



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 90ª SESSÃO À 91ª SESSÃO DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 31 Nº 30
13 DE JUNHO A 14 DE JUNHO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2007

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2007-2008)

| | |
|---------------------------|--|
| PRESIDENTE | Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) |
| 1º VICE-PRESIDENTE | Senador TIÃO VIANA (PT-AC) |
| 2º VICE-PRESIDENTE | Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR) |
| 1º SECRETÁRIO | Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) |
| 2º SECRETÁRIO | Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES) |
| 3º SECRETÁRIO | Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA) |
| 4º SECRETÁRIO | Senador MAGNO MALTA (PR-ES) |

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

| | |
|-------------------|--|
| 1º Senador | PAPALÉO PAES (PSDB-AP) |
| 2º Senador | ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE) |
| 3º Senador | JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI) |
| 4º Senador | FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA) |

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner**^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epiácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery**^S
PSDB – Flexa Ribeiro**^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto **^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório**^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado**^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira**^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana **^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| ANISTIA | | DESENVOLVIMENTO REGIONAL | |
| Críticas à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça pela anistia concedida a Carlos Lamarca. Senador Gerson Camata..... | 439 | Cobrança ao presidente Lula de promessa feita em visita ao Ceará, de que o estado seria escolhido para sediar siderúrgica, de acordo com o projeto Ceará Steel. Senadora Patrícia Saboya. | 76 |
| CÂMARA DOS DEPUTADOS | | Solidariedade à Senadora Patrícia Saboya, em virtude de pronunciamento em defesa de seu Estado. Aparte à Senadora Patrícia Saboya. Senador Mário Couto. | 78 |
| Comentários sobre debate acerca da reforma política na Câmara dos Deputados. Senador Renato Casagrande. | 447 | Registro de reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre a proposta de viabilização do funcionamento da SUDAM e da SUDENE. Senadora Lúcia Vânia. | 87 |
| CÓDIGO PENAL | | Considerações acerca da reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional sobre a proposta de viabilização do funcionamento da SUDAM e da SUDENE, bem como dos vetos do executivo a esses projetos. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Flexa Ribeiro. | 87 |
| Registro de participação de Sua Excelência na Conferência Internacional de Cooperação Contra o Crime Cibernético. Comentários a respeito de Substitutivo de Sua Excelência a três projetos, propondo uma atualização do nosso sistema penal em relação a crimes cibernéticos. Senador Eduardo Azeredo..... | 486 | Destaque para a importância das Superintendências SUDAM e SUDENE ao desenvolvimento regional. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Mário Couto. | 88 |
| Comentários acerca de crimes praticados pela Internet, especialmente os crimes de pedofilia. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo. Senador Augusto Botelho. | 488 | Protesto contra a negativa de abertura do Hospital da Rede Sarah Kubitschek, em Belém. Senador Mário Couto. | 88 |
| COMÉRCIO EXTERIOR | | Considerações sobre a abertura do Hospital da Rede Sarah Kubitschek, em Belém. Aparte ao Senador Mário Couto. Senador Flexa Ribeiro. | 90 |
| Análise sobre os pontos positivos da pauta das exportações brasileiras. Comentários acerca de documento divulgado pela Embaixada do Brasil em Washington, analisando as relações comerciais do Brasil com os Estados Unidos. Senador Francisco Dornelles. | 463 | Comemoração pelo acordo de Governo e Oposição em torno do projeto que cria as Zonas de Processamento e de Exportação. Senador Flexa Ribeiro. | 91 |
| Preocupação com o setor exportador brasileiro. Senador Paulo Paim. Louvor ao acordo firmado em torno da recuperação da empresa Kepler Weber. Senador Paulo Paim. | 464 | Destaque para a importância das Zonas de Processamento e de Exportação para o Estado do Pará. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Mário Couto. | 92 |
| | | Comentários acerca de projeto de criação das Zonas de Processamento e de Exportação, bem como | |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| sobre sua importância para a solução do desemprego no País. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Valdir Raupp. | 92 | | |
| Destaque para a importância das Zonas de Processamento e de Exportação para o Estado do Mato Grosso. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Jayme Campos. | 93 | | |
| Destaque para a importância de regulamentação para a criação das Zonas de Processamento e de Exportação, de acordo com as características de cada região. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Eduardo Azeredo. | 93 | | |
| Registro de ações desenvolvidas pelo Prefeito da Capital Macapá, João Henrique, no sentido de viabilizar e materializar as obras do PAC. Senador Gilvam Borges. | 97 | | |
| Cobrança ao presidente Lula para agilizar a implantação de siderúrgica no Ceará-CE. Senadora Patrícia Saboya Gomes. | 442 | | |
| Comunicado de reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. Senadora Lúcia Vânia. | 451 | | |
| DISCRIMINAÇÃO RACIAL | | | |
| Registro do artigo da escritora Sueli Carneiro, intitulado "Velhas Teses, Novas Estratégias"; comentário acerca da diferenciação de raça feita pelo DNA. Senador Paulo Paim. | 464 | | |
| DIVISÃO TERRITORIAL | | | |
| Defesa da proposta de criação do Estado do Tapajós. Senador Mozarildo Cavalcanti. | 436 | | |
| Comentários acerca de críticas recebidas em virtude de proposta de divisão do Estado do Pará. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Mário Couto. | 437 | | |
| Considerações acerca da divisão do Estado do Pará. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho. | 439 | | |
| EDUCAÇÃO | | | |
| Apresentação de projeto de lei que estabelece mandato de dois anos para a direção de escolas públicas. Senadora Ideli Salvatti. | 474 | | |
| Considerações sobre o baixo desempenho das universidades brasileiras, bem como acerca da necessidade de investimento na educação básica. Senador Cristovam Buarque. | 507 | | |
| | | ESTADO DEMOCRÁTICO | |
| | | Justificativa a projeto de lei de autoria de Sua Excelência que institui a figura do Asilo Político, Tecnológico e Editorial, de combate à arbitrariedades cometidas contra a imprensa. Senador Jayme Campos. | 94 |
| | | Preocupação pela não aprovação de projeto que combate a arbitrariedade contra a imprensa, tendo em vista não ser o PT um partido tão democrático. Aparte ao Senador Jayme Campos. Senador Eduardo Azeredo. | 95 |
| | | Defesa da Venezuela, em virtude de críticas que afirmam agir esse Estado de forma arbitrária em relação à imprensa. Aparte ao Senador Jayme Campos. Senador Eduardo Suplicy. | 96 |
| | | GOVERNO ESTADUAL | |
| | | Registro da jornada de trabalho, em Brasília, do Governador de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira. Senador Neuto de Conto. | 480 |
| | | Defesa do projeto que trata da transposição dos servidores do ex-Território Federal de Rondônia. Senador Valdir Raupp. | 482 |
| | | GOVERNO FEDERAL | |
| | | Considerações acerca da necessidade de diminuição do número de pessoas nomeadas para cargos comissionados na administração federal. Senador Mão Santa. | 470 |
| | | Demonstração de indignação com declaração da Ministra do Turismo, Marta Suplicy, a respeito da crise nos aeroportos brasileiros. Senador Jefferson Péres. | 488 |
| | | HOMENAGEM | |
| | | Registra o recebimento de uma Moção Legislativa da Câmara Municipal de Dourados, Mato Grosso do Sul, congratulando-o pela homenagem que prestou ao saudoso Senador Ramez Tebet. Senador Mão Santa. | 90 |
| | | Comentários acerca da indicação do nome do Doutor Diaulas Costa Ribeiro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Geraldo Mesquita Júnior. | 445 |
| | | Considerações sobre os currículos de todos os que compõem, bem como daqueles que irão compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Aloizio Mercadante. | 446 |

| | Pág. | III | Pág. |
|--|------|---|------|
| Enaltecimento das qualidades dos indicados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Francisco Dornelles. | 446 | | |
| Justificativa para a aprovação do nome do Promotor Sandro José Neis. Senador Raimundo Colombo. | 451 | | |
| Cumprimentos aos indicados ao Conselho Nacional de Justiça. Senador Inácio Arruda. | 451 | | |
| Comentários sobre a sabatina dos indicados para o Conselho Nacional de Justiça e para o Conselho Nacional do Ministério Público, destacando a importância da realização do debate entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário. Senador Valter Pereira. | 452 | | |
| Moção de aplauso ao Jornal <i>Diário de Canoas</i> do Rio Grande do Norte que estará comemorando, no dia 15 de junho de 2007, 15 anos de fundação. Senador Paulo Paim. | 464 | | |
| Registro de viagem de Sua Excelência a Parintins, no Amazonas, com destaques para importantes entidades sociais daquela cidade. Senador João Pedro. | 474 | | |
| Saudação aos participantes do V Congresso do MST. Senadora Fátima Cleide. | 477 | | |
| Saudação à décima primeira parada gay. Senadora Fátima Cleide. | 477 | | |
| Solidariedade à Ministra Marta Suplicy. Senadora Fátima Cleide. | 477 | | |
| Comunicado de participação de Sua Excelência em reunião de trabalho, com caráter de audiência pública, realizada pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para discutir a definição do conceito de “Magistério da Educação Básica”. Senadora Fátima Cleide. | 477 | | |
| Demonstração de satisfação com a decisão da Comissão de Anistia, ontem, de reconhecer o líder guerrilheiro Carlos Lamarca como anistiado político. Senadora Fátima Cleide. | 477 | | |
| Homenagem a Paulo Fonteles, defensor dos direitos humanos e militante na questão agrária, assassinado há vinte anos. Senador José Nery. | 481 | | |
| Destaque para a importância do V Congresso Nacional do MST. Senador José Nery. | 481 | | |
| Leitura de trechos da famosa carta do índio Seattle, cacique de uma tribo extinta que habitava as terras onde hoje é o Estado de Washington, nos Estados Unidos. Senador Sérgio Zambiasi. | 490 | | |
| Pedido de Voto de aplauso ao jornal <i>Diário de Canoas</i> , em comemoração ao seu décimo quinto aniversário. Senador Paulo Paim. | 507 | | |
| Cobrança do pagamento dos royalties do petróleo, por ocasião da comemoração do Dia da | | Marinha, transcorrido no dia 11 de junho. Senador Romeu Tuma. | 514 |
| | | IMPrensa | |
| | | Registro de pedido ao Ex-Senador Jorge Bornhausen de retirada de ação impetrada contra o cientista social e colunista da Carta Maior, Emir Sader. Senador Eduardo Suplicy. | 277 |
| | | Registro de julgamento, no Tribunal de Justiça de São Paulo, de ação movida pelo Ex-Senador Jorge Bornhausen contra o cientista social e colunista da Carta Maior, Emir Sader. Senador Eduardo Suplicy. | 458 |
| | | Pedido de reconciliação ao Ex-Senador Jorge Bornhausen em relação à ação movida contra o cientista social e colunista da Carta Maior, Emir Sader. Senador Eduardo Suplicy. | 461 |
| | | JUDICIÁRIO | |
| | | Comentários acerca dos nomes dos juízes indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça. Senador Eduardo Suplicy. | 447 |
| | | LIVRO | |
| | | Registro do lançamento, no Congresso Nacional, pelo Inesc - Instituto de Estudos Socioeconômicos, do livro “O Jogo das Águas Transfronteiriças no Contexto da Integração Regional”. Senador Sérgio Zambiasi. | 490 |
| | | MANIFESTAÇÃO COLETIVA | |
| | | Registro do quinto Passeio Ciclístico Rodas da Paz, que se realizará em Brasília. Senador Eduardo Suplicy. | 496 |
| | | MENSAGEM | |
| | | Mensagem nº 111, de 2007, que submete à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006. | 255 |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| (OAB) | | indicação do Juiz do Trabalho Antônio Umberto de Souza Júnior, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, para integrar o Conselho Nacional de Justiça.” Senador José Agripino. | 153 |
| Registro de reunião com o presidente da OAB, para discutir a questão do exame da Ordem dos Advogados. Senador Magno Malta. | 454 | Parecer nº 486, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício “S” nº 19, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Ministro Gelson do Azevedo para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, III, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, – contrários e abstenções. Senador José Agripino. | 155 |
| Comentário acerca da questão do exame da Ordem dos Advogados. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Wellington Salgado de Oliveira. | 455 | Parecer nº 487, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 23, de 2007, dos líderes partidários, que “Comunica a indicação do Dr. Joaquim Falcão, em recondução, para compor o Conselho Nacional de Justiça, pelo Senado Federal, no biênio 2007/2009.” Senador José Agripino. | 157 |
| Leitura de correspondências recebidas por Sua Excelência a respeito do exame da OAB. Senador Magno Malta. | 498 | Parecer nº 488, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 26, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 28, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Doutor Paulo Luiz Netto Lôbo, para compor o Conselho Nacional de Justiça, referente ao biênio 2007/2009.” Senador José Agripino. | 160 |
| Comentários acerca de correspondência recebida pelo Senador Magno Malta sobre o exame da OAB, bem como acerca do ensino no País. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Cristovam Buarque. | 501 | Parecer nº 489, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 27, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 00028, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Doutor Tércio Lins e Silva, para compor o Conselho Nacional de Justiça, referente ao biênio 2007/2009.” Senador José Agripino. | 162 |
| PARECER | | Parecer nº 490, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) sobre o Ofício “S” nº 28, de 2007, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 41, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Desembargador Rui Stoco, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para integrar o Conselho Nacional de Justiça – Biênio 2007/2009.” Senador José Agripino. | 165 |
| Parecer nº 482, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) sobre o Ofício “S” nº 10, de 2007 (nº 197/2007, na origem), do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que comunica a indicação do Doutor Mairan Gonçalves Maia Júnior, Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, VI, e § 2º da Constituição Federal. Senador José Agripino. | 148 | Parecer nº 491, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 29, de 2007, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 41, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Juíza de 1º grau de jurisdição Andréa Maciel Pachá vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado | |
| Parecer nº 483, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 11, de 2007, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 197, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Dr. Jorge Antonio Maurice, Juiz da Vara Federal de Execuções Fiscais de Florianópolis/SC, para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, VII e § 2º da Constituição Federal.” Senador José Agripino. | 149 | | |
| Parecer nº 484, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Ofício “S” nº 17, de 2007, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 97, de 2007, na origem), “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz Altino Pedrozo dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para integrar o Conselho Nacional de Justiça.” Senador José Agripino. | 151 | | |
| Parecer nº 485, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 18, de 2007, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 97, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a | | | |

| Pág. | Pág. | | |
|---|--|--|---|
| <p>do Rio de Janeiro, para integrar o Conselho Nacional de Justiça – Biênio 2007/2009.” Senador José Agripino.</p> <p>Parecer nº 492, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 35, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 00547, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Doutor José Adonis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, integrante do Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça referente ao biênio 2007/2009.” Senador José Agripino.</p> <p>Parecer nº 493, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 36, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 547, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça, integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça referente ao biênio 2007/2009.” Senador José Agripino.</p> <p>Parecer nº 494, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 12, de 2007, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 197, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Doutor Paulo Freitas Barata, Juiz do Tribunal Regional da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, IV, da Constituição Federal.” Senador Aloizio Mercadante.</p> <p>Parecer nº 495, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 13, de 2007, do Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Território (Ofício nº 1, de 2007, na origem), que “Encaminha ao Senado Federal, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, a lista tríplice, na qual indica o Doutor Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Procurador de Justiça do Estado do Maranhão, para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2007/2009.” Senador Aloizio Mercadante.</p> <p>Parecer nº 496, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 14, de 2007, do Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 1, de 2007, na origem), que “Encaminha ao Senado Federal, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.372, de 28</p> | <p>168</p> <p>169</p> <p>171</p> <p>174</p> <p>176</p> | <p>de novembro de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, a lista tríplice, na qual indica o Dr. Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2007/2009.” Senador Aloizio Mercadante.</p> <p>Parecer nº 497, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 15, de 2007, do Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 001, de 2007, na origem), que “Encaminha ao Senado Federal, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, a lista tríplice, na qual indica o Dr. Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2007/2009.” Senador Aloizio Mercadante.</p> <p>Parecer nº 498, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 22, de 2007, dos Líderes Partidários – SF, que “comunicam a indicação do Doutor Alberto Machado Cascais Meleiro, em recondução, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, pelo Senado Federal, no biênio 2007/2009”. Senador Aloizio Mercadante.</p> <p>Parecer nº 499, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 24, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 29, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Doutor Ernando Uchoa Lima, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, referente ao biênio 2007/2009”. Senador Aloizio Mercadante.</p> <p>Parecer nº 500 de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 25, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 29, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Senhor Sérgio Alberto Frazão do Couto, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, referente ao biênio 2007/2009”. Senador Aloizio Mercadante.</p> <p>Parecer nº 501, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 30, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que “Submete a apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público”. Senador Aloizio Mercadante.</p> | <p>178</p> <p>181</p> <p>183</p> <p>185</p> <p>188</p> <p>192</p> |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| Parecer nº 502, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 31, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público”. Senador Aloizio Mercadante. | 193 | BR-158, situado entre as cidades de Três Lagoas e de Cassilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul”. Senadora Marisa Serrano. | 291 |
| Parecer nº 503, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 32, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Osmar Machado Fernandes, Procurador da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público”. Senador Aloizio Mercadante. | 195 | Parece nº 509, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, acrescenta dispositivos à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para conferir prioridade de tramitação processos de indenização em que se discutam danos ao cidadão, nas condições em que especifica. Senador Edison Lobão. | 294 |
| Parecer nº 504, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 33, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público”. Senador Aloizio Mercadante. | 197 | Parecer nº 510, de 2007, (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2005, (nº 1.438/2003, na casa de origem), que altera a redação do inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (para acrescentar ao princípio da gratuidade do ensino público a vedação de cobrança de contribuições e taxas de qualquer natureza) Senador Cícero Lucena. | 300 |
| Parecer nº 505, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o ofício “s” nº 34, de 2007, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 42, de 2007, na origem), que “Submete a apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz Federal Fernando Quadros da Silva para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009”. Senador Aloizio Mercadante. | 199 | Parecer nº 511, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2007, (nº 5.472/2005, na Casa de origem), que altera Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, regulando o uso de películas de proteção contra raios solares, e dá outras providências. Senador Antônio Carlos Valadares. | 321 |
| Parecer nº 506, de 2007, (da comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre a Mensagem nº 146, e 1999 (nº 952/99, na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o relatório sobre a Retribuição Adicional Variável – RAV, referente ao segundo semestre de 1998. Senadora Serys Slhessarenko. | 280 | Parecer nº 512, de 2007, (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465/1199 na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio, que possibilita a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado. Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; e 319, de 2003. Senador Eduardo Azeredo. | 327 |
| Parecer nº 507, de 2007, (da Comissão de Desenvolvimento Regional e turismo), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.840, de 11 de fevereiro de 2004, que “cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências”. Senador Garibaldi Alves Filho. | 284 | Parecer nº 513, de 2007, (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei Senado nº 4, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, assegurar a oferta regular da educação escolar, dispor sobre a avaliação do rendimento escolar e dos estabelecimentos de ensino, criar mecanismo de articulação entre educação superior e educação básica, e garantir licença periódica nos planos de carreira dos profissionais da educação básica e superior pública. Senador Mão Santa. | 335 |
| Parecer nº 508, de 2007, (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, “denomina ‘Rodovia Raiz Tebet’ o trecho da rodovia | | Parecer nº 514, de 2007, (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscaliza- | |

VIII

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|---|------|
| Solidariedade ao pronunciamento do Senador Flávio Arns, principalmente em relação ao apoio dado aos catadores de papel que em muito contribui para a reciclagem no País. Aparte ao Senador Flávio Arns. Senador Eduardo Suplicy. | 494 | Registro dos trabalhos realizados pela Comissão de Orçamento contra o trabalho infantil. Aparte ao Senador Romero Jucá. Senadora Lúcia Vânia. ... | 79 |
| POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA | | Pronunciamento contra o trabalho infantil no Brasil. Aparte ao Senador Romero Jucá. Senador Antônio Carlos Valadares. | 79 |
| Importância da adoção de medidas efetivas para defender os interesses do Brasil, especialmente em relação à comercialização do etanol e pela quebra das barreiras tarifárias. Senador Renato Casagrande. | 461 | Relato de viagem empreendida à Alemanha e ao México, a fim de debater temas relativos à renda básica de cidadania. Senador Eduardo Suplicy..... | 85 |
| Considerações acerca da competitividade do Brasil no cenário internacional. Senador Marconi Perillo. | 504 | Comunicação de envio à Comissão de Direitos Humanos, propondo audiência pública com vistas a discutir o sistema de adoção no País. Senador Magno Malta. | 446 |
| POLÍTICA EXTERNA | | Preocupação com a morosidade dos processos de adoção de crianças e adolescentes no Brasil. Senador Magno Malta. | 454 |
| Considerações sobre requerimento do governo brasileiro que solicita a suspensão da cassação de permissão de funcionamento da RCTV, na Venezuela. Aparte ao Senador Gilvam Borges. Senador Mão Santa. | 98 | Solidariedade ao Senador Magno Malta, em virtude de pronunciamento em defesa da agilidade no processo de adoção. Aparte ao Senador Magno Malta. Senadora Patrícia Saboya Gomes. | 454 |
| POLÍTICA FUNDIÁRIA | | Registro de debate na Comissão de Direitos Humanos acerca dos direitos dos poupadores que muito perderam com planos econômicos passados. Senador Paulo Paim. | 464 |
| Comentários acerca da Emenda Constitucional segundo a qual todas as cidades brasileiras em ilhas costeiras que sejam sede de Municípios passam a não mais pertencer à União, mas a seus Municípios. Senador Gerson Camata. | 75 | Registro da realização de audiência pública, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que tratou da violência contra os idosos. Senador Leomar Quintanilha. | 484 |
| Comunica ao Senado que a líder do Partido dos Trabalhadores, Senadora Ideli Salvatti, se encontra no V Congresso do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra. Senador Eduardo Suplicy. | 442 | Demonstração de solidariedade aos pescadores de lagosta da região nordeste. Senador Mão Santa. | 509 |
| POLÍTICA INDUSTRIAL | | Saudação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) pelos quinze anos de atividade em prol da agricultura do país. Senador Romero Jucá. | 512 |
| Apelo às autoridades governamentais para preservação da Philips do Brasil. Pedido de transcrição nos Anais do Senado Federal de carta que solicita iniciativas necessárias à manutenção da Phillips no Brasil. Senador Eduardo Suplicy. | 100 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | |
| POLÍTICA SOCIAL | | Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2007 (nº 2.392/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul. | 202 |
| Registro do Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Senador Gerson Camata. | 75 | Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2007 (nº 2.399/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Atual Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia. | 205 |
| Leitura de relato, recebido de menina, contra o trabalho infantil. Senador Romero Jucá. | 79 | | |

| Pág. | Pág. |
|---|------|
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2007, (nº 2.400/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Jea Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Araruama, Estado do Rio de Janeiro.</p> | 208 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2007, (nº 2.401/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabela, Estado da Bahia.</p> | 211 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2007, (nº 2.413/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Amor para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.</p> | 213 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2007, (nº 2.417/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon – RADIOMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.</p> | 216 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2007 (nº 2.420/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.</p> | 220 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2007 (nº 2.423/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lapa, Estado do Paraná.</p> | 226 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2007 (nº 2.431/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São José do Patrocínio Ltda., Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul.</p> | 229 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2007 (nº 2.434/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.</p> | 233 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2007 (nº 2.436/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.</p> | 236 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2007 (nº 2.441/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística, Turística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.</p> | 238 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2007 (nº 2.444/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Olheiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte.</p> | 241 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2007 (nº 2.484/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.</p> | 244 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2007 (nº 2.503/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Miriam Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.</p> | 246 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2007 (nº 2.504/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que outorga permissão Fundação Chico Florentino para executar serviço do radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Caruaru, Estado do Pernambuco.</p> | 248 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2007 (nº 2.433/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará.</p> | 250 |
| <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2007 (nº 39/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia.</p> | 250 |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|---|------|
| dia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006. | 253 | de Pequeno Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Senador Renato Casagrande. | 6 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2007 (nº 2.382/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC nº 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004. | 255 | Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2007, que dispõe sobre a instituição do “Dia Nacional do Imigrante Italiano” e outras providências. Senador Gerson Camata. | 8 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2007 (nº 2.542/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil, e o Reino da Espanha, celebrado em Brasília, em 22 de maio de 2006. | 261 | Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2007, que altera dispositivos dos Decretos-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para ampliar os casos de aplicação da pena de perda de bens e valores e garantir sua execução e a reparação sofrida pelo ofendido. Senador Almeida Lima. | 9 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2007 (nº 2.240/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados-Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004. | 267 | Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2007, que institui o Asilo Político Tecnológico e Editorial e dá outras providências. Senador Jayme Campos. | 13 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2007, que autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados o rio Mucajai, no Estado de Roraima. Senador Augusto Botelho. | 433 | Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2007, que altera o art. 818 da consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe sobre o ônus da prova no processo do trabalho. Senador Papaléo Paes. | 14 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007, que autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados no, rio Branco, no Estado de Roraima. Senador Augusto Botelho. | 433 | Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2007, que altera o <i>caput</i> do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para substituir a expressão “fins não econômicos” por “fins não lucrativos”. Senador Papaléo Paes. | 15 |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA | | Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2007, que acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, de despesas com material escolar. Senador Papaléo Paes. | 16 |
| Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2007 (nº 3.466/2004, na Casa de Origem), que estabelece critérios para a edição do Rol de Procedimentos e Serviços Médicos – RPSM, e dá outras providências. | 426 | Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2007, que acrescenta capítulo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Senador Flávio Arns. | 22 |
| PROJETO DE LEI DO SENADO | | Projeto de Lei do Senado nº 339, de 2007, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para incluir as anormalidades decorrentes da visão monocular entre as que caracterizam a deficiência visual. Senador Papaléo Paes. | 65 |
| Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2007, que altera procedimento de medição da demanda de energia elétrica das unidades consumidoras do Grupo A, classe Rural, inclusive as cooperativas de eletrificação Rural, para efeito de determinação das tarifas de energia elétrica na atividade de irrigação na Região Nordeste. Senador César Borges. | 5 | Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2007, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo de imposto de renda da pessoa física, dos pagamentos efetuados a profissionais e estabelecimentos de atividade física após recomendação médica. Senador Papaléo Paes. | 66 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| | | | XI |
| | | | Pág. |
| Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval do Município de Santana no Amapá. Senador Papaléo Paes. | 69 | REFORMA PATIDÁRIA | |
| Projeto de Lei do Senado nº 342, de 2007, que altera o inciso XII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para mudar de não-cumulativo para cumulativo o regime da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte aquaviário. Senador Papaléo Paes. | 69 | Manifestação sobre a lista fechada em eleições, opção que não será boa para o país. Senador Antônio Carlos Valadares. | 72 |
| Projeto de Lei do Senado nº 343, de 2007, que institui o Dia do Movimento Pestalozziano no Brasil, a ser comemorado no dia 26 de outubro. Senador Marconi Perillo. | 430 | Considerações acerca de projetos que visam uma reforma política no País. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Gerson Camata. | 72 |
| Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007, que acrescenta inciso ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de forma a instituir a eleição direta para diretores de escolas públicas. Senadora Ideli Salvatti. | 431 | Considerações acerca de projetos que visam uma reforma política no País. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Epitácio Cafeteira. | 73 |
| RECURSO | | REFORMA POLÍTICA | |
| Críticas à disponibilização de recursos do Ministério do Esporte para a “Parada Gay”. Senador Gerson Camata. | 439 | Considerações sobre a reforma política. Senador Tião Viana. | 510 |
| Considerações sobre a disponibilização de recursos do Ministério do Esporte para a “Parada Gay”. Aparte ao Senador Gerson Camata. Senador Mário Couto. | 440 | REQUERIMENTO | |
| Defesa da liberação de recursos para a “Parada Gay”, bem como o ato de anistia para o oficial Carlos Lamarca. Aparte ao Senador Gerson Camata. Senador Eduardo Suplicy. | 441 | Requerimento nº 689, de 2007, que requer sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, o Senhor Fernando Haddad, informações sobre o processo de instalação do Campus da Universidade Federal de Minas Gerais na região do Vale do Rio Doce, em Governador Valadares. Senador Wellington Salgado. | 2 |
| RECURSOS HIDRICOS | | Requerimento nº 690, de 2007, que requer sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações referentes ao cumprimento da Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999. Senador Francisco Dornelles. | 3 |
| Justificativa à apresentação, por Sua Excelência, de dois Projetos de Decreto Legislativo que autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos situados no rio Mucajaí e no rio Branco, no Estado de Roraima. Senador Augusto Botelho. | 489 | Requerimento nº 691, de 2007, que requer Voto de Lembrança ao ensejo, neste mês de maio de 2007, transcurso do 30º aniversário da morte de Carlos Lacerda, notável jornalista, escritor e político brasileiro, de forte participação na História política do Brasil. Senador Arthur Virgílio. | 3 |
| REFORMA FUNDIÁRIA | | Requerimento nº 692, de 2007, que requer seja aprovado voto de extremo pesar pelo falecimento do Deputado Estadual Geraldo Di Biasi. Senador Paulo Duque. | 434 |
| Reflexão sobre o desenvolvimento socioeconômico de outros países com relação ao Brasil. Importância da reforma agrária. Saudação aos participantes do V Congresso Nacional do MST. Senador Sibá Machado. | 475 | Requerimento nº 693, de 2007, que requer Voto de Aplauso pelo transcurso do octogésimo aniversário do escritor, dramaturgo e professor Ariano Suassuna. Da decisão dê-se ciência à sua esposa Zélia Andrade Lima Suassuna e à família. Senador Marco Maciel. | 434 |
| | | Requerimento nº 694, de 2007, que requer a realização de Sessão Especial do Senado no dia 12 de julho destinada a comemorar os 80 anos do | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| escritor, dramaturgo e poeta Ariano Suassuna. Senador Sibá Machado. | 435 | SAÚDE | |
| Requerimento nº 695, de 2007, que requer a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2006, de minha autoria. Senador Valdir Raupp. | 436 | Considerações sobre o fornecimento de medicamentos de alto custo, não contemplados pelo SUS, para as pessoas portadoras de doenças crônicas; referência ao projeto sobre a questão, de autoria de Sua Excelência. Senador Flávio Arns. | 81 |
| Requerimento nº 696, de 2007, que requer a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2006, de autoria de S. Exa. Senador Valdir Raupp. | 436 | Referência a projeto favorável às pessoas portadoras de doenças crônicas. Aparte ao Flávio Arns. Senador Eduardo Azeredo. | 82 |
| Requerimento nº 697, de 2007, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2007 que, “Dá nova redação ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, para incluir o dever dos fornecedores de informar aos consumidores, no momento da oferta, a respeito da eficiência e consumo energéticos de produtos e serviços colocados no mercado de consumo”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência. Senador Wellington Salgado de Oliveira. | 436 | Comentários à opinião do jornal <i>O Globo</i> sobre proposta do Ministro da Saúde de transferir a administração dos hospitais públicos para uma fundação a ser criada. Senador Augusto Botelho. | 489 |
| Requerimento nº 698, de 2007, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2007 que, “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para impor ao fornecedor a disponibilização, nos contratos formalizados por meio eletrônico, de opção para cancelamento de contratos de fornecimento de produtos e de serviços.”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência. Senador Wellington Salgado de Oliveira. | 436 | A criação de grupo de trabalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, visando encontrar solução para os brasileiros que possuem doenças crônicas e que necessitam de medicamentos especiais. Senador Flávio Arns. | 492 |
| Requerimento nº 699, de 2007, que requer Voto de Aplauso ao Jornal <i>Diário de Canoas</i> , em comemoração, ao seu 15º aniversário. Senador Paulo Paim. | 507 | Registro de reunião de trabalho sobre Projeto de Lei que trata da acupuntura. Senador Flávio Arns. | 492 |
| | | SENADO FEDERAL | |
| | | Pedido de urgência de projetos encaminhados à Câmara dos Deputados pelo Senado Federal, especialmente a Proposta de Emenda à Constituição 87 e o Projeto de Lei 6.205, de 2005, de autoria de Sua Excelência. Senadora Fátima Cleide..... | 477 |
| | | TURISMO | |
| | | Considerações sobre o turismo no Brasil. Senador Mão Santa. | 470 |

Ata da 90ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 13 de junho de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Gerson Camata, Papaléo Paes e Marco Maciel

ÀS 17 HORAS E 26 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 16:30 HORAS

Período : 13/6/2007 07:38:30 até 13/6/2007 21:09:13

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto | Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|-------------|----|--------------------------|------|------|-----------|----|--------------------------------|------|------|
| PMDB | SE | ALMEIDA LIMA | X | | PMDB | MA | ROSEANA SARNEY | X | |
| Bloco-PT | SP | ALOIZIO MERCADANTE | X | | PSDB | PE | SÉRGIO GUERRA | X | |
| PFL | BA | ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | X | | Bloco-PTB | RS | SÉRGIO ZAMBIASI | X | |
| Bloco-PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | | Bloco-PT | MT | SÉRY S LHESSARENKO | X | |
| PSDB | AM | ARTHUR VIRGÍLIO | X | | Bloco-PT | AC | SIBÁ MACHADO | X | |
| Bloco-PT | RR | AUGUSTO BOTELHO | X | | PSDB | CE | TASSO JEREISSATI | X | |
| PFL | BA | CÉSAR BORGES | X | | Bloco-PT | AC | TIÃO VIANA | X | |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | | PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | |
| Bloco-PT | MS | DELCLÍDIO AMARAL | X | | PMDB | MS | VALTER PEREIRA | X | |
| PFL | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | | PMDB | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | |
| PFL | MA | EDISON LOBÃO | X | | PSDB | PR | WILSON MATOS | X | |
| PSDB | MG | EDUARDO AZEREDO | X | | | | | | |
| Bloco-PT | SP | EDUARDO SUPLICY | X | | | | | | |
| PFL | MG | ELISEU RESENDE | X | | | | | | |
| Bloco-PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | | | | | | |
| Bloco-PR | RO | EXPEDITO JÚNIOR | X | | | | | | |
| Bloco-PT | RO | FÁTIMA CLEIDE | X | | | | | | |
| Bloco-PTB | AL | FERNANDO COLLOR | X | | | | | | |
| Bloco-PT | PR | FLÁVIO ARNS | X | | | | | | |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | | | | | | |
| Bloco-PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | | | | | | |
| PMDB | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR | X | | | | | | |
| PMDB | ES | GERSON CAMATA | X | | | | | | |
| PMDB | AP | GILVAM BORGES | X | | | | | | |
| Bloco-PT | SC | IDELI SALVATTI | X | | | | | | |
| Bloco-PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | | | | | | |
| PMDB | PE | JARBAS VASCONCELOS | X | | | | | | |
| PFL | MT | JAYME CAMPOS | X | | | | | | |
| PDT | AM | JEFFERSON PÉRES | X | | | | | | |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | | | | | | |
| Bloco-PR | TO | JOÃO RIBEIRO | X | | | | | | |
| Bloco-PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | | | | | | |
| PMDB | DF | JOAQUIM RORIZ | X | | | | | | |
| PFL | RN | JOSÉ AGRIPINO | X | | | | | | |
| PMDB | PB | JOSÉ MARANHÃO | X | | | | | | |
| P-SOL | PA | JOSÉ NERY | X | | | | | | |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | | | | | | |
| PFL | TO | KÁTIA ABREU | X | | | | | | |
| PMDB | TO | LEOMAR QUINTANILHA | X | | | | | | |
| PSDB | GO | LÚCIA VÂNIA | X | | | | | | |
| Bloco-PR | ES | MAGNO MALTA | X | | | | | | |
| PMDB | PI | MÃO SANTA | X | | | | | | |
| Bloco-PRB | RJ | MARCELO CRIVELLA | X | | | | | | |
| PFL | PE | MARCO MACIEL | X | | | | | | |
| PSDB | GO | MARCONI PERILLO | X | | | | | | |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | | | | | | |
| PSDB | PA | MÁRIO COUTO | X | | | | | | |
| PSDB | MS | MARISA SERRANO | X | | | | | | |
| Bloco-PTB | RR | MOZARILDO CAVALCANTI | X | | | | | | |
| PMDB | SC | NEUTO DE CONTO | X | | | | | | |
| PDT | PR | OSMAR DIAS | X | | | | | | |
| PSDB | AP | PAPALÉO PAES | X | | | | | | |
| Bloco-PSB | CE | PATRÍCIA SABOYA | X | | | | | | |
| PMDB | RJ | PAULO DUQUE | X | | | | | | |
| Bloco-PT | RS | PAULO PAIM | X | | | | | | |
| PMDB | RS | PEDRO SIMÓN | X | | | | | | |
| PFL | SC | RAIMUNDO COLOMBO | X | | | | | | |
| Bloco-PSB | ES | RENATO CASAGRANDE | X | | | | | | |
| PMDB | RR | ROMERO JUCA | X | | | | | | |
| PFL | SP | ROMEU TUMA | X | | | | | | |

Compareceram: 71 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)
– A lista de presença registra na Casa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 689, DE 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com a art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, o Senhor Fernando Haddad, informações sobre o processo de instalação do Campus da Universidade Federal de Minas Gerais na região do Vale do Rio Doce, em Governador Valadares.

O requerimento, ora manifestado, se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de maior publicidade e

transparência na gestão de órgão sujeito a fiscalização deste Senado Federal. E, em segundo lugar, tendo em vista ser a instalação de um campus avançado de uma das maiores universidades deste País, esta que é uma iniciativa de grande alcance para o desenvolvimento científico e social daquela região mineira, faz-se mister dar dinamicidade ao cumprimento de tal decisão política, razão pela qual é preciso, o quanto antes, identificar as causas e as conseqüências de injustificada demora.

É inquestionável que o funcionamento de um campus universitário do porte da retornada Instituição de Ensino Superior de Minas Gerais, na região de Governador Valadares, canalizar os esforços e os recursos humanos fomentadores do progresso científico, proporcionando, ao mesmo tempo, a redução das demandas por emigração de jovens e educadores.

Assim, convicto de ser causa meritória, é que rogo aos nobres pares a aprovação do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, de 13 de junho de 2007.

– Senador **Wellinton Salgado**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
NA REUNIÃO DE 12 106 107, OS SENHORES SENADORES:

| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
|---|-----------------------------|
| FLÁVIO ARNS | 1- PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| AUGUSTO BOTELHO | 2- JOÃO PEDRO |
| FÁTIMA CLEIDE | 3- ALOÍZIO MERCADANTE |
| PAULO PAIM | 4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES |
| IDELI SALVATTI | 5- FRANCISCO DORNELLES |
| INÁCIO ARRUDA | 6- MARCELO CRIVELLA |
| RENATO CASAGRANDE | 7- MAGNO MALTA |
| SÉRGIO ZAMBIASI | 8- JOÃO VICENTE CLAUDINO |
| JOÃO RIBEIRO | 9-(VAGO) |
| PMDB | |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 1- ROMERO JUCÁ |
| GILVAM BORGES | 2- LEOMAR QUINTANILHA |
| MÃO SANTA | 3- PEDRO SIMON |
| VALDIR RAUPP | 4- VALTER PEREIRA |
| PAULO DUQUE | 5- JARBAS VASCONCELOS |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR | 6- JOAQUIM RORIZ |
| (VAGO) | 7- NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | |
| EDISON LOBÃO | 1- ADELMIR SANTANA |
| HERÁCLITO FORTES | 2- DEMÓSTENES TORRES |
| MARIA DO CARMO ALVES | 3- JONAS PINHEIRO |
| MARCO MACIEL | 4- JOSÉ AGRIPINO |
| RAIMUNDO COLOMBO | 5- KÁTIA ABREU |
| ROSALBA CIARLINI | 6- ROMEU TUMA |
| MARCONI PERILLO | 7- CÍCERO LUCENA |
| MARISA SERRANO | 8- EDUARDO AZEREDO |
| PAPALÉO PAES | 9- WILSON MATOS |
| FLEXA RIBEIRO | 10- LÚCIA VÂNIA |
| PDT | |
| CRISTOVAM BUARQUE | 1- JEFFERSON PÉRES |

REQUERIMENTO Nº 690, DE 2007

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando que a utilização indevida do óxido de etileno coloca em risco a saúde de pacientes e de trabalhadores e o meio ambiente, requero sejam prestadas, pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde, informações referentes ao cumprimento da Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999, especificamente as seguintes:

1. Quais são os órgãos competentes para conceder licença de funcionamento para empresas que realizam esterilização, reesterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno?

2. Qual é a competência da Agenda Nacional de Vigilância Sanitária na concessão de licenças de funcionamento para empresas que realizam esterilização, reesterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno?

3. Qual é a competência das vigilâncias sanitárias estaduais, municipais e do Distrito Federal na concessão de licenças de funcionamento para empresas que realizam esterilização, reesterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno?

4. Quantas empresas de esterilização, reesterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno estão em funcionamento no País e quais são os órgãos que emitiram as respectivas licenças de funcionamento?

5. Existe um cadastro nacional de empresas que realizam esterilização, reesterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno?

6. Quantas licenças de funcionamento de empresas de esterilização, reesterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno foram concedidas desde a publicação da Portaria e por quais órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária?

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Francisco Dornelles**.

(À Comissão para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 691, DE 2007

Requerem voto de lembrança ao ensejo, neste mês de maio de 2007, transcurso do 30º aniversário da morte de Carlos Lacerda, notável jornalista, escritor e político brasileiro, de forte participação na História política do Brasil.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Lembrança ao ensejo, neste mês de maio de 2007, do transcurso do 30º aniversário da morte de Carlos Lacerda, notável jornalista, escritor e político brasileiro, de intensa participação na História Política do Brasil.

Requeremos, ademais, que o Voto de Aplauso seja inscrito nos Anais do Senado e levado ao conhecimento dos familiares do saudoso político, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, bem como a Universidade de Brasília, depositaria da Biblioteca de Carlos Lacerda.

Justificação

Natural do Rio de Janeiro, nascido no dia 30 de abril de 1914, Carlos Lacerda, nome que se confunde com a democracia, morreu também no Rio, no dia 21 de maio de 1977. Nesses 30 anos, a lembrança do notável político sugere, no cenário político brasileiro, que meditemos nos exemplos, que são muitos e que contribuem sem dúvida para o aprimoramento da democracia, que como jornalista e político, soube cultivar. Agora, somos nós quem cultuamos o nome desse valoroso, corajoso e dedicado político.

Mais do que suas obras como primeiro governador do antigo Estado da Guanabara, muito mais do que seus textos ou discursos como jornalista e político, muito mais do que todas as suas realizações pessoais e profissionais, o jornalista Carlos Lacerda integrou-se a história brasileira como um incansável defensor da democracia. Lacerda iniciou sua carreira profissional em 1929, escrevendo alguns artigos para o **Diário de Notícias**, em uma seção dirigida por uma mulher que marcaria época na literatura brasileira, Cecília Meireles. Três anos mais tarde, durante o governo provisório comandado por Getúlio Vargas, ingressou na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, mas não chegou a concluir o curso. Sua vocação era mesmo a política, de que participou o tempo todo.

Essa intensa atividade política que marcaria a vida de Carlos Lacerda começou justamente quando estudava Direito. Em 1945, Carlos Lacerda assina a sua ficha de filiação A UDN (União Democrática Nacional), tornando-se vereador pelo antigo Distrito Fe-

deral (Rio de Janeiro), dois anos mais tarde. Logo que assumiu o mandato, passou a defender a completa autonomia do Distrito Federal, e a eleição direta para prefeito, cargo que, então, era de livre nomeação do Presidente da República.

Ainda em 47, renúncia ao mandato de vereador, inconformado com a decisão do Senado, que retirou da Câmara Municipal o poder de examinar os vetos do prefeito.

No ano de 1949, Carlos Lacerda fundou o jornal **Tribuna da Imprensa**, diário que foi o principal portavoz da oposição durante o segundo governo do presidente Getúlio Vargas (1951/54). Já casado, o jornalista liderou uma campanha contra o jornal **Última Hora**, de Samuel Weiner, acusando-o de ter se beneficiado de um empréstimo fraudulento do Banco do Brasil para colocar o seu maquinário em funcionamento.

Desde então, os ataques diários ao governo do presidente Getúlio Vargas passaram a ser uma rotina na **Tribuna da Imprensa**. Finalmente, no dia 5 de agosto de 1954, aconteceu o episódio que marcaria definitivamente Carlos Lacerda na história do Brasil e levaria o Presidente Vargas à morte, provocando uma crise sem precedentes na vida republicana do País. Ao voltar de um comício, no Colégio São José, no Rio, Lacerda foi atingido por um tiro quando chegava à sua casa, na rua Toneleros. O atentado deixou Lacerda ferido no pé, e provocou a morte do major-aviador Rubens Florentino Vaz, que acompanhava o jornalista. No mesmo dia, ainda no Hospital Miguel Couto, para onde foi levado após ser baleado, Carlos Lacerda responsabilizou “elementos da alta esfera governamental” pelo crime.

Uma semana depois, Lacerda publicou um editorial na **Tribuna da Imprensa**, pedindo a imediata renúncia do Presidente Vargas. Isolado politicamente e percebendo que integrantes de sua guarda pessoal estavam envolvidos no atentado, Getúlio Vargas suicidou-se com um tiro no peito. O acontecimento provocou um grande quebra-quebra em vários jornais do Rio e Carlos Lacerda foi obrigado a permanecer escondido por quatro dias. Um mês após a morte de Vargas, em setembro de 54, pediu o adiamento das eleições, marcadas para o dia 3 de outubro. Ele temia que a comoção nacional levasse o PTB, o partido do Presidente Vargas, a dominar o cenário nacional, não logrou êxito, mas, depois, Lacerda foi o deputado federal mais votado em seu partido. No dia 5 de dezembro de 60, foi empossado como primeiro governador da Guanabara e inicia uma ampla reforma administrativa no Estado. Um ano após, divergiu da conduta do então Presidente Jânio Quadros, que ajudara a eleger. Em outubro de 61, já com Jânio Quadros fora do po-

der, o jornalista vendeu a **Tribuna da Imprensa** para Manuel Francisco do Nascimento Brito, dadas as suas dificuldades financeiras.

Com o golpe militar de 64, Carlos Lacerda viajou para a Europa e para os Estados Unidos para defender os ideais do novo regime. Não durou muito seu apoio ao governo do presidente Castelo Branco. Em artigo publicado na revista **Manchete**, revelou a intenção de disputar a Presidência da República: “Entendo que a Revolução ou não tem programa, ou tem o meu programa, que não é só meu, porque é nosso, do povo”, escreveu na hoje extinta revista. A suspensão das eleições diretas encerrou a idéia de Lacerda de chegar à Presidência da República.

Editado o Ato Institucional número 5 (AI-5), em 13 de dezembro de 68, Lacerda foi preso e teve os seus direitos políticos cassados por dez anos. Em seguida, voltou a trabalhar por pouco tempo como jornalista, antes de dedicar-se às atividades editoriais nas editoras “Nova Fronteira” e na “Nova Aguilar”, que ele fundara. Lacerda foi também, tradutor e deixou um legado literário notável, que ajuda a compreender a sua participação na História política do Brasil – “O Caminho da Liberdade” (57), “O Poder das Idéias” (63), “Brasil entre a Verdade e a Mentira” (65), “Paixão e Ciúme” (66), “Crítica e Autocrítica” (66), “A Casa do meu avô; pensamento, palavras e obras” (77), “Depoimento” (78) e “Discursos Parlamentares” (82), estes dois últimos editados após a sua morte.

Exemplo de democrata e de homem público correto, Carlos Lacerda serve de exemplo. Sua participação na vida política e na administração pública mostra o verdadeiro caminho para uma trajetória política, feita, como a dele, de dedicação e apreço ao País e ao povo. Lacerda chegou à política pelo seu valor pessoal, legando às gerações que o sucederam exemplos de civismo. E, por conseqüência, de democracia, que não aceita desvios na atividade pública. É este o sentido do Voto de Aplauso que propomos ao Senado.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do DEM – Senador **José Sarney** – Senador **Sérgio Guerra** – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB-AP) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador **Sérgio Zambiasi**.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI SENADO Nº 330, DE 2007

Altera procedimento de medição da demanda de energia elétrica das unidades consumidoras do Grupo A, classe Rural, inclusive as cooperativas de eletrificação Rural, para efeito de determinação das tarifas de energia elétrica na atividade de irrigação na Região Nordeste.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A medição da demanda de energia elétrica das unidades consumidoras do grupo A, classificadas na classe Rural, inclusive as cooperativas de eletrificação rural, utilizada exclusivamente na atividade de irrigação na Região Nordeste, para efeito de cobrança de tarifa, não será considerada no horário estabelecido no art. 25 da Lei nº 10.438, de 2002, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005.

Parágrafo único. A tarifa de demanda das unidades consumidoras referidas no **caput** será cobrada pela maior medição verificada fora do horário nele aludido.

Art. 2º Os benefícios gerados por esta lei serão custeados na forma do que estabelece o art. 35 da Lei nº 9.074, de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde 1992 foram estabelecidos descontos especiais na tarifa de consumo de energia elétrica para os consumidores classificados como Rural e Cooperativas de Eletrificação Rural quando a energia for utilizada exclusivamente na atividade de irrigação. Determinava que os descontos fossem concedidos para o consumo verificado no período compreendido entre 23 horas e 5 horas. Hoje, esse horário foi ampliado para um período diário Contínuo de oito horas e trinta minutos, facultado a concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para Início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre 21h30 e 6h do dia seguinte, nos termos da Lei nº 10438, de 2002, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005.

Entretanto, no caso dos irrigantes que são atendidos em regime de alta tensão, as tarifas cobradas são binômias e incluem não apenas o consumo efetivo de energia elétrica, mas também a chamada demanda, relativa ao custo de disponibilidade das redes necessárias ao atendimento de consumo mais elevado, caso dos consumidores servidos em alta tensão.

O presente Projeto visa, assim, permitir que a medição da demanda, para efeito de tarifação desses consumidores, não seja realizada no horário em que ela será necessariamente a mais elevada, porque se trata do momento em que obrigatoriamente ocorrerão os picos de demanda.

Essa iniciativa certamente beneficiará a expansão das culturas irrigadas da Região Nordeste, altamente geradoras de emprego e de desenvolvimento para a região, sabidamente a mais pobre do País e, portanto, a mais necessitada de apoio para o seu crescimento econômico e social. A medida ser, com certeza, um Estímulo para novos empreendimentos voltados para a agricultura irrigada em larga escala, o que resultará em incontáveis vantagens para aquela região do Brasil.

Em razão disso, conto com o apoio de meus nobres pares, cujo elevado entendimento saberá alcançar o significado da presente iniciativa.

Sala das Sessões 13 de Junho de 2007. – Senador **César Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

.....
 Art. 25 Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis as unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas do Eletrificação Rural, serão concedidos do consumo que se verifique na atividade do irrigação e aqüicultura desenvolvida em um período diário contínuo de 8h30m (Oito horas e trinta minutos) do duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido a horário compreendido entre 21h30m (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas) do dia seguinte.

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

.....
 Art. 121 O art. 25 da Lei nº 10.438 de 26 do abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis as unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas do Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade do irrigação e aqüicultura desenvolvida em um período diário contínuo do 8h30m (oito horas e trinta minutos) do duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição do energia elétrica o estabelecimento de escalas do horário para início, mediante acordo com

os consumidores, garantido o horário compreendido entre 21h30m (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas) do dia seguinte.' (NR)

.....
LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995

Art. 35, A estipulação de novas benefícios tarifários pelo poder concedente, fica condicionada a previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único. A concessão do qualquer benefício tarifário somente poderá ser atribuída a urna classe ou coletividade de usuários dos serviços, vedado, sob qualquer pretexto, o benefício singular.

.....
Classificação Geral de Consumidores e Respektivas Condições de Ligação

Art. 2º Para fins de análise de custo do serviço e fixação de tarifas, as classes de consumidores de que trata o art. 177, Capítulo VII, Título IV, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, deverão ser grupadas da seguinte forma:

- 1 – Grupo A; consumidores ligados em tensão igual ou superior a 2.300 volts;
- 2 – Grupo B; consumidores ligados em tensão inferior a 2300 volts.

.....
 (À Comissão de Serviço de Infra-Estrutura)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Secretaria Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo fica autorizado a:

- I – criar os cargos em comissão e as funções gratificadas necessárias a implantação da Secretaria Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- II – promover as alterações que se fizerem necessárias na estrutura regimental do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

III – lotar na Secretaria Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, aqueles que se fizerem necessários ao pleno funcionamento deste órgão.

Art. 2º Compete a Secretaria Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I – formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social das microempresas e empresas de pequeno porte;

II – formular, acompanhar e avaliar regulamentos afetos as microempresas e empresas de pequeno porte e artesanato, especialmente nos campos tributário, creditício, de capitalização, registro, serviços tecnológicos, normas e regulamentos em geral, legislação trabalhista, contratos, exportação para o exterior, requerimentos burocráticos, capacitação de recursos humanos, procedimentos contábeis e outros;

III – promover a articulação com a sociedade civil organizada para a consecução de modelo de desenvolvimento as microempresas e empresas de pequeno porte e artesanato;

IV – participar no planejamento estratégico e no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos voltados às microempresas e empresas de pequeno porte e artesanato;

V – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento econômico e social das micro e pequenas empresas;

VI – propor e executar projetos, programas, ações e atividades com parceiros públicos e privados em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terá representante no Comitê Gestor do Supersimples e no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O total de empresas em atividade no Brasil, em 2002 (as estatísticas gerais mais recentes do IBGE), alcançava 4.918.370 de unidades, nos setores da indústria, construção, comércio e serviços. As microempresas representavam 93,6% do total de firmas, sendo o setor do comércio o mais representativo, com 95,4% de firmas desse porte, o conjunto das micro e pequenas empresas alcança 99,2% do total, conforme o quadro abaixo.

=> Número de empresas formais no Brasil, por porte e setor de atividade – 2002.

| Setor | Micro | | Pequena | | Média | | Grande | | Total | |
|------------|-----------|------|---------|-----|--------|-----|--------|-----|-----------|-------|
| | Nº | % | Nº | % | Nº | % | Nº | % | Nº | % |
| Indústria | 439.013 | 90,7 | 37.227 | 7,7 | 6.548 | 1,4 | 1.430 | 0,3 | 484.218 | 100,0 |
| Construção | 116.287 | 91,9 | 8.282 | 6,5 | 1.694 | 1,3 | 221 | 0,2 | 126.484 | 100,0 |
| Comércio | 2.337.889 | 95,4 | 105.891 | 4,3 | 4.862 | 0,2 | 2.846 | 0,1 | 2.451.488 | 100,0 |
| Serviços | 1.712.418 | 92,3 | 122.609 | 6,6 | 10.548 | 0,6 | 10.605 | 0,6 | 1.856.180 | 100,0 |
| TOTAL | 4.605.607 | 93,6 | 274.009 | 5,6 | 23.652 | 0,5 | 15.102 | 0,3 | 4.913.370 | 100,0 |

Fonte: IBGE; Elaboração SEBRAE/UED.

A geração de empregos nas empresas formais alcançava o total de 27.561.924 ocupações em 2002, representando 42% de toda a população economicamente ativa no meio urbano. Daquele total, 57,2% estavam empregadas em micro e pequenas empresas, alcançando 15.757.076 pessoas.

O setor que mais emprega nas microempresas é o comércio, que ocupava 58,9% dos empregos nesse setor.

As microempresas e as empresas de pequeno porte distribuíram o total de R\$56,0 bilhões, representando 26% de toda a massa salarial das empresas, em 2002.

O Brasil precisa e deseja crescer. Mas isso requer a superação de inúmeros obstáculos. Os índices de crescimento da economia brasileira nos últimos anos, por exemplo, são insuficientes para absorver a mão-de-obra disponível no mercado de trabalho. Para se ter uma idéia mais precisa do problema, registros mostram que existem no Brasil 11,4 milhões de desempregados, e para atender essa população e, a médio prazo, reduzir o enorme contingente de 50 milhões de pobres, será fundamental assegurar crescimento econômico sustentado em torno de 6% ao ano, e isso só será possível com a criação de condições para que as micro e pequenas empresas, possam cumprir o seu papel de gerar emprego e distribuir renda.

Os números mostram que as micro e pequenas empresas tem participado de forma decisiva no desenvolvimento do nosso País e, se criarmos as condições reais, elas poderão ser o antídoto para problemas como o desemprego, a desigualdade social, a desestruturação familiar, a criminalidade e até a evasão escolar. O consenso que gira em torno do segmento como caminho alternativo para amenizar a crise social já é realidade prática. Os dados estatísticos apontados nos levam a crer que as empresas do segmento são elementos indispensáveis para o crescimento econômico e social do Brasil. Consideramos desenvolvimento econômico e social aquele que engloba não apenas as fontes geradoras de riquezas, mas também a potencialidade da

população economicamente ativa que se verifica diante do pleno emprego.

As micro e pequenas empresas são um dos principais pilares de sustentação da economia nacional, tanto pelo número de estabelecimentos e desconcentração geográfica, quanto pela sua capacidade de gerar empregos e de distribuir renda. Ainda que reconhecida sua importância socioeconômica, o segmento das micro e pequenas empresas encontram sérios obstáculos ao seu crescimento, sustentabilidade e competitividade, que com a Lei Geral, esperamos que sejam minimizados.

Nesse quadro, os pequenos negócios são particularmente penalizados, encontrando inúmeras dificuldades para surgir e desenvolver-se, a despeito de suas indiscutíveis potencialidades e representatividade econômica e social.

A capilaridade dos pequenos negócios propicia a criação de milhares de postos de trabalho nos mais distantes dos 5.561 municípios, especialmente para as faixas mais vulneráveis do mercado de trabalho – o primeiro emprego para o jovem e para pessoas com mais de 40 anos. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, de cada dez empregos nas indústrias, pelo menos cinco são em micro, pequenas. Considerando apenas o segmento do comércio, este índice é ainda maior: segundo o IBGE, em 1998, de cada dez trabalhadores, pelo menos sete estavam em micro e pequenas empresas comerciais. Só estes dados bastam para indicar a importância dessas empresas para a geração de emprego e renda no país.

Neste cenário se faz necessário Órgão de alcance nacional, com orçamento próprio, para propor e desenvolver políticas públicas, juntamente com outros parceiros, visando o surgimento sustentável de novos micro e pequenos negócios, aproveitando a cultura empreendedora do povo brasileiro.

Para isso, apresentamos o presente projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), com estrutura administrativa adequada

para cumprimento de suas prerrogativas, tendo plena interação com o Fórum Permanente das Micro e Pequenas Empresas e o Programa Brasileiro de Artesanato.

Temos a certeza de que a criação desse órgão terá influência fundamental no desenvolvimento das micro e pequenas empresas e, por conseqüência, da própria economia brasileira.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Renato Casagrande**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 2007

Dispõe sobre a instituição do “Dia Nacional do Imigrante Italiano” e outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Imigrante Italiano a ser anualmente comemorado no dia 17 de fevereiro, em todo território nacional.

Art. 2º O Poder Executivo tomará as providências para que os estabelecimentos de ensino público e particular, nos níveis fundamental e médio, incorporem eventos ou atividades alusivas a data a seus calendários comemorativos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A providência determinada pelo Projeto de Lei que ora apresentamos abre espaço, no calendário brasileiro, para o justo tributo que cada cidadão deve render ao imigrante estrangeiro em nosso País, e em particular, ao imigrante italiano.

1. Um pouco de História – A primeira grande expedição em massa que inaugura de fato a epopéia de imigrantes italianos para o Brasil ocorreu no Espírito Santo no ano de 1874, capitaneados pelo empreendedor italiano, Pietro Tabacchi, conforme o Decreto Imperial nº 5.295 de 31 de maio de 1872. Por este instrumento, Tabacchi se comprometia a introduzir 700 (setecentos) imigrantes italianos e tirolezes na fazenda Monte das Palmas, (hoje município de Aracruz), em terras a ele concedidas, empreendimento que o mesmo denominou de Colônia Nova Trento, em homenagem a cidade de seu nascimento.

Os grandes fazendeiros, com o fim iminente da escravatura, já como haviam sido validados os atos imperiais proibindo o tráfico de escravos e a Lei do Ventre Livre, entenderam, conforme documentos históricos comprovam, que deveria ser importada mão-de-obra italiana, para substituir os braços escravos.

Assinalou-se então o impulso da imigração para o Espírito Santo, de 1874 em diante, sobretudo com o entusiasmo do empresário citado (Pietro Tabacchi) que, viajou a Itália a fim de selecionar e contratar gente laboriosa e própria para a lavoura.

Assim e que no dia 17 de fevereiro de 1874 chegava a Vitória, a bordo do vapor **La Sofia**, os primeiros italianos em número de 388 (trezentos e oitenta e oito) imigrantes destinados a fazenda de Tabacchi, em Santa Cruz.

Notadamente se verifica a se comprova que a data especificamente escolhida como o dia do Imigrante Italiano, deve ser o dia 17 de fevereiro, pois nesta mesma data, em 1874, pisaram pela primeira vez em solo brasileiro a primeira expedição de italianos para o Brasil.

2. O objetivo do presente projeto é prestar a devida homenagem ao imigrante italiano que, vindo de terras tão distantes, aqui se instalou e se fez gente nossa. Contribuindo com seu trabalho engajou-se nas nossas lutas, proliferou-se, fez prosperar cidades inteiras, construiu escolas, igrejas, restaurantes, hospitais e cultivou a terra.

Famílias inteiras deixaram seus sonhos, seus amigos, seus vizinhos na velha Itália e vieram em busca de novos horizontes. Trouxeram consigo seus hábitos, seus costumes, sua religiosidade, a sua formação psicossocial e moral que enriqueceram sobremaneira a nossa cultura.

Seus traços aí estão hodiernamente, muito vivos, perpetuando-se de geração em geração: na cozinha, na moda, na música, na literatura, enfim, numa infinidade de segmentos que compõem nossa personalidade coletiva e individual.

O imigrante Italiano, na verdade, se constituiu ao longo da sua caminhada por terras brasileiras em verdadeira pedra angular que nossa porção do Brasil Federativo edificou numa base forte e resistente ao tempo, sendo um dos principais fatores de construção da nacionalidade e de impulso e desenvolvimento do país.

Assim, acreditamos também que o presente projeto terá toda acdlhid&e aprovação dos Senhores e Senhoras Senhores.

Sala das Sessões, Senador **Gerson Camata**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 333, DE 2007

Altera dispositivos dos Decretos-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para ampliar os casos de aplicação da pena de perda de bens e valores e garantir sua execução e a reparação sofrido pelo ofendido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 43-A:

“Art. 43-A. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando o crime não for cometido com violência ou grave ameaça a pessoa.

Parágrafo único. Ao proceder a substituição, o juiz aplicara, sempre que possível, a pena de perda de bens e valores.”

Art. 2º Os arts. 44, 45 e 54 do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. A substituição pelas penas previstas nos incisos I, IV, V e VI do art. 43 somente será possível, observado o disposto no **caput** do art. 43-A, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade superior a quatro anos ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; (NR)”

Conversão das penas restritivas de direitos

“Art 45. A substituição de pena, observado o disposto no parágrafo único do art. 43-A, dar-se-á na forma deste e dos arts. 46, 47 e 48.

§ 3º A pena de perda de bens e valores pertencentes ao condenado será aplicada em montante que resguarde a reparação civil do ofendido; a excedente será revertido, ressalvada a legislação especial, em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

§ 5º A perda de bens e valores terá como limite superior o montante do prejuízo causado ou do proveito obtido pelo agente ou por terceiro, o que for maior, em consequência da prática do crime; e, como limite inferior, a metade do valor adotado como limite superior. (NR)”

Penas restritivas de direitos

“Art. 54. As penas restritivas de direitos são aplicáveis, independentemente de comina-

ção na parte especial, em substituição a pena privativa de liberdade, nos termos do art. 44 deste Código. (NR)”

Art. 3º Os arts. 6º, 10, 41, 394 e 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....

X – averiguar a situação econômico-financeira do indiciado, identificar e discriminar todos os bens, direitos e valores que possui, inclusive no exterior, e aqueles que tenha, recentemente, transferido a terceiros, assim como identificar as dependentes da vítima.

..... (NR)”

“Art. 10.
.....

§ 4º A autoridade policial representará ao juiz competente para decretação da indisponibilidade dos bens ou valores do indiciado ou de terceiro a quem tenha transferido bens ou tenha se beneficiado diretamente com a prática da infração penal, em montante que assegure a reparação do dano sofrido pelo ofendido, bem como eventual condenação em pena de prestação pecuniária ou de perda de bens e valores.

§ 5º A indisponibilidade incluirá bens, depósitos em contas bancárias e aplicações financeiras mantidos pelo acusado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais,

§ 6º Para os fins do que dispõe o § 5º, os bens imóveis preferirão aos bens móveis, as de maior valor aos de menor valor, e as de maior liquidez aos de menor liquidez, podendo o juiz, inexistindo uma estimativa segura do valor do dano e da eventual condenação em pena de prestação pecuniária ou de perda de bens e valores, decretar a indisponibilidade de todos os bens do indiciado.

§ 7º A indisponibilidade de bens, direitos e valores do indiciado perderá efeito se a ação penal não for ajuizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua decretação pelo juiz.

§ 8º Considera-se ofendido, para o fim de reparação do dano, a pessoa que suporta direta ou indiretamente os efeitos da infração penal consumada ou tentada, vindo a sofrer danos físicos, psicológicos, morais ou patrimoniais, (NR)”

“Art. 41. A denúncia ou queixa conterà a exposição do fato criminoso, com todas as suas

circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime, a estimativa do dano material, a discriminação dos bens, direitos ou valores necessários para assegurar a reparação ao ofendido ou sucessor, nos termos da lei civil, bem como eventual condenação em pena de prestação pecuniária ou de perda de bens e valores se cabível, e, quando necessário, o rol de testemunhas.

Parágrafo único. A ausência da estimativa do dano material ou da relação de bens do acusado não implicará inépcia da queixa ou denúncia. (NR)”

“Art. 394. O juiz, ao receber a queixa ou denúncia, designará dia e hora para o interrogatório, ordenando a citação do réu e a intimação do Ministério Público e, se for o caso, do querelante ou do assistente, e nomeará perito para avaliar o valor do dano material sofrido pelo ofendido e proceder a avaliação dos bens, direitos ou valores discriminados na queixa ou denúncia.

§ 1º O juiz poderá, de ofício, decretar a indisponibilidade dos bens do acusado ou de terceiro beneficiado, se não tiver sido decretada no curso do inquérito policial, ou ainda ampliar ou reduzir o alcance da medida já decretada, se necessário.

§ 2º No caso de crime cometido sem violência ou grave ameaça a pessoa, o Ministério Público ou querelante poderá propor, antes do interrogatório, a aplicação da substituição da pena privativa de liberdade pela pena de perda de bens e valores.

§ 3º Aquiescendo o réu com a pena de perda de bens e valores proposta, o juiz homologará o acordo, desde logo, por sentença de natureza condenatória. (NR)”

“Art. 581.

.....
XXV – que decretar a indisponibilidade dos bens do réu. (NR)”

Art. 4º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

Compartilho do entendimento de que os níveis elevados de criminalidade vivenciados hoje no País estão assentados em fatores muito bem conhecidos por toda a sociedade, principalmente, por aqueles que têm responsabilidade direta na solução desse grave problema.

A vulgarização da vida; a deterioração dos valores morais; a decadência de instituições como a família, a escola e a igreja; a banalização dos costumes e das relações sociais; e a degradante situação de miserabilidade em que vivem milhões de seres humanos são fatores que compõem a causa primária suscetível a estimulação da prática do crime. O mais grave é que tais fatores têm seus efeitos potencializados quando se somam a outros bem presentes na vida nacional como a ausência de vontade política dos governos para a solução do problema, a incapacidade de seus agentes na gestão da segurança pública, a impunidade gerada especialmente pela ineficiência do Poder Judiciário, a ineficácia da legislação penal, a falência do sistema penitenciário e o envolvimento promíscuo do aparelho de Estado com o submundo do crime. E tudo isto resulta no estado deplorável de convulsão social a que estamos todos submetidos.

É preciso agir, e agir com eficiência e vontade política em todas essas frentes a fim de se evitar a completa degeneração do tecido social pela total inversão dos valores e pela nulidade dos instrumentos preventivos e de repressão ao crime de que faz uso o Estado.

Com este propósito, apresento este projeto que, transformado em lei, antevejo o seu grandioso valor no combate ao crime, Mo apenas pela eficácia que representará como instrumento punitivo, mas, principalmente, como instrumento inibidor da criminalidade diante da grande “dor” que causará àqueles que por ela for alcançado. Hoje está patente que a pena privativa de liberdade Mo representa mais o temor para a abstinência a prática do crime, e que a pena de perda de bens e de valores, a meu ver, se apresenta eficaz pela compreensão de que a balsa se tornou a parte mais sensível do ser humano.

Sabemos que o sistema carcerário brasileiro está falido há muito tempo. De um lado, não serve para a recuperação do preso; de outro, representa um ônus quase insuportável para a sociedade. Pode-se dizer, na realidade, que o sistema prisional funciona mesmo como um catalisador da criminalidade. A penitenciária é a própria universidade do crime.

Diante dessa quadra, é imprescindível tomar mais efetivas as penas alternativas a privação da liberdade. A solução, do nosso ponto de vista, é ampliar significativamente as hipóteses de aplicação da pena de perda de bens e valores. Nesse sentido, o presente projeto de lei estabelece que esse tipo de pena possa ser aplicado indistintamente, desde que o crime não tenha sido cometido com violência ou grave ameaça a pessoa.

Além disso, a projeto modifica a legislação processual penal para fornecer ferramentas que assegurem a efetiva aplicação da pena de perda de bens e valores,

sem olvidar da reparação civil do delito, em favor da vítima. Para tanto, sugere-se que a autoridade policial, utilizando do seu poder de investigação, seja incumbida de levantar os bens, direitos e valores que o indiciado possui, ou que tenha transferido a terceiros. Admite-se, ainda, como medida assecuratória, a decretação da indisponibilidade dos bens, prevista na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 1992) e uma nova Lei de Entorpecentes (Lei nº 10.409, de 2002). Assim, o rol de bens, direitos e valores levantados pela autoridade policial e a estimativa do dano feita pelo Ministério Público deverão constar da denúncia. O juiz nomeará perito para avaliar os bens arrolados.

Com essas alterações, a aplicação da pena de perda de bens e valores poderá ser incrementada, desafogando a sistema carcerário, há muito operando bem além do limite de saturação.

Acredito que, para abreviar a imposição dessa espécie de pena, deve-se possibilitar que a acusação, antes mesmo do interrogatório, proponha a composição da lide com a aplicação da pena de perda de bens e valores. Aquiescendo o réu com a pena proposta, não será obrigado a enfrentar o processo, devendo o juiz homologar o acordo, desde logo, par sentença de caráter condenatório.

Estou convicto de que este projeto representa inegável contribuição para o aperfeiçoamento de legislação penal, razão pela qual peço que os nobres Senadores votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Almeida Lima**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que de confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

.....
Art. 43. As penas restritivas de direitos são: – (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

I – prestação pecuniária; (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

II – perda dos bens e valores; (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

III – (Vetado) (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

IV – prestação de serviço a comunidade ou a entidades públicas; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984, renomeado com alteração pela Lei nº 9.714, de 25-11-1998)

V – intenção temporária dos direitos; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984, renomeado com alteração pela Lei nº 9.714, de 25-11-1998)

VI – limitação de fim de semana. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984, renomeado com alteração pela Lei nº 9.714, de 25-11-1998)

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça a pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

II – o réu não for reincidente em crime doloso; (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

III – a culpabilidade, Os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 1º (Vetado) (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 2º Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 3º Se a condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 4º A pena restritiva dos direitos converte-se em privativa da liberdade quando ocorrer a descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa da liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de direitos, respeitado o saldo mínima de trinta dias de detenção ou reclusão. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 5º Sobrevindo condenação a pena privativa de liberdade, por outro crime, o juiz da execução penal decidirá sobre a conversão, podendo deixar de aplicá-la se for possível ao condenado cumprir a pena substitutiva anterior. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

Conversão das penas restritivas de direitos

Art. 45. Na aplicação da substituição prevista no artigo anterior, proceder-se-á na forma deste e dos arts. 46, 47 e 48. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 1º A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de

importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes Os beneficiários. (Incluída pela Lei nº 9.714, do 1998)

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se houver aceitação do beneficiário, a prestação pecuniária pode consistir em prestação de outra natureza. (Incluído pela Lei nº 9.714, do 1998)

§ 3º A perda de bens e valores pertencentes aos condenados dar-se-á, ressalvada a legislação especial, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e seu valor terá como teto – o que for maior – o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou por terceiro, em consequência da prática do crime. (Incluído pela Lei nº 9.714, do 1998)

§ 4º (Vetado) (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

Art. 54. As penas restritivas de direitos são aplicáveis, independentemente de cominação na parte especial, em substituição a pena privativa de liberdade, fixada em quantidade inferior a 1 (um) ano, ou nos crimes culposos.

.....
 DECRETO-LEI Nº 3.689,
 DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere a art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

.....
 Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I – dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, do 28-3-1994) (Vide Lei nº 5.970, de 1973)

II – apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28-3-1994)

III – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV – ouvir o ofendido;

.....
 VII – que julgar quebrada a fiança ou perdido o seu valor;

VIII – que decretar a prescrição ou julgar, por outro modo, extinta a punibilidade;

IX – que indeferir o pedido de reconhecimento da prescrição ou de outra causa extintiva da punibilidade;

X – que conceder ou negar a ordem do **habeas corpus**;

XI – que conceder, negar ou revogar a suspensão condicional da pena;

XII – que conceder, negar ou revogar livramento condicional;

XIII – que anular o processo da instrução criminal, no todo ou em parte;

XIV – que incluir jurado na lista geral ou desta o excluir;

XV – que denegar a apelação ou a julgar deserta;

XVI – que ordenar a suspensão do processo, em virtude da questão prejudicial;

XVII – que decidir sobre a unificação de penas;

XVIII – que decidir a incidente de falsidade;

XIX – que decretar medida de segurança, depois de transitar a sentença em julgado;

XX – que impuser medida de segurança por transgressão de outra;

XXI – que mantiver ou substituir a medida de segurança, nos casos do art. 774;

XXII – que revogar a medida de segurança;

XXIII – que deixar de revogar a medida de segurança, nos casos em que a lei admita a revogação;

XXIV – que converter a multa em detenção ou em prisão simples.

.....
 V – ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo a respectiva termo ser assinado por 2 (duas) testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI – proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII – determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII – ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se passível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX – averiguar a vida pregressa do indiciada, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outras elementos que contribuírem para a apreciação do seu temperamento e caráter.

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indicada tiver sido preso em flagrante, ou estiver presa preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem do prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará autos ao juiz competente.

§ 2º No relatório poderá a autoridade indicar tes-
temunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionan-
do o lugar onde possam ser encontradas.

§ 3º Quando o fato for do difícil elucidação, e o
indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao
juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências,
que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

.....
Art. 41. A denúncia ou queixa conterà a exposição
do fato criminoso, com todas as suas circunstancias,
a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos
quais se possa identificá-lo, a classificação do crime
e, quando necessário, o rol das testemunhas.

.....
Art. 394. O juiz, ao receber a queixa ou denúncia,
designara dia e hora para o interrogatório, ordenando
a citação do réu e a notificação do Ministério Público
e, se for caso, do querelante ou do assistente.

.....
Art. 581. Caberá recurso, no sentido estrito, da
decisão, despacho ou sentença:

I – que não receber a denúncia ou a queixa;
II – que concluir pela incompetência do juízo;
III – que julgar procedentes as exceções, salvo
a do suspeição;

IV – que pronunciar ou impronunciar a réu;
V – que conceder, negar, arbitrar, cassar ou jul-
gar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão
preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória
ou relaxar a prisão em flagrante; (Redação dada pela
Lei nº 7.780, do 22-6-1989)

VI – que absolver a réu, nos casos do art. 411;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 334, DE 2007

Institui o Asilo Político Tecnológico e Editorial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído no ordenamento jurídico o
Asilo Político Tecnológico e Editorial.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta
Lei será concedido, com base no inciso X do art. 4º
da Constituição Federal, a profissionais e entidades
de comunicação social que se Vejam perseguidas em
função de suas convicções ou de opiniões políticas
emitidas em seus países de origem.

Art. 2º Ouvidos o Ministério das Relações Exterio-
res, a Associação Brasileira de Imprensa – ABI, a Fede-
ração Nacional dos Jornalistas – FENAJ e a Associação
Brasileira das Emissoras de Radio e Televisão – ABERT,

cabará ao Ministério da Justiça instaurar Os competentes
procedimentos administrativos, na forma como dispuser
a regulamentação editada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em Vigor fl2 data de sua
publicação.

Justificação

O instituto do asilo configura-se como autêntico e
eficaz mecanismo internacional de proteção contra per-
seguições. Desde tempos imemoriáveis, esta tradição
se pratica com regras bem definidas. Tanto nas culturas
greco-romanas, quanto nas civilizações egípcia e meso-
potâmica encontramos farta base doutrinária que se re-
flete também nas práticas legais anglo-saxônicas, conso-
lidando-se com o advento da Revolução Francesa, como
inspiração de defesa dos elevados ideais libertários.

Hoje plenamente incorporado a nosso direito pá-
trio, o asilo político na América Latina teve seu conceito
jurídico originado em 1889, pelo Tratado de Direito Penal
de Montevideú, seguido, dentre outros instrumentos,
da Convenção sobre Asilo, assinada na VI Conferência
Pan-Americana de Havana, em 1928; da Convenção
sobre Asilo Político, na VII Conferência Internacional
Americana de Montevideú, em 1933; do Tratado sobre
Asilo e Refúgio Político de Montevideú, em 1939; e da
Convenção sobre Asilo Diplomático na X Conferência
Interamericana de Caracas, em 1954, diploma que
atualmente regula a matéria entre nós.

Princípio expresso que rege as relações inter-
nacionais do Brasil, a concessão de asilo político,
territorial ou diplomático, do ponto de vista do Direito
Internacional Positivo obedece a critérios de conveni-
ência e oportunidade, caracterizando-se como recur-
so amplamente praticado em nosso continente para a
salvaguarda dos valores democráticos.

A novidade de nossa proposição consiste em
estatuir urna nova modalidade de asilo político que
garanta a seus beneficiários não só o acolhimento do
indivíduo, mas também, a dos meios de divulgação das
idéias por cujo contexto se lhe impôs censura discri-
cionária no país de origem.

Assim, um parque gráfico, ou uma estação de ra-
dio ou de televisão, cujos titulares se virem injustamente
cassados ou cerceados em seu direito de expressão,
poderão manter-se em atividade, a partir de solo bra-
sileiro, graças ao novo mecanismo proposto.

A idéia de envolver entidades de classe repre-
sentativas das instâncias da Comunicação Social do
Brasil decorre da necessidade de se conferir transpa-
rência e credibilidade as decisões de concessão do
benefício, bem como de assegurar que tal se dê com
a manifesta aquiescência da sociedade.

A liberdade de imprensa e, a nosso ver, irrenunciável pilar da democracia. A possibilidade de auxiliarmos as nações amigas, abrigando seus profissionais e recursos tecnológicos, de modo a proteger-lhes dos arbítrios da autocracia e da perseguição política e o objetivo final da presente proposição.

Por isso, creio firmemente no prestigioso apoio dos nobres pares de ambas as Casas, em favor da aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Jayme Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I Dos Princípios Fundamentais

.....
Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

.....
X – concessão de asilo político.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 335, DE 2007

Altera o art. 818 da consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe sobre o ônus da prova no processo do trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 818 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 818. A prova das alegações incumbe à parte que as fizer, exceto a documental e a pericial, sempre obrigatórias para o empregador. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

Justificação

A alteração proposta ao art. 818 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, objetiva transferir o ônus da prova documental ao empregador no âmbito dos dissídios individuais do trabalho.

Tal regra inspira-se na redação do inciso VIII, do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), cuja redação é a seguinte:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

.....
VIII – a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

Tal determinação visa garantir a aplicação da Justiça na hipótese de acesso a documentos poder do empregador, impossíveis de serem acessados pelo empregado, e nos casos onde se requer perícia técnica, inacessíveis ao trabalhador hipossuficiente.

As partes, enquanto pedem justiça, devem ser colocadas no processo em absoluta paridade de condições, mas, no processo do trabalho se tem percebido que a afirmação puramente jurídica da igualdade das partes pode se transformar em letra morta, se depois, no caso concreto, a disparidade de cultura e de meios econômicos põe a uma das partes em condições de não se poder servir dessa igualdade jurídica. Isso porque o custo e as dificuldades técnicas do processo são supérveis pela parte mais favorecida e por defensores competentes, o que não acontece com a parte mais simples e menos favorecida economicamente, tornando-se um obstáculo frequentemente insuperável na via da justiça.

Creemos que na maioria das situações a própria legislação já impõe ao empregador o ônus da prova documental, como no caso da demonstração de recolhimento das contribuições sociais e do FGTS.

Assim, contamos com o apoio dos nossos eminentes Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Vide texto compilado

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....
SEÇÃO IX
Das Provas

Art. 818. A prova das alegações incumbe à parte que as fizer.

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

**Vide texto compilado
Mensagem de veto
Regulamentação**

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO III

Dos Direitos Básicos do Consumidor

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I – a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados ou nocivos.

II – a educação a divulgação sobre o consumo adequado dos produtos a serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos a serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade a preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa a abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas a cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos a serviços;

V – a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI – a efetiva prevenção a reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII – o acesso aos órgãos judiciários a administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais a morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII – a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ale hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX – (Vetado);

X – a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 336, DE 2007

Altera o caput do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para substituir a expressão “fins não econômicos” por “fins não lucrativos”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não lucrativos.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A redação atual do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), parece imprópria e controversa, pois gera interpretações dúbias, ao prever que as associações só podem ser constituídas para “fins não econômicos”.

Entretanto, é natural que toda e qualquer associação possa exercer ou participar de atividades econômicas. O que, de fato, deveria ser objeto de vedação seria o exercício dessas atividades com finalidade lucrativa. A nosso ver, a expressão “fins não econômicos” pode vir a ser um entrave para a atuação das associações no tocante a captação de recursos, pois é usual que, para a obtenção deles, essas associações comercializem brindes, camisetas ou outros produtos.

Na hipótese de essas instituições serem proibidas de vender esses objetos, tal fato poderia vir a prejudicar a sua atuação. Estamos cientes de que essas atividades não geram lucros, mas, sim, receitas, e essas, por sua vez, são reinvestidas nas próprias associações. Atualmente, vê-se que algumas iniciativas podem ter finalidade econômica e não lucrativa simultaneamente.

Desse modo, é mister facultar as associações a geração de receita, desde que o resultado da operação não seja apossado de forma privada e individual, mas, sim, aplicado integralmente em suas destinações. Para tanto, pretendemos, com esta proposta, alterar a redação da parte final do art. 53 do Código Civil, substituindo-se a expressão “fins não econômicos” por “fins não lucrativos”. Tal medida permitirá que as atividades econômicas das associações venham a garantir sua sustentabilidade.

Com o intuito de dirimir definitivamente essa dúvida, apresentamos esta proposição e pedimos o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE GERAL

CAPÍTULO II Das Associações

Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 2007

Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, de despesas com material escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescentado da alínea h, com a seguinte redação:

“Art. 8º
II –

h) a pagamentos de despesas com material escolar do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual equivalente a metade do estabelecido na alínea **b** deste inciso.

..... (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, 11, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação

desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

O jornal **Folha de S.Paulo**, em edição eletrônica do dia 5 de fevereiro de 2007, noticiou estudo do Instituto Brasileiro do Planejamento Tributário, segundo o qual o material escolar, no Brasil, suporta 39,6% de carga fiscal.

A pesquisa investigou, em 23 dos itens mais procurados pelos estudantes, o preço médio, a carga tributária e o preço que vigeria caso não incidissem tributos. A caneta é o produto mais onerado. Vendida a R\$0,60, em média, cairia para R\$0,31 caso não fosse tributada. Ou seja, 48,7% do preço final consistem em impostos. A régua ocupa a segunda posição desse **ranking**, suportando 45,8% de taxaço. Em seguida aparecem a agenda escolar, o apontador e a borracha, todos onerados em 44,4%. A cola carrega 43,9%, o estojo, 41,5% e o fichário, 40,6%. Quando compramos um caderno universitário ou um lápis, pagamos 36,19% do preço para o fisco. No caso das mochilas, são 40,8%.

Quando se comparam os preços com e sem tributos não se pretende, evidentemente, sugerir a extinção do toda a carga fiscal incidente em material escolar. Tal hipótese seria demagógica e impraticável, visto que os Estados modernos financiam-se, em regra, por meio um complexo sistema tributário.

O que se quer, com o presente projeto, é oferecer uma compensação pecuniária, principalmente aos pais dos estudantes, que vêm a ser, em última análise, os contribuintes de fato dos impostos embutidos no preço do material escolar.

Propomos a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, do pagamento de despesas com material escolar do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual equivalente a metade do previsto com as despesas de instrução, a saber: **a)** R\$1.240,33, para o ano-calendário de 2007; **b)** R\$1.296,15, para o ano-calendário de 2008; **c)** R\$1.354,47, para o ano-calendário de 2009; e **d)** R\$1.415,42, a partir do ano-calendário de 2010.

É o que submetemos à consideração de nossos Pares.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

~~b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);~~

~~e) à quantia de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;~~

~~b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais); (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)~~

~~b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais), relativamente: (Redação dada pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 280, de 2006)~~

~~b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$ 2.373,84 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativamente: (Redação dada pela Lei nº 11.311, de 2006) (Vide Medida nº 340, de 2006):~~

~~1. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida nº 340, de 2006);~~

~~2. ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida nº 340, de 2006);~~

~~3. ao ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida nº 340, de 2006);~~

~~4. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida nº 340, de 2006);~~

~~5. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico; (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005)~~

~~e) à quantia de R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002)~~

~~c) à quantia de R\$ 1.404,00 (mil, quatrocentos e quatro reais) por dependente; (Redação~~

~~dada pela Lei nº 11.119, de 2005) – (Vide Medida Provisória nº 280, de 2006)~~

~~e) à quantia de R\$ 1.616,32 (mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 11.311, de 2006) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~1. (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~2. (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~3. (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~4. (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico, até o limite anual individual de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

1. R\$ 2.480,66 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) para o ano-calendário de 2007; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

2. R\$ 2.592,29 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) para o ano-calendário de 2008; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

3. R\$ 2.708,94 (dois mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) para o ano-calendário de 2009; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

4. R\$ 2.830,84 (dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) a partir do ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

5. (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) à quantia, por dependente, de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

1. R\$ 1.584,60 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

2. R\$ 1.655,88 (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

3. R\$ 1.730,40 (mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos) para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

4. R\$ 1.808,28 (mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos) a partir do ano-calendário de 2010; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II - restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III - limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV - não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea b do inciso II deste artigo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

21
513
in

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-

financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 338, DE 2007

Acrescenta Capítulo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo VIII:

“CAPÍTULO VIII

Do Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde

Art. 19-L. *Fica assegurado que a dispensação de medicamentos e produtos de saúde constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS não exime o Poder Público de fornecer outros medicamentos e produtos de saúde não listados, obedecendo ambas as dispensações ao disposto neste Capítulo.*

Parágrafo único. *Consideram-se produtos de saúde órteses, próteses, bolsas coletoras, dietas metabólicas, bem como outros insumos de interesse ou necessários à recuperação da saúde.*

SEÇÃO I

Do Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS

Art. 19-M. *As tabelas de medicamentos e produtos de saúde elaboradas pelo gestor federal do SUS serão obrigatoriamente atualizadas, no mínimo, uma vez ao ano, com as decorrentes alterações nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde, quando houver, tendo em conta:*

I - o desenvolvimento científico e tecnológico, a propiciar a descoberta de medicamentos e produtos de saúde mais acurados e eficazes para a recuperação da saúde;

II - a dinâmica, objetividade e eficiência do processo de incorporação de novos medicamentos e produtos de saúde.

Parágrafo único. *A quantidade do medicamento a ser fornecida para o tratamento da doença levará em consideração a prescrição médica e o consenso científico sobre o tratamento das diversas doenças constante no protocolo clínico.*

Subseção I

Do processo administrativo de incorporação, exclusão de medicamentos e produtos de saúde nas tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS e de constituição ou alteração de protocolos clínicos.

Art. 19-N. *A incorporação e exclusão de medicamentos e produtos de saúde nas tabelas do SUS, bem como constituição ou alteração de protocolos clínicos ocorrerá mediante instauração de processo administrativo.*

Art. 19-O. *Fica instituído o Conselho Nacional de Incorporação de Medicamentos e Produtos de Saúde – CNIM, órgão superior de deliberação colegiada, responsável pela condução e julgamento dos processos administrativos desta Subseção, em consonância com as necessidades sociais e clínicas em saúde.*

§1º *O CNIM, vinculado ao Ministério da Saúde, será composto por 16 (dezesesseis) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Presidente da República, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.*

§2º *A composição do CNIM atenderá aos seguintes critérios:*

I - 4 (quatro) representantes governamentais e prestadores de serviço de saúde, indicados pelo Ministério da Saúde, sendo 01 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e 01 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

II - 4 (quatro) representantes das organizações de profissionais de saúde, vinculados ao SUS, indicados pelo Ministério da Saúde;

III - 8 (oito) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, indicados pelos representantes dos usuários no Conselho Nacional de Saúde CNS.

§ 3º *O CNIM é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, não sendo permitida sua recondução, observada a alternância obrigatória entre os 8 (oito) membros representantes dos usuários ou de organizações de usuários e os 8 (oito) membros elencados nos incisos I e II do presente artigo.*

§ 4º *Caberá ao presidente do CNIM o voto de minerva em casos de empate.*

§ 5º *O CNIM contará com uma Secretaria Executiva, tendo por finalidade apenas a promoção do apoio técnico e administrativo ao Conselho, sem poder de decisão, a ser constituída por pessoas indicadas pelo Ministério da Saúde.*

§ 6º *Para assessoramento nos processos administrativos desta Subseção, o CNIM organizará, obrigatoriamente, Câmara Técnica formada por:*

I - 1 (um) representante do Ministério da Saúde;

II - 03 (três) médicos especialistas na doença sob análise, indicados pelas entidades especializadas na área;

III - 1 (um) representante da sociedade civil organizada.

Art. 19-P. *O processo administrativo desta Subseção desenvolve-se pelas fases de instauração, instrução e julgamento.*

Art. 19-Q. *A fase de instauração do processo administrativo desta Subseção terá início mediante protocolo do interessado junto à Secretaria Executiva do CNIM, a qualquer tempo.*

§ 1º *O pedido administrativo deve ser formulado por escrito, em formulário próprio do CNIM, e conter, no mínimo, os seguintes dados:*

I – identificação do interessado, pessoa física ou jurídica, ou de quem o represente;

II - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

III – informação do número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no caso de medicamentos e produtos para a saúde;

IV – descrição sintética das principais características da tecnologia e suas aplicações;

V – preço aprovado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), no caso de medicamentos;

VI – relatório técnico apresentando evidências científicas acatadas pela ANVISA para efeito de registro da referida droga relativas à eficácia, acurácia, efetividade e segurança, comparativas em relação a tecnologias já incorporadas;

VII – estudos de avaliação econômica (custo-efetividade ou custo-utilidade ou custo-benefício) ou benefícios terapêuticos e custos adicionais em relação às tecnologias já incorporadas, quando houver;

VIII – estimativas de impacto econômico estimado para a tecnologia proposta e correspondente comparação com a tecnologia a ser incorporada, inclusive com a comparação entre o atendimento hospitalar e ambulatorial, quando houver;

IX - formulação do pedido, com exposição dos fatos e fundamentos;

X - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 2º *É vedado ao CNIM a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o interessado ser orientado quanto ao suprimento de eventuais falhas.*

Art. 19-R. *A instrução do processo obrigatoriamente compreenderá a realização de consulta pública para manifestação de terceiros.*

§ 1º *A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo de 30 (trinta) dias corridos para o oferecimento de alegações escritas a serem anexadas no processo administrativo.*

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter do CNIM resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

§ 3º Antes da tomada de decisão, a juízo do CNIM, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria, devendo seus resultados serem reduzidos a termo no processo administrativo.

§ 4º Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 19-S. O julgamento do pedido administrativo será precedido de parecer, elaborado por um Conselheiro ao qual o processo administrativo for distribuído, que levará em consideração, necessariamente:

I - existência de evidências científicas acatadas pela ANVISA para efeito de registro do referido medicamento ou produto de saúde relativas à eficácia, acurácia, efetividade, segurança, comparativas em relação a tecnologias já incorporadas;

II - estudos de avaliação econômica (custo-efetividade ou custo-utilidade ou custo-benefício) ou benefícios terapêuticos e custos adicionais em relação às tecnologias já incorporadas, inclusive com comparação entre atendimento hospitalar e ambulatorial, quando houver.

III – parecer emitido pela Câmara Técnica.

§ 1º A relevância e o impacto da incorporação da tecnologia no SUS não poderão motivar o indeferimento da incorporação do medicamento ou produtos de saúde nas tabelas, ou o deferimento da sua exclusão, salvo quando a doença sob análise estiver plenamente e expressamente contemplada sob o ponto de vista da Câmara Técnica.

§ 2º Parecer a que se refere o caput deste artigo deverá ser elaborado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos do encerramento do prazo estabelecido no § 4º do artigo 19-R.

§ 3º Das decisões administrativas caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem efeito suspensivo.

§ 4º O recurso será dirigido ao CNIM, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 5º No caso de indeferimento do pedido ou improvimento do recurso interposto poderá ser formulado nova solicitação a qualquer tempo, ante a apresentação de fatos novos e relevantes não considerados no processo administrativo anterior.

Art. 19-T. O prazo para a conclusão do processo administrativo não poderá exceder 180 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de protocolo do pedido, admitida a sua prorrogação por 90 (noventa) dias corridos, quando as circunstâncias o exigirem, desde que comprovada a não postergação da deliberação.

Art. 19-U. *Aplicam-se a esta Subseção, subsidiariamente, a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.*

SEÇÃO II

Do Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde não constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS

Art. 19-V. *A dispensação de medicamentos e produtos de saúde constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS não exime o Poder Público, ressarcido pela União, de fornecer outros medicamentos ou produtos de saúde não listados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nas seguintes hipóteses:*

I – no caso de a(s) doença(s) não estar(em) contemplada(s) nas tabelas a que se refere o caput;

II – quando o(s) medicamento(s) indicado(s) para tratamento da(s) doença(s) nas tabelas não esteja(m) surtindo o efeito suficiente ou adequado, atestado por prescrição médica e com laudo específico.

§ 1º *Para a dispensação de medicamentos e produtos de saúde prevista nos incisos I e II serão cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

- a) prescrição médica;*
- b) registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou por esta definida como droga órfã, com registro na Food and Drug Administration – FDA dos Estados Unidos da América – USA ou na European Medicines Agency – EMEA;*
- c) laudo médico que ateste risco de vida ou seqüela grave.*

§ 2º *Para a dispensação de medicamentos e produtos de saúde prevista no inciso I, também deverá ser apresentada declaração médica de inexistência de medicamento ou produto de saúde alternativo já constante da tabela.*

§ 3º *Para a dispensação de medicamentos e produtos de saúde prevista no inciso II, também deverão ser apresentados o registro no SUS de uso do medicamento ou produto de saúde similar constante da tabela, bem como declaração médica ou comprovação por meio de exames de que o medicamento ou produto de saúde usado, constante da tabela, não está sendo eficaz ao paciente para suprir a doença.*

Art. 19-X. *O descumprimento da atualização das tabelas de medicamentos e produtos de saúde no prazo estabelecido pelo artigo 19-M, ou o descumprimento do prazo estabelecido no art. 19-T acarretará a obrigatoriedade de concessão de medicamentos e produtos de saúde sem a necessidade de apresentação dos documentos previstos no artigo anterior, enquanto a obrigação não for atendida.*

Art. 19-Z. *O Ministério Público Federal será cientificado de todos os procedimentos para alteração das tabelas para, querendo, acompanhar todos os atos do procedimento administrativo a que se refere o artigo 19-P, inclusive quanto à Audiência Pública.*

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei surge da vontade da sociedade civil em buscar uma solução para o impasse enfrentado por inúmeros usuários de medicamentos excepcionais¹ não contemplados nas tabelas do Ministério da Saúde ao tratamento de suas doenças, os quais são obrigados a buscar a tutela judicial para a sua obtenção. No fundo, em nosso país, a questão de medicamentos suscita um embate entre Direito Financeiro *versus* Direito Fundamental.

PARTINDO DOS ARGUMENTOS DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS, nossa Constituição Federal encerra, em seu TÍTULO II, a previsão dos Direitos e Garantias Fundamentais, subdividido em 5 (cinco) Capítulos. Destes, sobrelevam nesta abordagem o Capítulo I, que trata dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, e o Capítulo II, que versa sobre os Direitos Sociais.

Enquanto a vida é tratada como direito fundamental no Capítulo I², a saúde é tratada como direito social no Capítulo II.³

Os usuários de medicamentos não constantes das tabelas sustentam que a limitação do componente de dispensação de medicamentos, à toda evidência, caminha na contramão da previsão constitucional insculpida no artigo 196, *caput*, de que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

¹ Medicamentos para tratamento de doenças específicas que atingem um número limitado de pacientes, os quais, na maioria das vezes, são utilizados por períodos prolongados sendo, geralmente, de custo unitário elevado. Exemplo: Parkinson, Alzheimer, Fibrose Cística, Doença de Gaucher, Renais Crônicos, Transplantados, entre outros (Ministério da Saúde).

² “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)” (grifos ausentes originalmente).

³ “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (grifos ausentes originalmente).

Prosseguem, sustentando que esta limitação na dispensação de medicamentos, muito mais que ofensiva ao artigo constitucional em comento, estaria a violar um fundamento de nossa República Federativa, qual seja, a dignidade da pessoa humana, plasmado no artigo 1º, inciso III do Texto Constitucional, e um direito e garantia fundamental À VIDA, constante do *caput* do artigo 5º da Carta Magna, com aplicação imediata.⁴

Invocam que uma norma constitucional de eficácia plena, na lição do renomado constitucionalista JOSÉ AFONSO DA SILVA⁵, tem aplicabilidade direta, imediata e integral, desde logo produzindo todos os seus efeitos, sejam positivos ou negativos, sem a necessidade de regulamentação infraconstitucional.

Assim, como o artigo 6º de nossa Constituição Federal expressamente consignou a saúde enquanto direito social fundamental, os usuários de medicamentos não constantes das tabelas do Ministério da Saúde afirmam ser preciso também potencializar a eficácia deste Direito Fundamental à luz da norma contida no artigo 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que dispõe que *“as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.”*

Noutras palavras, os usuários de medicamentos asseveram que os artigos 6º e 196 da Constituição Federal não podem ser interpretados como normas de eficácia limitada e, como tal, não poderiam encontrar restrição em uma Portaria que limite a dispensação de medicamentos por meio de tabelas.

EM CONTRAPOSIÇÃO A ESTES ARGUMENTOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSTENTA a existência das listas de medicamentos sob o fundamento de que a assistência terapêutica integral estabelecida pelo artigo 6º, inciso I da Lei 8.080, de 19 de setembro 1990⁶, estaria associada “à hierarquização do cuidado à saúde e não à obrigação de dispor de todos os produtos e instrumentos terapêuticos disponíveis.”⁷

Para o Ministério da Saúde, “o gestor federal tem a responsabilidade de selecionar os medicamentos que serão disponibilizados à população, de forma a escolher, dentre as inúmeras alternativas terapêuticas disponíveis, aquelas que proporcionam o benefício esperado ao menor custo possível.”⁸

⁴ “Art. 5º (...)

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”.

³ SILVA, José Afonso da. *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1982.

⁶ A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentou a Seção II do Capítulo II do Título VII da Constituição Federal, que trata sobre a Saúde.

⁷ Nota Técnica nº 06/CGAMAOPSF/DAF/SCTIE/MS, de 03 de abril de 2007.

⁸ Nota Técnica nº 4/2007/DAF/SCTIE/MS, de 23 de maio de 2007.

Ademais, sedimentou-se, administrativamente, a necessidade de previsão racional de medicamentos, hodiernamente amparada por meio de Portarias, ante o argumento de que a saúde, enquanto direito social, seria previsão constitucional despida de aplicabilidade imediata. Para a Administração, o direito à saúde seria norma de eficácia contida e, como tal, pode ter seus efeitos reduzidos por legislação infraconstitucional.

Outra justificativa comumente utilizada para sustentar a inviabilidade no fornecimento dos medicamentos para além da lista é que a Administração Pública desembolsaria recursos do orçamento da saúde para custear os medicamentos obtidos por meio de ações judiciais, reduzindo o recurso para as demais ações de saúde.

O direito à saúde, sob esta ótica, encontraria limitação frente à ‘reserva do possível’, assim compreendida como disponibilidade de recursos orçamentários.

Acolhendo este argumento, em recente julgamento, o Supremo Tribunal Federal suspendeu os efeitos de uma decisão que obrigava o Estado de Alagoas a fornecer medicamentos excepcionais fora da lista definida pela Portaria 1318 do Ministério da Saúde, que disciplinou o componente de medicamentos de dispensação excepcional no período de 23 de julho de 2002 a 26 de outubro de 2006.⁹

A decisão¹⁰, conquanto pontual, conforme posteriormente ressaltou a Ministra Ellen Gracie, passou a ser invocada pelos gestores estaduais e municipais à negativa dos medicamentos para além da lista, servindo, inclusive, de justificativa para a propositura de um Projeto de Lei no Senado Federal, com o objetivo de elevar a previsão infralegal das listagens ou tabelas ao *status* de norma legal.¹¹

⁹ Atualmente, o componente de medicamentos de dispensação excepcional é disciplinado pela Portaria nº 2.577/GM, de 27 de outubro de 2006, republicada em 13 de novembro de 2006.

¹⁰ Suspensão de Tutela Antecipada (STA) nº 91, originária do Estado de Alagoas, tendo por Requerente: o Estado de Alagoas e por Requerido o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sob a Relatoria da Ministra Ellen Gracie, julgado em 28.02.07, publicado no DJ de 05.03.07.

¹¹ Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 03 de maio de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que visa à alteração da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a oferta de procedimentos terapêuticos e a dispensação de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS):

“O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A.:

“Art. 6º-A. A integralidade da assistência terapêutica, inclusive farmacêutica, de que trata a alínea d do inciso I do art. 6º consiste em:

I - oferta de procedimentos terapêuticos ambulatoriais e hospitalares constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS, realizados no território nacional em serviço próprio, conveniado ou contratado;

II - dispensação de medicamento prescrito em serviço próprio, conveniado ou contratado, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas instituídas pelo gestor federal do SUS em protocolo clínico para o agravo à saúde a ser tratado.

§ 1º Na falta do protocolo a que se refere o inciso II do caput, a dispensação limitar-se-á aos produtos constantes de relações de medicamentos essenciais e de medicamentos de dispensação excepcional elaboradas pelo gestor federal do SUS.

§ 2º São vedados, em todas as esferas de gestão do SUS:

I - o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de procedimento clínico ou cirúrgico experimental;

Postos os argumentos aventados tanto pelos usuários de medicamentos não contemplados nas tabelas do Ministério da Saúde quanto pelo Poder Público, avanço para as razões que me levam à presente propositura.

Inicialmente, tenho que o artigo 196, *caput*, da Constituição Federal, ao consignar que a saúde engloba promoção, proteção e **RECUPERAÇÃO**, está a dizer, inequivocamente, que direito à saúde também é direito a medicamento.

É preciso deixar bem claro que, conquanto a questão sobrejacente diga respeito à dispensação de medicamento constante ou não de um rol taxativo, o direito subjacente em análise é o direito à VIDA, garantia fundamental assegurada constitucionalmente pelo artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal de 1988 o qual, como cláusula pétrea¹² que é, não pode ser suplantado, sequer constitucionalmente, quanto mais por meio de legislação infraconstitucional.

Esta é, aliás, a lição do constitucionalista JOSÉ AFONSO DA SILVA, para quem:

"A saúde, como direito público subjetivo, representa uma prerrogativa jurídica indispensável assegurada à generalidade das pessoas e é decorrência indissociável do direito fundamental à vida, que se constitui a fonte primária de todos os demais bens jurídicos, devendo ser resguardada de modo concreto e efetivo, na forma prevista pela Carta Constitucional."

(SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo, 19ª ed., Malheiros, 2001, p. 808)

Assim, tenho por acertado o entendimento firmado pelos usuários de medicamentos não constantes nas tabelas, no sentido de que o direito à saúde não é norma constitucional de eficácia contida. O direito à saúde é, sem sombra de dúvida, norma constitucional de aplicabilidade imediata, produzindo efeitos positivos imediatos que não podem ser restringidos por legislação infraconstitucional, por meio de condicionantes à sua incidência.

II - o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de procedimento clínico ou cirúrgico para fins estéticos ou embelezadores, bem como de órteses e próteses para os mesmos fins;

III - a dispensação, o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento, nacional ou importado, sem registro no órgão público brasileiro competente.

§ 3º Para os efeitos desta lei, procedimento clínico ou cirúrgico para fins estéticos ou embelezadores é aquele realizado com o objetivo de corrigir alterações de partes do corpo decorrentes do processo normal de envelhecimento ou de alterar variações anatómicas que não causem disfunções orgânicas, físicas ou psíquicas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação"

¹² "Art. 60. (...)

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

(...)

IV - os direitos e garantias individuais."

Outrossim, não comungo da tese sustentada pelo Poder Público no sentido de que a existência das listas de medicamentos encontra amparo na idéia de que a assistência terapêutica integral estabelecida pelo artigo 6º, inciso I da Lei 8.080, de 19 de setembro 1990¹³, estaria associada "à hierarquização do cuidado à saúde e não à obrigação de dispor de todos os produtos e instrumentos terapêuticos disponíveis."¹⁴

Sob meu sentir, o entendimento firmado pelo Poder Público reduz não apenas o direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, como também a legislação infraconstitucional regulamentadora deste direito. Senão vejamos.

O 198 da Constituição Federal de 1988 estabelece que:

“Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.”

Objetivando regulamentar o comando constitucional, sobreveio a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que, ao dispor que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da referida lei, obedecem, dentre outros, ao princípio da integralidade de assistência, expressamente consignou esta integralidade como *“conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.”* (artigo 7º, inciso II).

A expressa previsão de serviços curativos, individuais, caso a caso, a toda evidência, acusa o equívoco de interpretação do Poder Público, não podendo ser atribuída novas cores à integralidade conceituada no artigo 7º, inciso II da Lei 8.080/90, seja hermeneuticamente ou por meio legislante.

FIXADO MEU POSICIONAMENTO no sentido de que a saúde é direito social encartado constitucionalmente como **DIREITO E GARANTIA FUNDAMENTAL** e, como tal, não poderia sofrer restrição pelo ordenamento infraconstitucional, o que presenciamos, entretanto, cotidianamente, são inúmeras ações judiciais buscando a tutela para o fornecimento de medicamentos que, conquanto indispensáveis ao tratamento de doenças, não são dispensados sob alegação de que não constam das tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde.

¹³ A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentou a Seção II do Capítulo II do Título VII da Constituição Federal, que trata sobre a Saúde.

¹⁴ Nota Técnica nº 06/CGAMAQPSF/DAF/SCTIE/MS, de 03 de abril de 2007.

Deparamo-nos, então, com a seguinte realidade: conquanto a reserva orçamentária conduza a Administração a impor uma restrição no fornecimento de medicamentos (atualmente feita por meio de Portarias), a tentativa de legalização desta taxatividade, sem qualquer menção ao direito daqueles não contemplados nesta taxatividade, não pode desconsiderar a ausência de previsão constitucional ou legal que a ampare, sob pena de inconstitucionalidade.

Se por um lado a existência de tabela é tida como importante para a melhor gestão administrativa do Sistema de Saúde, a ponto de se buscar guindá-la ao *status* legal, mas sua taxatividade encerra inconstitucionalidade, tenho que o fiel da balança consiste em **LEGIFERAR AS DUAS SITUAÇÕES: MEDICAMENTOS CONSTANTES E MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS ELABORADAS PELO GESTOR FEDERAL DO SUS.**

Neste sentido, torna-se importante ressaltar que o projeto de lei em questão estabelece regras aos medicamentos excepcionais¹ e estratégicos¹⁵, não interferindo na farmácia básica sob a responsabilidade dos Municípios, preservando as características e necessidades locais.

O caminho a ser percorrido e a cuja direção aponto equaciona, desta forma, a querela dos medicamentos em nosso país, estabelecendo uma lista elaborada pelo gestor federal que seria, então, EXEMPLIFICATIVA, já que contemplaria um elenco de medicamentos, sem prejuízo da dispensação de medicamentos nela não constantes.

Assim, a proposta que apresento tem por objetivo inserir um novo Capítulo à Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Este novo Capítulo proposto (VIII), sob a denominação “DO SUBSISTEMA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE”, estaria dividido em 2 (duas) Seções: a Seção I disporia sobre o “*Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS*”, e a Seção II que aborda “*Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde não constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS.*”

Discorrendo inicialmente sobre a Seção I, a proposta objetiva, muito mais que ‘legalizar’ a previsão das tabelas, normatizar o modo pelo qual estas são elaboradas e, NECESSARIAMENTE, revistas periodicamente.

A preocupação em legislar neste sentido decorre de uma grave constatação, qual seja, a Portaria nº 1.318/GM, de 23 de julho de 2002, que dispunha sobre

¹⁵ Medicamentos utilizados para tratamento de doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento tenha protocolo e normas estabelecidas e que tenham impacto sócio-econômico. Exemplo: tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, entre outros. (Ministério da Saúde).

constituição do componente de medicamentos excepcionais somente foi revista em outubro do ano passado, culminando em sua revogação pela Portaria 2.577, de 27 de outubro de 2006, republicada em 13 de novembro de 2006.

Agravante ainda maior é constatado quando, transcorridos 4 (quatro) anos sem alteração da lista de dispensação de medicamentos, percebemos que a Portaria que hodiernamente regulamenta a constituição do Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional da Assistência Farmacêutica – CMDE, não relaciona todos os medicamentos de dispensação excepcional ou de alto custo necessários ao tratamento de doenças graves, irreversíveis ou potencialmente fatais.

Segundo a Nota Técnica nº4/2007/DAF/SCTIE/MS, de 23 de maio de 2007, o anexo II da Portaria lista os medicamentos do CMDE, atualmente compreendendo 102 (cento e dois) fármacos em 218 (duzentas e dezoito) apresentações farmacêuticas, indicando também para quais doenças cada medicamento é autorizado.

A Nota Técnica explica que “*a dispensação dos medicamentos do CMDE é vinculada aos critérios diagnósticos, de inclusão e exclusão de pacientes, esquema terapêutico e monitoramento previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde – PCDT*”, assim como o quantitativo de medicamento previsto (denominado filtro) apenas traduz “*as recomendações técnicas de tratamento previstas no Protocolo, como a dose necessária do medicamento, por dia, para atingir a eficácia do medicamento sem colocar em risco a saúde do paciente*”.

Para justificar esta limitação o Ministério da Saúde afirma que a inclusão de novos medicamentos no componente de medicamentos de Dispensação Excepcional para possibilitar o tratamento de outras doenças depende “*da existência de sólidas evidências científicas que comprovem a efetividade, segurança do tratamento, além da definição e o estabelecimento de um protocolo clínico que defina as condições de uso dos medicamentos, afim de que seja garantida a cura ou recuperação do paciente.*”

Atualmente, a admissibilidade de novas tecnologias no âmbito do SUS ocorre nos termos da Portaria GM/MS nº 3.323 de 27 de dezembro de 2006, que criou a Comissão para Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde - CITEC, composta tão somente por representantes das diversas secretarias e agências do Ministério da Saúde, responsável pelo encaminhamento do *"fluxo de incorporação de tecnologias."*

A leitura atenta desta Portaria permite as seguintes considerações: 1) denomina toda a série de atos que desencadeiam a incorporação de medicamentos como *'fluxo'*, ao invés de processo administrativo que é; 2) estabelece prazos para o protocolo do pedido de incorporação, mas não estabelece prazo para conclusão do pedido; 3) é conduzido por Comissão integrada apenas por entes governamentais, não permitindo a participação da sociedade.

Em que pese a Portaria discorrer sobre um *'fluxo'* de incorporação, a sucessão de atos que descreve configura verdadeiro processo administrativo o qual, desta forma, deveria atender as disposições que regem o assunto.¹⁶

E nem se alegue, então, a desnecessidade de um projeto de lei com vista a disciplinar matéria já disciplinada por legislação precedente, na medida em que o *'fluxo'* de incorporação hoje existente desatende às disposições aplicáveis ao processo administrativo federal.

Assim, muito mais que enfatizar a subsidiariedade da aplicação da Lei nº 9.784/99, o projeto estabelece previsões específicas ao processo administrativo de incorporação de medicamentos.

Assim, o projeto de lei enfatiza que o *"fluxo"* de incorporação configura um procedimento administrativo, que atenderá prazos e será conduzido e julgado por um Conselho paritário, também composto por integrantes da sociedade.

A previsão de obediência a prazos legalmente fixados objetiva conferir maior dinâmica ao processo administrativo, sobretudo porque a Administração Pública, em seu proceder, deve se pautar pelo princípio constitucional da eficiência administrativa, expressado na Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 19/98.

O jurista Emerson Gabardo, citando Odete Medauar para quem *"a eficiência é princípio que norteia toda a atuação da Administração Pública"*¹⁷ compreende que este princípio impõe, entre outras exigências, *"a de rapidez e precisão, contrapondo-se à lentidão, ao descaso, à negligência, à omissão."*¹⁸

Outrossim, em conclusão ao seu entendimento, afirma que *"o procedimento administrativo permanece como um instrumento de sustentação do Estado Democrático de Direito, não podendo ser substituído por um modelo preconizador mecanismos flexíveis de gestão administrativa."*¹⁹

Endosso a opinião, mesmo porque o paradigma gerencial apontado pelo jurista como norte para a busca de resultados, sequer é implementado no atual *"fluxo de incorporação de medicamentos"*, que permaneceu por 4 (quatro) anos inalterado.

Sob o ponto de vista da representatividade na tomada de decisões, considero fundamental no projeto ora apresentado a instituição do Conselho de Incorporação de Medicamentos e Produtos de Saúde – CNIM, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado ao Ministério da Saúde, com a finalidade de condução e

¹⁶ O processo administrativo, no âmbito da Administração Federal direta e indireta, atualmente é regido pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

¹⁷ MEDAUAR, Odete, *Direito Administrativo Moderno*, 4ª ed., São Paulo: RT, 2000, p. 152.

¹⁸ GABARDO, Emerson. *Princípio Constitucional da Eficiência Administrativa*. São Paulo: Dialética, 2002, p. 92.

¹⁹ GABARDO, Emerson. *Op. cit.*, p. 146.

juízo dos processos administrativos alusivos à incorporação, exclusão de medicamentos e produtos de saúde nas tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS e de constituição ou alteração de protocolos clínicos (artigo 19-O).

Referido Conselho, integrado por 4 (quatro) representantes governamentais e prestadores de serviço de saúde, indicados pelo Ministério da Saúde, sendo 01 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e 01 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS; 4 (quatro) representantes das organizações de profissionais de saúde, vinculados ao SUS, indicados pelo Ministério da Saúde e 8 (oito) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, indicados pelos representantes dos usuários no Conselho Nacional de Saúde - CNS, firma a participação paritária de entes governamentais e sociedade civil.

A ausência da participação da sociedade civil, da forma como hoje configurada, desatende a um dos objetivos fundamentais apontado por Manuel Villoria Mendieta, a serem cumpridos pelo processo administrativo, de modo a que o Estado cumpra com seu papel por meio da função administrativa, qual seja, o de outorgar garantias precisas aos cidadãos e associações mediante a *"possibilidade de defesa de direitos e interesses através de um diálogo aberto e racional, respeito à lei, viabilidade técnica das decisões, não contraposição de direitos e interesses legítimos e observação material dos direitos humanos"*.²⁰

A instituição do Conselho de Incorporação de Medicamentos e Produtos de Saúde, com assento garantido à sociedade civil permitirá que o processo administrativo por ele conduzido seja, nas palavras do renomado jurista, *"mecanismo de composição de interesses, através de seu potencial democratizador."*

Discorrendo especificamente sobre os artigos do Projeto de Lei ora apresentado, este inaugura um novo Capítulo na Lei 8.080/90, qual seja, o *CAPÍTULO VIII - Do Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde*, já em seu artigo 19-L prevendo que a dispensação de medicamentos e produtos de saúde constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS não exime o Poder Público de fornecer outros medicamentos e produtos de saúde não listados, estabelecendo que ambas a dispensações observarão ao disposto no Capítulo.

O Capítulo VIII é dividido em duas Seções, a primeira dispendo sobre o *"Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS"* enquanto a segunda trata sobre do *"Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde não constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS."*

²⁰ MENDIETA, Manuel Villoria. *La Modernización de la Administración como Instrumento al Servicio de la Democracia*. Madrid: Instituto Nacional de Administración Pública, 1996, p. 326-327, *apud* GABARDO, Emerson. *Princípio Constitucional da Eficiência Administrativa*. São Paulo: Dialética, 2002, p. 120-121.

Com relação à Seção I, que versa sobre o Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS, o artigo 19-M do projeto, de início, já expressa a obrigatoriedade de atualização das tabelas, no mínimo, uma vez ao ano, com as decorrentes alterações nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde.

O artigo ainda contempla um parágrafo único, estabelecendo que a quantidade do medicamento a ser fornecida para o tratamento da doença levará em consideração a prescrição médica e o consenso científico sobre o tratamento das diversas doenças constante no protocolo clínico.

Considerando que a Seção versa sobre os medicamentos e produtos de saúde constantes das listas, o projeto invade o universo da elaboração destas tabelas, disciplinando, na Subseção I, o processo administrativo de incorporação, exclusão de medicamentos e produtos de saúde nas tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS e de constituição ou alteração de protocolos clínicos.

O artigo 19-N expressamente consigna que a incorporação e exclusão de medicamentos e produtos de saúde nas tabelas, bem como constituição ou alteração de protocolos clínicos ocorrerá mediante instauração de processo administrativo.

Como processo administrativo que é, deverá obedecer, afóra as previsões específicas trazidas pelo Projeto de Lei, subsidiariamente, as disposições da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (artigo 19-U).

Com relação às previsões específicas, o processo administrativo desenvolve-se em 3 (três) fases, quais sejam, instauração, instrução e julgamento (artigo 19-P).

Sobrelevam, dentre as fases supracitadas, a previsão de obrigatoriedade de realização de consulta pública com resposta pelo Conselho aos interessados, bem como a possibilidade de realização de audiência pública. Ao mesmo tempo, o projeto de lei também contempla a obrigatoriedade de julgamento com fulcro, dentre outros aspectos, em parecer emitido por Câmara Técnica, constituída por 1 (um) representante do Ministério da Saúde, 3 (três) médicos especialistas na doença sob análise, indicados pelas entidades especializadas na área e 1 (um) representante da sociedade civil organizada.

Com vistas ao princípio da eficiência já referido, o prazo para a conclusão do processo administrativo não poderá exceder 180 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de protocolo do pedido, admitida a sua prorrogação por 90 (noventa) dias corridos, quando as circunstâncias o exigirem, desde que comprovada a não postergação da deliberação.

Fixadas as disposições em relação ao "*Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS*", a Seção II do Capítulo VIII trata do "*Subsistema de Dispensação de Medicamentos e Produtos de Saúde não constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS*".

A seção contém 3 (três) artigos, sobrelevando o artigo 19-V, que inaugura previsão que, inobstante decorra hermeneuticamente da leitura de nossa Constituição Federal, tendo em vista as distorções de interpretação por parte do Poder Público, passa a integrar nosso ordenamento positivo de modo expresse, de forma a dirimir qualquer dúvida quanto à previsão constitucional de que direito à saúde é direito a medicamento.

O artigo referido positiva que "*a dispensação de medicamentos e produtos de saúde constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS não exime o Poder Público, ressarcido pela União, de fornecer outros medicamentos ou produtos de saúde não listados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.*"

Esta dispensação contempla duas hipóteses, elencadas pelos incisos I e II do artigo 19-V, quais sejam, no caso da doença não estar contemplada na tabela ou no caso do medicamento indicado para o tratamento da doença não ser suficiente ou adequado, atestado por prescrição médica e com laudo específico.

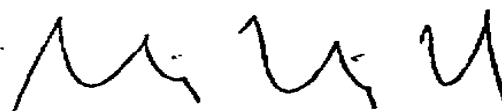
Para que estas dispensações sejam levadas a efeito, faz-se necessária a junção dos requisitos constantes dos parágrafos 1º a 3º.

Já o artigo 19-X estabelece a obrigatoriedade de concessão de medicamentos e produtos de saúde sem a necessidade do cumprimento das exigências impostas nos parágrafos acima referidos, enquanto descumprida a atualização das tabelas de medicamentos e produtos de saúde na periodicidade de 1 (um) ano, ou descumprido do prazo para a conclusão do processo administrativo.

Por derradeiro, o artigo 19-Z confere oportunidade à atuação do Ministério Público Federal, que deverá ser cientificado de todos os procedimentos para alteração das tabelas, a permitir-lhe o acompanhamento de todos os atos do procedimento administrativo, inclusive quanto à Audiência Pública.

Se em nosso país, a questão de medicamentos suscita um embate DIREITO FINANCEIRO *versus* DIREITO FUNDAMENTAL, enquanto a limitação orçamentária apresenta-se como uma regra, o direito à vida reveste-se de um princípio e, com tal, deve prevalecer àquele, razão pela qual, submeto à apreciação de meus pares o presente projeto de lei, na expectativa de que o caminho que ora aponto possa ser percorrido na construção de uma sociedade que corresponda aos anseios insculpidos em nossa Carta Federal.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2007.



Senador FLÁVIO ARNS

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO I

Dps Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

...

CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

...

SEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

- I - no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;
- II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;
- III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

- I - os percentuais de que trata o § 2º;

- II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos

Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV - as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º - A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei.

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

TÍTULO II DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

CAPÍTULO I Dos Objetivos e Atribuições

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

- I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;
- II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;
- III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

- a) de vigilância sanitária;
- b) de vigilância epidemiológica;
- c) de saúde do trabalhador; e
- d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V - a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII - o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII - a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX - a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos,

X - o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI - a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I - assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV - avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V - informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII - participação da comunidade;
- IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
 - a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
 - b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
- X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
- XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e
- XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO III

Da Organização, da Direção e da Gestão

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

- I - no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;
- II - no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e
- III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 10. Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o Sistema Único de Saúde (SUS), poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I - alimentação e nutrição;
- II - saneamento e meio ambiente;

- III - vigilância sanitária e farmacoe epidemiologia;
- IV - recursos humanos;
- V - ciência e tecnologia; e
- VI - saúde do trabalhador.

Art. 14. Deverão ser criadas Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.

Parágrafo único. Cada uma dessas comissões terá por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS), na esfera correspondente, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

CAPÍTULO IV Da Competência e das Atribuições Seção I Das Atribuições Comuns

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

- I - definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;
- II - administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;
- III - acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;
- IV - organização e coordenação do sistema de informação de saúde;
- V - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;
- VI - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;
- VII - participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;
- VIII - elaboração e atualização periódica do plano de saúde;
- IX - participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- X - elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;
- XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;
- XII - realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;
- XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;
- XIV - implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;
- XV - propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;
- XVI - elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- XVII - promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;
- XVIII - promover a articulação da política e dos planos de saúde;
- XIX - realizar pesquisas e estudos na área de saúde;
- XX - definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;
- XXI - fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

Seção II Da Competência

Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

I - formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;

II - participar na formulação e na implementação das políticas:

a) de controle das agressões ao meio ambiente;

b) de saneamento básico; e

c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho;

III - definir e coordenar os sistemas:

a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;

b) de rede de laboratórios de saúde pública;

c) de vigilância epidemiológica; e

d) vigilância sanitária;

IV - participar da definição de normas e mecanismos de controle, com órgão afins, de agravo sobre o meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

V - participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

VI - coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

VII - estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII - estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX - promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X - formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI - identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII - prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV - elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV - promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal;

XVI - normatizar e coordenar nacionalmente o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVII - acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII - elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

XIX - estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal.

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II - acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV - coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

- a) de vigilância epidemiológica;
- b) de vigilância sanitária;
- c) de alimentação e nutrição; e
- d) de saúde do trabalhador;

V - participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI - participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII - participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII - em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X - coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI - estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII - formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII - colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV - o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade federada.

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços:

- a) de vigilância epidemiológica;
- b) vigilância sanitária;
- c) de alimentação e nutrição;
- d) de saneamento básico; e
- e) de saúde do trabalhador;

V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 19. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

CAPÍTULO V
Do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena
(Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-A. As ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente, obedecerão ao disposto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-B. É instituído um Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde – SUS, criado e definido por esta Lei, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o qual funcionará em perfeita integração. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-C. Caberá à União, com seus recursos próprios, financiar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-D. O SUS promoverá a articulação do Subsistema instituído por esta Lei com os órgãos responsáveis pela Política Indígena do País. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-E. Os Estados, Municípios, outras instituições governamentais e não-governamentais poderão atuar complementarmente no custeio e execução das ações. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-F. Dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-G. O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena deverá ser, como o SUS, descentralizado, hierarquizado e regionalizado. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 1º O Subsistema de que trata o *caput* deste artigo terá como base os Distritos Sanitários Especiais Indígenas. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 2º O SUS servirá de retaguarda e referência ao Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, devendo, para isso, ocorrer adaptações na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, para propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminações. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 3º As populações indígenas devem ter acesso garantido ao SUS, em âmbito local, regional e de centros especializados, de acordo com suas necessidades, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-H. As populações indígenas terão direito a participar dos organismos colegiados de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, tais como o Conselho Nacional de Saúde e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

CAPÍTULO VI
DO SUBSISTEMA DE ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO DOMICILIAR
(Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

Art. 19-I. São estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

CAPÍTULO VII
DO SUBSISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DURANTE O
TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO
(Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

Art. 19-J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

§ 1º O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CAPÍTULO I
Do Funcionamento

Art. 20. Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 21. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 22. Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento.

Art. 23. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1º Em qualquer caso é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, em finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

CAPÍTULO II

Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3º (Vetado).

§ 4º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

TÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 27. A política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, em cumprimento dos seguintes objetivos:

I - organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal;

II - (Vetado)

III - (Vetado)

IV - valorização da dedicação exclusiva aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional.

Art. 28 Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidas em regime de tempo integral.

§ 1º Os servidores que legalmente acumulam dois cargos ou empregos poderão exercer suas atividades em mais de um estabelecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos servidores em regime de tempo integral, com exceção dos ocupantes de cargos ou função de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 29. (Vetado).

Art. 30. As especializações na forma de treinamento em serviço sob supervisão serão regulamentadas por Comissão Nacional, instituída de acordo com o art. 12 desta Lei, garantida a participação das entidades profissionais correspondentes.

TÍTULO V DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I Dos Recursos

Art. 31. O orçamento da seguridade social destinará ao Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a receita estimada, os recursos necessários à realização de suas finalidades, previstos em proposta elaborada pela sua direção nacional, com a participação dos órgãos da Previdência Social e da Assistência Social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 32. São considerados de outras fontes os recursos provenientes de:

I - (Vetado)

II - Serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

III - ajuda, contribuições, doações e donativos;

IV - alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

V - taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

§ 1º Ao Sistema Único de Saúde (SUS) caberá metade da receita de que trata o inciso I deste artigo, apurada mensalmente, a qual será destinada à recuperação de viciados.

§ 2º As receitas geradas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) serão creditadas diretamente em contas especiais, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas.

§ 3º As ações de saneamento que venham a ser executadas supletivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e, em particular, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

§ 4º (Vetado).

§ 5º As atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde serão co-financiadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pelas universidades e pelo orçamento fiscal, além de recursos de instituições de fomento e financiamento ou de origem externa e receita própria das instituições executoras.

§ 6º (Vetado).

CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 1º Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do Orçamento da Seguridade Social, de outros Orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

Art. 34. As autoridades responsáveis pela distribuição da receita efetivamente arrecadada transferirão automaticamente ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), observado o critério do parágrafo único deste artigo, os recursos financeiros correspondentes às dotações consignadas no Orçamento da Seguridade Social, a projetos e atividades a serem executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Na distribuição dos recursos financeiros da Seguridade Social será observada a mesma proporção da despesa prevista de cada área, no Orçamento da Seguridade Social.

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I - perfil demográfico da região;

II - perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III - características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV - desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V - níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI - previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VII - ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

CAPÍTULO III Do Planejamento e do Orçamento

Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

§ 2º É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

Art. 37. O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa.

Art. 38. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º A cessão de uso dos imóveis de propriedade do Inamps para órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) será feita de modo a preservá-los como patrimônio da Seguridade Social.

§ 6º Os imóveis de que trata o parágrafo anterior serão inventariados com todos os seus acessórios, equipamentos e outros

§ 7º (Vetado).

§ 8º O acesso aos serviços de informática e bases de dados, mantidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, será assegurado às

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou órgãos congêneres, como suporte ao processo de gestão, de forma a permitir a gerência informatizada das contas e a disseminação de estatísticas sanitárias e epidemiológicas médico-hospitalares.

Art. 40. (Vetado)

Art. 41. As ações desenvolvidas pela Fundação das Pioneiras Sociais e pelo Instituto Nacional do Câncer, supervisionadas pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), permanecerão como referencial de prestação de serviços, formação de recursos humanos e para transferência de tecnologia.

Art. 42. (Vetado).

Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

Art. 44. (Vetado).

Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

§ 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado.

Art. 46. o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecerá mecanismos de incentivos à participação do setor privado no investimento em ciência e tecnologia e estimulará a transferência de tecnologia das universidades e institutos de pesquisa aos serviços de saúde nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e às empresas nacionais.

Art. 47. O Ministério da Saúde, em articulação com os níveis estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS), organizará, no prazo de dois anos, um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território nacional, abrangendo questões epidemiológicas e de prestação de serviços.

Art. 48. (Vetado).

Art. 49. (Vetado).

Art. 50. Os convênios entre a União, os Estados e os Municípios, celebrados para implantação dos Sistemas Unificados e Descentralizados de Saúde, ficarão rescindidos à proporção que seu objeto for sendo absorvido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 51. (Vetado).

Art. 52. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas (Código Penal, art. 315) a utilização de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 53. (Vetado).

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. São revogadas a Lei nº. 2.312, de 3 de setembro de 1954, a Lei nº. 6.229, de 17 de julho de 1975, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR

Alceni Guerra

LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V DOS INTERESSADOS

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

- I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer;
- IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X DA INSTRUÇÃO

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII DA MOTIVAÇÃO

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3º Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 11.417, de 2006).

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 64-A. Se o recorrente alegar violação de enunciado da súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 11.417, de 2006).

Art. 64-B. Acolhida pelo Supremo Tribunal Federal a reclamação fundada em violação de enunciado da súmula vinculante, dar-se-á ciência à autoridade prolatora e ao órgão competente para o julgamento do recurso, que deverão adequar as futuras decisões administrativas em casos semelhantes, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas cível, administrativa e penal. (Incluído pela Lei nº 11.417, de 2006).

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI DOS PRAZOS

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII DAS SANÇÕES

Art. 68. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 29 de janeiro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Renan Calheiros

Paulo Paiva

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Assuntos Sociais, cabendo a última a decisão terminativa).

**PROJETO DE LEI DE LEI DO SENADO
Nº 339, DE 2007**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para incluir as anormalidades decorrentes da visão monocular entre as que caracterizam a deficiência visual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 1º-A à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989:

“Art. 1º-A. As anormalidades decorrentes da visão monocular que gerem incapacidade para o desempenho de atividade do padrão considerado normal para o ser humano incluem-se entre as que caracterizam a deficiência visual”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proteção e a integração das pessoas portadoras de deficiência são regras que alcançam o estatuto de disposição constitucional. Ademais, existe amplo conjunto de regras infraconstitucionais que regulam os direitos das mencionadas pessoas.

No plano da caracterização legal dos tipos de deficiências o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, define deficiência visual de tal forma que deixa de incluir o portador de visão monocular entre as pessoas portadoras dessa deficiência. Reconhecidamente, porém, a visão monocular dificulta a definição de profundidade e, por isso, impõe limitações ao desempenho de atividades do padrão considerado normal para o ser humano, condição que caracteriza a deficiência.

A esse respeito, ressaltamos que portadores de visão monocular tem obtido êxito em ações inclusive no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – que lhes conferem direitos correlatos aos das pessoas portadoras de deficiência. Exemplo desse fato é a conquista da prerrogativa de disputar vagas de concursos públicos reservadas para as pessoas com deficiência.

O projeto de lei que ora submetemos a apreciação do Congresso Nacional tem a finalidade de incluir as

anormalidades decorrentes da visão monocular entre as que caracterizam a deficiência visual. Sua transformação em norma legal desobrigará a pessoa que possua limitação causada por essa anomalia de ter do recorrer ao Poder Judiciário para granjear direito que possui em razão de ser efetivamente portadora de deficiência.

Em face do elevado interesse social da matéria, temos a expectativa de receber o apoio dos membros das duas Casas do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Papaléo Paes**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, a outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais da direito.

§ 2º As normas desta Lei visam garantir as pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria

como obrigação nacional a cargo do Poder Público a da sociedade.

.....
(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 340, DE 2007

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo de imposto de renda da pessoa física, dos pagamentos efetuados a profissionais e estabelecimentos de atividade física após recomendação médica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º, inciso II, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da alínea **h**, com a seguinte redação:

“Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

.....
 II – das deduções relativas:

.....
h) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, após diagnóstico e indicação de tratamento constante de laudo médico a:

- 1 – professores de educação física;
- 2 – academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- 3 – academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais.

..... (NR)”

Art. 2º Para Os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto

de lei orçamentária cuja apresentação ocorrer depois de sessenta dias de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no art. 1º desta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

Ao lado da fisioterapia, as atividades físicas orientadas pelo profissional competente vêm se firmando como complemento e, em muitos casos, mesmo como principal terapia para a erradicação de patologias de diversas índoles e origens. Diversas áreas da medicina especializada, notadamente a ortopedia, levam-nas em consideração como importante fator curativo, muitas vezes em substituição a tratamentos invasivos ou radicais, como os cirúrgicos.

Trata-se de ações profissionais, do alcance individual e/ou coletivo, de promoção da capacidade de movimento e prevenção da intercorrência de processos cinesiológicos, bem como da reabilitação orgânico-funcional.

Estender a permissão para deduzir despesas com tratamento fisiológico significa reconhecer que as possibilidades de tratamento assumem, na modernidade, um amplo espectro de alternativas. Não é mera coincidência, aliás, que uma das mais ferrenhas discussões atuais gira em torno da definição do ato médico.

Não se trata de criar benefício fiscal para a simples prática de exercício físico – embora se pudesse afirmar que ele sempre terá efeito preventivo das doenças. Mas, claramente, o objetivo visado por este projeto e o exercício físico ministrado sob orientação profissional por expressa recomendação médica, como terapia integrante do um tratamento claramente definido em laudo.

É o que se apresenta à deliberação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Papaléo Paes**.

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995,

5/3 em Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

~~b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes de contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
e) à quantia de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;~~

~~b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes de contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.098,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais); (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)~~

~~b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais), relativamente: (Redação dada pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 280, de 2006)~~

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$ 2.373,84 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativamente: ~~(Redação dada pela Lei nº 11.311, de 2006)~~ ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

1. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ~~(Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005)~~ ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

2. ao ensino fundamental; ~~(Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005)~~ ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

3. ao ensino médio; ~~(Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005)~~ ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

4. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); ~~(Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005)~~ ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

5. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico; ~~(Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005)~~

~~e) à quantia de R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002)~~

~~e) à quantia de R\$ 1.404,00 (mil, quatrocentos e quatro reais) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 280, de 2006)~~

c) à quantia de R\$ 1.516,32 (mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) por dependente; ~~(Redação dada pela Lei nº 11.311, de 2006)~~ ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

1. ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).
2. ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).
3. ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).
4. ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II - restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III - limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV - não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea b do inciso II deste artigo.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2007**

**Autoriza o Poder Executivo a criar a
Escola Técnica Federal de Construção Naval
do Município de Santana no Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval de Santana, no Amapá.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Construção Naval de Santana será uma instituição de ensino médio profissionalizante, destinada a formação de técnicos para atender as necessidades socioeconômicas do setor de construção naval da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de que trata esta Lei subordina-se a prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como a criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º A regulamentação desta Lei tratará dos recursos indispensáveis a instalação da Escola Técnica de Construção Naval de Santana, no Amapá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Município de Santana, situado nas cercanias da capital do Amapá, conta com uma população estimada de 98 mil e 600 habitantes, segundo dados de 2005, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Desse total, 7 mil 609 habitantes com mais de 10 anos de idade não possuem instrução, ou estudaram por apenas um ano, segundo o Censo de 2001.

Na economia de Santana, vige, até nossos dias, antiga tradição artesanal de construção de barcos de madeira, em áreas como a confluência do Igarapé do Elesbão com a desembocadura do Rio Matapi.

O município carece de infra-estrutura de qualidade, que propicie o desenvolvimento sustentável – fundamental para a Região Amazônica – e também de instituições de ensino técnico profissionalizante que complementem a educação básica, mediante a qualificação e especialização dos alunos.

Ao mesmo tempo, a população de Santana reivindica a instalação de uma Escola Técnica, que, ao difundir conhecimentos na área de construção e carpintaria naval, ajude a preservar uma vocação econômica do município em vias de se perder.

Com a criação da Escola Técnica Federal de Santana, a comunidade ribeirinha terá garantida a conservação de parte importante do seu patrimônio cultural e também de uma fonte segura de emprego

e renda no setor de construção naval, extensiva aos Estados Amapá e Pará.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio de nossos Pares a este projeto.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Papaléo Paes**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 342, DE 2007

Altera o inciso XII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para mudar de não-cumulativo para cumulativo o regime da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte aquaviário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o inciso XII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.
.....

XII – as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte:

a) coletivo rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros;

b) Aquaviário;

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Justificação

O transporte aquaviário, tanto o marítimo quanto o realizado em hidrovias interiores, é considerado uma das formas mais eficientes de transporte, seja do ponto de vista de custos, seja do ponto de vista energético ou mesmo do ponto de vista da baixa emissão de gases poluidores.

Uma barcaça utilizada na navegação interior (fluvial ou lacustre) pode realizar o trabalho de cerca de sessenta caminhões. A redução do frete, do consumo de combustível e da poluição demonstra a sua inquestionável vantagem sobre o transporte rodoviário.

Em um momento em que a concorrência internacional se aguça, o preço do petróleo se mantém elevado e, ainda mais importante, em que se verificam com mais intensidade os efeitos da queima de combustíveis de origem fóssil sobre o aquecimento planetário, a opção hidroviária torna-se estratégica para o Brasil,

que dispõe de 28.000 quilômetros de vias navegáveis, mas só utiliza 10.000 km.

Assim sendo, é imperioso remover entraves que dificultam o desenvolvimento do modal aquaviário; entre eles, a carga tributária excessiva.

O Governo Federal deu um primeiro passo nessa direção, com a edição da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que, ao dispor sobre a ordenação do transporte aquaviário, previu isenção de tributos relativamente a insumos utilizados na construção, reparo, conservação, modernização e conversão de embarcações.

No que respeita à Contribuição para os Programas de integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre as receitas de frete de mercadorias transportadas na navegação interior e de cabotagem, o tratamento é inadequado e, ate mesmo, discriminatório.

Com efeito, a Lei nº 9.432, de 1997, isentou dessas contribuições as receitas de frete de mercadorias transportadas entre o País e o exterior pelas embarcações registradas no Registro Especial Brasileiro (REB). O art. 6º do Decreto nº 2.256, de 17 de junho de 1997, esclareceu que a isenção abrange a receita de frete decorrente da exportação e importação, ou seja, da navegação de longo curso. Posteriormente, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, confirmou essa isenção (art. 14, VII) e ampliou-a para as receitas “do transporte internacional de cargas ou passageiros”. Assim, qualquer empresa, utilizando-se de qualquer modal, terá isenção das contribuições relativamente as receitas decorrentes do transporte que efetivar para o exterior (exportação) ou do exterior para o Brasil (importação).

Contudo, a navegação de cabotagem, a interior, a de apoio portuário, e a de apoio marítimo, no que respeita ao transporte de cargas, continuaram oneradas pelas referidas contribuições, as alíquotas de 0,65% e 3%, e, pior, foram submetidas as alíquotas de 1,65% e 7,6%, pelas Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que instituíram a cobrança não-cumulativa do PIS/Pasep e da Confins, respectivamente, para as empresas tributadas pelo lucro real.

Assim, o mínimo que se deve fazer é retornar esse setor ao regime cumulativo, menos oneroso (alíquotas de 0,65% e 3%), a exemplo de tantos outros setores prestadores de serviço, tais como: telecomunicações, radiodifusão sonora e de sons e imagens, transporte coletivo de passageiros, saúde, educação, hotelaria, agências de viagem e turismo.

O art. 15, inciso V, da Lei nº 10.833, de 2003, estende a Contribuição para o PIS/Pasep a mudança para o regime cumulativo aqui proposta.

Estou certo que meus ilustres Pares, cômicos da necessidade de promover o desenvolvimento das hidroviás, apoiarão essa iniciativa.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007. – Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 135, de 2003

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da Cofins, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º.

I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 30 da Lei nº 9.718, de 1998, e na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;

II – as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;

III as pessoas jurídicas optantes pelo Simples;

IV – as pessoas jurídicas imunes a impostos;

V – os órgãos públicos, as autarquias e fundações públicas federais, estaduais e municipais, e as fundações cuja criação tenha sido autorizada por lei, referidas no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição;

VI – sociedades cooperativas, exceto as de produção agropecuária, sem prejuízo das deduções de que trata o art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o art. 17 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, não lhes aplicando as disposições do § 7º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e as de consumo; (Redação dada nela Lei nº 10.865, de 2004)

VII – as receitas decorrentes das operações:

a) referidas no inciso IV do § 3º do art. 1º;

b) sujeitas à substituição tributária da Cofins;

c) referidas no art. 5º da Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998;

VIII – as receitas decorrentes de prestação de serviços de telecomunicações;

IX – as receitas decorrentes de venda de jornais e periódicos e de prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens; (Redação dada nela Lei nº 10.865, de 2004)

X – as receitas submetidas ao regime especial de tributação previsto no art. 47 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XI – as receitas relativas a contratos firmados anteriormente a 31 de outubro de 2003:

a) com prazo superior a 1 (um) ano, de administradoras de planos de consórcios de bens móveis e imóveis, regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

b) com prazo superior a 1 (um) ano, de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços;

c) de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços contratados com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, bem como os contratos posteriormente firmados decorrentes de propostas apresentadas, em processo licitatório, até aquela data;

XII – as receitas decorrentes de prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros;

XIII – as receitas decorrentes de serviços: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

a) prestados por hospital, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, de fisioterapia e de fonoaudiologia, e laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas; e (Incluído nela Lei ~ 10.865. de 2004)

b) de diálise, raios X, radiodiagnóstico e radioterapia, quimioterapia e de banco de sangue; (Incluído nela Lei nº 10.865. de 2004)

XIV – as receitas decorrentes de prestação de serviços de educação infantil, ensinos fundamental e médio e educação superior.

XV – as receitas decorrentes de vendas de mercadorias realizadas pelas pessoas jurídicas referidas no art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455. de 7 de abril de 1976; (Incluído nela Lei nº 10.865. de 2004)

XVI – as receitas decorrentes de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, efetuado por empresas regulares de linhas aéreas domésticas, e as decorrentes da prestação de serviço de transporte de pessoas por empresas de táxi aéreo; (Incluído pela Lei nº 10.865. de 2004)

XVII – as receitas auferidas por pessoas jurídicas, decorrentes da edição de periódicos e de informações neles contidas, que sejam relativas aos assinantes dos serviços públicos de telefonia; (Incluído nela Lei nº 10.865, de 2004)

XVIII – as receitas decorrentes de prestação de serviços com aeronaves de uso agrícola inscritas no

Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB); (Incluído nela Lei nº 10.865, de 2004)

XIX – as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas de **call center, telemarketing**, telecobrança e de teleatendimento em geral; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

XX – as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2008; (Redação dada nela Lei nº 11.434. de 2006)

XXI – as receitas auferidas por parques temáticos, e as decorrentes de serviços de hotelaria e de organização de feiras e eventos, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e do Turismo. (Incluído pela Lei nº 10 865 de 2004)

XXII – as receitas decorrentes da prestação de serviços postais e telegráficos prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; (Incluído pela Lei nº 10.925. de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

XXIII – as receitas decorrentes de prestação de serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias; (Incluído pela Lei nº 10.925. de 2004)

XXIV – as receitas decorrentes da prestação de serviços das agências de viagem e de viagens e turismo. (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004)

XXV – as receitas auferidas por empresas de serviços de informática, decorrentes das atividades de desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, compreendidas ainda como softwares as páginas eletrônicas. (Incluído nela Lei nº 11.051. de 2004)

XXVI – as receitas relativas às atividades de venda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, quando decorrentes de contratos de longo prazo firmados antes de 31 de outubro de 2003; (Incluído dada nela Lei nº 11.196. de 2005)

XXVII – (VETADO) (Incluído dada nela Lei nº 11.196. de 2005)

§ 1º Ficam convalidados os recolhimentos efetuados de acordo com a atual redação do inciso IX deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 2º O disposto no inciso XXV do **caput** deste artigo não alcança a comercialização, licenciamento ou cessão de direito de uso de software importado. (Incluído pela Lei nº 11 .051. de 2004)

.....

(Às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Senador Antonio Carlos Valadares, com a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, minha inscrição poderia ser *a posteriori*, porque estou aguardando algumas informações?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a será atendido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Obrigado.

Com a palavra o Senador Mão Santa. (Pausa.)

O Senador Antonio Carlos Valadares, então, fará uso da palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia de hoje a Câmara dos Deputados se mobiliza, por intermédio das mais diferentes Bancadas partidárias, no intuito de aprovar um projeto propondo mudanças no sistema eleitoral do nosso País, introduzindo, dentre outras alternativas, para a melhoria da nossa democracia: o financiamento público de campanha, a lista fechada, a federação de partidos políticos, a fidelidade partidária e a proibição das coligações proporcionais.

É uma pena, Sr. Presidente, que só agora, diante dessa crise avassaladora de denúncias que surgem diariamente na imprensa, é que o Poder Legislativo, mesmo tendo há anos caminhos seguros para a adoção de uma saída eleitoral que proporcionasse maior transparência nas eleições, que proporcionasse maior igualdade na disputa, diante da crise e dos escândalos, tem imprimido uma maior celeridade na aprovação de matérias que efetivamente estão na pauta do Congresso Nacional – inclusive aqui no Senado Federal – há muitos e muitos anos.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com muito prazer, Senador Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Antonio Carlos Valadares, é muito oportuna a fala de V. Ex^a. A Câmara está votando – começou ontem e vota hoje – alguns projetos que nós votamos aqui há quatro anos, ainda na outra Legislatura, que consubstanciam uma reforma do sistema político brasileiro. E V. Ex^a disse bem que, se naquela época a Câmara tivesse atendido àquilo que o Senado votou, talvez muitos desses fatos lamentáveis hoje não estivessem ocorrendo, porque a reformulação desse sistema político que está esgotado, envelhecido e falido teria proporcionado talvez uma

recuperação ética, até moral, dos quadros políticos. Mas algo me aflige. Esteve hoje aqui a Presidente da Letônia, país que foi independente há 50 anos, depois foi anexado pela União Soviética e depois se tornou independente em 1991. E, durante a conversa que tivemos com ela, eu exatamente fiz algumas perguntas sobre o sistema político eleitoral. Eles têm o voto distrital misto, tal como a Itália, a Alemanha, em que o eleitor vota numa lista, mas tem também a opção de votar num candidato.

O voto exclusivo da lista, que me parece ter o apoio da maioria na Câmara, ou, ao menos, das principais Lideranças, me aflige. Ocorreu o seguinte no Espírito Santo: o PMDB ficou oito anos na mão de um grupo de corruptos que vendia até o horário do Partido. Eu, um Senador do PMDB, não podia ocupar o horário do PMDB, que era vendido para o Prefeito do PSDB, para o Governador do PRTB... Eles vendiam o horário. Eles tinham uma tabela: R\$400 mil por meia hora; R\$200 mil... Nós tínhamos de ir à Justiça para sermos candidatos. Se cai num diretório corrupto, vai ser o maior escândalo da história do Brasil. Quer dizer, o indivíduo vai ter que pagar, vai ter que comprar a candidatura. Quem for rico compra; quem for pobre não entra na lista. Então, nós temos de meditar nessa lista meio-termo: o voto proporcional no nome, e também o voto distrital na lista. Mas a Presidente – olha que coisa interessante! – nos disse que o eleitor lá tem direito a dois votos fora da lista. Ele vota na lista e vota naquele que ele acha o melhor candidato e vota no pior para eliminá-lo da vida pública. Vem assim: “Quem você quer eliminar?” Ele vai lá e dá um traço negativo no quadrinho e o elimina. “Quem você acha que deve permanecer?” E ele vota. Então, tem um voto de exclusão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Um espécie de *recall*.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Uma espécie de *recall* na hora de votar. Ele fica eliminado durante 10 anos, se ele for o campeão do “não”. Veja V. Ex^a que seria uma coisa a se pensar. Tem muita gente merecendo levar um tracinho negativo. É uma nova modalidade que a Presidente da Letônia nos traz sobre o sistema político. Mas V. Ex^a, oportunamente, coloca o assunto em discussão no Senado, porque, certamente, com as modificações que vão ser introduzidas lá, é bem possível que o projeto volte para cá.

E o Senado terá condições, então, de, a partir da fala e do pronunciamento de V. Ex^a, começar já agora a debater essas mudanças que devem valer para as próximas eleições. Diz o ditado popular: *Quem tem olho fundo vai chorar cedo*. Há que se chorar muito,

Senador, para que, até a reeleição, lágrimas vazem dos olhos de muito político brasileiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Gerson Camata, que é um político experiente – foi Governador do seu Estado e Senador por inúmeras vezes, inclusive com a condição de retornar mais uma vez para o Senado Federal pela sua capacidade e competência.

De fato, V. Ex^a tem razão. Se nós estamos buscando um sistema político mais transparente e democrático, ele não precisa ser fechado. A própria denominação *lista fechada* já gera um sentimento de rejeição, antipatia e imposição. Por que ela é fechada? Porque quem vai organizar a relação dos candidatos é a cúpula partidária. Se a cúpula partidária tem a maioria, detém o poder da escolha, e, logicamente, a vida democrática vai ser prejudicada, porque somente aqueles grandes luminares, os preferidos, os que têm amizade, os que têm dependência ou subordinação à cúpula, é que vão participar da relação.

V. Ex^a, por exemplo, que sempre foi um rebelde, não vai participar. V. Ex^a teria, então, que adotar, quem sabe, outra posição, porque nem a Justiça vai lhe dar ganho de causa, de vez que eles manipulam a convenção, escolhem a relação que bem quiserem e entenderem, não dando nenhuma oportunidade àqueles que tem, no Partido, uma posição de independência, muito embora sejam partidários.

Então creio que o melhor caminho...Já que nós queremos fazer uma reforma, mas não uma reforma de meia-sola, não uma reforma só para contentar a opinião pública e para dizer que estamos fazendo alguma coisa para coibir a devassidão, as distorções e a corrupção, seria mais do que conveniente, Senador Camata, adotar um sistema que já vem sendo provado em nações evoluídas, como a Alemanha, que saiu praticamente das cinzas depois de uma guerra fratricida em que mais de 20 milhões de pessoas faleceram em virtude de um regime ditatorial comandado por um louco varrido que se chamava Adolf Hitler.

Após a queda do regime nazista, a nação alemã resolveu adotar não apenas o voto distrital misto, mas também o regime parlamentar de Governo. Seria o ideal para o Brasil, muito embora o brasileiro, levado por uma pregação tendenciosa daqueles que detinham o poder na época, em dois plebiscitos, derrubou o parlamentarismo. Por quê? Porque os presidentes que estavam governando a Nação entendiam que era melhor comandar o País em um regime presidencial. Tanto é verdade que o próprio João Goulart, que havia sido eleito no regime presidencial como vice-Presidente da República, assumindo no lugar de Jânio Quadros, e não se conformou, em pleno mandato presidencial,

com o fato de que o regime fosse mudado de presidencialista para parlamentarista. De fato, o Presidente ali tinha razão: para que não houvesse o golpe, que foi adiado para 1964, os militares permitiram que ele fosse Presidente, desde que o fosse em um regime parlamentar, que não funcionou, na verdade.

Seria ideal adotar estes dois sistemas: o sistema parlamentar de governo e o sistema misto de votação nominal e de lista partidária e também, naturalmente, a fidelidade partidária e o financiamento público de campanha porque, aí, ninguém terá a desculpa deslavada de dizer que alguma coisa foi feita de irregular, porque os empresários não quiseram declarar as suas doações, etc, etc. Considero que a fidelidade partidária, o sistema misto de votação, o voto distrital misto e o sistema parlamentar de governo seriam ideais para o nosso País.

Senador Cafeteira, com muito prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – Nobre Senador, quero lhe dizer que o seu discurso acontece na hora em que deve ser tratado o assunto. Todos nós, políticos, sabemos que o voto não é do partido; o voto é do candidato, que pode migrar de partido e o voto vai segui-lo. Digo isso por experiência própria. Fundei um partido e elegi-me Senador por ele em 1990.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Qual foi o Partido, Senador?

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – Partido Democrata Cristão, fundado por mim naquele ano. Elegi-me Prefeito de São Luís sem haver Deputado ou Senador algum me apoiando. Foi só o voto do povo. O que é preciso é que o político tenha crédito, credibilidade junto ao povo. Meu *slogan* sempre foi um: prometeu e cumpriu. Quem cumpre o que promete tem o apoio do povo, vai ter novamente o voto do povo. O que não podemos entender é como querem entregar aos Presidentes de partido o direito de escolher os Deputados. Na realidade, como dizia o Senador Gerson Camata, se eles negociavam o tempo de propaganda na televisão, imagina os mandatos de Deputados. Vai ficar uma loucura. Vão vender tudo. E esse é o regime democrático? Senador, o Brasil merece o melhor. Não pretendo disputar mais nenhum mandato. Não penso no futuro; já estou no futuro, porque estou fazendo 83 anos agora e tenho o mandato até 91 anos. Não vou disputar mais nada, mas não quero contribuir para que o povo brasileiro tenha representantes que não sejam da sua vontade. Vou acompanhar V. Ex^a, nesta votação, e o Senador Gerson Camata, meus velhos companheiros. V. Ex^a foi eleito Governador de Sergipe quando fui eleito Governador do Maranhão.

Então, nós nos conhecemos de priscas eras, e só reclamei uma vez do trabalho de V. Ex^a, quando ele lutou para criar essa tal de CPMF. Foi ele que lutou aqui e conseguiu votos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Para a saúde.

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – E essa CPMF, que seria para a saúde, terminou contribuindo para a nossa falta de saúde. Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Em outra oportunidade, vou discutir sobre esse assunto, mas, Senador Cafeteira, V. Ex^a, do alto da sua responsabilidade e experiência, conhece melhor do que ninguém, como também o Senador Camata, a realidade brasileira.

Se entregarmos às cúpulas partidárias a escolha dos candidatos aos cargos eletivos, vamos ter uma verdadeira ditadura disfarçada em nosso País, onde os grandes candidatos, os bons candidatos, serão jogados no segundo plano. A renovação não vai acontecer nunca, e o nosso País continuará mergulhado nas crises que vêm, de forma sucessiva, acontecendo de eleição após eleição.

Eu quero dizer que teremos oportunidade, Senador Cafeteira. V. Ex^a e eu somos membros da Comissão de Justiça. Poderemos, em conjunto, estudar uma proposta de emenda na Comissão de Justiça à proposta que vem da Câmara dos Deputados, propondo, pelo menos, uma saída mais democrática, seja o voto distrital misto, seja também a apresentação de um candidato que quer aparecer na eleição sem nenhuma vinculação partidária.

Há poucos dias, estivemos no Chile, onde existe também o voto distrital, o deputado lá é eleito pelo distrito, mas também existe o candidato independente que se elege sem qualquer filiação partidária e, após a sua eleição, pode escolher o Partido onde ele vai ingressar para defender suas idéias ou pode continuar sem Partido algum.

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – V. Ex^a me permite?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Convido V. Ex^a a apresentarmos ou estudarmos em conjunto uma proposta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque oportunidade teremos para isso.

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – Senador Antonio Carlos Valadares, o voto distrital teoricamente é bom, mas, na realidade, em um País como o nosso, onde a concentração do poder econômico é violenta nas eleições, pode ficar certo V. Ex^a de que vão aparecer representantes do povo que, na realidade, serão representantes do seu próprio dinheiro, tirando

aqueles que o povo, na realidade, gostaria de eleger, mas que não são eleitos porque a força do dinheiro é muito grande.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a é um exemplo de que nem sempre o dinheiro comanda as eleições. V. Ex^a disse que criou um Partido e elegeu-se prefeito da sua cidade. Praticamente, se não houvesse Partido, se V. Ex^a fosse um candidato independente, teria sido o prefeito. Portanto, o poder econômico nem sempre comanda as eleições porque, se o fizesse, eu não venceria uma eleição sequer.

Agradeço a V. Ex^a. Mas, se V. Ex^a quiser falar...

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – Governador, fui eleito prefeito em decorrência de um trabalho que fiz aqui. Eu me lembro inclusive de que o Senador Gerson Camata era meu companheiro na Câmara. Eu aprovei uma emenda Constitucional por quatro vezes votada na Câmara e por quatro vezes votada no Senado. E qual era o teor dessa emenda?

Era fazer com que São Luís do Maranhão, a única capital brasileira em que o povo não tinha direito de escolher o seu prefeito, tivesse autonomia. Então, na hora em que consegui autonomia, o povo resolveu me dar votos, exatamente na base do prometeu e cumpriu, e fez-me prefeito de São Luís. Não foi por dinheiro, porque não havia vereador. Eu tinha somente um carro, no qual andávamos quatro pessoas e a campanha eram os quatro. Mas havia credibilidade. Agora, na hora de uma eleição de deputado, será muito difícil segurar o poder do dinheiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente. V. Ex^a me concedeu essa oportunidade e foi bom, pois iniciamos o debate a respeito da reforma político-eleitoral, antes de o projeto, que está sendo aprovado na Câmara, chegar a esta Casa.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de me inscrever, por favor. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

A ordem dos inscritos lerei agora. Após o Senador Gerson Camata, teremos: Senadora Patrícia Saboya, Senador Eduardo Suplicy e Senadora Lúcia Vânia.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Peço a minha inscrição, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Peço a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem foi aprovado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um projeto de minha autoria, cuja relatora foi a Senadora Patrícia Saboya, que proíbe qualquer empresa ou órgão que empregue menores irregularmente, de terem qualquer transação com governos. E têm que mostrar um atestado apresentado pelas Delegacias do Ministério do Trabalho de que não empregam menores de maneira irregular para transacionar com empresas e órgãos governamentais em bancos, Caixa Econômica, etc.

Agradeço à ilustre Senadora Patrícia Gomes por ter apresentado duas emendas muito boas que melhoraram o projeto. A matéria, que não é de minha autoria, mas da Deputada Rita Camata, estava lá na Câmara, foi arquivada, e a rerepresentei aqui. O projeto foi aprovado lá e, certamente, irá de novo para a Câmara.

Hoje, quero falar, Sr. Presidente, sobre o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, a ser comemorado na sexta-feira. E não estou falando em causa própria. No Brasil, vigora desde 2004 o Estatuto do Idoso, iniciativa do Senador Paulo Paim, que garante o respeito à dignidade e à cidadania dos idosos, cuja proteção e amparo estão previstos na Constituição Federal. A legislação é avançada, mas a realidade mostra que há muito o que fazer para assegurar que essa parcela da população tenha seus direitos efetivamente reconhecidos.

Cito como exemplo uma reportagem publicada pelo jornal **A Tribuna**, de Vitória, em sua edição de terça-feira. Nela, são divulgadas estatísticas do Núcleo contra a Violência ao Idoso, órgão da Prefeitura de Vitória. De agosto de 2005, quando começou a funcionar, até maio deste ano, o Núcleo recebeu 130 denúncias de violência contra pessoas idosas. A maioria das vítimas são mulheres com idades entre 70 e 80 anos, e a maior parte dos agressores são seus parentes, são filhos, são netos, geralmente viciados em álcool ou em outras drogas.

Mas, como admite o próprio Núcleo da Prefeitura de Vitória, os dados estão longe de refletir as verdadeiras dimensões do problema, que são muito maiores, porque é grande o número de idosos que deixam de denunciar as agressões de que são vítimas, com medo das represálias ou até por vergonha. Preferem ficar calados.

Vitória não é um caso isolado. Aqui em Brasília, a Gerência de Valorização do Idoso do Distrito Federal registrou uma média de 95 agressões, por mês, no ano de 2005. De acordo com jornais baianos, a Delegacia de Atendimento ao Idoso de Salvador recebeu, entre setembro do ano passado e janeiro deste ano, 1.458 queixas de idosos, vítimas de violência. Entre os agressores, os filhos aparecem em primeiro lugar, seguidos de vizinhos, depois netos, genros e noras.

Na capital capixaba, uma senhora de 93 anos era vítima de agressões verbais e físicas pela nora e três netos, usuários de drogas, que moravam em sua casa e ainda a obrigavam a sustentá-los. Uma mulher de 67 anos foi abandonada em um asilo pela filha, que tomou posse da residência da mãe. Em Salvador, uma aposentada de 84 anos, com sérios problemas de saúde, era mantida em cárcere privado pela filha adotiva, sob a guarda de um cão feroz. Em outro caso, um filho se apropriava da aposentadoria da mãe, que vivia em uma casa sem um único móvel.

Avançamos bastante em matéria de políticas públicas para o idoso e também na criação de órgãos especializados na fiscalização. Mas parecemos estar progredindo muito pouco, quase nada, na conscientização do povo brasileiro sobre a necessidade de valorizar e respeitar o idoso, na eliminação do preconceito contra a velhice.

Em Vitória e em outras cidades brasileiras serão realizados, na próxima sexta-feira, atos públicos para marcar a passagem do Dia Mundial da Conscientização da Violência contra o Idoso. Esperemos que eles sirvam para alertar a sociedade e despertá-la para a gravidade de um problema que vem crescendo.

Uma pesquisa recente da Fundação Perseu Abramo e do Sesc sobre os idosos no Brasil revela que 85% dos não-idosos e 80% dos idosos acreditam que existe preconceito contra a velhice no Brasil. Entre os idosos pesquisados, 35% declararam já ter sofrido algum tipo de maus tratos. Outro dado preocupante é que 49% da população idosa brasileira são analfabetos funcionais, ou seja, escrevem pouco mais que o próprio nome. Do total de entrevistados com 60 anos ou mais, 44% gostariam de fazer algum curso, mas não encontram oportunidade nem incentivo.

A velhice é considerada negativa para 90% dos brasileiros, que a associam a debilidade e a doenças. Para os jovens, a população na terceira idade é considerada “incapaz, ultrapassada e infeliz”.

A população idosa no Brasil, Sr. Presidente, ou seja, a partir dos 60 anos de idade, já representa 18 milhões de pessoas – quase 10% do total da nossa população – e vai chegar a 30 milhões daqui a 18 anos, em 2025. Mudar nosso comportamento com relação ao idoso,

acabar com o preconceito, promover a sua inclusão, tornar mais eficientes mecanismos que permitam detectar e punir os casos de maus-tratos são tarefas urgentes reivindicadas pela população idosa brasileira.

O educador Paulo Freire dizia que a sociedade pode tornar o idoso um encargo ou um patrimônio, dependendo das condições que lhe forem proporcionadas. Vejam como o raciocínio de Paulo Freire é interessante: a sociedade pode tornar o idoso um encargo ou um patrimônio, dependendo das condições que lhe forem proporcionadas. No Brasil, a força do egoísmo e o conseqüente desprezo por valores fundamentais, como o respeito à vida e à dignidade humana, sujeitam os que atingem a idade mais avançada ao abandono, à violência e ao desrespeito. Em resumo, transformam os idosos em reféns do abuso.

Eram essas as palavras que eu queria dizer, Sr. Presidente, em respeito à passagem do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa no Brasil. Chamo a atenção para o cumprimento do Estatuto do Idoso, projeto de iniciativa do Senador Paulo Paim aprovado por esta Casa, enfatizando novamente estas sábias palavras de Paulo Freire: “Nós podemos tornar o idoso um encargo ou um patrimônio, dependendo das condições que lhes forem proporcionadas”.

Sr. Presidente, aproveitando ainda o meu tempo, chamo a atenção dos Senadores Epitácio Cafeteira e Edison Lobão, e também do Senador da Ilha de Marajó, nosso querido companheiro Mário Couto, para um assunto muito importante que tem a ver com as cidades brasileiras. Nós aprovamos aqui uma emenda constitucional segundo a qual todas as cidades brasileiras em ilhas costeiras que sejam sedes de Municípios passam a não mais pertencer à União, mas a seus Municípios. Portanto, tratam-se das ilhas de Marajó, São Luís, Florianópolis e Vitória, Municípios que são capitais de Estado.

Entretanto, comunico novamente à Casa que o SPU – Serviço de Patrimônio da União – diz que não respeitará a emenda constitucional. Eles continuam cobrando como se da União fossem os terrenos, pisando sobre as ilhas como se fossem territórios da União e impondo o tação de cobranças exorbitantes, aumentando-as 1.000%. E o pior é que, em algumas dessas capitais, os ilhéus estão pagando dois tributos: o IPTU à Prefeitura, sobre um terreno que a União diz que lhe pertence, sendo cobradas também as taxas da União em relação a esses terrenos.

Baseia-se, Sr. Presidente, na preamar de 1831 e numa distância de 33 metros, que era o alcance, segundo se diz, de um tiro de canhão naquela época. Quer dizer, baseados nesse estatuto de fatos que não existem continuam cobrando essas taxas.

Nós aprovamos a emenda constitucional. Eu acredito que o Sr. Diretor da SPU tem de ser demitido pelo Presidente da República por se recusar a atender uma emenda constitucional.

Não é possível que...

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Gerson Camata!

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Com muito prazer ouço V. Ex^a, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Nós todos sabemos que as leis são divididas numa hierarquia de importância. Há o decreto, há a lei ordinária, há a lei complementar e há a lei constitucional. Neste País já chegamos a esse ponto? Já não se obedece sequer à Constituição da República?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – É um fato e uma verdade.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – E quem não obedece? O marginal da esquina? Não, um agente do Poder Público. A denúncia de V. Ex^a é extremamente grave e nós não podemos aceitar que a Constituição votada por nós seja descumprida.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Pois bem, Ex^a, em Vitória uma juíza federal, provocada pelo Ministério Público, proibiu a SPU de cobrar as taxas, baseada na emenda constitucional que nós aprovamos aqui. A SPU mandou esta semana, provocando a juíza, as cobranças da taxa, com aumento de 100%, e disse que não vai obedecer à emenda constitucional aprovada pelo Congresso.

Daqui um pouco nós vamos ter mais autoridades dizendo que não vão atender a Constituição; daqui um pouco vamos ter mais autoridades dizendo que não vão cumprir as leis. E, daqui um pouco, “o que é que nós estamos fazendo aqui” será a pergunta que o Brasil vai nos fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Gerson Camata, solicito a V. Ex^a que venha assumir a Presidência.

Concedo a palavra à nobre Senadora Patrícia Saboya.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, quero agradecer a V. Ex^a, Sr. Presidente, pela oportunidade de falar hoje.

Eu vinha tratar de um tema que é o resultado, o relatório da Rede de Monitoramento Presidente Amigo da Criança, mas, pela urgência de alguns fatos que têm acontecido no meu Estado, o Ceará, vou usar a tribuna desta Casa para cobrar algo que tem mobilizado o Ceará inteiro ao longo de muitos anos, mas principalmente

após o primeiro Governo do Presidente Lula, quando todos nós cearenses criamos a expectativa e a esperança de uma siderúrgica para o Estado. O Ceará tem-se preparado, desde 1994, com a ampliação de sua infraestrutura para a criação dessa siderúrgica.

Por uma decisão do Presidente Lula, perdemos a refinaria, que foi para o Estado de Pernambuco, terra do Presidente Lula. Ceará e Maranhão, naquela ocasião, também estavam buscando a instalação da refinaria para um dos nossos Estados, e o que ouvimos do Governo, à época, é que essa seria uma decisão técnica. O Estado que estivesse mais bem preparado, que tivesse melhores condições de receber a refinaria, recebê-la-ia, e não seria utilizado critério político algum, apenas técnico.

Pois bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, o critério usado foi o critério político. A refinaria foi para o Estado de Pernambuco, e até hoje não descobrimos qual seria a diferença de infra-estrutura, de condições técnicas por que o Estado do Ceará não poderia receber a refinaria.

Mas não vim aqui para chorar o leite derramado, não vim aqui para reclamar. Ao contrário, estamos aqui, somos todos nordestinos, e nem seria justo, em um País com tantas desigualdades. O Brasil tem uma dívida imensa com os Estados nordestinos, e tem sido essa a palavra do Presidente Lula, desde que assumiu o seu primeiro Governo. Não há desenvolvimento dos Estados nordestinos se não formos capazes de neles investir mais recursos para podermos viabilizar alguns projetos estruturantes e necessários para o desenvolvimento desses Estados.

Veio daí, então, a possibilidade de que o Estado do Ceará viesse a receber uma siderúrgica. Trata-se, na verdade, de um projeto chamado Ceará Steel, um projeto estruturante, no sentido de que pode ter um impacto significativo no desenvolvimento do meu Estado, com repercussões no Nordeste como um todo. Afinal de contas, será a primeira siderúrgica do Nordeste brasileiro. Isso significa um impacto de pelo menos 5% no PIB (Produto Interno Bruto) do Ceará; significa, se formos somar empregos diretos e indiretos, uma perspectiva de sete a dez mil empregos. Mas o que é mais importante: a atração de novos negócios para o Ceará e a possibilidade de que o Estado possa sair de uma situação de tantas dificuldades, de tanta pobreza, e possa ser capaz de investir em políticas sociais, em segurança, em saúde, em educação, tendo já uma condição, que é a de uma siderúrgica desse porte no Estado do Ceará.

Ao longo desses meses todos, eu e principalmente o Senador Tasso Jereissati, agora também o Senador Inácio Arruda, e toda a Bancada do Ceará já nos reunimos por diversas ocasiões com pessoas do Governo, com os responsáveis – na época, o Ministro

Silas Rondeau, a Ministra Dilma Rousseff –, com a expectativa de que os investidores pudessem aguardar um pouco mais, os investidores coreanos, italianos, que são sócios nessa siderúrgica, e o próprio parceiro, que é o BNDES.

No ano passado, conseguimos firmar um contrato. Eu já trouxe este assunto ao plenário desta Casa, mostrando inclusive fotografias do Presidente da Petrobras, Sr. Gabrielli, assinando esse contrato com o governador anterior do meu Estado, o Governador Lúcio Alcântara. De repente, um dia, fui tomada de surpresa ao ver uma nota no jornal dizendo que esse contrato não seria mais válido e que a Petrobras não reconhecia o contrato que havia sido afirmado com o meu Estado, o Ceará. Daí, passamos a renegociar esse contrato, mesmo eu tendo a convicção de que aquele era um contrato que tinha validade. A Petrobras assinou esse contrato, afirmando – e, no momento, sabia-se que o gás estava com um dos preços mais elevados – que forneceria o gás para a siderúrgica do Ceará para que ela pudesse funcionar. E o Ceará já vem pagando, por meio de isenções, a própria Petrobras. O Ceará vem investindo, já investiu mais de R\$200 milhões em infraestrutura para receber essa siderúrgica, e infelizmente, até hoje, Sr. Presidente, não temos uma resposta sobre o que vai acontecer com essa siderúrgica.

Para minha tristeza, por ser da base de apoio ao Governo do Presidente Lula, escutei – tive de escutar – o Presidente da Petrobras, numa reunião na Câmara dos Deputados com a Bancada do Nordeste, dizendo da inviabilidade da siderúrgica do Ceará. Ora, dizer isso depois de 14 anos de negociação; depois da assinatura de um contrato – que está sendo quebrado pelo Governo Federal; depois da humilhação por que estão passando os investidores coreanos e italianos, com uma obra que está paralisada há oito meses no meu Estado! O Presidente Lula, na campanha do seu segundo mandato, prometeu que a siderúrgica era do povo do Ceará. Em seguida, foi novamente ao Estado do Ceará e prometeu que a siderúrgica era do povo do Estado do Ceará. O Sr. Gabrielli, desautorizando – que acredito seja o mais grave – o Presidente Lula, disse que a siderúrgica era inviável para o Estado do Ceará. Falo isso com tranqüilidade, porque eu não estava na reunião, mas ouvi uma fita em que o Presidente se pronunciava dessa forma.

Eu disse lá no meu Estado, neste final de semana, Senador Cafeteira e Senador Mão Santa, que não vou mais cobrar do Sr. Gabrielli. Não vou mais cobrar do Sr. Gabrielli, que é Presidente da Petrobras, uma siderúrgica para o meu Estado. Vou agora cobrar – e se for preciso, todos os dias, da tribuna desta Casa – do Presidente Lula, que prometeu a siderúrgica, que teve

apoio, em uma das maiores votações, que teve sua terceira maior votação no Estado do Ceará. E agora, como se não fosse um problema do Governo Federal, vem o Diretório do Partido dos Trabalhadores no meu Estado do Ceará fazer uma carta, um ofício lamentando algumas palavras e alguns pronunciamentos de nós Parlamentares contra o Sr. Gabrielli. Fizeram um desagravo ao Sr. Gabrielli, porque era um cidadão de bem, um homem trabalhador...

Imaginem só: o Partido dos Trabalhadores, o Partido do Presidente Lula diz, inclusive, que, se a siderúrgica não for para o Ceará, a responsabilidade não será do Presidente Lula e nem do Governo Federal, mas dos investidores. Não entendo mais que país é este! Realmente não consigo mais entender que país é este em que o Partido dos Trabalhadores se omite de uma discussão tão importante como essa e ainda critica a nós cearenses que estamos lutando e brigando por uma siderúrgica que será fundamental para o desenvolvimento do nosso Estado, para a geração de mais emprego e renda de homens e mulheres cearenses, pobres, muitas vezes miseráveis que não têm sequer o que comer, como se política para o Nordeste fosse só política compensatória, como se política para o Nordeste fosse apenas o bolsa-família. Não é isso que nós, cearenses, queremos. Queremos trabalhar, queremos emprego para sustentar nossas famílias com dignidade. Se não tivermos oportunidade, não teremos como trabalhar. Queremos uma chance de trabalhar, pois o meu povo é corajoso, forte, decidido, não baixa a cabeça diante de tanta pobreza, da miséria, da seca que nos maltrata todos os anos, que obriga crianças, adultos, mulheres e idosos a carregarem latas d'água na cabeça porque o problema não é resolvido. Precisamos, muitas vezes, brigar com o Sul e o Sudeste do nosso País para conseguir recursos para os Estados do Nordeste. Às vezes nos pegamos discutindo entre nós, nordestinos, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, do Piauí, para conseguirmos mais recursos. Não deve ser esse o nosso papel. Devemos nos unir, ser fortes, falar a mesma linguagem. Se a refinaria não vem para o meu Estado, que venha a siderúrgica, para que possa haver uma compensação.

Não posso aceitar, Sr. Presidente, como representante do meu Estado, como Senadora do meu Estado, que esse descaso continue. O Presidente Lula precisa se manifestar, mas não para dizer que a siderúrgica vai um dia para o Ceará. O que eu e o povo do Ceará queremos saber é quando isso acontecerá, quando as obras poderão ser retomadas no nosso Estado. Enquanto isso, que nós, cearenses, não brigemos entre nós e que o Partido dos Trabalhadores do meu Estado seja aliado nessa luta, que não é minha ou do

Senador Tasso Jereissati, mas do nosso povo, pela melhoria do nosso Estado.

A Petrobras, que é uma estatal, precisa entender que não é um estado autônomo, que não pode ser fiscalizada, que não pode agir como se estivesse acima de tudo e de todos, acima da lei ou de qualquer coisa dessa natureza. Queremos a siderúrgica para o nosso Estado. Não queremos mais – perdoem-me a palavra – essa embromação que está levando ao limite a paciência do meu povo e a minha paciência. Temos que estar aqui cobrando todos os dias, fazendo reunião, reunindo a Bancada todas as semanas, procurando estratégias para que a siderúrgica vá para o nosso Estado.

Por isso, venho aqui hoje, Sr. Presidente, fazer este desabafo, o desabafo de alguém que acreditou e continua acreditando no Presidente Lula, mas tudo tem um limite e a nossa paciência está se esgotando.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senadora, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE) – Concedo um aparte ao Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senadora Patrícia Saboya, quero, primeiro, parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz da tribuna na tarde de hoje. Quero dizer que sou testemunha da sua postura de grandeza, do amor que V. Ex^a tem pelo seu Estado. Tenho visto aqui o quanto V. Ex^a se preocupa, Senadora, com o Estado em que nasceu. Quero dizer a V. Ex^a que também lá no Pará – vou falar disto daqui a pouco – temos problemas bem semelhantes. É nossa obrigação fazer o que V. Ex^a está fazendo, com muita propriedade, com uma inteligência singular, na tarde de hoje. Fomos colocados neste Parlamento exatamente para defender nossos Estados, os interesses da população dos nossos Estados, daquelas pessoas que confiaram em nós. É nossa obrigação fazer essa defesa. Por isso, quero parabenizá-la, mais uma vez, pela sua grandeza e pelo amor sincero que V. Ex^a tem pelo Ceará.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE) – Muito obrigada, Senador Mário Couto. Agradeço por sua contribuição, por sua palavra, pela generosidade de suas palavras, defendendo algo que considero de fundamental importância para os nossos Estados e para o povo do Ceará.

Sr. Presidente, concluo minhas palavras cobrando não do Sr. Gabrielli mas do Presidente Lula a siderúrgica que é de todos os cearenses.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Patrícia Saboya, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Gerson Camata, 2º Secretário, e Marco Maciel, sucessivamente..

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de pedir a palavra pela Liderança do Governo assim que for possível.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra a V. Ex^a como Líder do Governo. Posteriormente, concederei a palavra ao nobre Senado Flávio Arns, já inscrito.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveitando a presença da Senadora Patrícia Saboya, eu gostaria de registrar a audiência que houve hoje na Comissão de Assuntos Sociais sobre a questão da erradicação do trabalho infantil, inclusive com a presença de muitas crianças, com a apreciação de uma série de projetos extremamente importantes para que se possa combater o trabalho infantil.

As crianças que participaram da audiência visitaram alguns Senadores e entregaram uma carta. Eu prometi a autora da carta, a Rayane Karolina, que iria registrar a carta dela aqui e pedir sua transcrição da carta. No início, diz a carta:

Eu, Rayane Karolina, acho o trabalho infantil muito errado, porque ele atrapalha o estudo e a educação da criança. Eu gostaria que os Srs. Deputados e Senadores tirassem as crianças dessa vida, porque elas têm o direito de estudar, brincar e se divertir na hora certa. Eu já trabalhei com a minha mãe entregando panfletos na rua e não gostava, porque eu ficava com fome e sede e não conseguia ir para a escola porque eu chegava cansada. Eu dou parabéns para os fundadores do Projeto Catavento, que é maravilhoso para nós crianças. É muito triste ver crianças na rodoviária pedindo moeda e comida.

É por isso que as crianças estão se prostituindo, porque elas não têm dinheiro e vão vender seus corpos para conseguir sobreviver. Nós do Catavento, falamos por todas essas crianças que trabalham: parem de trabalhar!

Eu queria fazer este registro, enaltecer a audiência pública que houve, a luta da Senadora Patrícia, que todo o Brasil conhece, e pedir a transcrição da carta da Rayane Karolina, para mostrar que nós estamos cumprindo a nossa parte também.

Vamos continuar trabalhando, Presidente Marco Maciel, para combater o trabalho infantil e para, efetivamente, dar uma chance e oportunidade a todas as crianças do Brasil.

Ouçó o aparte da Senadora Lúcia Vânia.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Sr. Presidente, eu queria me associar ao Senador Jucá e parabenizar

a Senadora Patrícia pela audiência pública. Mas eu gostaria de lembrar ao Senador Jucá que, no ano passado, na Comissão de Orçamento, nós travamos uma discussão ferrenha para obter recursos para o combate ao trabalho infantil e não permitir que o trabalho infantil fosse acoplado ao Bolsa-Família. No entanto, V. Ex^a, em nome do Governo, concordou, naquela ocasião, com essa fusão do Peti com o Bolsa-Família. Portanto, agora, que V. Ex^a está vendo os resultados – o aumento de 10% na mão-de-obra infantil – espero que V. Ex^a seja meu parceiro na Comissão de Orçamento.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente, depois do Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senadora Lúcia Vânia, agradeço o aparte de V. Ex^a, mas quero dizer que nós lutamos para fundir os programas, mas para ampliar os recursos. Ano a ano têm aumentado os recursos para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Agora, ele é um programa vinculado ao Bolsa, exatamente para ampliar as chances das crianças e as retirar da rua.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Romero Jucá, o que nós vimos hoje foi o contrário: os recursos foram diminuídos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Os recursos foram fundidos com o programa Bolsa-Família. O recurso foi bastante ampliado. Este programa, hoje, atende muito mais do que antes. Vamos continuar lutando, para que continue atendendo ainda mais.

Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antônio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Romero Jucá, eu gostaria de enaltecer o trabalho que está sendo desenvolvido pela Senadora Patrícia Saboya na Comissão de Assuntos Sociais, numa prova inofismável da sua dedicação não apenas à infância e à adolescência, mas a preocupação com o futuro das nossas crianças, porque, na medida em que elas se dedicam ao trabalho e deixam o estudo de lado, o prejudicado será o nosso País. Portanto, S. Ex^a tem uma visão de futuro, ou seja, a consciência de que, sem o estudo, sem o preparo, a criança não pode preparar o Brasil de amanhã. Eu gostaria, Senador Romero Jucá, V. Ex^a que é Líder, e Senador Marco Maciel, que temporariamente está presidindo a sessão, de saber se teremos as votações previstas anteriormente, inclusive da aprovação dos conselheiros que hoje foram votados, ou seja, tiveram seus nomes aprovados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Alguns até já marcaram a sua posse para amanhã. Quero saber se hoje teremos votação deliberativa, como estava programada, para a votação

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Concedo a palavra, pela ordem, por dez minutos, ao nobre Senador Flávio Arns, da representação do Paraná nesta Casa.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, volto a insistir. Estão presentes na Casa 66 Srs. Senadores. É a presença acusada no painel. Então, creio que não há motivo para essa preocupação do nosso Líder, de vez que só é preciso fazer soar a campanha para que todos compareçam ao plenário para votarmos os nomes que hoje aprovamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu mesmo estou disposto. Desde às 14 horas, estou aguardando ansiosamente o início desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Brasil, enfrentamos hoje uma situação dramática no que se refere ao fornecimento de medicamentos de alto custo para pessoas com doenças crônicas.

A realidade atual possibilita que essas pessoas tenham acesso, de forma gratuita, a medicamentos excepcionais por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, desde que estejam relacionados em tabelas editadas pelo Ministério da Saúde. O rol de medicamentos é um instrumento de gestão necessário para que se organize o sistema de fornecimento de medicamentos. Porém, alguns aspectos decorrentes dessa limitação têm refletido de forma negativa entre os usuários dos medicamentos excepcionais, como são chamados. Trata-se da negativa para os pedidos de medicamentos não constantes nas tabelas do Ministério da Saúde. Essa prática já é histórica em nosso País. Se não está na tabela, não é fornecido, e o paciente não tem acesso à medicação necessária para o seu tratamento.

Como a saúde é um direito constitucional, fundamental, as pessoas, diante da negativa do Ministério da Saúde, procuram o amparo da Justiça e, por meio de ações judiciais, têm conseguido acesso aos medicamentos.

O que vemos no cenário atual é uma vulnerabilidade muito acentuada e uma dificuldade enorme vivida pelos cidadãos que necessitam desse tipo de medicação. A demora na obtenção dos remédios tem ocasionado danos irreparáveis em inúmeras situações. Enquanto aguardam as decisões judiciais, as pessoas ficam sem o tratamento adequado e as doenças avançam.

Diante dessa grave situação, a sociedade civil tem-se organizado e buscado garantir seus direitos constitucionais. Reunidas em um movimento de abrangência nacional, entidades que atuam no atendimento e tratamento de doentes crônicos em todo o País formularam uma denúncia, nomeada “Homicídio Coletivo Autorizado”, assinada pelo Movimento pela Vida “Brasil Mostra sua Cara”.

Essa denúncia de extermínio foi apresentada nesta Casa, no Senado Federal, e ocasionou uma série de debates e iniciativas a favor de uma solução imediata e definitiva para a situação enfrentada diariamente por milhares de brasileiros. Realizamos reuniões, audiências e debates no âmbito da Comissão de Direitos Humanos. Fomos diversas vezes ao Ministério da Saúde para tratar do tema com o Ministro José Gomes Temporão. Por fim, estivemos no Supremo Tribunal Federal, onde fomos recebidos pela Ministra Ellen Gracie. Nos meios de comunicação, temos acompanhado o drama vivido pelos doentes crônicos e a angústia dessas pessoas à espera de uma solução.

E foi nesse sentido que apresentei, na data de hoje, um projeto de lei que busca a regulamentação da dispensação de medicamentos e produtos de saúde. Procurarei destacar ainda, nesta fala, os aspectos mais relevantes do projeto para que os nobres Colegas compreendam sua abrangência e significado.

A proposta apresentada trata do fornecimento de medicamentos excepcionais e estratégicos, que são de responsabilidade dos gestores federal e estaduais, não contemplando a Farmácia Básica – que é responsabilidade dos Municípios.

Com o objetivo de evitar a defasagem das tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS, o projeto prevê a atualização anual das listagens uma vez por ano no mínimo. Essa experiência já foi vivenciada em ocasião anterior, tendo ficado sem atualização por quatro anos, de 2002 a 2006. Outra possibilidade decorrente da proposta é que a quantidade de um determinado medicamento a ser dispensada não será mais limitada, como ocorre atualmente. Passa a ser determinada pela prescrição médica.

A incorporação de medicamentos à tabela passará a ser julgada por um conselho bipartite. Hoje, essa incorporação depende da Comissão Incorporadora de Tecnologias do Ministério da Saúde (CITEC), que é formada somente por órgãos governamentais. O projeto cria o Conselho Nacional de Incorporação de Medicamentos e Produtos de Saúde (CNIM), com a participação dos usuários.

A paridade nas decisões também poderá ser observada na formação de uma Câmara Técnica que analisará os pedidos de incorporação. A Câmara Téc-

nica será formada por um representante do Ministério da Saúde, três médicos especialistas na doença em questão e um representante da sociedade civil organizada.

Com o intuito de assegurar a participação da sociedade nesse processo, o projeto prevê a realização de consulta pública, garantida pela lei que regulamenta o processo administrativo federal (Lei nº 9.784/99). Essa lei não é seguida atualmente. A consulta pública possibilita a manifestação de alegações de pessoas ou especialistas, que serão anexadas ao processo.

O projeto também garante que medicamentos para todas as patologias sejam incorporados às tabelas, pois só permite o indeferimento de pedidos quando a doença já estiver contemplada pela Câmara Técnica.

Chegamos, agora, ao ponto fundamental da proposta apresentada à apreciação desta Casa. O projeto de lei garante o fornecimento dos medicamentos que não estão nas tabelas, desde que sejam autorizados pela Anvisa. Também possibilita a dispensação dos medicamentos considerados “drogas órfãs” pela Anvisa, obrigatoriamente registrados no FDA (Food and Drug Administration), nos Estados Unidos, e na Emea (European Medicines Agency), na Europa, como é o caso dos medicamentos que ainda estão em fase de teste no Brasil. O paciente também poderá solicitar o fornecimento de outro medicamento caso comprove, por declaração médica ou exame, que o da tabela não esteja sendo eficaz para o seu tratamento. Quando a doença não estiver contemplada na tabela, o projeto garante o fornecimento dos medicamentos, desde que sejam autorizados pela Anvisa. Se houver demora na análise dos pedidos ou se as tabelas não forem atualizadas, o Poder Público será obrigado a conceder os medicamentos sem a necessidade de apresentação dos documentos previstos.

Chamo a atenção desta Casa e do País, pois essa questão exige um embate entre orçamento *versus* direito à vida. O direito à vida reveste-se de um princípio e, como tal, deve prevalecer.

Submeto o projeto, portanto, a partir de hoje, à apreciação dos nobres Colegas, na expectativa de que o caminho que ora aponto possa ser percorrido na construção de uma sociedade que corresponda aos anseios inculpidos em nossa Carta Federal.

Quero destacar, Sr. Presidente...

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Flávio Arns, V. Ex^a me concede um aparte, rapidamente?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Pois não, Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Dentro do prazo, ainda, somente para dizer da importância do

projeto que V. Ex^a propõe hoje ao Senado. Realmente, não são poucos os casos que chegam ao nosso conhecimento, como representantes do povo que somos, sobre as dificuldades que as pessoas têm para comprar esses medicamentos mais caros e mais difíceis. A receita tem sido ir à Justiça pedir um mandado de segurança. Isso é o que se aconselha aos doentes. Evidentemente, não é esse o melhor caminho, mas que o Governo possa fornecê-los, e o faça. Claro que não deve ser um fornecimento indefinido e com valores que, às vezes, o Governo não suporte. Acredito que, dentro de uma definição, de uma metodologia bem elaborada, poderemos ter, sim, o atendimento a esses pacientes sem que o custo seja abusivo e, portanto, difícil de ser cumprido pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Muito obrigado, nobre Senador Eduardo Azeredo, que foi breve no aparte.

Solicito a V. Ex^a, Senador Flávio Arns, que conclua o seu pronunciamento, posto que temos uma lista de oradores inscritos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Só para concluir, Sr. Presidente.

Agradeço ao Senador Eduardo Azeredo o aparte.

Ressalto que este projeto de lei é fruto de dezenas de reuniões de trabalho mantidas no Senado Federal, na Comissão de Direitos Humanos, dez ou quinze das quais com o Ministério Público Federal, outras tantas com doentes e associações de doenças crônicas, com a Ministra-Presidente do Supremo Tribunal Federal. Também tivemos inúmeras reuniões no Ministério da Saúde e o acompanhamento dos noticiários nos meios de comunicação.

Na próxima terça-feira, já haverá uma reunião de trabalho com todas as instâncias do Ministério da Saúde – o Ministro José Gomes Temporão recebeu hoje o projeto –, com o Conselho de Secretários de Saúde Estaduais e Municipais, com o Senador Tião Viana, que também é autor de um projeto de lei com o mesmo teor, para que possamos ainda, até o recesso do mês de julho, discutir esse assunto, o que já tem ocorrido aqui, no Senado Federal, e aprová-lo.

Agradeço a V. Ex^a, inclusive pela tolerância em relação ao tempo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a.

Antes de conceder a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, concedê-la-ei, para uma comunicação de Liderança, ao eminente Líder do Democratas, Senador José Agripino.

Após o Senador Eduardo Suplicy, farão uso da palavra, consecutivamente, a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Mário Couto, da representação do Pará.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente é uma comunicação de Liderança que faço com muita apreensão. Hoje, pela manhã, na companhia do Senador Romeu Tuma, e representando os Senadores Garibaldi e Rosalba, bem como na companhia de vários Deputados Federais de todos os Partidos – do PT, do Democratas, do PTB, do PDT –, o Presidente da Força Sindical, Deputado Paulinho, acompanhei uma delegação de representantes de pescadores do Brasil a uma audiência com o Presidente do Ibama no gabinete da Ministra Marina, do Meio Ambiente.

Presidente Marco Maciel, a audiência foi extremamente tensa, com gabinete lotado de Parlamentares e representantes de pescadores, muitos dos quais aqui presentes. As reivindicações que nós, Parlamentares, representantes de pescadores e pescadores diretamente, fazíamos não eram objeto de atenção. Estavam lá representantes da Paraíba, do Ceará, do Espírito Santo, do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Norte. Eu estaria lá mesmo se não estivesse ninguém da Paraíba, ninguém do Rio de Janeiro, ninguém do Espírito Santo, ninguém do Ceará. Se estivessem só os do Rio Grande do Norte, eu estaria lá.

Presidente Marco Maciel, o meu Estado – que V. Ex^a conhece bem – tem uma forma de elefante. O lombo do elefante é todo voltado para o mar. A quantidade de pescadores artesanais que sobrevivem da pesca, no meu Estado, é enorme. Eles não pedem emprego a ninguém. Eles geram o próprio sustento. E eles estão, no caso dos pescadores de lagosta, que é uma atividade importante na atividade pesqueira do meu Estado, com uma espada de Dâmocles na cabeça. No dia 16, essa espada vai entrar pescoço adentro dos pescadores do Brasil inteiro.

Porque, depois do dia 16, os pescadores de lagosta, dentre outras coisas, dentre outras sanções que não posso abordar neste momento pela premência de tempo, não poderão mais ganhar a vida em barcos construídos depois de 2002. A jangada, que é o símbolo do pescador artesanal do Nordeste, estará abolida, arquivada, porque será clandestina. Já não podem mais pescar com o caçua – aquela redinha –; só podem pescar com o covão, que é um cestinho feito de marmeleiro e pregado de arame, que ele não conhece ou não sabe fazer. Mas, a partir do dia 16, o pescador de lagosta só poderá trabalhar se for com o covão.

Muito bem; eles admitem, mas querem uma transição. Eles querem uma transição e querem um finan-

ciamento para construir o covão. Já que não pode usar o apetrecho tradicional, a rede, que dêem tempo, que arranjem financiamento para que construam o covão, que lhes seja ministrado o curso de aperfeiçoamento e treinamento para que aprendam a trabalhar com o covão, fabricar e apanhar a lagosta em tamanho permitido pelo Ibama.

Ninguém aqui pretende abrir porta para pesca predatória. Nunca! Eu não! Nem eles. O que se quer é tempo para treinamento, financiamento para aquisição do covão e do material do covão.

Presidente Marco Maciel, V. Ex^a assistiu ao programa de desarmamento. Cada arma que um cidadão tinha em casa e entregasse ao departamento próprio de coleta de armas, pelo Estatuto do Desarmamento, ensejava uma retribuição financeira.

Para cada arma entregue, havia uma indenização. No caso da rede do pescador, diz-se: “Que indenização coisa nenhuma! Que financiamento coisa nenhuma! Eles que cuidem de suas vidas”. E eles vieram a esta Casa para cuidar da vida deles e encontrar os Parlamentares.

A revisão das licenças, Senador Marco Maciel, é outra questão fundamental. No seu Estado de Pernambuco, cuja costa é menor que a do meu Estado, se existirem cinco mil pescadores, com certeza estarão inscritos com licença apenas dois mil, porque três mil são pseudoclandestinos. O que eles querem? A revisão das licenças. Para isso, querem a dilatação do prazo previsto para o dia 16. É impossível fazer treinamento, concessão de financiamento e revisão de licença em três dias. Há meses, eles fazem esse pleito ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério da Pesca e ao Ibama, mas não tem havido ninguém para ouvir os queixumes desses pescadores. Resultado: fomos até lá, mas a audiência foi um desastre. Essa audiência foi conseguida pelo Senador Romero Jucá, Líder do Governo, que espero esteja me ouvindo, para que saiba que a audiência foi infrutífera.

O que quero dizer? Presidente Marco Maciel, fui informado há pouco que os pescadores de Luís Correia, no estuário do Parnaíba, já tiveram um conflito claro com o Ibama.

Não sei se, nesse conflito, já se perderam vidas ou se saíram acidentadas pessoas, pescadores que estão lutando pelo direito à sobrevivência.

O que eu quero dizer? Esta é a comunicação de Liderança do meu Partido, que é o de V. Ex^a: temos três dias para encontrar uma saída. Falei hoje já duas vezes com o Presidente do Ibama e não consigo conversar com a Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente. Meu receio, Presidente Marco Maciel, é que haja um novo Eldorado dos Carajás. Em Luís Correia, já houve uma

avant première de Eldorado dos Carajás. Do dia 16 em diante, haverá uma corda esticada, podendo ocorrer perda de vida. Quanto à culpa, serão responsabilizados, pelo meu Partido, representantes do Governo do Presidente Lula, que não está tendo competência para encontrar saída para problemas do povo.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador José Agripino, tenho acompanhado, também com muita preocupação, essa luta dos pescadores artesanais do Nordeste brasileiro. No tocante à ida de V. Ex^a ao Presidente do Ibama ontem, como V. Ex^a acabou de dizer, essa visita foi muito mal-sucedida, havendo uma demonstração de total insensibilidade a essa situação aflitiva e já perigosa que vivem os pescadores artesanais da nossa região. Quero me solidarizar com V. Ex^a, ressaltando que essa responsabilidade é totalmente do Governo, e que, se este não tomar uma atitude imediata quanto aos pleitos feitos pelos pescadores juntamente com V. Ex^a, nós teremos risco de conflitos sérios ao longo do litoral brasileiro. O que mais me espanta, Senador Agripino, é que não são os grandes barcos, não é a indústria pesqueira; são os pequenos pescadores artesanais que estão praticamente impossibilitados, talvez pela primeira vez na história, de exercer a sua profissão. Presidente Marco Maciel, V. Ex^a é um pernambucano que conhece bem esse problema, conhece muito bem o valor dessa gente, esses pescadores artesanais, os velhos jangadeiros, a luta deles e o que eles significam para a nossa história e tradição. É um absurdo! Nós não podemos aceitar isso. Conclamo toda a Bancada nordestina – e também a do Pará, porque existe uma afinidade muito grande com a pesca dessas regiões – para fazermos um protesto veemente, para colocarmos claramente para o Governo a sua responsabilidade diante do que está resolvido. Agora mesmo, Senador Agripino, acabei de conseguir uma audiência com o Ministro da Pesca – amanhã, se não me engano, às 14 horas e 30 minutos – e queria convidar V. Ex^a para fazermos um último esforço perante S. Ex^a. Vou ser até mais radical na minha posição hoje – e sei que é a de V. Ex^a – e propor que só saíamos de lá com isso resolvido.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Casagrande, com muito prazer.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Gostaria de me juntar às preocupações de V. Ex^a e do Senador Tasso Jereissati. No Espírito Santo, tam-

bém temos uma grande quantidade de pescadores artesanais, então estamos sofrendo com a imposição da Portaria nº 138 do Ibama, que proíbe a pesca da lagosta com a rede caçoeira. Estamos juntos nesta empreitada para que possamos viabilizar a sobrevivência desses pescadores. Nesse sentido, gostaria de me juntar e de me somar ao pronunciamento de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Casagrande, V. Ex^a é Líder do seu Partido, o PSB, da Base do Governo; e o Presidente Tasso Jereissati é Presidente do PSDB. Então, gostaria de que nos juntassemos todos, o Senador Flexa, o Senador Mário Couto, todos aqueles que entendem a causa do pescador artesanal, aquele que trabalha para gerar o seu próprio sustento.

Senador Tasso, V. Ex^a tem toda a razão: o pescador que trabalha com o barcão grande não está nem aí. Agora, quem está nos procurando aqui é aquele que vive da sua atividade, acorda às três horas da manhã e volta com o seu sustento, ou não. É esse que está nos procurando aqui. É o mais pobre dentre os pobres! E é para esse que temos a obrigação de olhar com mais atenção.

Disseram-me no Ibama que não vão dar a prorrogação. Não vão dar a prorrogação, Senador Casagrande! E não vão dar porque muitos já se adequaram à prática da pesca com o covo e que esses são alguns poucos. Não são poucos, não, Senador Tasso! São muitos os que vêm a Brasília gastando um dinheiro que não sei onde arranjam, para nos pedir proteção para sobreviver. Não são poucos, não! São muitos os que não tiveram ainda a oportunidade de se adequar e pedem apenas um prazo. Não se indeniza a entrega de arma? Por que não se indeniza o apetrecho de pesca que está proibido agora? Por que não se abre uma linha de crédito específica para a construção dos covos? Por que não se faz uma revisão das licenças e, para isso, se estabelece um prazo de transição?

Veja bem, Senador Tasso Jereissati, vamos amanhã ao Ministro da Pesca. Vamos amanhã e, se não quiserem a presença dos pescadores, vamos só nós. Vamos brigar por eles. Se não quiserem a presença dos pescadores, nós vamos lá brigar por eles. São brasileiros humildes que estão na iminência de um novo Eldorado de Carajás.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Hoje, em Luís Correia, começou a haver confusão entre Ibama e pescadores, com tiros, com incêndio de barco, com catástrofe e – espero que eu esteja certo – ainda sem cadáver.

Ouço rapidamente o Senador Flexa Ribeiro, porque quero encerrar, com a benevolência do Presidente Marco Maciel.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador José Agripino, nós já o aparteamos algumas semanas passadas sobre o mesmo assunto. V. Ex^a e o Senador Tasso têm toda a razão no sentido de que o Ibama seja flexível e o Governo assuma a responsabilidade de apoiar esses pescadores artesanais na mudança de sistema de pesca, já que a utilização da rede de caçoeira está proibida por uma instrução normativa do Ibama de dezembro de 2006. E se não houve tempo até agora de se fazer essa...

(Interrupção do som.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Não houve tempo?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Faça um apelo.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Concluindo, não houve tempo e nem apoio do Governo.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Uma informação, se me permitir, Senador. Não somente não houve tempo, com também não houve condições financeiras.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Exatamente. Era isso que ia concluir.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Impossível, sem a indenização da caçoeira, trocar o sistema de pesca.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – O Senador Tasso Jereissati tem toda razão. Não houve tempo, mas não houve meios. O Governo não propiciou meios para que os pescadores artesanais pudessem ser indenizados por aqueles equipamentos de que dispõem e de se adaptarem às novas regras. Então, V. Ex^a tem toda razão: que se dê um prazo. Mas não adianta só dar prazo; deve haver os meios para que, daqui a tantos meses, não tenhamos de voltar para tratar do mesmo assunto. Agora, nós temos que preservar. É importante, já que o sistema utilizado hoje...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Solicito ao nobre Senador Flexa Ribeiro que conclua a sua intervenção, já que prorrogamos o tempo e há outros oradores inscritos.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Já concluo. Se o sistema hoje é predatório, que se faça então a mudança para a forma que o Ibama considera correta, mas que se dêem os meios aos pescadores artesanais.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Flexa Ribeiro, eu disse ao Presidente do Ibama hoje que não quero prorrogação até dezembro, para depois pedir nova prorrogação. Eu não volto mais lá.

Dei o prazo de prorrogação. Vamos encontrar, como disse o Senador Tasso, as soluções para o problema. E não volto mais lá, mas quero o prazo, quero a solução. Como disse o Senador Tasso, vamos amanhã lá e só saímos com a solução. Do contrário, Senador Flexa, o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva vai ficar responsabilizado por qualquer conflito que possa haver, do seu Estado do Pará até o Rio Grande do Sul, entre pescador artesanal e os órgãos de fiscalização do Governo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex^a dispõe de dez minutos, Senador.

A seguir, será concedida a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia e, posteriormente, ao nobre Senador Mário Couto, da representação do Pará, pela ordem de inscrição que consta deste livro preparado após o cancelamento da sessão ordinária.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marco Maciel, sinto-me na responsabilidade de reportar viagem que, com muita honra, fiz à República Federal da Alemanha e ao México na semana passada.

Fui convidado pelo professor Götz W. Werner, da Universidade de Karlsruhe, uma das maiores universidades da Alemanha, onde estudam dezesseis mil, e também por diversas entidades da Alemanha que organizaram o chamado Prêmio Visão de 2007. Na ocasião, convidaram o Prêmio Nobel da Paz Mohammad Yunus para uma homenagem muito especial, à qual estavam presentes mais de mil pessoas das mais diversas organizações, que concederam o Prêmio Visão de 2007 para o Professor Mohammad Yunus, criador do microcrédito, do banco do vilarejo chamado Grameen Bank, em Bangladesh, homenageado pelos povos de todas as nações.

Também o Professor Götz Werner foi homenageado por seu trabalho em defesa de uma renda para todos na Alemanha, e ele me convidou para compartilhar o prêmio. Portanto, com ele recebi também este prêmio *Vision Summer 2007* nessa reunião realizada em Berlim, onde mais de mil pessoas estavam presentes, ocasião em que pude, juntamente com o Professor Götz Werner, falar a respeito da renda básica de cidadania e da evolução e tramitação desta lei no Brasil.

Além desse prêmio em Berlim, o Professor Muhammad Yunus e eu fomos convidados para realizar uma exposição na Universidade de Karlsruhe, onde, presentes cerca de mil estudantes, professores e toda a comunidade acadêmica, falamos sobre o microcrédito e a renda básica de cidadania como instrumentos para a erradicação da pobreza e o estímulo ao empreendedorismo para a realização de desenvolvimento mais justo na sociedade.

Eu gostaria de relatar, Presidente Marco Maciel, que em abril passado esteve aqui o Presidente Horst Köhler, da Alemanha, e, após almoço com o Presidente Lula, o Ministro Celso Amorim e inúmeras autoridades, no Itamaraty, em visita ao Senado Federal, quando o Presidente Renan Calheiros me apresentou ao Presidente Horst Köhler, eis que ele disse: olha, eu gostaria de apresentar-lhe o Professor Götz W. Werner, que acaba de publicar um livro na Alemanha denominado **Einkommen für alle**, ou seja, uma renda para todos.

Em seguida, conversei longamente com o Professor Götz Werner, responsável por esse convite feito a mim, e qual não foi minha surpresa ao constatar que este professor da Universidade de Karlsruhe que formulou este convite é também o principal sócio e empreendedor da maior cadeia de **drugstores**, uma espécie de farmácia que não vende remédios, mas vende produtos de beleza, como a Natura. Produtos os mais diversos são vendidos nas chamadas redes de *drugstores*, que são mais de novecentas na Alemanha e mais de 1.300 em oito países da Europa. Justamente o Professor Götz Werner resolveu batalhar para que, na Alemanha, os oitenta milhões de habitantes passem a receber uma renda básica como um direito à cidadania, como um direito de todos partilharem da riqueza da Alemanha, e, obviamente, com uma quantia em euros muito mais significativa do que aquela que gostaria que fosse instituída aqui no Brasil com a renda básica.

Este livro – que, infelizmente, ainda não pude ler, pois não compreendo bem alemão –, *Uma Renda para Todos*, lançado em março, Sr. Presidente Marco Maciel, do professor Götz Werner, está em segundo lugar na lista dos mais vendidos na imprensa alemã, já vendeu 26 mil exemplares na forma de capa dura e cinquenta mil uma forma mais sintética, digamos, como os meus próprios livros *Renda de Cidadania: a saída é pela porta*, que já está na quarta edição, por Cortez Editor, Fundação Perseu Abramo; e a *Renda Básica de Cidadania: a resposta dada pelo vento*, numa edição sintética da L&PM. Pois bem, ambos os livros estão sendo, felizmente, bem vendidos no Brasil: um com cerca de 11 mil exempla-

res, e outro com mais de 6 mil e 500 exemplares – é mais novo este.

Mas eis que, na Alemanha, a proposição de uma renda de cidadania para todos está sendo divulgada com muita força. O Professor Götz Werner está sendo convidado por todos os programas de televisão. Nesse diálogo perante a universidade, de forma comovente, o Professor Muhammad Yunus falou de como ele acredita que é perfeitamente possível erradicarmos a pobreza. O Professor Muhammad Yunus disse nas suas palestras – assisti a três – que ele espera que, dentro em breve, possa haver em cada nação um museu da pobreza, para que as pessoas possam saber como era a pobreza no mundo, porque ele avalia que, com instrumentos tais como microcrédito e eu com a renda básica de cidadania, nós poderemos estar acabando ou erradicando de fato a pobreza absoluta no Brasil e em todos os países.

Gostaria, Sr. Presidente, também de dizer que, depois de passar de domingo a quarta-feira em Berlim, em Karlsruhe, eu segui para o México. E lá, convidado pela *Universidad Autónoma de la Ciudad de Mexico* e, também, pela *Universidad Nacional de Mexico*, na quinta e sexta-feira, respectivamente, participei do I Congresso Internacional sobre a Renda Básica de Cidadania. E, ali, ao lado do Professor Daniel Raventós, Presidente de *la Red Renta Renta Básica España*; da Sr^a María Julia Bertomeu, que é da Rede Argentina da Renda Básica; e do Sr. David Casassas, Professor em Oxford e que é também da *Basic Income Earth Network* – Rede na Terra da Renda Básica.

Ali, conclamamos os mexicanos a caminhar na direção de uma Renda Básica de Cidadania. Quero dizer que, inclusive, propus ao Governador da Cidade do México, ou seja, Governador do Distrito Federal, que possa, em breve, avançar a partir da experiência inovadora, que foi iniciativa do Prefeito, e depois candidato a Presidente, Manoel Obrador. Lá na Cidade do México, eles instituíram uma forma de pensão para os adultos maiores, pessoas de 70 anos ou mais. Todos os residentes da Cidade do México, inclusive estrangeiros ou de outros lugares, mas ali residentes há três anos ou mais, têm o direito de receber uma pensão que é dada universalmente. E isso pode ser visto como um passo na direção de, um dia, haver uma Renda Básica incondicional para todos os habitantes da Cidade do México e, obviamente, em seguida, para o México todo.

(Interrupção de som.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Concederei mais um minuto a V. Ex^a. Peço-lhe que conclua. Há outros oradores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/ PT – SP)
– Muito bem.

Inclusive, estava presente o Secretário de Desenvolvimento Social do Governo do Distrito Federal, Martí Batres, a quem transmiti essa sugestão.

Na quarta-feira à noite, em Berlim, fui visitar o Presidente Lula, que acabara de chegar à embaixada. Quero, inclusive, agradecer a atenção do Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa para comigo. Lá tive a oportunidade de dialogar com o Presidente Lula e o Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa. Estava presente Marco Aurélio Garcia, que acompanhava o Presidente Lula. Levei ao Presidente o livro do Professor Götz Werner, **Uma Renda para Todos**, e lhe disse que o Professor Götz Werner gostaria muito de convidar o Presidente Lula logo que...

(Interrupção de som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/ PT – SP)
– ...logo que, no Brasil, já que existe a lei, seja instituída de fato a renda básica de cidadania. Quando contei ao Presidente Lula, eis que Sua Excelência me disse: “Eduardo, vamos ter três anos de desenvolvimento acelerado, para, então, instituímos a renda básica como um direito de cidadania para todos.

Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

Avalio que é sempre bom que, quando viajamos, reportemos aquilo que fazemos em nossas missões oficiais. Quero dizer que não houve qualquer despesa para o Senado nessa viagem, foram as instituições que me convidaram que arcaram com as despesas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Antes de conceder a palavra à próxima oradora inscrita, a nobre Senadora Lúcia Vânia, gostaria de comunicar que a Presidência convoca sessão deliberativa do Senado a realizar-se amanhã, às dez horas, destinada à apreciação dos nomes para o Conselho Nacional de Justiça e para o Conselho Nacional do Ministério Público.

A Presidência encarece a presença de todos, vez que a matéria, que vai ser objeto de deliberação na referida sessão extraordinária, exige *quorum* qualificado, ou seja, 41 votos afirmativos, para que os indicados sejam devidamente aprovados.

Concedo a palavra, como já anunciara anteriormente, à nobre Senadora Lúcia Vânia. A seguir falará o Senador Mário Couto, em seguida o Senador Flexa Ribeiro, posteriormente o Senador Jayme Campos,

depois o Senador Sibá Machado, e por fim a Senadora Kátia Abreu.

Com a palavra a nobre Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna hoje para comunicar aos Srs. Senadores que amanhã teremos, na Comissão de Desenvolvimento Regional, uma audiência pública com a presença do Dr. Bernardo Appy, que virá dar uma solução àquilo que nós pleiteamos. Inclusive V. Ex^a, Sr. Presidente, esteve conosco, assim como outros trinta Senadores, na Presidência, solicitando que se colocasse em votação o veto que o Presidente apôs à Sudam e à Sudene.

Naquela ocasião, ficou definido que seriam votados os vetos, mas, posteriormente, em uma reunião com o Presidente do Senado e alguns Líderes, inclusive com a presença do Ministro da Fazenda, Guido Mantega, e do Diretor de Políticas Econômicas, Bernardo Appy, foi solicitado um prazo para que o Governo pudesse apresentar uma proposta em substituição aos vetos.

O Governo já elaborou essa proposta e estará aqui, amanhã, para apresentar aos Srs. Parlamentares – quero aqui chamar a atenção dos Parlamentares do Norte e Nordeste, porque se trata dos vetos apostos à Sudam e à Sudene – uma alternativa a esses vetos. É preciso que os Parlamentares que participaram da elaboração do projeto estejam presentes para ver se podemos, realmente, dispensar a votação dos vetos.

Portanto, gostaria de aproveitar a oportunidade...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senadora?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pois não. Concedo um aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a – já tenho repetido aqui – é uma incansável batalhadora na Comissão de Desenvolvimento Regional. A audiência pública prevista para amanhã, com a participação do Doutor Bernardo Appy, como V. Ex^a já disse, vai discutir a criação de um novo fundo de desenvolvimento regional, que foi objeto da reunião de líderes de que tive a oportunidade de participar ontem em que se discutiram também os vetos dados pelo Executivo ao projeto da Sudam e da Sude-ne. O Ministro Mantega disse que esse fundo iria suprir a função do instrumento financeiro que foi vetado pelo Presidente Lula e que isso resolveria o problema, ou seja, aquela proposta de se votarem os vetos, que estava agendada e que foi postergada, novamente postergada. Teríamos uma grande oportunidade amanhã de conversar com o Doutor Appy.

Só que, pela convocação agora do Presidente Renan Calheiros, de uma sessão deliberativa, às dez horas, para votarmos os nomes dos membros dos Conselhos Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, tenho a impressão de que ficará prejudicada essa audiência pública. Também consultaria a V. Ex^a se fica mantida a audiência pública, mesmo com a sessão deliberativa.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Em primeiro lugar, gostaria de agradecer, Senador Flexa Ribeiro, o interesse de V. Ex^a. A audiência pública está marcada para as 11 horas. Naturalmente, haverá um atraso, o que passarei agora para o Secretário de Política Econômica, mas acredito que não seria bom adiarmos, mesmo que fizéssemos um sacrifício e pudéssemos estender a reunião da Comissão para um pouco mais tarde. Esse é o meu pensamento e o que vou propor ao Secretário, porque já esperamos muito tempo, e acredito que é preciso que haja uma definição, mesmo porque a Comissão de Desenvolvimento Regional não pode avançar porquanto nós estamos na expectativa da votação ou não desses vetos. Nós temos a votação da Sudeco, que é projeto do interesse da Região Centro-Oeste, que não colocaremos em apreciação enquanto o Governo não resolver o problema da Sudam e da Sudene. Portanto, acredito que não é oportuna uma transferência de data para a reunião de amanhã. Tentaremos conciliar as duas coisas.

De qualquer forma, agradeço a V. Ex^a o alerta. Vou tratar dessa questão ainda hoje com o Senador Renan Calheiros e com o Secretário de Política Econômica. Se houver alguma modificação, procurarei entrar em contato com os Srs Senadores para marcar outra data.

Concedo o aparte ao Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senadora Lúcia Vânia, em primeiro lugar, parabenizo V. Ex^a. Venho observando a postura de V. Ex^a nessa questão da Sudam e da Sudene. Sinceramente, quero parabenizá-la por sua postura. V. Ex^a sabe, o Senador Flexa Ribeiro sabe, o Senador Mário Couto sabe da importância dessas duas superintendências para as nossas regiões. São de fundamental importância e estão paradas, estão realmente trazendo um atraso para a nossa região, porque já poderiam ter ganhado muito se estivessem em atividade essas duas superintendências. Não podemos deixar de apressar o seu funcionamento. V. Ex^a tem a postura de tratar do assunto com uma vontade extraordinária de fazer prevalecer imediatamente o funcionamento dessas duas superintendências, que, repito, são de fundamental importância para nossas regiões. Tenho observado

muito V. Ex^a nessa questão e, sinceramente, está de parabéns! Trata o assunto com o maior carinho, porque sabe que a região de V. Ex^a, bem como a minha, vão ser extremamente beneficiadas com essas duas superintendências. Parabéns pela sua postura nessas duas questões.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Obrigada, Senador Mário Couto.

Quero dizer a V. Ex^a que a preocupação não é somente minha. Sou movida pela motivação de todos os Srs. Parlamentares do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Aproveitando essa oportunidade, Sr. Presidente, quero dizer que a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, amanhã, será presidida por mim e pelo Senador Tasso Jereissati, que preside a Subcomissão de Reforma Tributária.

Sabemos que o projeto de reforma tributária também está emperrado, em função da criação do Fundo de Desenvolvimento Regional, porque todos nós, dessa região, sabemos que não podemos abrir mão do subsídio sem que haja uma compensação objetiva e concreta para o desenvolvimento industrial das nossas regiões. Portanto, resolvemos fazer essa reunião, amanhã, em conjunto, porque poderemos avançar.

Se conseguirmos avançar no Fundo de Desenvolvimento Regional, estaremos certos de que teremos meio caminho andado para acertar o projeto de Reforma Tributária.

Ressalto, pois, a importância desta reunião a realizar-se amanhã, para a qual convido todos os Parlamentares presentes. Agradeço ao Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, que foi nosso interlocutor junto ao Governo, bem como ao Senador Romero Jucá, que tem sido incansável no sentido de estabelecer esse diálogo, de forma que não seja necessário submetemos à votação os vetos. Amanhã, se Deus quiser, vamos ter uma reunião extremamente importante para esta Casa, que vai apresentar resultados do seu trabalho.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Após o pronunciamento da eminente Senadora Lúcia Vânia, tenho a satisfação de conceder a palavra ao ilustre Senador Mário Couto, da representação do Pará.

V. Ex^a disporá de dez minutos para o seu discurso.

A seguir, concederei a palavra ao eminente Senador Flexa Ribeiro, também representante do Pará nesta Casa da Federação.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há pouco, ouvi o pronun-

ciamento da Senadora Patrícia Saboya, preocupada que estava com a siderúrgica do Estado do Ceará, e disse a ela que era uma obrigação nossa defender os interesses do nosso Estado. Vi também os Senadores José Agripino e Tasso Jereissati preocupados com os pescadores artesanais das nossas regiões, defendendo os direitos dos seus Estados, daqueles pescadores tão sofridos das Regiões Nordeste e Norte. E eu venho hoje também com a mesmíssima postura: questionar e cobrar interesses do meu Estado. Infelizmente, vou fazê-lo de uma maneira mais dura hoje. Infelizmente. Não era o meu desejo, Senador Mão Santa, fazer esta cobrança tão dura. Mas, infelizmente, vou ter de fazê-lo.

Lembra V. Ex^a que um dos primeiros pronunciamentos que eu fiz aqui, nesta tribuna, foi me referindo ao Hospital Sarah Kubitschek, construído na capital paraense, na cidade de Belém? Mostrei o Hospital pronto, Senador Flexa Ribeiro; mostrei e quero mostrá-lo mais uma vez. Quero que as câmeras da TV Senado focalizem a foto para que a população brasileira veja o absurdo do que está acontecendo na capital paraense. O Hospital está pronto há quatro anos! Há quatro anos, pronto! E não querem funcionar. A frase é exatamente esta: não querem funcionar! E nós precisamos saber por que não querem funcionar, Presidente.

Veja a foto, Sr. Presidente, do hospital pronto. Sabe quanto custou esse hospital? Estou repetindo este discurso. Já fiz esse discurso aqui há quatro ou cinco meses; contei com a colaboração de vários Senadores. O Senador Eduardo Suplicy, que está ali atrás, imediatamente telefonou para a Dr^a Lúcia. Na mesma hora, pediu a ela uma audiência. E eu telefonei para a doutora, que me atendeu mais de dez vezes, Senador. Por mais de dez vezes essa senhora me atendeu. E me atendeu com carinho.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Dr^a Lúcia Braga. Sim, ela atendeu com toda a atenção, conforme V. Ex^a mesmo me disse. Ela própria me disse que o fez.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Mas, Senador, que decepção! Mudou de uma hora para outra. Não sei por que mudou, Senador! Eu disse a ela, por várias vezes, que o Senador Mário Couto não queria tirar proveito político dessa questão. Longe disso! Longe disso! O Senador Mário Couto não queria tirar proveito político. Disse a ela que não citasse meu nome nessa questão, que não envolvesse meu nome nessa questão. Eu disse a ela, Senador. Mas mudou, de repente, a postura. Primeiro, disse a mim que era fácil resolver a questão; que diziam que era preciso R\$ 14 milhões para concluir o hospital – concluir, não; comprar equipamento para o hospital funcionar. Depois, disse

a mim que era fácil e que não precisava de R\$ 14 milhões, mas apenas de R\$ 4 milhões: “Vamos resolver isso com R\$4 milhões”. Depois me disse: “Senador, o problema é do Ministério Público Federal e também do Ministério Público Estadual do seu Estado”. A Assembléia Legislativa do Estado do Pará fez uma sessão especial e convocou o Ministério Público. Estão aqui, Srs. Senadores, todos os documentos do Ministério Público tanto Federal como Estadual, encaminhados pela Assembléia Legislativa do meu Estado e pela Câmara Municipal de Vereadores, que realmente fazem questão de que esse hospital funcione e estão trabalhando arduamente nesse sentido.

Agora, Senador Eduardo Suplicy, não se trata mais de questão do Ministério Público Federal nem do Estadual. Encaminhei a ela a documentação e tenho o comprovante de que ela a recebeu. Agora, ela me disse que não é mais problema do Ministério Público Federal nem do Estadual, mas sim do Tribunal de Contas da União.

Deus do céu! O que ainda vão inventar para que esse Hospital de Reabilitação Infantil não funcione? E o Governo Lula diz que quer proteger as crianças deste País. Há poucos instantes, ouvi essa frase. É uma contradição muito grande.

Portanto, Sr^s e Srs. Senadores, não tenho alternativa senão usar do direito que o povo do meu Estado me concedeu de estar nesta tribuna cobrando. E vou fazê-lo sempre. Nessa questão, lutarei até o fim. Nessa questão, vou longe. Nessa questão, não abrirei um milímetro sequer, pois é uma injustiça, uma estupidez, Sr. Presidente, haver um hospital de reabilitação infantil pronto e fechado há quatro anos por razões meramente políticas. Não há outra questão, não há nada em relação ao Orçamento nem quanto ao Ministério Público Estadual, Federal ou da União. Absolutamente nada. A questão é política, e já pedi que me tirem dela. Tirem o meu nome disso e levem quem quiserem para inaugurar o hospital, menos o Senador Mário Couto. Não me levem para a inauguração desse hospital. Eu não quero estar lá. Quero que o hospital funcione e atenda as crianças do Norte deste País, que têm de vir a Brasília para se tratar e se reabilitar. É só o que eu quero, nada mais do que isso, Sr. Presidente. Não quero estar na inauguração. Quero justiça às crianças do meu Estado. Quero que se faça justiça ao dinheiro público que está ali. São R\$10 milhões empregados. Essa é a justiça que eu quero. Nada mais do que isso.

Então, é o que estou pedindo, Sr. Presidente, e vou dar entrada agora na Mesa, sob sua presidência, a um requerimento, com fundamento no art. 58, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso V, do Regimento Interno deste Senado Federal,

no qual peço aqui a presença da Dr^a Lúcia para que ela esclareça a todos nós por que esse hospital não pode funcionar, por que está proibido o funcionamento desse hospital.

Eu não acredito, Sr. Presidente, eu não acredito que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenha alguma interferência nisso. Sinceramente. Se eu chegar a essa confirmação, sinceramente, Sr. Presidente, eu não desejarei mais ser político, porque seria a maior vergonha a que eu poderia assistir na minha vida. Sinceramente, eu nem viria mais a este Senado. Eu não acredito que o Presidente Lula tenha interferido nessa questão e tenha dito que o hospital deve continuar lá sem funcionar.

Eu não acredito, não acredito, Sr. Presidente, por isso quero o esclarecimento desse fato. Quero que a doutora esteja na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. É uma obra pública, feita com o dinheiro do povo, que não pode estar lá à mercê do abandono. Não pode. E o povo do meu Pará não foi condenado ao sofrimento. Não foi condenado ao sofrimento! E, enquanto eu tiver voz neste Senado e tiver condições de luta, vou lutar pelo Estado, Senador Flexa Ribeiro, exatamente como faz V. Ex^a. Esse é nosso dever e nossa obrigação. Doa a quem doer. Doa a quem doer, Mão Santa. Doa a quem doer, esse hospital vai funcionar! Doa a quem doer, esse hospital vai funcionar! Quero estar presente e quero convidar V. Ex^a e todos os Senadores e Senadoras para participarem desse questionamento sobre o porquê do não-funcionamento desse hospital, que está parado há quatro anos e que foi feito com dinheiro público.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois não, Senador.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Mário Couto, V. Ex^a retorna à tribuna com o problema do funcionamento do Hospital da Rede Sarah em Belém. A Dr^a Lúcia Braga já fez os mesmos contatos com V. Ex^a e comigo. Já mandamos os documentos a ela. Assinamos juntos o requerimento que V. Ex^a acaba de ler e vamos assinar outro, convidando-a a comparecer à Comissão de Infra-Estrutura. Desde a legislatura passada, Senador Mário Couto, venho cobrando do Governo a abertura do Hospital Sarah em Belém. A Senadora Ana Júlia, hoje Governadora, naquela altura, o Governador Simão Jatene disse...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Não, não fale em Ana Júlia, que ninguém pode...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – V. Ex^a está proibido de falar em Ana Júlia aqui no Senado. Não podemos mais falar na Governadora Ana Júlia.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Vamos chamar só de Governadora. À Senadora, à época, eu disse, aí da tribuna, que o então Governador Simão Jatene se comprometia a alocar os recursos necessários para que fosse equipado o hospital e treinado o pessoal para ele funcionar. Bastava que o Presidente Lula dissesse que dava os meios de manutenção a partir desse ano de 2007. Fiquei aguardando, durante seis ou sete meses, a resposta da Senadora e não a obtive. Agora, creio que nós vamos continuar falando nesse assunto, e vamos fazê-lo todo o tempo, até que o Hospital Sarah em Belém abra as suas portas para atender a população carente do Estado, que necessita de atendimento médico.

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Já vou terminar, Sr. Presidente.

Quero apenas dizer, Senador Flexa, que a obrigação maior desse questionamento, dessa cobrança, seria da própria Governadora do meu Estado. Ela deveria ser a primeira pessoa a cobrar. Então, ela deve nos agradecer a ajuda que lhe estamos dando aqui, porque ela é que tinha a obrigação primeira de cobrar esse assunto, mas estamos fazendo isso e vamos, com certeza, para o bem do povo paraense, conseguir o nosso objetivo.

Sr. Presidente, muito obrigado pela sua consideração.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Agradeço a colaboração do nobre Senador Mário Couto, da representação do Pará.

Concedo a palavra, por dez minutos, ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Marco Maciel, creio que a notícia vai agradar muito a V. Ex^a. Acabei de receber uma Moção Legislativa da Câmara Municipal de Dourados, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ramez Tebet, que significou muito para a história deste Senado, conquistou a amizade, a gratidão e o respeito do Estado do Piauí. Quando governei aquele Estado, ele lá esteve como Ministro e propiciou que construíssemos dezenas de açudes, barragens, enfim, foi um extraordinário Ministro para o Estado do Piauí.

E nós o agradecemos com a comenda maior Grã-Cruz Renascença.

Sr. Presidente Marco Maciel, traduzindo esse respeito àquele que conviveu aqui e escreveu uma das páginas mais belas, com verdadeiro estoicismo, no fim de seu mandato, enfrentando uma enfermidade e dando seu exemplo de bravura, colocamos o retrato de Ramez Tebet em nosso gabinete. Lá só existe retrato de três homens: João Paulo II, que era o Papa – quando eu governava o Piauí, fui a Roma e, juntamente com Adalgisa, fui abençoado por ele; Petrônio Portella, que significa muito para V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – É verdade.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – V. Ex^a tem uma das melhores obras sobre o estadista que foi Petrônio Portella, que por duas vezes foi Presidente desta Casa; e, agora, o retrato de Ramez Tebet.

Na simples solenidade representada, tivemos a palavra de amizade de Pedro Simon a Ramez Tebet, de Delcídio Amaral, de Valter Pereira, do Deputado Moka e dos amigos que trabalharam com ele.

A Moção diz o seguinte:

Câmara Municipal de Dourados
Moção Legislativa.

O Poder Legislativo Douradense, de acordo com as normas regimentais, através dos Vereadores infra-assinados, apresentam Moção de Congratulações ao Senador Mão Santa, pela justa homenagem oferecida ao ex-Senador Ramez Tebet, ícone da vida pública do nosso Estado imortalizado pela sua moral ilibada, postura democrata, ímpar em toda trajetória de sua vida pública e privada. O ilustre Senador nordestino colocou numa galeria em seu gabinete fotos do saudoso Senador sulmato-grossense.

O Poder Legislativo Douradense parabeniza-o pela maneira carinhosa com que homenageou o ex-Senador Ramez Tebet demonstrando a amizade e respeito pelo companheiro de luta.

Plenário Teimar Torres, 15 de maio de 2007.

Carlinhos Cantor
Vereador Presidente.

A Moção, aprovada por unanimidade, foi assinada pelos Vereadores Carlinhos Cantor, Pedro Alves, Cemar Arnal, Margarida Gaigher, José Silvestre, Paulo Henrique Bambu, Eduardo Marcondes, Edson Lima, Elias Ishy de Mattos, José Carlos Cimatti, Laudir Munaretto e Sidlei Alves.

Quero apenas resumir o que significou Ramez Tebet. Nos últimos dias, os funcionários desta Casa foram a mim...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sabendo do respeito e da amizade que eu tinha com Ramez Tebet, os funcionários queriam prestar uma homenagem a ele e foram ao meu Gabinete implorar que eu conseguisse levá-lo para essa homenagem, porque, segundo disseram, Senador Flexa Ribeiro, Ramez Tebet foi o melhor Presidente para todos os funcionários desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo, pois, a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro por 10 minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Marco Maciel, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje festejar uma vitória que está próxima e parabenizar a luta do Senador e ex-Presidente José Sarney para a instalação das Zonas de Processamento de Exportação.

Na última reunião da CAE, estava pautado o projeto que tramita no Congresso Nacional desde 1996, o PLS n^o 146, de 1996, ou seja, há 11 anos tramita no Congresso Nacional. Ele foi aprovado pelo Senado Federal em 2001 e dormia na Câmara Federal até recentemente, quando foi aprovado, e retornou – porque ocorreram alterações – para o Senado Federal.

O Relator do projeto é o nobre Senador Tasso Jereissati, que, como nós do Norte, sendo ele nordestino, sabe da importância que terá a implantação dessas zonas de processamento de exportação, Senador Mário Couto. O Senador Tasso Jereissati aceitou que o seu parecer não fosse votado na reunião de terça-feira, ontem, mas que fosse pautado para a reunião da próxima terça-feira, dia 19.

Ontem à tarde, tivemos uma reunião no gabinete do Presidente Renan com os Líderes partidários, da qual tive a honra de participar também, assim como o Senador Tasso Jereissati, com a presença do Ministro Guido Mantega, do Secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, e de vários membros do Ministério da Fazenda. Nessa reunião, produziu-se consenso – o Senador Valdir Raupp estava presente – e chegou-se a um acordo que vai propiciar, no dia 19 próximo, que aprovemos o PLS n^o 146, de 1996, e transformar em realidade aquilo que o Presidente Sarney vem, desde a época em que exercia o mandato de Presidente, querendo implantar no Brasil. V. Ex^a disse, ontem, na defesa do seu projeto, que, se tivéssemos feito isso há 20 anos, como fez a China, hoje estaríamos numa situação seguramente bem melhor do que a que nos

encontramos. E eu disse isso ontem, pela ordem, quando cheguei da reunião no gabinete do Presidente Renan Calheiros. Realmente teria acontecido isso, estaríamos numa condição bem melhor. Mas antes tarde do que nunca.

Então, quero parabenizar o Presidente José Sarney e o Senador Tasso Jereissati. Vamos aprovar o projeto. Qual o acordo que foi firmado com o Governo, com a presença do Líder Romero Jucá e do Líder Senador Valdir Raupp? Como não pode haver mudança no projeto, porque já veio da Câmara, ele será aprovado da forma como o Senador Tasso Jereissati vai relatar, e as alterações necessárias para adequar o projeto à realidade de hoje serão feitas numa medida provisória que será editada, concomitantemente, com a sanção do projeto, para que também não fique na promessa. São ajustes acordados pelos Líderes que estavam presentes e pelo Governo.

Quero dizer, Senador Valdir Raupp, que é uma satisfação muito grande para mim, como paraense e como brasileiro. Luto por essa zona de processamento de exportação para o meu Estado do Pará – sua localização será no Município de Barcarena – muito antes de pensar em política. Essa zona foi criada pelo Presidente José Sarney, pelo Decreto nº 97.663, em 14 de abril de 1989. Assumi a Federação das Indústrias do Estado do Pará em setembro de 1990 e todas as vezes que tive a oportunidade – estive aqui no Congresso Nacional várias vezes como Presidente da Federação – pedi apoio para que transformássemos em realidade aquela zona de processamento de exportação, que irá tornar real um sonho de todos os paraenses, que é verticalizar a produção mineral do Estado do Pará, exportada sob forma de produto primário.

Em vez de exportar o lingote de alumínio, o minério-de-ferro, a alumina, vamos poder exportar produtos acabados, agregando valor, criando e gerando emprego no Brasil, e não na China, ou em outros países para onde esses produtos são exportados sem deixar qualquer benefício para o Estado do Pará.

Por isso, quero parabenizar o povo do Pará que nos vê pela TV Senado e nos ouve pela Rádio Senado.

Tenho certeza, absoluta Senador Valdir Raupp, de que aprovaremos, no próximo dia 19, esse projeto. O projeto virá ao Plenário e, aprovado em Plenário, teremos quinze dias para a sanção presidencial. Então, em breve vamos poder instalar a Zona de Processamento de Exportação de Barcarena. Com isso – não tenho dúvida -, o Estado do Pará terá melhores condições de atingir o seu objetivo, que é a verticalização dos seus produtos primários.

Concedo o aparte ao nobre Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Flexa Ribeiro, quero parabenizá-lo por, mais uma vez, trazer um tema que é do real interesse do Estado do Pará. Aliás, já é normal, uma rotina, seu destaque quando se trata dos interesses do Estado do Pará. Com certeza, uma das principais fundamentações desse projeto é a geração de emprego, Senador Flexa. Vamos gerar milhares de empregos nessas zonas e no Estado do Pará, no nosso querido Estado do Pará. Tenho certeza absoluta de que os moradores de Barcarena vão aplaudir, estão aplaudindo V. Ex^a por sua iniciativa, pelo seu esforço de instalar uma Zona de Processamento de Exportação em Barcarena. A realidade é que Barcarena vai se transformar em uma outra cidade. Aquela cidade vai dar um salto muito grande, vai, a curto prazo, se transformar em uma grande cidade. Já é uma grande cidade, mas vai se transformar em uma cidade bem próxima do que é a capital. Não estou exagerando. Temos absoluta certeza de que isso trará um desenvolvimento substancial àquela cidade e ao Estado do Pará. Por isso, mais uma vez, quero parabenizá-lo pela postura, pela vontade de querer promover o bem-estar do povo do meu Estado, do nosso Estado. Sinto-me orgulhoso de ser companheiro de V. Ex^a. Desde que cheguei aqui no Senado, V. Ex^a tem me transmitido um sentimento muito grato, que é o sentimento de amor que temos por nossa terra. Parabéns pelo pronunciamento de hoje à tarde.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador e amigo Mário Couto. Incorporo seu aparte, que enriquece meu pronunciamento.

Quero dizer a V. Ex^a que a Zona de Processamento de Exportação está criada por decreto, como eu disse, desde 1989. Vai fazer vinte anos que ela foi criada mas não foi instalada. Agora, tenho fé em Deus e a absoluta certeza de que vamos instalar a Zona de Processamento em Barcarena. E aí, como V. Ex^a mencionou, teremos a possibilidade de gerar emprego e renda para os paraenses que ajudam o Brasil no sentido de desenvolverem nossa Nação exportando seus produtos.

Concedo um aparte ao nobre Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Da mesma forma, nobre Senador Flexa Ribeiro, quero parabenizá-lo pelo brilhante pronunciamento e pela defesa das Zonas de Processamento de Exportação. V. Ex^a, como um homem de empresa, como Presidente da Federação das Indústrias do Pará por várias vezes, conhece profundamente toda essa problemática de geração de emprego, de geração de renda, de industrialização. Tenho falado sempre aqui que devemos seguir o exemplo da China, dos Estados Unidos. Se não fossem boas,

as Zonas de Processamento de Exportação não teriam sido implantadas nos Estados Unidos. Há dezenas de zonas e mais de mil sub-zonas de processamento de exportação. A China foi pelo mesmo caminho dos Estados Unidos e está dando certo. Está com um crescimento acima de 10% ao ano porque está processando para exportação em grande escala. Isso é importante também para a preservação do meio ambiente. O interessante é que o Estado do Amazonas, onde o Pólo Industrial de Manaus existe há mais de 20 anos, tem apenas 2% do seu território desmatado. Conseguiu preservar 98%. Ao gerar emprego na cidade, em um pólo industrial, não se leva o povo a desmatar. Então, a geração de emprego nesses pólos industriais por meio das Zonas de Processamento de Exportação nos nossos Estados amazônicos, nos Estados do Norte, vai servir inclusive para preservar o meio ambiente. É isso que o mundo quer hoje; é isso que nós queremos; é isso que o Brasil quer. Então vamos criar imediatamente as Zonas de Processamento de Exportação. Não tenho ainda, infelizmente, no meu Estado, aprovado esse decreto do Presidente Sarney, porque, naquela época, ninguém se interessou em inserir Rondônia, mas eu quero agora...

(Interrupção do som.)

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Como a lei vai ficar aberta para o conselho que for criado aprovar novas zonas, quero também, em Porto Velho, na capital do meu Estado – um Estado carente cuja capital tem carência de emprego e de renda – uma Zona de Processamento de Exportação e talvez algumas subzonas em outras cidades, como Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Ariquemes, Cacoal, Vilhena e em outras cidades do Estado de Rondônia. Muito obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador Valdir Raupp.

Com a generosidade do Presidente Marco Maciel, eu gostaria de conceder apartes ao Senador Jayme Campos e ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Nobre Senador Flexa Ribeiro, eu apenas gostaria de dizer que ainda há outros oradores inscritos. Por isso, peço brevidade nos apartes, se for possível.

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – Perfeito, Sr. Presidente. Pedi este aparte para dizer que quero compartilhar da sua alegria, pois, de fato, vai-se concretizar um sonho de todos nós de Mato Grosso com a criação da Zona de Processamento de Exportação. Quando Governador, lutei para implantarmos essa ZPE. O Presidente Sarney, por um decreto do Executivo, criou a ZPE, que, lamentavelmente, ficou

perdida no espaço e no tempo. Desta feita, imagino que será uma realidade. Para nós, mato-grossenses, sobretudo da região oeste do Estado, da grande caça – somos 22 Municípios nessa vasta e rica região –, é de fundamental importância, principalmente porque, nos últimos anos, houve um empobrecimento. Quero crer que, com a Zona de Processamento de Exportação lá, poderemos ter mais geração de emprego, de renda, mudando a economia. E, neste exato momento, certamente o que queremos é emprego e renda. Por isso, quero cumprimentar V. Ex^a e, acima de tudo, compartilhar da sua alegria, que certamente também é a do povo mato-grossense. Muito obrigado, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço, Senador Jayme Campos. Tenho absoluta certeza de que Mato Grosso também será contemplado com uma Zona de Processamento de Exportação para ajudar o seu desenvolvimento.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Flexa Ribeiro, alguém pode achar que, por ser de Minas Gerais, um Estado mais industrializado, eu seria contra as ZPEs. Pelo contrário, sou a favor, mas as ZPEs têm de ser específicas. Não podemos ter 17 ZPEs como a Zona Franca de Manaus. Isso não pode ser amplo; cada uma delas tem de ser de uma determinada área econômica. Assim, a ZPE que está prevista para Minas Gerais, em Teófilo Otoni, é para pedras preciosas. Por quê? Porque 99% das pedras de Minas Gerais hoje saem clandestinamente. Elas vão para o Japão, para a Alemanha, onde são trabalhadas, têm valor agregado e viram jóias. Os mineiros vendem apenas a pedra bruta. Essa ZPE em Teófilo Otoni tem o objetivo específico de fazer ali a lapidação das pedras para que elas sejam exportadas. Há pouco, eu estava no Café com o Deputado Fábio Ramalho, que é da região de Teófilo Otoni, exatamente comentando que, quando eu era Governador, chegamos a fazer obras lá, superiores a R\$2 milhões – R\$3 milhões aproximadamente. Então, já existem até instalações prontas, de acordo com o que a Receita orienta, e é fundamental que tenhamos liberada essa possibilidade de zonas preferenciais de exportação. É um caminho, para um País continental como o Brasil, de desenvolvimento de setores específicos. Preocupa-me o fato de que não pode ser uma coisa ampla demais. Tem de ser específica em cada caso.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço ao Senador Eduardo Azeredo. Sei que a Zona de Processamento de Teófilo Otoni é uma das quatro que já estão com a sua infra-estrutura física concluída, não

em funcionamento. Mas a preocupação de V. Ex^a não procede porque todas as zonas poderão industrializar qualquer tipo de produto, não apenas, no caso de Teófilo Otoni, pedras preciosas.

Esses produtos terão tratamento diferenciado. Serão usados somente para exportação e, quando internalizados, pagarão todos os tributos que paga um produto importado de outro País. Tenho absoluta certeza de que será um sucesso.

Encerro, Senador Marco Maciel, dizendo que, em seu Estado, Pernambuco, também tem uma zona no Porto de Suape. Tenho certeza absoluta da luta que o Senador e ex-Presidente José Sarney levou ao longo desse tempo todo e que o parecer do Senador Tasso Jereissati será aprovado.

O Senador José Sarney, ontem, na reunião com o Presidente Renan Calheiros e os Líderes, quando se cogitou da hipótese de não se aprovar o projeto e de se editar uma medida provisória, disse que não aceitaria porque, lamentavelmente, não podia confiar no Governo, porque ele tinha um outro projeto – que favorece também o meu Estado, o Pará, criando uma zona de livre comércio, beneficiando Barcarena, Santarém e Almeirim -, para o qual havia sido feito um acordo com o Governo, no Senado, para que fosse aprovado. Quando o projeto chegou à Câmara, a base do Governo o derrubou. Então, o Presidente Sarney disse: “Não, vamos aprovar o projeto como está aqui e fazer as correções na Medida Provisória”. Foi o que ficou acordado.

Agradeço a gentileza. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Agradeço ao nobre Senador Flexa Ribeiro por haver colaborado com a Mesa no bom andamento dos trabalhos.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Jayme Campos, representante do Estado de Mato Grosso, que usará da palavra durante os dez minutos regimentalmente previstos.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu querido amigo Marco Maciel, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurarei cumprir literalmente os minutos que me foram concedidos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, quero falar sobre o projeto de lei que estou encaminhando hoje a esta Casa. Muitos dos Senhores se revezaram nesta tribuna, nos últimos dias, para defender a liberdade de imprensa e emitir alerta sobre os riscos da ruptura no ambiente democrático sul-americano, a partir da atitude do Coronel Hugo Chávez de cassar a concessão da rede televisiva RCTV, de Caracas.

Um requerimento apresentado pelo ilustre Senador da República Eduardo Azeredo, propondo a reconsideração de seu impulso arbitrário, motivou uma série de provocações do Presidente da Venezuela ao nosso mais legítimo direito de protestar contra qualquer tipo de intolerância política, seja aqui em nosso torrão pátrio ou em qualquer lugar do mundo, pois a democracia não é propriedade individual de um povo ou nação; é, sim, patrimônio da Humanidade.

Do alto da sua insensatez, em vez de ouvir os clamores internacionais, Hugo Chávez preferiu zombar do Senado brasileiro, desferindo bravatas contra nosso sentimento liberal, ferindo nossa soberania ao reduzir o Congresso Nacional a um mero satélite dos interesses norte-americanos.

Com ares de ditador de opereta, Chávez rasgou o compêndio do bom relacionamento entre as nações, desviando-se dos canais democráticos e respondendo de forma grosseira ao apelo feito pelo Senado Federal. Fez mais: tripudiou sobre nossa história ao menosprezar os laços afetivos que unem Brasil e Portugal, dizendo que era mais fácil a corte lusitana retornar ao nosso País do que ele rever sua posição.

Caro Senador Eduardo Azeredo, não podemos transigir com essa blasfêmia. Esse rompante inaceitável deve ser rechaçado com energia pela comunidade nacional. Se o Governo Federal foi econômico na condenação ao destempero verbal do Líder da Venezuela, que nossa sociedade a faça. Que o Congresso brasileiro a faça, criando mecanismos políticos que possam demonstrar contrariedade e repulsa aos métodos truculentos do Sr. Chávez. Mas que a faça, sobretudo para legitimar nosso pendor democrático, concedendo abrigo àqueles que se vejam perseguidos em seus países por posições políticas ou opiniões.

Já se vão duas semanas desde que Chávez desferiu ofensas contra a nossa Casa. O tempo passou, mas essa chaga ainda continua aberta, machucando nossa alma libertária.

Só com destemor e astúcia, vamos combater tal agressão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pensando nisso, refletindo sobre esse lamentável episódio, apresentei projeto de lei instituindo a figura do Asilo Político, Tecnológico e Editorial, para que arbitrariedades cometidas contra a imprensa, como a conduzida por Chávez à RCTV, receba mais que nosso repúdio protocolar; receba, isto sim, um contragolpe institucional, uma alternativa real que permita o amparo à instituição ou ao profissional molestado em sua liberdade de expressão.

O instrumento do asilo político tem sido, ao longo da história, um artifício jurídico eficiente na proteção de

minorias ou de pessoas perseguidas por suas idéias e palavras. Por isso, proponho uma nova modalidade de asilo, mais moderno e atual, que acolha não só os indivíduos, mas também os meios de divulgação ameaçados por governos e poderes que ultrapassem a lógica democrática.

Sendo assim, um parque gráfico, uma estação de rádio ou de televisão, cujos titulares sejam injustamente cassados ou cerceados no seu direito à livre opinião poderão manter em sua atividade, a partir do solo brasileiro, emitindo sinais ou despachando boletins impressos ou digitais aos seus países de origem.

Concedo um aparte ao ilustre Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Jayme Campos, a idéia é interessante, mas acredito que dificilmente o Governo seguirá neste caminho. Por quê? Porque o Governo foi contraditório na defesa, foi fraco num primeiro momento, foi firme no segundo; no terceiro, já, outra vez, titubeava, e, depois, para completar, nós vimos que o PT, o Partido dos Trabalhadores, o Partido do Governo, o que fez? Soltou uma nota, defendendo o fechamento da televisão, uma nota claramente contrária à liberdade de imprensa. Então, a minha preocupação aumentou muito, porque eu não esperava tanta inoportunidade do PT. Eu não esperava que o PT fizesse uma besteira dessa, eu diria mesmo, porque, vendo a reação, vendo como o Congresso brasileiro foi agredido pelo Presidente Chávez a um simples apelo diplomático feito a ele, o PT foi respaldar o fechamento. Isso nos mostra que, lamentavelmente, o PT não é tão democrático quanto parecia.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a tem toda razão. Imagino que a sociedade brasileira, sobretudo aqueles que defendem o Estado democrático de direito, a liberdade de expressão, vendo o PT, partido sempre se disse na trincheira em defesa da liberdade, do compromisso de fazer política com responsabilidade, dos interesses individuais e coletivos, esse mesmo PT, lamentavelmente, agora, está do lado oposto, ao lado de Morales, de Hugo Chávez. Infelizmente, esta é a atual conjuntura do Brasil.

Continuo minha fala, Sr. Presidente.

Neste projeto, também sugiro que as entidades de classe representativas da instância da comunicação social do Brasil, tais como a Associação Brasileira de Imprensa, Federação Nacional dos Jornalistas e Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão auxiliem o Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores na concessão de tal prerrogativa, um benefício que represente não somente uma prote-

ção jurídica, mas que eleve nosso País à condição do patrono da democracia na América Latina.

Falo isso, Srs. Senadores, porque a liberdade de imprensa é o mais firme dos pilares da liberdade. Este projeto não deve ser encarado tão-somente como uma retaliação às bravatas do Sr. Hugo Chávez, mas, sim, como o semear de uma longa aurora democrática que possibilite o pleno exercício de direito de livre pensamento. Nesse sentido, esse instrumento que apresento aos Senhores abre uma nova perspectiva de ordenamento institucional, criando uma figura jurídica que consolide nossa vocação democrática e lance o Brasil como fonte de liberdade e de respeito à pluralidade política.

Estou concluindo, Sr. Presidente.

Esse ideal deve nascer no coração dos homens e crescer junto à seiva democrática das nações soberanas independentes.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer em meu pronunciamento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Flávio Campos, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Com prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a está propondo, pelo que entendi, que o Brasil, na fronteira com a Venezuela, pudesse permitir que fosse instalada uma emissora de televisão que transmitisse para aquele país.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Rádio ou...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Rádio ou televisão. Permita-me fazer uma breve reflexão, Senador Flávio Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Jayme Campos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Jayme Campos, perdão. Fui um dos Senadores que subcreveram a proposta do Senador Eduardo Azeredo, que está ao meu lado, porque avalei que ela estava baseada em termos construtivos, inclusive na votação em plenário, visto que já havia sido consumado o término da concessão para que S. Ex^a pudesse rever a decisão.

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu tenho plena consciência de como essa emissora de televisão se utilizou de formas para tentar um golpe contra a Constituição, contra um governo eleito. Nós, inclusive, por iniciativa do Senador Aloizio Mercadante, em 2002, expressamos o apoio do Senado Brasileiro ao Governo constitucionalmente eleito do Presidente

Hugo Chávez, tendo sido aprovado por todos. Passados cinco anos e tendo o direito constitucional e legal de não renovar a concessão, o Presidente Hugo Chávez preferiu não fazê-lo, como uma reação.

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não tive oportunidade de ver, mas relataram-me que, por exemplo, durante a última campanha eleitoral, essa emissora de televisão colocava anúncios seguidamente, nas mais diversas e modernas formas, pedindo ao povo que, de maneira alguma, votasse no Presidente Hugo Chávez. Não obstante, ele teve uma vitória consagrada e foi eleito democraticamente. Então, eu avaliei que seria melhor que o Presidente Hugo Chávez utilizasse outros meios para dialogar com a direção dessa emissora de televisão que não fosse propriamente o fechamento. Conforme aqui registrei, quando instado pelo Senador Heráclito Fortes a falar sobre esse assunto, eu recordei a observação de Rosa Luxemburgo sobre a União Soviética, em 1917,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente: ...que liberdade para alguns, liberdade apenas para aqueles que pensam igual ou que sejam do mesmo partido não é liberdade; liberdade é para aqueles que pensam diferente. Eu assim penso. Mas quero transmitir ao Presidente Hugo Chávez que não é correta a sua afirmação, e que os que aqui apoiaram essa iniciativa do Senador Eduardo Azeredo não são os que querem impedir que a Venezuela ingresse no Mercosul. Eu, por exemplo, sou uma pessoa que votará e que é a favor de que a Venezuela ingresse no Mercosul, porque acredito na integração dos países da América do Sul. E recomendo até ao Senador Arthur Virgílio, que disse que votaria contrariamente a isso, em decorrência daquela afirmação, eu aqui...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou concluindo, Sr. Presidente: ...eu aqui defenderei que a Venezuela ingresse, sim, no Mercosul, e não é por causa da palavra dita tão fortemente em reação a essa moção que vou agir de forma diferente. Considero-me ainda uma pessoa solidária e quero colaborar para que o Presidente Hugo Chávez acerte da melhor maneira possível. Inclusive tenho me disposto a debater sobre o que fazer com os **royalties** do petróleo para se garantir lá, também, uma renda básica de cidadania. Eles teriam toda a condição para isso fazer. Mas não recomendaria a iniciativa de V. Ex^a, porque isso poderá significar uma forma de interferência do Brasil

nas questões internas da Venezuela. É uma espécie de rádio livre, como a da Flórida, para...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Pediria ao nobre Senador Eduardo Suplicy que colaborasse com o tempo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Última frase: ...para fazer transmissões para o povo cubano. Pensaria muito antes disso. É claro, respeito sua iniciativa, pensarei sobre ela, mas, num primeiro momento, preferiria ainda a recomendação ao Presidente Hugo Chávez para que tenha uma melhor compreensão a fim de que assegure a liberdade de expressão da imprensa e dos meios de comunicação na Venezuela. Espero até visitar a Venezuela em breve para poder melhor avaliar, porque assim, de longe, fica um pouco difícil saber o que se passa com os meios de comunicação no dia-a-dia naquele País. Eram os esclarecimentos que gostaria de lhe transmitir.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Obrigado. Sr. Presidente, permita-me. Respeito a opinião e o ponto de vista do ilustre Senador Eduardo Suplicy. Todavia, Sr. Senador, o Presidente Hugo Chávez, o Coronel Hugo Chávez, melhor dizendo, é um cidadão que não gosta de ser criticado. Como um país que prega a democracia, que prega a liberdade de expressão pode tolher críticas de um veículo de comunicação? Sabemos perfeitamente que a crítica, quando é construtiva, é salutar no regime democrático.

Imagine V. Ex^a se, na renovação da concessão, sobretudo da Rede Globo de Televisão, o Presidente Lula, não satisfeito com as denúncias que a Globo tem veiculado sobre as operações da Polícia Federal, que denunciou há poucos dias o seu irmão Vavá, envolvido também – confesso que não sei se é real ou se é irreal – entender que, por esse motivo, não tem que renovar a concessão da Rede Globo de Televisão e outros veículos! Eu particularmente defendo...

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Estaremos aqui na trincheira defendendo a democracia plena, em toda a sua plenitude, na América Latina, na América do Sul. Não vejo nada demais. Recebemos notícias, todos os dias, da CNN e de outros veículos internacionais que propagam suas imagens aqui.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas V. Ex^a sabe que o Presidente Lula não tem qualquer cogitação de encerrar concessão, nem está propondo. Aliás, aqui no Brasil, a concessão é definida por nós, pelo Senado Federal.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Estou apenas dando um exemplo para V. Ex^a. Mas eu já estou preocupado. Partindo de V. Ex^a essa opinião, um homem que respeito, por quem tenho a maior admiração, até porque V. Ex^a é o símbolo da democracia brasileira; conheço sua trajetória política, confesso que sou, talvez, mais novo, mas sempre acompanhei sua luta na defesa intransigente dos mais humildes, dos menos afortunados. Mas, partindo de V. Ex^a, já fico preocupado se não vamos ter problemas na renovação das concessões.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – De forma alguma. O que estou dizendo é que não há cogitação de quem quer que seja...

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Ótimo! Mas eu fico preocupado, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...do Partido dos Trabalhadores ou do Presidente Lula em sugerir algo assim. Estou registrando que nunca vi cogitação de qualquer companheiro do Partido e muito menos do Presidente de estar...

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador, gostaria de completar aqui para o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Pois não, Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – O Protocolo de criação do Mercosul, assinado em Assunção, prevê, como condição **sine qua non** para que o País participe do Mercosul, plena democracia. A Venezuela está numa escalada antidemocrática. Não vou dizer que ela já esteja num processo de ditadura, mas está caminhando para isso. O primeiro passo para a ditadura é acabar com a livre imprensa. Todos sabemos que essa é a regra que valeu pelo mundo afora. Daí a preocupação com a entrada da Venezuela no Mercosul.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – De forma, Sr. Presidente, que concluo agradecendo a V. Ex^a pela sua generosidade e bondade. Encerro a minha fala agradecendo ao ilustre, criativo, gigante Senador Eduardo Azeredo pela coragem, pela mentalidade diferente e, acima de tudo, por propor que o Governo brasileiro tome providências em relação a essa política malvada, perversa que o Hugo Chávez vem fazendo contra a imprensa venezuelana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Agradeço a colaboração do nobre Senador Jayme Campos.

Em seguida, concedo a palavra, por dez minutos, ao nobre Senador Gilvam Borges, representante do Amapá nesta Casa da Federação. S. Ex^a disporá

de dez minutos, de acordo com as normas do Regimento Interno.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço, meu querido Presidente.

Sr^s e Srs. Senadores, quero registrar com alegria a presença do Prefeito da Capital Macapá, João Henrique. Juntos estivemos no Ministério da Previdência, em audiência com o Ministro Luiz Marinho.

Sr. Presidente, o Prefeito vem tomando procedimentos no sentido de viabilizar e materializar as obras do PAC – estamos trabalhando no apoio desses projetos para que possamos chegar com essas obras a tempo.

O Prefeito, com sua equipe técnica, juntamente com a Deputada Fátima Pelas, Evandro Milhomem, Lucenira Pimentel e eu estivemos nessa audiência, tratando dos mais altos interesses do Município de Macapá. Acredito que, agora, no próximo dia 20, entre os dias 20 e 22, teremos uma festa democrática, com a assinatura de obras a serem liberadas pelo Presidente Lula, por intermédio de seus Ministros. Isso será muito importante.

Será liberado para o Município de Macapá, nesse primeiro plano, o valor de R\$10,2 milhões para o Bairro do Mucajá, para investimentos em arruamentos, em habitação. Será um projeto interessante para este verão, verão bom que começa a chegar – as chuvas já começam a cessar.

Com os recursos que temos alinhavados no Orçamento da União, poderemos chegar ao valor de R\$250 milhões em obras para os Municípios e para o Governo do Estado do Amapá.

Sei que esta noite é de muito trabalho; tivemos também uma reunião estressante na Comissão de Ética, mas acredito que este verão será muito bom na Região Amazônica, especialmente no Estado do Amapá.

Quero agradecer a presença do Prefeito, que habilmente movimentou-se para que a Prefeitura funcione devidamente. Neste mundo burocrático, é preciso agir, correr atrás. E nós estaremos, se Deus quiser, a partir do mês de agosto, já em plena execução desta obra tão importante no Bairro do Mucajá na nossa querida capital, Município de Macapá.

Portanto, Sr. Presidente, as minhas palavras hoje são para relatar os nossos trabalhos, fora as ações das comissões. Continuamos na luta.

Digo ao Senador Jayme Campos, orador que me antecedeu nesta tribuna, que realmente foi muito feliz e propícia a sua fala, a sua manifestação, o seu discurso de estadista, homem que já foi Governador e que tem grande preocupação com o Continente. Nosso

Continente não pode viver o retrocesso dos períodos autoritários que marcaram as grandes ditaduras que nele se instalaram. Realmente esse arroubo totalitário, irresponsável, criminoso do Sr. Hugo Chávez é preocupante.

O Senador Mão Santa, de mão no bolso, já se prepara para se retirar do plenário, e fica me olhando.

Precisamos realmente ficar alertas porque, alguns Países do nosso Continente estão refazendo o caminho da ditadura, dentro do caminho das privatizações, dos partidos únicos, quando a ditadura se fortalece. Então, realmente, é muito preocupante.

Senador Jayme Campos, as minhas congratulações; associe-me a V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Gilvam...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Mão Santa, V. Ex^a deseja um aparte?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Desejo.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Já que V. Ex^a voltou a este assunto do Chávez, quero ler aqui um artigo publicado no JC Online, do Sistema Jornal do Comercio de Comunicação, sobre a gravidade do problema. Acho que, pior do que o Chávez – pois digamos que ele seja emocional – foi o Embaixador da Venezuela. A imagem que temos de um embaixador é a imagem conciliatória do Barão do Rio Branco. Então, atentai bem para o que está escrito no JC Online: “Chávez e Senado erraram, crê Embaixador venezuelano”. A Embaixada da Venezuela no Brasil considerou “um equívoco a decisão do Senado brasileiro de aprovar requerimento solicitando ao Presidente venezuelano, Hugo Chávez, que suspendesse a decisão de cassar autorização de funcionamento de RCTV, a mais antiga emissora de televisão do País”. Essa nota foi feita pelo Embaixador da Venezuela, Julio Garcia Montoya. Ele diz o seguinte ao vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Eduardo Azeredo, do PSDB de Minas Gerais: “A mais antiga emissora de televisão do país teve como plano de fundo uma tentativa do Parlamento do Brasil de desviar o foco da crise envolvendo o Presidente do Senado Renan Calheiros”. Quer dizer, o Embaixador Julio Garcia Montoya, que está no Brasil, fez muito, porque o papel dele é conciliar. O mundo criou as embaixadas para fugir das guerras, para conciliar, buscar a paz e o entendimento. O daqui foi mais violento. Ele disse que este Senado da República fez uma tentativa de ludibriar a população. A avaliação foi de que a moção teve como “pano de fundo” uma tentativa do Parlamento do Brasil de desviar o foco da crise envolvendo o Presidente do

Senado, Renan Calheiros. O peemedebista é suspeito de usar lobista da Mendes Júnior. Quer dizer, o ataque dele foi mais profundo, dizendo que queremos ludibriar o mundo democrático para fugir do problema que estamos enfrentando, que V. Ex^a viu e se comportou com bravura na Comissão de Ética hoje.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Mão Santa, se V. Ex^a não sabia, fique sabendo: esse embaixador sofre de um distúrbio psicológico bipolar; é um homem que dorme de um jeito e amanhece do outro. E, quando ele amanhece daquele jeito, está endemoniado. São expressões que refletem a própria posição, de certa forma irresponsável, com as declarações de Hugo Chávez. Então, nós não podemos esperar tanto. E nós estamos aqui não só para acusar e perdoar, mas para fazer as considerações que são pertinentes.

O nosso País é um referencial da democracia. Isso é uma bênção, isso nos alegra, porque somente a democracia garante as liberdades. Por esse motivo, eu sempre sou muito solidário ao Presidente Lula, que, dentro do Continente Sul-americano, tem se comportado com muita sabedoria, relevando sempre os arroubos, por exemplo, do Presidente da Bolívia, do Presidente da Venezuela, com muito equilíbrio.

A nossa relação internacional tem se aperfeiçoado cada vez mais, isso também como uma herança do Presidente Fernando Henrique. Eu acho que o País tem avançado muito, e nós não podemos de maneira nenhuma somente jogar pedras. Nós temos que compreender essas situações, às vezes, de doença, de falta de opções. Nem sempre essas elucubrações podem nos atingir. Eu acho que nós temos que seguir o exemplo do Presidente Lula: sempre ponderar, relevar. Ele se põe numa posição realmente de estadista, e o País segue essa frente.

Agora, nós, sem dúvida, temos de refutar, repreender, contestar de forma veemente qualquer ameaça ao Estado de direito, porque uma maçã podre pode contaminar a outra. Realmente, nós estamos falando da retomada, pela ignorância, pela negligência, pela pobreza material, pela pobreza intelectual, por esse desfile que pode, realmente, ter reflexos dentro do Continente. Então, o País se posiciona muito firme a favor da democracia.

Agradeço a paciência de V. Ex^a, Sr. Presidente. E encerro o meu pronunciamento, agradecendo ao Senador Mão Santa e a todos os taquígrafos, a todos os servidores, assessores da Casa, que até a estas altas horas da noite estão aqui nos debates e nas discussões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Agradeço ao nobre Senador Gilvam Borges.

Concedo, agora, a palavra, como último orador inscrito, ao nobre Senador José Nery, da representação do Pará no Senado Federal.

V. Ex^a disporá de dez minutos, de acordo com as regras regimentais, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, pela ordem.

Se me permite o Senador José Nery, gostaria de me inscrever para uma comunicação, pelo Partido dos Trabalhadores, pela Liderança, como Vice-Líder que sou e em nome da Líder, Ideli Salvatti, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Em seguida ao Senador José Nery.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Pois não. Então, mantenho a palavra ao Senador José Nery e, após a manifestação do referido Parlamentar, concederei, regimentalmente, os cinco minutos a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, como Líder do seu Partido.

Com a palavra o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marco Maciel, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Senador da Amazônia, do Estado do Pará, como defensor do meio ambiente e dos povos da Amazônia, trago a este plenário um tema de grande importância. Falo da necessidade de adequar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade ambiental e social.

No Município de Barcarena, no Pará, na região do Baixo Tocantins, ontem, 12 de junho, cerca de duas mil pessoas, em torno de quinhentas famílias, receberam ordem da Defesa Civil estadual para abandonar suas casas no bairro industrial de Vila do Conde, no Município de Barcarena, a cerca de trinta quilômetros de Belém, por causa do vazamento de uma bacia de caulim da empresa Imerys Rio Capim Caulim, transnacional de bandeira francesa.

De acordo com informações da área de segurança da empresa, o vazamento pode ter começado na madrugada de segunda-feira última, atingindo a terceira bacia, que tem mais de 450 mil metros cúbicos de água e caulim. Trata-se, portanto, de um acidente ambiental de grandes proporções e enorme gravidade, devendo receber imediata e eficaz ação do Poder Público.

No caso da empresa Imerys Rio Capim Caulim, problemas ambientais que atingem a comunidade local

não são exatamente uma novidade, Sr. Presidente. Em outubro de 2006, toda a comunidade do bairro ficou sem água potável, por causa dos resíduos depositados nessa bacia de contenção, que, com o vazamento, contaminaram todo o lençol freático, impedindo a comunidade de usar a água dos poços artesianos e mesmo do igarapé que a circunda.

Na época, ainda como vereador de Abaetetuba, Pará, cidade vizinha a Barcarena, acompanhamos a comunidade para encontrar uma solução para o problema que ali se apresentava. Após negociações, a empresa comprometeu-se em fornecer água mineral para a comunidade até a implantação de sistemas definitivos de proteção das bacias, com a utilização de mantas de PVC.

Antes de cumprir os acordos referentes ao dano do ano passado, ocorreu um novo vazamento, o que levou a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará a adotar alguns procedimentos, exigindo da empresa o cumprimento da legislação ambiental e das medidas que podem proteger aquela população vítima de um acidente de graves proporções como o que estamos denunciando neste momento.

Apresento esta questão, Sr. Presidente, porque considero imprescindível estar atento à ação predatória do avanço de grandes empresas na região. É necessário que se explorem racionalmente todas as potencialidades econômicas para se elevarem as condições materiais da população, mas sem poluir e sempre de acordo com as necessidades que essas mesmas populações apontam. A legislação ambiental tem que ser mais rígida e penalizar severamente todos os que degradam o meio ambiente.

Por fim, quero registrar minha solidariedade às famílias que, neste momento, enfrentam momentos dramáticos em decorrência de mais um crime ambiental cometido na Amazônia brasileira, no Município de Barcarena, em Vila do Conde. Também quero exigir das instituições estaduais, dos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, e solicitar ao Ministério Público do Estado do Pará o acompanhamento desse fato para que soluções adequadas e urgentes sejam adotadas para garantir o bem-estar dos moradores do bairro industrial, que, em luta e em permanente mobilização nos dois últimos dias, chegaram a ocupar a estrada em frente à empresa para reivindicar solução para esse grave problema e, efetivamente, garantir seus direitos como residentes naquela área.

Era o que tinha a dizer, agradecendo a inscrição para falar sobre esse assunto, que tem importância fundamental para o Município de Barcarena, no Estado do Pará, e especialmente para a comunidade da Vila do Conde, em nosso Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Cumprimento o nobre Senador José Nery, inclusive pelo fato de ter colaborado com a Mesa no bom desenvolvimento dos trabalhos. E devo acrescentar que o tema que S. Ex^a trouxe à consideração do Senado é um tema que, de fato, merece providências, não somente do Poder Legislativo, de modo especial do Senado, mas do Poder Executivo Federal e, por que não dizer, também do Estado do Pará, que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa.

Concedo a palavra, antes de encerrar a sessão, ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que falará por cinco minutos como Líder do PT.

Concedo a palavra, portanto, a S. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente Senador Marco Maciel, gostaria de assinalar aqui a presença, que muito nos honra, do ex-Deputado Ernesto Gradella que é de São José dos Campos e que se faz acompanhado do Sr. Ivan Trevisan, Diretor da Philips do Brasil e que trabalha na Philips do Brasil há 22 anos; assim como a de José Aroaldo, que também trabalha na Philips há 19 anos, uma empresa que está no Brasil há 75 anos.

E, hoje, Sr. Presidente, no Ministério do Trabalho, graças à iniciativa do Vereador de São José dos Campos, Tonhão Dutra... Esses representantes da Philips de São José do Campos também estavam acompanhados dos representantes do povo, do Deputado Gilmar Tato e do Deputado Emanuel Fernandes.

E a preocupação é que, justamente no dia 2 de junho passado, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, o Diretor de Operações/Brasil José Jorge Duaiik, da LP Displays, informou que “devido à deterioração da situação financeira sem que se vislumbre alguma saída para recuperar a lucratividade na fabricação de tubos pequenos e médios, a LP Displays do Brasil decidiu reestruturar sua base industrial no País”, e informa nesta carta que as fábricas de Capuava, Susano, Recife e São José dos Campos serão desativadas entre o final de junho e meados de agosto deste ano.

Ora, Sr. Presidente, o Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, então, encaminha uma carta às autoridades, inclusive ao Ministro Carlos Lupi, que, por meio do ex-Governador, do PSB, de Alagoas, Ronaldo Lessa, recebeu essa comissão. Inclusive, amanhã estará esta comissão de trabalhadores e parlamentares de São José dos Campos visitando o Senado à tarde.

Eles estão procurando o diálogo com as diversas autoridades do Ministério do Trabalho e de outros órgãos do Governo do Presidente Lula, no sentido de fazer ver que é importante preservar a Philips, que deu uma contribuição tão significativa para o desenvolvimento do Brasil.

Quero dizer que desde a minha adolescência conheço a Philips do Brasil. Inúmeras vezes a visitei. Quando eu era estudante de Administração de Empresas e muito amigo de meu cunhado Dilson Domingos Funaro – depois Ministro da Fazenda –, pois fiz estágio na sua empresa, a Companhia Brasileira de Peças Industriais, lembro-me de que muitas vezes o acompanhei à Philips do Brasil, ali em Guarulhos, que era uma empresa considerada muito significativa e importante, a qual, obviamente, trouxe extraordinário progresso e deu oportunidade de trabalho para milhares de trabalhadores.

Ora, essa empresa, portanto, anuncia que poderá fechar as suas instalações e deixar 2.500 trabalhadores desempregados, causando um problema sério para famílias em todo o Brasil. Então, a LG Philips, detentora de mais da metade da produção de cinescópios – tubos de imagem – no Brasil, tendo como concorrente apenas a Samsung, está reestruturando suas instalações em todo mundo e pretende transferir a fabricação dos mais diversos tipos de produtos eletrônicos, para a China e outros países da Ásia.

Ora, Sr. Presidente, este é o momento de justamente as autoridades brasileiras dialogarem com a direção da Phillips, para verificarem quais serão as iniciativas que se fazem necessárias, que envolvem desde a questão da taxa de câmbio no Brasil, da taxa de juros, dos incentivos que o Governo brasileiro está anunciando nesta semana para diversos setores da indústria, a fim de que não sejam fechadas essas indústrias diversas.

Solicitaria a V. Ex^a, Sr. Presidente, que seja transcrita nos Anais do Senado Federal esta carta às autoridades, para que sejam tomadas as iniciativas necessárias, inclusive por parte do BNDES e dos Ministérios do Trabalho, do Planejamento e da Fazenda, de modo que a Phillips possa continuar no Brasil, resguardando as oportunidades de emprego de todas essas famílias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



Carta às autoridades

É preciso impedir a demissão em massa de 2.500 trabalhadores da LG.Philips

A empresa LG.Philips (que desde 1º de abril passou a se chamar LP Displays) anunciou, no início deste mês de junho, o fechamento de suas unidades no Brasil, localizadas em São José dos Campos, Capuava, Suzano e Recife. A previsão da empresa é de que as fábricas funcionem apenas por mais dois meses.

A medida vai deixar 2.500 trabalhadores desempregados, agravando um sério problema social no país. Só em São José dos Campos, são 1.200 postos de trabalho que serão fechados.

A LG.Philips é a detentora de mais da metade da produção de cinescópios (tubo de TV) no Brasil, tendo como concorrente apenas a Samsung.

O fechamento segue o plano mundial de reestruturação da companhia que já fechou mais de 28 fábricas no mundo, acabando com milhares de postos de trabalho.

O Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos já vinha denunciando desde 2005, para a Câmara Municipal, prefeitura e até o governo federal a possibilidade de fechamento da empresa (*requerimentos em anexo comprovam isso*). No entanto, as denúncias não foram ouvidas.

Desde 2005, a LG.Philips efetivou cerca de 1.000 demissões. Em todos os casos, houve aumento de produção e, depois das demissões, a empresa contratava trabalhadores temporários. Esta é a maior prova de que o objetivo foi aumentar seus lucros à custa da precarização do trabalho.

O fechamento da LG.Philips não é um caso isolado, é parte da reestruturação das empresas globais que estão levando ao fechamento fábricas em vários países e também aqui no Brasil. O mesmo processo também tem ocorrido em montadoras como GM e Volks.

A empresa anunciou o fechamento de suas unidades brasileiras alegando queda nas vendas de TVs convencionais, com o acirramento da concorrência com as TVs de telas de plasma e LCD (cristal líquido), custos de produção e a queda do dólar.

Mas, na verdade, está claro que o que a LG.Philips pretende é, mais uma vez, garantir seus lucros às custas da exploração e da precarização do trabalho.

Segundo o próprio diretor da empresa no Brasil, José Duaik, os componentes que deixarão de ser produzidos no país passarão a ser fornecidos por fábricas da LP Displays localizadas em países da Ásia, como a China (*Jornal Folha de São Paulo, de 05 de junho de 2007*). Ou seja, a empresa quer demitir em massa aqui no Brasil para importar tubos da China, país onde comprovadamente está a mão-de-obra mais explorada do planeta.

No dia 1º de abril deste ano a empresa mudou seu nome de LG.Philips para LP Displays. Isso foi feito sem que fosse dada nenhuma explicação para seus funcionários ou para o Sindicato que representa a categoria.

Depois de muita pressão dos trabalhadores, no final do mês de maio, a empresa chamou o Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos para explicar que as duas empresas, que formavam a "joint-venture" (associação), venderam suas

participações para um pool de instituições financeiras mantendo apenas 1% de participação cada uma. A LG e a Philips afirmaram ainda ter participação direta na planta, junto com os demais empresários.

A avaliação do Sindicato é que esta mudança foi, na verdade, uma manobra. O que é confirmado pelo anúncio de demissão em massa. Já prevendo o fechamento da fábrica, as empresas não poderiam aparecer na mídia, responsáveis por tantas demissões, já que LG e Philips são marcas reconhecidas e conceituadas no mercado. Por isso, fizeram esta sórdida manobra.

Todos os logotipos existentes na fábrica de São José dos Campos foram mudados de LG.Philips para LP Displays. Assim, diante da imprensa, não são as conhecidas marcas que estão demitindo, mas uma fábrica que a maioria nunca ouviu falar, chamada "LP".

A direção da empresa informou a decisão de fechamento da fábrica aos metalúrgicos e disse que eles teriam que trabalhar até agosto para ser possível o pagamento das verbas rescisórias. Ou seja, a empresa sequer deu garantias de pagamento dos direitos trabalhistas.

São necessárias medidas enérgicas de toda a sociedade e, sobretudo, do governo federal para impedir os cortes anunciados pela empresa.

Se concretizadas, as demissões terão um violento impacto social. Todos sabem o que o desemprego provoca dificuldades financeiras, recessão e aumento da pobreza. É certo que cada posto de trabalho cortado na indústria, equivale a outras cinco ou mais demissões indiretas, nas empresas fornecedoras, no comércio, etc.

Não é verdade que não existe saída e que as demissões são inevitáveis, como insistem os patrões. Aos olhos dos trabalhadores e suas entidades de luta, existe outro caminho sim.

Os trabalhadores estão em luta para defender seus empregos e direitos. Foram cinco dias de greve com paralisação total da produção, que só terminou após a empresa aceitar que uma comissão de trabalhadores, junto com um economista do Sindicato, controle todo o movimento financeiro da empresa, garantindo que não haverá pagamento aos credores e bancos. Os trabalhadores querem, na prática, estabelecer o controle da produção, enquanto lutam para evitar o fechamento da empresa.

O governo já pagou, através do BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico-Social), toda a exportação adiantada da empresa até o final do ano.

Por isso, os metalúrgicos de São José dos Campos defendem a nacionalização da empresa sob o controle dos trabalhadores para garantir os empregos.

Não é possível que o governo Lula continue assistindo a todas estas ameaças passivamente. O governo tem todas as condições de nacionalizar a empresa e garantir que ela continue funcionando sob o controle dos trabalhadores.

Nós, metalúrgicos da LG.Philips e as entidades de trabalhadores, queremos pedir que V.Ex^a interceda nas negociações para evitar estas demissões. Na expectativa de sermos ouvidos e, ao mesmo tempo, vemos nosso objetivo alcançado, agradecemos antecipadamente.

Trabalhadores da LG.Philips e Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e região – filiado à CONLUTAS

ATA DE REUNIÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, na sala de reuniões da LP DISPLAYS BRASIL LTDA. ("LPD"), Rodovia Presidente Dutra, km 159, em São José dos Campos/SP, reuniram-se a direção da empresa composta por JOSÉ JORGE DUAIK, VICENTE TADEU CRUZ, WAGNER GARCIA, MARCELO DE CAMPOS DE OLIVEIRA BRANCO e RICARDO DOEBELI, e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico de São José dos Campos e região ("Sindicato"), por seus dirigentes subscritos, além dos membros da Comissão eleita em Assembléia, a fim de estabelecer as seguintes intenções de compromissos e obrigações, as quais serão submetidas à Assembléia, conforme informado pelo Sindicato:

- 1) Será constituída uma Comissão Fiscalizadora, que será constituída por 02 (dois) empregados da LPD e 01 (um) assistente técnico indicados pelo Sindicato, 02 (dois) empregados e 01 (um) assistente técnico indicados pela empresa, a qual reunir-se-á sempre que necessário, fará o acompanhamento da posição de caixa e financeira da empresa, podendo verificar a respectiva documentação contábil e financeira e tomar conhecimento de todos os pagamentos e recebimentos, iniciando o trabalho nesta data;
- 2) Entre os dias 06/06/2007 e 19/06/2007 poderá haver rescisões contratuais de empregados contratados por prazo determinado. Para o caso dos empregados contratados por prazo indeterminado que tiverem interesse em deixar a empresa, estes poderão ser demitidos desde que a empresa possa abrir mão do posto de trabalho e do trabalhador e, ainda, o Sindicato manifeste a sua aprovação;
- 3) A empresa já solicitou aos seus acionistas que estes apresentem até 19/06/2007 um documento que tenha validade perante as leis brasileiras e que garanta os direitos das verbas rescisórias trabalhistas em decorrência do encerramento das suas atividades;
- 4) O Sindicato apresentará formalmente na data de 06/06/2007 a Pauta de reivindicações nos termos em que já foi informalmente apresentada à empresa, a qual será objeto de discussões entre as partes em 11/06/2007;
- 5) Retorno dos trabalhadores aos seus postos de trabalho às 7h00 do dia 07/06/2007. Em havendo retorno ao trabalho na data e horários ora estipulados, haverá desconto de 1/4 (um quarto) referente às horas dos dias parados, a se realizar na rescisão contratual. Para evitar qualquer dúvida, fica esclarecido que o valor do referido dia de trabalho será descontado do montante da verbas rescisórias que serão pagas no momento do desligamento do trabalhador.
- 6) O Sindicato informa que os trabalhadores se colocam em estado de Assembléia permanente, avaliando diariamente os trabalhos da Comissão e os desdobramento dos acontecimentos, podendo, ainda, retomar a paralisação a qualquer momento;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE
MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – DEPARTAMENTO JURÍDICO
Te.: (12) 3946-5324 Fax: (12) 3946-5337 E-mail: juridico@sindmetalsjc.org.br

São José dos Campos, 06 de junho de 2007.

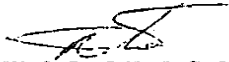
A

LP DISPLAYS DO BRASIL LTDA.

Rodovia Presidente Dutra, Km 159 – Rio Comprido – São José dos Campos -- S.P.
Relações Trabalhistas / Relações Sindicais

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 60.208.634/0001-66, com sede na Rua Maurício Diamante, nº 65, Jardim Matarazzo, em São José dos Campos, SP, CEP: 12.209-570 vem, por seu Presidente subscrito, requerer seja agendada rodada de negociação com a seguinte pauta:

- ✓ Pagamento de 2 (dois) salários por ano trabalhado;
- ✓ Convênio médico por 2 (dois) anos;
- ✓ Pagamento de um abono, à título de Participação nos Lucros e Resultados;
- ✓ Pagamento do passivo trabalhista (processos judiciais);
- ✓ Indenização dos detentores de estabilidade (lesionados, cipeiros, via de aposentadoria, dirigente Sindical, inclusive estabilidades prevista na Convenção Coletiva de Trabalho;
- ✓ Pagamento Integral do PSS.


ADILSON DOS SANTOS

Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região

LP Displays

São José dos Campos, 02 de junho de 2007.

Ao

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região.

Nesta

Prezados Senhores,

Devido à deterioração da situação financeira, sem que se vislumbre alguma saída para recuperar a lucratividade na fabricação de tubos pequenos e médios, a LP Displays do Brasil Ltda. decidiu reestruturar sua base industrial no país.

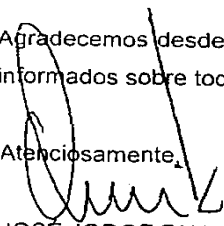
A difícil decisão foi causada por uma combinação de fatores externos à empresa, tais como a queda do mercado para os tubos pequenos e médios de TV, a acentuada erosão nos preços internacionais, além da contínua depreciação do Dólar Americano frente ao Real, com conseqüências desastrosas para os resultados da empresa. Após esgotar todos os esforços, constatando-se que todas as ações de melhoria já implementadas não foram suficientes, tomamos a decisão de reestruturar as operações no País. Essa é uma medida extremamente difícil, porque afeta empregados valorosos e diversas comunidades que sempre apoiaram a companhia ao longo dos anos.

Dentro do plano de reestruturação, as fábricas de Capuava, Suzano, Recife e São José dos Campos serão desativadas entre final de junho e meados de agosto deste ano. A planta de Manaus, que fabrica os tubos do formato grande (29") e as unidades defletoras, continuará operando normalmente.

Vocês serão contatados para agendarmos reuniões de esclarecimento sobre os rumos dos negócios e a situação financeira da empresa no Brasil.

Agradecemos desde já sua ajuda e o seu apoio para assegurar que nossos funcionários sejam mantidos 100% informados sobre todas as circunstâncias.

Atenciosamente,


JOSE JORGE DUAIK

Diretor de Operações Brasil

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO**
Rua Maurício Diamante, nº 65 – Jd. Matarazzo – São José dos Campos-SP
Cep.: 12209-570 – Fone: 12 3946-5305 – Fax: 12 3922-4775
secretaria@sindmetalsjc.org.br

São José dos Campos, 04 de junho de 2007.

Ao
Exmo.sr. Presidente da Câmara Municipal de
São José dos Campos
Dilermando Dié Antonio Alvarenga

Prezado Senhor,

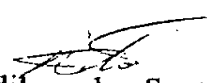
Recentemente a empresa LG Philips Displays do Brasil mudou sua razão social para LP Displays Brasil Ltda. e agora anuncia seu fechamento para o início de agosto.

Já assistimos o fechamento de várias empresas na região. A empresa LP vem diminuindo o número de funcionários há algum tempo e hoje tem um quadro de cerca de 1200 trabalhadores diretos e, considerando os indiretos e a cadeia produtiva, cerca de 5 mil. O fechamento refletirá diretamente sobre a cidade aumentando o índice de desemprego, atingindo outras indústrias e o comércio local. Faz-se necessário que a sociedade, principalmente os poderes Executivo e Legislativo, intervenha no sentido de garantir empregos e direitos trabalhistas.

Conforme decisão dos trabalhadores em assembléia, solicitamos que a Câmara Municipal intervenha junto à empresa, governo estadual e federal, atuando em parceria com os trabalhadores.

Certos de contarmos com a vossa atenção, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Adilson dos Santos, Índio.
Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos
de São José dos Campos e Região

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO**
Rua Maurício Diamante, nº 65 – Jd. Matarazzo – São José dos Campos-SP
Cep.: 12209-570 – Fone: 12 3946-5305 – Fax: 12 3922-4775
secretaria@sindmetalsjc.org.br

São José dos Campos, 04 de junho de 2007.

Ao
Exmo.sr. Prefeito de São José dos Campos
Eduardo Cury

Prezado Senhor,

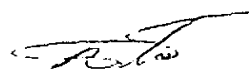
Recentemente a empresa LG Philips Displays do Brasil mudou sua razão social para LP Displays Brasil Ltda. e agora anuncia seu fechamento para o início de agosto.

Já assistimos o fechamento de várias empresas na região. A empresa LP vem diminuindo o número de funcionários há algum tempo e hoje tem um quadro de cerca de 1200 trabalhadores diretos e, considerando os indiretos e a cadeia produtiva, cerca de 5 mil. O fechamento refletirá diretamente sobre a cidade aumentando o índice de desemprego, atingindo outras indústrias e o comércio local. Faz-se necessário que a sociedade, principalmente os poderes Executivo e Legislativo, intervenha no sentido de garantir empregos e direitos trabalhistas.

Conforme decisão dos trabalhadores em assembléia, solicitamos desta Prefeitura que intervenha junto à empresa, governo estadual e federal, atuando em parceria com os trabalhadores.

Certos de contarmos com a vossa atenção, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Adilson dos Santos, Índio.
Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos
de São José dos Campos e Região

**Sindicato dos
Metalúrgicos**
de São José dos Campos e Região

São José dos Campos, 13 de março de 2007.

Ao
Exmo. Presidente da República
Sr. Luiz Inácio Lula da Silva

A ameaça do desemprego ronda os trabalhadores da nossa região.

No último período, empresas como Solectron e Kodak, fecharam suas unidades e transferiram a produção para outras cidades, em troca de benefícios e isenções fiscais. Para trás, deixaram outras centenas de trabalhadores desempregados.

Recentemente, grandes empresas como General Motors e LG Philips anunciaram planos de reestruturação e a demissão de centenas de trabalhadores.

O clima é de muita preocupação. Os trabalhadores não resistem mais a tantos ataques e a mais desemprego no país. Esta ofensiva gera insegurança e incerteza.

Mas, no final do mês de fevereiro, novamente uma má notícia atingiu os metalúrgicos de São José dos Campos e região. A Hitachi anunciou que poderá fechar sua fábrica na cidade, que conta com cerca de 500 trabalhadores.

A empresa alega que não terá condições de se manter no mercado caso o governo libere a produção de aparelhos de ar condicionado "set-free" na Zona Franca de Manaus (AM), uma área de livre comércio que conta com generosos incentivos fiscais.

Se concretizadas, as demissões terão um forte impacto social. Todos sabem o que o desemprego provoca: dificuldades financeiras, desestruturação familiar e recessão.

É uma medida que também tem efeito dominó. Cada posto de trabalho cortado na Hitachi, por exemplo, equivale a quatro outras demissões indiretas, nas empresas fornecedoras. As demissões também atingem a cidade, principalmente o comércio. São chefes de família que não terão mais dinheiro para fazer suas compras no supermercado, na loja de eletrodomésticos, de roupas, etc.

É necessária a interferência dos governos federal, estadual e municipal, no sentido de tomar medidas enérgicas contra as anunciadas dispensas.

A guerra fiscal já causou muitos estragos e prejuízos aos trabalhadores. Isenção e benefícios fiscais servem apenas para gerar lucros e dar produtividade às empresas e dar desemprego e sucateamento dos serviços públicos para a população.

São necessárias medidas enérgicas de toda a sociedade para impedir os cortes anunciados pelas empresas.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência que interfira a favor da manutenção dos empregos dos trabalhadores da Hitachi.

Atenciosamente,



Metalúrgicos da Hitachi e

Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIAO**

Rua Mauricio Diamante, nº 65 - Jd. Matarazzo - São José dos Campos-SP

Cep.: 12209-570 - Fone: 12 3946-5305 - Fax: 12 3922-4775

secretaria@sindicatometalurgicos.org.br

São José dos Campos, 11 de agosto de 2006.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Eduardo Cury

Exmo. Sr.:

Em nome da categoria metalúrgica de São José dos Campos e Região, venho solicitar de V.Exa. um posicionamento firme e explícito contra as demissões que estão ocorrendo em nossa cidade.

O Poder Executivo de um grande município como São José dos Campos pode contribuir na luta contra as demissões, conversando diretamente ou em conjunto com outros setores da sociedade. O fechamento de postos de trabalho não é um problema só para o Sindicato e para os trabalhadores que ficarão sem empregos; é um problema também para os comerciantes e para o serviço público em geral, onde a redução da massa salarial tem impacto direto.

Infelizmente, até o momento, apesar de termos nos dirigido várias vezes a esse Paço Municipal, onde fomos recebidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mas não pelo Sr. Prefeito, não estamos informados de providências que tenham sido tomadas publicamente.

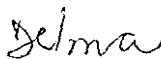
O nosso Sindicato continuará enfrentando os empresários dos setores que, provando sua irresponsabilidade social, estão promovendo demissões. São patrões que procuram constantemente os governos em todos os níveis (municipal, estadual e federal) quando precisam de créditos ou serviços, mas que se recusam a dar qualquer satisfação quando demitem, arrocham ou lesionam os seus empregados.

Esperamos de V.Exa. atenção e providências frente a esse grave momento por que passamos hoje.

Sem mais e no aguardo de breve manifestação de V.Exa., subscrevemo-nos

Atenciosamente


ADILSON DOS SANTOS
Presidente



77/08/06

Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região

São José dos Campos, 14 de agosto de 2006.

Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Sr. Luiz Fernando Furlan
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor,

Em nome dos 40.000 metalúrgicos da base de São José dos Campos e região, preocupados com as centenas de demissões anunciadas pelas empresas locais, principalmente GM e LG.Philips, vimos solicitar de V.Exa. uma audiência, no menor prazo possível, para que possamos discutir soluções alternativas.


O fechamento de postos de trabalho abalará toda a economia da região, prejudicando o comércio e outros setores industriais. Portanto, as preocupações que vivemos não se limitam à categoria metalúrgica, e são também de toda a comunidade do Vale do Paraíba.

Acreditamos que a participação do Governo Federal, através de V.Exa., potencializará os esforços que estamos fazendo para viabilizar soluções concretas para esse grave problema.

Contando com sua atenção e providências, aguardamos o agendamento de uma audiência, onde participarão diretores de nosso Sindicato e representantes da comunidade joseense.

Na expectativa de sermos ouvidos e ao mesmo tempo ver nosso objetivo alcançado.

Saudações.

RECEBI EM
14/08/2006

Luiz Paulo Costa
Assessor
Secretaria de Desenvolvimento Econômico


Adilson dos Santos

Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos
de São José dos Campos e região

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO**
Rua Maurício Diamante, nº 65 – Jd. Matarazzo – São José dos Campos-SP
Cep.: 12209-570 – Fone: 12 3946-5305 – Fax: 12 3922-4775
secretaria@sindmetalsjc.org.br

São José dos Campos, 10 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

At.: Riuji Kojima
Secretaria de Desenvolvimento Social

Prezado Senhor

Enfrentamos hoje a ameaça de falência da LG Philips do Brasil na planta de São José dos Campos dentro de uma conjuntura internacional enfrentada pela empresa que se encontra controlada pelos bancos. Este processo significa a demissão de vários trabalhadores. A empresa conta com um quadro de mais de 1.500 funcionários.

Não podemos aceitar que setores empresarias que sempre contaram com o apoio público para seus empreendimentos tomem atitudes deste tipo sem qualquer consideração com a cidade, a sociedade e seus trabalhadores.

Neste sentido solicitamos de V.Sa. agendamento de uma reunião para discutir o assunto em questão o mais breve possível.

Atenciosamente

pl.


ADILSON DOS SANTOS

Vice - Presidente

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33
 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
 CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 - Fax: (12) 3925.6759
 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 7788

CÂMARA MUNICIPAL SJCAMPOS
 SEC EXPEDIENTE 30/OUT/2006 16:53...
 PROT.014735

Requeiro nos termos regimentais à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Campos para que seja convocada urgentemente a realização de um **Ato Público Oficial**, com o objetivo de tratar de soluções visando evitar a demissão dos trabalhadores nas empresas General Motors do Brasil e LG Phillips nas Unidades industriais de São José dos Campos.

Senhor Presidente:

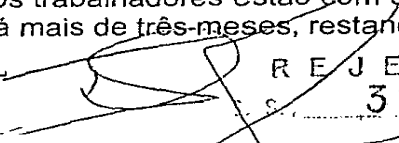
Requeiro, nos termos regimentais, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Campos, para que convocado urgentemente a realização de um **Ato Público Oficial em sessão solene** nesta Casa de Leis, com o objetivo de tratar de soluções visando evitar a demissão dos trabalhadores nas empresas General Motors do Brasil e LG Phillips nas Unidades industriais de São José dos Campos, bem como o agendamento de Audiência junto aos Ministérios de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comercio Exterior, para abertura de mesa de negociações para evitar e ou reverter as demissões nas referidas empresas..

Tal Ato Público Oficial faz-se necessário em razão das demissões em massa de 960 trabalhadores na unidade industrial da empresa General Motors e 200 trabalhadores da empresa LG Phillips de São José dos Campos, o que poderá acarretar vários impactos negativos na família destes causando transtornos sociais, financeiros e psicológicos, como também na economia do município e região atingindo outros setores da economia com o desemprego.

Pretende-se com esta Sessão Solene buscar soluções para o impasse e principalmente medidas que visem evitar estas demissões e permita garantir a estabilidade nos empregos de todos trabalhadores.

Cabe a este Poder Legislativo Municipal promover ações concretas para dirimir e se possível reverter tal impasse que tem – se arrastado há vários meses e as medidas a serem tomadas carecem de urgência e celeridade haja visto o contínuo processo de demissão de trabalhadores e o inverso aumento de lucros na produção industrial destas empresas.

Em ofício protocolado pela Comissão de Trabalhadores do Lay Off da empresa General Motors no último dia 27 de Outubro de 2006 (cópia em anexo), solicitam providências aos nobres Vereadores desta Edilidade, ressaltando o papel histórico de mediadores e interlocutores em inúmeros casos semelhantes ocorridos nesta Cidade, onde se destaca que os trabalhadores estão com seus respectivos contratos de trabalho suspensos há mais de três meses, restando a

Toninho Dutra  REJEITADO
 31 OUT 2006

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 - Fax: (12) 3925.6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

incerteza de ao final do lay-off, ocorra a demissão em massa deste contingente de empregados.

Em 03 de julho de 2006, foi realizado o primeiro Ato Público Oficial conforme requerimento nº 4196 aprovado na sessão ordinária de 20 de junho de 2006, no Plenário Mário Scholz desta Casa de Leis, onde comparecerem dentre convidados e entidades representados por 101 pessoas, onde foi elaborado após discussões o “Manifesto contra as Demissões nas Industriais da GM do Brasil e LG Phillips Displays, de São José dos Campos.”

Outrossim, requeiro ainda a efetiva constituição da Comissão Especial de Representação de Vereadores já aprovada por esta Casa de Leis conduza os trabalhos com o objetivo de intermediação junto às empresas General Motors do Brasil e LG Phillips, às Instituições Governamentais e Autoridades para a proposição de soluções que o caso requer.

Em virtude das demissões estarem sendo realizadas por estas empresas, faz-se necessário dar continuidade nos trabalhos para que possam tomar providências junto à sociedade e órgãos governamentais para viabilizar soluções concretas para este grave problema.

De imediato que seja reiterado o agendamento de Audiências junto ao Senhor. Ministro de Estado do Desenvolvimento Econômico, Industria e Comercio Exterior, Dr Luiz Fernando Furlan e também com o Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Sr. Luiz Marinho para propor uma mesa de negociações com soluções que visem evitar as demissões, conforme já aprovado por unanimidade em 31 de Agosto de 2006, através do requerimento nº 5750.

Requeiro também que tal Ato Público Oficial nesta Cidade, possa ser realizada inclusive durante os dias de finais de semana e horários compatíveis aos interesses dos trabalhadores, bem como os andamentos dos trabalhos para atender os requisitos que o caso urgentemente requer sejam convidados todas entidades sindicais do Município e Região, representativas dos trabalhadores e também patronais, bem como todas autoridades do Poder Executivo Municipal de São José dos Campos e Região, dos demais Poderes Legislativos da Região, de todos Deputados Estaduais e também dos Deputados Federais e Senadores que compõe a Bancada do Estado de São Paulo, ou seja garantida a maior divulgação visando a participação massiva de representantes dos vários segmentos dos Poderes constituídos, da sociedade civil e principalmente dos movimentos sociais.

Requeremos, outrossim, que este Ato Público Oficial em Sessão Solene e este respectivo requerimento, seja transcrito integralmente nos anais desta Casa Legislativa e encaminhadas cópias às ilustres Autoridades, Personalidades e Lideranças para a devida ciência e manifestação, conforme relacionados abaixo:

Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São José dos Campos e Região
Sr Adilson dos Santos
São José dos Campos – SP

Torquato Dutra

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 - Fax: (12) 3925.6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Comissão dos Trabalhadores do Lay Off da General Motors
A/C Srª Maria de Fátima de Jesus
Rua José Eduardo Pivato,65 - Bosque dos Eucaliptos
São José dos Campos – SP
CEP 12.233-830

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego
Dr Luiz Marinho
Brasília – DF

Ministro de Estado da Industria e Comercio
Dr. Luiz Fernando Furlan
Brasília - DF

Senador da República Eduardo Matarazzo Suplicy
Brasília – DF

Deputada Federal Ângela Guadagnin
Brasília – DF

Deputado Federal Ivan Valente
Rua Afonso Celso , 594 – Vila Mariana
São Paulo – SP
CEP 04119 - 002

Deputado Estadual Renato Simões
Assembléia Legislativa Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Diocese de São José dos Campos
Bispo Diocesano Dom Moacir Silva
Avenida Ouro Fino, 881 - Bosque dos Eucaliptos
São José dos Campos – SP

Paróquia Matriz do Centro
Pe. José Cândido Pereira
Praça Monsenhor João Guimarães
Centro
São José dos Campos – SP

Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos
São José dos Campos - SP

Plenário Mario Scholz, 30 de Outubro de 2006.


Vereador Tonhão Dutra
Partido dos Trabalhadores - PT

Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33
 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
 CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.9566 - Fax: (12) 3925.6759
 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 5750

CÂMARA MUNICIPAL SJCAMPOS
 SED EXPEDIENTE 31/ABO/2006 19:11
 PROT. 011302

Requer à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Campos, para que em conjunto com a Comissão de Representação de Vereadores nomeada e constituída, conforme requerimento nº 4196/2006, possam intermediar e agendar audiências urgentes junto aos Senhores Ministros de Estado do Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio Exterior e também do Trabalho e Emprego, com o objetivo de tratar de soluções visando evitar a demissão dos trabalhadores nas empresas General Motors do Brasil e LG Phillips Displays nas Unidades Industriais de São José dos Campos

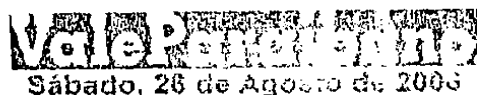
Senhor Presidente:

Requeiro nos termos regimentais, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Campos, para que em conjunto com a Comissão de Representação de Vereadores nomeada e constituída, conforme requerimento nº 4196/2006, de autoria deste Vereador Tonhão Dutra – PT, possam intermediar e agendarem audiências urgentes junto aos Senhores Ministros de Estado do Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio Exterior e também do Trabalho e Emprego, com o objetivo de tratar de soluções visando evitar a demissão dos trabalhadores nas empresas General Motors do Brasil e LG Phillips Displays nas Unidades industriais de São José dos Campos

Nestas Audiências serão tratadas sobre a problemática da demissão em massa dos trabalhadores nas Empresas General Motors do Brasil, LG Phillips moradores neste Município de São José dos Campos, conforme solicitado pela Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, onde serão propostas medidas para evitarem tais demissões e os conseqüentes impactos negativos no Município e Região.

Segundo o Jornal Valeparaibano, em matérias publicadas em 26 de Agosto de 2006, o qual transcrevemos abaixo:

Tonhão Dutra



Indústria-Automobilística

GM confirma queda em exportações e corte de 220 empregados do lay

Montadora diz que dólar alto reduziu receita e que dificilmente grupo voltará ao trabalho

São José dos Campos

As exportações da General Motors devem representar este ano 30% da produção da montadora no país, que em 2005 enviou ao exterior 40% do total fabricado. A informação é do presidente da GM no Brasil, Ray Young.

A GM concentra no complexo Industrial de São José dos Campos a produção dos modelos mais exportados. A queda prevista para este ano, entre 20% e 30%, em razão da desvalorização do dólar, ameaça os empregos dos 220 funcionários que tiveram os contratos de trabalho suspensos (lay-off) no início deste mês.

O presidente da GM voltou a descartar a possibilidade do retorno integral dos empregados afastados, caso a cotação do dólar se mantenha no patamar atual, e disse não acreditar em mudanças significativas na cotação da moeda norte-americana.

O câmbio considerado ideal é a partir de R\$ 2,60, na avaliação de Young. "Temos grande interesse em continuar exportando", disse.

No ano passado, a GM exportou 208 mil veículos e prevê para 2006 uma redução entre 41 mil e 62 mil unidades. A receita de exportação deverá atingir o mesmo US\$ 1,6 bilhão do ano passado, por conta do reajuste dos valores dos contratos renegociados e do mix de modelos, segundo Young.

No primeiro semestre deste ano, a GM exportou o equivalente a US\$ 850 milhões, que significaram um acréscimo de 8% sobre a receita gerada pelas vendas externas nesse mesmo período de 2005.

Foram exportados 89 mil veículos, volume 20% menor comparado aos 110 mil veículos exportados no primeiro semestre de 2005.

MERCADO INTERNO - Para aumentar a rentabilidade das operações no país, a GM planeja aumentar as vendas no mercado interno e aposta nas vendas do novo modelo pequeno não-popular, o Prisma, que será produzido na fábrica de Gravataí (RS), como parte da estratégia.

Tomás Dutra

A GM deverá encerrar 2006 com lucro depois de oito anos de prejuízo no país. No primeiro semestre do ano, as vendas internas cresceram 12,6% em relação ao mesmo período de 2005.

O crescimento no mercado brasileiro, no entanto, não compensa as perdas de volumes com a retração nas exportações, segundo Young, mas ajudou a estancar o prejuízo.

REESTRUTURAÇÃO - No início deste mês, a produção da linha Corsa foi reduzida de dois para um turno para adequar os níveis de produção à queda nas encomendas do mercado externo.

Antes do lay-off, o mesmo grupo de trabalhadores recebeu licença-remunerada por um período de sete dias. Entre maio e julho, foram abertos seis PDVs (Programa de Demissão Voluntária), que receberam cerca de 450 adesões, a maioria de aposentados. Outros 32 funcionários foram transferidos para as fábricas de Gravataí (RS) e São Caetano do Sul.

A suspensão temporária dos contratos de trabalho vigora até 30 de novembro. A partir do segundo mês, os empregados recebem 80% do salário. Em 2003, a GM colocou em lay-off 600 trabalhadores em razão da crise nas vendas internas. Todos os afastados retornaram.

A GM tem cerca de 10 mil funcionários e produz os modelos Corsa, Montana, Meriva, Zafira, S-10 e Blazer.

Vale a pena
Sábado, 05 de Agosto de 2006

Crédito

Financiamento do BNDES beneficia GM

São José dos Campos

O vice-presidente da General Motors, José Carlos Pinheiro Neto, disse que a empresa espera amenizar o prejuízo com as exportações com a nova linha de financiamento do BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social) e a cobertura cambial.

A montadora conta com financiamento da linha de pré-embarque do BNDES, criada no final do ano passado, e como irá manter o nível de emprego no Brasil terá direito a taxas de juros menores.

A GM foi a primeira montadora a reivindicar a modalidade de crédito que libera os recursos antes do embarque dos veículos, em razão dos atrasos, que ocorrem frequentemente nos portos.

Jonhato Dutra TS

Phillips, às instituições Governamentais e Autoridades para a proposição de soluções que o caso requer.

Em virtude das demissões estarem sendo realizadas por estas empresas, faz-se necessário dar continuidade nos trabalhos para que possam tomar providências junto à sociedade e órgãos governamentais para viabilizar soluções concretas para este grave problema.

De imediato que seja agendado as Audiências junto ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio Exterior, Dr Luiz Fernando Furlan e também com o Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Sr. Luiz Marinho para sejam iniciadas as mesas de negociações com soluções que visem evitar as demissões.

Isto posto, tais Audiências também deverão contar com os representantes das Diretorias Executivas destas Empresas, para que sejam abertas mesas entre partes e autoridades governamentais, uma vez que é de responsabilidade de todos, principalmente das Autoridades legalmente constituídas.

Requeremos, outrossim, que cópias deste documento sejam encaminhadas às ilustres autoridades, personalidades e lideranças, além do Gabinete deste Vereador, para a devida ciência e manifestação, conforme relacionados abaixo:

Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São José dos Campos e Região
São José dos Campos – SP

Ministro do Trabalho
Dr Luiz Marinho
Brasília – DF

Ministro da Indústria e Comércio
Dr. Luiz Fernando Furlan
Brasília - DF

Senador da República Aluisio Mercadante
Líder do Governo
Senado Federal
Brasília – DF

Senador da República Eduardo Matarazzo Suplicy
Brasília – DF

Deputado Federal Ivan Valente
Rua Afonso Celso , 594 – Vila Mariana
São Paulo – SP
CEP 04119 - 002



Apesar do fechamento de cerca de 900 vagas na fábrica de São José, a GM vai abrir 970 postos de trabalho na unidade de Gravataí (RS) e mais 350 em São Caetano (SP). Do total de cortes previstos, cerca de 500 já foram efetuados por meio de adesões ao PDV (Programa de Demissão Voluntária) e transferências para Gravataí e São Caetano. "Tentamos amenizar os efeitos com o PDV e as transferências", disse o executivo da GM.

Segundo Pinheiro Neto, o Corsa já foi o carro mais vendido no México, mas as encomendas despencaram depois que o preço foi reajustado para evitar prejuízo por conta do câmbio.

A GM prevê uma redução de 25 mil veículos nas exportações em 2006. A receita deverá alcançar os mesmos valores do ano passado --US\$ 1,6 bilhão em razão do aumento de preço.

Segundo o BNDES, o objetivo é assegurar o Brasil como plataforma de exportação. A linha de crédito anterior já liberou US\$ 853 milhões. A expectativa para a nova linha é de US\$ 1,5 bilhão/ano.

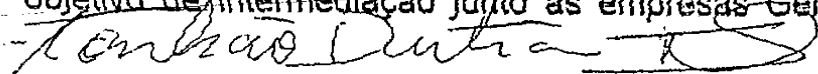
A linha que já existia financiava 30% do valor a ser exportado em 12 meses, com o custo da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) mais 4,5% ao ano. A nova linha financiará 55% do valor exportado e terá TJLP mais juros de 3,8% caso a montadora mantenha o nível de emprego. Caso haja demissões, a taxa passa a 4,5% ao ano.

Faz-se necessário em razão suposta demissão em massa de 960 trabalhadores na unidade da General Motors e 200 trabalhadores da empresa LG Phillips de São José dos Campos, o que poderá acarretar vários impactos negativos na família destes causando transtornos sociais, financeiros e psicológicos, como também na economia do município e região atingindo outros setores da economia com o desemprego.

Pretende-se com estas Audiências buscar soluções para o impasse e principalmente medidas que visem evitar estas demissões e permita garantir a estabilidade nos empregos de todos trabalhadores.

Em 03 de julho de 2006, foi realizado o Ato Oficial conforme requerimento nº 4196 aprovado na sessão ordinária de 20 de junho de 2006, no Plenário Mário Scholz desta Casa de Leis, onde compareceram dentre convidados e entidades representados por 101 pessoas, onde foi elaborado após discussões o "Manifesto contra as Demissões nas Industriais da GM do Brasil e LG Phillips Displays, de São José dos Campos."

Outrossim, requeiro ainda a constituição da Comissão de Representação de Vereadores já aprovada por esta Casa de Leis conduza os trabalhos com o objetivo de intermediação junto às empresas General Motors do Brasil e LG



Deputada Federal Ângela Guadagnin
Brasília – DF

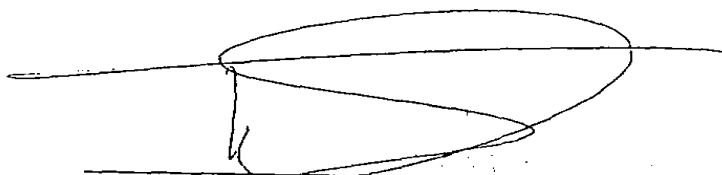
Deputado Estadual Renato Simões
Assembléia Legislativa Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Diocese de São José dos Campos
Bispo Diocesano Dom Moacir Silva
Avenida Ouro Fino, 881
Bosque dos Eucallptos
São José dos Campos – SP

Paróquia Matriz do Centro
Pe. José Cândido Pereira
Praça Monsenhor João Guimarães
Centro
São José dos Campos – SP

Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos
São José dos Campos - SP

Plenário Mário Scholz, 31 de Agosto de 2006.



Vereador Tonhão Dutra
Partido dos Trabalhadores - PT

REQUERIMENTO Nº 4196

CÂMARA MUNICIPAL SJCAMPOS
SEC EXPEDIENTE 19/JUN/2006 15:02
PROT.003414

Requeiro nos termos regimentais à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Campos para que seja agendado urgente uma reunião com a presença da Comissão de Representação de Vereadores desta Casa, Comissão de Trabalhadores da CIPA, Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos junto à Presidência da Empresa LG Phillips e também com a Diretoria Executiva, em sua sede, com o objetivo de tratar de soluções visando evitar a demissão dos trabalhadores na Unidade industrial de São José dos Campos.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Campos, para que seja agendado urgente uma reunião com a presença da Comissão de Representação de Vereadores, Comissão de Trabalhadores da CIPA, Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos junto à Presidência da Empresa LG Phillips e também com a Diretoria Executiva, em sua sede, com o objetivo de tratar de soluções visando evitar a demissão dos trabalhadores na unidade industrial de São José dos Campos.

Tal reunião faz-se necessário em razão suposta demissão em massa de trabalhadores na unidade de São José dos Campos, o que poderá acarretar vários impactos negativos na família destes causando transtornos sociais, financeiros e psicológicos, como também na economia do município e região atingindo outros setores com o desemprego.

~~Pretende-se com esta reunião buscar soluções para o impasse e~~ principalmente medidas que visem evitar estas demissões e permita garantir a estabilidade nos empregos de todos trabalhadores.

Outrossim, requeiro ainda a constituição da Comissão de Representação de Vereadores desta Casa de Leis, com o objetivo de intermediação junto à

empresa LG Phillips, às Instituições Governamentais e Autoridades para a proposição de soluções que o caso requer.

Requeremos, outrossim, que este documento seja transcrito nos anais desta Casa Legislativa e encaminhadas às ilustres Autoridades, Personalidades e Lideranças para a devida ciência e manifestação, além do Gabinete deste Vereador, conforme relacionados abaixo:

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior
Dr. Luiz Fernando Furlan

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego
Dr Luiz Marinho

Dom Moacir Silva
Bispo da Diocese de São José dos Campos

Jornal Vale Paraibano
A/C: Jornalista Hélcio Costa

Rádio Planeta Diário
A/C: Jornalista Antonio Leite

TV Band Vale
A/C: Jornalista Cláudio Nicollini
Gerente de Jornalismo

TV Vanguarda
A/C: Jornalista Valério Luiz Fernandes
Gerente de Programação

Rádio Piratininga
A/C: Radialista Rodrigo

Diário da Região Joseense
A/C: Jornalista José Carlos

Jornal do Povo
A/C: Srº Loester Santos Pires

Plenário Mario Scholz, 19 de Junho de 2006.



Vereador Tonhão Dutra
Partido dos Trabalhadores

Grupo define agenda de negociações

José dos Campos

Representantes do Sindicato Metalúrgicos de São José dos Campos se reuniram ontem com direção da LP Displays para negociar um pacote de compensações para os funcionários da fábrica, que deverá ser fechada até isto.

Durante a reunião de ontem, elaborado um cronograma de negociações para firmar acordos com a categoria e a empresa. Também foi definida a comissão trabalhadores que deverá fazer o monitoramento das contas fábrica.

“Estamos discutindo como será o acompanhamento da produção e o que entra em caixa”, disse o presidente do sindicato, Wilson dos Santos.

Desde o dia 2 de junho, data que foi anunciado oficialmente o fechamento da fábrica, funcionários e sindicalistas se mobilizaram em uma greve que durou cinco dias, até conseguirem abrir negociação para um pacote de compensações para os 1.200 trabalhadores que devem ser demitidos em São José.

Em uma primeira negociação, que ocorreu na última sexta-feira, ficou definido que seria for-

mada uma comissão de trabalhadores que controlaria o fluxo de caixa da LP Displays e que a empresa descontaria um equivalente a 25% das horas de greve somente no momento da rescisão contratual.

Até ontem às 20h, a reunião, que começou às 15h30, entre a empresa e os representantes dos trabalhadores ainda não havia terminado. O grupo deve voltar a se reunir nesta semana para traçar o planejamento até agosto.

RAIO-X - A fábrica completaria, em 2007, seis anos de parceria entre as fabricantes de eletroeletrônicos Phillips e LG (LG Philips Displays). Em março deste ano, ela anunciou a mudança de nome para LP Displays, depois que as duas empresas que formavam a joint-venture (associação) venderam suas participações para um pool de instituições financeiras, mantendo apenas 1% de participação cada uma.

A empresa chegou a ter 65% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e forneceu componentes para todos os fabricantes instalados no país, na Zona Franca de Manaus, entre eles, Philips, LG, Semp Toshiba, Panasonic e Philco.

Funcionários em passeata, após deflagrarem greve na fábrica

Clipping - Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e região

VALEPARAIBANO

Missão Impossível

Os vereadores de São José definiram ontem os integrantes da comissão que viajará a Brasília para tentar reverter o fechamento da LP Displays, a antiga Philips. Além do vereador Tonhão Dutra (PT), autor do requerimento que criou a comissão, irão à capital federal Wagner Balieiro (PT), Luís Carlos Mota e José Luís Nunes, ambos do DEM.

Esperança

A comissão da Câmara de São José tem reunião agendada com integrantes do Ministério do Trabalho na próxima quarta-feira, às 16h30. Tonhão Dutra diz que a esperança do grupo é impedir o fechamento da fábrica, embora não haja nenhuma proposta concreta para tanto.

LG.Philips não negocia corte e a greve continua

**OS FUNCIONÁRIOS DA LP DISPLAYS
DECIDIRAM ONTEM PEDIR À EMPRESA
DOIS SALÁRIOS A CADA ANO TRABALHADO.
FÁBRICA DEVE FECHAR ATÉ FIM DE JULHO**

Em assembleia realizada ontem pela manhã, os trabalhadores da LP Displays — antiga LG.Philips — de São José dos Campos (a 91 km da capital) resolveram pedir à diretoria da empresa dois salários por ano trabalhado como indenização pelo fechamento da fábrica, previsto para a segunda quinzena do mês de julho. O fechamento causará o corte de cerca de 1.200 empregos diretos na região.

A proposta de indenização foi entregue ontem à empresa. A LP Displays não apresentou aos trabalhadores nenhuma resposta e informou que não se manifestará mais sobre o assunto enquanto a questão não for solucionada.

Na segunda-feira, o presidente da empresa no Brasil, José Duailik, afirmou que não havia previsão de uma compensação, além dos direitos trabalhistas garantidos pela lei aos demitidos. Enquanto isso, os funcionários da fábrica continuam em greve.

No sábado, quando o anúncio do fechamento foi feito, a empresa teria dito aos empregados que não tem certeza de que poderá pagar pelas rescisões contratuais.

A expectativa é que o lucro obtido nesses últimos 45 dias de atividade da fábrica seja suficiente para as indenizações, já que a matéria-prima para a fabricação dos tubos para TV já está comprada.

Uma nova assembleia dos trabalhadores está marcada a manhã de hoje para discutir os rumos das negociações.

Além da fábrica de São José dos Campos, as unidades de Capuava, na região de André, Suzano (na Grande São Paulo) e Recife (PE) também serão fechadas até o fim de julho. No total, 2.200 funcionários ficarão sem emprego.

Tecsat

Os 150 trabalhadores da fábrica da Tecsat (fabricante de antenas parabólicas) de São José dos Campos também entraram em greve ontem.

Segundo o Sindicato Metalúrgico, a empresa paga os salários há quatro meses e não recolhe corretamente o FGTS desde 1999.

O Agora tentou falar com a empresa ontem à tarde, mas não encontrou ninguém para comentar. (Gustavo F.

FÁBRICA FECHADA

Demitidos da LG Philips vão ganhar extra

► Os 1.200 funcionários da LP Displays (antiga LG Philips), da fábrica de São José dos Campos, no Interior, devem voltar ao trabalho a partir de hoje, após cinco dias de greve devido ao anúncio de fechamento da unidade. Os empregados e a empresa fizeram acordo, que prevê o pagamento de abono de dois salários por ano trabalhado e a extensão do plano de saúde por mais dois anos aos trabalhadores que serão demitidos com essa desativação.

As informações são do Sindicato dos Metalúrgicos local (Conlutas). O acordo foi fechado após uma reunião entre sindicalistas e representantes da companhia, que durou sete horas. A LP não se manifestou.

A paralisação começou, no último sábado, logo após anúncio do fechamento aos funcionários. A LP Displays opera todos os dias, em turnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A empresa anunciou o fechamento das fábricas de São José dos Campos, Mauá e Suzano, em razão do barateamento das importações, devido ao dólar baixo. A LP Displays decidiu encerrar a produção de cinescópios nessas unidades e demitir 2.000 trabalhadores no estado.

Metalúrgico suspende greve após LP iniciar a negociação

Comissão ficará responsável pelo caixa da empresa para garantir as rescisões

de José Ramon

de José dos Campos

Os 1.200 funcionários da LP Displays (antiga LG.Philips) de São José dos Campos retomam o trabalho após cinco dias de greve em protesto contra o fechamento da fábrica.

Segundo o Sindicato dos Metalúrgicos, a direção da multinacional aceitou transferir o controle do caixa da empresa para uma comissão formada por representantes dos trabalhadores e da própria LP Displays.

O grupo deverá monitorar diariamente o fluxo financeiro da fábrica como forma de garantir os recursos necessários ao pagamento de indenizações trabalhistas a todos os demitidos.

Essa é uma garantia contra a possibilidade de dilapidação do patrimônio da empresa. Ela coloca a produção sob o controle dos trabalhadores", disse Luiz Carlos Mendes, secretário-geral do Sindicato dos Metalúrgicos.

A comissão foi definida na tarde de ontem, durante reunião entre representantes dos trabalhadores e o vice-presidente da LP Displays no Brasil, José

Prates. A proposta foi aprovada em uma assembleia com os trabalhadores. "Essa comissão fiscalizadora será formada por três representantes dos funcionários e três tesoureiros indicados pela empresa. Ela levantará todo o balanço financeiro da empresa", afirmou Prates.

Já na reunião de ontem, ficou definido que a fabricante de telescópios (tubos de imagem) pagará dos trabalhadores o valor de 25% das horas paradas. Os valores serão debitados diretamente da rescisão contratual, a partir de agosto.

Até o próximo dia 19, a direção da multinacional deverá apresentar um documento assumindo o compromisso de pagar as indenizações de todos os trabalhadores no momento em que encerrar as atividades. Até lá, nenhum funcionário poderá ser demitido.

INDENIZAÇÕES - O acordo firmado na tarde de ontem, no entanto, encerra as negociações sobre o possível pagamento de indenizações aos funcionários. As discussões entre a direção da empresa e o Sindicato dos Metalúrgicos deverão ser retomadas na segunda-feira.

A categoria reivindica benefícios como a manutenção do convênio médico por dois anos após as demissões, o pagamento de gratificação individual de férias mínimos para cada trabalhador e a concessão de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) proporcional.

Quando a empresa nos chamou para negociar, decidimos cancelar a nossa audiência no TRT (Tribunal Regional do Trabalho), em Campinas. Mesmo assim, não está descartada a possibilidade de novas paralisações", disse Prates.

Na próxima quarta-feira, uma caravana formada por sindicalistas e funcionários da fábrica viajará a Brasília para reivindicar o compromisso do governo federal. O grupo pretende agendar uma audiência no Ministério do Trabalho (leia texto nesta página).

OUTRO LADO - A assessoria de imprensa da LP Displays informou a tarde de ontem que a direção da empresa não se pronunciará sobre o assunto.

ASSEMBLÉIA Trabalhadores da LP Displays votam pelo fim da greve depois que a direção da empresa aceitou negociar as compensações pela demissão do efetivo da 1.200 empregados da fábrica de São José

O Acordo

Definida a formação de um grupo que controlará o fluxo de caixa da LP Displays. Ele será composto por seis pessoas: três indicadas pelos trabalhadores e três indicadas pela direção da empresa.

O grupo fará o monitoramento diário de toda a movimentação financeira da empresa (pagamentos e recebimentos) e terá acesso à documentação contábil.

As contas da LP Displays serão submetidas periodicamente à aprovação dos trabalhadores por meio de assembleias na fábrica. Em caso de reprovação, a greve poderá ser retomada.

Apesar do acordo de ontem, fica estabelecido que a empresa descontará dos funcionários o equivalente a 25% das horas de greve. Os valores serão debitados no momento da rescisão contratual.

Comitiva vai para Brasília pedir apoio

de José dos Campos

Uma caravana formada por representantes dos funcionários da LP Displays e da direção do Sindicato dos Metalúrgicos de São José viajará na próxima quarta-feira a Brasília para pleitear o apoio do governo federal nas negociações com a empresa.

O grupo pretende agendar uma audiência no Ministério do Trabalho, onde seriam dis-

cutidas alternativas para evitar o fechamento da fábrica. A comissão partirá de São José em dois ônibus fretados pelo Sindicato dos Metalúrgicos.

"Ainda acreditamos que será possível reverter esse quadro [fechamento da fábrica]. Tentaremos todas as alternativas possíveis", afirmou Luiz Carlos Martins, diretor do sindicato.

Também na próxima semana, uma comissão de vereadores seguirá rumo ao mesmo destino da caravana. A frente parlamentar, que reúne parlamentares de diferentes partidos, agendará reuniões com representantes dos ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico para discutir soluções para o impasse na LP Displays.

Grupo inicia acordo com a LP na segunda

Funcionários da antiga LG querem garantir pacote de compensações

São José dos Campos

Representantes do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos iniciam na próxima segunda-feira a negociação com a direção da LP Displays (antiga LG.Philips) do pacote de compensações para os trabalhadores da empresa.

Os 1.200 funcionários da LP retomaram ontem ao trabalho depois de cinco dias de greve em protesto contra o fechamento da fábrica, anunciado na tarde do último sábado.

Cerca de 900 trabalhadores estiveram ontem na empresa durante os três turnos de produção. A LP Displays fabrica tubos de imagem (cinescópios).

Comissão formada por representantes dos trabalhadores irá acompanhar o fluxo de caixa na empresa para garantir o pagamento das indenizações trabalhistas. A direção prevê fechar a fábrica dentro de dois meses.

Segundo Luiz Carlos Prates, secretário-geral do Sindicato dos

Metalúrgicos, a categoria reivindica benefícios como o pagamento de uma gratificação individual de dois salários mínimos para cada ano trabalhado, a manutenção do convênio médico por dois anos após as demissões e a concessão de PLR (Participação nos Lucros e Resultados) proporcional.

“Esperamos que a direção atenda a reivindicação dos trabalhadores. Mas o mais importante é evitar o fechamento da fábrica”, disse Prates.

Para tanto, uma caravana formada por representantes dos funcionários da LP e da direção do sindicato irá a Brasília na próxima quarta-feira para pleitear o apoio do governo federal nas negociações com a empresa.

Segundo Prates, o grupo tentará uma audiência no Ministério do Trabalho. “Vamos propor que o governo assuma a produção na fábrica ou que intervenha para que a empresa possa ser tocada por uma coóperativa dos próprios trabalhadores”, disse o sindicalista.

Operários da LP definem protestos

de José dos Campos

Funcionários da LP Displays reúnem na próxima segunda-feira na sede do Sindicato dos metalúrgicos em São José para definir um plano de ação contra o fechamento das três unidades da companhia no país.

Entre as propostas estão a realização de protesto em frente ao Palácio do Planalto e a formulação de uma carta reivindicatória que será encaminhada aos ministros do Trabalho, Carlos Lupi, e Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, na próxima semana.

Segundo o Sindicato dos Metalúrgicos, o objetivo é buscar mudanças políticas do governo federal para evitar as demis-

o governo Lula garantiu os benefícios à LP por meio

do BNDES. Ele tem autonomia para negociar com a empresa. Se não houver consenso, ele precisa estatizar a empresa e assumir seu controle para manter os 1.200 trabalhadores empregados", disse o secretário-geral do Sindicato dos Metalúrgicos, Luiz Carlos Prates.

CARAVANA - No dia 13, dois ônibus com cerca de 100 manifestantes, entre sindicalistas e funcionários da LP Displays partem em caravana até Brasília.

O objetivo é realizar protesto em frente ao Palácio do Planalto e tentar encaminhar aos ministros a carta de reivindicações dos funcionários.

Em São José, o anúncio do fechamento da unidade realizado há uma semana irá resultar na demissão de 1.200 funcionários em um período de dois meses.

Funcionários da LP Displays durante protesto na rodovia Dutra

em acordo, trabalhadores ocupam a LP

talúrgicos garantem que vão ficar na fábrica de São José até terem garantia do pagamento das rescisões

char foi
uma opção,
empresa

dos Campos

região da LP Displays inforn-
ntem, por meio de sua as-
ia de imprensa, que só vol-
se manifestar após o término
negociações com o Sindicato
Metalúrgicos.

ntem, durante entrevista
a, o vice-presidente da LP
sij, José Duraik, condicio-
pagamento dos direitos
istas dos 1.200 funcioná-
fábrica ao fim da greve
la no último sábado.

mpresa sustenta que vem
lardo no país prejuízos da
de US\$ 4 milhões por mês
o contexto deste ano. Devido
osto desequilíbrio financie-
P dependência da venda de
os fabricados nos dois últi-
meses de atividades para pa-
trabalhadores demitidos.
mpresa não revelou deta-
lhes os benefícios que serão
aos trabalhadores, mas an-
que não lançará nenhum
na específico para ajudar
olocação dos antigos fun-
cionários no mercado.

0 - Ainda segundo Duraik,
amento da fábrica de São
a "última alternativa" en-
da para a crise da LP. "Ne-
contámo se mostrou possí-
vel de tirar os resultados
melhor e passar para algu-
situa", disse.

s o desligamento dos 1.200
ários, a LP pretende ven-
redio da antiga fábrica.

itura irá montar
o de currículos

feitura de São José pretende
um banco de currículos com
ções sobre os 1.200 funcioná-
LP Displays. Os dados serão
dos a empresas da região com
vo de incentivar a contratação
milhões. "Com o perfil profis-
sionador, poderemos fa-
sondagem mais dirigida", afir-
shihiro Yoshida, assessor de
ia de Desenvolvimento Eco-
A administração também co-
ssibilidade de oferecer cursos
ificação e reciclagem profis-
sionais para os funcionários.

Max Ramon
SBC/Divisão de Notícias

Trabalhadores da LP Displays
de São José dos Campos (antiga
LG.Philips) decidiram ontem
ocupar o pátio da fábrica em pro-
testo contra o impasse nas nego-
ciações com a direção da empre-
sa, que anunciou a desativação
da unidade no último sábado.

A mobilização teve início na
noite de anteontem, terceiro dia
de greve na unidade. O sindicato
que representa a categoria reivin-
deia compensações para os 1.200
trabalhadores da fábrica, que
perderão seus empregos até a
princípio de uma semana de agosto.

Os funcionários exigem a ma-
nutenção do convênio médico
por dois anos após as demissões
e a concessão de um bônus indivi-
dual de dois salários para cada
ano trabalhado. Hoje, uma as-
sembleia com trabalhadores dos
três turnos da fábrica discutirá
os rumos da ocupação.

"Os trabalhadores estão se re-
vezando no interior da fábrica. A
empresa diz que só avaliará a
nossa pauta quando os funcioná-
rios voltarem ao trabalho, mas
essa condição já foi descartada",
disse Luiz Carlos Martins, diretor
do Sindicato dos Metalúrgicos.

A LP Displays condiciona o pa-
gamento dos direitos trabalhis-
tas dos 1.200 funcionários ao fim
da greve — a empresa sustenta
que, devido a prejuízos acumula-
dos, dependerá da venda dos
produtos fabricados nos seus
dois últimos meses de atividades
para honrar os compromissos.

A proposta, no entanto, é rejei-
tada pelo Sindicato dos Metalúr-
gicos, que já ameaça pedir à Jus-
tiça o sequestro dos bens da mul-
ticultural como forma de garan-
tir as indenizações dos trabalha-
dores demitidos.

"Após a assembleia de amanhã
(hoje), iremos ao TRT (Tribunal
Regional do Trabalho), em Cam-
pinas, para pedir a intervenção
da Justiça no caso. Estamos estu-
dando todas as medidas possí-
veis", afirmou Adilson dos Santos,
presidente do sindicato.

Ontem, a assessora de im-
prensa da LP Displays informou
que a empresa só voltará a se ma-
nifestar sobre o assunto após o
término das negociações com a
categoria (leia texto nesta pági-
na).

CRISE - Antiga LG.Philips, a LP
Displays chegou a ter 60% de partici-
participação no mercado brasileiro
de cinescópios e forneceu compo-
nentes para todos os fabricantes
instalados no país, na Zona
Franca de Manaus —entre eles,
Philips, LG, Semp Toshiba, Pana-
sonic e Philips.

A parceria para a produção de
cinescópios entre as duas fabri-
cantes de eletroeletrônicos — LG e
Philips) completaria seis anos
em 2007. A fábrica de São José
chegou a empregar 1.700 pessoas
no ápice de sua produção, há cer-
ca de três anos.

Em março deste ano, a LG.Philips
Displays anunciou a mudan-
ça de nome depois que as duas
empresas que formavam a joint-
venture (associação) venderiam
suas participações para um pool
de instituições financeiras, man-
tendo apenas 1% de participação
cada uma.

Além da fábrica de São José, a
maior do grupo no Brasil, a em-
presa possui unidades em Capua-
va (SP), Suzano (SP), Recife e
Manaus (AM) —das cinco, apri-
mas a última será mantida. Ao
todo, os cortes anunciados pela
multinacional afetarão 2.200 tra-
balhadores.

FRENTE - Ainda ontem, a Câmara
de São José aprovou requerimen-
to do vereador Tonhão Dutra (PT)
que prevê a criação de uma frente
parlamentar que tentará impedir
as demissões na LP Displays. O
grupo agendará audiências com
os ministérios do Trabalho e do
Desenvolvimento Econômico.

"Definiremos a composição
desse grupo nos próximos dias. Já
fizemos para Brasília e estamos via-
bilizando essas reuniões. Acrofito
que elas acontecerão até quin-
ta-feira da semana que vem", dis-
se o autor do requerimento.

PROTESTO Manifestação ontem fechou a via Dutra e provocou acidentes durante a caminhada dos
trabalhadores ao Págo, onde uma comissão foi recebida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Impasse mobiliza os deputados da região

dos Campos

leputado estadual Carlil-
meida (PT) articula a rea-
ção de uma audiência pública
em sessão Legislativa para
tr a desativação da LP Dis-
— e a consequente demis-
1.200 funcionários na fá-
de São José.

ontem, o petista apresen-
tamento à Comissão de

dos Campos

*Os trabalhadores
estão se revezando
no interior da
fábrica. A empresa
diz que só avaliará a
nossa pauta quando
os funcionários
voltarem ao trabalho,
mas essa condição já
foi descartada*

De Luiz Carlos Martins, diretor
do Sindicato dos Metalúrgicos

*Após a assembleia de
amanhã (hoje),
iremos ao TRT
(Tribunal Regional
do Trabalho), em
Campinas, para
pedir a intervenção
da Justiça no caso.
Estamos estudando
todas as medidas
possíveis*

De Adilson dos Santos, presidente
do Sindicato dos Metalúrgicos

*É imprescindível
que se adote uma
política de proteção
e amparo à indústria,
com medidas
efetivas que possam
salvaguardar os
empregos e
impulsionar a
produção. Temos
que puxar a brasa
para a nossa
sardinha*

De deputado federal
Emanuel Fernandes (PSDB)

Entenda o Caso

Sábado - 2 de junho

- Direção da LP Displays comunica o fechamento de quatro das suas cinco fábricas no Brasil —entre elas, a unidade de São José, que emprega atualmente 1.200 trabalhadores e que deverá funcionar somente até agosto
- Metalúrgicos de São José decidem iniciar greve por tempo indeterminado

Segunda-feira - 4 de junho

- Em assembleia, trabalhadores decidem manter a greve e sair em passeata pela via Dutra até o Págo Municipal. A manifestação interdita a rodovia por uma hora, gera um congestionamento de 11 quilômetros e alguns acidentes — um deles com gravidade, envolvendo um motociclista
- No Págo, uma comissão é recebida na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e sai com a promessa de ajuda na recolocação profissional para o grupo dispensado
- Direção da empresa pede para funcionários voltarem ao trabalho e avisa que o pagamento das rescisões trabalhistas dependerá da receita gerada nos próximos dois meses

Terça-feira - 5 de junho

- Sem acordo, trabalhadores mantêm a greve e decidem ocupar a fábrica. Sindicato, da categoria cogita pedir à Justiça o sequestro dos bens da LP Displays como forma de garantir o pagamento dos direitos trabalhistas aos funcionários demitidos
- Sindicatistas marcam fábrica ocupada e decidem fazer nova assembleia amanhã
- Mobilização política tem início na Assembleia Legislativa e na Câmara dos Deputados, com o objetivo de tentar reverter o fechamento da fábrica e as 1.200 demissões. Caso não seja possível, ideia é buscar uma alternativa de recolocação profissional para os funcionários demitidos

•

abordeou o assunto em discurso
no plenário do Congresso. O tu-
cano defendeu a alocação de medi-
das para proteger o mercado bra-
sileiro da "concorrência desleal"
das empresas chinesas.

"Essa situação revela um pro-
blema cada vez mais grave. A con-
corrência com a China tem puxa-
do para baixo setores produtivos
importantes, como o setor têxtil,
brinquedos e eletroeletrônicos,

blema vem provocando a "desin-
dustrialização do Brasil". "Não
são uma, duas ou três, mas 2.200
famílias que perderam o emprego
com o fechamento da LP Dis-
plays. Se nada for feito, outros mil-
hares de trabalhadores poderão
ter o mesmo destino", afirmou.

"Portanto, chamamos a atenção do
presidente da República, para es-
ses 2.200 empregos que estão
sendo extintos no Brasil", con-

CHINESES - Ontem o deputado fe-

EDITORIAL

A Fábricas de Mitos

O fim da LP Display segue o mesmo enredo da Sergestrom, Solectron e Kodak em S. José

Quando uma fábrica anuncia que pretende encerrar suas atividades em São José, políticos e sindicatos prometem mover mundos e fundos para reverter a medida e colocam a culpa na 'guerra fiscal' e na política econômica do governo federal. Para os políticos, o mais importante é relativizar o impacto das demissões, sempre destacando que, apesar dos contratemplos, a cidade trilha a prosperidade. Para o sindicalistas, o que importa é convencer os trabalhadores de que eles precisam persistir na luta, respaldando as iniciativas de seus líderes, a despeito dos empregos perdidos.

Faz tempo que esse roteiro se repete em São José, mesmo que alguns personagens tenham mudado um pouco — muito pouco. Quando se elegeu para o seu primeiro mandato à frente do Paço, o ex-prefeito Emanuel Fernandes (PSDB) prometeu criar uma 'fábrica de empregos' na cidade. Sua principal iniciativa foi implantar uma nova secretaria, que se dedicou a atrair novos investimentos para o município. A euforia do governo tucano durou pouco: a partir de 1999, empresas recém-instaladas deixaram o município e foram acompanhadas por indústrias tradicionais. O primeiro re-



vés veio com a Sergestrom. Logo após, a Solectron. Mais adiante, a Panasonic Componentes. Depois, a Ericsson e a Kodak. Agora, a Philips.

A sorte da administração municipal é que o setor aeronáutico vive uma época de bonança, com as contratações da Embraer. Mais sorte ainda que a ampliação da Revap é garantia de repasses cada vez mais polpudos de ICMS para o município. Mas é incalculável o risco que a dependência cada vez maior de duas ou três empresas traz ao município. O governo pode alegar que nunca o setor de serviços cresceu tanto em São José. Se é verdade, também devemos considerar que um processo acelerado de desindustrialização pode inviabilizar a maioria dos investimentos nesta área.

Fica a impressão de que os sindicatos também deixaram de fazer a sua parte, negociando — ou tentando negociar — alternativas reais para que as fábricas permanecessem em atividade. Mas é impossível imaginar os metalúrgicos de São José buscando soluções negociadas que, eventualmente, impliquem flexibilização da legislação em vigor.

Mais fábricas poderão fechar e cada um seguirá seu caminho, driblando o prejuízo político. Enquanto isso, o câmbio maluco imposto pela equipe econômica do governo Lula avançará incontestemente, dificultando ainda mais a vida das exportadoras e ceifando mais empregos pelo país.

Funcionários discutem futuro da LG.Philips

O Sindicato dos Metalúrgicos de São José realiza hoje duas assembleias, às 9h e às 16h, em sua sede para discutir com os trabalhadores da LG.Philips as mudanças anunciadas pela empresa. Entre elas, está a alteração da razão social da unidade, que a partir de domingo passa a ser 'LP Displays do Brasil Ltda.'. "Parece que a mudança para um nome totalmente desconhecido tem a intenção de preservar as marcas LG e Philips caso aconteça algo que prejudique os trabalhadores", disse o diretor do sindicato, Nelson Faria. A assessoria de imprensa da LG.Philips informou que a empresa não iria comentar o assunto.

Indicatos pede ajuda à DRT para evitar cortes na LG.Philips

Acordo de estabilidade no emprego dos 970 funcionários termina em abril

Fábio Pereira/15r Luz

São José dos Campos

1 MENOR

1a LG.Philips em São
José dos Campos
que tem hoje 970
funcionários, mas já chegou a
empregar 1.700 pessoas há
dois anos

O Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos vai pedir à Delegacia Regional do Trabalho a intermediação de uma reunião conjunta com a direção da LG.Philips para esclarecer dúvidas sobre a situação da empresa.

Trabalhadores estão preocupados com a possibilidade de a empresa promover corte de pessoal e até fechar a unidade de São José, após a direção da indústria ter informado que os controladores do grupo buscam parceiros para eventual alteração societária.

As preocupações começaram a surgir na semana passada, após um encontro entre a direção da fábrica com trabalhadores e representantes do Sindicato dos Metalúrgicos.

Nas reuniões, os empregados foram informados que a empresa irá mudar de nome a partir de abril e que o grupo controlador não teria mais a intenção de investir na produção de tubos de imagem

para televisores e monitores.

Em fevereiro, após uma greve de cinco dias, os 970 empregados conquistaram estabilidade por três meses no emprego, abono de R\$ 1.500 e R\$ 800 em vale para compras.

O diretor sindical Nelson Faria disse ontem que a questão não foi "bem explicada para os trabalhadores, que estão temerosos sobre a possibilidade de haver mudanças na empresa".

"Vamos pedir para o Ministério do Trabalho intermediar uma reunião com a indústria para esclarecer", disse o dirigente sindical.

MUDANÇA - A partir de abril, a empresa passará a se chamar LP Displays. Segundo a indústria, a nova marca reflete a condição corporativa da nova empresa, referindo-se às origens da companhia como uma associação entre a LG Eletrônicos e a Royal Philips Electronics.

Segundo nota divulgada pela direção do grupo, a LP Displays manterá o seu foco nos negócios

com forte demanda por produtos com preços altamente competitivos e nos mercados emergentes.

Ontem, a assessoria de imprensa da fábrica de São José negou qualquer medida de fechamento da unidade e disse que a produção de tubos foi reforçada com a contratação de 70 trabalhadores temporários para recuperar atrasos na fabricação de tubos.

Segundo a assessoria, há um déficit de produção de 100 mil tubos que precisa ser recuperado. A previsão da empresa é fabricar este ano 4,2 milhões de tubos.

MERCADO - A LG.Philips Displays atua no mercado brasileiro de cinescópios com o fornecimento para todos os fabricantes instalados no país, na Zona Franca de Manaus, entre eles Philips, LG, Semp, Toshiba, Panasonic e Pülco.

A parceria para a produção de cinescópios entre as duas fabricantes completou cinco anos em 2006. A fábrica chegou a empregar 1.700 pessoas há dois anos.

LG.Philips vai mudar de nome em abril

A LG.Philips Displays de São José dos Campos anunciou ontem a nova marca da empresa, que passou a se chamar LP Displays. O nome é uma referência às origens da companhia como uma joint-venture (associação) entre a LG Electronics e a Royal Philips Electronics. Segundo a indústria, a companhia manterá seus focos nos negócios com forte demanda por produtos com preços altamente competitivos e reforça sua posição como um dos principais líderes na fabricação de tubos para televisores e monitores. No entanto, o anúncio de ontem abre caminho para a futura alteração da estrutura acionária. A nova marca será efetivada em abril deste ano.

ós anunciar 420 demissões, empresa recua para 217 o total de funcionários dispensados

G.Philips reduz cortes pela metade em São José

Em negociação com o Sindicato Metalúrgicos, a LG.Philips Displays de São José dos Campos reduziu de 420 para 217 o número de demissões previstas serem efetuadas até o próximo dia 3. A informação é do presidente do sindicato, Adilson dos Santos, após reunião com representantes da empresa realizada ontem.

A LG.Philips confirmou, por meio da assessoria de imprensa, a desativação da linha de produção de cinescópios (tubo de imagem para TV) de 14 polegadas, em razão da queda demandada pelos fabricantes de TV.

Quando o presidente do sindicato da empresa aceitou a proposta de remanejamento das folgas e turnos de trabalho que fará parte das vagas que se fecharam.

Está prevista a abertura de 17 vagas (Programa de Demissão Voluntária), segundo Santos. Enquanto os funcionários indicados na dispensa têm prazo de dia 28 deste mês para se manifestar. A proposta foi aceita pelos funcionários em reunião realizada ontem.

Os trabalhadores também decidiram encerrar a greve iniciada na noite de quinta-feira. A Philips demitiu 180 empregados em maio e outros 120 em junho.

Os últimos cortes afetaram setores da produção e manutenção. A empresa anunciou as demissões em agosto —um total de 200 vagas reduzidas para 120— e informou que havia re-

cebido pedidos de cancelamento de 600 mil unidades de cinescópios para o mercado interno e exportação, que seriam entregues no período de agosto a dezembro deste ano.

MUDANÇAS - As mudanças na unidade tiveram início em 2004, quando a LG.Philips anunciou a terceirização dos setores de embalagem e desmontagem da fábrica que reuniam 88 empregados.

Na época, a medida foi justificada como uma tendência mundial da indústria de vários setores de concentrar as suas operações na atividade-fim.

Em 2006, a produção de ci-

nescópios será reduzida de 6 milhões para 4 milhões de unidades. A fábrica tem 1.130 funcionários.

A fábrica dará férias coletivas a partir do próximo dia 4. Segundo o sindicato, apenas um grupo entre 50 e 70 funcionários trabalharão nesse período, nos serviços de manutenção.

BAIXO-X - A LG.Philips Displays tem 65% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e fornece para todos os fabricantes instalados no país, na Zona Franca de Manaus, entre eles Philips, LG, Semp Toshiba, Panasonic e Philco.

A parceria para a produção de cinescópios entre as duas fabricantes de eletroeletrônicos completou cinco anos em 2006.

A fábrica chegou a empregar 1.700 pessoas há cerca de dois anos.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos não quis comentar os cortes ontem.

CRISE DE MERCADO

Funcionários da LG.Philips na porta da fábrica em São José anteontem, quando a empresa anunciou os cortes

Concorrência e dólar baixo acirram a crise

São José dos Campos

ALG.Philips enfrenta também a concorrência com as novas tecnologias quando se trata de cinescópios (tubos de imagem para TV) e a queda de preço dos importados.

A partir de investimentos no valor de US\$ 10 milhões, a Samsung SDI irá iniciar a produção de cinescópios de 17 polegadas para monitores de computadores no Pólo Industrial de Manaus e de cinescópios.

A produção desse tipo de cinescópio até o momento existente no país irá reduzir o nível de

importados em US\$ 40 milhões.

Os cinescópios de 17 polegadas serão desenvolvidos com o maior padrão tecnológico da América Latina. Os modelos da Samsung serão do tipo Flat CRT (Cathodic Display Tubes) de 17 polegadas. Hoje, todos esses monitores são importados.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos não comentou o anúncio das demissões na LG.Philips. A assessoria de imprensa informou que a secretaria não havia sido informada oficialmente sobre o fechamento dos postos de trabalho.

Saiba Mais

LG.Philips

Demissões: de 420 para 217

Quando: até dia 3

Voluntários: adesão até dia 28

Proposta: remanejamento das folgas por turnos de trabalho que manterá parte das vagas que seriam fechadas

Motivo: queda nas vendas demandadas pelos fabricantes de TV

Fonte: Sindicato Metalúrgico

LG.Philips afasta 217 funcionários

A LG.Philips, em São José dos Campos, afastou ontem os 217 funcionários incluídos no plano de demissão da empresa. As demissões serão oficializadas na próxima sexta-feira, segundo o Sindicato dos Metalúrgicos de São José e Região. Na sexta-feira, após negociação com o sindicato, a empresa reduziu de 420 para 217 o número de demissões. A fábrica irá adotar o revezamento de turno para manter parte dos empregos. A LG.Philips desativou a linha de cinescópios de 14 polegadas, mas continuará produzindo para 21 polegadas.

Empresa quis demitir 200 em agosto

São José dos Campos

Em agosto deste ano a LG Philips Displays havia anunciado a demissão de 200 empregados da unidade de São José dos Campos e a redução da produção de cinescópios, sob a alegação de queda nas vendas.

As dispensas não chegaram a ser efetivadas na época porque a empresa teria feito uma adequação na linha de produção, segundo o Sindicato dos Metalúrgicos.

No entanto, a indústria anunciou que havia recebido pedidos de cancelamento de 500 mil unidades de cinescópios para o mercado interno e para exportação, que seriam entregues entre agosto e dezembro.

Agora novamente a indústria informou ao sindicato que vai reduzir a produção em 2007 devido à queda nas vendas. Os cortes de trabalhadores devem afetar todos os setores da produção e manutenção, segundo sindicalistas.

A unidade de São José dos Campos já chegou a empregar 3.300 funcionários na década de 90. A redução do quadro de trabalhadores começou no final dos anos 90.

A LG Philips Displays tem 65% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e fornece para todos os fabricantes instalados no país, na Zona Franca de Manaus, entre eles Philips, LG, Senip Toshiba, Panasonic e Philco.

A parceria para a produção de cinescópios entre as duas fabricantes de eletroeletrônicos completou cinco anos em 2006.

Dispensa

LG anuncia demissão de 420

São José dos Campos

A LG Philips Displays anunciou ontem a demissão de 420 trabalhadores da fábrica de São José dos Campos, segundo informou o Sindicato dos Metalúrgicos local. A dispensa deve ocorrer até o dia 3 de dezembro, quando estão previstas férias coletivas na empresa.

A indústria alega queda na venda de cinescópios (tubos de imagem para TV) de 14 e 20 polegadas e planeja reduzir a produção em 2007 para 4 milhões de unidades. Segundo o sindicato, para este ano a produção prevista era de 6 milhões.

A direção do sindicato disse ter sido comunicada das demissões na manhã de ontem. À tarde, a entidade fez assembleia com os trabalhadores do segundo turno, que decidiram não entrar na fábrica para trabalhar, em protesto pela dispensa.

O presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, Adilson dos Santos, e outros diretores sindicais reuniram-se com representantes da fábrica no período da tarde, mas não fecharam nenhum acordo.

"Não houve nenhum avanço e uma nova rodada de negociações foi marcada para amanhã (hoje)", disse Ivan Trevisan, diretor sindical.

Segundo o sindicalista, nos últimos dois anos a LG Philips já dispensou cerca de 300 trabalhadores — 100 este ano e 208 em 2004. A empresa possui em torno de 1.350 empregados. Há três anos a fábrica tinha 1.700 trabalhadores.

Trevisan disse que o sindicato foi surpreendido pela decisão da empresa e que a LG Philips não informou em que condições pretende demitir.

"É estranho as demissões porque a indústria não vai ter condições de cumprir a meta de produção estabelecida para o ano que vem com o atual número de funcionários", disse Trevisan.

FÉRIAS - Em dezembro, a indústria planeja dar férias coletivas para todos os funcionários para readequar a linha de produção, segundo o sindicato. "A empresa planeja readequar a linha de produção e implantar sistema de robotização de parte da produção", afirmou o dirigente sindical.

Segundo Janaína dos Reis, também diretora sindical, a previsão é que apenas de 50 a 70 funcionários trabalhem durante o período de férias coletivas para fazer o serviço de manutenção da linha produtiva.

O valeparaibano não localizou nenhum diretor da empresa ontem para comentar o assunto.

Philips vende a LG.Philips

A Philips anunciou que vai vender sua participação na LG.Philips LCD e na TSMC, ambas avaliadas em US\$ 10 bilhões, após perceber que suas receitas trimestrais atingiram 6,3 bilhões de euros, abaixo dos 7,6 bilhões de há um ano.

A queda no lucro do terceiro trimestre foi motivada por fracas vendas mundiais de telas LCD e os acionistas não gostaram. Os papéis da companhia

holandesa fecharam em baixa de 1,11% em Dueseldorf ontem, cotados a 27,61 euros.

As bolsas de valores de todo o mundo fecharam em alta ontem, acompanhando as americanas. O índice Dow Jones renovou seu recorde histórico e encostou nos inéditos 12 mil pontos. Na esteira, o Ibovespa atingiu 39.229 pontos.

Destaque negativo para a Comgás. Suas ações recuaram 4,31%, ainda repercutindo a intenção da CPFL Energia de vender sua participação na companhia distribuidora de gás natural, uma operação que deverá atingir R\$ 89,9 milhões.

DIÁRIO SINDICAL

Trabalhador da LG Phillips pára fábrica por três horas

► *Funcionários da LG Phillips, em São José dos Campos, pararam a fábrica das 23h de segunda às 2 da manhã de ontem após a empresa distribuir avisos de licença-remunerada por tempo indeterminado para 35 trabalhadores do turno da noite. Segundo o diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de São José Luiz Carlos Martins, os trabalhadores consideraram a ação da LG "suspeita", já que no último dia 4, a empresa anunciou que faria 200 cortes em razão da queda na venda dos televisores de 14 e 20 polegadas. "Licença-remunerada é demissão dirigida, e isso não aceitamos. Após a reação, a empresa recuou", afirma o sindicalista, que garante que haverá greve se a empresa demitir. A LG comunicou que não irá se pronunciar sobre o assunto.*

LG.Philips abre programa de demissões

Funcionários paralisam a produção por 3 horas em protesto aos cortes

São José dos Campos.

A LG.Philips Displays abriu novo PDI (Programa de Demissão Incentivada) na fábrica de São José dos Campos para reduzir o quadro de funcionários. Na última segunda-feira, os funcionários do terceiro turno paralisaram a produção às 23h, que foi retomada três horas depois, segundo o Sindicato dos Metalúrgicos.

A paralisação foi decidida depois que a empresa entregou cartas a 35 funcionários concedendo licença remunerada por prazo indeterminado. Segundo o diretor do Sindicato dos Metalúrgicos, Luiz Carlos Martins, as novas licenças foram suspensas e a entidade aguarda o agendamento de uma reunião com a direção da empresa para discutir o assunto.

O prazo para as adesões ao PDI termina na próxima sexta-feira. A fábrica pretende fechar 200 postos de trabalho em razão do cancelamento de pedidos de 500 mil cinescópios (tubos de

imagem para TV), de 14 e 20 polegadas, para os mercados interno e exportação, que seriam entregues no período de agosto a dezembro deste ano.

O PDI anterior recebeu 38 adesões. Entre maio e junho, outros 100 funcionários foram dispensados por meio do mesmo programa de incentivo às demissões.

BENEFÍCIOS - O pacote de benefícios foi mantido. Para os empregados com até seis anos de empresa, será paga uma bonificação fixa de um salário nominal.

Os funcionários com tempo de casa superior a seis anos receberão 15% do salário por ano trabalhado. O programa oferece assistência médica por quatro meses, prorrogável por mais dois meses em caso de desemprego.

A fábrica tem cerca de 1.300 funcionários. Antes das 100 demissões efetuadas há dois meses, o último corte havia sido feito no final de 2004, com a dispensa de 208 empregados.

Câmbio provoca demissão e afeta balança de eletrônicos

G.Philips no Brasil deve cortar funcionários e deixar de vender para a Turquia

COMPONENTES ELETRONICOS INVADEM O PAIS

Janeiro a junho, Brasil importou, em dólares, 29,4% mais componentes eletrônicos; capacidade ociosa de fábricas no país aumenta

DIANA MATTOS
REPORTAGEM LOCAL

LG.Philips deverá demitir 15% de seu quadro de funcionários da unidade de São José dos Campos (SP), com 200 trabalhadores. O corte é devido à desvalorização do câmbio. A fábrica produz cinescópios (tubos de imagem), e haverá reunião entre a diretoria da empresa e os trabalhadores para discutir a questão. O câmbio desfavorável às exportações também fará a companhia deixar de vender cinescópios do Brasil para a Turquia. A venda aos turcos dos tubos de 14 e 20 polegadas nos próximos meses ficará a cargo das fábricas da China e da Índia do Sul. As informações são do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos, próximo à fábrica. A companhia fez comentários. Vários fatores da indústria crítica ao governo por conta da desvalorização do dólar e o fato de vender lá fora recebe menos pelo produto. "O câmbio hoje na empresa, não está bom", diz a lista e a LG.Philips tem buscado uma solução para o problema. "A venda do Brasil não deixou de valer a pena para a empresa por causa do câmbio", explica Adilson dos Santos, presidente do sindicato. A expectativa de desvalorização entre dólar e real fará sofrer grande variação no prazo, a estimativa

Aumenta o volume de importação neste ano

Em milhões de unidades

■ Jan-jun/05 ■ Jan-jun/06

Tubos de imagem para TVs

Circuito eletrônico integrado para TVs

Canhões eletrônicos para TVs

essa é que, em 2007, a LG.Philips produzirá 7 milhões de cinescópios para TVs de 14 e 20 polegadas e 1,4 milhão de cinescópios de 21 polegadas.

Mas a capacidade de produção da unidade é de 7 milhões de tubos, diz Santos. Ou seja, haverá ociosidade —por isso, a necessidade de cortes.

Companhias como LG.Philips e Samsung no Brasil aceleram as importações de componentes e reduzem o fôlego exportador, depois do tombo do dólar. A sangria das importações de insumos eletrônicos —há anos, esse é o segundo item da balança brasileira em volume importado— está estampada nos resultados mensais da balança comercial.

De janeiro a junho, o Brasil importou, em dólares, 29,4% mais componentes eletrônicos do que em 2005. Isso ocorre porque, quando o dólar perde valor, fica mais barato importar peças.

A Samsung Eletrônica da Amazônia —uma das principais empresas vendedoras de tubos de imagem no Brasil— importou US\$ 486 milhões em produtos de janeiro a junho, 72% acima do verificado no ano passado. Dobrou o peso da empresa no giro total de importações da balança brasileira no período,

com 1,17% de participação ao final de junho. Por conta das maiores compras lá fora, a Samsung é a sexta maior companhia importadora do Brasil —em 2005, era a oitava.

A LG Electronics da Amazônia, unidade que fabrica TVs, DVDs e outros eletrônicos, comprou no exterior R\$ 208 milhões no primeiro semestre do ano —114,19% acima do apurado em 2005. Nessa conta, não está a importação de peças para celulares ou computadores, mas só para a linha de imagem.

Tela plana

De janeiro a junho, o país importou 3,6 milhões de cinescópios para TVs, grande parte vinda da Ásia —em todo o ano de 2005, foram 3,8 milhões. A forte demanda pelas TVs de tela plana de 20 e 29 polegadas puxou essa importação. Só para comprar os tubos, o país mandou para fora US\$ 211 milhões em seis meses. No ano passado inteiro, foram R\$ 262 milhões.

Não se trata só de tubos de imagem. Eles têm a sua importância —custam US\$ 58, em média. Mas o país tem comprado de tudo, e essa expansão incomoda fabricantes nacionais. Só não atrapalha tanto os resultados de empresas locais porque: 1) há forte demanda por eletrônicos no mercado interno e as companhias nacionais ainda têm um segmento a atender; 2) a recente greve dos auditores fiscais barrou importações por um período. Isso ampliou, em parte, a compra local.

LG.Philips abre programa de cortes

por José dos Campos

A LG.Philips Displays abriu o Programa de Demissão Incentivada (PDI) na fábrica de São José dos Campos para 200 funcionários. O prazo para as adesões termina amanhã, segundo informou o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, Adilson dos Santos.

O pacote de benefícios é o mesmo do PDI anterior, que vigorou em junho e recebeu a adesão de cerca de 100 funcionários. O programa oferece assistência médica por quatro meses, prorrogável por mais dois meses em caso de desemprego.

Para os empregados com até seis anos de empresa, será paga uma bonificação fixa equivalente a um salário nominal. Os funcionários com tempo de casa superior a seis anos receberão 15% do salário por ano trabalhado. Segundo o sindicato, o PDI é o mesmo que PDV (Programa de Demissão Voluntária), mas com acesso facilitado ao seguro-desemprego.

MERCADO - Na semana passada, a LG.Philips informou que recebeu pedidos de cancelamento de 500 mil cinescópios (tubos de imagem para TV) para o mercado interno e exportação, que seriam

entregues no período de agosto a dezembro deste ano.

A fábrica tem 1.347 funcionários. Antes das 100 demissões efetivadas há dois meses, o último corte havia sido feito no final de 2004, com a dispensa de 208 empregados.

"A LG.Philips Displays informa que em função da queda no mercado de televisores viu-se obrigada a conceder férias coletivas nos meses de maio e junho e adequar seu quadro de funcionários por meio de um programa de demissões incentivadas (PDI)", informou a empresa por meio de nota oficial.

Serviço

Condições do PDI

- ▶ 1 salário nominal para empregados com até seis anos de empresa
- ▶ 15% do salário nominal por ano trabalhado para empregados com mais de seis anos de fábrica
- ▶ Plano médico durante quatro meses, prorrogável por dois meses caso o trabalhador continue desempregado

Fonte: Sindicato dos Metalúrgicos de São José

Empresa anuncia corte de funcionários e redução na produção, mas não confirma número divulgado por sindicato

LG.Philips deve demitir 100 da fábrica de São José

Boiões
São José dos Campos

LG.Philips Displays vai demitir 200 funcionários da fábrica em São José dos Campos e reduzir o volume de produção de cinescópios (tubos de imagem para TV) de 14 e 20 polegadas.

A empresa informou que recebeu pedidos de cancelamento de mil unidades para o mercado interno e exportação, que seriam entregues no período de agosto a dezembro deste ano.

O número de demitidos foi informado ao Sindicato dos Metalúrgicos, que ontem participou de uma reunião com a direção da empresa. "Não aceitamos negociar estes", disse o presidente da entidade que representa os trabalhadores, Adilson dos Santos. Segundo ele, a LG.Philips tentará apresentar uma proposta de demissões voluntárias, mas diante da negativa do sindicato, a empresa decidiu informar a situação à matriz, na Coreia.

"Estamos esperando uma resposta, se houver demissões ou adesão para adesões a um Programa de Demissões Incentivadas vamos deflagrar greve", disse o presidente do sindicato.

Ontem à tarde foi realizada a primeira assembleia para informar a situação aos trabalhadores. Nas assembleias estavam reunidas para ontem a noite e hoje de manhã. Para protestar contra os cortes, houve atrasos e até uma hora no início dos turnos desde a última quinta-feira.

PROGRAMA - Entre maio e junho, cerca de 100 funcionários da LG.Philips em São José foram demitidos por meio de um programa de demissões incentivadas, segundo o sindicato. A empresa fereceu 15% do salário e quatro meses de convênio médico, com possibilidade de dois meses adicionais para os demitidos que continuassem desempregados.

A fábrica tem atualmente 347 funcionários. Há três anos,

a fábrica empregava mais de 1.700 pessoas, segundo o sindicato.

Antes das 100 demissões efetuadas há dois meses, o último corte havia sido feito no final de 2004, com a dispensa de 208 empregados, de acordo com Santos.

O presidente do sindicato disse que a empresa justificou o cancelamento de pedidos ao aumento da concorrência e ao crescimento do mercado de TVs de plasma e LCD.

"A LG.Philips Displays informa que em função da queda no mercado de televisores viu-se obrigada a conceder férias coletivas nos meses de maio e junho e adequar seu quadro de funcionários por meio de um programa de demissões incentivadas (PDI)", informou a empresa em nota divulgada ontem.

Os novos cortes deverão afetar todos os setores da produção e manutenção. A LG.Philips Displays tem 65% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e fornece para todos os fabricantes instalados no país, na Zona Franca de Manaus, entre eles Philips, LG, Semp Toshiba, Panasonic e Philco.

A parceria para a produção de cinescópios entre as duas fabricantes de eletroeletrônicos completou cinco anos em 2006.

| Raio-X | |
|--|---|
| FÁBRICA DA LG.PHILIPS DISPLAYS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | |
| Produtos | Cinescópios (tubos de imagem) para TVs de 14 e 20 polegadas |
| Produção | Capacidade instalada para 8 milhões de cinescópios por ano |
| Clientes | Todos os fabricantes instalados no país, na Zona Franca de Manaus (ZFM) |
| Exportação | 40% da produção |
| *2004 Fonte: LG.Philips Displays | |

Crise da Indústria

Câmara realiza ato contra demissões

São José dos Campos

A Câmara de São José realiza amanhã às 19h ato público sobre as demissões anunciadas pelas empresas General Motors e LG.Philips.

O evento foi proposto pelo vereador Tonhão Dutra (PT). "Esperamos mobilizar a sociedade e discutir saídas para as demissões."

A GM anunciou a demissão de

960 funcionários na fábrica de São José até agosto. Em maio, a LG.Philips divulgou a intenção de encerrar um turno de produção e a demissão de 120 funcionários.

De acordo com o Sindicato dos Metalúrgicos, cada posto de trabalho fechado irá refletir em outros 3,5 empregos na cadeia produtiva, de empresas fornecedoras a prestadores de serviço.

Segundo Dutra, foram convidados políticos, membros da administração municipal, sindicalistas e representantes das empresas para o ato. "Queremos chamar a atenção para o problema e mobilizar a sociedade na tentativa de evitar as demissões."

Vivaldo Moreira Araújo, diretor do Sindicato dos Metalúrgicos, defende que a Câmara se posicione contrária às demissões.

"O poder público pode influenciar a participação da população contra as demissões. Sem isso, o movimento perde força."

Nenhum representante das empresas foi encontrado ontem para comentar o assunto. As GM e a LG.Philips não enviaram representantes na audiência realizada pela Assembleia Legislativa, dia 22, para discutir a crise nas montadoras.

LG.Philips reabre PDV e anuncia férias coletivas

Unidade de São José planeja fechar um turno de produção

São José dos Campos

A LG.Philips Displays, em São José dos Campos, anunciou ontem que irá interromper por dez dias a produção de cinescópios (tubos de imagem) para TVs de 14 e 20 polegadas a partir do próximo dia 26. Cerca de 1.200 dos 1.400 funcionários entrarão em férias coletivas.

Segundo a empresa, a medida visa a adequação dos estoques à demanda de mercado. A produção dos dois modelos de monitores será retomada em 6 de julho. Os monitores de 21 polegadas serão produzidos normalmente nesse período.

A LG.Philips também anunciou a reabertura do PDV (Programa de Demissão Voluntária), nas mesmas condições do plano anterior, que recebeu 40 adesões.

A empresa informou que espera a adesão de 70 funcionários no novo PDV, cujo período de inscrições termina no próximo dia 18.

O pacote de benefícios contempla o pagamento de um salário nominal para os empregados com até seis anos de empresa. Acima desse tempo, será acrescido um bônus de 15% do salário por ano trabalhado. Funcionários com oito anos de fábrica, por exemplo, receberão um salário e mais 30% de bonificação.

Segundo o Sindicato dos Metalúrgicos, os empregados que aderirem ao PDV receberão ainda um salário a mais por conta da cláusula do acordo coletivo que estabelece o valor como multa na rescisão de contratos até 60 dias antes da data-base.

O PDV inclui quatro meses de convênio médico, prorrogável por mais dois meses, caso o funcionário não consiga um novo emprego.

PRODUÇÃO MENOR - O presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, Adilson dos Santos, disse ontem que, como parte das medidas para reduzir a produção, a linha de montagem de cinescópios de 14 polegadas deixou de funcionar aos sábados e domingos. "A produção nessa linha será reduzida de 3 milhões de unidades por ano para 2 milhões de unidades," disse Santos.

Para o presidente do sindicato, a meta estabelecida no novo PDV dificilmente será alcançada. A LG.Philips anunciou no mês passado a intenção de encerrar um turno de produção e a demissão de 120 funcionários. O sindicato é contra o PDV e deve se reunir com a empresa após o encerramento do plano.

MERCADO - A LG.Philips Displays tem 60% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e fornece para todos os fabricantes instalados na Zona Franca de Manaus, entre eles Philips, LG, Semp, Toshiba, Panasonic e Philco.

A parceria entre as duas fabricantes de eletroeletrônicos irá completar cinco anos no próximo mês de julho.

EMPREGO AMEAÇADO

O presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, Adilson dos Santos, acha que dificilmente a meta de cortes será alcançada no PDV

Sindicato e Philips param negociação

O Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos suspendeu ontem as negociações acerca da possível demissão de 120 trabalhadores da fábrica LG.Philips, anunciada na semana passada. Segundo o vice-presidente do sindicato, Adilson dos Santos, a suspensão ocorreu em razão das ondas de violência provocadas pelo PCC (Primeiro Comando da Capital), que vem atingindo a região desde a madrugada da última sexta-feira. Além das negociações, foi cancelada a assembléia com os funcionários que seria realizada às 23h. Santos informou que as negociações devem ser retomadas ainda nessa semana.

Prefeitura tenta evitar demissões

Cristina Bedendo
São José dos Campos

A Prefeitura de São José dos Campos planeja interferir junto à LG.Philips para tentar evitar a demissão de 120 funcionários. A medida foi decidida ontem em reunião realizada entre os assessores da SDE (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Luiz Paulo Costa e Toshiiro Yosida, e dirigentes do Sindicato dos Metalúrgicos.

Segundo a assessoria de imprensa da SDE, a possível intervenção será realizada a pedido dos dirigentes do sindicato.

O corte de um turno dos trabalhadores da fábrica foi anunciado anteontem pela empresa em razão da redução na produção de cinescópios (tubos de imagens) para televisores de 14 polegadas, de 3,5 milhões de unidades por ano para 2,4 milhões. A empresa justificou as demissões com a questão da redução nas exportações causada pela queda do dólar.

Segundo o vice-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, Adilson dos Santos, as negociações

com a prefeitura devem ser retomadas em breve. Diante do anúncio de corte, Santos afirmou que os funcionários da fábrica mantêm o estado de greve com a intenção de impedir as demissões.

Além das demissões, a empresa informou que foi estabelecida a jornada de seis dias de trabalho por semana nas linhas.

NEGOCIAÇÕES - Santos informou que uma nova reunião entre dirigentes do sindicato e diretores da fábrica será realizada na próxima segunda-feira, a partir das 10h, para retomar as negociações. Segundo Silva, a empresa iria iniciar os cortes no início da semana.

PRODUÇÃO - A LG.Philips Displays tem 60% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e fornece para todos os fabricantes instalados na Zona Franca de Manaus, entre eles Philips, LG, Semp Toshiba, Panasonic e Philco.

A parceria entre as duas fabricantes de eletroeletrônicos irá completar cinco anos no mês de julho.

G.Philips corta turno com 20 empregados em São José

Fabricante anuncia redução na produção de tubos para TVs de 14 polegadas

tina Bedendo
São José dos Campos

A LG.Philips Displays, em São José dos Campos, anunciou ontem o corte de um turno de trabalho em razão da redução na produção de cinescópios (tubos de gem) para televisores de 14 polegadas.

De acordo com nota oficial da empresa, a capacidade de produção anual irá diminuir de 3,5 milhões de unidades para 2,4 milhões, o que resultará no corte de funcionários, segundo o Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos.

A direção da empresa, no entanto, não confirma o número de funcionários que serão demitidos e a data do corte.

A fábrica de São José possui total de 1.450 funcionários e produz cinescópios para televisores de 14 e 21 polegadas.

Além das demissões, a empresa reformou que foi estabelecida redução de seis dias de trabalho por semana nas linhas de produção de cinescópios de 14 polegadas.

As negociações foram realizadas durante reuniões realizadas ontem e hoje entre os diretores da fábrica e dirigentes do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos.

A empresa justificou as demissões com a questão da redução das exportações causada pela queda do dólar.

Segundo a assessoria de imprensa do sindicato, duas novas modalidades com os trabalhadores da fábrica serão realizadas, às 7h e às 23h, para informar os resultados e definir o acordo com a empresa ou iniciar a greve.

Nesta semana, os funcionários anunciaram estado de greve

contra as demissões.

O sindicato informou ainda que foi marcada uma reunião com o vice-prefeito de São José, Riuji Kojima, com a intenção de discutir a situação dos trabalhadores da fábrica.

Segundo a assessoria da empresa, o encontro está marcado para hoje, às 14h.

A diretoria da LG.Philips informou, por meio de sua assessoria de imprensa, que todos os funcionários participaram de cinco apresentações, denominadas 'Town Meeting', nas quais foram

explicadas a situação e as consequências da redução na produção na unidade.

PARCERIA - A LG.Philips Displays tem 60% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e fornece para todos os fabricantes instalados na Zona Franca de Manaus (AM), entre eles Philips, LG, Semp Toshiba, Panasonic e Philco.

A parceria entre as duas fabricantes de eletroeletrônicos irá completar cinco anos no próximo mês de julho.

VENDAS - Segundo informou a Eletros (Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos), os aparelhos com cinescópio convencional (tubos de imagem) de 14 e 21 polegadas representam 51,45% do total das vendas.

De acordo com balanço realizado pela associação, a indústria projeta um aumento de 12% nas vendas de televisores em geral, em comparação com o ano passado. Em 2005, foram comercializados 9,5 milhões de aparelhos televisores no país.

Para a ACI, impacto pode ser pequeno

São José dos Campos

Com relação ao anúncio de demissões na fábrica LG.Philips, em São José dos Campos, o presidente da ACI (Associação Comercial e Industrial), José de Mello Correa, afirmou que o corte não gera um impacto significativo na economia da cidade.

Segundo Mello, a redução na produção é um indicio de que a fábrica de São José precisa se modernizar, uma vez que os televisores de tubo estão perdendo mercado para os modelos de plasma e LCD.

"É um fator tecnológico, os televisores com tubo de imagem estão ficando obsoletos no mercado. Apesar de não ser um número tão alto de funcionários, a demissão sempre pode ser considerada um problema", disse.

Ele afirmou que a redução na produção não afeta as vendas de TVs na região, devido ao grande mercado concorrente. "As marcas mais baratas continuam sendo o nicho de mercado, como a CCE, por exemplo", afirmou.

Segundo Mello, LG e Philips são consideradas marcas de médio custo no setor.

Funcionários na produção da LG.Philips, que vai cortar um turno

Por Dentro

LG.PHILIPS EM SÃO JOSÉ

| | |
|--|--|
| Funcionários 1.450 | Vendas Possui 65% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e fornece para todos os fabricantes instalados no país, na Zona Franca de Manaus, entre eles Philips, LG, Semp Toshiba, Panasonic e Philco. |
| Turnos 3, sendo 4 turnos | Demissões 1 turno de funcionários, o equivalente a 120 trabalhadores |
| O que produz Cinescópios (tubos de imagem) para televisores de 14 e 21 polegadas | |
| Implementação A parceria entre as duas fabricantes de eletroeletrônicos irá completar cinco anos no mês de julho. Antes, a unidade era somente Philips | Fonte: empresa e Sindicato dos Metalúrgicos de São José |

1.450
Funcionários divididos em 3 turnos na unidade

Entrada da LG.Philips, que negocia mudanças e possível redução na produção da fábrica de São José

Eletroeletrônicos

LG.Philips pode 'enxugar' produção de tubo para TV

Cristina Bedendo
São José dos Campos

Representantes do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e da direção da LG.Philips se reuniram ontem para discutir uma possível redução na produção de cinescópios (tubos de imagem) convencionais para televisores de 14 polegadas.

Segundo o vice-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José, Adilson dos Santos, o corte na produção pode resultar na demissão de funcionários da fábrica.

A LG.Philips informou, por meio de sua assessoria de imprensa, que a empresa não irá se manifestar até o fim das negociações. A reunião não havia terminado até as 21h de ontem.

Segundo Santos, o corte deve ser em torno de um terço da produção, o que levaria à demissão de um turno dos trabalhadores da fábrica, que atualmente funciona em três períodos.

Além das demissões, o sindicato também pretende discutir o pagamento da PLR (Participação nos Lucros ou Resultados) dos funcionários da fábrica.

PARCERIA - A LG.Philips Displays tem 65% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e fornece para todos os fabricantes instalados no país, na Zona Franca de Manaus, entre eles Philips, LG, Semp Toshiba, Panasonic e Philco.

A parceria entre as duas fabricantes de eletroeletrônicos irá completar cinco anos no

mês de julho.

A fábrica de São José produz cinescópios para aparelhos televisores de 14 e 21 polegadas.

BALANÇO - De acordo com balanço realizado pela Eletros (Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos), relativo ao passado, os aparelhos com cinescópio convencional (CRT) de 14 a 21 polegadas representam 51,45% do total das vendas do setor.

No entanto, as vendas de aparelhos de 29 polegadas plasma e LCD estão crescendo consideravelmente. Segundo a associação, os aparelhos de 29 polegadas respondem por uma fatia de 31,31% das vendas totais. Em 2000, esses aparelhos respondiam apenas por 5% do total.

Crise na Europa

LG.Philips mantém operação em S. José

São José dos Campos

A LG.Philips Displays, fabricante mundial de equipamentos eletrônicos para televisores e monitores, anunciou que sua holding europeia fez ontem um pedido de proteção judicial devido a dívidas que a empresa não terá condições de pagar.

O pedido não afeta as operações das subsidiárias no Brasil (São José dos Campos), Polônia, China, Indonésia e Coréia do Sul, além da divisão britânica e duas unidades na Holanda.

Segundo a LG.Philips Displays no Brasil, não existem efeitos da medida adotada pela unidade da Europa no país.

A empresa, sediada em Hong Kong e controlada pela Philips e

LG Electronics, anunciou que as subsidiárias holandesa, alemã e tcheca também pediram proteção judicial e que a unidade na França poderia fazer o mesmo na semana que vem.

RECORDE - A fábrica da LG.Philips em São José previa encerrar 2005 com a produção recorde de 7.070 milhões cinescópios (tubos de imagem) para TVs de 14 e 20 polegadas.

A LG.Philips tem 65% de participação no mercado brasileiro de cinescópios e fornece para todos os fabricantes instalados no país, na Zona Franca de Manaus, entre eles Philips, LG, Semp Toshiba, Panasonic e Philco. A parceria entre as duas fabricantes completa cinco anos este ano.

Sexta, 27 de janeiro de 2006, 14h07

LG.Philips Displays pede concordata na Europa

REUTERS 

A LG.Philips Displays, maior fabricante mundial de tubos de raios catódicos para televisores e monitores, anunciou que sua holding europeia fez um pedido de proteção judicial contra credores na sexta-feira, devido a grandes dívidas que a empresa não é capaz de honrar.

A empresa, com sede em Hong Kong e controlada pela Philips e LG Electronics, anunciou igualmente que as subsidiárias holandesa, alemã e tcheca também pediram proteção judicial e que a unidade do grupo na França poderia fazer o mesmo na semana que vem, depois de uma reunião com representantes dos trabalhadores na segunda-feira.

As subsidiárias no México, Estados Unidos e Eslováquia, que também são controladas pela holding europeia, terão de avaliar sua situação financeira, enquanto a empresa enfrenta queda de demanda pelos volumosos tubos de raios catódicos nos países industrializados, informou a empresa.

"A (LG.Philips Displays Holding BV) anunciou que não pode mais bancar suas subsidiárias deficitárias, porque não tem mais capacidade de obter crédito de longo prazo", anunciou a empresa em comunicado divulgado na Holanda. "A holding europeia teve de pagar por reestruturações consideráveis e adquiriu grandes dívidas. E não está entrando mais dinheiro", disse um porta-voz da empresa. Ele se recusou a acrescentar detalhes sobre o montante da dívida.

A LG.Philips Displays contabilizou prejuízo operacional de cerca de 10 milhões de euros (US\$ 12,24 milhões) no quarto trimestre. As subsidiárias na Polônia, Brasil, China, Indonésia e Coreia do Sul continuarão produzindo, enquanto a divisão britânica e duas unidades na Holanda também devem conseguir sobreviver, acrescentou. Juntas elas respondem por cerca de 85% da produção da companhia.

O futuro da maior parte das unidades europeias ficará a cargo de um liquidante, que assumiu o comando do grupo na sexta-feira. A LG.Philips Displays antecipa "efeitos negativos" para um total de 750 funcionários na Holanda e Alemanha. A LG.Philips Displays produz 25% dos tubos de raios catódicos fabricados no mundo.

Reuters

Reuters Limited - todos os direitos reservados. Clique aqui para limitações e restrições ao uso.

LCD quebra duas firmas de CRT da LG Philips

Por Lívia Brandão

27 de Janeiro de 2006

Outras Notícias28 Jan - Dois anos de prisão por venda de código fonte da Microsoft27 Jan - BFG GeForce 7800 GS OC em AGP 8x: impressões de um usuário27 Jan - Mais detalhes sobre o portátil XPS M2010 da Dell27 Jan - Microsoft parte para a guerra contra o iPod27 Jan - Nvidia confirma o lançamento do seu próximo chip27 Jan - Leadtek ainda aposta no AGP27 Jan - LCD quebra duas firmas de CRT da LG Philips27 Jan - Google é criticado por se curvar à censura chinesa27 Jan - TV digital: redes negam preferência por sistema japonês27 Jan - LG quer conquistar público metrossexual27 Jan - Notebook roubado nos EUA expõe dados de 226 mil pessoas27 Jan - Red Hat prepara Linux para novos Macs com chip Intel27 Jan - Western Digital alcança 500 GB27 Jan - Intel lançará plataforma com DDR3 em 200727 Jan - Memorex lança CD-R e DVD-R de ouro 24k com alta durabilidade27 Jan - Gainward anuncia GeForce 7800 GT e 6800 GS com 512 MB26 Jan -

Asrock 939SLI-eSATA2 : originalidade...26 Jan - Um Quad-Core da AMD para 2007 ?26 Jan - Já existem mais de 100 mil hotspots em todo o mundo26 Jan - Mandriva Linux 2006 trará Skype integrado

A LG Philips anunciou que a LG Philips Display Holding e a LG Philips Displays entraram com pedido de falência. O motivo foi a piora das vendas dos monitores do tipo CRT, o que causou uma dívida insustentável.

A companhia disse que não pode arcar com outro prejuízo dando subsídios, pois não pode dispor de dinheiro extra.

As operações nos Estados Unidos, República Checa, Eslováquia, México e França estão revendo sua posição financeira. O conselho dos funcionários da França já foi convocado para conversar sobre a situação.

Segundo a empresa, as fábricas no Brasil, China, Indonésia, Coréia e Polônia não serão afetadas em um primeiro momento. As fábricas no Reino Unido e Holanda ainda são viáveis economicamente, representando 85% da produção da LG Philips Display, empregando 15 mil funcionários.

A razão para o pedido de falência é a ascensão dos monitores do tipo LCD, que ficaram mais competitivos. Isso fez com que a demanda pelos monitores CRT caísse nos países desenvolvidos.

A firma disse que 750 empregados alemães foram afetados.

Fonte: TheInquirer

Ford

Ford teve lucro líquido de US\$ 2 bilhões em 2005, apesar do prejuízo de US\$ 1,6 bilhão na América do Norte. Na América do Sul, lucro de US\$ 389 milhões e o Brasil representou o principal papel. A montadora anunciou corte de 30 mil empregos nos EUA e fechamento de 14 fábricas.

LG.Philips

O lucro trimestral da Philips recuou 33,33%, para 332 milhões de euros, ante 498 milhões de há um ano, devido a pagamento de dívidas, entre as quais 458 milhões em custos relacionados a LG.Philips e impostos de 240 milhões na transferência de seu investimento na Taiwan TSMC.

Volks

Volkswagen do Brasil foi, em 2005, mais uma vez campeã das montadoras em exportações. Embarcou 266.357 veículos, 27% a mais que no ano passado. Sozinha respondeu por 32,6% das exportações brasileiras de veículos e faturou US\$ 2,213 bilhões embarcando para mais de 70 países.

General Motors

O Mercosul caminha para se tornar o terceiro maior mercado para a GM: basta que a montadora repita nesse continente em 2006 o crescimento de vendas de 15% registrado em 2005. No ano passado, o Mercosul passou a ser a quarta região da GM, superando os mercados inglês e alemão.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Eminentíssimo Líder Senador Eduardo Suplicy, que falou em nome da Bancada do PT, a solicitação de V. Ex^a será atendida. A carta será publicada em apenso ao seu discurso.

Agradeço a V. Ex^a a colaboração que deu ao desenvolvimento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 482, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 10, de 2007, (nº 197/2007, na origem), do Presidente do Superior Tribunal de Justiça que comunica a indicação do Dr. Mairan Gonçalves

Maia Júnior, Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, VI, e § 2º da Constituição Federal”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício “S” nº 10, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, VI, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 10 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|-----------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i> | |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI |
| EDUARDO SUP LICY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Agripino**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça, do Senhor Mairan Gonçalves Maia Júnior, como representante daquele Tribunal no Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso VII do art. 103-B, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional mencionado, os membros daquele Conselho, a quem cabe proceder ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta deste Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina da pessoa indicada.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor Mairan Gonçalves Maia Júnior encaminhou a esta Casa o seu **Curriculum Vitae**, que passamos a resumir. O indicado nasceu em 6 de agosto de 1964, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Em 1987, diplomou-se em direito pela Universidade Estadual do Ceará, com especialização em Administração Pública.

Foi advogado militante e realizou diversos estudos, como cursos de aperfeiçoamento e especialização e extensão. Ademais disso, participou de inúmeros seminários e simpósios na área jurídica. O indicado é Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e, atualmente, doutorando pela mesma Universidade. Aprovado em concurso público, é professor da disciplina Direito Civil também na PUC/SP. Antes, na Universidade Federal do Ceará, lecionou a disciplina Direito Processual Civil em 1987.

Mairan Gonçalves Maia Júnior foi servidor do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e, aprovado no concurso público, Juiz Auxiliar do Estado de São Paulo no ano de 1992, quando foi aprovado em público, para o cargo de Juiz Federal Substituto. Foi Titular da 17ª Vara Federal de Bauru e da Vara Cível Federal em São Paulo, nos anos de 1995 e 1996.

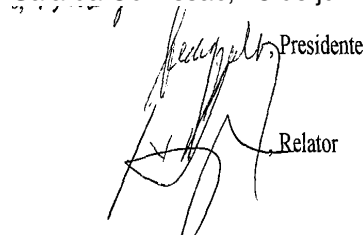
Desde 1999 é desembargador federal, tendo assumido a presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em 2003. Pertenceu a Comissão de Regimento Interno desse Tribunal e integrou o Conselho de Administração da Justiça Federal.

O indicado tem inúmeros trabalhos jurídicos publicados em revistas especializadas, sobretudo nas áreas de sua especialização, Direito Civil e Direito Processual Civil. Destaco o livro Comentários do Código Civil Brasileiro: do direito das obrigações, publicado pela Editora Forense.

No que respeita às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Superior Tribunal de Justiça; Ministério Público do Trabalho; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, tampouco existem procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional de Justiça e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.



Presidente
Relator

PARECER Nº 483, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 11, de 2007, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 197, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Dr. Jorge Antonio Maurique, Juiz da Vara Federal de Execuções Fiscais de Florianópolis/SC, para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, VII e § 2º da Constituição Federal”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício "S" nº 11, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Jorge Antonio Mauri-

que para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, VII, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DFS Nº 11 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13 106 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE: <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EDUARDO SUPLYCY <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Handwritten Signature]</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten Signature]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Agripino**

Pelo Ofício nº 197/GP, do Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, vem ao exame desta Casa a indicação do Senhor Jorge Antônio Maurique para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso VII do art. 103-B, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004. De acordo com o dispositivo magno, a autoridade, indicada pelo STJ, deverá ser nomeada pelo Presidente da República, após ter seu nome aprovado pelo Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Os membros do Conselho têm por atribuição constitucional proceder ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, cabendo a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sua sabatina.

Resumimos, abaixo, o **curriculum vitae** encaminhado a esta Casa pelo juiz indicado.

O Sr. Jorge Antônio Maurique nasceu em 25 de junho de 1960, na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, concluiu o Curso de Preparação à Magistratura da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS), e possui Mestrado em Direito Constitucional da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL).

Além de ter exercido a profissão de advogado por dois anos, assumiu, em 1987, o cargo de Juiz Substituto no Estado de Santa Catarina, tendo sido promovido para juiz de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª instância. Em 1993, tomou posse no cargo de Juiz Federal Substituto, sendo posteriormente promovido a Juiz Federal.

Exerceu a docência em várias universidades e, ainda, na Escola Superior da Magistratura Federal, na Escola Superior da Magistratura de Florianópolis, e na Escola Superior da Magistratura Catarinense.

Entre os cargos ocupados, destacamos: representante discente junto ao Conselho Universitário da Universidade do Rio Grande do Sul; Vice-Presidente do Instituto dos Juízes Federais de Santa Catarina; Vice-Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil; Secretário-Geral da Associação dos Juízes Federais do Brasil e membro do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na classe de juiz federal.

Jorge Antonio Maurique foi aprovado no Concurso para Juiz Substituto do Estado de Santa Catarina, em 7º lugar, e no Concurso para Juiz Federal Substituto, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 16º lugar.

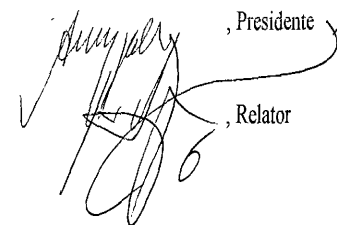
Publicou vários artigos, dentre os quais: “A extinção da punibilidade nos crimes de sonegação fiscal e o parcelamento”; “Breves Considerações sobre a Situação do Estrangeiro e o Crime do Reingresso”; “Mediação e Direito de Família” e “Direito Tributário e Direitos Humanos”.

Participou, ainda, de inúmeros cursos e eventos e recebeu os títulos de Ordem do Mérito do Ministério da Defesa, em 2005, e Cidadão Honorário de Santa Catarina, em 2006.

No que respeita às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações lá previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Superior Tribunal de Justiça, que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional de Justiça, e até dois anos após o seu término.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem, à saciedade, de informações e elementos para deliberar sobre a indicação do nome do Juiz Jorge Antonio Maurique para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.



, Presidente
, Relator

PARECER Nº 484, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Ofício “S” nº 17, de 2007, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 97, de 2007, na origem), “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz Altino Pedrozo dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para integrar o Conselho Nacional de Justiça”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício "S" nº 17, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Juiz Altino Pedrozo dos

Santos para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, VIII, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0FS Nº 17 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|--|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i> | |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i> | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i> |
| EDUARDO SUPLYCY <i>[Assinatura]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Assinatura]</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[Assinatura]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Assinatura]</i> | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Assinatura]</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Assinatura]</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Assinatura]</i> |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

Relatório

Relator: Senador **José Agripino**

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Altino Pedrozo dos Santos para integrar o Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a Juiz do Tribunal Regional do Trabalho.

O art. 103-B da Constituição Federal, inserido no Texto Constitucional pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui em seu § 2º competência privativa ao Senado Federal para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

A Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para aprovar os indicados de que se trata.

Consta dos autos do presente ofício o **currículum vitae** do indicado, que passamos a resumir.

O Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Altino Pedrozo dos Santos é bacharel em Direito pela Fundação de Ensino Euripedes Soares da Rocha, de Marília, São Paulo, e pós-graduado pela Universidade de Castilla-La Mancha, Espanha.

Paulista de Tanabi, Altino Pedrozo dos Santos nasceu em 1946 e exerceu a advocacia entre junho de 1976 e novembro de 1988, quando ingressou nos quadros da Justiça do Trabalho, no cargo de Juiz de Trabalho Substituto. No dia 27 de abril de 1998, o indicado foi promovido, por merecimento, ao cargo que ocupa: Juiz do Tribunal do Trabalho da 93ª Região, no qual tomou posse em 8 de maio do mesmo ano.

Ao longo de sua carreira na Justiça do Trabalho, o magistrado exerceu atividades de relevo, das quais se destacaram a Presidência da 38ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região no biênio 2000/2001 e a atuação como Juiz Convocado no Tribunal Superior do Trabalho, de agosto de 2000 a dezembro de 2002 e de fevereiro de 2004 a fevereiro de 2006.

Autor de artigos acadêmicos sobre processo do trabalho, o indicado exerceu docência universitária e em cursos de extensão, bem como participou de inúmeros cursos de aperfeiçoamento e de diversos congressos, encontros, seminários e simpósios.

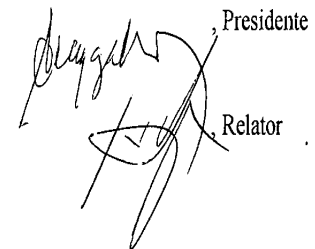
O indicado foi agraciado com importantes comendas, em virtude de sua atuação como magistrado, em especial a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Comendador, outorgada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

No que diz respeito especificamente a Resolução nº 7, de 2005, cumpre-nos anotar que o Juiz Altino Pedrozo dos Santos apresentou as declarações previstas no art. 5º daquele normativo.

O exame do currículo do indicado revela que ele revela os atributos constitucionais, em que se destacam notável saber jurídico e reputação ilibada, imprescindíveis para o desempenho do cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadoras e Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.



Presidente
Relator

PARECER Nº 485, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 18, de 2007, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 97, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz do Trabalho Antônio Umberto de Souza Júnior, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, para integrar o Conselho Nacional de Justiça”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício “S” nº 18, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Juiz do Trabalho Antônio Umberto de Souza Júnior para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, IX, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 18 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|--|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i> | |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>[Assinatura]</i> | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i> |
| EDUARDO SUPLYCY <i>[Assinatura]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Assinatura]</i> | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Assinatura]</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Assinatura]</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Assinatura]</i> |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Agripino**

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Juiz do Trabalho Antonio Umberto de Souza Junior para integrar o Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a juiz do Trabalho.

O art. 103-B da Constituição Federal, inserido no Texto Constitucional pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui em seu § 2º competência privativa ao Senado Federal para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

A Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para aprovar os indicados de que se trata.

Consta dos autos do presente ofício o curriculum vitae do indicado, que passamos a resumir.

O Juiz do Trabalho Antonio Umberto de Souza Junior é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília e doutorando em Ciências Jurídica-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Nascido em Ituiutaba, Minas Gerais, em 11 de julho de 1964, Antonio Umberto de Souza Junior exerceu a advocacia de 1986 a 1993, quando ingressou nos quadros da Justiça do Trabalho, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto. No dia 29 de outubro de 2001, o indicado foi promovido, por merecimento, ao cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi, Tocantins, que ocupou até 2002. Atualmente, o Juiz do Trabalho Antonio Umberto de Souza Junior é o titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, Distrito Federal.

Autor de uma série de trabalhos acadêmicos publicados, o magistrado exerceu e exerce a docência em renomadas instituições de ensino, como: Universidade de Brasília, Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Escola da Associação dos Magistrados do Trabalho da 10ª Região e Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal, além de ter, por inúmeras vezes, composto comissões exa-



minadoras em concursos para provimento de cargos na Magistratura do Trabalho. O indicado cursou diversas atividades de extensão, bem como participou de numerosos cursos de aperfeiçoamento e de diversos congressos, encontros, seminários, simpósios, palestras e conferências.

No que diz respeito especificamente a Resolução nº 7, de 2005, cumpre-nos anotar que o Juiz do Trabalho Antonio Umberto de Souza Junior apresentou as declarações previstas no art. 5º daquele normativo.

O exame do currículo do indicado revela que ele reúne os atributos constitucionais, em que se destacam notável saber jurídico e reputação ilibada, imprescindíveis para o desempenho do cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadoras e Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 , Presidente
 , Relator

PARECER Nº 486, de 2007

A Comissão – de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício “S” nº 19, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Ministro Gelson do Azevedo para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, III, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, – contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DFS Nº 19 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|--|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i> | |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHÉSSARENKO <i>[Assinatura]</i> | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i> |
| EDUARDO SUPLY <i>[Assinatura]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Assinatura]</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[Assinatura]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Assinatura]</i> | 3. LECIMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Assinatura]</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Assinatura]</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Assinatura]</i> |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Jose Agripino**

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Ministro Gelson De Azevedo para integrar o Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho – TST.

A Constituição Federal (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Para tanto, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para aprovar os indicados de que se trata.

Consta dos autos do presente ofício o curriculum vitae do indicado, que passamos a resumir.

O ministro Gelson de Azevedo é graduado em Ciências Sociais e Jurídicas e em Filosofia Pura, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Ingressou nos quadros da Justiça do Trabalho em 1969, no cargo de Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Posteriormente, em maio de 1976, após aprovação em concurso público, como primeiro colocado, assumiu o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, também no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Atualmente, ocupa os cargos de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Membro-Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho.

É autor de diversos artigos acadêmicos acerca do Direito do Trabalho e participou de cursos de extensão, congressos e simpósios, como palestrante ou professor convidado, além de ter, por diversas vezes, composto comissões examinadoras em concursos para provimento de cargos na Magistratura do Trabalho.



O indicado vem recebendo diversas comendas, em virtude de sua atuação como magistrado, em es-

pecial a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau Grã-Cruz, do TST.

No que diz respeito especificamente a Resolução nº 7, de 2005, cumpre-nos anotar que o Ministro Gelson de Azevedo apresentou as declarações previstas no art. 5º da Resolução.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadoras e Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 , PRESIDENTE
 , RELATOR

PARECER Nº 487, DE 2007 –CCJ

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 23, de 2007, dos líderes partidários, que “Comunica a indicação do Dr. Joaquim Falcão, em recondução, para compor o Conselho Nacional de Justiça, pelo Senado Federal, no biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Jose Agripino, sobre o OFÍCIO “S” nº 23, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Joaquim Falcão para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, XIII, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, – contrários e – abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE : <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EDUARDO SUPLICY <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten Signature]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador José Agripino

E submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Joaquim Falcão, advogado, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso XII e do § 2º do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, relativa a reforma do Poder Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder a sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor Joaquim Falcão encaminhou o seu **currículo vitae**, que passamos a resumir.

Nascido em 10 de setembro de 1943, é filho de Corinto de Arruda Falcão e Maria de Lourdes Saldanha de Arruda Falcão.

Bacharel em Direito (1966), com prêmio de 1º lugar entre os formados, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, tornou-se mestre em Direito em 1968, pela Harvard Law School, mestre em Educação em 1977, pela Universidade de Genebra (Diploma em Planejamento Educacional), Doutor em Educação em 1981, também pela Universidade de Genebra, e Pesquisador Visitante da Harvard Law School em 1999.

Foi membro do Conselho do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); professor e diretor da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1971 a 1972); Professor do Mestrado Integrado de Economia e Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco (1977 a 1985); Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça (1985 a 1986); Membro da Comissão Constitucional Affonso Arinos; professor de Direito Constitucional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da qual é aposentado; membro de comissões de redação de Marcos Legais nas áreas de “Patrimônio Histórico Nacional”, “Nova Legislação Eleitoral”, “Patrimônio Imaterial” e “Regulação do Terceiro Setor”; e consultor e coordenador da área de direito no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível superior (CAPES), durante as décadas de 1970.

Possui nove livros escritos em Direito e Política e três em cultura; dezesseis artigos e capítulos de livros, em diversas línguas, sobre Direito, Justiça e Judiciário; e sete artigos e capítulos de livros sobre cultura.

Atualmente, é membro do Conselho Nacional de Justiça; Diretor da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV); Professor de Direito Constitucional da FGV-Direito, Rio de Janeiro; Advogado no Rio de Janeiro; Consultor em Educação e Cultura; colaborador regular dos jornais Folha de São Paulo, Correio Braziliense, Jornal do Comércio (FE) e da revista Conjuntura Econômica, sobre os temas “Judiciário” e “cultura”; membro do Conselho Editorial das publicações Revista de Direito Administrativo, da FGV-Direito-Rio de Janeiro; Cidadania e Justiça, da Associação Nacional dos Magistrados; Direito, Estado e Sociedade, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; e Revista Continente, de Pernambuco. Ademais, é conselheiro e membro do Instituto dos Advogados do Brasil, do Instituto Hélio Beltrão, do Instituto Itaú Cultural, da Associação de Amigos do Museu Histórico Nacional, do Centro Cultural Yves Alves (Tiradentes, Minas Gerais) e das Faculdades Pitágoras (MG).

Foi agraciado com as seguintes comendas e honrarias: Ordem do Rio Branco, Ordem do Mérito da República Portuguesa, Medalha de Mérito Judiciário (da Associação dos Magistrados do Brasil), Ordem do Mérito Militar do Exército Nacional, Medalha do Mérito Educativo do Governo Federal, Medalha de Mérito Científico do Conselho Nacional de Pesquisas, Medalha Pedro Ernesto (da Câmara Municipal do Rio de Janeiro), e Colar do Mérito Judiciário (do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro).

No tocante as exigências constante do art. 5º da Resolução nº 7 de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público; que não sofreu sanções criminais ou administrativas-disciplinares e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer a promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional de Justiça e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente, Relator

PARECER Nº 488, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 26, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 28, de 2007, na origem), que "Comunica a indicação do Dr. Paulo Luiz Netto Lôbo, para compor o Conselho Nacional de Justiça, referente ao biênio 2007/2009".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício "S" nº 26, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Paulo Luiz Netto Lôbo, para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, XII, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, 0 (zero) contrários e 0 (zero) abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 26 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|-----------------------------------|
| PRESIDENTE: | |
| RELATOR: | Sen. José Agripino |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI |
| EDUARDO SUPPLY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1- OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Agripino**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo Luiz Netto Lobo, advogado, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, no termos do inciso XII e do § 2º do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, relativa a reforma do Poder Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder a sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor Paulo Luiz Netto Lobo encaminhou o seu curriculum vitae, que passamos a resumir.

Nascido em 30 de julho de 1949, em Penedo, Alagoas, é filho de Luiz Araújo Lobo e Inez Netto Lobo.

Bacharelou-se em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em 1972. Obteve título de especialista em Teoria Geral do Direito Privado, pela Universidade de Brasília (UnB), em 1982; de mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em 1979, com dissertação aprovada com distinção; e de doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), em 1990, com tese também aprovada com distinção. É inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no Estado de Alagoas desde 1973.

O Senhor Paulo Luiz Netto Lobo é Procurador do Estado de Alagoas, aposentado no último nível da carreira. Foi Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da UFAL, eleito diretamente e nomeado pela Ministra da Educação, de 1984 a 1988; Diretor do Centro de Ciências Jurídicas da mesma Universidade, eleito diretamente, de 1995 a 1999; e Procurador-Geral do Estado de Alagoas, de 1999 a 2002.

No âmbito das atividades culturais e científicas, cumpre destacar que foi o sétimo advogado homenageado pelo Projeto Memória OAB, do Conselho

Federal da OAB, em 1995; Conselheiro Federal, de 1987 a 1988;

Conselheiro Seccional da OAB – Seção Alagoas, durante 8 anos, de 1979 a 1987, tendo sido Secretário-Geral; Presidente e relator da Comissão do Conselho Federal da OAB que elaborou o projeto do Estatuto da Advocacia e da OAB, de 1991 a 1992; Presidente da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB, desta sua criação, em 1991, até 1998; Membro Honorário da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB, de 1998 a 2001; Membro da Comissão temática de quatro Conferências

Nacional de Advogados (XIV, XV, XVI e XVII), do Conselho Federal da OAB; Membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Advocacia, do Conselho Federal da OAB, durante o ano de 2000; Presidente do Instituto dos Advogados de Alagoas, de 1984 a 1987; Membro do Conselho Editorial da Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, de 1995 a 1998; Membro de bancas examinadoras do concurso para ingresso no Magistério superior, na Magistratura, no Ministério Público, como representante da OAB.

Ainda no seara das atividades acadêmico-científicas, e membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Instituto dos Advogados de Alagoas; da Internacional Society of Family Law; do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor-Brasilcon, integrando seu Conselho Científico; do Instituto Luso-Brasileiro de Direito Comparado; do Conselho Editorial do Anuário da Pós-Graduação em Direito da UFPB; do Conselho Editorial da Revista Jurídica, Editora Notatiez, Rio Grande do Sul; do Conselho Científico da Revista de Direito Privado, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo; e membro fundador do Instituto Brasileiro do Direito de Família, integrando sua Diretoria Nacional e do Instituto de Direito Privado.

É orientador de diversas pesquisas e teses; membro de bancas examinadoras de defesas de teses de doutorado e dissertações de mestrado da Universidade Federal de Pernambuco, da Universidade de São Paulo, da Universidade de Brasília, da Universidade Federal do Paraná, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro e da Universidade Federal de São Carlos. Foi Presidente da Associação Brasileira do Ensino do Direito (2001 a 2002), Membro do Comitê de Direito da CAPES-MEC (1999 a 2001), Consultor do CNPq

e da CAPES na área de Direito; Coordenador dos Cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Alagoas (1982 a 1984); Conselheiro do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Alagoas (de 1982 a 1988 e 1994 a 1999); Membro fundador da Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior, tendo participado de sua criação como delegado e representante de Alagoas; membro da Comissão de Especialistas do Ensino do Direito, da Secretaria de Ensino Superior do MIEC, de 1993 a 1998; membro da Comissão de Direito do Exame Nacional de Curso do Ministério da Educação, de 1996 a 1999; membro e coordenador da Comissão de Consultores **ad hoc** da Secretaria de Ensino Superior do MEC, incumbida de elaborar as novas diretrizes curriculares dos cursos jurídicos, em 2000.

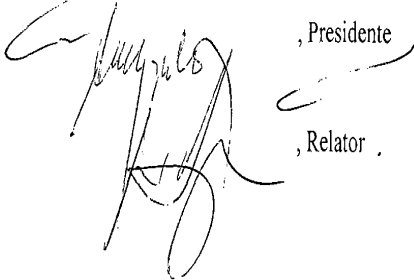
Sua produção acadêmica notável: como autor individual, escreveu 17 livros; em co-autoria, 30. Publicou 72 artigos em revistas especializadas e anais, desde 1974, prefaciou 12 livros, ministrou 223 conferências, palestras e esteve a frente de inúmeras relatorias em eventos científicos e profissionais.

Finalmente, no tocante as exigências constante do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer a promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o

mandato no Conselho Nacional de Justiça e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007



, Presidente
, Relator .

PARECER Nº 489, DE 2007-CCJ

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 27, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 00028, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Dr. Técio Lins e Silva, para compor o Conselho Nacional de Justiça, referente ao biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício “S” nº 27, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Técio Lins e Silva para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, XII, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DES Nº 27 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE: <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EDUARDO SUPLYCY <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Handwritten Signature]</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten Signature]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1. OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Agripino**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Tércio Lins e Silva, advogado, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso XII e do § 2º do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, relativa à reforma do Poder Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder a sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor Tércio Lins e Silva encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Nascido em 16 de junho de 1945, é advogado criminal inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado do Rio de Janeiro há 40 anos e, a partir de 1974, Professor de Direito Penal na Faculdade de Direito da Universidade Cândido Mendes.

Estudou na Faculdade Nacional de Direito, antiga Universidade do Brasil, onde ingressou em 1964. Foi Vice-Presidente do Centro Acadêmico Cândido de Oliveira e militante contra as perseguições e o arbítrio do Governo Militar. Nesse sentido, é também de relevo destacar que participou de quase todos os processos oriundos de Inquéritos Policiais Militares (IPM), que visavam apurar supostos crimes contra a Segurança Nacional e que advogou intensamente perante a Justiça Militar durante todo o período da ditadura, defendendo perseguidos políticos. Estreou no Tribunal do Júri, ainda estudante, em 1965, e no Superior Tribunal Militar, em 1968.

Foi Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil (Estadual, de 1975 a 1981, e Federal, de 1983 a 1985), e Vice-Presidente eleito da Seccional do Rio de Janeiro (no biênio 1986-1988). Atualmente, é Conselheiro Federal pelo Rio de Janeiro, eleito com a nova Diretoria da OAB-RJ, em 2006.

Presidiu o Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN), de 1985 a 1987, à frente do qual elaborou a primeira proposta de política brasileira para a prevenção ao uso de drogas. Nesse período, participou da criação de 23 Conselhos Estaduais

de Entorpecentes e chefiou inúmeras delegações brasileiras as reuniões em diversos foros internacionais, instituições multilaterais e negociações bilaterais. Em 1993, foi designado Conselheiro Titular do CONFEN, como representante do Ministério da Saúde. Em 1997, recebeu o título de Conselheiro Honorário do Confen.

O Senhor Tércio Lins e Silva foi, ainda, Secretário de Estado de Justiça do Rio de Janeiro (de 1987 a 1990), onde fez administração voltada ao respeito das questões fundamentais dos direitos humanos, mantendo o rigor no cumprimento dos direitos dos presos e, nos limites da lei, a autoridade do Estado. Posteriormente, em 1999, foi designado Membro Titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça.

Influenciou determinantemente na criação da Procuradoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido seu primeiro Procurador-Geral, de 1987 a 1990, à frente da qual logrou a melhoria do atendimento ao cidadão, chegando, durante o primeiro ano de sua administração, a servir a mais de um milhão de necessitados do Estado. A atuação lhe rendeu o título de Defensor Público Honorário, outorgado pela Associação de Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro (ADPERJ) em 1995.

Consta do curriculum vitae encaminhado que a experiência exitosa da Defensoria Pública do Rio de Janeiro – instituição implantada por emenda constitucional estadual em 1987 pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – inspirou a Constituição Federal de 1988 (art. 134), a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e as demais leis que disciplinam a criação da instituição da Defensoria Pública em âmbito nacional.

No que tange à atuação política, importa constar que, nas eleições de 1990, concorrendo ao Senado Federal, foi o terceiro candidato mais votado no Estado do Rio de Janeiro. Em 1991, assumiu a Presidência da Comissão Executiva Regional do Partido Social Trabalhista (PST). Com a incorporação do PST ao PTR, foi eleito Presidente da Comissão Executiva Regional do Estado do Rio de Janeiro da nova agremiação partidária, o Partido Progressista (PP). Em 1996, assumiu a Vice-Presidência da Comissão Executiva Regional do Partido Socialista Brasileiro (PSB-RJ). Desligou-se da atividade político-partidária

ria em 1998, não possuindo, desde então, nenhuma filiação a partido político.

Possui larga experiência advocatícia na área internacional. Exerceu as funções de Secretário Adjunto da Federação Inter-Americana de Advogados, Washington, Estados Unidos, de 1993 a 1994. Naquele ano, foi eleito membro do Conselho da Associação e indicado representante do Brasil junto à Fundação Inter-Americana de Advogados, Washington, Estados Unidos.

É autor de artigos publicados em revistas especializadas, jornais e outros meios de divulgação e de diversos trabalhos jurídicos produzidos durante a intensa atividade na advocacia contenciosa.

Destaca que a advocacia é sua atividade principal e exclusiva, pertencendo a diversas associações: Associação Internacional de Direito Penal, Paris; Associação Inter-Americana de Advogados, Washington, Estados Unidos; Instituto dos Advogados Brasileiros; Instituto Luso-Brasileiro de Direito Comparado; União Internacional de Advogados, Paris; Centro de Direitos Humanos Helena Fragoço; Instituto Brasileiro de Ciências Criminais; Sociedade Brasileira de Vitimologia; Centro de Estudos das Sociedades de Advogados).


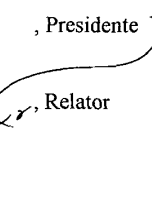
Exerce, desde 1980, o cargo de Conselheiro Curador do Banco da Providência, importante e tradicional Instituição da Arquidiocese do Rio de Janeiro no âmbito da solidariedade social.

Finalmente, no tocante as exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou

colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional de Justiça e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 , Presidente
 , Relator

PARECER Nº 490, DE 2007

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 28, de 2007, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 41, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Desembargador Rui Stoco, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para integrar o Conselho Nacional de Justiça – Biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício “S” nº 28, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Desembargador Rui Stoco para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103–B, IV e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0FS Nº 28 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17 106 1307, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE: <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EDUARDO SUPLICY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. NEUTO DE CONTO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten Signature]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Agripino**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal, do Desembargador Rui Stoco, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso IV e do § 2º do art. 103-B, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, relativa à reforma do Poder Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder a sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Doutor Rui Stoco encaminhou o seu curriculum vitae, que passamos a resumir.

Nascido em 30 de março de 1944, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, o indicado bacharelou-se em Direito, em 1970, na Faculdade de Direito Laudo de Camargo da Associação de Ensino de Ribeirão Preto (SP) e concluiu pós-graduação, com especialização em Direito Processual Civil, na Universidade Federal do Paraná, em convênio com o Instituto de Ciências Jurídicas de Joinville (SC).

Exerceu a advocacia entre 1972 e 1976, em Ribeirão Preto e, em seguida, assumiu o cargo de Promotor Público Substituto no Estado de São Paulo.

Tornou-se Juiz de Direito Substituto, também no Estado de São Paulo, a partir do final de 1980.

Exerce a docência, em caráter permanente, em diversas instituições de ensino superior e tem sido convidado para ministrar aulas ou proferir conferências em vários cursos de pós-graduação do País, com destaque para as matérias atinentes ao direito civil, processual civil e penal econômico.

Fundou, e integra, como membro, diversas instituições vinculadas às Ciências Jurídicas, associações representativas da Magistratura ou de cooperativas dessa categoria.

Também é membro de conselho consultivo ou editorial de diversas publicações jurídicas e colaborador permanente, mediante publicação de artigos, da "Revista dos Tribunais" (Ed. RT, São Paulo) e da "Revista de Direito Penal" da Fundação de Cultura Universitária, sediada em Montevideo no Uruguai.

Integrou a Comissão de Juristas, nomeada pelo Ministro de Estado da Justiça, encarregada da reforma

do Código de Processo Civil, tendo sido o relator do projeto do júri, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Exerceu as funções de Promotor Público Substituto no Estado de São Paulo nas Comarcas de Monte Aprazível, Jales e Araraquara, e, como Promotor de 1ª Entrância, na comarca de Santa Rosa de Viterbo. Em seguida, exerceu o cargo de assessor do Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

No início de 1981, ingressou na Magistratura, tendo sido nomeado para a 40ª Circunscrição Judiciária, com sede em Ribeirão Preto – SP, e, nesse período, também prestou serviços na Corregedoria-Geral da Justiça.

Foi Juiz de Direito de 1ª Entrância da Comarca de Pitangueiras e promovido, por merecimento, para a 1ª Vara do Foro Distrital de Vicente de Carvalho, Comarca de Guarujá.

Em meados de 1984 foi promovido para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo e, a partir de 1991, atuou como Juiz de Direito de Entrância Especial da 12ª Vara da Fazenda Pública.

Como Juiz Corregedor foi assessor da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Tornou-se Juiz Substituto em Segundo Grau, sucessivamente, na Comarca de São Paulo, no Tribunal de Alçada Criminal e no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Em 2002, assessorou, como Juiz de Direito, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP). Em seguida, foi eleito, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, para o cargo de Juiz Eleitoral Substituto do TRE/SP e, nesse cargo, foi Juiz Auxiliar de Propaganda para as eleições de 2002.

Em 2004, foi promovido por merecimento para o cargo de Juiz do Segundo Tribunal de Alçada Civil de São Paulo.



Finalmente, em fevereiro de 2005, tomou posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, por força da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que extinguiu os tribunais de alçada.

Sua produção intelectual é substancial, conforme comprova o item 7 do seu **curriculum vitae**, onde se destacam 23 livros sobre temas jurídicos. Apresenta, ainda, lista de 78 artigos publicados em revistas especializadas em Direito, uma relação de cerca de uma centena de conferências e palestras proferidas pelo indicado e participação em diversos eventos promovidos por entidades jurídicas e culturais.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elemen-

tos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 , Presidente
 , Relator

PARECER Nº 491, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 29, de 2007, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 41, de 2007, na origem), que “Submete

à apreciação do Senado Federal a indicação da Juíza de 1º grau de jurisdição Andréa Maciel Pachá vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para integrar o Conselho Nacional de Justiça – Biênio 2007/2009”.

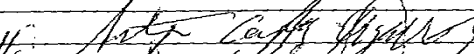

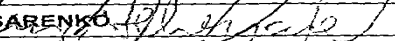
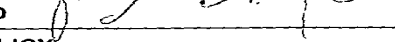
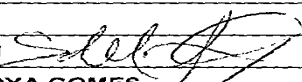
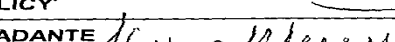
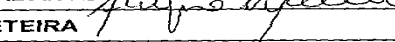
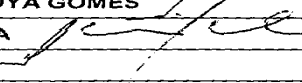
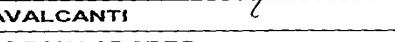
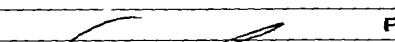
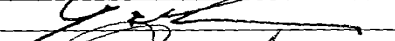
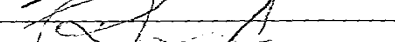



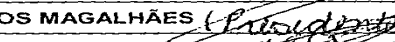
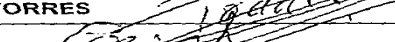

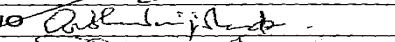
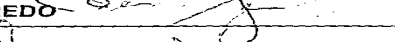
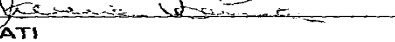
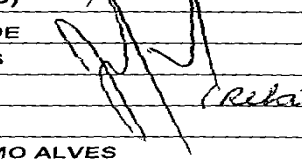
A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício “S” nº 29, de 2007, opina pela aprovação da indicação da Juíza Andréa Maciel Pachá para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, V, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DFS Nº 29 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|--|
| PRESIDENTE:  | |
| RELATOR:  Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO  | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO  | 2. IDELI SALVATTI  |
| EDUARDO SUPLICY  | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE  | 4. INÁCIO ARRUDA  |
| EPITÁCIO CAFETEIRA  | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON  | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP  | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCA  | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS  | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA  | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES  | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES  | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO  | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO  | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO  | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA  | 8. MARCONI PERILLO  |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1. OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 29, de 2007 (Mensagem nº 41, de 2007, da Presidente do Supremo Tribunal Federal), que comunica ao Senado Federal a indicação da Senhora Andréa Maciel Pachá para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme o disposto no art. 103-B, inciso V da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Relator: Senador **José Agripino Maia**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal, da Senhora Andréa Maciel Pachá, como integrante da categoria dos juízes estaduais, nos termos do inciso V do art. 103-B, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a “Reforma do Judiciário”.

Consoante o § 2º do mesmo artigo, os membros daquele Conselho, a quem cabe proceder ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta deste Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à análise da adequação da pessoa indicada para ocupar o posto.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, a Senhora Andréa Maciel Pachá encaminhou a esta Casa o seu **currículum vitae**, que passamos a resumir. A indicada nasceu em Petrópolis, Rio de Janeiro, no dia 4 de janeiro de 1964, havendo recebido o grau de bacharela em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) aos 21 anos.

Tornou-se juíza em 1994, exercendo, na magistratura, o ofício judicante nas áreas de Direito de Família, Cível em Geral, Eleitoral e Criminal, nas diversas varas em que atuou. Atualmente, ocupa há dez anos a 1ª Vara de Família de Petrópolis, na qualidade de Juíza Titular.

Possui já considerável experiência acadêmica, iniciada logo após a conclusão de sua graduação em Direito, totalizando vinte anos de cátedra universitária, dividida entre o magistério do Direito Processual Penal e o Direito de Família.

Também possui experiência administrativa digna de nota, seja como Diretora do Fórum de Petrópolis, cargo que ocupa há cinco anos, seja como Coordenadora do curso de Direito da Universidade Estácio de Sá em Petrópolis, função que desempenhava até o ano passado.

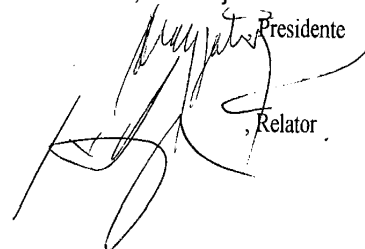
Como representante de sua classe, há vários anos atua na diretoria da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), seja como Presidente Interina, como Vice-Presidente de Comunicação ou como Diretora de Direitos Humanos.

A relação de suas participações em cursos, congressos e seminários supera as cinco dezenas, e sua produção científica registra artigos publicados em jornais diários e revistas de âmbito regional.

No que respeita às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, a indicada apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal; que não cumpre sanções criminais ou administrativo-disciplinares, tampouco existem procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer a promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional de Justiça e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.



PARECER Nº 492, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 35, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 00547, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. José Adonis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, integrante do Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça referente ao biênio 2007/2009.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício "S" nº 35, de 2007, opina pela Aprovação da indicação do Dr. José Adonis Callou de

Araújo Sá para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, X, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, – contrários e – abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 35 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE : <i>José Adonis Callou de Araújo Sá</i> | |
| RELATOR: <i>Sen. José Agripino</i> | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHÉSSARENKO <i>Serys</i> | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO <i>Siba</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>Ideli</i> |
| EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patricia</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>Inacio</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>Epitacio</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>Joao</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo</i> | 6. MAGNO MALTA <i>Magno</i> |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio</i> | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY <i>Jose</i> |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>Pedro</i> | 1. ROSEANA SARNEY <i>Roseana</i> |
| VALDIR RAUPP <i>Valdir</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington</i> |
| ROMERO JUCÁ <i>Romero</i> | 3. LECMAR QUINTANILHA <i>Lecmar</i> |
| JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas</i> | 4. PAULO DUQUE <i>Paulo</i> |
| VALTER PEREIRA <i>Valter</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO <i>Jose</i> |
| GILVAM BORGES <i>Gilvam</i> | 6. NEUTO DE CONTO <i>Neuto</i> |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA <i>Adelmir</i> | 1. ELISEU RESENDE <i>Eliseu</i> |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>Antonio</i> | 2. JAYME CAMPOS <i>Jayme</i> |
| DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO <i>Jose</i> |
| EDISON LOBÃO <i>Edison</i> | 4. KÁTIA ABREU <i>Katia</i> |
| ROMEU TUMA <i>Romeu</i> | 5. MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria</i> |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur</i> | 6. FLEXA RIBEIRO <i>Flexa</i> |
| EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i> | 7. JOÃO TENÓRIO <i>Joao</i> |
| LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>Marconi</i> |
| TASSO JEREISSATI <i>Tasso</i> | 9. MÁRIO COUTO <i>Mario</i> |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i> | 1-OSMAR DIAS <i>Osmar</i> |

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Agripino**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor José Adonis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, integrante do Ministério Público Federal, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso X e do § 2º do art. 103-B, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, relativa à reforma do Poder Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor José Adonis Callou de Araújo Sá encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

É, desde junho de 2005, Secretário de Concursos do Ministério Público Federal e esteve como Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público no período de maio de 2006 a maio de 2007.

Em maio do corrente ano, tornou-se Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Informa o indicado, sobre a sua atividade docente, que foi professor dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade de Fortaleza, em 2002, e do Curso de especialização na Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, em 2001. Também integrou banca examinadora do mestrado em Recursos Hídricos na UFC (2000) e de monografia do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, da Academia Edgar Facó, da Polícia Militar do Ceará (1999).

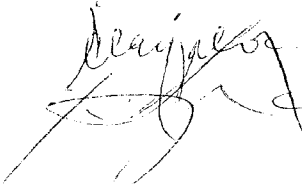

Suas atividades de dirigente de órgãos de classe e de ensino incluem a de Diretor e de Delegado da Associação Nacional dos Procuradores da República

– ANRP (1997 a 2000), e de Diretor de Ensino e Projetos da Fundação Pedro Jorge de Mello e Silva (2003).

Na sua produção intelectual, destaca-se o livro **Ação Pública e Controle de Constitucionalidade**, publicado, em 2002, pela Editora Del Rey de Belo Horizonte e artigos publicados em revistas vinculadas a órgãos representativos dos Procuradores da República e no jornal **O Povo**, de Fortaleza, Ceará.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 Presidente
 Relator

PARECER Nº 493, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 36, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 547, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça, integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça referente ao biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício “S” nº 36, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Felipe Locke Cavalcanti para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, XI, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, 0 (zero) contrários e 0 (zero) abstenções.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0FS Nº 36 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|--|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i> | |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. José Agripino | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>[Assinatura]</i> | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i> |
| EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Assinatura]</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[Assinatura]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Assinatura]</i> | 3. LECMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Assinatura]</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Assinatura]</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Assinatura]</i> |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Agripino**

A Senhora Presidente do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Ofício “S” nº 36, de 2007 (Ofício nº 547 GP-CNJ, de 30 de maio de 2007), encaminha ao Senado Federal o nome do Doutor Felipe Locke Cavalcanti, indicado pelo Procurador-Geral da República para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007-2009, conforme o disposto no inciso XI e no § 2º do art. 103-B da Constituição Federal.

Nos termos do inciso XI e §§ 2º e 4º do art. 103-B da Constituição Federal (alterada pela Emenda a Constituição nº 45, de 2004), dentre os quinze membros que compõem o Conselho Nacional de Justiça, um deles deverá provir dos quadros do Ministério Público estadual, e será escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo Órgão competente de cada instituição estadual.

Os integrantes do Conselho Nacional de Justiça, ao qual compete, constitucionalmente, o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta deste Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

No Senado Federal, a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, atribui a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para sabatar os indicados e emitir parecer sobre a indicação que, aprovada ou rejeitada, será submetida à decisão do Plenário. A referida Resolução estabelece, em seu art. 5º, que as indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruídas com os seguintes documentos:

I – **curriculum vitae** do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II – informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provi-

mento efetivo e, observada esta condição, não servir junto a autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III – declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV – declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

V – se o indicado for magistrado ou membro do Ministério Público, declaração de que renuncia ao direito de concorrer a promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término;

O **curriculum vitae**, com amplos esclarecimentos sobre o indicado, é resumido a seguir. Felipe Locke Cavalcanti, brasileiro, casado, nasceu no dia 28 de junho de 1964 em São Paulo, onde se bacharelou em Direito, pela Universidade de São Paulo. Primeiro colocado no concurso público para ingresso na carreira de promotor de justiça, função que exerce desde 1988, atuou nas diversas áreas do Ministério Público, em especial no júri, quando oficiou em mais de quinhentos plenários. No caso conhecido nacionalmente como “Massacre do Carandiru” logrou obter a condenação do Coronel Ubiratan Guimarães a 632 anos de reclusão. Em razão de sua atuação como promotor do júri naquele caso, foi agraciado, em 2001, com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto Presidencial de 8 de setembro de 1995.

O indicado, pós-graduado em Teoria Geral do Processo pela Universidade Paulista (UNIP), é professor daquela universidade desde 1993, tendo lecionado Teoria Geral do Estado, Direito Penal e Direito Processual Penal. Formou-se Especialista em recuperação de empresas e falência sob a ótica da nova legislação falimentar, na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas. Sua dinâmica atuação na área jurídica revela-se ainda pela par-

ticipação em congressos e seminários e em vários programas apresentados pela mídia, todos sobre temas jurídicos. Sua indicação como representante de São Paulo para concorrer a vaga destinada aos Ministérios Públicos Estaduais é resultado de eleição promovida pela classe, na qual obteve o primeiro lugar, com 1.058 votos, o que representa 70% do total.

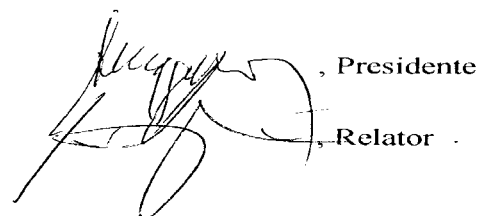
O exame do currículo de Felipe Locke Cavalcanti revela que ele reúne os atributos constitucionais, em que se destacam notável saber jurídico e reputação ilibada, imprescindíveis para o desempenho do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

O indicado apresentou todos os documentos exigidos pelo art. 5º, incisos I a V da Resolução nº 7, de 2005. Além do **curriculum vitae**, informou, formalmente, que: não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público; não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa; não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral. Até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; renuncia ao direito de concorrer a promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para deliberar so-

bre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2007.



, Presidente
 , Relator

PARECER Nº 494, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 12, de 2007, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 197, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Dr. Paulo Freitas Barata, Juiz do Tribunal Regional da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, IV, da Constituição Federal”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de julho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloísio Mercadante, sobre o Ofício “S” nº 12, de 2007, opina pela Aprovação da indicação do Dr. Paulo Freitas Barata para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, IV da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis, contrários e abstenções, e um voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 12 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 131 DE 12007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|-----------------------------------|
| PRESIDENTE : | |
| RELATOR: | <i>Sen. Aloizio Mercadante</i> |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATI |
| EDUARDO SUPLICY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloísio Mercadante**

O Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício “S” nº 12, de 2007 (nº 197/GP, na origem) nos termos do art. 130-A, inciso IV da Constituição Federal, submete a apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Paulo Freitas Barata, Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em vaga reservada a juiz do Superior Tribunal de Justiça, para o biênio 2007–2009.

Nos termos dos arts. 52, III, f, e 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar, previamente, por maioria absoluta e voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha de membro do Conselho Nacional do Ministério Público.

No Senado Federal, a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, atribui a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para sabatar os indicados e emitir parecer sobre a indicação que, aprovada ou rejeitada, será submetida a decisão do Plenário.

O **curriculum vitae**, com amplos esclarecimentos sobre o indicado, informa que Paulo Freitas Barata é brasileiro, casado, nasceu em Belém do Pará, no dia 21 de abril de 1940, filho de Aladir Bragança Rodrigues Barata e Corina Freitas Barata. Bacharelou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Fez Mestrado em Direito da Administração Pública, na Universidade Gama Filho, e Doutorado em Direito Privado Especializado, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, entre outros méritos acadêmicos.

Paulo Freitas Barata ingressou na Magistratura Federal como Juiz Substituto em 1974, por concurso público de âmbito nacional, classificado em 5º lugar. Tomou posse como Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com jurisdição no Rio de Janeiro e Espírito Santo, em março de 1989. Exerceu vários cargos de direção naquele Tribunal:

Presidente da 3ª Turma, Presidente da 1ª Seção, Presidente da 3ª Turma Especializada, Presidente da 2ª Seção especializada. Foi Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal, eleito em 1989. Assumiu a Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em 4 de abril de 1991, para mandato de dois anos.

O indicado publicou extensa lista de trabalhos jurídicos em revistas especializadas. Foi professor de Metodologia Científica e de Instituições de Direito Público e Privado, na Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis e na de Psicologia, da Federação das Faculdades Celso Lisboa. Proferiu

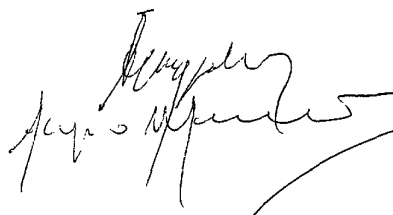
importantes palestras sobre temas de direito. Em várias oportunidades, presidiu processos de seleção de concursos públicos para provimento de cargos de juiz federal substituto da Justiça Federal de Primeira Instância da 2ª Região. Foi fundador e primeiro Diretor-Geral da Escola de Magistratura Regional Federal da 2ª Região, em 1998.

O exame do currículo de Paulo Freitas Barata revela que ele reúne os atributos constitucionais, em que se destacam notável saber jurídico e reputação ilibada, imprescindíveis para o desempenho do cargo de membro do Conselho Nacional do Ministério Público.

O indicado apresentou todos os documentos exigidos pelo art. 5º, incisos I a V da Resolução nº 7, de 2005. Além do curriculum vitae, apresentou declarações informando que: não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Superior Tribunal de Justiça; não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa; não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que os integrantes desta Comissão já dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação do Doutor Paulo Freitas Barata para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007. – Presidente – Relator.



PARECER Nº 495, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 13, de 2007, do Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Território (Ofício nº 1, de 2007, na origem), que “Encaminha ao Senado Federal, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de

2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, a lista tríplice, na qual indica o Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Procurador de Justiça do Estado do Maranhão, para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de

2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, Sobre o Ofício “S” Nº 13, DE 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, III da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis, – contrários e – abstenções, e um (1) voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 13 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13 / 06 / 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|-----------------------------------|
| PRESIDENTE : | |
| RELATOR: | Sen. Aloizio Mercadante |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI |
| EDUARDO SUPLICY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCA | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador (a) **Aloísio Mercadante**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Raimundo Nonato de Carvalho Filho, em lista tríplice aprovada pelo colegiado dos Procuradores-Gerais de Justiça, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, em vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, para o biênio 2007-2009, nos termos do art. 130-A, § 1º, da Constituição Federal, e do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Consoante o disposto no art. 130-A, § 2º, da Constituição Federal, cabe ao referido Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. O **caput** do mesmo artigo dispõe que os membros do Conselho são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta deste Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Nesse sentido, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, cabe a esta Comissão proceder a sabatina dos indicados.

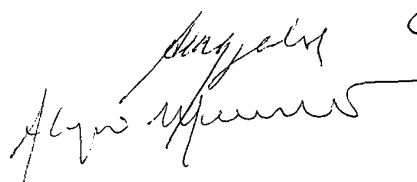
Em obediência aos ditames desse diploma legal, o indicado encaminhou para exame desta Casa o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Raimundo Nonato de Carvalho Filho concluiu o curso de Direito em 1979, na Universidade Federal do Maranhão. Tornou-se Promotor de Justiça do Ministério Público do Maranhão em 1983, tendo atuado em diversas comarcas daquele Estado. Entre 1984 e 1986, foi diretor e professor no Ginásio Municipal de São Bernardo, no Estado do Maranhão. Foi Diretor das Promotorias de Justiça de São Luís, entre 1995 e 1996, vindo a ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, de 1997 a 2000, de 2002 a 2004 e, novamente, de 2004 a 2006. Foi 2º Vice-Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPÉM), de 1994 a 1995. Foi também Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça, entre fevereiro e junho de 2000, tendo ocupado a presidência da Comissão Permanente do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa, do mesmo Conselho, entre 2002 e 2004. Atualmente, exerce o cargo de Procurador de Justiça no Estado do Maranhão e é presidente do Grupo Nacional de Combate as Organizações Criminosas "Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos" (GNCO), com mandato de novembro de 2006 a novembro de 2007.

No que diz respeito as exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão ou de qualquer Procurador-Geral de Justiça responsável por sua indicação; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, tampouco existem procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer a promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007. – Presidente – Relator.



PARECER Nº 496, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 14, de 2007, do Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 1, de 2007, na origem), que "Encaminha ao Senado Federal, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, a lista tríplice, na qual indica o Dr. Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2007/2009."

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício "S" nº 14, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Cláudio Barros Silva para compor o Conselho Nacional do

Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, III da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis, – contrários e – abstenções, e um (1) voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 14 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE : <i>Roberto Carlos Pacheco</i> | |
| RELATOR: <i>Sen. Aloizio Mercadante</i> | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhessarenko</i> | 1. PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i> |
| SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i> | 2. IDÉLI SALVATTI <i>Idéli Salvatti</i> |
| EDUARDO SUPLYCY <i>Eduardo Suplicy</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patricia Saboya Gomes</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) <i>Aloizio Mercadante</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>Epitácio Cafeteira</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i> | 6. MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i> |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i> | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY <i>Jose Nery</i> |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i> | 1. ROSEANA SARNEY <i>Roseana Sarney</i> |
| VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i> |
| ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i> | 3. LEOMAR QUINTANILHA <i>Leomar Quintanilha</i> |
| JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i> | 4. PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i> |
| VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO <i>Jose Maranhão</i> |
| GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i> | 6. NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i> |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i> | 1. ELISEU RESENDE <i>Eliseu Resende</i> |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) <i>Antonio Carlos Magalhães</i> | 2. JAYME CAMPOS <i>Jayme Campos</i> |
| DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO <i>Jose Agripino</i> |
| EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i> | 4. KÁTIA ABREU <i>Katia Abreu</i> |
| ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i> | 5. MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i> |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgilio</i> | 6. FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i> |
| EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i> | 7. JOÃO TENÓRIO <i>João Tenório</i> |
| LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vanía</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i> |
| TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i> | 9. MÁRIO COUTO <i>Mario Couto</i> |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Peres</i> | 1. OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i> |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Procurador do Colégio, do Senhor Cláudio Barros Silva, como representante do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso 111 e do § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e regulamentado pela Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe proceder ao controle externo da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, proceder a sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor Cláudio Barros Silva encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Nascido em 8 de março de 1955, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o indicado exerceu o cargo de juiz estadual do Rio Grande do Sul entre novembro de 1980 e abril de 1982, tendo ingressado no Ministério Público em abril de 1982, mediante aprovação, em 6º lugar.

Em fevereiro de 1993, foi promovido ao cargo de Procurador de Justiça Substituto, tendo sido eleito para o cargo de Procurador-Geral de Justiça em abril de 1999, para um mandato de dois anos, para o qual foi reeleito em abril de 2001. Em junho de 2006 foi nomeado para integrar, como membro titular eleito, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores.

Com relação a vida acadêmica, no período de 1985 a 1999, o ilustre indicado foi professor de Direito Processual Civil, Direito Institucional e Direito Penal nos seguintes estabelecimentos: Universidade de Santa Cruz do Sul, Fundação Escola Superior do Ministério Público, Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) e Instituto de Desenvolvimento Cultural (IDC).

Na sua vida profissional, além de vir exercendo intensa atividade no âmbito do Ministério Público do

Estado do Rio Grande do Sul, o indicado exerceu algumas atividades, entre as quais destacamos:

a) assumiu a Presidência do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, em setembro de 2001;

b) instituiu, no início de 2002, em Belo Horizonte, o Grupo Nacional de Combate as Organizações Criminosas (GNCOG);

c) foi designado para elaborar propostas de adequação da matéria referente a futuros concursos para ingresso na carreira do Ministério Público e para cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal (Portaria nº 4.502/2005);

d) foi designado para participar de Comissão sobre o desenvolvimento de indicadores visando dar visibilidade externa a atuação do Ministério Público, relacionada a eficácia social nos termos de ajustamento de conduta, outros instrumentos extrajudiciais, ações civis públicas e ações coletivas de consumo (Portaria nº 1.033/2006);

e) foi designado para participar de comissão para elaborar estudos e apresentar propostas de regulamentação da investigação criminal no âmbito do Ministério Público (Portaria nº 2.171).

O doutor Cláudio Barros Silva exerceu diversas atividades associativas quando ocupou os cargos de Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul (gestão 1996/1998); Vice-Presidente e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público (CONAMP), durante quatro meses; Diretor da Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul, no período de 1993 a 1996; Supervisor (Vice-Diretor) da Fundação Escola Superior do Ministério Público em 1993.

O indicado é autor do livro "Dois temas sobre Júri", da Série Estudos do MP, editado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público. Proferiu palestras em diversos Ministérios Públicos no Brasil e participou de eventos relevantes, como o Congresso Internacional de Promotores em Dublin, na Irlanda; a Conferência Nacional sobre Cortes de Drogas em Miami, Estados Unidos da América. Integrou grupo de autoridades brasileiras que, a convite da Fundação Konrad Adenauer, visitou cidades alemãs com o

fim de conhecer o sistema de segurança pública e o sistema prisional.

Entre as homenagens, destacam-se:

a) a recebida do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, pelos serviços prestados como Presidente do Conselho e como Procurador-Geral de Justiça;

b) a prestada pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), pelos serviços prestados como Presidente e Vice-Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul e como Presidente e Vice-Presidente da CONAMP;

c) a Comenda “Dirceu Pinto”, outorgada pela Associação do Ministério Público, pelo trabalho dedicado à Instituição;

d) a medalha recebida em abril de 2001 pelo Governador do Estado, pelos serviços distintos prestados ao Estado do Rio Grande do Sul;

e) os inúmeros Votos de Louvor recebidos no âmbito da profissão;

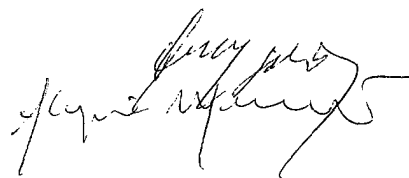
f) a réplica do Quadro Farrapa, de Guido Mondim, recebida do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, como honraria pelos relevantes serviços prestados ao sistema de fiscalização e controle dos gastos públicos.

Finalmente, no tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer a promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal,

durante o mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007. – Presidente – Relator.



PARECER Nº 497, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 15, de 2007, do Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 001, de 2007, na origem), que “Encaminha ao Senado Federal, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, a lista tríplice, na qual indica o Dr. Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício “S” nº 15, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Sandro José Neis para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, III, da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis e um voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Ofs Nº 15 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06 12007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE: <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> Sen. Alcizio Mercadante | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. PAULO PAIM <i>[Handwritten Signature]</i> |
| SIBÁ MACHADO <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EDUARDO SUPLYCY <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Handwritten Signature]</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. MAGNO MALTA <i>[Handwritten Signature]</i> |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. NEUTO DE CONTO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. ELISEU RESENDE <i>[Handwritten Signature]</i> |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. JAYME CAMPOS <i>[Handwritten Signature]</i> |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. KÁTIA ABREU <i>[Handwritten Signature]</i> |
| ROMEU TUMA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. MARIA DO CARMO ALVES <i>[Handwritten Signature]</i> |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten Signature]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| TASSO JEREISSATI <i>[Handwritten Signature]</i> | 9. MÁRIO COUTO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Colégio de Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados, do Senhor Sandro José Neis, como representante dos Ministérios Públicos dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso III e do § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário, e regulamentado pela Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe proceder ao controle externo da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

A indicação sob análise é para vaga reservada a membro do Ministério Público dos Estados, cuja indicação da lista tríplice foi feita pelos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada para esse fim, no dia 3 de abril do corrente ano, em obediência ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.372, de 2006. O **caput** desse mesmo dispositivo exige dos indicados a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos e que já tenham completado mais de 10 (dez) anos na carreira.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor Sandro José Neis encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Nascido em 19 de janeiro de 1969, o indicado ingressou no cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 1992, tendo sido promovido a Promotor de Justiça de Entrância Especial no ano de 2001. Ao longo de sua vida profissional, Sandro José Neis ocupou diversos cargos e funções na estrutura organizacional daquele **Parquet**, dos quais destacamos: assessor do Corregedor-Geral (1996), Coordenador da Coordenadoria de Defesa da Moralidade Administrativa (1999 a 2000), Secretário da Corregedoria-Geral do Ministério Público (2000 a 2003), Secretário-Geral do Ministério Público (2004 a 2007) e membro da Comissão de Planejamento Institucional (2005 a 2007).

Formado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) no ano de 1991, o indicado concluiu em 2004 o curso de pós-graduação “Ministério Públi-

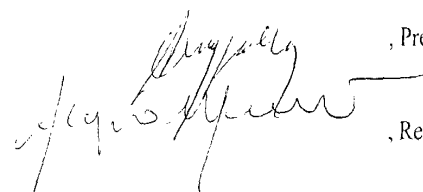
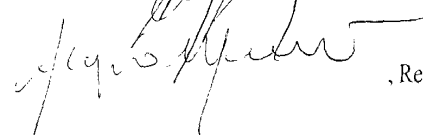
co, Direitos e Sociedade” pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Sandro José Neis tem trabalhos publicados e, como docente, lecionou a disciplina Direito Processual Penal no Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (CESUSC) entre 2003 e 2005, e, desde 2003, é professor de Legislação Institucional da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público de Santa Catarina.

Finalmente, no tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações lá previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como que não existem de procedimentos dessa natureza instaurados contra ele; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 , Presidente
 , Relator

PARECER Nº 498, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 22, de 2007, dos Líderes Partidários – SF, que “comunicam a indicação do Dr. Alberto Machado Cascais Meleiro, em recondução, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, pelo Senado Federal, no biênio 2007/2009.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando a relatório apresentado pelo Sena-

dor Aloizio Mercadante, sobre o Ofício "S" nº 22, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Alberto Machado Cascais Meleiro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com

o disposto no art. 130-A, VI da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis, – contrários e – abstenções, e um (1) voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Ofs Nº 22 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|--|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i> | |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen Aloizio Mercadante | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>[Assinatura]</i> | 1. PAULO PAIM <i>[Assinatura]</i> |
| SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i> | 2. IDELI SALVATI <i>[Assinatura]</i> |
| EDUARDO SUPLYCY <i>[Assinatura]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Assinatura]</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[Assinatura]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i> |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i> | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Assinatura]</i> | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Assinatura]</i> | 6. NEUTO DE CONTO <i>[Assinatura]</i> |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO <i>[Assinatura]</i> |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelos Senhores Líderes dos partidos políticos com assento nesta Casa, do Senhor Alberto Machado Cascais Meleiro, para recondução como membro do Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Senado Federal, nos termos do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário, e do art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Ademais, estabelece o art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, que a indicação do candidato à vaga do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja escolha é do Senado Federal, será feita pelas lideranças da Casa à Mesa, não podendo contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Ainda de conformidade com o dispositivo, essa indicação será submetida a esta Comissão e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

Em obediência aos ditames do mesmo diploma legal, o Doutor Alberto Machado Cascais Meleiro encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

o indicado e Bacharel em Direito pelo Uniceub e Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP), em convênio com a Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), além de ter participado do III Curso para Assessores Jurídicos parlamentares, em Madri, na Espanha, e de vários cursos, seminários e congressos em todo o País.

O indicado ingressou no quadro de pessoal efetivo do Senado Federal em 29 de abril de 1996, após aprovação, como primeiro colocado, em concurso público de provas e títulos para o cargo efetivo de Advogado. Exerce, desde 2001, o cargo de Advogado-Geral desta Casa.

Foi, também por concurso público, Procurador da Universidade de Brasília e Analista Judiciário da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

Finalmente, o Doutor Cascais é autor de diversos artigos jurídicos, publicados na imprensa especializada.

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, registrando que, quanto ao inciso II do art. 5º, assinou declaração no sentido de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Congresso Nacional ou do Poder Legislativo dos Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadoras e Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007. – Presidente – Relator.

PARECER Nº 499, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 24, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 29, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Dr. Ernando Uchoa Lima, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, referente ao biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício “S” nº 24, de 2007, opina pela Aprovação da indicação do Dr. Ernando Uchoa Lima para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, V da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis, contrários e abstenções, e um voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0FS Nº 24 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|---------------------------------------|
| PRESIDENTE : <i>Antônio Carlos Valadares</i> | |
| RELATOR: <i>Alcides Buarque</i> Sen. Alcizio Mercadante | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i> | 1. PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i> |
| SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i> | 2. IDELI SALVATI |
| EDUARDO SUPLYCY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i> |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i> | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i> | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (presidente) <i>Antônio Carlos Magalhães</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Francisco Ernando Uchôa Lima, advogado, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso XII e do § 2º do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, relativa à reforma do Poder Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, procedermos à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor Francisco Ernando Uchôa Lima encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Advogado criminal, inscrito na OAB-Ceará, e Conselheiro aposentado do Tribunal de Contas do Ceará, o Indicado é bacharel e licenciado em Filosofia pela antiga Faculdade Católica de Filosofia do Ceará, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e pós-graduado em Criminologia pela Faculdade de Direito na Universidade Federal do Ceará.

Ex-líder estudantil, com atuação nacional, tendo integrado as diretorias do Centro Estudantil Cearense, da União Brasileira dos Estudantes Secundários (UBES), do Centro Acadêmico Clovis Beviláqua, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, do Centro Acadêmico São Tomás de Aquino, da antiga Faculdade Católica de Filosofia do Ceará, da União Estadual dos Estudantes (JEE) e da União Nacional dos Estudantes (UNE).

Ex-Presidente do Departamento Estudantil e do Diretório Municipal de Fortaleza da extinta União Democrática Nacional (UDN), integrou, também, o Diretório Estadual, o Conselho Regional e a Executiva do mencionado partido.

Foi Secretário do extinto Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional.

Foi Senador da República, Secretário de Estado de Cultura (duas vezes consecutivas) e Secretário de Estado de Justiça, bem como Secretário de Educação e Cultura do Município de Fortaleza (duas vezes consecutivas), Presidente do Conselho Estadual de Educação (reeleito), Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Presidente do Conselho Seccional cearense da Organização dos Advogados do Brasil (OAB) (também por dois mandatos consecutivos), Vice-Presidente e Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

No âmbito científico-acadêmico, cumpre destacar que é sócio efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (Rio de Janeiro), da Academia Brasileira de Direito Criminal (São Paulo), da Academia Cearense de Retórica, da Academia Fortalezense de Letras, da Associação Cearense de Imprensa, membro honorário da Academia Cearense de Letras e da Academia Sobralense de Estudos e Letras; sócio honorário do Instituto de Ciência Política de São Paulo, do Instituto do Ceará (Histórico, Geográfico e Antropolítico) e da Casa de Juvenal Galeno; membro titular do Instituto dos Magistrados do Ceará; membro honorário vitalício do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Seccional da OAB-Ceará.

Ex-repórter é colaborador da Revista **Aspectos**, editada pela Secretaria de Cultura do Ceará, articulista de diversos jornais e autor dos Livros “A Palavra e o Tempo, Ação Democrática” (sobre a atuação parlamentar) e “Idéas e Perfis” (livro de crônicas), prefaciado pelo jurista Paulo Bonavides, além de vários outros escritos (artigos, discursos e conferências) sobre temas jurídicos, políticos e sociais, editados pelo Conselho Federal da OAB.

Em sua homenagem, foi publicado o livro “Humanismo e Liberdade: a Trajetória de Ernando Uchôa”, organizado pelo Dr. Hommel Macedo, com a colaboração de escritor e professor de Direito Dimas Macedo, contendo trabalhos de personalidades de escol do cenário jurídico e político do País, a respeito da vida e da obra do homenageado.

Foi agraciado com as seguintes comendas e honrarias: Medalha José Bonifácio; Medalha José de Alencar; Medalha Tomás Pompeu; Medalha Boticário Ferreira; Medalha de Mérito Judiciário do

Trabalho) Grau de Grande Oficial); Medalha Advogado Padrão e a Sereia de Ouro. As honrarias foram outorgadas, respectivamente, pelo Senado Federal, Governo do Estado do Ceará, Academia Cearense de Letras, Câmara Municipal de Fortaleza, Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, Secional cearense da OAB e Sistema Verdes Mares (Rádio, Jornal e Televisão).

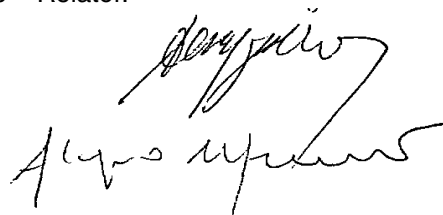
Por decreto do Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi condecorado com a Medalha do Mérito Naval, no Grau de Comendador.

No tocante às exigências constante do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal durante o mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e até dois anos após seu término.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elemen-

tos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007. – Presidente – Relator.



PARECER Nº 500 DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 25, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 29, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Sr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, referente ao biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizo Mercadante, sobre Ofício “S” nº 25, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Sr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, V da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis, – contrário e – abstenções, e um (1) voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Ofs Nº 25 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|-----------------------------------|
| PRESIDENTE: | |
| RELATOR: | <i>Sen. Aloizio Mercadante</i> |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATI |
| EDUARDO SUPLICY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ | 3. LCOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Sérgio Alberto Frazão do Couto, advogado, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso XII e do § 2º do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, relativa à reforma do Poder Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, procedermos à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor Sérgio Alberto Frazão do Couto encaminhou o seu **Curriculum Vitae**, que passamos a resumir.

Nascido em Belém, Estado do Para, em 16 de janeiro de 1947, é filho de Alberto Valente do Couto e Irene Frazão do Couto, graduado pela Faculdade Nacional de Direito, da Universidade Federal do Brasil (Rio de Janeiro), em 1969, e advogado militante.

Cumula as funções de auxiliar de ensino da Universidade Federal do Pará, Centro Sócio-Econômico, Curso de Direito, por aprovação em concurso público, em primeira colocação, para a cadeira de Direito Falimentar; e de docente do Estágio Profissional de Direito, da Universidade Federal do Pará, Centro Sócio-Econômico, Curso de Direito, das cadeiras “Organização Judiciária I” e “Organização Judiciária II”; do Instituto de Resseguros do Brasil, na cadeira de “Direito e Incêndio”; da Universidade Federal do Pará, Centro Sócio-Econômico, Curso de Direito, das cadeiras “Estudos de Problemas Brasileiros” e “Direito da Navegação”, Chefiou, em 2005, a Assessoria Jurídica do Tribunal de Contas do Município do Pará. Logrou aprovação, em primeiro lugar, para a cátedra de Direito Constitucional na Universidade Federal do Paraná.

No âmbito acadêmico-científico, participou de 62 eventos – dentre palestras, congressos, cursos, seminários, conferências e encontros –, tendo ministrado 20 palestras e conferências, todas nos temas atinentes a área do Direito.

Dos mais importantes trabalhos publicados, destacam-se:

“Palestras sobre Parcelamentos Urbanos”, monografia, 1980, Editora Cejup; “Manual Teórico e Prático do Parcelamento Urbano”, Editora Forense, 1981; A Justiça e o Caso Aura”, Edição independente, 1987; “A Constituição de 1988 Anotada”, Editora Cejup-PA, 1988; “Manual do Jurado”, Editora Cejup-PA, 1990; “Guia Eleitoral 1992”, Editora Cejup-PA, 1992; “Direito Eleitoral em Perguntas e Respostas”, Editora Cejup, 2002.

Exerceu as seguintes atividades comunitárias e cargos em entidades profissionais: Presidente para o Brasil do programa Enfasis e la Juventude da “Junior Chamber Internacional”; Presidente da Comissão Organizadora da Semana dos Advogados, 1974; Presidente da APEL-Associação Paraense de Empresários Loteadores; Presidente do CRECI, 12ª Região; Conselheiro Federal do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI); Vice-Presidente do Instituto de Advogados Paraenses (IAP), de 1995 a 2004; Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, de 1993 a 1995; Membro Benemérito da Academia Paraense de Jornalismo, desde 1997; Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pará, de 1995 a 1998; Membro Efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), desde 1983; Conselheiro Federal da OAB-PA, de 1998 a 2000; Reitor da Escola Superior de Advocacia (ESA), de 1998 a 2000; Vice-Presidente do Instituto dos Advogados do Pará (IAP), de 2000 a 2003; Presidente da Associação Paraense de Defesa do Consumidor (ADECON); Conselheiro do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor (CNDC/MJ), do Ministério da Justiça; Representante Titular Brasileiro e Coordenador de Projetos de Relacionamento Institucionais entre Entidades dos Países-Membros do COADEM – Colégios e Ordem dos Advogados do Brasil do Mercosul; Vice-Presidente Nacional do COADEM – Colégios e Agrupamentos de Advogados do Mercosul; Membro Acadêmico da Academia Paraense de Letras Jurídicas, desde 2006; Presidente do Conselho Federal da Ordem de Advogados do Brasil (CFOAB) junto ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

É membro da Ordem dos Advogados do Brasil (Pará); do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (12ª Região, Pará, Amapá); da Associação dos Advogados Criminalistas do Estado do Pará (AACEPA); da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Para (ATEP); da Associação Paraense de Empresários Loteadores (APEL), Pará; da Associação Nacional de Empresários Loteadores (ANEL), São Paulo; da Academia Paraense de Jornalismo (APJ); do Instituto de Advogados do Pará (IAP); do Instituto dos Advogados do Brasil (IAB), Rio de Janeiro; da Union Internacional

des Avocats (UIA), Paris, França; e da Academia Paraense de Letras Jurídicas (APLJ), Belém, Pará.

Foi agraciado com 36 medalhas e honrarias: Medalha Daniel Coelho de Souza, por relevantes serviços prestados a causa da Justiça (2006);

Plaqueta OAB-Pará – Gestão 2004/2005, por serviços prestados (2006);

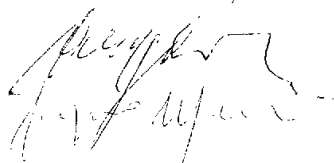
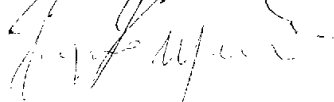
Plaqueta OAB/Pará pela relevante participação como Presidente de Painel da Conferência Nacional, Salvador, Bahia (2002); Diploma de Membro Honorário Vitalício da OAB/Pará (2002); Plaqueta em reconhecimento pela palestra ministrada no 1º Congresso de Corretores de Imóveis do Norte e Nordeste (CONCINNE), Fortaleza, Ceará (2002); Plaqueta comemorativa do Colégio De Presidentes de Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (2001); Plaqueta da OAB/Para em agradecimento pela palestra ministrada “Fundamentos Filosóficos da Ética Profissional”, Santarém, Pará (2001); Certificado de participação do colégio de Presidentes de Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Distrito Federal (2001); Plaqueta de Advogado de Destaque (1999 e 2000); Plaqueta em homenagem pelos relevantes serviços prestados na defesa dos Direitos Humanos da Cidadania da Ordem Jurídica e do Estado Democrático de Direito (1998); Plaqueta em homenagem pelos relevantes serviços prestados a OAB/Pará no triênio em que exerceu a Presidência (1998); diploma de reconhecimento como julgador do Prêmio “Procurador de Justiça Ártemis Leite da Silva”, Associação do Ministério Público do Estado do Pará (1997); Troféu Clóvis Benviláqua (OAB-Ceará) por destaque no cenário jurídico nacional (1995); medalha do Mérito Advocatício, grau ouro, por relevantes serviços prestados a OAB-Pará (1998); plaqueta de reconhecimento e homenagem da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica, por relevantes serviços prestados, Belém, Para (1997); plaqueta da Associação do Ministério Público do Estado do Pará, por ter atuado como julgador do prêmio “Procurador de Justiça Ártemis Leite da Silva”, Belém, Para (1997); Comenda da Ordem do Mérito Cabanagem no grau mérito especial, conferida pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará (1997); Comenda Carlos Martins, conferida pela Câmara dos Diretores Lojistas de Belém (1007); Diploma “Ideal de Servir”, conferido pelo Rotary Club de Belém-Nazaré, Belém, Pará (1996); Diploma e medalha mérito “Just et Labor”, conferida pelo Tribunal Regional do Trabalho, 8ª Região, no grau de serviços Relevantes, Belém, Pará (1996); plaqueta de reconhecimento e homenagem da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica, por relevantes serviços prestados, Belém, Para (1005); plaqueta de título de “Mérito Fundador”

do CRECI, Santarém, Para (1995); medalha do Mérito Intendente Antonio Lemos, da Prefeitura Municipal de Belém, pelos relevantes serviços prestados a Guarda Municipal de Belém (1995); plaqueta OAB/Pará em homenagem pelo transcurso do Dia do Advogado (1995); diploma de reconhecimento Rotary Club Belém-Noroeste– Ideal de Servir (1995); medalha da Assembléia Legislativa do Estado do Pará alusiva ao Dia do Legislativo (1995); diploma Personalidade do Pará, por seu destaque como advogado (1994); medalha da Assembléia Legislativa do Estado do Para, em comemoração a promulgação da Constituição Paraense (1989); diploma de Doutor em Imóveis (1º Congresso de Corretores de Imóveis do Mato Grosso do Sul); Diploma de Relevantes Serviços Prestados a Classe dos Corretores de Imóveis; medalha de Prata-Excelência do Colégio Nossa Senhora de Nazaré, Belém, Pará, pela qual também recebeu quatro medalhas Ouro-Excelência como aluno secundarista; e a medalha de outro de “melhor aluno” em concurso público de perguntas e respostas sobre Ciências Naturais, História e Geografia.

Finalmente, no tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público; que não sofreu sanções criminais ou administrativo – disciplinares e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer a promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 , Presidente
 , Relator

PARECER Nº 501, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 30, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que "Submete a apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício "S" nº 30, de 2007, opina pela Aprovação da indicação do Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, II da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis, – contrários e – abstenções, e um (1) voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 053 Nº 30 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|-----------------------------------|
| PRESIDENTE : | |
| RELATOR: | <i>Senador Aloizio Mercadante</i> |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATI |
| EDUARDO SUPLICY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCA | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1. OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Ministério Público Federal, do Procurador Regional da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso II e do § 1º do art. 130-B, da Constituição Federal.

Consoante dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho (ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos membros do Parquet) serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Doutor Nicolao Dino de Castro e Costa Neto encaminhou o seu curriculum vitae, que passamos a resumir.

Nascido em 25 de agosto de 1963, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, o indicado bacharelou-se em Direito, em 1985, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), tendo concluído dois cursos em nível de pós-graduação: Especialização em Semiologia Política, com ênfase em Direito, pela mesma universidade, em 1989; e Mestrado em Direito, pela Universidade Federal de Pernambuco, em 2002.

No Estado do Maranhão, exerceu a advocacia, foi Procurador do Estado, Subchefe do Gabinete Civil do Governo do Estado (área de Consultoria Jurídica), Juiz do Trabalho Substituto (16ª Região), Professor do Departamento de Direito da UFMA e, em 1990, Procurador da República do Ministério Público Federal.

No Distrito Federal, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB) e Procurador Regional da República (1ª Região), exercendo o último cargo também no Estado de São Paulo (3ª Região).

No âmbito do Ministério Público Federal do Estado do Maranhão, atuou, como Procurador da República, na área criminal e na tutela de interesses difusos e coletivos; como Procurador Regional Eleitoral e Procurador Regional Eleitoral Substituto.

Foi Coordenador de Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos da Procuradoria da República no Estado do Maranhão; Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado; Membro do Conselho Penitenciário do Estado; Procurador Re-

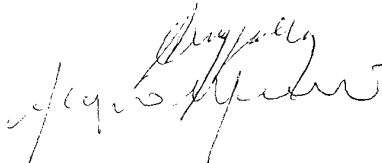
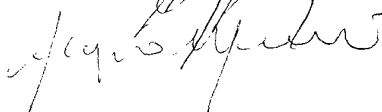
gional dos Direitos do Cidadão; Membro do Grupo de Estudos de Combate ao Crime Organizado, da Escola Superior do Ministério Público; e Membro do Grupo de Trabalho criado pela Portaria Conjunta nº 2.527, de 21-12-2006, do Procurador-Geral da República e do Ministro da Justiça, com a atribuição de formular e aprofundar propostas de procedimentos, diretrizes e prioridades no campo da detecção e repressão à macrocriminalidade.

No que concerne a atividades de cunho associativo, foi Presidente e Diretor Cultural da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR).

Na área acadêmica, o indicado possui quatro livros publicados e diversos artigos em revistas especializadas, além de ter atuado como orientador em trabalhos acadêmicos. Também apresenta participação como palestrante e expositor em inúmeros congressos e seminários.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 , Presidente
 , Relator

PARECER Nº 502, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 31, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício “S” nº 31, de 2007, opina pela aprovação da indicação da Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, II, da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis e um voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0FS Nº 31 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|-----------------------------------|
| PRESIDENTE : | |
| RELATOR: | <i>Senador Aloizio Mercadante</i> |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESSARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI |
| EDUARDO SUPLYCY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCA | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidenta) | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Ministério Público do Trabalho, da recondução da Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, como representante daquele ramo do Parquet no Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso II e do § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário, e regulamentado pela Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe proceder ao controle externo da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos encaminhou o seu curriculum vitae, que passamos a resumir.

Nascida em 27 de agosto de 1961, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a indicada ingressou no Ministério Público do Trabalho em agosto de 1990, tendo sido promovida ao cargo mais elevado da respectiva carreira, o de Subprocuradora-Geral do Trabalho, em março de 2001.

Tendo sido argüida e aprovada por esta Comissão no dia 18 de maio de 2005, Sua Excelência é membro do Conselho Nacional do Ministério Público desde a sua instalação.

Naquele colegiado, a Conselheira foi eleita, por votação secreta, para exercer o cargo de Corregedora Nacional do Ministério Público, na forma do § 3º do art. 130-A da Constituição.

Na sua vida profissional, além de vir exercendo intensa atividade no âmbito do Ministério Público do Trabalho, a ilustre indicada foi Procuradora do Distrito Federal e servidora da Justiça do Trabalho, bem como militou na advocacia trabalhista.

A doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos participou de diversos eventos relacionados com o Ministério Público no Brasil e no exterior e recebeu várias comendas, como a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Comendador, a Ordem do Mérito do Dom Bosco, no grau de Grande Cruz, e a Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, no grau de Alta Distinção do Quadro Especial.

Finalmente, no tocante às exigências constante do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, a indicada apresentou as declarações lá previstas, informando que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Trabalho; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, tampouco existem procedimentos dessa natureza instaurados contra ela; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007. – Presidente – Relator.

PARECER Nº 503, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 32, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Osmar Machado Fernandes, Procurador da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício “S” nº 32, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Osmar Machado Fernandes, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, II, da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis e um voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DFS Nº 32 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE : <i>[Assinatura]</i> | |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> <i>Senador Aloizio Mercadante</i> | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO <i>[Assinatura]</i> | 1. PAULO PAIM <i>[Assinatura]</i> |
| SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i> |
| EDUARDO SUPLYCY <i>[Assinatura]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Assinatura]</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[Assinatura]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i> | 6. MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i> |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i> | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY <i>[Assinatura]</i> |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i> | 1. ROSEANA SARNEY <i>[Assinatura]</i> |
| VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[Assinatura]</i> |
| ROMERO JUCÁ <i>[Assinatura]</i> | 3. LEOMAR QUINTANILHA <i>[Assinatura]</i> |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i> | 4. PAULO DUQUE <i>[Assinatura]</i> |
| VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i> |
| GILVAM BORGES <i>[Assinatura]</i> | 6. NEUTO DE CONTO <i>[Assinatura]</i> |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA <i>[Assinatura]</i> | 1. ELISEU RESENDE <i>[Assinatura]</i> |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) | 2. JAYME CAMPOS <i>[Assinatura]</i> |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO <i>[Assinatura]</i> |
| EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i> | 4. KÁTIA ABREU <i>[Assinatura]</i> |
| ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i> | 5. MARIA DO CARMO ALVES <i>[Assinatura]</i> |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO <i>[Assinatura]</i> |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO <i>[Assinatura]</i> |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>[Assinatura]</i> |
| TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i> | 9. MÁRIO COUTO <i>[Assinatura]</i> |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i> | 1-OSMAR DIAS <i>[Assinatura]</i> |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação (recondução) do Doutor Osmar Machado Fernandes, integrante do Ministério Público Militar, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso II do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda à Constituição nº 45, de 2004.

Consoante o dispositivo constitucional em referência, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo das atividades do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados. Em obediência aos ditames desse diploma legal, foi também encaminhado o correspondente curriculum vitae, que passamos a resumir.

O indicado é bacharel em Direito pela Fundação Universidade Estadual de Maringá, havendo colado grau em 10 de janeiro de 1987, tendo especialização em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, Campus de Santa Maria, Rio Grande do Sul, em 2005/2006.

Ademais, o Doutor Osmar Machado Fernandes fez, ainda, o Curso de Formação de Oficial Especialista em Direito do Quadro Complementar do Exército Brasileiro, realizado na Escola de Administração do Exército, em 1990, na cidade de Salvador, Bahia e cursou extensão universitária na Escola da Magistratura do Estado do Paraná, durante três semestres, entre os anos de 1988 e 1989.

Ingressou na carreira do Ministério Público Militar da União, em 30 de setembro de 1992, no cargo de Procurador Militar de 2ª Categoria, tendo em vista aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos. Em 21 de maio de 1993, o referido cargo passou a ser denominado Promotor de Justiça Militar, consoante a Lei Complementar nº 75, de 1993 (Lei do Ministério Público da União). Foi promovido ao cargo de Procurador da Justiça Militar, por merecimento.

Exerceu as suas atribuições institucionais no período de 1992 a 2005, quando foi nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para exercer mandato de dois anos como membro do Conselho Nacional do Ministério Público, após ter sido indicado como representante do Ministério Público Militar e ter o seu nome aprovado pela maioria abso-

luta deste Senado, conforme preceito do art. 130-A, da Constituição Federal.

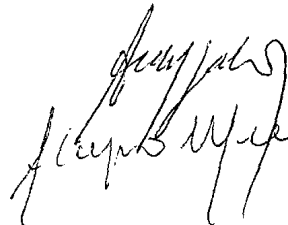
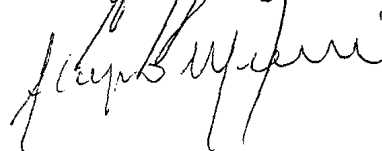
O ilustre indicado foi, também, professor colaborador na Universidade Estadual de Maringá, Paraná e exerceu cargo técnico-jurídico privativo de Bacharel em Direito, como Primeiro-Tenente Adjunto do Serviço de Justiça no Comando da 5ª Região Militar, Divisão de Exército, e função de Assessoria Jurídica no mesmo Comando, nos anos de 1991 e 1992.

O Doutor Osmar Machado Fernandes tem proferido diversas palestras na área de Direito Penal Militar. Foi agraciado com medalhas e outras condecorações, de que destacamos a Medalha da Ordem do Mérito Militar, concedida pelo Comandante do Exército Brasileiro.

Por fim, devemos registrar que foram apresentadas as declarações exigidas em razão do disposto no art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 , Presidente
 , Relator

PARECER Nº 504, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 33, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício “S” nº 33, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. Diaulas Costa Ribeiro, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, II, da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis e um voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0FS Nº 33 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|-----------------------------------|
| PRESIDENTE : | |
| RELATOR: | <i>Senador Aloizio Mercadante</i> |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI |
| EDUARDO SUPLIÇY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCA | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

Relatório

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

Pelo Ofício S/33, de 2007, do Senhor Procurador-Geral da República, vem ao exame desta Casa a indicação do Senhor Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso I do art. 130-A da Constituição Federal, e do art. 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004. De acordo com o dispositivo magno, a autoridade, indicada pelo Procurador-Geral da República, deverá ser nomeada pelo Presidente da República, após ter seu nome aprovado pelo Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Os membros do Conselho têm por atribuição constitucional proceder ao controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, cabendo a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos cidadãos indicados.

Resumimos, abaixo, o **curriculum vitae** encaminhado a esta Casa pelo membro indicado.

o Sr. Diaulas Costa Ribeiro nasceu em 2 de dezembro de 1962, na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais. É membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Possui título de pós-doutorado pela Universidade Complutense de Madrid, doutorado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, tendo sido graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília. Seu vínculo institucional atual é de servidor público, no cargo de promotor de Justiça.

É professor titular da União Educacional do Planalto Central e da Universidade Católica de Brasília, visitante da Faculdade de Medicina da Universidade Complutense de Madrid, na Uniplac, na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal, Uniceub e UniDF.

Fala cinco idiomas, possui o título de Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal e a Medalha do Mérito Alvorada, do Governo do Distrito Federal.

Publicou diversos artigos em periódicos e é autor de seis livros: “Ministério Público – Dimensão Constitucional e Repercussão no Processo Penal”, “Código de Procedimentos do Promotor de Justiça Criminal”, “Prisão Temporária no Brasil”, “Antecipação Terapêutica do Parto”, “Reprodução Medicamente Assistida” e “Ação Penal no Direito Brasileiro”. Publicou, ainda, textos em jornais de notícias e traduziu a obra “Testamentos Vitais e Diretivas Antecipadas”, com texto original de Miguel Angel Sanchez Gonzáles.

Participou de bancas examinadoras e de vários eventos e conferências.

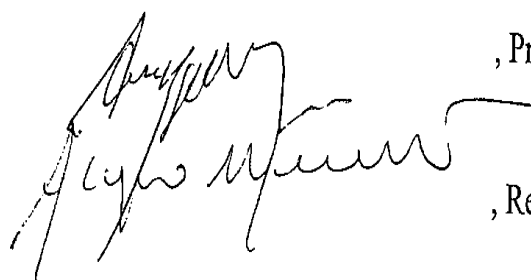
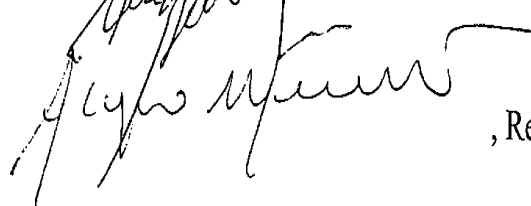
O indicado informa, também, que participou, como conferencista, do Congresso Mundial de Procuração, Impartição de Justiça em Ciências Forenses, no México; que recebeu homenagem, pelo Conselho Nacional de Medicina, pelos relevantes serviços prestados à sociedade brasileira; que recebeu homenagem de sócio **honoris causa** da Associação Brasileira de Criminalística, entre outras homenagens.

Deu inúmeras conferências no Distrito Federal, em São Paulo, Minas Gerais, em Portugal e em outras localidades.

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado informa que é solteiro, e não tem companheira nem parente em nenhuma das situações previstas no inciso II do mencionado dispositivo; não cumpre nenhuma sanção de natureza criminal ou administrativo-disciplinar e não tem contra sua pessoa nenhum processo instaurado. Outrossim, não é membro nem tem companheira ou parente em qualquer linha no Congresso Nacional, no Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros. Come Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, renuncia ao direito de concorrer a promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após seu término.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem, à saciedade, de informações e elementos para deliberar sobre a indicação do nome do promotor Diaulas Costa Ribeiro para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

 , Presidente
 , Relator

PARECER Nº 505, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o ofício “s” nº 34, de 2007, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 42, de 2007, na origem), que “Submete a apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz Federal Fernando Quadros da Silva

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício “S” nº 34, de 2007, opina pela Aprovação da indicação do Juiz Federal

Fernando Quadros da Silva, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, IV da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis – contrários e abstenções, e um (1) voto em branco.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Ofs Nº 34 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/106/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|---------------------------------------|
| PRESIDENTE : <i>Antônio Carlos Magalhães</i> | |
| RELATOR: <i>Aloizio Mercadante</i> Sen. Aloizio Mercadante | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM <i>[assinatura]</i> |
| SIBÁ MACHADO <i>[assinatura]</i> | 2. IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i> |
| EDUARDO SUPLICY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator) | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[assinatura]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i> |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i> | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[assinatura]</i> | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[assinatura]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[assinatura]</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[assinatura]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i> |
| EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1- OSMAR DIAS |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

Trata-se da indicação, pelo Supremo Tribunal Federal, do Senhor Fernando Quadros da Silva, como representante daquele Tribunal no Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso IV do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, pertinente a Reforma do Judiciário.

Os integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, que tem a incumbência constitucional de proceder ao controle da atuação administrativa e financeira desse órgão estatal, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta deste Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, proceder à sabatina da pessoa indicada.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Juiz Federal Fernando Quadros da Silva encaminhou a esta Casa o seu curriculum vitae, que passamos a resumir. O indicado nasceu em 29 de março de 1964, na cidade de União da Vitória, Paraná.

Diplomou-se bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba em 1988. Em 1999 concluiu o Curso de Especialista em Direito Penal, pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, UnB, e pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. No ano de 2001, concluiu o curso de mestrado em Direito do Estado, pela Universidade Federal do Paraná, UFPR.

Fernando Quadros da Silva também possui ampla experiência profissional, tendo trabalhado como Assessor Parlamentar da Secretaria de Estado do Planejamento, Estado do Paraná, entre 1986 e 1989. Desempenhou, ainda, a atividade de Procurador do Estado do Paraná no período entre 1989 e 1991, e, em seguida, Procurador do Ministério Público do Trabalho, de 1991 a 1993.

Na academia, lecionou as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Internacional Público e Direito Ambiental na Universidade Estadual de Maringá, na Escola de Magistratura do Estado do Paraná e na Escola da Magistratura Federal do Paraná.

Desde 2003, aprovado em concurso público, é Juiz Federal. Nessa condição, foi Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná no biênio de 2001 a 2003 e Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná no período de 2004 a 2006.

O indicado publicou diversos estudos jurídicos na imprensa especializada. Destacam-se os trabalhos sobre a Pesca e a Proteção dos Peixes, A Gestão dos Recursos Hídricos, A Responsabilidade Penal de Pessoas Jurídicas, A Convenção da ONU sobre o Direito do Mar, A Tutela das Águas do Mar, Juizados Especiais Federais: aspectos gerais e Agências Reguladoras: sua independência e o princípio do Estado Democrático de Direito.

Fernando Quadros da Silva participou de diversos cursos de aperfeiçoamento, no Brasil e em outros países, como a Bélgica e os Estados Unidos, a respeito de Direito Ambiental e Direito Penal, entre outras áreas jurídicas. Ministrou diversas aulas, proferiu palestras e fez exposições sobre vários temas de relevo jurídico.

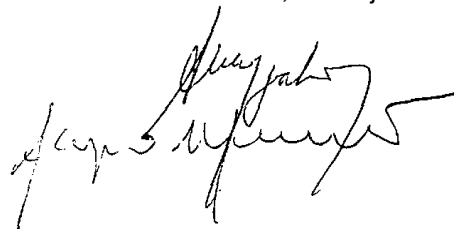
No que respeita às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações exigidas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional de Justiça e até dois anos após o seu término.

Declara, entretanto, que, conquanto não tenha sofrido qualquer punição disciplinar ou condenação criminal, e não tenha sido instaurado contra si qualquer processo ou procedimento criminal, figura como reclamado na Representação nº 575, que tramita na Corregedoria Nacional de Justiça, ainda em fase inicial, conforme certidão anexa.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– A Presidência recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União, os seguintes Avisos:

- **Nº 16, de 2007** (nº 767/2007, na origem), de 6 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.062, de 2007-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes aos autos de acompanhamento dos procedimentos administrativos atinentes à construção de nova sede para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (TC – 004.395/1999-9); e
- **Nº 17, de 2007** (nº 814/2007, na origem), de 6 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.070, de 2007-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre tomada de Contas Especial decorrente da conversão do Relatório do Levantamento de Auditoria realizado no Projeto de Irrigação Jacarecica II, em Itabaiana/SE (TC – 675.137/1998-5).

Os expedientes, juntados aos processados dos Avisos 9, de 2002, e 172, de 2001, respectivamente, vão à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 179, DE 2007**

(Nº 2.392/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 321 de 27 de junho de 2003, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 833, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 321, de 27 de junho de 2003, que autoriza à Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 10 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 227 EM

Brasília, 31 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba-MS, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001909/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 321, DE 27 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001909/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 613/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba, com sede na Rua Wladislau Garcia Gomes, nº 1140, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º40'56"S e longitude em 51º11'29"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATORIO Nº 105/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53700001909/98, protocolizado em 5-11-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba-MS, localidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. A Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ sob o número 02.818.058/0001-72, no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Wladislau Garcia Gomes, 1740, cidade de Paranaíba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** de 5 de novembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame par parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando as respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitados:

a) Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Bolsão – Processo nº 53700002120/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para a instalação do sistema irradiante contraria o disposto no subitem 6.6 da Norma 02/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6.217, datado de 22-8-2001 (cópia anexa);

b) Associação Paranaibense de Comunicação Comunitária – Processo nº 53700001199/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A requerente não cumpriu todas as exigências do ofício nº 3.995/2000, de 10-10-2000, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6.219, datado de 22-8-2001 (cópia anexa);

c) Fundação Ecumênica de Paranaíba – Processo nº 53700001341/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local proposto para a instalação do sistema irradiante contraria o disposto no subitem 6.6 da Norma 2/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.281, datado de 27-7-2000 (cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Wladislau Garcia Gomes,

1140, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 19°40'33"S de latitude e 51°11'19"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas e o endereço foram retificados, passando em 19°40'56"S de latitude e 51°11'29"W de longitude, na Rua Dr. Rocha Dias, 954, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 5-11-1998.

6. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50 a 53, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos I, II e da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação das manifestações de apoio, apresentação do CNPJ da Requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo foi solicitado a apresentação do projeto técnico (fls. 60 a 268).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 239, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 267 e 268. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 268 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7, incisos XIX e XX da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba-MS;

• quadro diretivo

Presidente: Graciliano Cristóvão de Lima Filho

Vice-Presidente: Daladier Agi

Secretário: Leolino Barbosa de Oliveira

Tesoureiro: Claudia Eduardo Geraldi Agi

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dr. Rocha Dias, 954, cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

• coordenadas geográficas

19°40'56" de latitude e 51°11'29" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 267 e 268, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 239 que se referem a localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba-MS, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53700001909/98, de 05 de novembro de 1998.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Luciana Coelho**, Relator da Conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da Conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 105/2003/DORS/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para o exame e parecer.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 2007

(Nº 2.399/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Atual Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 253, de 2 de junho de 2004, que outorga permissão à Atual Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 107, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a ato constante da Portaria nº 253, de 2 de junho de 2004, que outorga permissão à Atual Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

Brasília, 23 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 204 EM

Brasília, 14 de junho de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 052/2000–SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Atual Sistema de Comunicação Ltda. (Processo nº 53640000430/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 253, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com a art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000430/2000, Concorrência nº

52/2000-SSR/MC, e do Parecer/MC/Conjur/GCA/Nº 371 – 1.06/2004, de 1º de março de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Atual Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se sua, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**



1ª ALTERAÇÃO.

ARNALDO DOS SANTOS ALVES,

brasileiro nato, maior, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cidade Salvador nº 267, no Bairro Recanto do Lago, Município de Teixeira de Freitas - Ba, Estado da Bahia, C.E.P.: 45.996-022, nascido em 04.04.1957, natural de Carlos Chagas - MG, portador do C. P. F. nº 467.732.077-20 e da C.I. nº 297.483 expedida pela SSP - ES, em 06.02.1984;

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

ALVES, brasileiro nato, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio nº 268, Bairro São Lourenço, Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, C.E.P.: 45.998-216, nascido em 20.10.1958, natural de Nanaque - MG., portador do C. P. F. 525.886.707-25, e da C. I. nº 416.129, expedida pela SSP - ES., em 02.02.1983; únicos sócios componentes da sociedade por responsabilidade limitada, com sede à Av Mal Castelo Branco nº 613 1º Andar, Centro, em Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, CEP 45.995-906, tendo o referido contrato arquivado na JUCEB sob o nº 29.202.224.044 em sessão de 06/06/2000, promovem a alteração contratual com a seguinte finalidade: **Alterar o Objeto Social e Capital Social**, o que fazem na melhor forma do direito, mediante o presente instrumento:

CLAUSULA PRIMEIRA :

FI. 02/03

O novo objetivo social será a Exploração do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e Uso de Radiofrequência Associada, Serviço de Radiodifusão Sonora de Sons e Imagem (TV) e Televisão por assinatura (TVA), Serviços de Televisão a Cabo, tais como especial de música funcional de radiodifusão, sempre com a finalidade educativa, cultural e informativa, civis e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA:

Capital Social que e de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), Totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), com o aumento em moeda corrente do país, no valor de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais, dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas de R\$1,00 (Hum Real)cada uma, totalmente subscrito e integralizado, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração, pelos sócios conforme abaixo:

| Sócio | Quotas | Valor |
|---------------------------------------|--------|---------------|
| a) Arnaldo dos Santos Alves | 35.000 | R\$ 35.000,00 |
| b) Fernando Henrique dos Santos Alves | 35.000 | R\$ 35.000,00 |

Nova Expressão do Capital Social

000012


Fl. 03/03

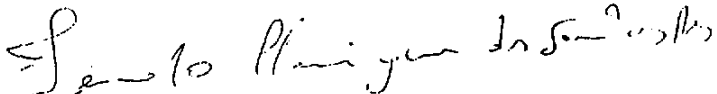
| Q U A D R O S O C I E T Á R I O | | | |
|------------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
| Arnaldo dos Santos Alves | 45.000 | 50,00 | 45.000,00 |
| Fernando Henrique dos Santos Alves | 45.000 | 50,00 | 45.000,00 |
| Total =====> | 90.000 | 100,00 | 90.000,00 |

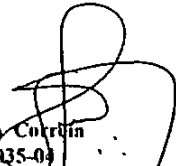
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.


E assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presentes abaixo, para que produza os efeitos legais.

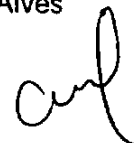
Teixeira de Freitas – Ba., 10 de Julho de 2.000


 Arnaldo dos Santos Alves
 Sócio – Gerente


 Fernando Henrique dos Santos Alves
 Sócio - Gerente

Testemunhas:

 Ednilson Porto Corrêa
 CPF 099.148.035-04


 Ernandes Vaz Chaves
 CPF 363.266.585-00



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 181, DE 2007**

(Nº 2.400/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
Jea Comunicações Ltda. para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade do Araruama, Estado
do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 218 18 de marco do 2005, que outorga permissão Jea Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito do exclusividade, serviço do radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 228, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com a § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivas do Senhor Ministro de Estada das Comunicações, a ato constante da Portaria nº 218, de 18 de marco de 2005, que outorga permissão a Jea Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília. 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 104 EM

Brasília, 28 de marco de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 94/2000 – SSR/MC, em vistas a implantação de urna estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 811, de 29 de julho de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, concluiu que Jea Comunicações Ltda., (Processo nº 53770.000941/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo par bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, a ato de outorga somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado a referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE MARCO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.770.000.941/2000, Concorrência nº 94/2000-SSR/MC, e do parecer/mc/conjur/tbc/nº 430 – 1.06/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Jea Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais Após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 32, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, a ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

JEA COMUNICAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF N.º 03.229.180/0001-76****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FÁBIO JÚNIOR VAZ CESTARI, brasileiro, solteiro, maior técnico em agropecuária, residente e domiciliado à Rua Presidente Bernardes, n.º 1911, centro, CEP 85.806-320, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.696.431-0, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 006.872.389-00; **LUIZ FERNANDO LUTH**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaime Clark, 477 na cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.895.848-8, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 530.053.769-15, sócios componentes da sociedade mercantil **JEA COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede e foro à Rua Sete de Setembro n.º 2896, em Cascavel Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 4120413377-1 por despacho em sessão 21.06.1999 e posterior alteração de contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 00/128208-5 por despacho em sessão em 09/06/2000, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **FÁBIO JÚNIOR VAZ CESTARI** que possuía na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscreve mais 3000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sócio **LUIZ FERNANDO LUTH** que possuía na sociedade 3.500 (três mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscreve mais 3000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando neste ato em moeda corrente do País.

JEA COMUNICAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF N.º 03.229.180/0001-76****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) dividido em 11.000 (onze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) dividido em 17.000 (dezessete mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados pelos sócios cotistas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | COTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------------|--------|-------------|
| Fábio Júnior Vaz Cestari | 10.500 | 10.500,00 |
| Luiz Fernando Luth | 6.500 | 6.500,00 |
| TOTAIS | 17.000 | 17.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **FÁBIO JÚNIOR VAZ CESTARI**, dispensados da prestação de caução, os quais farão uso da firma individualmente sendo que, nos casos de outorgar escrituras definitivas de compra e venda de bens imóveis, a sociedade será representada por todos os sócios gerentes em conjunto.

CLÁUSULA QUINTA: Para os efeitos do Dispositivo do Inciso 4º do Artigo 53 Decreto n.º 1800/96, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios, no verso de suas folhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

JEA COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF N.º 03.229.180/0001-76

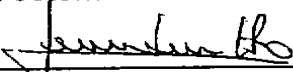
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cascavel, 10 de Julho de 2000.


FÁBIO JÚNIOR VAZ CESTARI


LUIZ FERNANDO LUTH

Testemunhas:


Leonir Luis Pivotto
RG: 3.010.296-7/PR


Jean Piere Moretto
RG: 5926097-3/PR

(À Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática – de-
cisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2007**

(Nº 2.401/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabela, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabela, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 229, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 143, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente de Itabela – BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabela, Estado da Bahia.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 125 EM

Brasília, 5 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encarninho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA, no município de Itabela, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar a serviço, cuja documentação inclui manifestação de apóia da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de ela a integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que a Grupo de Trabalho, instituída por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.001679/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista a que consta do Processo Administrativo nº 53.640.001.679/98 e do Parecer/MC/Conjur/MRD/Nº 0654– 108/2004, resolve:

Art. 1º Outorga autorização a ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA, com sede na Avenida Manoel Carneiro nº 371, 1º andar, Centro, no município de Itabela, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º34'22”S e longitude em 39º33'28”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO Nº 125/2004/RADCOM/ DOS/SSCE/MC – LSM

Referência: Processo nº 63.640.001.679;/98, protocolizado em 16 de dezembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela BA, localidade de Itabela, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA, inscrita no CNPJ sob o número 02.751.958/0001-40 no Estado da Bahia, com sede na Av. Manoel Carneiro, nº 371, 1º andar, Centro, cidade de Itabela, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma nº 02/98, de 06/08/1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em áreas abrangidas pelo círculo de raio igual a 1 km, com

centro localizado na Av. Manoel Carneiro, nº 371, 1º andar, centro da cidade de Itabela, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 16°35'00" de latitude e 39°36'00"W de longitude. Ocorre que, posteriormente as coordenadas propostas foram retificadas passando a estar em 16°34'22"S de latitude e 39°33'28"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18 de março de 1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes como levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV, VIII da Norma nº 02/98, retificação da denominação na ata de Fundação da entidade, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Fundação da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ retificado da requerente, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 54 a 187).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 171, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 158 e 159. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço,

diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 87 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativas à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo do requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicada no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessadas na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA;

• quadro diretivo

Diretor Geral: Elita Porto Alves;
 Diretor Geral Substituto: Neuza Souza Alves;
 D. Secretário: Márcia Nascimento Esteves;
 D. Finanças: Mara Rúbia Soares Carvalho;
 Diretor de Patrimônio: Hélio Mariano Cangussu.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Manoel Carneiro, nº 371, 1º andar, centro, cidade de Itabela, Estado da Bahia.

• coordenadas geográficas

16°34'22" de latitude e 39°33'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 158 e 159, bem como "Formulário de Informações Técnicas" fls. 171 e que se referem a localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.679/98, de 16 de novembro de 1998.

Brasília, 20 de abril de 2004. – **Lídia Souza El-Calab Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 20 de abril de 2004. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de abril de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovó o Relatório nº 125/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de abril de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 183, DE 2007

(Nº 2.413/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Amor para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 274, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão

Amor para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 772, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 274, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Amor para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 5 de setembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 321 EM

Brasília, 17 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Amor, no Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de ori-

gem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000467/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 274, DE 9 DE MAIO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000467/00 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/nº 502 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Amor, com sede na Rua Manuel Ferreira Vilhena, nº 63, Lava-Pés, no Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º01'42"S e longitude em 45º50'22"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 220/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.467/00, protocolizado em 14 de abril de 2000.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Amor, Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Amor, inscrita no CNPJ sob a nº 02.757.364/0001-46, no Estado de Minas Gerais, com sede na rua Manoel

Ferreira Vilhena, 63 –Lava Pés, no Município de Silvanópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 7 de abril de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 29 de agosto de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Silvanópolis/MG – Processo nº 53.710.000.970/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Foi utilizado o critério da Representatividade, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicada à entidade por meio do ofício nº 1.227/2004, datado de 10 de fevereiro de 2004, cuja cópia do ofício e respectiva AR Postal se encontram anexos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raia igual a 1km, com centro localizado na rua Maria Eunice Teixeira, 44 – Centro, no Município de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22°01'50"S de latitude e 45°50'03"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise datada de 27-9-2002.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 247 e 248, denominada de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração de que a Entidade não possui nenhum vínculo de subordinação, certidão cartorária e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo nº 53.710.000.467/00 a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 274 a 323).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 323, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 324 e 325. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante características

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 323, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Radiodifusão Amor

• quadro diretivo

Presidente: Paulo Afonso de Paiva

Vice-Presidente: José Moura de Souza

Secretário: Francisco Tarcizo Dias

Tesoureira: Bárbara Detoni de Paiva

Dir. comunitária: Maria Helena Detoni de Paiva

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Manuel Ferreira Vilhena, 63 – Lava Pés, Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais;

• coordenadas geográficas

22°01'42" de latitude e 45°50'22" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 324 e 325, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 323 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Amor, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.467/00, de 14 de abril de 2000.

Brasília, 9 de julho de 2004. – **Vilma F. Alvarenga**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 9 de julho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de julho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 220 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de julho de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 2007

(Nº 2.417/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon – RADIOMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 30 de março do 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon – RADIOMAR para executar, por 10

(dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 785, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 143, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon – RADIOMAR para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Brasília, 12 de setembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 219 EM

Brasília, 12 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon – Radiomar, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultural geral das localidades postulantes.

3. Com se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº

53740.001400/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001400/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0602 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon – Radiomar, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 71, 2º andar, sala nº 2 – Centro, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º33'40"S e longitude em 54º04'12"W, utilizando a frequência de 107,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATORIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATORIO Nº 030412005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referencia: Processo nº 53740.001.400/98, protocolizado em 4 de novembro do 1998

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon – RADIOMAR, município do Marechal Cândido Rondon, Estado de Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon – RADIOMAR, inscrita no CNPJ sob o número 02.589.214/0001-70, no Estado do Paraná, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 71, 2º andar, Sala 2, Centro, no município do Marechal Cândido Rondon, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado do 21 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço do Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço do Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 9-9-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento a citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto do exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área do interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Rondoniense – Processo nº 53740.000.808/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos de seu processo, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no Ofício 5.080 do 27-12-00, AR Postal em 17-1-01. Ocorre que a entidade não encaminhou qualquer documento em cumprimento as exigências elencadas no ofício, tendo ocorrido a perda de prazo por decurso do tempo, restando comprovada a falta do interesse processual, conforme comunicado a entidade por meio do ofício nº 4977, datado do 4-6-2003, cuja cópia do ofício encontra-se em anexo. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no **DOU** em 23-5-2005 para dar ciência a Associação do arquivamento, concedendo prazo do 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que após o prazo não houve manifestação da Associação.

b) Associação Comunitária Rondonense do Radiodifusão – Processo nº 53740.000.807/99 arquivado

pelos seguintes fatos e fundamentos: em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos do seu processo, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício 1167 do 12-2-2001, AR Postal em 28-2-2001. Ocorre que a entidade não encaminhou qualquer documento em cumprimento as exigências elencadas no ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo, restando comprovada a falta de interesse processual, conforme comunicado a entidade por meio do ofício nº 10.358, datado do 30-10-2003, cuja cópia do ofício encontra-se em anexo. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade do comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no **DOU** em 23-5-2005 para dar ciência a Associação do arquivamento, concedendo prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que após o prazo não houve manifestação da Associação.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento as Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, do 19-2-1998, o Regulamento do Serviço do Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.613, de 3-3-1998 o Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo do raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 71, 2º andar, Sala 02, Centro, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, do coordenadas geográficas em 24º33'40"S de latitude e 54º04'12"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82, denominado de "Roteiro de Análise Técnica do RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração do coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização do distanciamento do canal, situação da estação em faixa do fronteira, endereço

proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço.

7. Considerando a seleção desta requerente bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, e, h, l, j** da Norma Complementar nº 1/2004, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de constituição e do estatuto social da entidade, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 88 a 194).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de informações Técnicas” – fls. 176, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 195 e 196. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e do localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade do campo no limite da área de serviço, diagramas do irradiação do sistema irradiante o características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 194, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes

- manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os que estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon – RADIOMAR;

• quadro diretivo

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|-----------------------------|---------------------------|
| Alcino Biesdorf | Presidente |
| Valdemar Eduardo Kaiser | Vice-Presidente |
| Adolfo Rudolfo Freitag | D. Financeiro |
| Neilor Vicente Thomas | D. Financeiro Adjunto |
| Francisco Donizete Borzatto | D. Administrativo |
| Lothario Dreyer Lohmann | D. Administrativo Adjunto |
| Cristofer Majolo Simon | D. Comunicação |

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Rio Grande do Sul, nº 71, 2º andar, Sala Centro município Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná

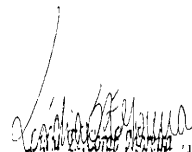
• coordenadas geográficas


24°33'40" de latitude e 54°04'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 195 e 196, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 176 e que se referem a localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela associação Comunitária

de Marechal Cândido Rondon – RADIOMAR, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740.001.400/98 de 4 de novembro do 1998.

Brasília, 15 de dezembro de 2005.


Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Máx. 1333096
SERADCOM/RADEOC/SC


Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Máx. 1333096
SENGRADORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 19 de dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de dezembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0304/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se a Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 2007

(Nº 2.420/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de agosto de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 799, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de agosto de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná”.

Brasília, 18 de setembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 395 EM

Brasília, 17 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município Nova Esperança, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo MVOP nº 552, de 18 de julho de 1954, sendo que a última renovação da outorga ocorreu por meio do Decreto sem número, de 13 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial de 14 de outubro de 2000, referendado pelo Decreto Legislativo nº 795, de 22 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial de 24 de outubro de 2003.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.010188/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010188/2004-01, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda. pela Portaria MVOP nº 552, de 18 de julho de 1954, renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 795, de 22 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2003.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

PARECER/MC/CONJUR/AGF/1681-1.13/2005

Processo nº 53000.010188/2004

Ementa: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias. Pedido de renovação apresentado intempestivamente. Aplicação dos princípios da continuidade do serviço público e

interesse público. Necessária observância da orientação constitucional extraída do art. 223, § 2º e § 3º, CF. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade. A requerente apresentou toda a documentação exigida. Pelo deferimento do pedido.

I – Do Relatório

1. Trata-se do requerimento formulado pela Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Nova Esperança, Estado do Paraná, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pela portaria MVOP nº 552, de 18 de julho de 1954. A última renovação da outorga ocorreu através do Decreto sem número, de 13 de outubro de 2000, publicado no **Diário Oficial** de 14 do outubro de 2000, que renovou por 10 (dez) anos, a partir do 1º de maio do 1994, referendado pelo Decreto Legislativo nº 795, de 22 de outubro de 2003, publicada no **Diário Oficial** de 24 de outubro do 2003.

2. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio do Parecer nº 166/2005/COS-MS/CGLO/DEOC/SC, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

3. Quanto à tempestividade do pedido, o protocolo do requerimento foi efetuado no dia 11 de março de 2004, fora, portanto, do prazo legal estabelecido no Decreto nº 88.066 de 1983, que prevê o período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término da concessão.

II – Do Direito

4. O pedido de renovação formulado intempestivamente já foi objeto de análise desta Consultoria Jurídica. A NOTA/MC/CONJUR/OLRJ/Nº 1710-1.13/2004, de 22 de novembro de 2004, da lavra do Advogado da União, Dr. Otávio Luiz Rodrigues Junior, enfrenta a questão, nos termos a seguir. **In verbis:**

“5. A permissão sempre foi tradicionalmente reconhecida pela doutrina como um ato administrativo unilateral (Bandeira de Mello, Oswaldo Aranha. Princípios de direito administrativo. Rio de Janeiro: Forense, 1968. v. 1. p. 492) ou unilateral do caráter negocial (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. Atualizado por Eurico do Andrade Azevedo et alii. 17 ed. São Paulo: Malheiros, 1992, p. 350). Entretanto, mesmo antes da Constituição Federal de 1988, já havia defensores da possibilidade de sua inserção no âmbito dos contratos. JOSÉ HORÁCIO MEIRELLES TEIXEIRA (In. Permissão e concessão do serviço público. Revista de Direito Público, 6:100-134), do modo original,

aludiu a “permissão do caráter contratual”. CAIO TÁCITO (In. Temas de direito público (estudos e pareceres). Rio de Janeiro: Renovar, 1997. v. 2. p. 1655) também pronunciou que: “O termo de permissão, pactuado entre as partes, é, em suma, em sua essência, um contrato administrativo atípico, consubstanciando uma relação jurídica comutativa, que tem por objeto a prestação de um serviço público”.

6. Em face do art. 175, **caput**, da Constituição Federal (“Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”) e do art. 40, **caput**, da Lei nº 8.987, do 13-2-1995 (“A permissão do serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto a precariedade e a revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente”), passou-se a admitir uma aproximação típica das permissões às concessões, conferindo-se àquelas natureza do contrato (MEDAUAR, Odete. Direito administrativo brasileiro. 8. ed. rev. anal. São Paulo: RT, 2003. p. 252; AMARAL, Antonio Carlos Cintra do. Concessão de serviço público. São Paulo: RT, 1996. p. 16). Registre-se a oposição severa do CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (Curso de direito administrativo. 13 ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 678) a contratualização das permissões, condenando a tentativa do legislador de colocá-las num patamar do insustentável hibridez:

“Com efeito, qualquer contrato outorga direitos ao contratado e assegura-lhe, quando menos, direito a indenização se for extinto prematuramente ou sem razão jurídica válida, sendo certo, ademais que os contratos ‘de adesão’ – a menos que assim se qualifiquem também os contratos administrativos – não ensejam aos contratantes, bem ao contrário do que ocorre com os contratos administrativos, a possibilidade de extinção por ato unilateral de quem lhes redigiu as cláusulas.

Dada a irremissível contradição existente no dispositivo **sub examine**, estamos em que a solução há de ser a que deriva da natureza do instituto; aquela que lhe é tradicionalmente reconhecida, isto é, a de ato unilateral e precário, significando este último qualificativo que, em sendo encerrada a permissão por decisão do permitente, não há direito a indenização.”

7. Tais digressões sobre a natureza jurídica desse instituto, que se percebe assaz polêmica, mesmo após a Constituição de 1988, justificam-se ante os qualifi-

cativos imputados a permissão como um ato discricionário, precário e revogável, em princípio, a qualquer tempo. A doutrina invoca esses caracteres como ínsitos à permissão de serviços públicos (MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de Direito Administrativo**. 12ª ed. rev. ampl. Atual. Rio de Janeiro: Forense, 2002. p. 153; BANDEIRA DE MELLO, Oswaldo Aranha. Op. cit., loc. cit.; MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 171; ROCHA, Fernando Antônio Dusi. **Regime Jurídico dos Contratos da Administração**. 2ª ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2000. p. 139). Não é diferente a posição da jurisprudência majoritária (Superior Tribunal de Justiça. Primeira Turma. RMS nº 5043/ES. Rol. o Sr. Mm. GARCIA VIEIRA. RSTJ 71/166: “O termo de permissão é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogado”).

8. A incerteza conceptual gerada pela Constituição de 1988 e pela Lei nº 8.987/1995, ao estilo de Marçal Justen Filho (**Teoria Geral das Concessões de Serviço Público**. São Paulo: Dialética, 2003. p. 108-115), fez derruir a firmeza daqueles atributos das permissões. A discricionariedade cedeu ante o procedimento licitatório exigível salvo as exceções legais. A precariedade remanesce, porém, é uma qualidade inerente também às concessões. Um **discrímén** mais efetivo entre esses dois negócios jurídico-administrativo estará vinculado ao grau de estabilidade da relação jurídica, tanto maior quanto mais distante da idéia de permissão.

9. O regime jurídico das permissões de serviços de radiodifusão ostenta peculiar **status** em face de sua categoria genérica. Nos termos da Nota/MC/Conjur/OLRJ/nº 550-1.13/2004, evidenciou-se sua natureza do ato administrativo negocial composto, ao qual concorrem o Poder Executivo e o Poder Legislativo, vincando seu exercício na conservação do interesse público e no respeito aos princípios constitucionais informadores da Comunicação Social. O Superior Tribunal de Justiça, no MS nº 8.937-DF, relator o Sr. Min. Humberto Gomes de Barros, em Primeira Seção, RIP nº 23/249, acentuou esse contorno unitário da outorga de serviços de radiodifusão. Cada fase precedente interfere na subsequente, sem, contudo, dar ensanchas a uma adstrição subalterna entre os responsáveis pelo procedimento (“É lícito a autoridade que celebra contrato administrativo, declarar-lhe a nulidade, sem desconstituir os respectivos atos preparatórios”). O voto da Srª Ministra Eliana Calmon enaltece a importante noção da especificidade dessas outorgas ante a Lei de Licitações:

“EX^{ma} Srª Ministra Eliana Calmon: Sr. Presidente, acompanho o voto do Sr. Ministro Relator, na preliminar, por entender que, afastando a incompetência do Ministro das Comunicações, S. Ex^a têm efetivamente, competência para in-

gerir-se no processo, mesmo com a assinatura do contrato, e que a Lei das Licitações, Lei nº 8.666/93, tem de ser analisada em conjugação com a que organizou o serviço de telecomunicações. Não é possível, no caso, a dissociação. O art. 222 da Constituição Federal legitima a interferência do Estado nos contratos de concessão. Denego a segurança.”

10. O Superior Tribunal de Justiça, em outra ocasião, firmou ainda que os serviços públicos de radiodifusão sonora, quando delegados a terceiros, mediante permissão têm “como suporte jurídico um contrato de caráter especial e regido por regras de direito público, consoante determinação constitucional (Lei nº 8.987/95, art. 1º). As condições básicas desse contrato são impostas ao particular, segundo disciplinamento consignado em lei e é a Administração que delimita os tópicos acerca dos quais poderá haver manutenção dos particulares firmatários da avença. (...) Não só inclui no conceito de atividade econômica, aquela que a Constituição qualificou como serviço público, ainda que potencialmente lucrativa (v.g. serviços de radiodifusão sonora), mas, se sujeita a uma disciplina cujo objetivo é realizar o interesse público” (Primeira Seção. MS nº 5.307/DF. Rel. o Sr. Ministro Demócrito Reinaldo. RSTJ nº 124/41).

11. Observando-se as normas peculiares ao regime das permissões de serviços de radiodifusão, tem-se que “o direito à renovação decorre do cumprimento pela concessionária, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada” (art. 110, Decreto nº 52.795/1963). A renovação das concessões ou permissões poderá ocorrer por períodos sucessivos e iguais, devendo as interessadas requerê-la no lapso compreendido entre os 180 (cento e oitenta) e os 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término dos respectivos prazos (art. 112, Decreto nº 52.795/1963).

12. As condições para a renovação da outorga podem ser divididas em cinco espécies:

a) temporal (requerimento entre os 180 e 120 dias anteriores ao término dos respectivos prazos;

b) formal (submissão aos requisitos legais, regulamentares e contratuais, durante a vigência da concessão e ao tempo da renovação – art. 113, incisos I e II, Decreto nº 52.795 de 31-10-1963);

c) técnico-financeira (ostentar as condições de oferta dos serviços em termos técnicos e econômico-financeiros – art. 113, inciso III, Decreto nº 52.795/1963);

d) moral (manter-se em conformidade aos padrões de idoneidade moral – art. 113, inciso III, Decreto nº 52.795/1963);

e) finalística (atendimento ao interesse público, particularmente no que só refere à finalidade educativa e cultural de radiodifusão – art. 113, inciso IV, Decreto nº 52.795/1963).

13. O Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que da nova regulamentação a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e a renovação das concessões outorgadas para exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens, cuidou da hipótese excepcional de renovação automática de outorga:

“Art. 4º Havendo a concessionária ou permissionária requerida à renovação na forma devida e com a documentação hábil, ter-se-á a pedido como deferido, se o Órgão competente não lhe fizer exigência ou não decidir sobre o pedido até a data prevista para o término da concessão ou permissão.

Parágrafo único. Formulada a exigência, a entidade perde o direito ao deferimento automático, previsto neste artigo.”

14. A perempção da outorga, nos termos do art. 7º do Decreto nº 88.066/1983, será declarada quando, terminado o prazo, a renovação não for conveniente ao interesse nacional ou verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais. Em face do caso-quadro, têm-se a inobservância, pela interessada, de uma das cinco condições renovatórias, a saber, o requesto administrativo tempestivo (condição temporal). Aplicável, nesses termos, a regra do art. 9º do Decreto nº 88.066/1983: “Caso expire a concessão ou permissão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento, em caráter precário, excluída a hipótese do art. 4º deste Decreto”.

15. Eis o que ocorre. A renovação ainda não foi objeto de **decisum** administrativo, negativo ou positivo. O serviço, ao rigor do citado art. 9º, prosseguiu e prossegue em sua plena execução pela interessada. Ao demais, a entidade foi regularmente sindicada tecnicamente pela Anatel, além de o Ministério das Comunicações haver persistido na análise do seu processo renovatório, sem suscitar a perempção. Embora sensivelmente abrandado na espécie, ante a omissão da parte em requerer a tempo a permanência de sua outorga, o princípio da boa-fé objetiva administrativa é de ser invocado.

16. A boa-fé objetiva no Direito Administrativo, que resulta como subprincípio da moralidade, apresenta

deveres anexos que se entremostam nos conceitos de lealdade, dever de cuidado, correção no proceder (a correteza do direito italiano) e dever de informar, dentre outros. Mais especificamente, é uma verberação no Direito Público dos princípios **venire contra factum proprium (Eine Ausprägung des Handelns nach Treu und Glauben gemä**, parágrafo 242, BGB) e **tu quoque**, a significar que minha conduta equívoca não pode ser invocada para me beneficiar. Em suma, não posso imputar a outrem minhas próprias contradições (no direito inglês, “**no one may set himself in contradiction to his own previous conduct**”; no direito francês, corresponderia ao brocardo “**l’interdiction de se contredire au detriment d’autrui**”). Confira-se a respeito: Azevedo, Antonio Junqueira de. A boa-fé na formação dos contratos. Revista da faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. p. 79-89; Azevedo, Antônio Junqueira de. Interpretação do contrato pelo exame da vontade contratual: o comportamento das partes posterior à celebração; interpretação e efeitos do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva; impossibilidade de *venire contra factum proprium* e de utilização de dois pesos e duas medidas (tu quoque); efeitos do contrato e sinalagma; a assunção pelos contraentes de riscos específicos e a impossibilidade de fugir do ‘programa contratual’ estabelecido: parecer. Rio de Janeiro: *Revista Forense*, v.351, jul./set.2000; COUTO E SILVA, Clóvis do. O princípio da boa-fé no direito brasileiro e português. In *Estudos do Direito Civil Brasileiro e Português (I Jornada Luso-brasileira do Direito Civil)*. Revista dos Tribunais: São Paulo, 1980. *passim*; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *Revisão judicial dos contratos*. São Paulo: Atlas, 2002, *passim*).

17. Tanto certo quanto evidente que a intempestividade não pode ser negada. No entanto, o Ministério das Comunicações suprimiu o avoengo, e louvável, proceder de informar os entes radiodifusores, com necessária antecedência, sobre o vencimento de suas concessões ou permissões. Essa conduta foi resultado do público e notório processo de derruição institucional dessa Pasta, com o fechamento de delegacias, a remoção, redistribuição ou exoneração de servidores.

18. Por derradeiro, remanescendo intacta a prestação de serviço, destaca-se o princípio da mínima intervenção nas outorgas de radiodifusão. Esse primado extrai-se do perfil constitucional de tais atos. Como já salientado na NOTA/MC/CONJUR/OLRJ/Nº 0550-1.13/2004, importa “acentuar que o constituinte revelou imensa preocupação com o papel social, político e econômico dessas concessões, imputando ao Poder Executivo a responsabilidade por sua outorga e renovação, mas, cometendo ao Legislativo a função de atribuir eficácia àqueles atos. Até mesmo a função

jurisdicional foi evocada, na medida em que o parágrafo quarto do art.223 da Constituição de 1988 prescreve que “o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial”. A jurisprudência do Tribunal Federal da 3ª Região definiu adequadamente essa distribuição de prerrogativas: ‘É da competência do Executivo, com posterior aprovação do Legislativo, a outorga e renovação das concessões, permissões e autorizações para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (CF/88, art.223 e parágrafo primeiro). O cancelamento, antes de vencido o prazo, da concessão ou permissão, depende de decisão judicial’ (4ª Turma. AMS nº 89.03.030145/SP. Rel. o Sr. Juiz Oliveira Lima. Decisão de 12-9-1990)”.

19. Veja-se, ainda, que o princípio da permanência ou da continuidade do serviço público esteia o direito à renovação pela interessada. Houvesse o Estado impedido que essa executasse os serviços, abrindo o procedimento de perempção, o quadro seria diverso. Contrariamente, houve a plena e ininterrupta oferta dos serviços de radiodifusão sonora, dando ensanchas a que se pudesse aludir à velha cláusula de *enquanto bem servir*, a que só referiam os antigos doutrinadores sobre a perdurabilidade das permissões, posto precárias e revogáveis. A Lei nº 8.987/1995, ao dispor a respeito do “serviço adequado”, definiu-o como “a que satisfaz as condições de: regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas” (art. 6º, § 1º). A velha doutrina francesa cuidava desses qualificativos como as Leis do Louis Roland, discípulo do Leon Diguít, que sistematizou décadas de constructos do Conselho de Estado sobre as concessões e permissões de serviços públicos (GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. *O serviço público e a Constituição brasileira de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 255-25 6).

20. Dessa inspiração francesa, o princípio da permanência radica-se na impossibilidade de interrupção do regular desempenho do serviço público, tendo em vista a prevalência do interesse público, que se efetiva na execução das atribuições essenciais ou necessárias aos administrados. AUGUSTÍN GORDILLO (*Tratado de derecho administrativo*. 3 ed. Bueno Aires: Fundación do Derecho Administrativo, 1998. t.2. p. 52) acentua que:

“La continuidad no significa que la actividad sea ininterrumpida, sino tan sólo que satisfaga la necesidad pública toda vez que ella se presente; pero tampoco es una característica uniforme. Ella residiria en que se satisfaga oportunamente – sea en forma intermitente, sea en forma ininterrumpida, según el tipo de necesidad

de que se trate – la necesidad pública. Pero ello no es así, pues no se trata de una determinación abstracta que haga la doctrina em función de la necesidad pública a satisfacer, sino de una decisión concreta del orden jurídico em función de la posibilidad material de prestar el servicio o atender la necesidad pública.”

21. Note-se que a interessada jamais interrompeu o serviço prestado. Inexistiu dano ao usuário, mantiveram-se as finalidades essenciais desse tipo de execução da finalidade pública. É de ser temperada a inobservância de apenas uma das cinco condições para renovação de outorgas, a temporal, mediante o concurso do princípio da proporcionalidade, que se completa por três elementos: a adequação (*Geeignetheit*), a necessidade (*Enforderlichkeit*) e a proporcionalidade em sentido estrito (*Verhältnismässigkeit*). A proporcionalidade ou a razoabilidade, como profere o Supremo Tribunal Federal (HC nº 80379/SP, HC nº 80448/RN, ADIMC nº 2353/ES, AGRAG nº 269104/RS), é um instrumento essencial à defesa dos direitos fundamentais, aqui se inserindo a prerrogativa de comunicar e de receber comunicação, afetando o radiodifusor e os usuários de seus serviços.

22. Ora, a adequação ou idoneidade consiste na relação positiva entre o meio escolhido e o resultado pretendido, o que faz timbrar a finalidade. A necessidade ou exigibilidade figura como indispensável à conservação do próprio direito fundamental, assim como o menos restritivo do núcleo possível. A proporcionalidade *strictu sensu* assinala que a intangibilidade do núcleo deve ser proporcional ao fim almejado sem que provoque graves danos ao direito diminuído (BARROS, Suzana de Toledo. *O princípio da proporcionalidade e o controle de constitucionalidade das leis restritivas de direitos fundamentais*. 2 ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2000. *passim*).

23. Conservar a possibilidade de renovação da outorga, presentes todas as demais condições normativas, exceto a temporal, é algo razoável ante o cotejo evidente dos meios e fins. Em reforço a esse princípio, note-se que a Constituição Federal somente admite o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, por força de decisão judicial (art. 223, § 4º). Não é por outro motivo que, de modo extremamente revelador quanto a opção por esse primado, “a Constituição Federal ignorou a tradicional diferença conceitual entre os institutos da concessão e permissão, ligada, basicamente, à precariedade da permissão, pois exigiu, em ambos os casos, que a não-renovação dependesse de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal” (MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional*. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2004. p.2050).”

5. Observe-se que o princípio da continuidade subordina o exercício do serviço público, seja ele prestado diretamente pela Administração ou por meio de concessão ou permissão, decorrendo do dever inerente à Administração de desempenhar a atividade pública, não podendo dispor do interesse público.

6. Assim, o princípio da continuidade deve ser considerado no momento de se decidir pela renovação ou não, pois é preciso reconhecer que, no presente caso, a cessação do serviço acarretaria grande prejuízo à coletividade, o que justifica a renovação da outorga.

III – Da Análise das Exigências Legais e Regulamentares

7. Passadas as considerações acerca da tempestividade do requerimento, trataremos dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão, estabelecidas pelo Decreto nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72.

8. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação pertinente ao exigido no diploma legal acima citado; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990, corroborando o Parecer nº 166/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC, elaborado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 71/73).

9. Merece relevo a concessionária ter apresentado toda a documentação referente a composição societária da Empresa e suas alterações, tendo o Ministério das Comunicações emitido EM nº 784, de 27 de maio de 2002, solicitando apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que por meio de despacho de 12 de julho de 2002, publicado do **Diário Oficial** de 16 subsequente, aprovou a transferência indireta do controle societário da entidade. A atual composição societária é a seguinte:

QUADRO SOCIETÁRIO

| COTISTA | COTAS | VALOR (em R\$) |
|-------------------------------|-------|----------------|
| José Augusto de Souza Moreira | 5.000 | 5.000,00 |
| Felipe Garcez Jardim | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 |

QUADRO DIRETIVO

| CARGOS | PESSOA EXERCENTE |
|---------|----------------------|
| Gerente | Felipe Garcez Jardim |

10. Ressalte-se, ainda, que a emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo da Anatel (fls. 24/28).

11. Outrossim, a requerente apresenta situação regular perante os diversos Fiscos seja federal (fl. 38),

estadual (fl. 37) e municipal (fl. 36), INSS (fl. 92), FGTS (fl. 35), Receita Federal (fl. 95), Fistel (fl. 18), bem como com relação às contribuições sindicais patronais (fls. 12 a 17, respectivamente). Justifica-se a ausência de comprovação em relação as contribuições sindicais trabalhistas pela declaração do Gerente da entidade que não existem funcionários na Rádio (fl. 3).

III – Da Conclusão

Ante todos esses fundamentos, admite-se, excepcionalmente, a possibilidade de renovação intempéstiva de concessões e permissões de serviços de radiodifusão, dêis que: **a)** tenha a interessada sido submetida ao exercício do poder de polícia dos entes fiscalizadores dos aspectos técnicos, desmerecendo qualquer reproche de seus sindicantes; **b)** o Ministério das Comunicações, no curso do processo renovatório, haja procedido a diligências perante a interessada, não inaugurando o procedimento revisor da outorga; **c)** estejam preenchidas as condições regulamentares de renovação de caráter temporal, formal, técnico-financeiro, moral e finalístico, exceptuando-se a condição temporal e, com aos temperamentos das alíneas anteriores; **d)** evidenciado esteja o interesse público.

Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

Saliente-se, ao final, que a concessão deverá ser renovada por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

É o parecer, o qual submeto à apreciação do Sr. Coordenador Jurídico de Radiodifusão.

Brasília, 25 de outubro de 2005. – **Ana Carolina Guerreiro Fernandes**, Coordenadora Jurídica.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 1º-11-2005. – **Eduardo Magalhães Teixeira**, Advogado da União, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, Substituto.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Ex^{mo} Sr. Ministro de Estado das Comunicações, paras as providências de sua alçada.

Em 22-12-2005. – **Marcelo de S. Hobaika Bechara**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisiva terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 2007

(Nº 2.423/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lapa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 535 de 17 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 811, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 535, de 17 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lapa, Estado do Paraná.

Brasília, 21 de setembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 339 EM

Brasília, 23 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no Município de Lapa, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

3. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000897/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 535, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000897/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0049 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, com sede na rua Otávio José Kuss, nº 680 – Centro, no município de Lapa, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º46'07"S e longitude em 49º43'19"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 249/ 2004/RADCOM/DOS/SSCE/ MC – LC

Referência: Processo nº 53740000897/98 protocolizado em 19-8-1998.

Objeto: Requerimento da autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, município de Lapa Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana inscrita no CNPJ sob o número 02.658.747/0001-67, no Estado do Paraná, com sede na Rua Otávio José Kuss, nº 680, Centro, município de Lapa, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de Agosto de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – D.O.U.** de 5 de Novembro de 1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio a 1km, com cen-

tro localizado na Rua Otavio José Kuss, 680, Centro, no município de Lapa, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°14'5058"S de latitude e 49°43'0364"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de Novembro de 1998.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 120/121, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outro dados e conclusão. Vale salientar que ao final a entidade apontou novas coordenadas que não foram as mesmas apresentadas inicialmente, de acordo com o item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, visto que houve solicitação de retificação das coordenadas através do ofício nº 2.739 datado de 23-4-2003, fls. 139/141. Em resposta ao referido ofício a Entidade apresentou as novas coordenadas que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, o qual constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências dos passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, VIII da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 139 a 266).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 245, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observase nas folhas 250/251. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 266 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta do arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX o X da Norma Complementar 2/98, bem como Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após deliberação do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade.

• nome

Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana,

• quadro diretivo

Presidente: Luiz Eduardo Kuss Martins
Vice-presidente: Maria Lúcia Kuss
Secretário: Teodoro da Silva
Tesoureiro : Valdevino Pimentel Monteiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Otávio José Kuss, nº 680, Centro, município de Lapa, Estado do Paraná.

• **coordenadas geográficas**

25°46'07" de latitude e 49°43'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 250/251, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 245 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740000897/98 de 19 de agosto de 1998.

Brasília, 21 de outubro de 2004. – Relator da conclusão Jurídica, **Luciana Coelho** – Chefe de Serviço/SSR. – Relator da conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva** – Chefe da Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 21 de outubro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de outubro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 26 de outubro de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2007**

(Nº 2.431/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio São José do Patrocínio Ltda., Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a

Portaria nº 160 de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio São José do Patrocínio Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 422, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinada com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 160, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio São José do Patrocínio Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 29 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 168 EM

Brasília, 7 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 143/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e do preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio São José do Patrocínio Ltda (Processo nº 53790.000719/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Costa**.

PORTARIA Nº 160, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000719/2002, Concorrência nº

143/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/JSN/Nº 0376 – 2.29 /2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio São José do Patrocínio Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

CONTRATO SOCIAL

“RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA”

LÉO NILO DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, profissão engenheiro, residente e domiciliado na cidade de AMARAL FERRADOR, RS, sito à Av. Coronel Amaral Ferrador nº 494, portador cédula de identidade nº 4030358164 expedida pela SSP/RS e CPF nº 087 918 300-47.

LÉO VINÍCIUS DA ROSA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, profissão advogado, residente e domiciliado na cidade de AMARAL FERRADOR, RS, sito a av. Coronel Amaral Ferrador nº 494, portador cédula de identidade nº 1009148361 expedida pela SSP/RS e CPF nº 378 262 470-04.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de “RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA.”, com sede na cidade de AMARAL FERRADOR Estado do Rio Grande do Sul, sito a av. Coronel Amaral Ferrador nº 494.

SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo: **RADIODIFUSÃO**.

TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo o seu início na data de registro deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

QUARTA: O capital social integralmente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000(mil) cotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- a) LÉO NILO DE OLIVEIRA ARAÚJO: subscreve 99% das cotas, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), integralizadas, neste ato 12.05.2000, em moeda corrente nacional;
- b) LÉO VINÍCIUS DA ROSA ARAÚJO: subscreve 1% das cotas, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas, neste ato 12.05.2000, em moeda corrente nacional;

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º do Decreto Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto – Lei nº 57.651 de 9 de janeiro de 1966.

SÉTIMA: As cotas representativas do capital social, em totalidade, pertencerão, sempre, a pessoa física brasileira e são inalienáveis e inarrazáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

OITAVA: A Sociedade se compromete, por seu Diretor e Sócios, a não efetuar alterações neste contrato, sem que tenha, para isso, obtido plena, legal e previa autorização do Ministério das Comunicações.

NONA: A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros.

DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente, a brasileiros natos. Os administradores da entidade serão brasileiros natos e sua investidura no cargo só poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações, para as permissórias e concessionárias.

DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade será administrada pelo sócio – cotista LÉO NILO DE OLIVEIRA ARAÚJO, no exercício das funções de DIRETOR – GERENTE, cabendo-lhe as gestões de todos os negócios sociais e comerciais, bem como a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, isoladamente, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

DÉCIMA SEGUNDA: A título de Pró-Labore, o DIRETOR-GERENTE LÉO NILO DE OLIVEIRA ARAÚJO terá como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda e que será levada a conta de despesas gerais.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir parte ou totalidade de suas cotas deverá notificar, por escrito, à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que, através de seus demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de recebimento da notificação. Decorrido o prazo 60(sessenta) dias sem que a Sociedade exerça o direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente a anuência do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

DÉCIMA QUARTA: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representantes legais nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS" ou interdito, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - mediante consenso unânime entre os sócios sobreviventes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a anuência prévia do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

§ 2º - se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiver judicialmente autorizado.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios LÉO NILO DE OLIVEIRA ARAÚJO e LÉO VINÍCIUS DA ROSA ARAÚJO declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos casos previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA SEXTA: A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á o balanço das atividades da empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato de Contas de Lucros ou Perdas.

§ 1º - os lucros líquidos apurados em balanço poderão ser distribuídos, proporcionalmente, cabendo cada sócio as partes correspondente às cotas que possuem, atendendo, entretanto, preferencialmente, aos interesses da Sociedade que, por decisão majoritária do capital, poderá decidir a incorporação dos lucros do capital social, cabendo nesse aumento, a cada sócio, as partes proporcionais às cotas que possuem.

§ 2º - os prejuízos, eventualmente existente serão suportados pelos sócios, também proporcionalmente às cotas que possuem, em prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento do Balanço que apurou o prejuízo.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito, desde já com renúncia a qualquer outro, o foro da cidade de PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, bem como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam o Diretor e os Sócios.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de lei:

Amaral Ferrador, RS, 12 de maio de 2000.

Léo Nilo de Oliveira Araújo
LÉO NILO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Léo Vinícius da Rosa Araújo
LÉO VINÍCIUS DA ROSA ARAÚJO

Mara Araújo Puggina
TÁ MARA ARAÚJO PUGGINA
CPF. 292179460/87
OAB/RS 40.161

Testemunhas:

Vera Regina Thum de Campos
VERA REGINA THUM DE CAMPOS
CJ 9096053269 SSP/RS


Tânia Thum Moraes
TÂNIA THUM MORAES
CJ 1016020115 SSP/RS

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da RÁDIO SÃO JOSÉ PATROCÍNIO LTDA., declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de AMARAL FERRADOR, Estado do Rio Grande do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços e radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com outorga.

PORTO ALEGRE, RS, 05 de abril de 2002


LÉO NILO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF nº 087918300-44

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática. – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, 2007**

(Nº 2.434/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária e Cultural Nova
Rússia para executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de Ponta Grossa,
Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 574 de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 445, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 574, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Brasília, 7 de junho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 365 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações

permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.001153/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 574 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001153/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 457 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia com sedo na Rua Generoso Martins de Araújo, nº 1750, bairro Nova Rússia, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º05'16"S e longitude em 50º11'29"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 19/2003 – DOSR/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53.740.001.153/98, protocolizado em 25 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, inscrita no CNPJ sob o número 02349.800/0001-35, no Estado do Paraná, com sede na Rua Generoso Martins de Araújo, nº 1.750 – Nova Rússia cidade de Ponta Grossa dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 23 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 14 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento a citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas (2) entidades foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Clube dos Radioamadores de Ponta Grossa – Processo nº 53.740.001.015/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, está subordinada a Labre, gerando vínculo de subordinação e sujeição de sua gerência, domínio, comando e orientação, mediante compromissos e relações religiosas, familiares, político-partidárias e comerciais, infringindo a art. 11º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado a entidade por meio do Ofício nº 4675 datado de 28 de maio de 2003.

b) Associação Comunitária Presbiteriana de Ponta Grossa – Processo nº 53.740.000.977/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, não caracteriza como de natureza comu-

nitária, vez que restringe e limita a entrada somente de presbiterianos, vinculada ao Conselho das Igrejas Presbiterianas do Brasil, conforme comunicado a entidade por meio do Ofício nº 3.830, datado de 31-5-2001.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento as Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 8-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Generoso Martins de Araújo, nº 1.750 – Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°05'16"S de latitude e 50°11'29"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 134/137, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 148 a 213).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 174, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se a roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exi-

gências inscritas em seu item 6.11, conforme observase nas folhas 214 e 215. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 216 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia

• quadro diretivo

Presidente: Adolfo Reni Cordeiro do Nascimento

Vice-presidente: José Rogéria Vitkoski

1º Secretário: Márcio Milck Marques

2ª Secretária: Márcia Aparecida Jansen Xavier de Barros

Tesoureiro: Jaime Rosa

Diretora de Patrimônio: Eli Márcia da Silva Evaveri

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio


Rua Generoso Martins de Araújo, nº 1750 – Nova Rússia cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

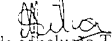
• coordenadas geográficas

25°05'16" de latitude e 50°11'29" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 214 e 215, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 174 e que se referem a localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.001.153/98, de 25 de setembro de 1998.

Brasília, 27 de janeiro de 2004.


Relator da conclusão Jurídica
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços


Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Coordenadora de Serviços / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 27 de janeiro de 2004. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de janeiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 019/2004/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 27 de janeiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2007**

(Nº 2.436/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação Cultural São Judas Tadeu para
executar serviço de radiodifusão sonora em
freqüência modulada, na cidade de Colinas
do Tocantins, Estado do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 20 de janeiro de 2004, que outorga permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 480, de 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 60, de 20 de janeiro de 2004, que outorga permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.

Brasília, 26 de junho de 2006. – Luiz Inácio Lula da Silva.

MC Nº 329 EM

Brasília, 21 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.034474/2003, de interesse da Fundação Cultural São Judas Tadeu, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.805, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação

aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034474/2003, e do Parecer/MC/Conjur/GCA/Nº 0080-1.07/2004, de 15 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada e suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

PARECER Nº 12/2004 – DOS

Referência: Processo nº 53000034474/2003.

Interessada: Fundação Cultural São Judas Tadeu.

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe do edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

A Fundação cultural São Judas Tadeu, com sede na Cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, mediante utilização do canal 241E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, promover ações assistenciais, educativas e culturais, através da radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Presidente está ocupado pelo Sr. Benedito Pimenta da Silva Neto, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, a Sra. Helena Cristina da Silva (Vice-Presidente), o Sr. Marcos Cristiano Pimenta da Silva (Diretor-Geral), o Sr. Luciano Cristiano Pimenta da Silva (Diretor Financeiro), a Sr^a Ivonete Maria de Brito Silva (Diretor-Secretário), o Sr. Eurípides Batista da Silva Júnior (Suplente), a Sr^a. Andréa de Brito Silva (Suplente), o Sr. Pedro Lopes de Aguiar (Suplente), a Sra. Monalisa Rosa Santiago e o Sr. Raniel Coelho Brandão (Suplente).

II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea “a”).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto n° 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Art. 13

(...)

§ 1º – *É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.*

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade

encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial n° 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei n° 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas a fls. 87/96 dos autos.

De acordo com os registros deste Ministério, também formulou pedido para outorga de permissão para executar a serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a Fundação Joana Ramos da Rocha-FJRR (Processo n° 53000.004273/02).

III – Conclusão

Diante do exposto, estando o processo da Fundação Cultural São Judas Tadeu devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, nos termos da Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Ao Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 14 de junho de 2004. – **Cláudio Ribeiro Correia Neto**, Chefe de Serviço, Região Norte/Nordeste.

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília 14 de Junho de 2004. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora-Geral Outorga de Serviços de Áudio Substituta

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de janeiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de janeiro de 2004. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2007**

(Nº 2.441/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística, Turística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística, Turística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 508, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 147, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística, Turística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Brasília, 4 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 2.616 EM

Brasília, 12 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística, Turística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO, no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de

radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53670.000570/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000570/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0228 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística, Turística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO, com sede na Avenida Coronel Bento de Godoy, nº 1.140, salas 04/05 – Centro, no município de Caldas Novas, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º44'37"S e longitude em 48º37'33"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 296/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.570/98, protocolizado em 30 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO, Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO, inscrita no CNPJ sob o número 02.760.195/0001-01, no Estado de Goiás, com sede na Avenida Coronel Bento de Godoy nº 1.140, sala 04/05 – Centro, no Município de Caldas Novas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou a seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento a citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que a requerimento de outras quatro entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os

respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Fundação Terceiro Milênio – Processo nº 53.670.000.125/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Entidade teve seu processo analisado, tendo sido oficiada para o cumprimento de exigências, ocorre que não encaminhou os documentos, tendo sido seu processo arquivado por meio do Ofício nº 3.782 de 31-5-2001 (cópia do ofício anexa). Ocorre que o AR Postal foi extraviado, tendo ocorrido, desta forma, publicação no **Diário Oficial da União**, de 21-9-2004, para dar ciência à Entidade do arquivamento de seu processo, concedendo prazo de 30 dias para que a Associação ingressasse com pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo estipulado no citado edital, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão até a presente data 6-12-2005.

b) Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural Tradições Goianas – Processo nº 53.670.000.064/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Entidade foi oficiada para o cumprimento de exigências (Ofício nº 7.391 de 29-11-2002), entretanto, o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Desta forma, visando dar ciência do citado ofício Associação, houve publicação no **Diário Oficial da União** de 17-11-2003 (cópia anexa). Em 3-2-2004, a Entidade encaminhou documentos, com solicitação de reconsideração, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício nº 7.377/04 de 17-6-2004. Saliente-se que o ofício supracitado mais uma vez foi devolvido pelos Correios. Desta forma, houve publicação no **Diário Oficial da União**, de 1º-12-2004, informando do indeferimento da revisão de decisão do arquivamento, concedendo 30 dias para manifestação, entretanto, a Associação não se manifestou, tendo sido seu processo arquivado de forma definitiva por meio de despacho datado de 1º-2-2005. Ressalte-se que até a presente data 8-12-2005, não houve pedido de revisão do arquivamento.

c) Associação Comunitária Nossa Terra FM – Processo nº 53.670.000.696/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a Entidade teve seu processo analisado, tendo sido oficiada (nº 7.390, de 29-11-2002), entretanto, o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Desta forma, visando dar ciência à Associação houve publicação no **Diário Oficial da União**, de 17-11-2003, que concedeu 15 dias para que a Entidade apresentasse os documentos. Ocorre que não houve encaminhamento de qualquer documento, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva através de despacho datado de 8-1-2004. Saliente-se que até o

momento 8-12-2005, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Rádio Comunitária de Caldas Novas – Processo nº 53.670.000.052/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos do processo em epígrafe, constataram-se algumas pendências passíveis do cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 7.344/02, de 29-11-2002. A Entidade solicitou prorrogação de prazo para o cumprimento das exigências. Ocorre que tais exigências não foram cumpridas e a Entidade foi novamente oficiada, entretanto, não apresentou toda a documentação exigida, tendo sido seu processo arquivado, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 11.842 datado de 5-12-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício nº 6.332, de 3-6-2004. Novamente a Entidade apresentou solicitação de revisão da decisão, que foi analisada pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração, conforme comunicado a Entidade por intermédio do Ofício nº 6.330/05, de 4-10-2005. Saliente-se que o AR Postal foi recebido aos 18-10-2005, e a Entidade não ingressou com recurso até a presente data 8-12-2005.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Cel. Bento de Godoy, 1140 – Centro, no município de Caldas Novas, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 17°44'37"S de latitude e 48°37'33"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 59, denominada de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas que a tornaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 62 a 170).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhada a “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 137, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 144 e 145. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 170 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileira e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO;

• quadro diretivo

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|-----------------------------|---------------------|
| Reni Naves dos Santos | Presidente |
| Eurípedes Naves de Oliveira | Vice-Presidente |
| Eliane Bueno Garces | Dir. Adm Financeira |
| Glenio Batista de Jesus | 1º Tesoureiro |
| Lindamar Batista da Silva | 2º Tesoureiro |
| Frank Cassimiro dos Santos | 1º Secretário |
| Pedro Vieira da Silva | 2º Secretário |

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Coronel Bento de Godoy nº 1140 – Centro, município de Caldas Novas, Estado de Goiás;

• coordenadas geográficas

17°44'37" de latitude e 48°37'33" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 144 e 145, bem

como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 137 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística e do Meio Ambiente de Caldas Novas – GO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.570/98, de 30 de setembro de 1998.

Brasília, 8 de dezembro de 2005. – **Alice Oliveira Prado Magalhães Lopes**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária, SERAC/CORAC/DEOC/SC, Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 8 de dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2005, – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

.....
Aprovo o Relatório nº 0296/2005/RADCOMIDOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 2007

(Nº 2.444/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Olheiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Olheiro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 520, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 657, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Olheiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 6 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC 3 EM

Brasília, 4 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos do Olheiro, no Município de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunta com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativa ao pleito, a que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.004336/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

PORTARIA Nº 657, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando a disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004336/04 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 2004-1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos do Olheiro, com sede na Praça 5 de Abril, s/nº – Centro, no Município de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º28'01”S e longitude em 35º33'19”W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitiva, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 227/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.000.004.336-04, protocolizado em 2-2-2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Amigos do Olheiro, município de Pureza Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Amigos do Olheiro, inscrita no CNPJ sob o número 06.068.402/0001-04, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede Praça

5 de Abril, s/nº Centro no município de Pureza, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26-1-2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar a seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento a citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que a requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisada e arquivada. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processas, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação dos Amigos do Portal do Alvorada / Pureza – RN – Processo nº 53.000.000.858-01, arquivada pelos seguintes fatos e fundamentos: “... em decorrência de análise inicialmente efetuada nos autos de seu processo constataram-se algumas pendências passíveis do cumprimento de exigências dispostas no Ofício nº 7.715/01 de 30-10-2001, AR Postal em 13-11-2001. Ocorre que, diante da revisão de seu processo constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada na citada ofício, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual...” conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.617, datado de 28-5-2003, cuja cópia do ofício e respectiva AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pelo requerente, de acordo com petição de falha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem par meia deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998,

a Regulamenta do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circulo de raia igual a 1km, com centro localizado na Praça 5 de Abril, s/nº, Centro, no município de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 5º28'15"S de latitude e 35º33'19.7"W de longitude. Estas coordenadas foram arredondadas na primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas, deveriam ser mantidas, pela que se depreende da memória do documento de falhas 91 e 92, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que par sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com as levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereça proposta para instalação da antena; planta de arruamento, endereças da sede e da sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar pie ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi abjeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **d**, e **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 95 a 181).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado a “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 170, firmada pela engenheira responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas falhas 185 e 186. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórias (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campã no limite da área de serviço diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 159, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrada e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição das dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Amigos do Olheiro;

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|-------------------------------|-----------------|
| Rui da Silva Mariz | Presidente |
| Liz Bessa de Santana | Vice-Presidente |
| Soraya Café de Melo Santana | 1º Secretária |
| Francisco Marques de Medeiros | 2º Secretário |
| Fabiano Silva Nascimento | 1º Tesoureiro |
| Hélio Rodrigues da Silv | 2º Tesoueiro |

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça 5 de Abril, s/nº – Centro, Município de Puzos, Estado do Rio Grande do Norte;

• coordenadas geográficas

5º28'01" de latitude e 35º33'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 185 e 186, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 170 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Amigos do Olheiro, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.004.336-04, de 2 de fevereiro de 2004.

Brasília, 5 de outubro de 2005. – **Sheila Leandra Pereira Matias**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de outubro de 2005. – **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 227/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2007

(Nº 2.484/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda. para explorar, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 640, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 21 de junho de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Arapongas, Estado do Paraná”.

Brasília, 26 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 397 EM

Brasília, 27 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pela Portaria MVOP nº 913, de 23 de outubro de 1948. A última renovação se deu por meio do Decreto s/nº, de 14 de dezembro de 1994, publicado no **Diário Oficial da União** de 15 de dezembro de 1994 e a concessão foi renovada a partir de 1º de maio de 1994.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento e renovação.

6. Nessa conformidade e, em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.004185/2004-20, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Arapongas, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004185/2004-20,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Arapongas Ltda. pela Portaria MVOP nº 913, de 23 de outubro de 1948, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, publicado no **Diário Oficial da União** de 15 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

PARECER Nº 238/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Referência: Processo nº 53000.004185/2004

Interessada: Rádio Arapongas Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-2004.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

1. A Rádio Arapongas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º do maio de 2004.

I – Dos Fatos

2. Mediante a Portaria MVOP nº 913, de 23 de outubro de 1948, foi outorgada a concessão à Rádio Arapongas Ltda., para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, no Município de Arapongas, Estado do Paraná.

3. Através do Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, renovou-se por mais 10 (dez) anos, a partir de 1º do maio de 1984. A última renovação foi mediante o Decreto Legislativo nº 9, de 1998, publicado no **DOU** de 6 de março de 1998.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 2004, tendo em vista que a concessão foi outorgada à entidade Rádio Arapongas Ltda., conforme Portaria nº 913, de 23 de outubro de 1948.

7. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado neste Ministério das Comunicações, no dia 30 de janeiro de 2004.

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo, autorizados pela Portaria nº 181, de 27 de setembro de 1996 e aprovados pelo Poder Concedente mediante Portaria nº 26, de 6 de janeiro de 1997, com a seguinte composição:

| QUADRO SOCIETÁRIO | | |
|-------------------------|---------------|------------------|
| COTISTA | COTAS | VALOR R\$ |
| BENEDITO SYDINOR PESSOA | 23.086 | 17.314,50 |
| VIRGÍNIA A. T. PESSOA | 714 | 535,50 |
| TOTAL | 23.800 | 17.850,00 |

| QUADRO DIRETIVO | |
|-------------------------|--------------------|
| NOME | CARGO |
| BENEDITO SYDINOR PESSOA | DIRETOR PRESIDENTE |
| VIRGÍNIA A. T. PESSOA | DIRETOR GERENTE |

9. A entidade encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o Laudo de Vistoria da Anatel às fls. 31–35.

10. É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 56 e 64.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência de outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 2004.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, sugerimos o encaminhamento dos autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 8 de agosto de 2005. – **Regina Mônica de Faria Santos**, Advogada.

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 8 de agosto de 2005. – **Álvaro Augusto de Souza Neto**, Coordenador de Radiodifusão – regiões Sul e Centro-Oeste.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônica.

Brasília, 8 de agosto de 2005. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica.

Brasília, 8 de agosto de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Encaminhem-se os presentes autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 8 de agosto de 2005. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, 2007

(Nº 2.503/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Miriam Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.836 de 12 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de novembro de 1997, a permissão outorgada a Miriam Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 698, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.836, do 12 de setembro de 2002, que renova, a partir de 19 de novembro de 1997, a permissão outorgada a Miriam Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 15 de agosto de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 426 EM

Brasília, 28 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.836, de 12 de setembro de 2002, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Miriam Radiodifusão Ltda. por meio da Portaria nº 271, de 17 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 19 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.001098/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

**PORTARIA Nº 1.836,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001098/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 1997, a permissão outor-

gada à Miriam Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 271, de 17 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** em 19 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1516-1.13/2005

PROCESSO Nº 53790.001098/97

Ementa: Renovação de outorga de permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência Modulada. Regularidade do processo. Observância da legislação de regência. Portaria de renovação publicada no **DOU**, Reexame do processo em razão de mudança legislação e exigência de novos documentos. A Portaria de renovação de permissão produziu os efeitos legais. Os presentes autos estão devidamente instruídos.

I – Do Relatório

1. Trata-se de pedido efetuado por Miriam Radiodifusão Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Serafina Correia, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a renovação da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 271 de 17 de novembro de 1987, publicada no **DOU**, do dia 19 de novembro do mesmo ano.

2. O pedido foi abjeto de análise por esta Consultoria Jurídica que nos termos do PARECER/CONJUR/MC/Nº 1.841/2002, manifestou-se pelo deferimento da renovação.

3. A renovação da permissão foi, então, deferida a entidade, pela Portaria nº 1.836, de 12 de setembro de 2002, publicada no **DOU**, de 24 de dezembro de 2002, tendo produzido seus efeitos legais.

4. Ocorre que mesmo após a publicação da Portaria acima referida o ato de renovação de outorga ainda não é possível de produzir os seus efeitos, sendo despido da eficácia, uma vez que a Constituição Federal nos termos do art. 223, § 3º determina: “o ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos

legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores”.

5. Por esta razão, os presentes autos foram devolvidos, para manifestação do atual Ministro de Estado das Comunicações.

II – Do Reexame

6. Do reexame da documentação verificou-se que os autos encontram-se devidamente instruídos, não havendo, pois, qualquer óbice ao deferimento do pedido. Vale indicar que foi apresentada toda a documentação (fls. 51 a 60) corretamente exigida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme disposto no Ofício nº 3.543/2004 (fls. 48).

7. Não é demais destacar que existe alteração do contrato social da emissora requerente constante dos autos, efetuada no respectivo período de outorga, o que tal modificação foi devidamente autorizada pela então autoridade competente.

8. Desse modo, conta a sociedade atualmente com a seguinte composição:

| COTISTA | COTAS (%) | VALOR (em R\$) |
|------------------------|-----------|----------------|
| Ênio Luis Massolini | 50 | 1.250.000,00 |
| Paulo José Massolini | 42 | 1.050.000,00 |
| Dolores Boff Massolini | 8 | 200.000,00 |
| TOTAL | 100 | 2.500.000,00 |

9. Cumpre destacar que o requerimento do presente processo foi firmado por Miriam

Teresinha Massolini Silva que detém poderes de gerência e administração, conforme aprovado pela Portaria nº 297 de 29 de novembro de 1996 da lavra do então Delegado do Ministério das Comunicações no Rio Grande do Sul.

10. Impende destacar que encontram-se satisfeitos seus pressupostos de existência e validade, carecendo-lhe, apenas, a eficácia necessária para que possa surtir seus efeitos legais, vez que, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal, “o ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores”.

III – Da Conclusão

11. Diante o exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, sugere-se a ratificação PARECER/CONJUR/MC/Nº1.841/2002 e o encaminhamento dos autos, acompanhados da Portaria de Outorga de Permissão para Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, assim como minuta da Exposição de Motivos, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das

Comunicações, para, se de acordo, remeter os autos à Casa Civil da Presidência da República, em atenção aos fins previstos no art. 223 da Constituição Federal.

12. E o parecer que ora submeto à apreciação Sra. Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 do setembro do 2005. – **Daniel Mandelli Martin Filho**, Advogado da União.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 13-10-2005. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Em 22-12-2005. **Marcelo Bechara de S. Hobaika**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, 2007

(Nº 2.504/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova ato que outorga permissão Fundação Chico Florentino para executar serviço do radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Caruaru, Estado do Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado a ato a que se refere a Portaria nº 298 de 4 do julho do 2005, que outorga permissão à fundação Chico Florentino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito do exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caruaru, Estado do Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data do sua publicação. Mensagem nº 699, de 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, incisa XII, combinada com a § 3º, da art. 223, da Constituição, submeto a apreciação do Vossas Excelências, acompanhada do Exposição do Motivos do Senhor Ministra do Estado das Comunicações, a ato constante da Portaria nº 298, do 4 de julho do 2005, que outorga permissão a Fundação Chico Florentino para executar, pelo prazo de dez anos, som direito do exclusividade, com fins exclusivamente educativas, serviço do radiodifusão sonora em freqüência modulada na Município do Caruaru, Estado do Pernambuco.

Brasília, 16 de 2006.

MC 256 EM

Brasília, 24 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminha a Vossa Excelência a Processo nº 53000.034858/2004-76, de interesse da Fundação Chico Florentino, objeto da permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativas, no Município do Caruaru, Estado do Pernambuco.

2. Do acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pela Decreta nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução do serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que a pedido, encontra-se devidamente instruído, do acordo com

a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise precedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareça que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produza efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhada a referida ata, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 298, DE 4 DE JUNHO DE 2005.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034858/2004-76, e do PARECER/MC/CONJUR/PAC/Nº 0356 – 1.07/ 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Fundação Chico Florentino, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, Leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

PARECER Nº 445/2004/CORNN/CGSA/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.034858/2004.

Interessada: Fundação Chico Florentino

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: À apreciação da douta Conjur

I – Dos Fatos

A Fundação Chico Florentino, com sede no Município de Recife, Estado de Pernambuco, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caruaru/PE, mediante utilização do canal 273/E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, executar e manter serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Presidente está ocupado pelo Sr. Maria José do Monte, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração. Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, a Srª Cláudia Melo de Souza (Diretora-Técnica) e a Srª Izabel Cristina Ramos Batista (Diretora-Administrativa).

II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado

no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999 (fl. 5).

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração nos autos (fl. 6).

Não há concorrentes para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade.

III – Conclusão

Face à correta instrução do processo, em observância aos dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, sugerimos o envio destes autos à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para apreciação.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “subcensura”.

Brasília, 18 de novembro de 2004. – **Silvana Oliveira Moreno**, Advogada – região Norte/Nordeste.

Submeta-se ao Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 18 de novembro de 2004. – **Marcelo Fiuza Lima**, Coordenador – região Norte/Nordeste.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Serviços. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de novembro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga e Serviços.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 18 de novembro de 2004. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 2007

(Nº 2.433/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 440, de 11 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 439, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 440, de 11 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Graça, Estado do Ceará.

Brasília, 7 de junho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 289 EM

Brasília, 20 outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores, no Município de Graça, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo a integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012562/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 440, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012562/04 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1.336 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores, com sede na Rua Dom Coutinho, s/nº – Centro, no Município de Graça, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04°02'45"S e longitude em 40°45'08"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 101/2005/RADCOM/ DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.012562/2000, protocolizado em 24–3–2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores, Município de Graça, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores, inscrita no CNPJ sob o número 05.774.059/0001-50, no Estado do Ceará, com sede na rua Dom Coutinho s/nº – Centro, Município de Graça, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de fevereiro de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do 19º Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28–1–04, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do pre-

sente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na rua Francisco Júlio Filizola s/nº – Centro, no Município de Graça, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 04°02'43"S de latitude e 40°43'08"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, após a primeira análise mediante solicitação datada de 6-12-04.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 41/43, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **b** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 02 a 122).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 61, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 59 a 67. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios

(antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas a 12, 20/30, 54, 61/67, 85/91 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, as quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores;

• quadro diretivo

José Benjamim da Flores, Presidente.
Francisca das Chagas Lopes, Vice-presidente.
Janaína Sousa de Abreu, 1ª Secretária

João Batista Ferreira de Moraes, 2º Secretário.
Felipe de Abreu Silva, 1º Tesoureiro.
Cristiane de Paula Silva, 2ª Tesoureira.

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

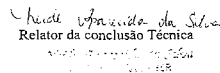
Rua Francisco Júlio Filizola s/nº – centro, município de Graça, Estado do Ceará

• **coordenadas geográficas**

04º 02' 45" de latitude e 40º 45' 08" de longitude, correspondente aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 52 e 53, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 61 que se referem à localização da estação.

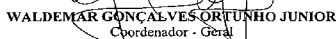
11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.012562/2000, de 24 de março de 2004.


Relator da Comissão Jurídica
SEPRACORAC/DEOSC


Relator da conclusão Técnica
SEPRACORAC/DEOSC

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Brasília, 16 de agosto de 2005.


WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

Aprovo o Relatório nº 0101/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.


Brasília, 17 de agosto de 2005.
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2007**

(Nº 39/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para es-

tabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre os membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE OS MEMBROS DO FÓRUM DE DIÁLOGO ÍNDIA-BRASIL-ÁFRICA DO SUL, O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÍNDIA, PARA ESTABELECEER FORÇA-TAREFA TRILATERAL SOBRE BIOCMBUSTÍVEIS

O Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia (doravante denominados "Partes"),

Considerando a criação, em 2003, do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul (IBAS) como um mecanismo de alto nível para consultas políticas e coordenação, bem como para o aperfeiçoamento das relações econômicas entre as Partes;

Considerando a necessidade de fortalecimento da cooperação Sul-Sul em áreas estratégicas, incluindo energia;

Reconhecendo os interesses comuns compartilhados pelas Partes em relação ao desenvolvimento de fontes energéticas seguras, renováveis e ambientalmente sustentáveis;

Considerando que, no Plano de Ação de 2004, as Partes se comprometeram a intensificar o diálogo existente e a promover a cooperação conjunta em áreas selecionadas do setor de energia, incluindo biocombustíveis (etanol e biodiesel);

Tendo em vista os instrumentos bilaterais sobre cooperação na área de biocombustíveis assinados pelas Partes, como o Memorando de Entendimento referente à cooperação tecnológica na área de mistura de etanol em combustíveis para transportes, assinado pela Índia e pelo Brasil em 2002;

Desejando expandir a produção e o consumo mundial de biocombustíveis com vistas a estabelecer

um mercado mundial para biocombustíveis, em particular etanol e biodiesel;

Reconhecendo os benefícios para o meio ambiente e para o desenvolvimento de comunidades rurais decorrentes do uso de fontes alternativas de energia, tais como os biocombustíveis;

Considerando a importância estratégica de parceria Sul-Sul no campo de biocombustíveis, em particular em relação a etanol, biodiesel e tecnologias relacionadas;

Alcançaram o seguinte entendimento:

ARTIGO I

Estabelecimento de Força-Tarefa

1. As Partes deverão, com base nos conceitos de benefício comum, igualdade e reciprocidade, estabelecer Força-Tarefa para explorar possibilidades de cooperação na área de biocombustíveis e suas tecnologias, de acordo com suas prioridades nacionais. A Força-Tarefa funcionará sob a égide do Grupo de Trabalho de Energia do IBAS.

2. Cada Parte deverá designar um Ponto Focal e informar as outras Partes por via diplomática. A composição da Força-Tarefa poderá incluir:

a) pela República Federativa do Brasil, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministério de Minas e Energia, o Ministério de Ciência e Tecnologia e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

b) pela República da Índia, o Ministério de Fontes Não-Convencionais de Energia, o Ministério da Energia, o Ministério do Petróleo e Gás Natural, o Ministério da Agricultura, o Ministério do Desenvolvimento Rural e o Ministério de Ciência e Tecnologia; e

c) pela República da África do Sul, o Departamento de Minerais e Energia, o Departamento de Negócios Exteriores, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Agricultura e o Departamento de Comércio e Indústria.

3. Outras agendas poderão participar, caso as Partes considerem apropriado.

ARTIGO II

Áreas Focais

A Força-Tarefa referida no Artigo I deverá:

a) facilitar a transferência tecnológica e a promoção da produção e do consumo de biocombustíveis com vistas a estabelecer um mercado mundial de biocombustíveis, em particular etanol e biodiesel;

b) promover marcos compatíveis para produção, uso, distribuição e venda de biocombustíveis;

c) desenvolver programas de cooperação técnica, incluindo aspectos operacionais **downstream** (transporte, armazenamento, mistura e distribuição) de etanol e biodiesel;

d) compartilhar informações sobre a formulação de políticas e desenvolvimento tecnológico para o setor de biocombustíveis, inclusive para a criação de um mercado;

e) promover capacitação em todos os aspectos da produção sustentável de biocombustíveis, incluindo avaliação de impacto ambiental, uso da terra, configuração de usinas, uso de resíduos, eliminação e reciclagem de resíduos, infra-estrutura de distribuição, logística etc.;

f) promover a comercialização do etanol nos principais mercados mundiais de commodities;

g) estimular programas conjuntos de pesquisa sobre produção e uso de biocombustíveis, e

h) promover o intercâmbio de informações entre as Partes sobre o desenvolvimento de motores de automóveis para promover o uso de biocombustíveis.


ARTIGO III


Entrada em Vigor e Vigência


1. O presente Memorando entrará em vigor quando todas as Partes tenham sido notificadas, por via diplomática, sobre o cumprimento de seus respectivos procedimentos legais internos. Este Memorando permanecerá em vigor por um período de dois (2) anos, sendo automaticamente renovado por igual período de dois (2) anos.

2. Qualquer das Partes poderá revogar este Memorando em qualquer momento mediante notificação escrita às demais Partes com o mínimo de três (3) meses de antecedência. O término da vigência do Memorando não afetará as atividades em execução.

Assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006, em três exemplares originais, em português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.


 PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
 FEDERAL DO BRASIL
 SILAS RONDEAU CAVALANTE SILVA
 Ministro das Minas e Energia


 PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
 DA ÁFRICA DO SUL
 BUYELWA SONJICA
 Ministro de Minérios e Energia


 PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
 DA ÍNDIA
 KAMAL NATH
 Ministro do Comércio e Indústria

MENSAGEM Nº 111, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

Brasília, 6 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 35 DRN/DAOC I/DAF II/DAI – MRE – BRAS-INDI-RAES

Brasília, 8 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul (IBAS), o Governo da República Federativa do Brasil o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro passado, durante a Reunião de Cúpula do IBAS.

2. O Memorando de Entendimento em apreço determina a constituição, sob a égide do Grupo de Trabalho de Energia do IBAS, de Força-Tarefa integrada por representantes dos três países, com vistas a desenvolver programas de cooperação na área de combustíveis renováveis, em particular etanol e biodiesel.

3. Conforme acordado, Brasil, Índia e África do Sul deverão estabelecer a cooperação trilateral em áreas como produção e consumo de biocombustíveis, programas de cooperação técnica, transferência de tecnologia, capacitação na produção sustentável de biocombustíveis e intercâmbio de informações.

4. Os trabalhos a serem realizados no âmbito da Força-Tarefa permitirão promover maior coordenação entre três grandes países em desenvolvimento, contribuindo para aprofundar os contatos entre Ásia, América do Sul e África e, desse modo, fortalecer a cooperação Sul-Sul.

5. Diante do exposto, elevo à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem, que encaminha o referido memorando à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Celso Amorim**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
(À Comissão de Relações Exteriores de Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2007

(Nº 2.382/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC nº 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC nº 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO PARA A FACILITAÇÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO MERCOSUL

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai acordam o seguinte:

Artigo 1

Os empresários nacionais dos Estados Partes poderão estabelecer-se no território de qualquer dos outros Estados Partes para o exercício de suas atividades, sem outras restrições além daquelas emanadas das disposições que rijam as atividades exercidas pelos empresários no Estado receptor.

Artigo 2

Para os fins do presente Acordo, considerar-se-ão atividades de natureza empresarial as de:

- a) Investidores em atividades produtivas, entendidos como pessoas físicas ou jurídicas que cumpram os requisitos estabelecidos no Anexo I;
- b) Membro do corpo diretivo, administrador, gerente e representante legal de empresas beneficiárias do presente Acordo, nos setores de serviços, comércio ou indústria, incluindo as transferências intracorporativas; e
- c) Membro do Conselho de Administração.

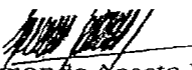
Artigo 3

Os Estados Partes comprometem-se a facilitar aos empresários dos demais Estados Partes o seu estabelecimento e o livre exercício de suas atividades empresariais, em conformidade com o disposto no presente Acordo, agilizando os trâmites para a outorga de autorização para residência e para a expedição dos respectivos documentos trabalhistas e de identidade.

Os Estados Partes comprometem-se, ainda, a aplicar às empresas dos demais Estados Partes o mesmo tratamento que aplicam a suas próprias empresas no tocante aos trâmites de inscrição, instalação e funcionamento.

Artigo 4

- a) Aos empresários que, a juízo da autoridade consular, cumpram os requisitos a que se referem o Anexo I, será outorgado o visto de residência temporário ou permanente, segundo cada legislação nacional.


Fernando Acosta Díaz
Diretor de Tratados

- b) O referido visto permitir-lhes-á, entre outros, celebrar atos de aquisição, administração ou disposição necessários para sua instalação e a dos membros de sua família, definidos conforme cada legislação nacional, como também o exercício de sua atividade empresarial.
- c) As autoridades consulares deverão pronunciar-se dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual o interessado que não houver recebido resposta, poderá recorrer à área pertinente da Chancelaria de seu país.
- d) Para a concessão do visto à categoria de investidor, não se exigirá comprovação da constituição prévia de uma sociedade no país receptor.

A documentação pessoal exigível para a concessão de visto em cada categoria, de acordo com a atividade a ser desenvolvida, será determinada pela legislação nacional do Estado receptor.

Artigo 5

Os Estados Partes cooperarão entre si com o objetivo de harmonizar seu ordenamento interno para que os empresários nacionais de um Estado Parte possam exercer atividades inerentes ao seu desempenho empresarial no território do Estado receptor.

Artigo 6

Os organismos competentes para a autorização necessária ao ingresso e permanência dos empresários dos outros Estados Partes, sob este Acordo, são:

Argentina: Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto e Ministério do Interior;

Brasil: Ministério das Relações Exteriores;

Paraguai: Ministério das Relações Exteriores e Ministério do Interior;


Uruguai: Ministério de Relações Exteriores e Ministério do Interior.

Artigo 7

Cabe aos órgãos nacionais a fiscalização e a monitoração do cumprimento das legislações pertinentes do país receptor.

Artigo 8

Os representantes dos Estados Partes reunir-se-ão, a pedido de qualquer dos Estados Partes, para analisar questões relacionadas com a aplicação do presente Acordo, podendo convidar, caso considerem necessário, entidades empresariais e sindicais.



Fernando Acosta Díaz
Director de Tratados

Artigo 9

Os Estados Partes, de comum acordo, poderão introduzir modificações ao Anexo I do presente Acordo, assim como incorporar novos Anexos.

Artigo 10

O presente Acordo será aplicado sem prejuízo de normas ou disposições internas ou de acordos dos Estados Partes que sejam mais favoráveis a seus beneficiários.

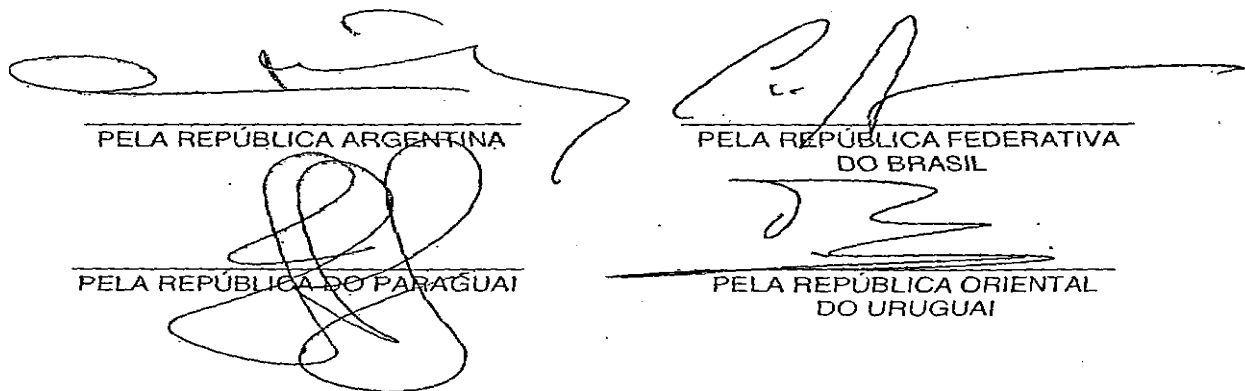
Artigo 11

1. O presente Acordo entrará em vigor, para os dois primeiros Estados que o ratifiquem, 30 (trinta) dias depois do depósito do segundo instrumento de ratificação.

Para os demais signatários entrará em vigor 30 (trinta) dias depois do depósito dos respectivos instrumentos de ratificação, na ordem em que foram depositados.

2. O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Acordo e dos instrumentos de ratificação, e enviará cópias devidamente autenticadas dos mesmos aos Governos dos demais Estados Partes.

Feito na cidade de Belo Horizonte, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2004, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELA REPÚBLICA ARGENTINA

PELA REPÚBLICA DO PARAGUAI

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

ANEXO I

A) Rêquisitos que deverão ser cumpridos pelos nacionais dos Estados Partes para que se incluam nas categorias indicadas no Artigo 2 do presente Acordo:

1 – Para as categorias b) e c): declaração expedida pela autoridade competente do país de origem ou do país receptor, conforme o caso, que certifique a existência da(s) empresa(s) de que faz parte o recorrente;

2 – Para as categorias a) e c): referências comerciais e bancárias;

3 – No caso específico dos investidores, requerer-se-á i) um montante mínimo equivalente a US\$ 30.000 (trinta mil dólares), comprovados por meio da transferência de recursos do país de origem do investidor através de instituições bancárias oficiais, e ii) uma declaração juramentada que indique que o referido montante será destinado a atividades empresariais.

O investimento indicado na mencionada declaração deverá ser comprovado junto às autoridades competentes em um prazo de dois anos.

4 – No caso de membro diretivo, administrador, gerente e representante legal, não será exigido qualquer montante de investimento.

B) Atividades permitidas à luz do visto concedido:

No âmbito das atividades que podem se desenvolver à luz do visto concedido, incluem-se, dentre outras, as seguintes:


1 – realizar todo tipo de operações bancárias permitidas por lei aos nacionais do país receptor;

2 – dirigir e/ou administrar empresas, desempenhando todas as tarefas de aquisição, disposição, administração, produção, financeiras, comerciais, conforme os estatutos sociais da empresa;

3 – assumir a representação legal e jurídica da empresa;

4 – realizar operações de comércio exterior;

5 – assinar balanços, conjuntamente com um contador habilitado.


Fernando Agosto Díaz
Diretor de Tratados

MENSAGEM Nº 80, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC nº 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004. Brasília, 9 de fevereiro de 2006. –



EM Nº 25 DSF/DMC/DAI/MRE-MSUL

Brasília, 24 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem aos Membros do Congresso Nacional, pela qual Vossa Excelência encaminha o Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul, aprovada pela Decisão CMC nº 32/04 na XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, em 16 de dezembro de 2004.

2. O Acordo constitui importante resultado das atividades de harmonização de marcos regulatórios em serviços no Mercosul. Por esse instrumento, simplificam-se e harmonizam-se os trâmites jurídicos nos quatro Estados Partes, com vistas a criar canais privilegiados para o estabelecimento de empresas na região. Os empresários nacionais dos Estados Partes poderão estabelecer-se no território de qualquer dos outros membros do Bloco sem outras restrições além daquelas emanadas das disposições que rejam as atividades exercidas pelos empresários no Estado receptor.

3. Aprovado na V Rodada de Negociações sobre Comércio de Serviços no Mercosul, o Acordo beneficiará especialmente as pequenas e médias empresas da região. No caso do Brasil haverá redução significativa do montante mínimo necessário para o estabelecimento de investidores provenientes dos outros Estados Partes, do equivalente a US\$50.000 (cinquenta mil dólares) – montante ainda em vigor para terceiros países – para US\$30.000 (trinta mil dólares).

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**I – Relatório**

Com fundamento no art. 49 inciso I da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem em epígrafe, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul, aprovado pela Decisão CMC nº 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Em conformidade com o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1996, do Congresso Nacional, compete a esta Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul apresentar relatório sobre o presente Acordo, que versa sobre matéria de interesse do Mercado Comum.

Inicialmente, cumpre observar que o compromisso internacional sob análise é composto por um instrumento principal e um Anexo. De acordo com o artigo 1 do instrumento principal, os Estados Partes não poderão impor aos empresários de qualquer desses Estados outras restrições além daquelas que regulam as atividades exercidas pelos empresários do Estado receptor.

Além disso, os pactuantes comprometem-se a facilitar o estabelecimento e o livre exercício das atividades mercantis pelos empresários dos outros Estados Partes, agilizando os procedimentos de autorização para fixação de residência e a expedição de documentos trabalhistas e de identidade. Para atingir tais objetivos, as Partes assumem o compromisso de promover a harmonização das respectivas legislações internas.

Em conformidade com o art. 2, são consideradas de natureza empresarial as atividades de:

a) investidores nos setores produtivos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;

b) membro do corpo diretivo, administrador, gerente e representante legal das empresas beneficiárias do Acordo; e,

c) membro de conselho de administração. Para ser incluído na categoria de membro do corpo diretivo e congêneres (art. 2, letra **b**) ou na categoria de membro de conselho de administração (art. 2, letra **c**), o empresário deverá apresentar declaração, expedida pela autoridade competente do estado de origem, ou do receptor, que certifique a existência da empresa.

Por outro lado, para ser considerado investidor (art. 2, letra **a**) a postulante deverá apresentar referências comerciais e bancárias, bem como um montante mínimo

de recursos equivalente a US\$30.000 (trinta mil dólares) e uma declaração juramentada de que esses recursos serão destinados a atividades empresariais.

Os empresários que cumprirem os tais requisitos, estatuídos no Anexo I do Acordo, poderão obter o visto de residência temporário ou permanente, de acordo com a legislação do Estado receptor.

Nos termos do art. 6, a autorização necessária ao ingresso e à permanência dos empresários oriundos das outras Partes serão efetuadas:

- a) na Argentina, pelo Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto e Ministério do Interior;
- b) no Brasil, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- c) no Paraguai, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Ministério do Interior;
- d) no Uruguai, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Ministério do Interior.

Os representantes das Partes poderão se reunir, a pedido de qualquer dos Signatários, com o objetivo de analisar questões relativas ao Acordo, sendo-lhes permitido convidar entidades empresariais e sindicais, caso considerem necessário.

O art. 10 dispõe que o Acordo será aplicado sem prejuízo de normas internas ou de outros compromissos internacionais celebrados entre as Partes que sejam mais favoráveis aos beneficiários.

O pactuado entrará em vigor, para os dois primeiros signatários, trinta dias depois do depósito do segundo instrumento de ratificação. Para os demais signatários, o instrumento vigorará trinta dias após o depósito do respectivo instrumento de ratificação. Segundo o art. 11.2, o Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Acordo e dos instrumentos de ratificação.

É o relatório

II – Voto do Relator

A análise do presente compromisso internacional revela o interesse dos pactuantes em fortalecer e estimular o processo de integração econômica sub-regional, facilitando o estabelecimento de empresas; de empresários e investidores que atuam nos setores produtivos dos países que integram o Mercosul.

Na prática, quando passar a vigorar, o Acordo sob exame simplificará a concessão de vistas de residência e a expedição de documentos trabalhistas para os investidores e empresários nacionais do Mercosul, obedecidos os requisitos estabelecidos no Anexo I do Instrumento.

Dos dispositivos que compõem o Acordo, por sua relevância para o desenvolvimento do Mercosul, merece destaque o art. 5, que consagra o compromisso das

Partes em harmonizar os respectivos ordenamentos jurídicos internos para que os empresários nacionais de uma das Partes possam exercer suas atividades no território do Estado receptor. Esse compromisso expresso indica que esse Acordo é parte de um esforço comum para estimular a livre circulação de investimentos e a estruturação de empresas vocacionadas a atuar em mais de um Estado Parte do Mercosul.

Em face do exposto, julgamos que a proposição sob análise está em harmonia com os princípios e as disposições consagradas nos compromissos internacionais fundamentais do Mercosul, em particular o Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto, motivo pela qual expressamos nosso entendimento de que o Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul, aprovado pela Decisão CMC nº 32/04, deverá merecer aprovação pelo Congresso Nacional.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2006. – Deputado **Júlio Redecker**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório favorável do Deputado Júlio Redecker oferecido à Mensagem nº 80, de 2006, que submete à elevada deliberação do Congresso Nacional o texto do acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC nº 32/04, emanada da XXVII Reunião de cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senador Sérgio Zambiasi, Presidente; Deputado Dr. Rosinha, Secretário-Geral; Senadores Roberto Saturnino, Eduardo Azeredo, Geraldo Mesquita Júnior, Leomar Quintanilha e Romeu Tuma; Deputados Leodegar Tiscoski, Oliveira Filho, Celso Russomanno e Tarcísio Zimmernann.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2006. – Senador **Sérgio Zambiasi**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2007**

(Nº 2.542/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Coopera-
ção e Auxílio Jurídico em Matéria Penal
entre a República Federativa do Brasil, e o
Reino da Espanha, celebrado em Brasília,
em 22 de maio de 2006.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Co-
operação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a
República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha,
celebrado em Brasília, em 22 de maio de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do
Congresso Nacional quaisquer atos que possam resul-
tar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer
ajustes complementares que, nos termos do inciso I
do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarret-
em encargos ou compromissos gravosos ao patrimô-
nio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO E AUXÍLIO
JURÍDICO EM MATÉRIA PENAL ENTRE
A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O REINO DA ESPANHA**

A República Federativa do Brasil e O Reino da
Espanha (doravante denominados "Partes"),

Considerando os laços de amizade e coopera-
ção que os unem;

Considerando que a luta contra a delinquência
requer atuação conjunta dos Estados;

Reconhecendo que a luta contra a delinquência
é uma responsabilidade compartilhada pela comuni-
dade internacional;

Conscientes de que é necessário o fortalecimento
dos mecanismos de cooperação e auxílio jurídico em
matéria penal, para evitar o incremento de atividades
delituosas;

Desejando promover ações de controle e repres-
são de delitos em todas as suas manifestações por
meio da coordenação de ações e execução de pro-
gramas concretos;

Em observância as normas constitucionais, le-
gais e administrativas de seus Estados, assim como
em respeito aos princípios de Direito Internacional,
em especial soberania, integridade territorial e não
intervenção, e levando em consideração as recomen-
dações das Nações Unidas sobre a matéria, que vin-
clem as Partes,

Acordaram o seguinte:

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

**ARTIGO 1º
Âmbito de Aplicação**

1. O presente Acordo tem por finalidade o auxílio
jurídico mútuo em matéria penal entre as autoridades
competentes das Partes.

2. As Partes se comprometem a prestar mutua-
mente, segundo as disposições do presente Acordo, o
auxílio jurídico mais amplo possível em todos os proce-
dimentos referentes a delitos cuja repressão seja, no
momento em que se solicita o auxílio, da competência
das autoridades judiciais ou do Ministério Público da
Parte requerente.

3. O presente Acordo não faculta às autoridades
ou aos particulares da Parte requerente realizar no
território da Parte requerida atividades que, segundo
as leis internas, estejam reservadas a suas autorida-
des, salvo no caso previsto no Artigo 14, § 2º.

4. Esse Acordo não se aplicará a:

- a) detenção de pessoas com a finalida-
de de serem extraditadas, nem a pedidos de
extradição;
- b) execução de sentenças penais, incluín-
do a transferência de pessoas apenadas com
o objetivo de cumprir sentença penal;
- c) auxílio direto a particulares ou a ter-
ceiros Estados.

**ARTIGO 2º
Dupla Incriminação**

O auxílio será prestado mesmo que o fato pelo
qual se processa na Parte requerente não seja con-
siderado delito pelo ordenamento jurídico da Parte
requerida.

**ARTIGO 3º
Alcance do Auxílio**

O auxílio compreenderá:

- a) notificação de atos processuais e ci-
tações;
- b) obtenção, produção e utilização de
provas, tais como depoimentos e declarações,
perícias e inspeções de pessoas, bens e lu-
gares;
- c) localização e identificação de bens e
pessoas;
- d) intimação de acusados, testemunhas e
peritos para comparecer voluntariamente com
a finalidade de prestar declaração ou depoi-
mento no território da Parte requerente;

e) transferência temporária de pessoas detidas com o objetivo de comparecer voluntariamente como testemunhas ou acusadas no território da Parte requerente ou com outros propósitos expressamente indicados no pedido em conformidade com o presente Acordo;

f) medidas cautelares sobre bens;

g) cumprimento de outras solicitações referentes a bens, incluindo a eventual transferência do valor dos bens confiscados de maneira definitiva;

h) entrega de documentos e outros objetos de prova;

i) troca de informação sobre a legislação das Partes;

j) qualquer outra forma de auxílio que não seja proibida pelo ordenamento jurídico interno da Parte requerida.

ARTIGO 4°

Autoridades Centrais

1. As Autoridades Centrais se encarregarão de apresentar e receber, por comunicação direta entre elas, os pedidos de auxílio aos quais se refere o presente Acordo.

2. A Autoridade Central para a República Federativa do Brasil, será o Ministério da Justiça. Para o Reino da Espanha será o Ministério da Justiça. As Partes poderão comunicar, por meio dos canais diplomáticos, as modificações na designação das Autoridades Centrais.

ARTIGO 5°

Denegação de Auxílio

1. A Parte requerida poderá denegar auxílio caso:

a) o pedido se refira a delitos tipificados na Parte requerida como exclusivamente militares;

b) o pedido se refira a delitos considerados, pela Parte requerida, como políticos ou a eles conexos. Para tais efeitos, não serão considerados delitos políticos os delitos de terrorismo, nem quaisquer outros que a Parte requerida considere excluídos de tal categoria em virtude de qualquer acordo internacional de que seja parte;

c) o pedido de auxílio se refira a processo pelo qual uma pessoa tenha sido condenada, absolvida ou indultada por um delito na Parte requerida, ou pelo qual já não poderia ser processada devido à prescrição do delito se esse

tivesse sido cometido no âmbito da jurisdição da Parte requerida;

d) a Parte requerida considere que o pedido ofende a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses essenciais de seu país;

e) a investigação tenha sido iniciada com o objetivo de processar ou discriminar, sob qualquer forma, uma pessoa ou grupo de pessoas, por razões de raça, sexo, condição social, nacionalidade, religião, ideologia ou qualquer outra forma de discriminação, ou a execução do pedido pudesse conduzir a uma situação de discriminação da pessoa por qualquer dessas razões.

2. A Parte requerida deverá informar à Parte requerente, por meio da Autoridade Central, as razões que motivam a denegação.

3. A autoridade competente da Parte requerida poderá denegar, condicionar ou diferir o cumprimento do pedido, caso considere que o cumprimento obste um procedimento penal em curso em seu território.

4. A Parte requerida consultará a Parte requerente, por meio das Autoridades Centrais, sobre as condições sob as quais o auxílio poderá ser prestado. Se a Parte requerente aceita o auxílio condicionado, o pedido será cumprido conforme as condições propostas.

CAPÍTULO II

Execução dos Pedidos

ARTIGO 6°

Forma e Conteúdo do Pedido

1. O pedido de auxílio deverá ser formulado por escrito. No entanto, poderá ser antecipado por **fax**, meio eletrônico ou outro equivalente, devendo ser confirmado por documento original assinado pela Parte requerente no prazo de 15 dias a partir de sua formulação.

2. O pedido deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação da autoridade competente da Parte requerente, da qual emana o pedido;

b) descrição dos fatos e da investigação ou do processo, com menção aos delitos a que se refere e transcrição dos tipos penais correspondentes;

c) descrição das medidas de auxílio solicitadas;

d) objeto, motivo e finalidade do pedido de auxílio;

e) identidade das pessoas sujeitas à investigação ou ao processo, indicando a sua

nacionalidade e o seu domicílio, na medida do possível.

3. Caso necessário, e na medida do possível, o pedido deverá incluir também:

a) informação sobre a identidade e o domicílio das pessoas às quais se refere o pedido de auxílio e descrição de sua relação com a investigação ou com o processo;

b) descrição exata do lugar ou objeto que deva ser inspecionado ou examinado, assim como dos bens sobre os quais deva recair o confisco ou a embargo;

c) rol das perguntas a serem formuladas para testemunha ou descrição detalhada do assunto sobre o qual será interrogada;

d) descrição da forma e dos procedimentos especiais que deverão ser observados ao cumprir-se a solicitação, se assim tiver sido requerido;

e) informação sobre o pagamento dos gastos a que tem direito a pessoa que comparecer na Parte requerente;

f) indicação das autoridades da Parte requerente que participarão da execução do pedido de auxílio na Parte requerida;

g) prazo no qual deverá ser cumprido o pedido e as razões tiara a urgência;

h) requisitos sobre a confidencialidade do pedido;

i) qualquer outra informação que possa ser de utilidade à Parte requerida para facilitar o cumprimento do pedido.

4. O pedido e os documentos remetidos com base no presente Acordo deverão ser acompanhados de tradução para o idioma da Parte requerida. Não será necessário que a referida tradução seja juramentada.

ARTIGO 7º

Lei Aplicável

1. O cumprimento dos pedidos será realizado segundo a lei da Parte requerida e em conformidade com as disposições do presente Acordo.

2. Por solicitação da Parte requerente, a Parte requerida cumprirá o auxílio de acordo com as formas e os procedimentos especiais indicados no pedido, a menos que sejam vedados por seu ordenamento jurídico interno.

ARTIGO 8º

Confidencialidade

1. Mediante solicitação da Parte requerente, será mantido o caráter confidencial do pedido e de sua tramitação. Caso o pedido não possa ser cumprido sem

quebra da confidencialidade, a Parte requerida informará o ocorrido à Parte requerente, que decidirá se deve prosseguir a execução.

2. Mediante solicitação da Parte requerida, a Parte requerente deverá manter a confidencialidade das provas e informações fornecidas na execução do pedido de auxílio, salvo na medida necessária para sua utilização no procedimento ou investigação para o qual foram solicitadas.

ARTIGO 9º

Limitações ao Emprego da Informação

1. Informações, documentos ou objetos obtidos mediante auxílio jurídico poderão ser utilizados em investigações na Parte requerente e ser empregados como meios de prova em outros procedimentos penais relativos a delitos pelos quais se possa conceder o auxílio jurídico.

2. Do mesmo modo, esses poderão ser utilizados para outro procedimento penal, na Parte requerente, que se refira a outras pessoas que participaram na comissão do delito pelo qual se solicitou o auxílio, assim como para uma investigação ou procedimento sobre o pagamento de danos ou indenizações relativos ao procedimento para o qual se solicitou o auxílio.

3. A utilização para fins distintos dos especificados nos parágrafos 1º e 2º ficará condicionada à aprovação prévia da Autoridade Central da Parte requerida.

4. No caso de prevenção de ameaça grave e imediata à segurança pública, bastará que a Parte requerente informe posteriormente à Parte requerida sobre o uso do material.

ARTIGO 10

Trâmite do Pedido

1. Se o pedido reunir os requisitos formais previstos no presente Acordo, a Autoridade Central da Parte requerida e enviará com celeridade à autoridade competente, que decidirá sobre sua execução.

2. Caso o pedido não reúna os requisitos formais previstos no presente Acordo, a Autoridade Central da Parte requerida informará imediatamente a Autoridade Central da Parte requerente para que sejam realizadas modificações ou complementações de informação necessárias.

3. A Autoridade Central da Parte requerida dará, mediante solicitação da Autoridade Central da Parte requerente e em prazo razoável, informações sobre o trâmite do pedido.

4. A Autoridade Central da Parte requerida informará com brevidade a resultado do cumprimento do pedido e remeterá todas as informações e provas obtidas à Autoridade Central da Parte requerente.

5. Quando não for possível cumprir o pedido, no todo ou em parte, a Autoridade Central da Parte requerida dará ciência imediatamente a Autoridade Central da Parte requerente e informará as razões pelas quais não foi possível seu cumprimento.

ARTIGO 11

Despesas

1. A Parte requerida encarregar-se-á das despesas decorrentes da execução do pedido.

2. Caso a execução do pedido possa ocasionar gastos de natureza extraordinária, a Autoridade Central da Parte requerida poderá propor à Parte requerente alguma outra forma de divisão dos custos.

3. Em qualquer caso, estarão a cargo da Parte requerente despesas e honorários correspondentes a relatórios periciais, gastos de tradução, gastos extraordinários derivados do emprego de procedimento especial, assim como diárias e despesas de viagem das pessoas que se desloquem à Parte requerente, 1108 termos dos artigos 15 e 16.

CAPÍTULO III

Formas de Auxílio

ARTIGO 12

Notificações

1. Se o pedido tiver por objeto a notificação de decisão judicial, as autoridades da Parte requerida efetuarão a notificação na forma prevista por sua legislação processual.

2. Se a solicitação tiver por objetivo a entrega de objetos ou documentos, as autoridades da Parte requerida procederão a entrega de objetos ou documentos que lhe tiverem sido enviados pela Parte requerente para esse fim.

3. A notificação será efetuada por alguma das formas previstas pela legislação da Parte requerida ou na forma solicitada pela Parte requerente, sempre que não seja incompatível com aquela.

4. A entrega será comprovada mediante recibo datado e assinado pelo destinatário, ou mediante certificação da autoridade competente que comprove a realização da diligência. A certificação do cumprimento será enviada a Parte requerente. Se a entrega não pôde ser realizada, far-se-ão constar os motivos que a impediram.

ARTIGO 13

Entrega e Devolução de Documentos Oficiais

1. Mediante solicitação da autoridade competente da Parte requerente, a autoridade competente da Parte requerida:

a) fornecerá cópia de documentos oficiais, registros e informações acessíveis ao público;

b) poderá fornecer cópia de documentos e informações que não sejam de acesso ao público, nas mesmas condições nas quais esses documentos estariam à disposição de suas próprias autoridades.

2. Os documentos originais ou objetos que tiverem sido enviados em cumprimento a pedido de auxílio jurídico deverão ser devolvidos pela autoridade competente da Parte requerente, quando assim for solicitado pela Parte requerida.

ARTIGO 14.

Comparecimento de Pessoas Perante as Autoridades da Parte Requerida

1. Toda pessoa que se encontre no território da Parte requerida e à qual se solicite prestar declaração, depoimento ou perícia, apresentar documentos ou elementos de prova, ou qualquer forma de auxílio em virtude deste Acordo, deverá comparecer, em conformidade com a legislação processual da Parte requerida, perante a autoridade competente dessa. A Parte requerida procederá à intimação da pessoa sob as sanções cominatórias estabelecidas por sua legislação.

2. A autoridade competente da Parte requerida autorizará a presença, sob sua direção, das autoridades da Parte requerente indicadas no pedido durante a execução das diligências e permitirá que formulem perguntas. A audiência ocorrerá conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação da Parte requerida ou na forma especial solicitada pela Parte requerente.

3. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Parte requerida informará com antecedência suficiente a lugar e a data em que será realizado o auxílio solicitado. Quando necessário, as autoridades competentes consultar-se-ão por meio de suas Autoridades Centrais, com o objetivo de fixar uma data conveniente para as autoridades competentes das Partes.

4. Se a pessoa referida no parágrafo 1º alegar imunidade, privilégio ou incapacidade segundo o ordenamento jurídico da Parte requerida, a autoridade competente da Parte requerida decidirá antes do cumprimento do pedido e comunicará a Parte requerente por meio da Autoridade Central.

5. Se a pessoa a que se faz referência no parágrafo 1º alegar imunidade, privilégio ou incapacidade segundo a legislação da Parte requerente, a autoridade competente da Parte requerida informará o fato, por meio de sua Autoridade Central, a fim de que as autoridades competentes da Parte requerente resolvam a respeito.

ARTIGO 15**Comparecimento de Pessoas Perante as Autoridades da Parte Requerente**

1. Se a Parte requerente solicitar a presença de uma pessoa em seu território para prestar declaração, depoimento ou perícia, ou oferecer qualquer tipo de informação, a Parte requerida convidará a pessoa a comparecer de forma voluntária perante a autoridade competente da Parte requerente.

2. A autoridade competente da Parte requerida registrará por escrito a consentimento da pessoa cuja presença é solicitada na Parte requerente, e informará a resposta de imediato à Autoridade Central da Parte requerente.

3. Os pedidos de intimação referidos nesse artigo não poderão conter intimação de sanções, nem cláusulas cominatórias; no caso de que as contenham, estas não surtirão efeito se a pessoa não comparecer.

4. A Autoridade Central da Parte requerente indicará as despesas de traslado e estada com as quais arcará.

ARTIGO 16**Comparecimento de Pessoas Detidas Perante as Autoridades da Parte Requerente**

1. Qualquer pessoa detida na Parte requerida, cuja presença na Parte requerente seja necessária para fins de auxílio com base no presente acordo, será trasladada ao território da Parte requerente, sempre que, tanto a pessoa em questão, como a Autoridade Central da Parte requerida, consentam com o traslado. Se a pessoa detida não consentir, não poderá ser submetida a nenhuma sanção, nem medida cominatória.

2. A transferência poderá ser denegada caso a presença da pessoa detida seja necessária em processo penal em curso no território da Parte requerida; o traslado possa implicar o prolongamento da detenção; ou, por qualquer outro motivo, a Autoridade Central da Parte requerida considere inconveniente o traslado.

3. As autoridades da Parte requerente deverão manter a pessoa trasladada sob sua custódia durante todo o tempo que permanecer em seu território. O período de detenção na Parte requerente será computado para os efeitos da prisão preventiva ou para o cumprimento da condenação. Se as autoridades da Parte requerida comunicarem que a pessoa já não necessita permanecer detida, essa pessoa será posta imediatamente em liberdade e submetida ao regime geral estabelecida no artigo 15 do presente Acordo.

4. As autoridades da Parte requerente deverão devolver à pessoa trasladada no prazo fixado pela Parte requerida, limitado ao momento em que sua presença no território da Parte requerente já não seja necessária.

ARTIGO 17**Videoconferência**

As Partes poderão acordar a obtenção de declaração por videoconferência conforme as condições especificadas em cada caso.

ARTIGO 18**Imunidade**

1. Nenhuma testemunha ou perito, seja qual for sua nacionalidade, que compareça perante as autoridades judiciais da Parte requerente, como consequência de uma intimação, poderá ser processado, detido, nem submetido a nenhuma outra restrição de liberdade pessoal no território da referida Parte por fatos ou condenações anteriores a saída do território da Parte requerida.

2. Nenhuma pessoa, seja qual for sua nacionalidade, que tenha sido intimada perante as autoridades judiciais da Parte requerente para responder por fatos pelos quais tenha sido objeto de procedimentos judiciais, poderá ser processada, detida, nem submetida a nenhuma outra restrição de sua liberdade pessoal no território da referida Parte por fatos ou condenações anteriores a sua saída do território da Parte requerida, e que não constassem na intimação.

3. A imunidade prevista no presente artigo cessará no momento em que a pessoa, tendo a possibilidade de deixar o território da Parte requerente, permaneça neste durante 15 dias consecutivos a partir do momento em que sua presença já não seja necessária, ou regresse a ele depois de abandoná-lo.

ARTTIGO 19**Medidas Cautelares**

1. A autoridade competente de uma Parte, por meio de sua Autoridade Central, poderá solicitar identificação ou adoção de medidas cautelares sobre bens, instrumentos ou produtos, diretos ou indiretos, de crime que se encontrem localizados no território da outra Parte.

2. A Parte requerida adotará, conforme seu ordenamento jurídico, as medidas cautelares correspondentes sobre tais bens.

3. A Parte requerida resolverá, conforme seu ordenamento jurídico, qualquer pedido relativo à proteção de direitos de terceiros de boa-fé sobre os bens que sejam objeto das medidas previstas nos parágrafos anteriores.

4. A autoridade competente da Parte requerida poderá estabelecer um prazo razoável que limite a duração da medida solicitada, segundo as circunstâncias.

ARTIGO 20
Auxílio para Confisco

1. As Partes poderão prestar Auxílio na execução de decisões de confisco sobre bens, instrumentos ou produtos, diretos ou indiretos, de crime, na medida em que esses não sejam abjetos de procedimento na Parte requerida.

2. Por solicitação da Parte requerente, a Parte requerida poderá transferir àquela a totalidade ou parte do instrumento ou produto, direto ou indireto, de crime, nas condições acordadas.

ARTIGO 21
Troca Espontânea de informação

1. As Partes poderão, sem solicitação prévia, trocar informação relativa a fatos delituosos, caso considerem que tal informação possa ser útil para iniciar ou conduzir investigações ou processos.

2. A Parte que fornecer informação poderá impor condições sobre o uso que a parte receptora fará dessa. Ao aceitar a informação, a Parte receptora se compromete a respeitar as condições.

ARTIGO 22
Transferência de Procedimentos Penais

1. As Partes poderão, por meio de suas autoridades Centrais, transmitir denúncias cujo objeto seja instaurar um procedimento perante as autoridades judiciais da outra Parte, quando considerarem que essa Parte se encontra em melhores condições para levar adiante a investigação e ajuizamento dos fatos.

2. A Parte requerida deverá notificar a Parte requerente do curso dado à denúncia e remeterá, se for o caso, uma cópia na decisão adotada.

ARTIGO 23
Autenticação e Legalização

Para os fins do presente Acordo, os documentos transmitidos pelas Autoridades Centrais serão isentos de autenticação, legalização ou qualquer outra formalidade análoga.

ARTIGO 24
Consultas

As Autoridades Centrais das Partes poderão celebrar consultas visando promover a aplicação mais eficaz do presente Acordo e acordar medidas práticas necessárias para facilitar sua aplicação.

ARTIGO 25
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia que surja entre as Partes, relacionada com a interpretação ou aplicação desse Acordo, será resolvida por consulta entre as Autoridades Centrais. No caso de não se chegar a acordo, recorrer-se-á a via diplomática.

CAPITULO IV
Disposições Finais

ARTIGO 26
Compatibilidade com outros Instrumentos

ou Formas de Cooperação

1. O presente Acordo não impedirá que as Partes prestem auxílio com amparo no previsto em outros instrumentos internacionais vigentes entre elas.

2. Esse Acordo não impedirá as Partes da possibilidade de desenvolver outras formas de cooperação conforme seus respectivos ordenamentos jurídicos.

ARTIGO 27
Entrada em Vigor e Denúncia

1. O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte a data em que as Partes tenham ratificado mutuamente por via diplomática a cumprimento dos respectivos requisitos internos necessários para entrada em vigor.

2. O presente Acordo poderá ser denunciado pelas Partes, em qualquer momento, por meio de nota diplomática, a qual terá efeito 6 (seis) meses depois da data de recepção pela outra Parte. A denúncia não afetará os pedidos de auxílio em curso.

Assinado em Brasília, no dia 22 de maio 2006, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos e autênticos. – **Márcio Thomaz Bastos**, Pela República Federativa do Brasil, Ministro da Justiça. – **Juan Fernando López**, pelo Reino da Espanha – Ministro da Justiça

MENSAGEM Nº 593, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, celebrado em Brasília, em 22 de maio de 2006.

Brasília, 24 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 251/DJ/DAI-MRE – JUST-BRAS-ESPA

Brasília, 27 de junho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Tratado de Cooperação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre o Governo da República

Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, assinado em Brasília, em 22 de maio de 2006.

2. O instrumento em apreço foi firmado com o propósito de tornar mais eficaz a aplicação da lei de ambos os países no que respeita à investigação, ação penal e prevenção do crime, por meio de cooperação e assistência jurídica mútua. Inscreve-se, portanto, num contexto de ampla assistência, refletindo a tendência atual de aprofundamento da cooperação judiciária internacional para o combate à criminalidade. A assistência inclui realização de depoimentos, fornecimento de documentos, localização ou identificação de pessoas, busca e apreensão de produtos do crime, devolução de ativos e qualquer outro tipo de assistência acordada entre as Partes.

3. O mecanismo de intercâmbio entre as Partes consiste na designação de Autoridades Centrais – no caso do Brasil, o Ministério da Justiça – encarregadas da tramitação das solicitações de cooperação formuladas com base no Tratado. A utilização de Autoridades Centrais para a tramitação de pedidos de cooperação jurídica torna os procedimentos mais expeditos e eficazes.

4. É importante assinalar que o texto do Tratado contempla sua compatibilidade com as leis internas das Partes ou com outros acordos sobre assistência jurídica mútua que as Partes tenham ratificado. A proteção da confidencialidade das solicitações e o sigilo das informações encontram-se igualmente salvaguardadas pelo instrumento. Estão previstas, ademais, a possibilidade de utilização de videoconferência para obtenção de declarações e a garantia de imunidade contra processo ou prisão de intimados.

5. Extenso e pormemorizado, o Tratado visa a instituir mecanismo moderno de cooperação que agilizará o intercâmbio de informações e providências judiciais no âmbito da assistência jurídica mútua em matéria penal.

6. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Legislativo, submeto a Vossa Excelência as cópias autênticas do Tratado, juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso.

Respeitosamente,

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – Resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2007**

(Nº 2.240/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados-Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados-Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS CONDENADAS ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, a seguir denominados Estado partes do presente Acordo;

Considerando que o Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto estabeleceram o compromisso de os Estados Partes de harmonizarem suas legislações em função de objetivos comuns;

Conscientes de que ditos objetivos devem ser fortalecidos por meio de normas que assegurem a melhor realização da justiça em matéria penal mediante a reabilitação social da pessoa condenada;

Convencidos de que, para o cumprimento de tal finalidade humanitária é conveniente que se conceda a pessoa condenada a oportunidade de cumprir sua sentença no Estado de sua nacionalidade ou no de sua residência legal e permanente;

Reconhecendo que o modo de obter tais resultados é mediante a transferência da pessoa condenada;

Resolvem concluir o seguinte "Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas".

DEFINIÇÕES ARTIGO 1º

Para os fins do presente Acordo, se entende por:

1. - Estado sentenciador: o Estado parte do presente Acordo em que se prolatou a sentença condenatória e desde o qual a pessoa condenada será transferida;
2. - Estado receptor: o Estado parte do presente Acordo ao qual a pessoa condenada será transferida.
3. - Condenação: qualquer pena privativa de liberdade imposta por juiz por sentença transitada em julgado.
4. - Condenado ou pessoa condenada: a pessoa que, no território de um dos Estado Parte do presente Acordo, deva cumprir ou está cumprindo uma condenação.
5. - Nacional: toda pessoa a quem o Direito do Estado receptor atribua tal condição.
- 6.- Residentes legais e permanentes, os reconhecidos como tais pelo Estado receptor.

PRINCÍPIOS GERAIS ARTIGO 2º

Segundo as disposições do presente Acordo:

a.- as sentenças condenatórias impostas em um dos Estado Parte do presente Acordo a nacionais ou aos residentes legais e permanentes de outro Estado parte do presente Acordo poderão ser cumpridas pela pessoa condenada no Estado parte do presente Acordo de que é nacional ou um residente legal e permanente.

Se um nacional ou um residente legal e permanente de um Estado parte do presente Acordo estiver cumprindo uma condenação imposta por outro Estado parte do presente Acordo sob o regime da condenação condicional ou da liberdade condicional, antecipada ou vigiada, tal pessoa poderá cumprir dita condenação sob a vigilância das autoridades do Estado receptor, sempre que os Direitos dos Estados sentenciador e receptor assim o admitam.

b. -Os Estados partes do presente Acordo se comprometem a prestar-se a mais ampla assistência em matéria de transferência de pessoas condenadas, conforme às disposições do presente Acordo.

CONDIÇÕES PARA A APLICAÇÃO DO ACORDO ARTIGO 3º

O presente Acordo se aplicará conforme as seguintes condições:-

1. - Que exista condenação imposta por sentença transitada em julgado.
2. - Que o condenado dê seu consentimento expresso à transferência, preferencialmente por escrito ou por outros meios explícitos, havendo sido previamente informado das conseqüências legais do mesmo.
3. - Que a ação ou omissão pela qual a pessoa tenha sido condenada seja também considerada delito no Estado receptor. Para esse fim, não se levarão em conta as diferenças que possam existir na denominação do delito.
4. - Que a pessoa condenada seja nacional ou residente legal e permanente do Estado receptor.
5. - Que a condenação imposta não seja a pena de morte nem a prisão perpétua. Nesses casos, a transferência só poderá ser efetuada se o Estado sentenciador admitir que o condenado cumpra pena privativa de liberdade cuja duração seja a máxima prevista pela legislação penal do Estado receptor, sempre que não seja prisão perpétua.
6. - Que o tempo de pena a ser cumprido, no momento da apresentação da solicitação, seja de pelo menos 1 (um) ano.

Os Estados partes do presente Acordo poderão pôr-se de acordo sobre a transferência, ainda quando a duração da pena a cumprir seja inferior à prevista no parágrafo anterior.

7. - Que a sentença condenatória não seja contrária aos princípios de ordem pública do Estado receptor.
8. - Que tanto o Estado sentenciador quanto o Estado receptor aprovem a transferência.

INFORMAÇÃO ÀS PESSOAS CONDENADAS ARTIGO 4º

1. - Cada Estado parte do presente Acordo informará o conteúdo deste Acordo a toda pessoa condenada que possa beneficiar-se de sua aplicação.
2. - Os Estados partes do presente Acordo manterão a pessoa condenada informada da tramitação da sua solicitação de transferência.

PROCEDIMENTO PARA A TRANSFERÊNCIA ARTIGO 5º

A transferência da pessoa condenada estará sujeita ao seguinte procedimento:

1. - O procedimento poderá ser promovido pelo Estado sentenciador ou pelo Estado receptor, a pedido da pessoa condenada ou de terceiro em seu nome. Nenhuma disposição do presente Acordo poderá ser interpretada como impedimento para que a pessoa condenada solicite sua transferência.
2. - A solicitação será transmitida por intermédio das Autoridades Centrais designadas conforme o artigo 12 do presente Acordo. Cada Estado Parte criará mecanismos de informação, de cooperação e de coordenação entre a Autoridade Central e as demais autoridades que devam intervir na transferência do condenado.
3. - A solicitação de transferência deverá conter a informação que comprove o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º.

4. - A qualquer momento, antes de efetuada a transferência, o Estado sentenciador permitirá ao Estado receptor verificar, se o desejar e mediante um funcionário designado por ele, que a pessoa condenada tenha dado seu consentimento com pleno conhecimento das conseqüências legais do mesmo.

INFORMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELO ESTADO SENTENCIADOR **ARTIGO 6º**

O Estado sentenciador apresentará ao Estado receptor um informe no qual se indique:

1. O delito pelo qual a pessoa foi condenada.
2. - A duração da pena e o tempo já cumprido, inclusive o período de detenção prévia.
3. - Exposição detalhada do comportamento da pessoa condenada, a fim de determinar se poderá valer-se dos benefícios previstos na legislação do Estado receptor.
4. - Cópia autêntica da sentença prolatada pela autoridade judiciária competente, junto com todas as modificações nela introduzidas, se houver.
5. - Informe médico sobre a pessoa condenada, inclusive informação sobre seu tratamento no Estado sentenciador, e recomendações para sua continuação no Estado receptor, quando seja pertinente.
6. - Informe social e qualquer outra informação que possa ajudar o Estado receptor a adotar as medidas mais convenientes para facilitar sua reabilitação social.
7. - O Estado receptor poderá solicitar informes complementares se considerar que os documentos fornecidos pelo Estado sentenciador resultem insuficientes para cumprir o disposto no presente Acordo.
Os documentos anteriormente citados deverão ser acompanhados de tradução para o idioma do Estado receptor.

INFORMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELO ESTADO RECEPTOR **ARTIGO 7º**

O Estado receptor deverá apresentar:

1. - Documentação que comprove a nacionalidade ou a residência legal e permanente do condenado; e
2. - Cópia dos seus textos legais com os quais se comprove que os atos ou omissões que tenham causado a condenação no Estado sentenciador constituem delito de acordo com o Direito do Estado receptor ou o constituiriam se tivessem sido cometidos em seu território.

ENTREGA DA PESSOA CONDENADA **ARTIGO 8º**

1. - Se o Estado receptor aprovar o pedido de transferência, deverá notificar imediatamente tal decisão ao Estado sentenciador, por intermédio das Autoridades Centrais, e tomar as medidas necessárias para o seu cumprimento.
Quando um Estado parte do presente Acordo não aprovar a transferência de uma pessoa condenada, comunicará sua decisão ao Estado solicitante, explicando o motivo da recusa, quando isso for possível e conveniente.
2. - A entrega da pessoa condenada pelo Estado sentenciador ao Estado receptor se fará no lugar acordado pelas autoridades competentes. O Estado receptor será responsável pela guarda da pessoa condenada desde o momento da entrega.

3. - Os gastos relacionados com a transferência da pessoa condenada até sua entrega ao Estado recebedor correrão por conta do Estado sentenciador. O Estado recebedor será responsável por todos os gastos incorridos com a transferência da pessoa condenada, a partir do momento em que ela seja colocada sob sua guarda.

TRÂNSITO ARTIGO 9º

A passagem da pessoa transferida pelo território de um terceiro Estado parte do presente Acordo requererá:

1. - A notificação, ao Estado de trânsito, da resolução que concedeu a transferência e da resolução favorável do Estado recebedor. Não será necessária a notificação quando se utilizem meios de transporte aéreo e não se preveja a escala regular no território do Estado parte do presente Acordo a ser sobrevoado.
2. - O Estado Parte de trânsito poderá consentir na passagem da pessoa condenada por seu território. Caso contrário, a recusa deverá ser fundamentada.

DIREITOS DA PESSOA CONDENADA TRANSFERIDA E CUMPRIMENTO DA SENTENÇA ARTIGO 10

1. - A pessoa condenada que for transferida, conforme o previsto no presente Acordo, não poderá ser detida, processada ou condenada novamente no Estado recebedor pelos mesmos fatos que fundamentaram a condenação imposta no Estado sentenciador.
2. Salvo o disposto no artigo 11 do presente Acordo, a condenação de uma pessoa transferida será cumprida conforme as leis e os procedimentos do Estado recebedor. O Estado sentenciador poderá conceder indulto, anistia, graça ou comutar a pena conforme a sua Constituição e as disposições legais aplicáveis. Ao receber a comunicação de dita resolução, o Estado recebedor adotará imediatamente as medidas correspondentes para o seu cumprimento. O Estado recebedor poderá solicitar ao Estado sentenciador, por intermédio das Autoridades Centrais, o indulto ou a comutação da pena, mediante petição fundamentada.
3. - A condenação imposta pelo Estado sentenciador não poderá ser aumentada ou prolongada, em nenhuma circunstância, pelo Estado recebedor. Não caberá, em nenhum caso, a conversão da pena pelo Estado recebedor.
4. - O Estado sentenciador poderá solicitar ao Estado recebedor informes sobre o cumprimento da pena da pessoa trasladada.

REVISÃO DA SENTENÇA E EFEITOS NO ESTADO RECEBEDOR ARTIGO 11

O Estado sentenciador conservará plena jurisdição para a revisão das sentenças proferidas por seus tribunais.

Ao receber notificação de qualquer decisão a respeito, o Estado recebedor deverá adotar, imediatamente, as medidas correspondentes.

AUTORIDADES CENTRAIS ARTIGO 12

Os Estados partes do presente Acordo designarão, no momento da assinatura ou da ratificação do presente Acordo, a Autoridade Central encarregada de realizar as funções nele previstas.

**ISENÇÃO DE LEGALIZAÇÃO
ARTIGO 13**

As solicitações de transferência de pessoas condenadas, bem como os documentos que as acompanhem e as demais comunicações referidas à aplicação do presente Acordo, transmitidas por intermédio das Autoridades Centrais, são isentas de legalização ou de qualquer outra formalidade análoga.

**IDIOMA
ARTIGO 14**

As solicitações de transferência e a documentação anexa deverão ser acompanhadas de tradução para o idioma do Estado parte destinatário.

**NOVAS TECNOLOGIAS
ARTIGO 15**

Sem prejuízo do envio da documentação autenticada correspondente, as Autoridades Centrais dos Estados partes do presente Acordo poderão cooperar na medida de suas possibilidades, mediante a utilização dos meios eletrônicos ou qualquer outro, que permita uma melhor e mais ágil comunicação entre eles.

**DISPOSIÇÕES FINAIS
ARTIGO 16**

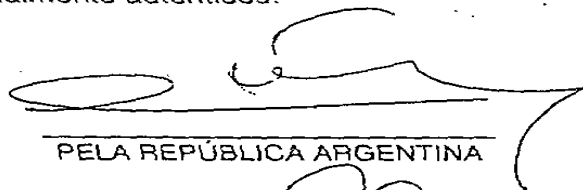
Entre os Estados partes do presente Acordo prevalecerá a respectiva aplicação, sem prejuízo das soluções mais favoráveis contidas em outros instrumentos internacionais

entre eles sobre a matéria. Não obstante, os Estados partes deste Acordo que se encontrem vinculados por Tratados bilaterais sobre a matéria resolverão sobre a respectiva vigência.

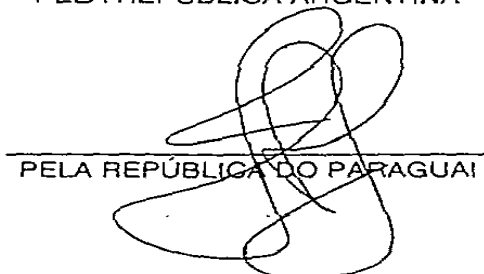
ARTIGO 17

O presente Acordo entrará em vigor nos termos previstos pelos artigos 2º, 40 e 42 do Protocolo de Ouro Preto sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL.

Feito na cidade de Belo Horizonte, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2004, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELA REPÚBLICA ARGENTINA


PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL


PELA REPÚBLICA DO PARAGUAI


PELA REPÚBLICA ORIENTAL
DO URUGUAI

MENSAGEM Nº 179, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Brasília, 31 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 71 DAI-MRE

Brasília, 16 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional pela qual se solicita a aprovação do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, em anexo. O Acordo foi celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004, por ocasião da XXVII Reunião do Conselho do Mercado Comum.

2. O Acordo estabelece critérios e procedimentos para que pessoas condenadas criminalmente em um dos países do Mercosul possam cumprir a pena em seu país de origem. Uma vez em vigor, o Acordo contribuirá para o aperfeiçoamento da aplicação da Justiça e para a reabilitação social da pessoa condenada.

3. O Ministério da Justiça participou das negociações do ato em epigrafe e aprovou seu texto final.

Respeitosamente, – **Celso Amorim**.

RELATÓRIO (PARECER) Nº 179, DE 2005

Da Representação Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre a Mensagem nº 179, de 2005, do Poder Executivo, que “Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados-Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004”.

Relator: Senador **Pedro Simon**

Esta Comissão examina o texto do Acordo sobre Transferência de

Pessoas Condenadas entre os Estados-Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004, por força da Resolução nº 1, de 1996-CN, art. 1º

A Mensagem Presidencial, que encaminha o texto do Acordo, sumariza que o texto estabelece cri-

tério e procedimentos para que pessoas condenadas criminalmente em um dos países do Mercosul possam cumprir a pena em seu país de origem.

O tratado incidirá sobre todos os nacionais e residentes legais dos países do Cone Sul, condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado.

Dentre as disposições mais notáveis, destacamos a necessidade de prévio e exposto consentimento do condenado para o cumprimento da pena no país sentenciador, fator que ressalta o caráter humanitário do Acordo. Ainda, destacamos a obediência aos princípios da identidade (a ação ou omissão deverá ser considerada delito no Estado recebedor), da limitação da pena (é vedada a transferência, caso o Estado sentenciador tenha imposto pena condenatória de morte ou prisão perpétua) e o respeito aos princípios constitucionais e de ordem pública do país recebedor (país em cuja jurisdição encontra-se o condenado, condenado por outro Estado mercosulino).

O Acordo cuida, ademais, de estabelecer o procedimento para a transferência, nada havendo sobre ele a destacar.

O Acordo em tela versa sobre importante matéria, que é a transferência de pessoas condenadas.

É, a toda prova, excelente instrumento de cooperação penal internacional e, decerto, incrementará os padrões de justiça e segurança no Cone Sul.

Não fazemos reparo a qualquer de suas disposições, pelo que somos por sua aprovação por parte das instâncias pertinentes no Congresso Nacional.

Sala da Comissão, – **Pedro Simon**, Relator.

MENSAGEM Nº 179, DE 2005

(Do Poder Executivo)

PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório favorável do Senador Pedro Simon oferecido a Mensagem nº 179, de 2005, que submete ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados-Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senador Sérgio Zambiasi, Presidente; Senador Pedro Simon, Vice-Presidente e Deputado Dr. Rosinha, Secretário-Geral; Senadores Geraldo Mesquita Jr., Romeu Tuma e Eduardo Azeredo; Deputados Júlio Delgado, Eduardo Paes e Oliveira Filho.

Sala da Comissão, 9 de março de 2006. – Senador **Sérgio Zambiasi**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Os Projetos de Decreto Legislativo n°s 179 a 195, de 2007, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer n° 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução n° 1, 2007 do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Os **Projetos de Decreto Legislativo n°s 196 a 199, de 2007**, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não tendo havido acordo para apreciação dos Itens n°s 1 e 2 da pauta da sessão de hoje, ficou sobrestada a apreciação dos demais itens constantes da Ordem do Dia da sessão vespertina do Senado Federal.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N° 15, DE 2007**

(Proveniente da Medida Provisória n° 359, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão n° 15, de 2007, que altera as Leis n°s 10.355, de 26 de dezembro de

2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.233, de 22 de dezembro de 2005; revoga dispositivos das Leis n°s 11.302, de 10 de maio de 2006, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 11.080, de 30 de dezembro de 2004; e dá outras providências (instituição de gratificações a servidores do Poder Executivo).

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 3.5.2007
Prazo final (prorrogado): 16.7.2007

2

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N° 16, DE 2007**

(Proveniente da Medida Provisória n° 358, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão n° 16, de 2007, que altera dispositivos das Leis n°s 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências (FNS – Santas Casas de Misericórdia: parcelamento das dívidas de entidades desportivas com a Receita Federal, INSS, FGTS e Ancine).

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 3.5.2007
Prazo final (prorrogado): 16.7.2007

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N° 17, DE 2007**

(Proveniente da Medida Provisória n° 361, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão n° 17, de 2007, que institui o Auxílio de Avaliação Educacional – AAE para os servidores que participarem de processos de avaliação realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep ou pela Fundação Capes; altera as Leis n°s 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 11.458, de 19 de

março de 2007; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; cria, em caráter temporário, funções de confiança denominadas Funções Comissionadas dos Jogos Pan-americanos – FCPAN; trata de cargos de reitor e vice-reitor das Universidades Federais; revoga dispositivo da Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002; e dá outras providências (criação de gratificações).

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 13.5.2007

Prazo final (prorrogado): 9.8.2007

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 360, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 360, de 2007, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências (cria a Secretaria de Comunicação Social)

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 13.5.2007

Prazo final (prorrogado): 9.8.2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 362, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 362, de 2007, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007 e revoga a Lei nº 11.321, de 7 de julho de 2006.

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 14.5.2007

Prazo final (prorrogado): 10.8.2007

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 363, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 363, de 2007, que acrescenta o art. 2º-A e altera o art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 3.6.2007)

Prazo final : 30.8.2007

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2007

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 669, de 2007 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 245, de 2007, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) (financiamento parcial do Proágua).*

(Apresentado como conclusão do Parecer nº 245, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos).

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007,

Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp).

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2007

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 671, de 2007 – art. 336, inciso II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América (financiamento parcial do Premar).*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp)

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2005

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Terceira sessão discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *Cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Antes de encerrar a sessão, eu gostaria de fazer uma breve comunicação.

A Presidência do Senado houve por bem convocar sessão extraordinária para amanhã, às dez horas da manhã, destinada a apreciar duas matérias de grande relevância, a recondução dos membros do Conselho Nacional de Justiça e dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público.

Encareço, portanto, a presença de todos os membros desta Casa, Senadoras e Senadores, posto que a matéria exige quórum qualificado, ou seja, exige a aprovação da maioria absoluta dos membros da Casa, sem o que não se poderá aprovar os nomes indicados. Daí por que a Mesa encarece o comparecimento de todos para que, após a discussão, nós possamos votar a referida matéria.

Encerro, portanto...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite ainda, Presidente, caro amigo, Senador Marco Maciel. Vou falar amanhã sobre um tema que eu ia falar agora, mas devido a essa...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Eu pediria a V. Ex^a que fosse breve, porque tenho um compromisso...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu apenas quero informar a V. Ex^a que, então, falarei amanhã sobre algo que é tão relevante para o seu Partido, que era PFL e hoje é Democratas. Eu gostaria de fazer um apelo ao ex-Presidente Jorge Bornhausen para que pudesse retirar a representação contra o Professor Emir Sader, algo que será objeto de julgamento no dia 15 próximo. Mas me informaram que, uma vez que está a ação tramitando em segunda instância, não caberia sequer a possibilidade de retirada. Amanhã, e por isso informo a V. Ex^a, falarei sobre esse tema para que possa o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo melhor reexaminar a condenação feita ao Professor Emir Sader, que expressou um protesto com respeito às declarações do Presidente Jorge Bornhausen quando ele fez aquela observação a respeito do PT, que tanta polêmica causou.

Faço este registro pelo respeito que tenho ao Presidente e amigo Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta semana, nós que estamos vivendo em Brasília, cuja vegetação predominante é o cerrado, já podemos sentir os efeitos da seca que se instala. Em pleno outono, a umidade já caiu e o cerrado dentro de pouco tempo perderá o verde, tornando-se ocre.

Nós que vivemos aqui sabemos o que significa essa mudança climática, que interfere até em nossa respiração.

Pois bem, nobres Senadores, quero lembrar a V. Ex^{as} que a savana é semelhante ao cerrado. E a Amazônia, hoje considerada pulmão da terra, recebeu um parecer de pesquisadores do Inpe – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais concluindo que: 18% da área que hoje é mata virará vegetação rala, semelhante ao cerrado.

Com o clima mais seco, a savana cresce mais. E a previsão é que entre 2020 e 2029, crescerá 5,2% na Região Norte; e em 2059 o crescimento já será de 15,6%.

Isto significa que mais de 30% da nossa floresta amazônica será savanizada, até o fim desse século,

sendo que as partes mais afetadas serão o norte e o leste da Amazônia.

O estudo, apresentado em fevereiro desse ano, foi realizado por cientistas através da intercessão de dados dos computadores do Inpe e do IPCC – Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática, ligado à ONU. O *consenso* dos cientistas, através dos resultados estatísticos, chocou não só a opinião pública, como governos e organizações não-governamentais e a própria imprensa que o divulgou.

Os cientistas do IPCC apresentaram também um outro relatório integral de mil e quatrocentas páginas, no mês passado – mais precisamente no dia 6 de abril, em Bruxelas – resultante de uma *coleta de dados* em 577 estudos realizados entre 1970 e 2004, que impressionou-me ainda mais.

Bem, Sr. Presidente, todos aqui sabemos que o homem é o responsável pelo aquecimento global. Porque a atividade humana impactou consideravelmente inúmeros sistemas físicos e biológicos do planeta. E as regiões polares, assim como as regiões mais pobres pagarão mais caro pelas perdas. Segundo os cientistas, cerca de um bilhão de pessoas estarão expostas à escassez de água potável; o efeito estufa agravará problemas respiratórios; provocará também situações de fragilidade às pessoas, além da redução da pesca e da produção agrícola, como o previsto para a África, por exemplo. Mais fome e mais aridez; e as regiões brasileiras não estarão todas fora do estrago.

O Brasil tem consciência de que é detentor de uma grande potência, mas o **Governo Lula** sabe que não se pode viver de “potenciais”. Daí a criação do Programa Amazônia, definindo que “a política nacional para a região estabelece como prioridade o desenvolvimento sustentável no contexto de desenvolvimento do País, com ênfase na integração com a Amazônia sul-americana, tendo a Bacia Amazônica e o bioma Amazônia como referências”.

O Programa Amazônia foi concebido dentro as esferas do governo, das organizações da sociedade civil, do setor privado e da cooperação internacional, coordenados pelo Ministério do Meio Ambiente. Ele detém os mesmos conceitos e métodos do Plano Amazônia Sustentável. Esse imenso território tem potencialidades naturais que propiciam amplo leque de oportunidades de desenvolvimento sustentável que podem ser resumidas em conjuntos estratégicos relacionados aos patrimônios biológico, hidrológico, geológico e sócio-cultural.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a preparação para o efeito estufa, no Brasil, depende agora de nós podermos detectar **quais são as nossas áreas mais vulneráveis**. E a *preservação e a exploração da*

maior floresta tropical do mundo dependem de sua ocupação e utilização racionais e auto sustentáveis.

O Governo brasileiro identificou as políticas, as intervenções e as estratégias que apoiarão um modelo de desenvolvimento inclusivo e sustentável para a Amazônia, baseando-se nas questões sócio – ambientais; e este modelo está se apresentando à cooperação nacional e internacional. Era o que eu tinha a dizer, sobre os impactos do aquecimento global projetados.

Porém, antes de finalizar, Sr. Presidente, quero ainda fazer uma última reflexão. É sobre o tema relacionado aos **créditos de carbono**, cujas transações internacionais já começam a acontecer.

Trata-se de *títulos* que estão de acordo com as regras do capitalismo. Mas, é preciso definir as auditorias necessárias a estas operações, pois, se o carbono visar o lucro, sua emissão pode vir a ser incentivada.

E o que o planeta precisa é de diminuir a emissão de carbonos.

Os projetos florestais que estamos implantando pretendem reduzir, consideravelmente, o CO2 presente na atmosfera, pelo meio da absorção que os vegetais fazem, através da fotossíntese. É o que chamamos seqüestro de carbono.

O que ficou estabelecido no Protocolo de Kyoto foi que os países se subdividiriam em *dois grupos*, ou seja, aqueles considerados desenvolvidos – *os que mais poluíram* desde a Revolução industrial – e que, atualmente, precisam reduzir emissões de poluentes; e *os países que não estão obrigados a reduzir emissão de dióxido de carbono* – como o Brasil – e que podem vender essa redução através dos créditos de carbono.

Precisamos definir com toda coerência, quem será o responsável pelo controle deste mercado para que o objetivo venha a ser o lucro social e não o espaço para especulações no mercado financeiro, em detrimento da qualidade de vida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que está convocada sessão deliberativa do Senado a realizar-se amanhã, às dez horas, destinada à apreciação dos nomes para o Conselho Nacional de Justiça e para o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Está encerrada a presente sessão.

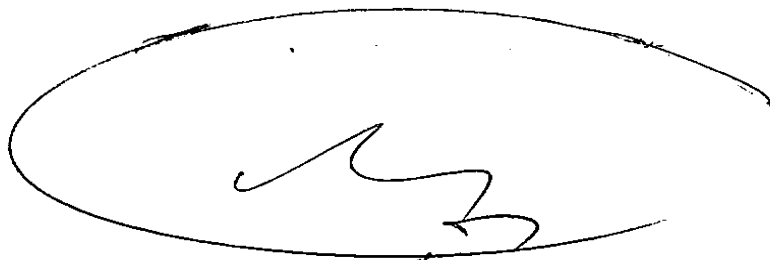
(Levanta-se a sessão às 20 horas e 45 minutos.)

ATA DA 82ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE MAIO DE 2007

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 79, de 31 de maio de 2007)

RETIFICAÇÃO

À página 17210, 1ª coluna, nas assinaturas apostas ao PARECER Nº 411, DE 2007, da Comissão Diretora, em virtude de erro gráfico, incluía-se por omissão a seguinte assinatura:



Ata da 91ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 14 de junho de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Romeu Tuma, Edison Lobão,
Mão Santa, Francisco Dornelles, João Pedro, Paulo Paim e Wilson Matos

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 10:00 HORAS

Período : 14/6/2007 07:37:54 até 14/6/2007 20:30:00

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto | Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|-------------|----|--------------------------|------|------|----------|----|--------------------------------|------|------|
| PMDB | SE | ALMEIDA LIMA | X | X | PSDB | CE | TASSO JEREISSATI | X | X |
| Bloco-PT | SP | ALOIZIO MERCADANTE | X | X | Bloco-PT | AC | TIÃO VIANA | X | X |
| Bloco-PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | X | PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | X |
| PSDB | AM | ARTHUR VIRGÍLIO | X | | PMDB | MS | VALTER PEREIRA | X | X |
| Bloco-PT | RR | AUGUSTO BOTELHO | X | X | PMDB | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | X |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | | PSDB | PR | WILSON MATOS | X | X |
| Bloco-PT | MS | DELCIDIO AMARAL | X | X | | | | | |
| PFL | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | | | | | | |
| PFL | MA | EDISON LOBÃO | X | X | | | | | |
| PSDB | MG | EDUARDO AZEREDO | X | X | | | | | |
| Bloco-PT | SP | EDUARDO SUPLYCY | X | X | | | | | |
| Bloco-PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | X | | | | | |
| Bloco-PT | RO | FÁTIMA CLEIDE | X | X | | | | | |
| Bloco-PTB | AL | FERNANDO COLLOR | X | X | | | | | |
| Bloco-PT | PR | FLÁVIO ARNS | X | X | | | | | |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | X | | | | | |
| Bloco-PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | X | | | | | |
| PMDB | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR | X | X | | | | | |
| PMDB | ES | GERSON CAMATA | X | X | | | | | |
| PMDB | AP | GILVAM BORGES | X | X | | | | | |
| Bloco-PT | SC | IDELI SALVATTI | X | | | | | | |
| Bloco-PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | X | | | | | |
| PMDB | PE | JARBAS VASCONCELOS | X | X | | | | | |
| PFL | MT | JAYME CAMPOS | X | X | | | | | |
| PDT | AM | JEFFERSON PÉRES | X | X | | | | | |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | X | | | | | |
| Bloco-PT | AM | JOÃO PEDRO | X | X | | | | | |
| Bloco-PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | X | | | | | |
| PMDB | DF | JOAQUIM RORIZ | X | | | | | | |
| PFL | MT | JONAS PINHEIRO | X | | | | | | |
| PFL | RN | JOSÉ AGRIPINO | X | X | | | | | |
| PMDB | PB | JOSÉ MARANHÃO | X | X | | | | | |
| P-SOL | PA | JOSÉ NERY | X | | | | | | |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | X | | | | | |
| PFL | TO | LEOMAR QUINTANILHA | X | X | | | | | |
| PSDB | GO | LÚCIA VÂNIA | X | X | | | | | |
| Bloco-PR | ES | MAGNO MALTA | X | X | | | | | |
| PMDB | PI | MÃO SANTA | X | X | | | | | |
| PFL | PE | MARCO MACIEL | X | X | | | | | |
| PSDB | GO | MARCONI PERILLO | X | X | | | | | |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | X | | | | | |
| PSDB | PA | MÁRIO COUTO | X | X | | | | | |
| PSDB | MS | MARISA SERRANO | X | X | | | | | |
| Bloco-PTB | RR | MOZARILDO CAVALCANTI | X | X | | | | | |
| PMDB | SC | NEUTO DE CONTO | X | X | | | | | |
| PDT | PR | OSMAR DIAS | X | | | | | | |
| Bloco-PSB | CE | PATRÍCIA SABOYA | X | X | | | | | |
| PMDB | RJ | PAULO DUQUE | X | X | | | | | |
| Bloco-PT | RS | PAULO PAIM | X | X | | | | | |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | X | X | | | | | |
| PFL | SC | RAIMUNDO COLOMBO | X | X | | | | | |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | X | X | | | | | |
| Bloco-PSB | ES | RENATO CASAGRANDE | X | X | | | | | |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | X | X | | | | | |
| PFL | SP | ROMEU TUMA | X | X | | | | | |
| PMDB | MA | ROSEANA SARNEY | X | X | | | | | |
| PSDB | PE | SÉRGIO GUERRA | X | X | | | | | |
| Bloco-PTB | RS | SÉRGIO ZAMBIASI | X | X | | | | | |

Compareceram: 66 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 506, DE 2007

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 146, e 1999 (nº 952/99, na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o relatório sobre a Retribuição Adicional Variável – RAV, referente ao segundo semestre de 1998.

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

I – Relatório

Consoante o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, o Poder Executivo deve encaminhar ao Congresso Nacional relatório semestral detalhado relativo à aplicação do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), criado pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, especificando metas e avaliando resultados. Em razão disso, por meio da Mensagem epigrafada, datada de 16 de julho de 1999, o Presidente da República encaminhou o relatório referente ao segundo semestre de 1998.

O relatório contém uma avaliação do desempenho da Secretaria da Receita Federal (SRF) na cobrança e fiscalização dos créditos tributários, com o objetivo de evidenciar o papel da retribuição adicional variável (RAV) como instrumento de estímulo ao exercício e ao desenvolvimento eficientes dessas atividades.

A RAV, criada pelo art. 5º da Lei nº 7.711, de 1988, era um dos itens financiados pelo FUNDAF.

Nos termos do relatório (p. 15):

Criada, inicialmente, para desempenhar o papel de simples gratificação, a RAV, ao longo do tempo, veio por tomar-se parcela significativa e a mais importante da remuneração do corpo funcional privativo da Secretaria da Receita Federal, alcançando o patamar relevante de 90% da remuneração total. Em que pese esse destaque, os valores que fazem face aos pagamentos correspondentes aos beneficiários ativos representam não mais que 0,4% da arrecadação tributária total.

Os recursos para pagamento dessa remuneração provinham, essencialmente, dos valores de multas e respectiva correção monetária, incidentes sobre tributos e contribuições administrados pela SRF, efetivamente

ingressados no Tesouro, deduzidas as transferências constitucionais ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Com esse mecanismo, o legislador pretendeu vincular a remuneração dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional (AFTN) e dos Técnicos do Tesouro Nacional (TTN) à sua produtividade, bem como ao desempenho de toda a organização.

O relatório aborda, inicialmente, os seguintes aspectos da RAV: 1) legislação então vigente; 2) beneficiários; 3) objetivo; 4) administração; 5) forma e periodicidade do pagamento; 6) origem e composição dos recursos; 7) cálculo e distribuição da RAV para a sua parcela plural (30%) e individual (70%), em conformidade com a eficiência plural (da instituição toda) e individual (de cada AFTN e TTN), da atividade fiscal; 8) gastos. Observa que, no 2º semestre de 1998, a RAV do AFTN tinha, como limite máximo, o valor igual a oito vezes (R\$4.194,40) o do maior vencimento básico da respectiva tabela (R\$524,30). Assim, embora o valor líquido das multas permitisse a atribuição da RAV em valor superior ao referido teto, isto não ocorria, por força da limitação legal.

Em seguida, o aludido documento descreve o desempenho das principais atividades da SRF, no período em questão, com ênfase nos seguintes pontos: arrecadação, fiscalização, tecnologia e sistema de informação, estudos econômico-tributários, controle, auditoria e correção, pesquisa e investigação, assuntos internacionais, divulgação e atendimento ao contribuinte, controle de mercadorias apreendidas e administração de recursos humanos.

O relatório aduz, ao final, que, na comparação com o semestre imediatamente anterior, a arrecadação de multas teve um acréscimo real de 25,42%, e explícita, entre outras, as seguintes conclusões:

a) a RAV tem-se evidenciado, desde sua instituição, como poderoso instrumento gerencial dentro da SRF, através da avaliação a que cada membro da instituição está sujeito, para recebê-la, bem como um incentivo intenso à arrecadação dos tributos federais;

b) “a RAV não é, como as outras gratificações de carreira ou categorias da administração pública, contrapartida de exercício da função, uma vez que é contrapartida do resultado do exercício da função”;

c) a correlação direta entre o recebimento da RAV e o esforço despendido na arrecadação dos tributos induziu outras esferas governamentais a adotar o mesmo modelo, como é o caso da maioria dos Estados brasileiros, e até mesmo município, como é o caso de Londrina;

d) “os resultados obtidos permitem concluir que a criação e manutenção dessa retribuição só tem trazido bons frutos para a administração e seus administrados, onerando apenas os maus pagadores, os sonegadores e os inadimplentes contumazes”;

e) “Finalmente, resta frisar que a RAV é um instrumento eficaz de estímulo ao aumento da arrecada-

ção tributária, direta ou indiretamente, através do efeito multiplicador da ação fiscal, garantindo ao Governo o cumprimento de suas metas de arrecadação e de combate à evasão fiscal, sem necessidade de utilizarem-se velhos expedientes de manipulação da lei para aumentar a carga tributária dos contribuintes, que cumprem, pontualmente, as suas obrigações tributárias.”

II – Análise

O dispositivo da Lei nº 7.711, de 1988, que determinou essa modalidade de prestação de contas ao Congresso Nacional está redigido nos seguintes termos:

Art. 6º... ..

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório semestral detalhado relativo à aplicação desse Fundo, inclusive especificando metas e avaliando os resultados.

O Fundo nele referido é o Fundaf, destinado, nos termos do art. 60 do Decreto-Lei nº 1.437, de 1975, a fornecer recursos para:

1) financiar o reaparelhamento e reequipamento da Secretaria da Receita Federal, a atender os demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais e, especialmente, a intensificar a repressão às infrações relativas a mercadorias estrangeiras e a outras modalidades de fraude fiscal ou cambial, inclusive mediante a instituição de sistemas especiais de controle do valor externo de mercadorias e de exame laboratoriais.

2) custear:

2.1 – o funcionamento dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda, inclusive o pagamento de despesas com diárias e passagens referentes aos deslocamentos de conselheiros e da gratificação de presença de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971;

2.2 – projetos e atividades de interesse ou a cargo da Secretaria da Receita Federal, inclusive quando desenvolvidos por pessoa jurídica de direito público interno, organismo internacional ou administração fiscal estrangeira.

Esse Fundo financia, também, as despesas com o Programa de Incentivo à Arrecadação da Dívida Ativa da União, instituído pelo art. 3º da citada Lei nº 7.711, de 1988, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Entretanto, o presente relatório, assim como os anteriores da espécie, preparados pela SRF e enviados ao Senado Federal pelo Presidente da República, foram incompletos, porque somente abrangeram as aplicações do Fundaf relativas ao pagamento da RAV, que representa apenas um dos itens financiados por esse fundo.

Importa lembrar o vigésimo e último relatório da espécie, aprovado pelo Parecer nº 254, de 2006, desta Comissão, o Ministério da Fazenda entendeu que não estaria mais obrigado a encaminhar novos relatórios, tendo em vista a extinção da RAV, definida na Medida Provisória nº 1.915, de 29 de junho de 1999, convertida na Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que reorganizou as carreiras de auditoria e fiscalização da Administração Federal. Essa legislação reformulou o critério de remuneração das atividades de fiscalização através da instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária (GDAT), no percentual de até cinquenta por cento incidente sobre o vencimento básico do servidor, atribuída em função do efetivo desempenho do servidor e das metas e resultados da arrecadação.

Sobre a exaustão do modelo de incentivo remuneratório representado pela RAV, assim se posicionou o último relatório:

Em que pesem todos esses predicados, a Retribuição Adicional Variável vinha, gradativamente, sendo esvaziada de sua característica principal, a da possibilidade de gratificar proporcionalmente, com valores mais elevados, as unidades e os servidores que mais se destacavam pela eficiência, coletiva ou individual, no cumprimento das metas estabelecidas pela Administração da Receita Federal.

A razão dessa falha no pleno atingimento de seus objetivos foi o advento de limites legais e de subtetos, (...) o que acarretou nivelamento de pagamentos, impedindo o administrador de recompensar, por meio de valores diferenciados, **performances** melhores.

Entendemos que a extinção da RAV não desobriga o Poder Executivo de enviar, semestralmente, o relatório semestral detalhado relativo à aplicação do Fundaf a nosso ver, o recebimento desse relatório até adquiriu importância maior diante da nova função atribuída a esta Casa pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003, que, ao promulgar a Reforma Tributária parcial, assim prescreveu:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

XV – avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos estados e do Distrito Federal e dos municípios.

III – Voto

Em face de todo o exposto, nosso voto é pela aprovação do relatório de que trata a Mensagem nº 146, de 1999, com a recomendação de que se comunique ao Poder Executivo ser necessário atender ao disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 7.711, de 1988, por se tratar de norma em plena vigência.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2007.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 146 DE 1999

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/04/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|--|
| PRESIDENTE: <i>H. Quintanilha</i> | |
| RELATOR: <i>Valter Pereira</i> | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS) | |
| RENATO CASAGRANDE-PSB <i>Renato Casagrande</i> | FLÁVIO ARNS-PT |
| SIR MACHADO-PT | AUGUSTO BOTELHO-PT |
| FÁTIMA CLEIDE-PT | SERYS SLHESARENKO-PT |
| JOÃO RIBEIRO-PR | INÁCIO ARRUDA-PC do B |
| FERNANDO COLLOR-PTB <i>Fernando Collor</i> | EXPEDITO JÚNIOR-PR |
| PMDB | |
| LEOMAR QUINTANILHA | ROMERO JUCÁ |
| WELLINGTON SALGADO | GILVAM BORGES |
| VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i> | GARIBALDI ALVES |
| VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i> | GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i> |
| PFL | |
| ELISEU RESENDE | ADELMIR SANTANA |
| H. ÁCLITO FORTES <i>H. Áclito Fortes</i> | CÉSAR BORGES <i>César Borges</i> |
| JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i> | EDISON LOBÃO |
| JOSÉ AGRIPINO <i>José Agripino</i> | RAIMUNDO COLOMBO |
| CÍCERO LUCENA | LÚCIA VÂNIA |
| MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i> | MÁRIO COUTO |
| MARCONI PERILLO | SÉRGIO GUERRA |
| PDT | |
| JEFFERSON PERES | VAGO |

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 7.711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

**Dispõe sobre formas de melhoria da
administração tributária e dá outras pro-
vidências.**

Art. 3º A partir do exercício de 1989 fica instituído programa de trabalho de "Incentivo à Arrecadação da Dívida Ativa da União", constituído de projetos destinados ao incentivo da arrecadação, administrativa ou judicial, de receitas inscritas como Dívida Ativa da União, à implementação, desenvolvimento e modernização de redes e sistemas de processamento de dados, no custeio de taxas, custas e emolumentos relacionados com a execução fiscal e a de sa judicial da Fazenda Nacional e sua representação em Juízo, em causas de natureza fiscal, bem assim diligências, publicações, pro labore de peritos técnicos, de êxito, inclusive a seus procuradores e ao Ministério Público Estadual e de avaliadores e contadores, e aos serviços relativos a penhora de bens e a remoção e depósito de bens penhorados ou adjudicados à Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O produto dos recolhimentos do encargo de que trata o art. 1º Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, modificado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, e art. 12 do Decreto-Lei nº 2.163, de 19 de setembro de 1984, será recolhido ao Fundo a que se refere o art. 4º, em subconta especial, destinada a atender a despesa com o programa previsto neste artigo e que será gerida pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com o disposto no art. 6º desta Lei.

~~Art. 5º Para o melhor acompanhamento da administração dos tributos federais, fica instituída retribuição adicional variável aos integrantes da carreira da que trata o Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985; prevalecentes os quantitativos previstos em seu Anexo I, para o atendimento de suas despesas serão também utilizados recursos do Fundo referida no artigo anterior.~~

~~§ 1º O pagamento da retribuição adicional variável prevista neste artigo somente será devida relativamente aos valores de multas e respectiva correção~~

monetária efetivamente ingressadas, inclusive por meio de cobrança judicial.

~~§ 2º A retribuição adicional variável será atribuída em função da eficiência individual o plural da atividade fiscal, na forma estabelecida em regulamento. (Revogado pela Lei nº 10.593, de 2002)~~

Art. 6º O Poder Executivo estabelecerá por decreto as normas, planos, critérios, condições e limites para a aplicação do Fundo de que tratam os arts. 3º e 4º, e ato do Ministro da Fazenda o detalhará.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório semestral detalhado relativo à aplicação desse Fundo, inclusive especificando metas e avaliando os resultados.

DECRETO-LEI Nº 1.437,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

**Dispõe sobre a base de cálculo do im-
posto sobre produtos industrializados, rela-
tivo aos produtos de procedência estrangeira
que indica, e dá outras providências.**

Art. 6º Fica instituído, no Ministério da Fazenda, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, destinado a fornecer recursos para financiar o reaparelhamento e reequipamento da Secretaria da Receita Federal, a atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais e, especialmente, a intensificar a repressão às infrações relativas – a mercadorias estrangeiras e a outras modalidades de fraude fiscal ou cambial, inclusive mediante a instituição de sistemas especiais de controle do valor externo de mercadorias e de exames laboratoriais.

Parágrafo único. O Fundaf destinar-se-á, também, a fornecer recursos para custear: (Incluído pela lei nº 9.532, de 1997)

a) o funcionamento dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda, inclusive o pagamento de despesas com diárias e passagens referentes aos deslocamentos de Conselheiros e da gratificação de presença de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971; (Incluída pela lei nº 9.532 de 1997)

b) projetos e atividades de interesse ou a cargo da Secretaria da Receita Federal, inclusive quando desenvolvidos por pessoa jurídica de direito público interno, organismo internacional ou administração fiscal estrangeira. (Incluída pela lei nº 9.532, de 1997)

LEI Nº 5.708, DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Art. 1º Os órgãos de deliberação coletiva da administração federal direta e autárquica serão classificados de acordo com o princípio de hierarquia e tendo em vista a importância, o vulto e a complexidade das respectivas atribuições e responsabilidades.

Parágrafo único. A classificação dos órgãos referidos neste artigo, inclusive os já regulados por disposições especiais, será proposta pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal e aprovada por decreto, que fixará o valor da gratificação de presença e estabelecerá o máximo de sessões mensais remuneradas.

LEI Nº 10.593, DE 6 DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditorid do Tesouro Nacional, que passa a denominarse Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências

PARECER Nº 507, DE 2007

Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.840, de 11 de fevereiro de 2004, que “cria o Programa Especial

de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

De autoria do Senador Pedro Simon, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 351, de 2005, destina-se a alterar a Lei nº 10.840, de 11 de fevereiro de 2004, que cria o Programa Especial de Habitação Popular (PEHP), com o propósito de “operacionalizar o programa e aumentar a oferta de habitações para a população de menor poder aquisitivo”.

Para tanto, sugere as seguintes medidas:

1. explicita que a proposição e a execução das ações financiadas com recursos do PEHP poderão ocorrer por meio de cooperativas, associações locais, mutirões habitacionais, empresas construtoras e unidades familiares;

2. especifica que o “controle social”, já previsto na norma vigente, será exercido por “conselhos de habitação popular”, a serem constituídos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, para os quais fixa atribuições específicas;

3. acresce cinco artigos à Lei em vigor para determinar: que os recursos aportados constituem “subsídio público”, a ser abatido do preço final das unidades produzidas; que os imóveis adquiridos no âmbito do PEHP serão intransferíveis pelo prazo de dez anos; que os custos notariais e registrais serão reduzidos a cinquenta por cento; que poderão ser contemplados outros programas municipais, como os de produção de lotes urbanizados e de regularização fundiária; e que as habitações financiadas terão, obrigatoriamente, área superior a cinquenta metros quadrados.

O projeto foi distribuído com exclusividade a esta Comissão, para deliberação de natureza terminativa. Não houve emendas à proposição.

II – Análise

De fato, como alega o autor do projeto, é urgente a implementação em larga escala de um programa habitacional especificamente dirigido aos segmentos populacionais de menor renda familiar, no limite de três salários mínimos mensais, exatamente onde se concentra nada menos que 80% do déficit habitacional, estimado em mais de sete milhões de unidades.

Sem alternativas institucionais, as famílias carentes têm sido levadas a alojar-se em favelas, cortiços e periferias precárias, carentes das mínimas condições de segurança e salubridade.

Para esse estrato populacional, incapaz de fazer frente aos encargos incidentes nos modelos tradicionais de financiamento habitacional, toma-se necessária a adoção de programas de maior flexibilidade de implementação, que contemplem a provisão orçamentária de recursos a título de subsídios.

A Lei nº 10.840, de 2003, que instituiu o PEHP, objetiva exatamente “oferecer acesso à moradia adequada aos segmentos populacionais de renda familiar mensal de até três salários mínimos”. Com esse propósito, determina que os recursos alocados ao Programa, “a título de auxílio ou assistência financeira”, sejam destinados: (i) à produção ou aquisição de unidades habitacionais; (ii) à produção ou aquisição de lotes urbanizados; (iii) aquisição de material de construção; (iv) à urbanização de assentamentos; e (v) à requalificação urbana, devendo ter prioridade os “segmentos populacionais que habitam em condições subumanas”.

A operacionalização do Programa compete ao Poder Executivo, que deverá: (i) estabelecer os critérios técnicos a serem observados; (ii) descentralizar a administração do PEHP, “diretamente ou por intermédio de instituições ou agências financeiras oficiais”, em articulação com organismos públicos dos demais entes federativos ou com “entidades privadas sem fins lucrativos”; (iii) coordenar a execução e avaliar os resultados; (iv) compatibilizar o PEHP com as ações abrangidas por outros programas de desenvolvimento urbano; e (v) expedir os atos normativos necessários.

Como fontes de financiamento do PEHP, sempre “na forma da lei orçamentária anual”, são previstos: (i) recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), de que trata a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993; e (ii) recursos disponíveis no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), criado pela Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974.

A execução do PEHP, que poderá ocorrer “em conjunto com outros programas de desenvolvimento urbano, governamentais ou não-governamentais, inclusive aqueles de natureza orçamentária”, será objeto de “controle social”, a ser exercido por “comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil”.

Por fim, a lei vigente prevê a possibilidade de que os Municípios isentem as unidades habitacionais construídas ou beneficiadas com recursos do PEHP

do pagamento da outorga onerosa do direito de construir, prevista no Estatuto da Cidade.

No mérito, as alterações e acréscimos trazidos pela proposição sob exame aprimoram o PEHP. Ao ampliar as possibilidades de execução das ações do Programa bem como estabelecer seu modelo de gestão e direção, o PLS nº 351, de 2005, torna mais eficazes as normas até aqui vigentes.

Tampouco há reparos a fazer no tocante à constitucionalidade ou à juridicidade do projeto. A lei proposta encontra abrigo no art. 21, XX, da Constituição Federal, que inclui no rol das competências da União a instituição de “diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação e no art. 23, IX, que determina que a promoção de “programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais” constituem competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Não há, igualmente, impedimento constitucional para que a alteração proposta decorra de iniciativa parlamentar.

Quanto à técnica legislativa, contudo, cumpre adequar a proposição aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis. Nesse sentido, deve-se apor ao final dos dispositivos modificados a identificação “NR”, referente à nova redação, bem como conferir maior clareza e precisão à redação do caput do art. 2º. As modificações requeridas se fazem na forma das emendas adiante formuladas.

III – Voto

Ante as razões expostas, voto pela Aprovação do PLS nº 351, de 2005, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CDR

Aponha-se ao final da nova redação dos arts. 2º e 7º da Lei nº 10.840, de 2004, dada pelo art. 1º do PLS nº 351, de 2005, a identificação “NR”.

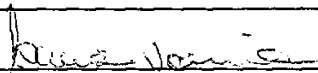
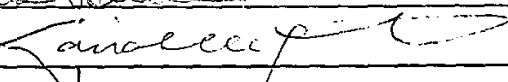
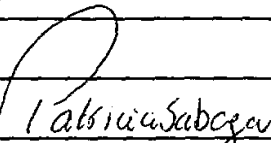
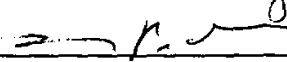
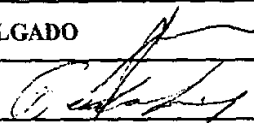
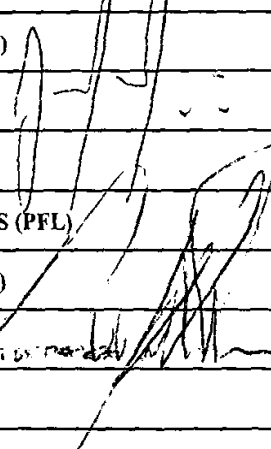
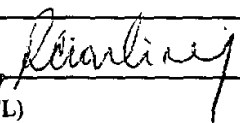
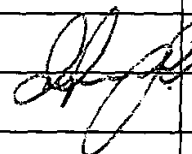
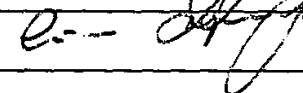
EMENDA Nº 2 – CDR

Dê-se ao **caput** do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei nº 10.840, de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:”.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2007.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 351, DE 2005. | |
|---|--|
| ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/04/2007 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS) | |
| PRESIDENTE: SENADOR LÚCIA VÂNIA  | |
| RELATOR: SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO  | |
| TITULARES | SUPLENTE |
| <i>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</i> | <i>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</i> |
| FÁTIMA CLEIDE | 1- SIBÁ MACHADO |
| PATRÍCIA SABOYA GOMES  | 2- EXPEDITO JÚNIOR |
| JOÃO PEDRO  | 3- INÁCIO ARRUDA |
| JOÃO VICENTE CLAUDINO | 4- ANTONIO CARLOS VALADARES |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 5. JOSÉ NERY (PSOL) |
| <i>PMDB</i> | <i>PMDB</i> |
| JOSÉ MARANHÃO | 1- LEOMAR QUINTANILHA |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR | 2- WELLINGTON SALGADO |
| GARIBALDI ALVES FILHO- RELATOR | 3- PEDRO SIMON  |
| VALTER PEREIRA | 4- VALDIR RAUPP |
| <i>BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL)</i> | <i>BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL)</i> |
| DEMÓSTENES TORRES (PFL) | 1- ADELMIR SANTANA (PFL)  |
| JONAS PINHEIRO (PFL) | 2- JAYME CAMPOS (PFL) |
| MARCO MACIEL (PFL)  | 3- KÁTIA ABREU (PFL) |
| ROSALBA CIARLINI (PFL) | 4- MARIA DO CARMO ALBES (PFL) |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB) - PRESIDENTE | 5- TASSO JEREISSATI (PSDB) |
| MARISA SERRANO (PSDB) | 6- FLEXA RIBEIRO (PSDB)  |
| CÍCERO LUCENA (PSDB)  | 7- JOÃO TENÓRIO (PSDB) |
| <i>PDT</i> | <i>PDT</i> |
| JEFFERSON PÉRES | 1- OSMAR DIAS |

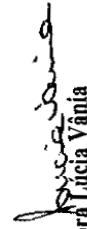
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2005.

| TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE (PT) | | | | | SIBA MACHADO (PT) | | | | |
| PATRICIA SABOYA GOMES (PSB) | X | | | | EXPEDITO JUNIOR (PR) | | | | |
| JOÃO PEDRO (PT) | X | | | | INÁCIO ARRUDA (PC do B) | | | | |
| JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB) | | | | | ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI (PTB) | | | | | JOSÉ NERY (PSOL) | | | | |
| TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES (PFL) | | | | | ADELMIR SANTANA (PFL) | | | | |
| JONAS PINHEIRO (PFL) | | | | | JAYME CAMPOS (PFL) | X | | | |
| MARCO MACIEL (PFL) | | | | | KATIA ABREU (PFL) | | | | |
| ROSALBA CIARLINI (PFL) | X | | | | MARIA DO CARMO ALVES (PFL) | | | | |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB) | | | | | TASSO JEREISSATI (PSDB) | | | | |
| MARISA SERRANO (PSDB) | | | | | FLEXA RIBEIRO (PSDB) | X | | | |
| CICERO LUCENA (PSDB) | X | | | | JOÃO TENÓRIO (PSDB) | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| GERALDO MESQUITA JUNIOR | | | | | WELLINGTON SALGADO | X | | | |
| GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | | PEDRO SIMON (AUTOR) | | | X | |
| VALTER PEREIRA | | | | | VALDIR RAUPP | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES | | | | | OSMAR DIAS | | | | |

TOTAL: SIM 9 NÃO 2 PREJ 1 AUT 1 ABS 1 PRESIDENTE 3

SALA DE REUNIÕES, EM 26/04/07.


Senadora Lucia Vânia
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF) Atualizada em 04.04.07.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - Emenda nº 01-CDR ao Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2005.

| TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE (PT) | | | | | SIBÁ MACHADO (PT) | | | | |
| PATRICIA SABOYA GOMES (PSB) | X | | | | EXPEDITO JÚNIOR (PR) | | | | |
| JOÃO PEDRO (PT) | X | | | | INÁCIO ARRUDA (PC do B) | | | | |
| JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB) | | | | | ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI (PTB) | | | | | JOSE NERY (PSOL) | | | | |
| TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES (PFL) | | | | | ADEL MIR SANTANA (PFL) | | | | |
| JONAS PINHEIRO (PFL) | | | | | JAYME CAMPOS (PFL) | X | | | |
| MARCO MACIEL (PFL) | | | | | KÁTIA ABREU (PFL) | | | | |
| ROSALBA CIARLINI (PFL) | X | | | | MARIA DO CARMO ALVES (PFL) | | | | |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB) | | | | | TASSO JEREISSATI (PSDB) | | | | |
| MARISA SERRANO (PSDB) | | | | | FLEXA RIBEIRO (PSDB) | X | | | |
| CÍCERO LUCENA (PSDB) | X | | | | JOÃO TENÓRIO (PSDB) | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JOSE MARANHÃO | | | | | LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR | | | | | WELLINGTON SALGADO | X | | | |
| GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | | PEDRO SIMON | X | | | |
| VALTER PEREIRA | | | | | VALDIR RAUPP | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES | | | | | OSMAR DIAS | | | | |

TOTAL 3 SIM 3 NÃO 1 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1

SALA DE REUNIÕES, EM 26/04/07.

Lucia Vânia
 Senadora Lúcia Vânia
 Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
 Atualizada em 04.04.07.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - Emenda nº 02-CDR ao Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2005.

| TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE (PT) | | | | | SIBA MACHADO (PT) | | | | |
| PATRICIA SABOYA GOMES (PSB) | X | | | | EXPEDITO JUNIOR (PR) | | | | |
| JOAO PEDRO (PT) | X | | | | INACIO ARRUDA (PC do B) | | | | |
| JOAO VICENTE CLAUDINO (PTB) | | | | | ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI (PTB) | | | | | JOSE NERY (PSOL) | | | | |
| TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES (PFL) | | | | | ADELMI R SANTANA (PFL) | | | | |
| JONAS PINHEIRO (PFL) | | | | | JAYME CAMPOS (PFL) | X | | | |
| MARCO MACIEL (PFL) | | | | | KATIA ABREU (PFL) | | | | |
| ROSALBA CIARLINI (PFL) | X | | | | MARIA DO CARMO ALVES (PFL) | | | | |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB) | | | | | TASSO JEREISSATI (PSDB) | | | | |
| MARISA SERRANO (PSDB) | | | | | FLEXA RIBEIRO (PSDB) | X | | | |
| CICERO LUCENA (PSDB) | X | | | | JOAO TENORIO (PSDB) | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| GERALDO MESQUITA JUNIOR | | | | | WELLINGTON SALGADO | X | | | |
| GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | | PEDRO SIMON | X | | | |
| VALTER PEREIRA | | | | | VALDIR RAUPE | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES | | | | | OSMAR DIAS | | | | |

TOTAL: SIM 9 NÃO 2 PREJ 2 AUTOR 1 ABS 2 PRESIDENTE 1

SALA DE REUNIÕES, EM 26/04/07.

Lucia Vania
Senadora Lúcia Vânia
Presidente

Obs: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º, RISF) atualizada em 04.04.07.

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 351, DE 2005, APROVADO PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO EM REUNIÃO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2007

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.840, de 11 de fevereiro de 2004, que “cria o Programa especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 2º e 7º da Lei nº 10.840, de 11 de fevereiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, com o objetivo de oferecer acesso a moradia adequada aos segmentos populacionais de renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários mínimos.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º As ações a serem financiadas com recursos do PEHP poderão ser apresentadas e executadas por:

I – cooperativas, associações locais e mutirões habitacionais;

II – empresas construtoras, e

III – individualmente, por unidade familiar. (NR)”

Art. 7º

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão conselho de habitação popular, do qual participarão representantes do poder público e da sociedade organizada, ao qual compete:

I – deliberar sobre a alocação dos recursos do PEHP;

II – analisar e aprovar os projetos a serem financiados com recursos do PEHP;

III – fiscalizar a execução das ações e dos projetos, sua administração financeira e a aplicação dos recursos. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 10.840, de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 8º-A O aporte de recursos do PEHP a projetos, individuais ou coletivos de construção de imóveis constitui subsídio público direto à aquisição da casa própria devendo ser abatido do preço final ao tomador de empréstimo.

Art. 8º-B Os imóveis adquiridos com recursos do PEHP não poderão ser transmitidos,

doados ou dados em pagamento, pelo prazo de dez anos, responsabilizadas as partes contratantes e os oficiais de registro, em caso de inobservância desta disposição.

Art. 8º-C Todos os atos notariais e registrares relacionados com a primeira aquisição imobiliária dentro deste Programa terão seus emolumentos reduzidos a cinquenta por cento.

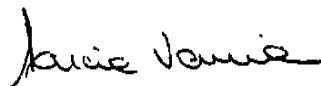
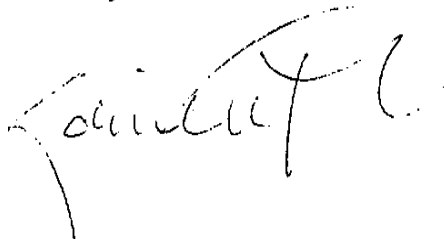
Art. 8º-D A programação anual poderá contemplar projetos municipais de produção de lotes urbanizados, edificações, recuperação de áreas degradadas e regularização fundiária, quando necessário ao cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 8º-E As habitações individuais financiadas pelo PEHP terão, obrigatoriamente, área construída superior a cinquenta metros quadrados.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2007.

, Presidente.

, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 21. Compete à União:

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

LEI Nº 6.168, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974

Cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS – e dá outras providências.

LEI Nº 8.677, DE 13 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

OF. Nº 67/07 – PR/CDR

Brasília, 26 de abril de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 26 de abril de 2007, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2005, com as Emendas nº 1 e 2 – CDR, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.840, de 11 de fevereiro de 2004, que cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências”, de autoria do Senador Pedro Simon.

Atenciosamente, Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente.

PARECER Nº 508, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, “denomina ‘Rodovia Raiz Tebet’ o trecho da rodovia BR-158, situação entre as cidades de Três Lagoas e de Cassilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul”.

Relator: Senadora **Marisa Serrano**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, visa a homenagear o ilustre Senador Ramez Tebet, atribuindo seu nome ao trecho da rodovia BR-158, situado entre as cidades de Três Lagoas e de Cassilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O homenageado, como realça o autor da proposição, trilhou uma trajetória das mais completas como homem público brasileiro. Iniciou sua vida política como prefeito de Três Lagoas, sua cidade natal. Foi eleito deputado estadual na primeira legislatura da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, tendo se destacado como relator da primeira Constituição do Estado. Ocupou o cargo de vice-governador, junto a Wilson Martins, assumindo o Governo do Estado de março de 1986 até março de 1987.

Mais tarde, na Administração Pública Federal, foi titular da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) e do Ministério da Integração Regional. Tornou-se senador em 1994 e, reeleito em 1998, presidiu esta Casa entre os anos de 2001 e 2003. Faleceu em 2006, deixando incompleto o mandato que terminaria em 2011.

O projeto foi distribuído à Comissão de Educação para exame em caráter terminativo. Não foram oferecidas emendas.

II – Análise

A indicação do nome do Senador Ramez Tebet para designar o trecho da rodovia BR-158, situado entre as cidades de Três Lagoas e de Cassilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, reveste-se de incontestável mérito. A par de sua notável biografia o credenciar para esta e outras homenagens, a iniciativa é particularmente oportuna por se referir à rodovia que atende à cidade onde nasceu e deu início à sua atividade política.

O PLS nº 21, de 2007, ademais, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e as normas da boa técnica legislativa. Atende ainda ao preceito firmado na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, “que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”, o qual determina que um trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2007.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 021/07 NA REUNIÃO DE 15/05/07.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Milha A. (Senador Cristovam Buarque)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

| | |
|-------------------|-----------------------------|
| FLÁVIO ARNS | 1- PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| AUGUSTO BOTELHO | 2- JOÃO PEDRO |
| FÁTIMA CLEIDE | 3- ALOÍZIO MERCADANTE |
| PAULO PAIM | 4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES |
| IDELI SALVATTI | 5- FRANCISCO DORNELLES |
| INÁCIO ARRUDA | 6- MARCELO CRIVELLA |
| RENATO CASAGRANDE | 7- MAGNO MALTA |
| SÉRGIO ZAMBIASI | 8- JOÃO VICENTE CLAUDINO |
| JOÃO RIBEIRO | 9-(VAGO) |

PMDB

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 1- ROMERO JUCÁ |
| GILVAM BORGES | 2- LEOMAR QUINTANILHA |
| MÃO SANTA | 3- PEDRO SIMON |
| VALDIR RAUPP | 4- VALTER PEREIRA |
| PAULO DUQUE | 5- JARBAS VASCONCELOS |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR | 6- JOAQUIM RORIZ |
| (VAGO) | 7- NEUTO DE CONTO |

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

| | |
|----------------------|----------------------|
| EDISON LOBÃO | 1- ADELMIR SANTANA |
| HERÁCLITO FORTES | 2- DEMÓSTENES TORRES |
| MARIA DO CARMO ALVES | 3- JONAS PINHEIRO |
| MARCO MACIEL | 4- JOSÉ AGRIPINO |
| RAIMUNDO COLOMBO | 5- KÁTIA ABREU |
| ROSALBA CIARLINI | 6- ROMEU TUMA |
| MARCONI PERILLO | 7- CÍCERO LUCENA |
| MARISA SERRANO | 8- EDUARDO AZEREDO |
| RELATOR | 9- WILSON MATOS |
| PAPALÉO PAES | 10- LÚCIA VÂNIA |
| FLEXA RIBEIRO | |

PDT

| | |
|-------------------|--------------------|
| CRISTOVAM BUARQUE | 1- JEFFERSON PÉRES |
|-------------------|--------------------|

*Lo assinou
sem
este*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 021/2007

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FLAVIO ARNS | X | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |
| AUGUSTO BOTELHO | X | | | | JOAO PEDRO | | | | |
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | ALOIZIO MERCADANTE | X | | | |
| PAULO PAIM | X | | | | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | FRANCISCO DORNELLES | | | | |
| INACIO ARRUDA | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| RENATO CASAGRANDE | | | | | MAGNO MALTA | | | | |
| SÉRGIO ZAMBIASI | | | | | JOÃO VICENTE CLAUDINO | | | | |
| JOÃO RIBEIRO | | | | | (VAGO) | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| MÃO SANTA | X | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | VALTER PEREIRA | | | | |
| PAULO DUQUE | | | | | JARBAS VASCONCELOS | | | | |
| GERALDO MESQUITA JUNIOR | X | | | | JOAQUIM RORIZ | | | | |
| (VAGO) | | | | | NEUTO DE CONTO | | | | |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDISON LOBÃO | | | | | ADELMIR SANTANA | | | | |
| HERÁCLITO FORTES | | | | | DEMÓSTENES TORRES | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | X | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| MARCO MACIEL | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| RAIMUNDO COLOMBO | | | | | KATIA ABREU | | | | |
| ROSALBA CIARLINI | | | | | ROMEU TUMA | | | | |
| MARCONI PERILLO | X | | | | CICERO LUCENA | | | | |
| MARISA SERRANO | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| PAPALÉO PAES | | | | | WILSON MATOS | X | | | |
| FLEXA RIBEIRO | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01 *W. B. A.*

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 6.682 – DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências

OF. Nº CE/39/2007

Brasília, 15 de maio de 2007

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Renan Calheiros
 Presidente do Senado Federal
 Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 021, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valter Pereira que, “Denomina ‘Rodovia Ramez Tebet’ o trecho da rodovia BR – 158 situado entre as cidades de Três Lagoas e de Cassilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul”.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**,
 Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 509, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, acrescenta dispositivos à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para conferir prioridade de tramitação processos de indenização em que se discutam danos ao cidadão, nas condições em que especifica.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, propondo o acréscimo do art. 1.221–D ao Código de Processo Civil, a fim de conferir prioridade na tramitação a todos os atos e diligências judiciais referentes a ações cujo objeto seja

a reparação de danos decorrentes de morte ou lesão corporal em função de: **a)** ação ou omissão atribuída a profissional ou instituição de saúde; **b)** ações e infrações criminosas; **c)** ação ou omissão atribuída à União, aos Estados ou aos Municípios; e **d)** incidente ocorrido no âmbito das relações de consumo.

O autor da matéria argumenta, em sua justificacão, que a prioridade proposta tem por fundamento a necessidade de deslinde em prazo razoável das ações indenizatórias a que se refere o projeto, com o objetivo de evitar a impunidade do agente responsável pelo dano, considerando não ser “justo que as vítimas ou seus parentes aguardem a ultimação de trâmites processuais em ritmo ordinário num ambiente de permanente crise de celeridade por que passa o Poder Judiciário brasileiro, no momento em que se encontram fragilizados, forçados a enfrentar circunstâncias inesperadas, muitas vezes confrontados com despesas antes inexistentes e exatamente quando se vêem sob queda repentina do poder aquisitivo”.

Não foram apresentadas emendas no prazo a que se refere o § 1º do art. 122 do Regimento Interno.

II – Análise

Nos termos do art. 101, I e II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, e emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente as relativas ao direito a processual civil, como no presente caso.

Não há inconstitucionalidade a se alegar. A proposição diz respeito ao direito processual civil e se encontra disposta no rol de matérias de competência legislativa privativa da União (art. 22, I, combinado com o art. 48, caput, da Constituição). A iniciativa parlamentar, por sua vez, encontra amparo no caput do art. 61 do mesmo texto constitucional. Constata-se, ainda, que a matéria não fere as cláusulas pétreas de que trata o § 4º do art. 60 da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico, iii) possui o atributo da generalidade, iv) se afigura dotado de potencial coercitividade e

v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

No que concerne à técnica legislativa, constatamos, porém, pequena impropriedade relativa colocação das letras maiúsculas “NR”, entre parênteses, ao final do novo artigo proposto, tendo em vista que, a teor do disposto no art. 12, inciso III, alínea d da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, essa indicação somente se faria necessária caso estivesse sendo modificado algum artigo já existente, por alteração de redação, supressão ou acréscimo em seu conteúdo.

No mérito, assiste razão ao proponente, pois não se pode conceber que a vítima de erros médicos, ações criminosas em geral, acidentes de consumo e de atos ou omissões do Estado, tenha que aguardar longa tramitação processual para buscar a reparação do dano sofrido, justamente no momento em que mais necessita dessa recomposição indenizatória, como ocorre na maioria dos casos.

Desse modo, consideramos louvável que os autores de tais ações de reparações de danos, decorrentes de morte ou lesão corporal, tenham prioridade na tramitação dos respectivos feitos judiciais.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria, com a recomendação de que, na elaboração da sua redação final, sejam suprimidas as letras “NR” ao final do novo art. 1.211 – D proposto ao Código de Processo Civil.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2007.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2007, com as adequações redacionais sugeridas pelo Relator no texto do Projeto para substituir a expressão “criminosas” por “penais no inciso II e a expressão “incidente” por “ato ou fato” no inciso IV, ambos do art. 1.211–D, da Lei nº 5.869/73, constante do art. 1º do Projeto a seguir descrito:

EMENDA Nº 1–CCJ

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1.211–D:

“Art. 1.211–D. Terão prioridade na tramitação, em qualquer instância, todos os atos e diligências judiciais referentes a ações cujo objeto seja a reparação de danos decorrentes de morte ou lesão corporal em função de:

I – ação ou omissão atribuída a profissional ou instituição de saúde;

II – ações e infrações penais;

III – ação ou omissão atribuída à União, Estados ou Municípios;

IV – ato ou fato ocorrido no âmbito das relações de consumo.”

Sala das Comissões, 16 de maio de 2007. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 159 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/05/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE: <i>Antonio Carlos Valadares</i> | |
| RELATOR: <i>Edison Lobão</i> | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESSARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i> |
| EDUARDO SUPLICY | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i> | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i> |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i> | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6. NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i> |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>(Presidente)</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>(Vice)</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>(Relator)</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i> | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i> | 8. MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i> |
| TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i> | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Peres</i> | 1-OSMAR DIAS |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: *PLS Nº 159*, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| SERY S L HESSARENKO | | | | | 1 - PAULO PAIM | X | | | |
| SIBÁ MACHADO | | | | | 2 - IDELI SALVATI | | | | |
| EDUARDO SUPLICY | X | | | | 3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES | | | | |
| ALOIZIO MERCADANTE | X | | | | 4 - INACIO ARRUDA | | | | |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | X | | | | 5 - JOÃO RIBEIRO | X | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | X | | | | 6 - MAGNO MALTA | | | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | | | | | SUPLENTE - PSOL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| | | | | | 7 - JOSÉ NERY | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON | X | | | | 1 - ROSEANA SARNEY | | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | | | | |
| ROMERO JUCA | X | | | | 3 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| JARBAS VASCONCELOS | X | | | | 4 - PAULO DUQUE | | | | |
| VALTER PEREIRA | X | | | | 5 - JOSÉ MARANHÃO | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | 6 - NEUTO DE CONTO | X | | | |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMIR SANTANA | | | | | 1 - ELISEU RESENDE | | | | |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | | | | | 2 - JAYME CAMPOS | | | | |
| DEMÓSTENES TORRES | X | | | | 3 - JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| EDISON LOBÃO | X | | | | 4 - KÁTIA ABREU | | | | |
| ROMEU TUMA | X | | | | 5 - MARIA DO CARMO ALVES | | | | |
| ARTHUR VIRGÍLIO | | | | | 6 - FLEXA RIBEIRO | | | | |
| EDUARDO AZEREDO | | | | | 7 - JOÃO TENÓRIO | | | | |
| LÚCIA VÂNIA | X | | | | 8 - MACKONI PERILLO | X | | | |
| TASSO JEREISSATI | X | | | | 9 - MARIO COUTO | | | | |
| TITULAR - PDT | | | | | SUPLENTE - PDT | | | | |
| JEFFERSON PÉRES | X | | | | 11 - OSMAR DIAS | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE 1

Antônio Carlos Magalhães
 Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 05 / 2007

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CC\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 08/03/2007)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emenda n.º 1-CCJ
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 159, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| SERY'S SHESSARENKO | | | | | 1 - PAULO PAIM | X | | | |
| SIBÁ MACHADO | | | | | 2 - IDELI SALVATI | | | | |
| EDUARDO SUPLICY | | | | | 3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES | | | | |
| ALOIZIO MERCADANTE | X | | | | 4 - INÁCIO ARRUDA | | | | |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | | | | | 5 - JOÃO RIBEIRO | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | X | | | | 6 - MAGNO MALTA | X | | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | | | | | SUPLENTE - PSOL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| | | | | | 7 - JOSÉ NERY | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMONI | X | | | | 1 - ROSEANA SARNEY | | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | | | | |
| ROMERO JUCA | X | | | | 3 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| JARBAS VASCONCELOS | | | | | 4 - PAULO DUQUE | | | | |
| VALTER PEREIRA | X | | | | 5 - JOSÉ MARANHÃO | X | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | 6 - NEUTO DE CONTO | | | | |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMIR SANTANA | | | | | 1 - ELISEU RESENDE | | | | |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | | | | | 2 - JAYME CAMPOS | | | | |
| DEMÓSTENES TORRES | X | | | | 3 - JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| EDISON LOBÃO | X | | | | 4 - KÁTIA ABREU | | | | |
| ROMEU TUMA | X | | | | 5 - MARIA DO CARMO ALVES | | | | |
| ARTHUR VIRGÍLIO | | | | | 6 - FLEXA RIBEIRO | | | | |
| EDUARDO AZEREDO | | | | | 7 - JOÃO TENÓRIO | | | | |
| LÚCIA VÂNIA | X | | | | 8 - MARCONI PERILLO | X | | | |
| TASSO JEREISSATI | X | | | | 9 - MÁRIO COUJO | | | | |
| TITULAR - PDT | | | | | SUPLENTE - PDT | | | | |
| JEFFERSON PÉRES | X | | | | 1 - OSMAR DIAS | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE 1

ALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 05 / 2007
 Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CC\2007\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 08/03/2007)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI O SENADO Nº 159, DE 2007, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA QUE:

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para conferir prioridade de tramitação a processos de indenização em que se discutam danos ao cidadão, nas condições em que especifica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1.211-D:

“Art. 1.211-D. Terão prioridade na tramitação, em qualquer instância, todos os atos e diligências judiciais referentes a ações cujo objeto seja a reparação de danos decorrentes de morte ou lesão corporal em função de:

- I – ação ou omissão atribuída a profissional ou instituição de saúde;
- II – ações e infrações penais;
- III – ação ou omissão atribuída à União, Estados ou Municípios;
- IV – ato ou fato ocorrido no âmbito das relações de consumo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2007.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, 1. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....
§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da

Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

SEÇÃO III

Da Alteração das Leis

Art. 12. A alteração da lei será feita:

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea **c**. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 1.211. Este código regerá o processo civil em todo o território brasileiro. Ao entrar em vigor, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.

Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância, (Incluído pela Lei nº 10.173, de 2001)

Art. 1.211-B. O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá re-

querê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o leito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 10.173, de 2001)

Art. 1.211-C. Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos. (Incluído pela Lei nº 10.173, de 2001)

OFÍCIO Nº 27/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 16 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2007, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para conferir prioridade de tramitação a processos de indenização em que se discutam danos ao cidadão, nas condições em que especifica", de minha autoria.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 510, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2005, (nº 1.438/2003, na casa de origem), que altera a redação do inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (para acrescentar ao princípio da gratuidade do ensino público a vedação de cobrança de contribuições e taxas de qualquer natureza)

Relator: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 40, de 2005, de iniciativa do Deputado Wilson Santos, altera a LDB, com o fim de reforçar o princípio da gratuidade do ensino em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público.

O início da vigência da lei proposta pelo projeto é marcado para a data de sua publicação.

O texto do PLC, conforme consta de sua justificacão, nasceu da preocupação de seu autor com a disposiçãõ de algumas opiniões divulgadas recentemente na imprensa, sustentando a idéia de implantaçãõ do ensino pago nos estabelecimentos oficiais brasileiros e defendendo a contribuicão financeira de graduandos e graduados.

Adiante, o autor alega que, comparando com os países mais desenvolvidos do mundo verifica-se que o ensino superior público e gratuito é fundamental como instrumento estratégico de desenvolvimento e de pesquisa.

No dia 19 de abril de 2006, foi realizada audiéncia pública para instruir a matéria, a partir da aprovaçãõ de requerimento do então Senador Saturnino Braga.

Manifestaram-se na audiéncia: os senhores Ronaldo Tadeu Pena, representante do Ministério da Educaçãõ e reitor da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Kleber Salgado Bandeira, coordenador do Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE); e Paulo Speller, Vice-presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES e reitor da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

Não foram oferecidas emendas à proposiçãõ.

II – Análise

A Constituiçãõ Federal, em seu art. 206, inciso IV, estipula a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais. Essa norma, com sua redundância já que, no contexto, toma-se por oficial o que é de natureza pública, foi repetida **ipsis verbis** pelo art. 3º, inciso VI, da LDB.

Ora, a instituiçãõ de qualquer tipo de cobrançã pelo ensino superior público, em pecúnia ou trabalho, durante ou após os estudos, somente pode ser feita mediante mudançã do referido dispositivo constitucional, a que a LDB deveria adaptar-se. Já a idéia de cobrar os estudos regulares daqueles já formados, após a ediçãõ de uma eventual emenda à Lei Maior, seria inconstitucional, por ofender o princípio constitucional basilar do direito adquirido (art. 5º, XXXVI).

Por conseguinte, a inclusãõ pretendida pelo PLC, de início, apenas tomaria ainda mais redundante o texto da LDB.

No entanto, na forma como está redigida, a proposiçãõ também criaria incoeréncia discriminatória, além de acarretar problemas para a gestãõ das instituições públicas de educaçãõ superior.

A incoeréncia advém do fato de o dispositivo da LDB em questãõ referir-se ao ensino público em geral, e não apenas à educaçãõ superior. Portanto, é estranho que se fale em graduando e graduados, termos exclusivos do ensino superior. Acolher norma como essa, a se admitir a sua necessidade, daria a impressãõ de

que o legislador aceita a discriminatória cobrançã de contribuicões e taxas dos alunos da educaçãõ básica pública, mas não daqueles que cursam ou concluíram seus estudos regulares em instituições públicas de educaçãõ superior.

Além disso, constitui prática corrente nas instituições públicas de educaçãõ superior a cobrançã de taxas por alguns servições específicos que prestam a seus estudantes, admitidos, de modo generalizado, abatimentos e isenções para alunos comprovadamente carentes. É o caso da inscriçãõ para vestibulares, dos servições prestados pelos refeitórios e alojamentos universitários, bem como o da emissãõ de diversos documentos por essas instituições, particularmente aqueles expedidos em segunda via.

O projeto também restringe, embora não explicitamente, a prática relativamente comum de cobrançã de cursos de extensãõ, bem como de pós-graduaçãõ, particularmente os de especializaçãõ e mestrado profissional, muitas vezes oferecidos por suas fundações de apoio e em parceria com outras instituições. Essa prática, vista com desconfiança por alguns, permite, todavia, que as instituições públicas de educaçãõ superior obtenham recursos adicionais e enriqueçam a formaçãõ de seus discentes e até do público em geral, assim como ofereçam, não-obstante suas limitações orçamentárias, novos cursos de pós-graduaçãõ **lato sensu**.

Ao vedar a cobrançã de contribuicões e taxas de qualquer natureza dos alunos e ex-alunos e prejudicar sensivelmente a oferta desses cursos nas instituições públicas, o projeto acabaria por beneficiar os interesses do setor privado, os quais, em nossa avaliaçãõ, não precisam dessa ajuda.

Ademais, cabe lembrar que o público desses cursos majoritariamente formado por profissionais que já se encontram no mercado de trabalho. O que eles buscam é uma formaçãõ específica, cujos conhecimentos serão utilizados, por exemplo, em seu exercício de profissional liberal ou nas atividades que desempenham em empresas, muitas vezes de grande porte.

Por fim, deve ser ressaltado, parcela dos recursos obtidos com as referidas taxas e com a inscriçãõ nesses cursos é usada para financiar programas em favor dos estudantes de baixa renda, de acordo com procedimentos variáveis em cada instituiçãõ de ensino.

Deixamos de lado, neste parecer, a polêmica sobre a adequaçãõ da cobrançã de encargos educacionais no ensino superior público para analisar a necessidade e os efeitos da norma sugerida pela proposiçãõ.

E o que se evidencia de sua análise é a sua inadequaçãõ, no que se refere ao mérito educacional.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela rejeiçãõ do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2005.

Sala da Comissãõ, 22 de maio de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 040/05 NA REUNIÃO DE 22 105 107 OS
SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

Sen. Flávio Arns

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

| | |
|--|---|
| FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i> | 1- PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i> | 2- JOÃO PEDRO |
| FÁTIMA CLEIDE | 3- ALOÍZIO MERCADANTE |
| PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i> | 4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES |
| IDELI SALVATI <i>Ideli Salvati</i> | 5- FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i> |
| INÁCIO ARRUDA | 6- MARCELO CRIVELLA |
| RENATO CASAGRANDE | 7- MAGNO MALTA |
| SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i> | 8- JOÃO VICENTE CLAUDINO |
| JOÃO RIBEIRO | 9-(VAGO) |

PMDB

| | |
|--|-----------------------|
| WELLINGTON SALGADO | 1- ROMERO JUCÁ |
| GILVAM BORGES | 2- LEOMAR QUINTANILHA |
| MÃO SANTA | 3- PEDRO SIMON |
| VALDIR RAUPP | 4- VALTER PEREIRA |
| PAULO DUQUE | 5- JARBAS VASCONCELOS |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Geraldo Mesquita Júnior</i> | 6- JOAQUIM RORIZ |
| (VAGO) | 7- NEUTO DE CONTO |

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

| | |
|--|---|
| EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i> | 1- ADELMIR SANTANA |
| HERÁCLITO FORTES | 2- DEMÓSTENES TORRES |
| MARIA DO CARMO ALVES | 3- JONAS PINHEIRO |
| MARCO MACIEL | 4- JOSÉ AGRIPINO |
| RAIMUNDO COLOMBO | 5- KÁTIA ABREU |
| ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i> | 6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i> |
| MARCONI PERILLO | 7- CÍCERO LUCENA |
| MARISA SERRANO | RELATOR: <i>Marisa Serrano</i> |
| PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i> | 8- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i> |
| FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i> | 9- WILSON MATOS <i>Wilson Matos</i> |
| | 10- LÚCIA VÂNIA |

PDT

| | |
|-------------------|--------------------|
| CRISTOVAM BUARQUE | 1- JEFFERSON PÉRES |
|-------------------|--------------------|

*LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

CAPÍTULO III
Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I
Da Educação

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

*DOCUMENTO ANEXADOS NOS TER-
MOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO
REGIMENTO INTERNO*

NOTA TAQUIGRÁFICA

**11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA
REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2006**

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN
(PSDB – SC): Havendo número regimental, declaro

aberta a 11ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, 52ª Legislatura a realizar-se nesse dia 19 de abril de 2006, nessa quarta-feira. O objetivo dessa Audiência Pública é instruir o Projeto de Lei da Câmara nº 40 de 2005, que altera a redação do inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Acrescenta ao princípio da gratuidade do ensino público a vedação da cobrança de contribuição e taxas de qualquer natureza. A autoria do Requerimento é o Senador Roberto Saturnino e o Relator do projeto é o Senador Geraldo Mesquita, com a presença dos dois nobres Senadores na Comissão.

Os convidados para essa Audiência Pública são: Ronaldo Tadeu Pena, que é o representante da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação; Reitor, Kleber Salgado Bandeira, Coordenador do Fórum Nacional de Prós-Reitores de Assuntos Comunitários Estudantis; Sara de Castro Cândido, Vice-Presidente da União Nacional de Estudantes, a UNE. A Sara confirmou a presença, e disse que logo, logo estará aqui. Então vamos também aguardar a presença da Vice-Presidente da União Nacional dos Estudantes, Sara de Castro Cândido; Paulo Speller, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. Essa Audiência Pública está sendo televisionada pela TV Senado, o Brasil inteiro acompanhará a Audiência Pública, inclusive tem a Comissão de Justiça que também está passando ao vivo, mas caso não esteja ao vivo, às 2h da tarde e à noite passará essa Audiência Pública pela importância que tem. E os estudantes do Brasil inteiro, as instituições estão acompanhando esta audiência.

Eu queria convidar para falar, primeiro o autor do Requerimento, o Senador Roberto Saturnino. E bom dizer o seguinte, cada expositor vai falar 10 minutos, terá 10 minutos do seu tempo para expor a sua opinião. E após a exposição de cada um, serão feitas as perguntas. Mas se o Senador autor do Requerimento quiser usar a palavra, tem o direito. Senador Roberto Saturnino.

SENADOR ROBERTO SATURNINO (PT – RJ): Sr. Presidente, eu, naturalmente agradeço.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB – SC): Apesar que V. Exª está como primeiro inscrito.

SENADOR ROBERTO SATURNINO (PT – RJ): Eu só quero esclarecer que essa audiência foi solicitada porque na ocasião em que foi feito o Relatório sobre o projeto, foram suscitadas muitas dúvidas, e pedidos de esclarecimentos sobre o significado efetivo do projeto em si e o que resultaria se ele fosse aprovado para, digamos assim, o processo de custeio do ensino uni-

versitário brasileiro. De forma que foi uma solicitação para esclarecer dúvidas levantadas durante o processo de relato do projeto em pauta.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB – SC): Se o Relator quiser também fazer uma breve exposição, antes de ouvirmos os convidados, eu passaria a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

SENADOR GERALDO MESQUITA JUNIOR (PMDB – AC): Obrigado, Presidente. Mas comungo com a idéia e a preocupação do Senador Saturnino. A idéia era essa mesma, ouvir, já que o projeto provocou polêmica, e é bom que provoque. Para isso estão aqui o Paulo Speller e outras autoridades do ensino público superior, para que a gente possa aclarar, tirar dúvidas e dar um formato final a essa questão. Eu me satisfaria no momento de ouvir as autoridades e os convidados que estão aqui para que a gente possa dar curso à nossa audiência.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB – SC): Bom, além do Senador Geraldo Mesquita e do Roberto Saturnino também temos a presença do Senador Paulo Paim. Quando faltar um minuto para terminar o prazo, a campanha toca automaticamente. Não é a Mesa. Se for necessário ampliar o tempo, nós iremos também atender. O primeiro convidado a usar seus 10 minutos é Ronaldo Tadeu Pena, que representa a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

SR. RONALDO TADEU PENA: Bom dia a todos. É um grande prazer estar aqui representando o Secretário Nelson Maculan. Eu sou também Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, e fui convidado para ele em função de impedimentos de agenda para comparecer e representá-lo. E claro que vou falar também com o viés de Reitor que sou.

Então, eu começo agradecendo muito o Senador Roberto Saturnino pela oportunidade de discutir um projeto de Lei que terá um impacto muito grande na vida das universidades federais, se aprovado da forma em que se encontra. E a gente sabe que o mundo ideal deveria prover educação para todos, trabalho para todos, e condições dignas de vida para todos. Mas o mundo real não é este. E nós temos claro o preceito constitucional do direito à educação gratuita, o Estado deve prover, e na medida do possível, acho que o sistema de universidades públicas federais faz bem o que consegue fazer dentro das suas limitações orçamentárias e limitações aí da ordem que todos conhecem. O MEC, através do Secretário de Educação Superior, encontra-se também preocupado com a aprovação dessa lei por ver as conseqüências que ela terá no sistema público federal.

Eu gostaria de dividir, vamos dizer assim, essa intervenção, na questão da não cobrança de nada do graduado e depois a não cobrança também de nada, de nenhuma taxa, de nenhuma contribuição do aluno de graduação. No que se refere ao graduado, eu vejo esse projeto, ele simplesmente vai eliminar o que a gente chama de pós-graduação lato sensu. Por que é que elimina a pós-graduação lato sensu? A pós-graduação lato sensu trata especialmente dos cursos de especialização. E o stricto sensu trata dos cursos de Mestrado e Doutorado. Então o Mestrado e o Doutorado são cursos onde o aluno tem os mesmos direitos do aluno de graduação. Ou seja, ele não paga, ele está preocupado com o avanço da ciência, o avanço da tecnologia, o avanço do conhecimento na área dele. O curso de especialização é um curso, normalmente a gente poderia dizer, voltado para 7 uma evolução do profissional no mercado.

Então, por exemplo, o dentista que resolve fazer uma especialização em ortodontia. Claro que isso vai permitir que ele, sendo especialista, possa cobrar de maneira diferenciada de seus clientes. Ou um engenheiro que uma empresa quer avançar a sua produção de alguma forma e quer que seus engenheiros tenham uma volta à universidade para receberem uma especialização numa área específica que vai permitir que aquela empresa produza melhor e, portanto, se insira no mercado de maneira melhor. Ora, as universidades gastam com isso. Os professores normalmente trabalham à noite e fins de semana para esse tipo de curso. Até porque os profissionais não podem trabalhar em horário normal. Isso é pago. Ora, se não for pago, não tem como prover. Não tem como a universidade gastar para formar engenheiro para a Fiat. Não tem como a universidade gastar para dar uma especialização de ortodontista para um dentista, isto tem custo. Os professores não vão aceitar trabalhar à noite, trabalhar no fim de semana para fazer alguma coisa que, digamos, está além das atribuições dele de formação e de avanço da ciência e do conhecimento.

Então, as universidades, eu acredito, sairiam desse seguimento. Isso beneficiaria, obviamente, as universidades e as escolas privadas que gravitam em torno das universidades públicas. Porque se a Universidade Federal de Minas Gerais, por exemplo, não dá um curso de ortodontista, qualquer uma das dez lá de Belo-Horizonte vai dar. Certamente, inclusive, com o problema até de buscar professores nossos que farão isso. Nós não vamos vigiar o Professor no fim de semana, à noite, ou coisas desse tipo. Então acho que esse é um problema, e um problema de uma escala claramente, a meu ver, de certa forma, privatista quer

dizer, vai melhorar a coisa para quem está na exploração do ensino como mercadoria.

Bom, o outro lado, é o lado da questão da graduação. Quer dizer, na graduação, o que acontece é que o projeto como se encontra significará uma impossibilidade de inclusão. Que é uma luta de todos, de muito tempo. Inclusão não se faz apenas com cotas ou outros mecanismos, inclusão se faz com mecanismos de permanência. E o estudante vai permanecer se ele tiver bolsa, se for pobre, se tiver bolsa, moradia, alimentação, se tiver auxílio para comprar seus livros. E isso as universidades fazem com taxas que elas cobram de quem pode pagar. Quem não pode pagar, não paga, ao contrário, recebe, isso é assim, acho que em todas as universidades que tem taxas.

Então, obviamente, aí eu vou dar o meu exemplo para fechar a minha fala, quer dizer, no caso da Universidade Federal de Minas Gerais, nós temos uma fundação de amparo ao carente. Essa fundação se chama Mendes Pimentel. Essa fundação foi criada em 1929 pelo primeiro Reitor da universidade. Era a Universidade de

Minas Gerais, Reitor Mendes Pimentel. Ele criou uma fundação para quê? Para amparar o estudante carente. Como amparar o estudante carente? Cobrando do estudante que pode pagar. Na época não existia o senso. Era uma universidade pública estadual. E não existia o senso de não cobrar. Podia cobrar. Mas ele cobrava e levava o dinheiro para assistência ao carente. Sempre foi assim. A nossa fundação é dois anos mais nova do que a nossa universidade. Fundação de amparo ao carente. Ela só faz amparo ao carente, não faz outra coisa. Cuida dos restaurantes, cuida das moradias. Presta conta ao Conselho Universitário, sempre prestou, e tem o seu orçamento aprovado pelo Conselho Universitário e tem regras muito claras de prestar contas ao Ministério Público, e também auditorias que são feitas lá. Eu vou mostrar ali alguns programas... Ali tem uma definição do que é a fundação, ela é criada pelo Conselho Universitário, é subordinada ao Conselho Universitário e é vinculada à Universidade Federal tendo sido criada em 1929. A nossa universidade é de 1927. E a missão dela é essa.

Então, além das bolsas diretamente ao carente, ela tem programas de alimentação, programas habitacionais, vou mostrar as nossas moradias, acesso ao livro, os livros para os carentes são repassados, vendidos com 5% abaixo do custo, e aos não carentes com 20% abaixo do preço de capa, e exatamente as taxas é que pagam isso aí. Assistência à saúde. Todo carente nosso tem assistência integral à saúde, tanto a saúde bucal como a saúde corporal de modo geral. Assistência psicológica, assistência psiquiátrica. Temos

financiamentos, o estudante às vezes precisa comprar um livro, custa R\$ 100,00, é financiado em seis meses sem juros para ele. Ele paga exatamente a mesma coisa. Programas culturais são feitos para eles.

Então ali, por exemplo, uma questão da assistência alimentar, quer dizer, em 2005 foram servidas 942.934 refeições. O valor 75 centavos, é uma refeição de qualidade, de qualidade, realmente, balanceada e tal. Quem não pode pagar 75 centavos, mas ele tem uma bolsa. E quem pode pagar R\$2,50. Aí a assistência socioeducacional número de bolsas em 2005 3.975 bolsas. Aí é moradia. Quer dizer, é um prédio, como se vê, de muita qualidade. E no total 542 locais com quartos individuais [soa a campainha] em apartamentos para seis estudantes. Aí é uma outra moradia recém-inaugurada. Essa é a moradia de Montes Claros. Aqui eu queria dizer, essa moradia de Montes Claros fica dentro do campus. Porque nós temos um curso técnico, e Montes Claros está na boca do Vale do Jequitinhonha, quer dizer, é nordeste brasileiro, IDH muito baixo. Aí moram 45 meninos. Esses meninos, se cortar todas as taxas, alguém tem que dizer a eles que eles não podem morar lá mais. Não tem jeito, ou então ter dinheiro no orçamento para isso que eu acho muito difícil. Aí são programas culturais, aí é o acesso ao livro, financiamentos a óculos, lentes de contato, material escolar, seminários. Temos também um programa de arrendamento de instrumentos, por exemplo, para estudantes de odontologia, empresta-se um kit e ele devolve quando forma. Isso tem custo também. Aí a assistência à saúde física, bucal e psicológica, atendimento 16.647 isso em 2005. Atendimento à rede conveniada 9.131.

Então, eu agradeço a oportunidade. Eu quis dar um exemplo do que é que esse tipo de taxa que só quem pode é que paga, quem não pode recebe. E é uma coisa de solidariedade daqueles que podem com seus colegas que estarão afastados do ensino superior, a menos que as universidades recebam orçamento para essa finalidade, o que não acontece hoje, o MEC não tem condições de fazer. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Bom, cumprimentá-lo por ter sido rigoroso no tempo. O próximo a usar a palavra é o Sr. Kleber Salgado Bandeira, Coordenador do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis, da FONAPRACE. REPRESENTA A FONAPRACE.

Coordenador do Fórum Nacional.

SR. KLEBER SALGADO BANDEIRA: Bom, Senhores componentes da Mesa, Srs. Senadores, meus senhores, minhas senhoras, eu sou Coordenador de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Paraíba, e represento aqui nessa audiência o Fórum

Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil. O nosso fórum trabalha diretamente com o aluno, ele é direcionado ao aluno de baixa renda.

Então, essas taxas, por menor que elas sejam, em todas as universidades públicas federais são revertidas para a assistência estudantil.

Então, nós fizemos uma pesquisa porque nós sabemos que dentro das universidades públicas federais, a pesquisa que nós fizemos em 2004 agora, do perfil socioeconômico dos nossos estudantes, nós temos 65% dos nossos estudantes nas universidades públicas federais são alunos de baixa renda. Então, esses alunos, dentro das nossas universidades, eles não pagam absolutamente nada. São 65% que pertencem da classe B2, C, D e E. Que vai do salário de 2.007 a 1.669, salário familiar. A B1 vai de 1.804 a... A B1, A2 e A1, de 2.804 a 7.793 acima.

Então, o nosso foco realmente trabalhamos com o aluno de baixa renda. Nesse projeto, o que nos preocupa é exatamente a quebra dessa situação das residências, dos restaurantes universitários, das bolsas, dos programas de saúde por quê? Nós não temos especificamente no nosso orçamento, no orçamento das universidades, nós não temos especificamente uma rubrica para trabalhar com assistência estudantil. Todo esse dinheiro, toda a parte financeira é tirada da parte de custeio das universidades e dessas taxas, por menores que elas sejam, mas elas têm uma representação muito grande com relação a isso. Para se ter uma idéia, nos restaurantes universitários, então nós temos aí em torno de 30% dos nossos alunos, eles frequentam restaurantes universitários. Alunos de baixa renda. Essas taxas que algumas universidades cobram são opcionais, representam a taxa como o [inaudível] Reitor falou para alunos que não são considerados baixa renda. Eles passam por um cadastramento com um serviço social das nossas universidades.

Outro problema grande que nos preocupa atualmente, as cotas, a inclusão social qualquer que seja, por quê? Vêm alunos aí de baixa renda. E esses alunos de baixa renda vão chegar lá e nós não podemos nos preocupar só com a entrada. Nós temos que nos preocupar com a permanência e a saída do aluno. Até porque, os Senhores reitores estão aqui, na matriz da ANDIFES um dos parâmetros é o tempo de permanência do aluno. Se o aluno demora, por que é que ele demora? Porque ele vai ter que trabalhar, ele vai ter que se manter. Porque só dar a entrada, a comida e mesmo a residência que são poucos, só 2,6% das nossas universidades tem residência. Não é por nada, não, é porque não tem dinheiro para construir residência. 2,6 é muito pouco.

Nós temos 12 mil na última pesquisa, eu estou fazendo uma que deve ser publicada em maio agora, no dia 3, estou fazendo uma dos novos residentes, mas na passada, do ano passado nós tínhamos 12 mil residentes nas [inaudível], é muito pouco. Nós temos uma demanda, que se tivesse de mais de 20 mil, uma demanda reprimida, então esses alunos fecham o curso. E são aqueles cursos que realmente eles precisam, tipo de licenciatura, física, odontologia, nós temos alunos com problema em odontologia, por exemplo, é um curso considerado caro. Temos também as bolsas de permanência. Porque essa bolsa que a gente falou, as universidades dão bolsa para aqueles alunos se manterem. Nós temos 44% dos nossos alunos de baixa renda que recebe bolsa tipo 120 reais que ainda mandam dinheiro para casa, porque lá na fazendinha, lá no sítio, como a gente diz no nordeste, ele tem um pai, uma mãe, tangendo o seu "burrinho" lá, trabalhando. Então, tem esse tipo de aluno, 44% ajuda a família de uma maneira ou outra das bolsas que recebe dentro da universidade.

Então, isso é um fato preocupante. Temos o programa de saúde. Vocês sabem que a saúde de hoje é complicada. Os nossos hospitais universitários atendem de uma maneira geral, mas não atendem as urgências, não atendem os internamentos porque são hospitais escola, nós não podemos transformar nossos hospitais para atendimento geral.

Então, tudo isso, outro programa na nossa pesquisa agora de 2004, 85% dos nossos estudantes sentiram falta da parte de esporte. Onde está o esporte? Está na diminuição de drogas, no envolvimento social.

Então, 85%. E nós não temos uns programas adequados nas nossas universidades para o esporte por quê? A manutenção das nossas quadras, a manutenção das nossas piscinas, as nossas pistas, o material esportivo, todos os Senhores sabem que são demandas financeiras, e tudo isso, por mais carente que nós trabalhamos, a nossa universidade, essa ajuda-se um pouco dessa taxa. Por isso que nós achamos que foi de grande importância a iniciativa do Senador Roberto Saturnino aqui de todos os Senhores que estão aqui presentes no Senado porque nós não tivemos essa oportunidade de discutir na Câmara e ficamos assustados. Soubemos na quarta-feira, por isso nós não nos preparamos melhor na quarta-feira e ontem à noite é que nós confirmamos isso aqui. Então o nosso apelo é que realmente, apelamos o nosso Relator, depois de ouvir e tirar suas conclusões nas discussões, esse projeto se realmente for aprovado vai nos prejudicar e muito o aluno de baixa renda, por incrível que pareça. Não é o aluno de alta renda, não, que ele vai continuar lá na dele, ele tem o computador, ele tem a biblioteca

particular... Também tem a parte da biblioteca que é muito importante, 92% dos nossos estudantes, esse foi um dado muito bom, procuram as bibliotecas, as instituições para diretamente procura de livro para o seu curso. E as nossas bibliotecas estão também passando por uma série de necessidades. Então, aqui fica o nosso agradecimento, em nome do FONAPRACE, o nosso fórum, e esperamos que os Srs. Senadores, dentro de uma discussão bem ampla e democrática cheguem a uma boa conclusão. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB – SC): Nós queremos também agradecer pelo rigoroso contorno do tempo. Não chegou a usar todo tempo que tinha direito. Eu queria agradecer a presença aqui da Diretora da Universidade Federal de Minas Gerais, Maria Cecília Diniz Nogueira. O próximo a usar a palavra é o Sr. Paulo Speller, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das instituições Federais de Ensino Superior, também Reitor. O Vice-Presidente da União Nacional dos Estudantes, a UNE, não compareceu.

Então, enquanto ela não vem aqui para defender os estudantes, vou passar ao Sr. Paulo Speller. O Senhor tem 10 minutos.

SR. PAULO SPELLER: Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas senhoras, meus senhores. Eu queria agradecer o convite que foi feito à ANDIFES, a nossa Associação de Reitores das Universidades Federais, e trazer aqui uma pequena contribuição a esta audiência que me parece da mais alta relevância. Eu queria cumprimentar o Senador Saturnino que solicitou esta audiência, Senador Geraldo que é o Relator desse importantíssimo Projeto de Lei, Senador Paim, que tem colocado as suas preocupações em relação à Educação. Nós temos assistido e acompanhado o Senador que está aqui presente também.

Enfim, nós temos verificado uma atenção muito especial do Senado para as questões da Educação que, por vezes, são levadas a uma discussão mais acelerada na Câmara dos Deputados, mas que tem a oportunidade de um amadurecimento, digamos, de um estudo mais aprofundado aqui no Senado. Como é o caso agora. Nós observamos que, há uma tendência no mundo contemporâneo de implantação do ensino pago. E uma tendência que se observa e é verdade que isso tem acontecido. Países aonde tradicionalmente o ensino gratuito vem sendo colocado como Austrália, até o Canadá, considerado um dos países de IDH mais alto do mundo, paulatinamente estão introduzindo o ensino pago nas suas universidades públicas. Ao lado disso, há um processo de universalização de acesso ao ensino superior. Então, o que se verifica é que uma expansão das universidades nesses países, majorita-

riamente públicas, o gasto ou o investimento, como o Presidente Lula sempre lembra, é investimento que se faz na educação superior, ele aumenta e com isso busca-se essa contribuição, evidentemente, que em cada um desses países buscando, levando, construindo mecanismos para que aqueles estudantes carentes sejam isentos destas mensalidades ou anuidades cobradas dos estudantes.

No nosso País, felizmente, nós temos a consciência e a nossa Constituição consagra isso de que o ensino público de qualidade e gratuito é fundamental e estratégico para a construção de uma Nação, até porque no nosso País, muito tardiamente criamos as nossas universidades e ainda em número muito pequeno, muito insuficiente, nós atendemos ainda apenas a pouco mais de 10% dos jovens adultos de 18 a 24 anos. E nesse sentido, nós temos lutado, nós reitores na Andifes, assim como os movimentos sociais, de uma forma geral, e o Congresso Nacional, o Senado, tem se pautado por essa priorização, da construção de mecanismos, de ações de inclusão social que permitam exatamente o que nós estamos discutindo aqui. Como abrir as portas das nossas universidades e, principalmente, das universidades federais, para que mais jovens possam estudar numa universidade de qualidade como muitos de nós tivemos essa oportunidade.

Nesse sentido, eu queria até resgatar aqui uma experiência que vivi, e coincidentemente vivi com o Senador Geraldo Mesquita, fomos contemporâneos na década de 60 na Universidade de Brasília, se não me engano, o Senador fazia o curso de arquitetura, e eu fazia o curso de psicologia. E nós nos beneficiamos enormemente, e talvez tenha sido até, Senador, fundamental para nós e tantos dos nossos colegas daquela época a moradia do Centro Olímpico precária, naquela época, eram barracões de madeira ainda, o restaurante universitário do Sr. Aldo que era o responsável naquela época, as bolsas que nós recebíamos, quer dizer, tudo isso foi fundamental para que nós, como dizia o meu colega aqui, não só ingressássemos, mas permanecêssemos, e no tempo hábil concluíssemos nossos cursos e hoje somos profissionais, quer dizer, cada um de nós e tantos de nós que passamos pelas universidades públicas brasileiras, federais, em particular, tivemos acesso à assistência estudantil, pudemos chegar ao Senado, a uma Reitoria, e a tantas outras situações profissionais exatamente porque tivemos esta oportunidade.

De maneira que eu veria, Srs. Senadores, a situação do nosso País num patamar um pouco diferenciado de países como eu mencionava, Austrália, Nova Zelândia, Canadá e outros, que tendam hoje a abrir e a colocar o ensino pago numa outra situação enquanto

que o Brasil ainda está num patamar muito inicial. Nós entramos muito tardiamente nesse processo. E aí é que nós encontramos iniciativas das universidades federais ao esforço muito grande dos reitores e suas equipes para buscar esses mecanismos de permanência dos estudantes que nós estamos recebendo em número cada vez maior.

O Governo Federal e com a nossa participação ativa está implementando um programa de expansão das universidades federais, são mais de 40 novos campings, são 10 universidades federais novas, sobretudo, numa perspectiva de interiorização dessas universidades de qualidade, porque não se trata apenas do acesso, mas são as universidades melhor avaliadas no País que nós estamos levando a todas as regiões, e, sobretudo, ao interior do nosso País. De maneira que nós precisamos de mecanismos e, sobretudo de recursos para que a assistência estudantil que foi um dos pontos mais polêmicos e mais colocados como prioritários no debate da reforma universitária que não havia sido contemplado inicialmente, de que houvesse ali a garantia de recursos para a assistência estudantil.

Então, de uma forma geral, todas as universidades, eu não quero falar da minha universidade em particular, que é a Universidade Federal de Mato Grosso, aliás, vejo outra coincidência, o autor do projeto é justamente o Deputado Wilson Santos que é o Prefeito da minha cidade de Cuiabá quando era Deputado apresentou esse projeto com a melhor das intenções, com certeza, de preservar o ensino gratuito, que nós estamos preservando. Até porque essas pequenas taxas que são cobradas desde o vestibular até a expedição do diploma, apenas para dar uma idéia, a expedição de um diploma na UFMT custa vinte reais, é um valor simbólico, digamos assim, mas em todas estas situações aqueles estudantes que não podem pagar, efetivamente, não pagam. Então há mecanismos de isenção, aproximadamente 1/3 dos nossos candidatos ao vestibular não pagam uma taxa que também não é tão alta de 85 reais, mas de todas as maneiras há mecanismos de isenção para absolutamente todas as taxas. E é graças a essas taxas que nós, a exemplo da UFMG, em praticamente todas as universidades federais, mantemos programas de bolsas de permanência, temos restaurantes universitários subsidiados e moradias estudantis no campus ou fora do campus, muitas vezes até são casas ou edifícios alugados porque a universidade não tem como construir essas moradias estudantis. E isso tudo é mantido, é custeado exatamente por essas taxas quase sempre simbólicas, mas que no seu conjunto acabam representando um montante suficiente para a manutenção desses programas de assistência estudantil. De maneira que eu quero

aqui trazer essa preocupação. 2 Coincidentemente o Conselho pleno da ANDIFES está reunido hoje. Ontem tivemos a reunião do diretório nacional, tivemos a oportunidade de discutir com representações de todas as regiões do País, e os reitores me solicitaram que viesse aqui trazer essa preocupação e pedindo a compreensão dos Srs. Senadores, sobretudo, do Relator, Senador Geraldo Mesquita, que conhece a problemática, vivemos essa problemática enquanto estudantes da UNB na década de 60, mas, Senador, a situação hoje talvez seja até maior. [soa a campainha] Porque naquela época eram pouquíssimas universidades. A população estudantil era muito pequena, e hoje a tendência é de crescimento. Se são 10%, com certeza, com programa de expansão das universidades federais isso vai crescer e nós vamos precisar de mais recursos para a assistência estudantil e é exatamente dessas simbólicas taxas que nós estamos retirando os recursos para que isso seja suficiente. Eu queria, portanto, agradecer essa oportunidade e trazer aqui essa preocupação dos reitores das universidades federais para que a LDB seja mantida, no que diz respeito à gratuidade nos termos em que se encontra aprovada, contando com a compreensão dos Srs. Senadores. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Nós temos quatro inscritos. O primeiro a usar o seu tempo para fazer sua exposição e perguntas e o autor do Requerimento, Senador Roberto Saturnino. Logo após o Relator do projeto, o Senador Geraldo Mesquita. Depois Senador Paulo Paim, e também o nosso Senador Aelton Freitas. Com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

SENADOR ROBERTO SATURNINO (PT-RJ): Bom, Sr. Presidente, Srs. Convidados, eu vou fazer algumas perguntas indistintamente a qualquer um dos convidados. Acho que qualquer um estaria em condição de responder, mas uns respondam e outros complementam. Eu desejaria informações a respeito dessa cobrança no seguinte teor. Quer dizer, em primeiro lugar, que taxas são essas? O Reitor Paulo Speller falou na inscrição de vestibular e expedição de diploma. Há algum outro tipo de taxa, por exemplo, de matrícula, ou de matrícula a cada ano, enfim que taxas são essas?

Segundo lugar, uma idéia, o Reitor Speller também falou que são quantias praticamente simbólicas que não afetam, digamos, o orçamento familiar daqueles que pagam, mas se fosse possível dar um exemplo mais de valor dessas taxas em outras universidades, aqueles que, pelo menos, estão aqui três reitores. E para a gente ter uma idéia de cotejo dessas taxas com, digamos, as mensalidades cobradas nas universidades

particulares. Em terceiro, essas taxas são cobradas há quanto tempo? Quer dizer, isso já tem uma tradição, uma longa história de cobrança? Quarto: Essas taxas, o produto dessas taxas é todo ele aplicado em assistência social, do tipo que nos foi mostrado aqui? Ou ainda cobre esses custos e uma parte dela ainda vai para, digamos, ajudar o custeio, [soa a campainha] enfim das atividades normais docentes das universidades? E elas cobrem todo o gasto social ou ainda é preciso mais recursos via orçamento para complementar o gasto social? Enfim, são essas perguntas a respeito das taxas. Agora, a respeito daquela outra receita que se referiu o Professor Ronaldo Tadeu, que é dos cursos de especialização. Quer dizer, essa receita dos cursos de especialização elas cobrem o custo apenas desses cursos ou elas ainda produzem algo que pode ajudar o financiamento dos cursos normais de graduação e os de pós-graduação que são curriculares? Eram essas as informações que eu desejaria obter.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Ronaldo Tadeu Pena, com a palavra.

SR. RONALDO TADEU PENA: Começando com a segunda pergunta que foi específica, os cursos de especialização, a receita deles, elas cobrem toda a despesa do curso, todo o custo do curso, inclusive, remuneração dos docentes que deles participam. Mas tudo com toda espécie de verificação não só da qualidade pelas câmaras departamentais, colegiados e tal, como também da utilização do recurso que é prestado contra as congregações das escolas e tal. No caso da UFMG, existe uma Resolução lá, chamada Resolução 10/95 de total conhecimento do TCU que já cita essa Resolução até em outros pareceres, até de outras universidades, quando analisa outras universidades, nós temos essa Resolução que prevê que o resultado do curso...

Quer dizer, você paga o custo e ainda fica uma margem. Essa margem corresponde a 5% do total que vai para o departamento que realiza o curso. Você socializa o nível do departamento. No mínimo 5% vai para a unidade acadêmica que realiza o curso. E 2% do estudo total vai para socializar o nível da universidade toda, vai para a Reitoria. Isso tudo no mínimo. Então isso é uma coisa que acaba trazendo também outros recursos para a universidade e obviamente de pessoas que podem pagar. Sempre a lógica é essa. Quem não pode pagar, não paga. Então esses cursos têm que ter gratuidade [soa a campainha] para, no mínimo, 10% dos seus inscritos.

Bom, a outra pergunta, eu não sei, soou o alarme. A outra pergunta, isso varia. Talvez nós três temos que falar sobre a outra pergunta porque varia de universidade para universidade. No caso da UFMG, nós

temos essas taxas realmente simbólicas, como disse o Professor Speller, para a emissão de diploma, emissão de certificados, 2,50, 5 reais... Eu nem sei exatamente os valores, mas nada acima de 20 reais, seria talvez um diploma. Então isso nós temos na UFMG, isso vai para a assistência. A taxa do vestibular, o excedente ele é integralmente, no caso da UFMG, usado na moradia. Então aqueles prédios que o Senhor viu foram construídos por essa taxa. O orçamento da universidade nem vê esse recurso. Ele vai direto para a nossa fundação, que é uma fundação, como eu disse, de 1929. Ela existe desde 1929. E por isso então construímos. E agora, inclusive, acabamos de ganhar uma doação do Prefeito de Montes Claros um terreno onde estamos iniciando uma moradia lá. Não sei se o Senhor notou, a moradia de Montes Claros é bem pobrezinha, é mais antiga. Então nós ganhamos esse terreno e vamos construir lá com esse excedente do vestibular somente. Agora, a UFMG tem uma contribuição ao fundo de bolsas. Isso não são todas as universidades. No caso da UFMG, o estudante que pode no ato da matrícula, a gente separa muito. Não é uma taxa de matrícula no sentido estrito, porque o dinheiro não entra no caixa da UFMG. O dinheiro vai direto do Banco para a Fundação Universitária Mendes Pimentel. Então, existe essa taxa que no momento eu peguei aqui o valor, é 179,02 reais; isso é para o semestre. Agora, o aluno que não pode, não paga. Aquele aluno que pode pagar, então paga esse valor que vai atender a todos aqueles programas. É bom que se diga. Essa taxa é entendida na Universidade Federal de Minas Gerais como uma solidariedade daqueles que podem para aqueles que não podem. Isso desde 1929. E está, inclusive, inscrita no nosso estatuto.

Então, o Reitor não tem o direito, não tem o poder de suprimir essa taxa, a menos que haja uma lei superior que determine isso.

Então, é uma coisa que existe lá desde o tempo, como eu disse antes, que se podia cobrar. A UFMG cobrava, mas colocava o dinheiro, na época, UMG para a assistência.

SENADOR ROBERTO SATURNINO (PT-RJ): Quem fixa o valor dessa taxa, é o Conselho Universitário?

SR. RONALDO TADEU PENA: É o Conselho Universitário. Ela tem um crescimento de acordo com o índice calculado pela nossa faculdade de Ciências Econômicas.

SENADOR ROBERTO SATURNINO (PT-RJ): E essa cobrança é de muito tempo?

SR. RONALDO TADEU PENA: Desde 1929. Eu fui aluno lá e paguei isso de 66 a 70. E nós temos vários e muitos professores, que se não fosse... A gen-

te chama FUNPE, se não fosse a FUNPE não teriam condições de fazer o seu curso.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Eu perguntaria se o Sr. Paulo Speller também quer...

SR. PAULO SPELLER: Acho que está contemplado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): O próximo a fazer sua exposição e perguntas, o Relator do projeto, Senador Geraldo Mesquita.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Sr. Presidente, Srs. Senadores, ilustres convidados, não tomem ambos como qualquer tratamento discriminatório, mas eu queria aqui me dirigir ao companheiro Paulo Speller e lembrar aqui aos Srs. Senadores que o Dr. Paulo Speller foi realmente meu companheiro, meu contemporâneo de escola aqui em Brasília, na década de 60. Eu, na condição de comandante, ele na condição de líder e um elemento de linha de frente do movimento estudantil aqui em Brasília, substituiu, inclusive, o companheiro Honestino Guimarães na presidência da nossa representação estudantil. Bravo. Causava terror milicada, e essa audiência, quando nada, e quando nada eu me refiro se nada para mim particularmente eu pudesse tirar de proveito, eu teria aqui a satisfação de reencontrá-lo, o Paulo Speller, a quem eu vou morrer tributando a ele todo o meu respeito. Eu, ao receber esse projeto, eu verifiquei e me preocupei tão somente em corrigir uma... Eu não diria uma impropriedade do autor já referida aqui pelo Dr. Paulo Speller, mas [soa a campainha] um tratamento discriminatório. Porque no projeto ele usa expressão de graduado, graduando, terminologia aplicada e adequada a quem frequenta curso superior. Eu apenas me preocupei em retirar essa terminologia, e aplicar o princípio que ele propõe ao ensino público em geral. Porque para corrigir esse tratamento discriminatório. Mas essa audiência, é para isso que nós realizamos audiências aqui nesta Casa, para espancar dúvidas, tirar a limpo questões ainda obscuras. Ela, para mim, também está sendo extremamente útil.

Eu vou dizer uma coisa aqui forte, e não quero ser grosseiro com ninguém. Não se aplica a ninguém em particular, mas esta audiência, eu temo que ela tenha mostrado e reforçado para mim a idéia da falência do ensino público brasileiro. E da falácia da gratuidade do ensino. O Dr. Paulo Speller citou um fato aqui que é verdade. Nós que acompanhamos e temos a obrigação de acompanhar o que acontece no mundo, até para fazer análise comparativa com o que ocorre no nosso País. É verdade. Há uma tendência mundial de que o ensino se torne cada vez mais, digamos assim, o ônus daqueles que frequentam escola, seja superior ou não.

Mas eu diria o seguinte, Paulo Speller, essa tendência tem ocorrido e vem ocorrendo em países que já superaram em grande parte e por vezes até totalmente, numa questão que ainda nos engolfa, nos sufoca no nosso País. Esses países aonde o ensino pago vem se tornando cada dia mais uma evidência maior, eles superaram os níveis de pobreza e de miséria, Paulo, que nós ainda vivemos no nosso País de forma vergonhosa. E eu creio que só por essa razão, e eu creio que nós deveríamos partir, e eu acho que você poderia nos ajudar bastante, retroagindo à análise de como esse processo vem ocorrendo nesses países. Porque eu tenho certeza absoluta que lá atrás eles estiveram envolvidos numa operação de gratuidade de ensino e de investimento pesado e maciço no ensino público para transformar o ensino nos seus países em algo fundamental. Eu creio que nós estamos ainda nessa fase, Paulo. Nós precisamos de investimento público maciço ainda. Eu não quero aqui fazer proselitismo. Eu que sempre, desde a primeira vez que o Presidente Lula foi candidato, que eu acompanho o Presidente Lula, torcia para que ele fosse eleito, jamais me iludi achando que, quando ele assumiu agora em 2003, que ele faria uma verdadeira revolução no nosso País. Nunca esperei isso. Até porque as condições objetivas não apontavam para isso. Mas eu esperava que no Governo dele basicamente duas coisas fossem feitas e duas providências fossem adotadas. Uma verdadeira revolução sim, Paulo. Mas em dois setores, em dois campos do nosso País. Na Educação, e uma verdadeira Reforma Agrária nesse País. Eu apostava que nós fizéssemos, pelo menos, isso.

O Dr. Ronaldo, em certa altura do seu depoimento, pronunciamento, se referiu ao fato de que é necessário que aqueles que podem mais, de alguma forma, direta ou indireta, custeiem a vida na instituição de ensino daqueles que são carentes ou não podem. Eu diria, Dr. Ronaldo, que essa tarefa não é do aluno. A Constituição não discrimina. A Constituição quando trata da gratuidade do ensino não discrimina. Aqueles que podem, podem pagar. Ela na diz isso. Então nós não podemos dizer. Porque essa é a tarefa da sociedade. A sociedade já recolhe tributo e uma carga pesadíssima. O País, o nosso País, talvez seja o País que impõe ao contribuinte, ao brasileiro uma das mais pesadas cargas tributárias que se tem notícia. Essa é uma tarefa da sociedade. Cabe ao Poder Público, cabe ao Estado eleger prioridades. E no nosso País, ensino não é prioridade. A questão é essa. A universidade, por exemplo, poderia ao invés de cobrar taxas dos alunos, vender serviços, vender tecnologia, vender ciência, vender serviços. E não se vê isso acontecer no nosso País. Não se vê isso acontecer. Não atribuo

qualquer resquício de culpa a V. S^a, que dirigem instituições superiores e fundações. Não se trata disso. O sistema é que induz, o sistema é que coloca V. S^{as}, e as instituições, e os alunos, e o povo brasileiro numa camisa de força. Quando nós falamos, talvez não haja recurso orçamentário para isso, essa é a camisa de força. Camisa de força que... Olha, a universidade da minha terra, Dr. Paulo, por vezes, atrasa o pagamento de conta de luz, de conta de água.

Então, é de fato, uma falácia esse negócio do ensino público gratuito. Ou a gente acaba logo com essa lorota.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Senador Geraldo Mesquita, eu queria que V. Ex^a, pudesse concluir em função já do tempo.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Vou concluir, Senador Pavan. Nós vivemos num País, por exemplo, que... Os Governos de uma maneira geral, não é só Presidente Lula que advoga isso, não. Um País onde os governos tentam... Olha que coisa absurda. Tentam convencer a União Européia a reduzir subsídio da agricultura. Ora, nós deveríamos é estabelecer subsídio aqui no nosso País e não tentar fazer com que os de lá diminuam seus subsídios, ou reduzam. É um absurdo um negócio desses.

Então, para concluir, posso voltar outra vez, mas eu diria que, Dr. Paulo Speller, nós talvez um dia cheguemos lá, nessa tendência do ensino pago. Eu acho que não é a hora. Porque nós precisamos primeiramente no nosso País superar esses níveis perversos de miséria, de pobreza, e só se faz isso quando o Estado é o principal indutor de um processo desses. O Estado do nosso País tem que ser o principal indutor desse processo. O papel dele é esse. Do contrário, nós acabamos com essa lorota toda, essa falácia, ensino público, porque dentro das instituições, nos intestinos, nós praticamos exatamente outra coisa. Eu não estou pregando aqui que se inviabilize as instituições. Não se trata disso. Mas ao sermos... Ao que os preceitos constitucionais, precisamos pregá-los, do contrário, emendemos a Constituição e façamos uma tentativa de trilharmos esse caminho das privatizações, do ensino pago, etc., e vamos ver onde é que nós vamos chegar. Eu fico por aqui. O Senador Pavan já está me puxando a orelha, mas eu me reservo o direito de em outra oportunidade poder participar mais uma vez do debate. Desculpa, Senador Pavan, pela extensão do tempo.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Senador Geraldo Mesquita, nós poderíamos ficar aqui muito mais tempo ouvindo a sua explanação.

Uma rica explanação. É apenas para organizarmos o tempo. Mas poderemos... Não temos desculpa, V. Ex^a, é que os grandes líderes aqui do nosso Senado, o Sr. Paulo Spelier quer fazer uma explanação, uma resposta.

SR. PAULO SPELLER: Bem, primeiro eu queria agradecer os elogios aí do Senador, Geraldo, na época, a nossa história no movimento estudantil. E queria fazer um reconhecimento também. Veja bem, nós hoje vivemos uma situação no nosso País, e eu quero me referir aqui ao Governo Federal, ao Governo Lula, em que nós estamos caminhando na direção que o Senador aponta. Efetivamente, nós passamos muitos anos. Eu ainda fui Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso durante dois anos do Governo anterior, e tive a oportunidade de vivenciar uma situação em que nós tivemos imensas dificuldades na manutenção. Não vou nem falar em expansão, porque não houve nenhuma expansão das universidades federais no Governo anterior.

Então, o que se observa, materialmente falando, é que há um esforço muito grande do atual Governo Federal que se traduz, por um lado, como eu mencionava, na criação de novos campings, são mais de 40 campings, 10 universidades federais, apenas para dar um exemplo. Nós vivemos há duas semanas uma situação inusitada na nossa universidade, no campus de Cuiabá. Nós abrimos agora 130 vagas para concursos públicos de Professor. Isso nunca aconteceu naquela universidade. Foi um movimento... Tivemos que fazer num domingo, inclusive, as provas para não atrapalhar as aulas. Parecia um dia de vestibular. Nós tivemos mais de 700 inscritos candidatos do Brasil inteiro, doutores querendo participar desse processo. Antes nós tínhamos uma vaga, duas vagas, três vagas. Quer dizer, você abrir 130 vagas de uma vez, nós recebemos para esse processo de expansão [soa a campanha] mais de 20 milhões de reais. É inacreditável. Se você pega os anos anteriores. Para a construção de um campus novo em Sinop que é na região norte mato-grossense do Estado, desbravamento a partir da década de 70, onde estamos criando seis cursos novos em áreas estratégicas para a região, como Engenharia Florestal, Agronomia, Enfermagem e outros tantos. Estamos consolidando o campus de Rondonópolis na região sul, que hoje é a região mais rica e produtora do Estado e estamos consolidando o campus do Médio Araguaia na divisa com o Estado de Goiás, criando lá dois cursos novos, também voltados para aquela realidade: Engenharia Agrícola e Enfermagem. De maneira que há um crescimento efetivo que não havia antes, o orçamento crescia para baixo, se é que se pode usar essa figura, diminuía o orçamento

a cada ano. Hoje nós estamos vivenciando uma situação de crescimento do orçamento da ordem de 30% no nosso custeio.

Então, recuperar esse tempo perdido por um lado e ao mesmo tempo crescer e expandir, está aqui o Professor João Monlevade que hoje é consultor aqui no Senado, foi Professor da nossa universidade, vivenciou e contribuiu para esse problema durante muitos anos, Mato Grosso e a Amazônia brasileira tem desafios que são absolutamente difíceis de serem imaginados por quem não vivencia naquela região. Eu tenho atividades no Mato Grosso a 1.200 quilômetros que eu, às vezes, levo dois, três dias para chegar lá. Porque você tem que usar voadeira no rio, você atola na estrada. É uma situação de construção de um processo no Estado de Mato Grosso e no Amazonas como um todo. No Amazonas e no Pará você tem até situações mais difíceis e, com certeza, no seu Estado, o Acre, que tem imensas dificuldades e desafios. De maneira que eu vejo esse processo como um processo de desafio. Ou seja, nós estamos crescendo, o Governo está investindo, efetivamente, mas precisamos reconhecer, não é suficiente. E nesse não ser suficiente, é aonde nós temos buscado os Reitores, situações como esta. Então, são pequenas situações de contribuições simbólicas, realmente são simbólicas, os valores que foram mencionados aqui são representativos do País como um todo, e quem não pode pagar não paga, efetivamente. De maneira que isso está garantindo a permanência de uma parcela considerável desses estudantes que não têm como se manter na universidade, e então com a moradia, com a bolsa, com o RU, hoje nós temos um restaurante bandejão que custa um real. E para aquele que não pode pagar nada recebe uma bolsa, ou seja, não paga nada. Tem a alimentação, almoço e jantar, inclusive, aos sábados gratuitos. Então é uma questão de sobrevivência. Porque nós colocamos hoje aproximadamente 15% do nosso orçamento, correspondente a 15% com essa arrecadação para esse imenso programa que eu tenho aproximadamente, numa população de 17 mil estudantes, eu tenho cerca de mil estudantes recebendo bolsa e outros tantos tendo acesso ao restaurante universitário e uma parcela um pouco menor ao acesso à moradia estudantil. Então, é uma situação de desafios, nós estamos crescendo, o Governo está investindo, mas ainda falta alguma coisa.

SENADOR ROBERTO SATURNINO (PT-RJ): Me dá uma parte? É porque o Senador Geraldo falou sobre subsídio. Eu também sou favorável ao subsídio e com a cobrança dessas taxas, as universidades estão subsidiando os alunos que necessitam. Quer dizer, subsídios indiretos, como restaurantes, moradia e saúde; e subsídio direto como bolsa permanência. Quer dizer,

é um subsídio importante e fundamental para esses alunos. Agora, de onde tirar os recursos? A solução encontrada foi a taxa para quem pode pagar.

SR. PAULO SPELLER: A propósito, Senador, nós tivemos há três semanas uma audiência, como disse o Fernando Haddad da Educação, colocamos para ele essa situação que o Senador Geraldo Mesquita menciona, e ele atendeu ao nosso pedido de instituir um programa de bolsas permanência com recurso orçamentário do MEC, já este ano deve estar sendo anunciado nos próximos dias para as universidades federais. E preciso avançar e enfrentar o desafio do dia-a-dia que é o que nós lá na ponta da universidade vivenciamos no dia-a-dia.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Para fazer suas exposições, grande Senador Paulo Paim.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Tirando o grande, o Paim está aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Além de grande no tamanho, é um Senador respeitado e temido pela oposição.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Quero aqui primeiro cumprimentar o autor do projeto, o Deputado Wilson Santos, porque se não é o projeto dele, nós não temos este debate. É um debate bonito, grandioso, e eu diria, generoso. E cumprimentar aqui o Geraldo Mesquita Júnior que apresenta o seu Relatório, e o nosso Senador Saturnino que provoca Audiência Pública, presidida aqui também pelo nosso querido Senador Leonel Pavan. Essa questão da Educação mexe com todos nós. Todos nós sabemos que o sucesso de um povo, enfim, de gerações e gerações de qualquer País passa pela Educação. E claro que nós todos gostaríamos, Senador Aelton Freitas, aqui do lado, Senador Flávio Arns, passou aqui o Senador Edison Lobão, Jonas Pinheiro, mostrando a importância dessa Audiência Pública. E claro que como seria bom se nós pudéssemos dizer Ensino livre, público e gratuito para todo o povo brasileiro. E quem sabe nós pudéssemos dizer, pelo menos, para 70% do povo brasileiro. E quando eu me refiro a 70% do povo brasileiro, eu trato tanto do tema salário mínimo, tem 70% do povo brasileiro que a renda não ultrapassa dois salários mínimos. E esses, com certeza, não chegam na universidade. Não chegam. A não ser que haja políticas de inclusão. Políticas de cotas. Políticas que apontem caminhos que nós, que somos, querendo ou não, País de terceiro mundo. Temos dificuldades enormes no campo da Educação.

Eu recebi casualmente ontem no meu gabinete, o Reitor da Universidade de Brasília. [soa a campanha], o Dr. Timóteo. E ele me disse o seguinte: Há verbas para a expansão da universidade para as cidades

satélites, o que é muito bom, que não fique só aqui no Plano. E ele me dizia que ele tem uma dificuldade enorme da universidade que vai ter agora em Planaltina de 20 professores. Precisa de estrutura. Eu estou entendendo o esforço enorme que está sendo feito. E o Senador Geraldo Mesquita Júnior, eu sei que a intenção dele é das mais nobres como é a minha. Mas eu vou ser coerente com o projeto que eu apresentei quando era Deputado.

E a pergunta que eu faço: Qual o critério que os Senhores adotam, não só do valor dessa cobrança simbólica, mas de quem pode pagar e quem não pode pagar. Porque para mim, filho de rico tem que pagar universidade mesmo. É um absurdo que é quem tem uma renda de 15, 20 mil reais o filho não paga a universidade. E aquele trabalhador que a renda dele é dois salários mínimos, que trabalha dia e noite para pagar universidade privada para o filho dele. E muitas vezes o filho se dedica da manhã à noite no trabalho e entrega tudo que a família recebe na faculdade privada à noite. Eu, às vezes, dou meu exemplo. Filho meu vai para particular. Eu posso pagar e tenho que pagar. E a única coisa que eu posso fazer como forma de contribuir. Mas claro que não quero chegar nesse extremo. Agora, quem puder pagar uma taxinha de solidariedade com aqueles que não podem pagar, por que não pagar? 20, 30, 40, 50, 100 reais. Por que não pagar? Eu sei que isso não é um discurso... Que a cúpula do movimento estudantil, e eu sou muito ligado com o movimento social, alguns podem não gostar, mas não querer pagar uma taxinha de 100 reais, sabendo que essa taxinha vai ajudar aqueles que não podem pagar, desde que haja um critério justo. Eu acho que o projeto é bom para o debate. E o Senador Geraldo Mesquita ajuda quando faz esse pronunciamento bellissimo aqui da importância do ensino livre, público e gratuito. Eu que aposto muito, inclusive, no ensino profissionalizante, porque eu acho que se você está lá na base sem sair de lá com uma profissão, eu já estou pensando que ele, pelo menos vai ter dinheiro para exercer um emprego decente e até para pagar a sua universidade. Porque a concorrência é desleal com o filho do pobre em relação ao rico e em relação à universidade pública federal. Amigos meus, pobres e ricos, pobres filho na particular. Rico, amigos meu também, na federal. E não estou aqui fazendo crítica a ninguém. Mas esse é o mundo real. E é em cima desse mundo real que eu tenho que olhar para o horizonte. Claro que eu gostaria muito que ninguém pagasse. Mas aqui entre nós, quem pode pagar, até como um gesto generoso, quem olha para os pobres, isso aí até pensando aí, uma visão maior de [inaudível] pegando o lado espiritual da grandeza, teria que pagar. Por isso

que eu quero concluir só dizendo a vocês que... Meus parabéns pela audiência.

Meu amigo Relator sabe do carinho e eu sei que a sua proposta é ensino livre, público e gratuito para todos. Mas o mundo real que nós todos vivemos, do chão das ruas, das favelas, enfim, das fábricas, das construções é que obriga nós darmos esse depoimento aqui. E quero dizer, Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Ex^a sabe que eu sou um admirador seu. V. Ex^a está em todas as frentes de luta aqui no Congresso em defesa daquilo que nós acreditamos. E este debate, V. Ex^a procurou aqui fazer que não houvesse discriminação. Mas a história da discriminação... E quero terminar aqui, Senador, eu sei que o meu tempo passou, é algo que tem que merecer um debate. Como é que nós defendemos políticas de cotas para negros e pobres que não paguem nada? Alguém tem que pagar. Mesmo se a arrecadação dos tributos, impostos da sociedade vai para uma caixa comum e é redistribuída. É assim em tese. Alguém paga, e quem tem que pagar são aqueles que foram aquinhoados pela vida, e que podem fazer estágio no exterior, podem começar entrar no mercado de trabalho depois dos 25, 30 anos, com cursos de especialização nas melhores universidades do mundo. Esses teriam que dar sua contribuição de uma forma ou de outra. Por isso que a pergunta que eu faço, não tão radical quanto o projeto que eu apresentei na Câmara dos Deputados, onde eu dizia o seguinte: Para entrar na universidade ; pública federal, declaração de Imposto de Renda na mão por quê? Se provar lá que o camarada recebe 20 mil reais por mês, só como exemplo, não é justo. Que ele não pague a universidade. Não é justo. Eu não entrei em detalhes no projeto, mas eu fiz com que a declaração do Imposto de Renda seria um bom instrumento para nós fazermos com que os pobres, efetivamente, tenham acesso à universidade. E termino dizendo, parabéns pela Audiência Pública, Senador Mesquita Júnior, Senador Pavan, todos os Senadores que organizaram aqui, o nosso Senador Saturnino, e a intenção do projeto original. Eu acho que é muito bom que nós tenhamos debates como esse para permitir que nós votemos com muita consciência na hora de deliberar não só essa proposta e outras que, com certeza, vão ser debatidas aqui na nossa Casa. Muito obrigado, desculpe o tempo. Foi só uma pergunta que eu fiz.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Para responder a sua pergunta, eu vou pedir ao Sr. Kleber Salgado Madeira que não teve nenhum questionamento até agora. Mas dizer ao Senador Paim que não basta exigir a declaração de imposto de Renda do estudante, tem que exigir do pai.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): O projeto que eu apresentei não é do estudante. O estudante normalmente não tem. É do pai.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Os filhinhos de papai é que se beneficiam, não é o estudante. De preferência da família. Essa é uma luta nossa de muito tempo, dentro do que nós falamos que parte das universidades públicas parecem depósitos de carros importados. Chegam a trocar de carro anualmente, estudantes que não têm necessidade nenhuma de ter ensino gratuito. Não tem. Todo mundo deveria receber essa oportunidade, mas não podem tirar a vaga daqueles que não tem mínimas condições. Se me permite, Sr. Kleber, eu queria pedir ao Flávio se ele quer fazer uma exposição, de repente poderá ser feita neste mesmo termo, nós conhecemos a luta do Senador Flávio, e aqui estão os Senadores que sempre se portaram dessa forma. Lutando por aqueles que às vezes são excluídos dos benefícios, públicos.

Então, com a palavra o Senador Flávio.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR): Sr. Presidente, caros expositores também. Eu só lamento, em primeiro lugar, de não ter participado de toda a audiência, porque como já foi enfatizado, é um tema importante, necessário para o debate, reflexão. Nós, realmente, observarmos o que vem acontecendo na instituição de ensino superior em função dessas propostas, ou que vem sendo feito, como é que a taxa vem sendo cobrada, como é que os critérios são estabelecidos. Eu diria que isso é fundamental. E importante, como já foi mencionado pelo Dr. Paulo, essa visão do MEC de não só se preocupar como Senadores e Senadoras e Parlamentares, e a sociedade vem se preocupando com a questão do acesso à instituição de ensino superior, através do estabelecimento de cotas, por exemplo, ou seja, para o ensino... Para os alunos oriundos do ensino público, ou pessoas que tenham também o acesso em função do estatuto da igualdade racial, pessoas com deficiência, mas que seja garantida também a permanência desse aluno, porque nós temos observado através de trabalhos dos meios de comunicação como é difícil a pessoa que teve a condição de ter o acesso e não poder permanecer na instituição.

Então a questão da bolsa permanência, eu diria, é algo fundamental. Nós deveríamos, na verdade, debater bastante essas situações todas para vermos quais os caminhos que podem ser seguidos também nessa direção. Mas eu diria que há um esforço para democratização da instituição de ensino superior pública bastante intensa no nosso País. Basta ver os esforços todos que foram feitos no decorrer dos últimos anos para que as pessoas em condição econômica não privilegiada tivessem acesso a isso tudo. A essa

possibilidade de participação numa instituição federal ou numa instituição pública estadual ou de outra natureza também. Então, é um debate interessante, necessário, e eu acho que nós temos que nos debruçar sobre isto. Eu só faria uma pergunta, que é algo que me intriga sempre muito, e não está propriamente relacionada a essa questão da ajuda, ou da contribuição que o aluno de uma instituição esteja pagando e que acabe assim contribuindo, beneficiando os programas sociais da instituição, mas eu olho lá o meu Estado, o Paraná. O Paraná sempre primou muito no decorrer dos anos para ter uma rede de instituições de ensino superior público, estaduais, forte no Estado do Paraná. E certamente um valor apreciável do orçamento do Estado vai para esta direção. É perto de um bilhão de reais que o Estado do Paraná despense com instituições de ensino superior estaduais.

Então, naturalmente, tem o seu mérito, porque as instituições ajudaram a formar a população, se constituíram centros de pesquisa, de ensino, referência das regiões tem contribuído para o desenvolvimento regional, sem dúvida alguma também, ajudar a manter a pessoa nas várias regiões do Paraná, em vez de se deslocarem para a capital ou para outro centro para procurarem uma instituição de ensino superior em cidades maiores, em pólos populacionais maiores. Mas o Paraná despense um bilhão de reais. Eu, inclusive já fiz o levantamento de quanto que o Governo Federal despense com os Estados para a manutenção do ensino superior público federal nos Estados. E o que nós observamos é uma discrepância extraordinária entre os Estados. Eu sei que, por exemplo, o Paraná despense um bilhão, recebe em termos de Governo Federal para manutenção da Universidade Federal do Paraná, por exemplo, 500 milhões, e o Rio Grande do Sul, nada contra o Rio Grande do Sul, que bom que o Rio Grande do Sul tem essa possibilidade, 3 mas recebe do Governo Federal cerca de um bilhão e meio para o ensino superior. Ou seja, recebe um bilhão a mais do que o Estado do Paraná por ano. Quer dizer, é um valor, vamos dizer, ótimo para o Rio Grande do Sul.

Não tenho absolutamente nada contra o fato do Rio Grande do Sul estar recebendo. Mas outros Estados também recebem. E nós podemos imaginar a diferença que isto causa na economia do Estado, por exemplo, você receber um bilhão a mais por ano para a manutenção e o desenvolvimento das instituições de ensino superior, este um bilhão vai gerar emprego, vai gerar renda, vai gerar uma dinamização da economia, o Estado que estaria gastando um bilhão poderia estar gastando esse um bilhão no ensino fundamental, no ensino médio, na infra-estrutura, numa série de coisas. Então eu diria que o sistema de distribuição de recur-

sos no Brasil para as instituições de ensino superior, olhando este quadro, eu diria que me parece que não segue qualquer critério objetivo que não seja o critério objetivo da presença política, da força política de um determinado Estado junto ao Governo Federal. O que eu diria que... Reforçando novamente, nada contra os Estados que recebem mais, porque nós temos que ter mais recursos, inclusive, para o ensino superior, mas isso eu diria um atentado contra o pacto federativo, onde os Estados têm direitos iguais também de desenvolverem.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Senador Flávio Arns, me permite uma parte, como V. Ex^a citou o Rio Grande do Sul, acho que é uma questão também dos dirigentes do Estado ver as prioridades, porque eu percebo que independente do Governo, o Rio Grande do Sul tem sido um dos mais discriminados, se esse termo é correto usar nesse debate, em matéria de recursos. Mas, por outro lado também, os dirigentes do Rio Grande do Sul, independente dos governos, dos Governadores e das bancadas federais anuais, claro que trabalham muito na linha do debate da Educação. Mas esse é um debate da distribuição como se falava do pacto federativo. E nesse aspecto o Rio Grande do Sul fica entre os cinco Estados que menos recebe recursos da União.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR): Bom, eu até não tenho o levantamento em termos de recursos da União, mas eu tenho o levantamento dos recursos em termos de instituições de ensino superior federais. E o Rio Grande do Sul recebe É um dos mais bem aquinhoados, se me permite dizer, do Brasil, inclusive mais do que Santa Catarina, muito mais do que o Paraná, e não tenho nada contra. Não é uma guerra que se estabeleça contra o Rio Grande do Sul. Eu digo ótimo. Que bom.

SENADOR ROBERTO SATURNINO (PT-RJ): Posso participar um pouco neste debate com uma parte. Eu acho, Senador, que esse critério, não conheço detalhes-**Sr. Presidente Senador Leonel Pavan (PSDB-SC):** Eu só pediria que fosse mais objetivo para nós podermos continuar.

SENADOR ROBERTO SATURNINO (PT-RJ): Deve ter alguma ligação com o número de alunos matriculados e com a população. É que o Rio de Janeiro, por exemplo, deve receber mais do que o Rio Grande do Sul. Mas deve haver alguma proporcionalidade não só com a população, mas com a população matriculada nas universidades federais. Agora, é claro que isso tem uma história. E como o Rio de Janeiro tem um processo de desenvolvimento mais antigo do que o Paraná e o Rio Grande do Sul também, o Paraná, provavelmente, ficou ao longo da história com o

número de matriculados menor e por isso recebe menos. Imagino que haja uma proporcionalidade com o número de estudantes.

[tumulto]

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Eu queria passar um minuto para o Geraldo Mesquita.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Só uma frase. Dizendo que é o número de universidades. Ele falava de lá e eu ouvi aqui, que o Rio Grande do Sul tem um número muito maior de universidades que o Paraná.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Eu vou dar um minuto para o Senador Geraldo Mesquita, dois grandes Senadores, o Geraldo Mesquita um minuto para depois o Flávio para encerrar para podermos...

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR): Antes só do Senador Geraldo Mesquita também participar só fazendo o aparte, eu só queria dizer que eu sei perfeitamente que existem mais universidades, mas esse que é o questionamento que eu faço. Nós temos que discutir isso. Por que é que o Mato Grosso não tem 10 universidades ou camping?

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Eu queria sugerir uma outra Audiência Pública e debatermos por que é que Santa Catarina só tem uma universidade.

[risos]

SR. RONALDO TADEU PENA: Eu queria entrar neste debate apenas para dizer por que eu não vou colocar aqui o montante dos repasses para o Acre, porque eu não estou autorizado pela universidade para revelar a sua condição de indigente. Então, por isso que eu me reservo o direito de não colocar o volume de repasse para a Universidade Federal do Acre, participando desse debate. E só para esclarecer esse ponto.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR): Eu só quero para concluir, Sr. Presidente, dizer o seguinte, que na minha ótica, e eu gostaria que o Dr. Paulo e o Dr. Ronaldo me contradissem, no caso, mas eu diria que não existe qualquer critério que eu saiba, que eu conheça, objetivo para dizer que para o Estado do Acre, as pessoas vão receber cem reais por habitante/ano para o ensino superior, e em outro Estado, que não o Rio Grande do Sul, mas qualquer outro Estado, o Estado receba quinhentos reais/ano por habitante para o desenvolvimento do ensino superior público gratuito e federal. E eu diria, na minha ótica, que isto, com esse critério, nós estamos lesando muitos estados e a população desses estados no direito à educação por falta de um critério que não seja o critério da presença política desses estados em Brasília e que pela força conseguem mais... Pela força política conseguem

mais recursos quando num critério de justiça, bastante lembrado no debate aqui também, deveríamos pensar em termos de desenvolvimento, de justiça, de critérios regionais e um conjunto de aspectos debatidos com a sociedade. Então, a minha pergunta é: Existe algum critério ou não?

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN

(PSDB – SC): Bom, primeiro o seguinte, nós estamos discutindo aqui a questão das taxas nas universidades. Mas foi levantado um novo assunto pelo Senador Flávio que faz com que nós possamos, de repente, aqui provocar uma nova discussão aqui na Comissão de Educação, quais os critérios que o Governo Federal adota para que algum estado tenha dez universidades, outras oito, e a minha Santa Catarina, 40 anos atrás instalaram uma, e até hoje nada. Aliás, eu ouvi do Ministro da Educação aqui dizendo que não é prioridade instalar mais uma em Santa Catarina. Mas esse é outro debate que nós teremos que fazer futuramente. Eu queria passar a palavra aqui aos expositores que ao mesmo tempo já fizessem as considerações finais. As respostas podem ser de todos, se houver alguma novidade, ter lembrado alguma questão que não foi dito antes, mas que ao mesmo tempo já fizessem as considerações finais e fôssemos até mais objetivos porque já é meio-dia e já passa do meio-dia.

SR. KLEBER SALGADO BANDEIRA: Respondendo diretamente a pergunta do Senador Paulo Paim, com relação aos critérios. Os critérios de taxa são discutidos pelos Conselhos, Conselho Curador, CONSEP, que é de Ensino Superior e Pesquisa e pelo CONSUN, que é o Conselho maior da universidade. Então essas taxas são discutidas. Esses conselhos com diretores de censo, com pró-Reitores e com a representação de funcionários e estudantes.

Então, essas taxas para cada universidade são discutidas nesse Conselho. Com relação diretamente aos critérios para que esses alunos sejam de baixa renda. Por exemplo, o critério, os alunos são cadastrados nos setores das coordenações dos projetos de assuntos estudantis, fazem as inscrições, passam por um cadastro com as assistentes sociais. Uma entrevista diretamente com ele, onde, nessa entrevista eles apresentam documentação de renda familiar, quando não é, se é agricultor traz o documento do INCRA, se é lá do interior do Ceará, por exemplo, e está na Paraíba, um juiz vai dar uma declaração que o cara é desempregado, quem tem Imposto de Renda traz a declaração de Imposto de Renda, quem não tem traz a declaração negativa de Imposto de renda, porque tem CPF e aí dá negativa do Imposto de Renda, a renda familiar leva-se em consideração o número da família que passa com aquela renda. Se é o salário mínimo, tem

três irmãos, dois ou um. Se é desquitado judicialmente tem que trazer um documento. Porque é normal: “Ah, hoje eu estou desquitado, meu pai abandonou minha mãe”. Faz parte do jogo da Assistência Social, e traz os custos e gastos normais de uma família: água, luz, alimentação: já tem um padrão, mas água, luz, telefone, se tem carro, se tem bens móveis e imóveis.

Então, nessa parte, esses alunos que são beneficiados com esses programas de assistência estudantil eles passam por isso. Nós que trabalhamos na assistência estudantil, nós sempre lembramos o seguinte, no nosso FONAPRACE, no nosso Fórum nós dizemos que para a assistência estudantil não tem custo. [Soa a campanha.] O Governo não gasta com assistência estudantil, ele tem um investimento. Porque na hora que ele está jogando aquele dinheiro, futuramente com a permanência normal, com a saída do aluno, ele está entregando à sociedade um bom pesquisador, um bom profissional. Então isso é investimento. É o sentido. Quando o aluno não sai, aí sim, quando ele passa mais tempo, aí ele passa exatamente a custar mais. Então é isso aí. Com relação ao magnífico Reitor Paulo falou, a expansão, por exemplo, agora nós temos cuidado, a Paraíba está tendo expansão pela Universidade Federal da Paraíba que é nossa com **camping**, com 12 cursos, lá no nosso projeto já veio dentro do projeto que foi aprovado, já tem a construção de um restaurante universitário, a construção de uma residência, porque nós estamos preocupados, Senador, com essa parte da permanência. Isso não só é entrar, é exatamente permanecer no tempo normal e sair. E para finalizar, nós agradecemos. Eu acho que foi muito proveitoso, estamos à disposição. Todas as perguntas e todas as intervenções foram maravilhosas, tem a questão de fundo que nós sabemos, realmente falta orçamento para a Educação, o Paulo está aí, o Geraldo foi muito feliz, e todas as universidades sem nem perguntar, todas elas devem água, luz e telefone sem nenhum problema. Quando não deve atrasa, pelo menos, três meses. Com a privatização de algumas cidades em alguns estados piorou, porque os caras são privados ou vai ou ameaça cortar. Então piorou. Mas todas elas estão na mesma situação. Mais uma vez, ao Senador Pavan, Santa Catarina é um grande Estado, mas acho que a expansão é válida para todos os Estados. Conheço muito bem através da assistência estudantil, a situação do norte é muito complicada, mais do que o Nordeste, mas nós temos que lutar e discutir essa causa que é justa e nessa linha. Que bom se todos nós tivéssemos ensino público, gratuito e de qualidade. Muito obrigado a todos.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN

(PSDB – SC): Eu, antes de passar a palavra ao Reitor

Paulo Speller, antes do debate que houve aqui, não tinha ninguém da oposição, somente o Geraldo, [inaudível] debate, Senadores do Governo. Veio mais para cá, foi mais para lá, menos aqui, menos ali. Imagine nós do PSDB o que estamos pensando do Governo em relação a recursos que devem ser enviados ou que não estão sendo enviados para os estados. De modo que todos estamos preocupados, inclusive da base do Governo, preocupados, cobrando do próprio Governo que atenda as universidades públicas ou do Paraná ou do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, de qualquer lugar. Mostra aqui que os Senadores, independente de cores partidárias, estão lutando por melhores dias aos estudantes do nosso País. Quero passar aqui ao Paulo Speller para fazer suas considerações finais.

SR. PAULO SPELLER: Eu queria, mais uma vez, agradecer o convite, colocar a ANDIFES à disposição dos Srs. Senadores para os novos debates que já foram vislumbrados aqui e dizer da nossa satisfação pelo fato de que aqui no Senado, Educação é uma prioridade independentemente dos partidos políticos, como colocou o Presidente desta Audiência Pública. E, efetivamente, não há, ou não havia, Senador, critérios para a distribuição de recursos. Santa Catarina tem uma universidade, o Acre só tem uma, Mato Grosso só tem uma, alguns estados tem mais, outros tem menos, e me parece que nós começamos a caminhar na direção do estabelecimento desses critérios quando o Governo traz o programa de expansão exatamente para quê? Para levar universidade pública federal gratuita aonde ela não existe, aonde ela não chegava. O caso do Paraná, nós tivemos recentemente a criação da universidade tecnológica, a primeira do País, do Paraná, que foi, na verdade, a transformação do CEFET numa universidade. Então já temos ali duas universidades, talvez até precisemos mais. E até São Paulo, onde as estaduais também cumprem um papel semelhante ou até maior do que no Paraná, foi criada mais uma universidade porque a presença das federais lá é muito tímida. Foi criada a Universidade Federal do ABC. Mas também nós temos outras situações como no Amazônia em que uma universidade que é o caso típico não dá conta daquela imensidão. Mato Grosso tem quase um milhão de quilômetros quadrados. Então eu tenho que dar conta de um Estado e com custo muito mais alto de deslocamento, de tempo, de pessoal, de desgaste dos veículos que rapidamente estão inutilizados, mas isso não é considerado, por exemplo, na distribuição dos recursos [soa a campanha] em relação à universidade muitas vezes instalada na capital. O que praticamente deixa de existir agora.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR): V. Ex^a, só me permite uma parte. Eu também, durante algum tempo,

sempre pensei em termos de número de instituições de ensino superior. Eu, na verdade, parei de pensar nesse sentido porque nós podemos perfeitamente ter uma universidade com diversos **campings** no Estado o que seria o mesmo, até mais barato e mais coerente, na minha opinião, com essa idéia de contenção de gastos e uma dinamização dos recursos. Por isso que eu mudei o critério quando fizemos o levantamento dos recursos federais que vão para os estados. Nós pegamos um critério, número de habitantes, poderia ser outro critério, número de habitantes e recursos que vão para o Estado. E nesse sentido que existem as distorções ainda gritantes em termos de Estados bem aquinhoados e estados menos aquinhoados.

SR. PAULO SPELLER: É verdade. Mas com certeza é um assunto que merece discussão. Eu só queria fechar minhas considerações finais, Senador, fazendo um apelo a esta Comissão. Eu concordo inteiramente com o parecer do Senador Geraldo Mesquita, acho que ele tem toda razão, e o que ele coloca ali é uma situação ideal. O ideal seria que nós tivéssemos recursos para dar conta de todas essas demandas e, sobretudo da questão básica que nós colocamos aqui, que é a permanência do estudante carente na universidade.

Então, qualquer decisão que se tome, tem que ter um sentido de progressividade. É claro que a proibição repentina das taxas causaria uma comoção nas nossas universidades que seria algo que nós não desejamos, e os Senhores também.

Então, qualquer decisão que ela tivesse ou o sentido da progressividade ou o sentido até da negociação do aumento do orçamento das universidades para aquilo que hoje nós já captamos através das taxas e das contribuições que são cobradas. Quer dizer, como já está sendo sugerido aqui, de repente, até uma continuidade desta audiência com outras questões que foram aqui levantadas, até se pensar para o orçamento do próximo ano, uma discussão maior sobre essa questão para ver se não é o caso de se contemplar não num ano só, mas ao longo de vários anos, e isso está pensado para a reforma cujo projeto em algum momento vai chegar ao Congresso que é a questão da assistência estudantil receba uma priorização grande para que nós possamos dar conta do que estamos fazendo, e mais do que isso, crescermos mais e poderemos incluir ainda mais. Porque, realmente, 10% é muito pouco. Nós estamos atrás da Bolívia, atrás da Colômbia e atrás de muitos países da América Latina com situação econômica... Mais é uma questão que vem de muitos anos. Então era esse o apelo que eu queria fazer para concluir. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN

(PSDB – SC): Para as suas considerações finais, o Reitor da Universidade de Minas Gerais, Ronaldo Tadeu Pena.

SR. RONALDO TADEU PENA: Eu queria falar três coisas antes de me despedir e rapidamente. Primeiro assegurar aos senhores que, como foi dito, que é feito na Paraíba o mesmo é feito em Minas Gerais e certamente o mesmo é feito em Mato Grosso. Os critérios de carências são justos. Nós usamos assistentes sociais para fazer essa análise. Essa análise considera a família, considera todas as circunstâncias e realmente os carentes são os carentes mesmo. Não há dúvida quanto a isso. A segunda coisa que eu queria também dizer, talvez um pouco fora do assunto, mas primeiro aí da discussão do Projeto de Lei, mas é que a distribuição de recursos não pode ser feita uma fotografia, porque se o Senhor faz uma fotografia da situação atual, você vai olhar o momento, e nós temos que olhar a história.

Então, o que acontece é que na hora que o recurso é distribuído, dentro do MEC, não existe Rio Grande do Sul e Paraná. Existe Universidade de Santa Maria e Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tem uma outra lá perto de Pelotas, e Universidade do Paraná e CEFET Paraná, e Universidade Federal de Minas Gerais e mais 11. Minas tem 12. Agora, o que acontece é que isso vem de uma história. O que aconteceu é que naturalmente cada universidade que se cria, se cria nesta Casa aqui, se cria pelo Congresso Nacional.

Então, claro, os políticos, acredito eu, de cada estado, ao longo do tempo, trabalharam no sentido de que tivesse uma Escola de Engenharia Federal de Itajubá, EFEI. Hoje é uma universidade, mas foi uma escola de engenharia até dez anos atrás.

Então, esse crescimento no caso de Minas é notável. Um Estado com um nível abaixo, claro de São Paulo, e tal, mas tem 12 instituições. E, finalmente, eu queria realçar uma coisa. Todos nós na discussão ficamos muito firmes na questão da permanência do estudante que eu acho que é primordial, realmente que é no que se refere ao projeto o que atinge os estudantes de graduação. Isso realmente, para nós, seria um desastre. Talvez isso sugerido pelo Reitor Speller fosse o caminho, se criasse a rubrica assistência estudantil e que ela fosse crescendo. Não, agora não precisa mesmo. Então, tudo bem. Mas agora isso é muito complicado fazer. Mas nós esquecemos um outro lado, praticamente não discutimos, que é a pós-graduação, que é o pessoal graduado. Nesse caso, quer dizer, é uma injustiça ao contrário. Você não cobra daquela pessoa que vai se beneficiar. Quer dizer, é uma espécie de privatização. No momento em que uma empresa vai a

uma universidade, consegue um curso, digamos, para os seus engenheiros, vai melhorar o seu produto, vai poder faturar mais, e não paga por isso, não paga o custo disso. E o Projeto de Lei está prevendo que não pagaria. Então, eu acho que essa é uma questão grave. Eu termino, realmente aqui como Reitor, não como representante, mas usando a minha posição de Reitor, de realmente pedir aos Senhores uma consideração muito cuidadosa desta questão pelo impacto que terá naqueles jovens que estão lá hoje. Eles que estão lá hoje se beneficiando disso.

Então, se retirar e se valer a partir da retirada nós temos que ir lá e dizer a essas pessoas: Você tem que sair da moradia ou então pagar o custo dela, ou coisa desse tipo. Então, seria uma coisa dramática para os nossos jovens pobres que estão lá sustentados por esses recursos.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDS – AC): Senador Pavan, Pela Ordem. Eu queria deixar aqui a título de sugestão. V. Ex^a acolheu e certamente dará praticidade à idéia de discutirmos aqui o assunto levantado pelo Senador Arns, ou seja, a distribuição de recursos entre as universidades. Eu queria deixar também como sugestão para um tema a ser tratado por esta Comissão, uma questão que eu levantei aqui e acabei não provocando nenhuma resposta dos ilustres convidados, ou seja, as universidades têm ou não têm mecanismos que permitam que elas vendam o serviço de tecnologia, etc.? Até hoje eu não tenho isso claro. Eu soube lá na universidade do meu Estado de forma precária, que as universidades não têm mecanismos que permitam que elas possam praticar esse tipo de atividade, além da acadêmica. Então, eu queria deixar aqui como tema. E para concluir, Senador Pavan, queria me dirigir, inclusive, ao meu querido amigo Senador Paim, dizer que de forma alguma eu discordo dele. Veja, eu tenho um conhecimento precaríssimo, Paim, do marxismo, por exemplo. Mas eu me recordo que, mesmo na sua base, o marxismo já prevê que numa sociedade justa, socialista a expressão... O Paulo que me corrija, de cada um segundo suas possibilidades. E a cada um segundo sua necessidade.

Então, desde lá.

Então, não poderia ser contrária à idéia de quem pode mais tem que contribuir mais. Agora, eu só discuto com você onde isso se opera? Para mim, isso tem que se operar na base. Por exemplo, na cobrança do tributo. Quem pode mais paga mais. Eu estou me lixando para quem ganha. Entendeu, Paim? Acho que o Congresso tem fugido ao debate, por exemplo, da instituição do tributo sobre as grandes fortunas. Eu diria nem grandes, eu diria fortunas, essa seria uma

fonte preciosa, por exemplo, para o custeio das universidades, para o fomento da ciência e da tecnologia no nosso País. Eu discuto apenas de que forma isso deva ser cobrado. Acho que no varejo, Paim, creio que não é a melhor alternativa. Acho que a alternativa consistente é na raiz da coisa. Quem pode mais paga mais tributo. E a sociedade decide de que forma esse tributo será aplicado. Você poderá me convencer do contrário num futuro próximo. Mas estou convencido disso. A sociedade que decida. O problema é que a nossa sociedade não decide acerca das prioridades. Para mim Educação e Reforma Agrária é prioridade neste País. Mas a sociedade elegendo governos, etc., não decide dessa forma. A questão é só essa.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Senador...

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Presidente, só uma frase, eu não vou falar. Eu quero dizer que não há nenhuma discordância. Somos parceiros, caminhamos juntos, votamos juntos, defendemos juntos. Esse aqui é parceiro de todas as lutas. Só deixam esta frase, porque eu sei que ele concorda. Mas enquanto esse mundo ideal não vem, da tributação das grandes fortunas, nós, no momento, vamos caminhando da forma que podemos. E eu sei que V. Ex^a concorda comigo, eu entendi sua mensagem. Só isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Eu fico pensando como é a situação de um Presidente de uma Comissão. Fica nervoso aqui. Quando estou ali, o Presidente me corta. Toda vida não me deixa falar. Eu acho que eu sou excessivamente democrático e queria que todos continuassem falando. Porque o tema é importante. Começou-se uma questão e já passou para outra. A Educação é um tema que tem sido discutido permanentemente. Eu queria colocar aqui ao Sr. Paulo Speller que esta Comissão há mais de um ano vem discutindo a reforma do ensino superior, há mais de um ano. Já houve quatro Audiências Públicas aqui. E nós vamos continuar discutindo. Esse assunto de hoje... Agora vamos começar uma nova discussão, que é para discutirmos qual é a forma que o Governo está escolhendo para beneficiar o Estado A ou o Estado B, se são os estados com menores necessidades, ou porque tem mais condições econômicas, ou porque tem mais habitante, ou porque é maior, ou porque é aonde necessita realmente investir. Porque o IDH, o IDS é baixo, tem que fazer uma avaliação melhor. Também queria dizer aos nobres palestrantes, aos expositores, que o caso de Minas Gerais é quase que uma exceção, casas, prédios, apartamentos, alimentação a setenta e cinco centavos, subsidiar o material escolar sem juros, seis meses. Isso não é em todo o Brasil, é quase que uma

exceção, e que se todos os estados tivessem esse caminho, com certeza, não estaríamos aqui debatendo as taxas. Porque o que está se oferecendo ali é digno de elogio e merece nossos cumprimentos.

Queria também colocar aqui, está ocorrendo hoje em muitos lugares do Brasil, cidades estão construindo universidades municipais. Em Santa Catarina o Município de São José, quando o Prefeito de lá, Fernando Elias era Vereador, foi Secretário de Educação tem essa sensibilidade, é do meu partido, do PSDB, ele criou a universidade municipal que pode ser seguido por diversos outros municípios do Brasil. Tem a estadual. A estadual que é o DESC fez parcerias com os municípios, no caso quando eu era Prefeito em Balneário Camboriú e lá instalou uma unidade. Está indo muito bem, obrigado, ao DESC. Em diversos outros municípios de Santa Catarina. A própria UFSC que também quer agora implantar unidades em diversos lugares do Estado. Infelizmente, até agora somente para os professores, infelizmente. Mas ela pode ser ampliada e está restrita a professores que estão aí buscando pós-graduação. Mas está sendo ampliada. Mas estamos avançando. Os prefeitos estão mais sensibilizados, os governadores, os Senadores, os deputados. Nós estamos avançando muito nessa área. Já foi bem pior no passado.

Então, por isso aqui quero cumprimentar a todos, eu tinha até uma pergunta a fazer aqui e não fiz, é se essas taxas são suficientes para manter... Qual é o valor das taxas? Mas eu não quero entrar nesse assunto porque eu defendo o ensino gratuito em todos os níveis. Mas eu quero cumprimentar a todos. Esse debate que parecia que seria morno, porque nós já estamos há mais de duas horas debatendo todo mundo querendo colocar mais...

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Isso é mérito da Presidência da Comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB-SC): Eu quero morrer de enfarte aqui. Eu quero agradecer a todos os convidados, às pessoas que estão aqui presentes acompanhando este trabalho, e leve para os seus estados a certeza que esta Comissão tão bem aqui coordenada pelo Júlio e pelos demais membros desta Comissão. O Júlio é quem coordena os trabalhos todos. Esta Comissão está cumprindo o seu papel com muita responsabilidade. E nós vamos ter, sem dúvida alguma, vamos colher muitos frutos em função daquilo que estamos realizando nesta Legisatura. Parabéns a vocês e agradeço aí por ter atendido o pedido dos Senadores, tanto do Senador Saturnino que fez o Requerimento, como o Geraldo Mesquita como Relator. Muito obrigado e um abraço a todos.

Sessão encerrada às 12h38.

RELATÓRIO

Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 40, de 2005, de iniciativa do Deputado Wilson Santos, altera a redação do inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com o fim de acrescentar ao princípio da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais a proibição da cobrança de contribuições e taxas de qualquer natureza dos graduandos e graduados.

O início da vigência da lei proposta pelo projeto é marcado para a data de sua publicação.

O texto do PLC, conforme consta de sua justificação, nasceu da preocupação de seu autor com a disposição de algumas opiniões divulgadas recentemente na imprensa, sustentando a idéia de implantação do ensino pago nos estabelecimentos oficiais brasileiros e defendendo a contribuição financeira de graduandos e graduados.

Adiante, o autor alega que, comparando com os países mais desenvolvidos do mundo verifica-se que o ensino superior público e gratuito é fundamental como instrumento estratégico de desenvolvimento e de pesquisa.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

A Constituição Federal, em seu art. 206, inciso IV, estipula a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais. Essa norma, que não está isenta de redundância – já que, no contexto, toma-se por oficial o que é de natureza pública –, foi repetida **ipsis verbis** pelo art. 3º, inciso VI, da LDB.

Ora, a instituição de qualquer tipo de cobrança pelo ensino superior público, em pecúnia ou trabalho, durante ou após os estudos, somente pode ser feita mediante mudança do referido dispositivo constitucional, a que a LDB deveria adaptar-se. Já a idéia de cobrar os estudos daqueles já formados, após a edição de uma eventual emenda à Lei Maior, seria inconstitucional por ofender o princípio constitucional basilar do direito adquirido (art. 5º, XXXVI).

Por conseguinte, a norma sugerida pelo PLC, aparentemente, apenas reforça, no texto da LDB, o princípio da gratuidade.

No entanto, na forma como está redigida, a proposição também criaria incoerência discriminatória, além de acarretar problemas para a gestão das instituições públicas de educação superior.

A incoerência advém do fato de o dispositivo da LDB em questão referir-se ao ensino público em geral, e não apenas à educação superior. Portanto, é estranho que se fale em graduando e graduados, termos exclusivos do ensino superior. Acolher norma como essa, a se admitir a sua necessidade, daria a impressão de que o legislador aceita a discriminatória cobrança de contribuições e taxas dos alunos da educação básica pública, mas não daqueles que cursam ou concluíram seus estudos regulares em instituições públicas de educação superior.

Com efeito, constitui prática corrente nas instituições públicas de educação superior a cobrança de taxas por alguns serviços específicos que prestam a seus estudantes, admitidos, de modo generalizado, abatimentos e isenções para alunos comprovadamente carentes. É o caso dos refeitórios e alojamentos universitários. A emissão de diversos documentos por essas instituições, particularmente aqueles expedidos em segunda via, depende do pagamento de taxas. A vedação de cobrança de contribuições e taxas de qualquer natureza dos alunos e ex-alunos poderia atingir essas práticas e, dessa forma, intensificar a crise orçamentária das instituições públicas de educação superior.

Desse modo, acolhemos a sugestão de reforçar o princípio da gratuidade do ensino público contida no PLC em apreço, na forma de nova redação, que corrige os problemas apontados.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2005, acolhida a emenda apresentada a seguir.

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 40, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 1º O inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, vedada a cobrança de contribuições e taxas de qualquer natureza pelos cursos oferecidos. “(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

Generaldo Mesquita Junior, Relator

PARECER Nº 511, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2007, nº 5.472/2005, na Casa de origem), que altera Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, regulando o uso de películas de proteção contra raios solares, e dá outras providências.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2007, tem por objetivo estabelecer condições para o uso de películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores. Para isso, propõe modificações em dois dispositivos integrantes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

A primeira alteração proposta recai sobre o art. III do CTB. De acordo com a nova redação dada ao artigo, a aplicação de películas sobre os vidros dos veículos será permitida “se a reflexibilidade da luz externa visível não for superior a 30% do total de luz recebida”, observadas as seguintes condições:

i) transmitância luminosa (percentual de luz que atravessa o conjunto vidro-película) não inferior a: 70%, no pára-brisa; 28%, nos vidros laterais dianteiros; e 15%, nos demais vidros;

ii) regulamentação específica do Contran para uso de películas em veículos especiais de socorro, segurança e outros, bem como para aplicação de películas mais escuras, quando se tratar de exigência decorrente de imposição médica e outras contingências;

iii) obrigatoriedade de espelhos retrovisores externos, direito e esquerdo.

Além disso, a nova redação fixa em 15% a transmitância mínima do conjunto vidro-película a ser observada na parte superior do pára-brisa (faixa periférica com, no máximo, 25cm de altura) e veda o uso de inscrição de caráter publicitário ou qualquer outra capaz de desviar a atenção dos motoristas, colocando em risco a segurança do trânsito.

O segundo dispositivo atingido pelo projeto é o art. 230, que tipifica as infrações de trânsito relativas às condições do veículo em circulação, estabelecendo a penalidade e a medida administrativa correspondente. Mais especificamente, a proposição modifica o inciso XVI daquele artigo, que trata da aplicação irregular de painéis decorativos, pinturas ou películas às superfícies

envidraçadas dos veículos, com a finalidade de adaptar a redação atual do dispositivo às novas condições definidas pelo projeto.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete apreciar a matéria quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa. Por ser esta a única Comissão a opinar, compete-lhe também o exame do mérito da proposição.

Não há registro de emendas oferecidas ao projeto.

II – Análise

Em nome de preocupações com a segurança, a legislação de trânsito é bastante restritiva quanto à aposição de inscrições, películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos. Em seu art. 111, inciso III, o CTB remete ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) a regulamentação da matéria, vedada, já no texto da lei, a utilização de tais elementos quando prejudiciais à segurança do veículo.

Em atendimento ao disposto no Código, o Contran expediu a Resolução nº 73, de 1998, que estabelece as seguintes condições para aplicação de película não refletiva nas áreas envidraçadas dos veículos automotores: i) transmissão luminosa do conjunto vidro-película não inferior a 75% no pára-brisa (excluída a faixa periférica, com 25cm de altura, situada no topo) e a 70% nos vidros das janelas das portas dianteiras esquerda e direita e dos quebra-ventos fixos ou basculantes.

Comparado à resolução do Contran, o projeto que analisamos é menos rigoroso, já que, na prática, ensejaria a redução dos percentuais mínimos de transmitância luminosa atualmente exigidos.

Note-se a esse respeito, todavia, que a flexibilização proposta pelo PLC nº 5, de 2007, acertadamente atenta para a função que cada superfície envidraçada desempenha no veículo, de modo a preservar as condições de visibilidade do motorista e, conseqüentemente, a segurança do veículo como um todo. Assim é que, quando se trata de áreas fundamentais para a dirigibilidade do veículo – como são os pára-brisas –, a redução seria pouco significativa, enquanto, para aquelas superfícies estrategicamente menos importantes para o condutor, as mudanças seriam maiores. Em números, o percentual mínimo exigido cairia de 75% para 70%, no caso do pára-brisa; nos vidros laterais dianteiros, passaria de 50% para 28%; e, nos

demais vidros, inclusive a faixa superior do pára-brisa, de 50% para 15%.

Essas são as alterações mais relevantes que o projeto introduz na legislação vigente. As demais não têm maiores impactos na disciplina de trânsito substanciada no CTB, visto que apenas remanejam disposições já constantes do texto atual ou repassam ao Contran a tarefa de regulamentar aspectos específicos da questão, atualmente não tratados em lei ou em resolução.

No que tange ao mérito, portanto, acreditamos que a proposição é merecedora da acolhida desta Comissão. Sem oferecer risco à segurança do trânsito, a possibilidade da utilização de películas mais escuras do que as atualmente permitidas constitui verdadeira medida de proteção aos ocupantes de veículos. Em meio à escalada da violência no País, a iniciativa se reveste de grande interesse e oportunidade. Afinal, quanto menos visível estiver o cidadão no interior de um veículo, menos vulnerável à ação de bandidos que atuam no trânsito das grandes cidades brasileiras. Quando se tem em conta a presença, no interior dos veículos, de pessoas indefesas – idosos e mulheres, especialmente –, seja na condição de motorista, seja na de passageiro, tornase particularmente evidente o elevado sentido social da proteção que o projeto pretende assegurar.

De resto, observa-se que o projeto não contém ofensa regimental e apresenta-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, já que estão atendidos os requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade. A iniciativa encontra respaldo no art. 22, XI, da Constituição Federal, que inclui o trânsito entre as matérias legislativas de competência privativa da União, sobre as quais o Congresso Nacional tem competência para legislar, na forma do art. 48, observado que não incide, no presente caso, a reserva de iniciativa de que trata o § 1º do art. 61.

Sendo assim, ao defendermos a aprovação da matéria, resta-nos, na qualidade de relator, propor os ajustes necessários no texto da proposição, com o objetivo de corrigir impropriedades de redação e técnica legislativa. É o que fazemos por meio das duas emendas que apresentamos na seqüência deste parecer, as quais têm caráter meramente formal, sem qualquer reflexo no conteúdo das disposições do projeto de lei em apreciação.

A primeira emenda suprime da nova redação dada ao inciso XVI do art. 230 do CTB a parte relativa à indicação da classe da infração, da penalidade a que se sujeita o infrator e da medida administrativa aplicável. É desnecessária e equivocada a inclusão desses elementos na nova redação do inciso. Além de não ter sofrido qualquer mudança em relação ao texto atual do CTB, o conjunto em questão foi incorretamente posicionado logo após o texto proposto para o inciso, quando, na realidade, deve figurar somente ao final da seqüência de incisos (incisos VII a XIX) que descrevem infrações de mesma natureza e sujeitas ao mesmo tratamento.

A segunda emenda visa acrescentar ao PLC nº 5, de 2007, a cláusula de vigência, inexistente no texto original, de modo a adequá-lo às exigências da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2007, com as alterações decorrentes das emendas que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao inciso XVI do **caput** do art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma do artigo único do projeto, a seguinte redação:

“Art. 230.

.....

XVI – com vidros total ou parcialmente cobertos por painéis decorativos ou pinturas, bem como por películas que reflitam mais de 30% (trinta por cento) da luz ou cuja transmitância luminosa seja inferior ao estabelecido nesta Lei.

.....” (NR)

EMENDA Nº 2 – CCJ

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 2º, renumerando-se como art. 1º o artigo único existente:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PUC Nº 5 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/04/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|--|--------------------------------------|
| PRESIDENTE : | |
| RELATOR: | <i>Sen. Antonio Carlos Valadares</i> |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI |
| EDUARDO SUPLYCY <i>E. Suplicy</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE | 4. INÁCIO ARRUDA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>(Relator)</i> | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>J. Vasconcelos</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>V. Pereira</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>G. Borges</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA <i>A. Santana</i> | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>(Presidente)</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>D. Torres</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>E. Lobão</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA <i>R. Tuma</i> | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>A. Virgílio</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>E. Azeredo</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>L. Vânia</i> | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI <i>T. Jereissati</i> | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

ADENDO AO PARECER Nº 511, DE 2007 DA COMISSÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 5, de 2007 (PL nº 5.472, de 2005, na Casa de origem), foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), na forma do Relatório do Senador Antônio Carlos Valadares, que passou a constituir o Parecer nº ..., de 2007 – CCJ, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1–CCJ e 2–CCJ. A aprovação deu-se em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2007, após o que a matéria deveria ser submetida ao Plenário.

Ocorre que foi constatada no projeto a existência de falha de técnica legislativa, motivada pelo aproveitamento do número de dispositivo, parcialmente vetado, da lei a ser alterada. Referimo-nos ao art. 111 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o qual o PLC nº 5, de 2007, em seu artigo único, oferece nova redação, sem, contudo, respeitar a reserva de numeração correspondente ao dispositivo vetado (inciso I).

Ora, ao não atentar devidamente para o veto presidencial aposto ao inciso I do art. 111, o projeto incorre na situação prevista no art. 12, inciso III, alínea c, da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo a qual “é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional (...), devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão ‘revogado’, ‘vetado’ (...)”.

Diante disso, e em atendimento ao que dispõe a referida Lei Complementar, proceda-se às seguintes adequações no art. 111 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma do art. único do PLC nº 5, de 2007:

1. mantenha-se, na nova redação do artigo, o inciso I tal como se encontra no texto vigente: “I – (vetado)”;
2. renumere-se, como incisos II a IV, a sequência de incisos (I a III) integrantes da nova redação dada ao artigo.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 5 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/05/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|-------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Valadares</i> | |
| RELATOR: <i>Antônio Carlos Valadares</i> Senador Antônio Carlos Valadares | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI |
| EDUARDO SUPLYCY <i>Edmar Aparecido de Oliveira</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>Alcides Bentes</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>José Carlos</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5. JOÃO RIBEIRO <i>João</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6. MAGNO MALTA <i>Magno</i> |
| ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Relator) | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>Romero</i> | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>Valter</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>Gilvam</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA <i>Adelmir</i> | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA <i>Romeu</i> | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6. FLEXA RIBEIRO <i>Flexa</i> |
| EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i> | 7. JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i> | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1. OSMAR DIAS |

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI – trânsito e transporte;

.....
Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....
Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....
LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....
Art. 230. Conduzir o veículo:

I – com o lacre, a inscrição do chassi, o selo, a placa ou qualquer outro elemento de identificação do veículo violado ou falsificado;

II – transportando passageiros em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo CONTRAN;

III – com dispositivo anti-radar;

IV – sem qualquer uma das placas de identificação;

V – que não esteja registrado e devidamente licenciado;

VI – com qualquer uma das placas de identificação sem condições de legibilidade e visibilidade:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa – remoção do veículo;

VII – com a cor ou característica alterada;

VIII – sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular, quando obrigatória;

IX – sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante;

X – com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

XI – com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

XII – com equipamento ou acessório proibido;

XIII – com o equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;

XIV – com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso, quando houver exigência desse aparelho;

XV – com inscrições, adesivos, legendas e símbolos de caráter publicitário afixados ou pintados no pára-brisa e em toda a extensão da parte traseira do veículo, excetuadas as hipóteses previstas neste Código;

XVI – com vidros total ou parcialmente cobertos por películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas;

XVII – com cortinas ou persianas fechadas, não autorizadas pela legislação;

XVIII – em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

XIX – sem acionar o limpador de pára-brisa sob chuva:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo para regularização;

XX – sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no art. 136:

Infração – grave;

Penalidade – multa e apreensão do veículo;

XXI – de carga, com falta de inscrição da tara e demais inscrições previstas neste código;

XXII – com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas:

Infração – média;

Penalidade – multa.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Seção III

Da Alteração das Leis

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I – mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II – mediante revogação parcial; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) revogado; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

b) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado', 'declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal'; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas.

culas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea **c**. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

Parágrafo único. O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

PARECER Nº 512, DE 2007

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465/1199 na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de (possibilita a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado. Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; e 319, de 2003.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Trata-se de quinze proposições que tramitam em conjunto, todas relativas a possibilidades de movimentação da conta vinculada do trabalhador junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regulamentado pela Lei nº 8.036, de 1990.

O Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (PLC nº 18/2002), de autoria do Deputado Geraldo Magela (Projeto de Lei nº 465, de 1999, na origem), visa possibilitar a utilização dos recursos individuais do FGTS para pagamento do preço de aquisição de lote popular, de uso residencial, com até duzentos e cinquenta metros quadrados, em parcelamento urbano aprovado pelo poder público local. Estabelece, ainda, as seguintes condições: que o adquirente não possua outro imóvel e que o recurso liberado não ultrapasse oitenta por cento do valor do lote.

Na Câmara dos Deputados, o PLC nº 18/2002 teve parecer favorável nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e Redação, chegando ao Senado Federal em abri) de 2002. Em novembro daquele ano, antes de sua apensação aos demais projetos mencionados na epígrafe, a proposição obteve parecer favorável, da lavra do então Senador Mauro Miranda, na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) desta Casa.

O Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1999 (PLS nº 122/1999), de autoria do ex-Senador Ramez Tebet,

intenta permitir a utilização do FGTS para pagamento de anuidade escolar do ensino médio e de curso superior privado para o trabalhador, seu cônjuge e seus filhos, não havendo exigências específicas para fazer uso dos recursos, a serem repassados diretamente às instituições de ensino.

O Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1999 (PLS nº 131/1999), de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, busca permitir que o trabalhador utilize os recursos depositados em sua conta vinculada no FGTS para a constituição de microempresa, desde que o montante a ser movimentado não seja inferior a 6.288 UFIR, nem superior a 12.576 UFIR (em junho/1999, esses números equivaliam a R\$ 6.143,38 e R\$ 12.286,75, respectivamente).

O Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1999 (PLS nº 198/99), do Senador Álvaro Dias, prevê a utilização do Fundo para pagamento de encargos educacionais de curso universitário de graduação do trabalhador ou de seus dependentes, observadas as seguintes condições: **(a)** que o trabalhador conte com pelo menos três anos de trabalho sob o regime do FGTS; **(b)** que o valor bloqueado seja usado por, no máximo, cinco anos e não ultrapasse 80% dos encargos educacionais; **(c)** que a instituição de ensino superior seja reconhecida pelo Ministério da Educação; **(d)** que o trabalhador comprove não dispor de meios financeiros suficientes para fazer face ao custeio do curso; **(e)** que o beneficiário tenha bom desempenho acadêmico e não receba recursos do Programa de Crédito Educativo (Creduc) ou bolsa de estudo concedida por instituição de ensino superior; e **(f)** que a conta seja movimentada apenas para custeio de um único curso universitário. A proposta estabelece, ainda, que o Conselho Curador do Fundo deverá disciplinar a matéria, com vistas a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

O Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1999 (PLS nº 223/1999), do ex-Senador Luiz Estevão, objetiva viabilizar a utilização dos recursos da conta vinculada para quitação ou abatimento de financiamento que o trabalhador ou seu dependente tenha obtido junto ao Creduc, com a condição de que o saque só ocorra após a conclusão do curso correspondente.

O Projeto de Lei do Senado nº 356, de 1999 (PLS 356/1999), de autoria da ex-Senadora Luzia Toledo, tem propósito semelhante ao PLS nº 198/99. Propõe a utilização do Fundo de Garantia para pagamento de encargos educacionais de curso universitário de graduação do trabalhador, desde que: **(a)** este conte com pelo menos três anos de trabalho sob o regime do FGTS; **(b)** o valor bloqueado seja usado por, no máximo, cinco anos; **(c)** a instituição de ensino superior

seja reconhecida pelo Ministério da Educação; (d) o trabalhador comprove não dispor de meios financeiros suficientes para custear o curso e tenha bom desempenho acadêmico; (e) a conta seja movimentada apenas para custeio de um único curso universitário. A proposição também prevê que o Conselho Curador do Fundo disciplinará a matéria, com vistas a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

O Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2000 (PLS nº 73/2000), do ex-Senador Luiz Estevão, permite o saque da conta vinculada no FGTS para pagamento total ou parcial de anuidade escolar do titular da conta, de seu cônjuge ou filho, sem restrições quanto ao nível de ensino.

O Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2000 (PLS nº 203/2000), do ex-Senador Casildo Maldaner, de maneira similar ao PLS nº 122/1999, prevê a movimentação da conta vinculada para pagamento de mensalidade escolar no ensino médio e em curso superior de graduação do trabalhador e de seus dependentes. Além disso, agrega a hipótese, análoga à do PLS nº 223/1999, de utilização dos recursos para pagamento das prestações e do saldo devedor do Creduc.

O Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2000 (PLS nº 245/2000), de autoria do Senador Osmar Dias, permite o saque da conta vinculada no FGTS para pagamento de cirurgia do trabalhador ou de qualquer de seus parentes de primeiro grau da linha reta, ascendente ou descendentes excluídas as cirurgias estéticas sem indicação médica e as experimentais.

O Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2001 (PLS nº 201/2001), do então Senador Ricardo Santos, visa autorizar trabalhadores desempregados a efetuarem saque do FGTS para abertura ou expansão de empreendimento próprio, condicionado à apresentação de projeto ou proposta elaborada por entidade oficial e aprovada pelo agente operador, bem como à comprovação de capacidade técnica e gerencial do titular da conta, ou de membro de sua família, atestada por órgão oficial ou entidade credenciada para esse fim.

O Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2001 (PLS nº 185/01), de autoria do ex-Senador Waldeck Ornélas, tem por objetivo possibilitar a utilização do FGTS para quitação de prestações atrasadas dos financiamentos habitacionais, observada a condição de que essa modalidade de saque ocorra apenas uma vez.

O Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2002 (PLS nº 95/02), também de autoria do ex-Senador Ricardo Santos, possibilita que o estudante ou seu avalista utilize o FGTS para amortização de parcelas vencidas e vincendas de empréstimo junto ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES),

sucedâneo do Creduc. E, portanto, similar ao PLS nº 223/99 e a parte do PLS nº 203/00.

O Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2002 (PLS nº 113/02), também do ex-Senador Waldeck Ornélas, pretende permitir a utilização do FGTS para aquisição de microcomputador de uso pessoal, desde que: (a) o trabalhador mantenha, em sua conta vinculada, saldo suficiente para garantir a manutenção de seu fluxo de renda por, pelo menos, seis meses; e (b) o titular da conta adquira apenas um microcomputador a cada cinco anos.

O Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2002 (PLS nº 124/02), do ex-Senador Carlos Bezerra, prevê a movimentação da conta vinculada junto ao FGTS para pagamento total e parcial do preço de reparação de moradia própria danificada em decorrência de situação que origine a decretação de estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela União, ou de situação de emergência resultante de sinistro fortuito devidamente comprovado, na forma de regulamentação do Conselho Curador.

Finalmente, o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2003 (PLS nº 319/03), do Senador Efraim Morais, similarmente ao PLS nº 185/01, propõe a utilização do FGTS para pagamento de prestações em atraso decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Estabelece, ainda, que a liquidação de prestações vencidas só pode ocorrer com interstício mínimo de dois anos para cada movimentação.

Inicialmente distribuídas apenas à CAS, as proposições foram encaminhadas à Comissão de Educação, por força do Requerimento nº 573, de 2006, de autoria do Senador Augusto Botelho, retomando agora para nova análise deste colegiado. O parecer da Comissão de Educação – Parecer nº 1.303, de 2006-CE – foi pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, na forma de substitutivo oferecido, e pela rejeição das demais propostas que com ele tramitavam.

II – Análise

Antes de proceder à análise das proposições, cabe apresentar um breve panorama acerca do FGTS, o que é feito a seguir.

II.1 – Panorama Geral do FGTS

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), regulado pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, constitui patrimônio do trabalhador, sendo regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador composto por representantes de trabalhadores, empregadores e Governo. Embora seus recursos não representem parcela de recursos públicos, são aplica-

dos em projetos fundamentais nas áreas de habitação popular (pelo menos 60% do total), saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Tal Fundo só pode ser sacado pelo trabalhador nas seguintes situações:

a) desemprego involuntário, aposentadoria ou morte, que consubstanciam situações onde se evidencia o foco central do Fundo, qual seja, seu caráter indenizador;

b) compra de moradia própria, que representa o segundo mais importante objetivo do Fundo e elemento crucial da política habitacional do País;

c) carência de depósitos na conta vinculada por pelo menos três anos, o que significa a saída do trabalhador do mercado de trabalho formal;

d) aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização;

e) ocorrência de neoplasia maligna, AIDS ou doença grave em estágio terminal;

f) idade superior a 70 anos; e

g) necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorram de desastre natural ocorrido em área em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

Essas hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS representam elenco de condições bem mais restritivas do que as que vigoraram entre 1966 (quando o Fundo foi instituído) e 1989. Até fins desse último ano, além das situações vinculadas à demissão, aposentadoria, morte e aquisição de moradia, os saques podiam ocorrer em decorrência de: aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária; aquisição de equipamento destinado à atividade de natureza autônoma; necessidades graves e prementes, pessoais ou familiares; e até casamento do trabalhador do sexo feminino.

Essas hipóteses adicionais faziam com que os recursos fossem maciçamente utilizados. Com isso, não se configurava a formação de patrimônios individuais nas contas vinculadas, comprometendo tanto o suporte financeiro em casos de cessação ou diminuição do fluxo de renda do trabalhador (em decorrência de situações de desemprego, aposentadoria ou morte) quanto a acumulação de recursos para aplicações nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Ou seja, os saques para montar negócio próprio, casar e em casos de necessidade urgente (situação bastante genérica) estavam impedindo que se atingisse o objetivo central da constituição do FGTS (criado em substituição ao antigo instituto da estabilidade no emprego após dez anos de serviço), qual seja: indenização

em casos de desemprego involuntário, aposentadoria ou morte e instrumento no âmbito da política habitacional (aquisição da casa própria). Assim, essas categorias de saques foram eliminadas.

Com o tempo, outras cinco situações de saque surgiram, contudo, sem comprometer a capitalização do FGTS. A aplicação em ações não redundou em descapitalização para o trabalhador, bem como a ausência do mercado de trabalho por mais de três anos, a ocorrência de determinadas doenças graves, a idade avançada e a necessidade pessoal decorrente de desastre natural representam situações cuja incidência é relativamente reduzida e, como tais, não tendem a comprometer a saúde financeira do Fundo.

Em dezembro de 2005, havia cerca de 279 milhões de contas vinculadas com saldo (incluindo contas dos Planos Econômicos – Lei Complementar nº 110/01) e o valor total dos depósitos nessas contas totalizava R\$149,5 milhões. Isso implica um saldo médio de apenas R\$536,00 por conta vinculada junto ao FGTS.

Constata-se, pois, quão reduzidos ainda são os saldos das contas vinculadas da imensa maioria dos trabalhadores, o que indica a necessidade de cautela na análise de propostas que visem ampliar as hipóteses de saque. Especialmente quando tal ampliação tenda a beneficiar uma minoria privilegiada de trabalhadores, em detrimento da grande maioria silenciosa.

Tal preocupação é ainda mais importante quando se sabe da importância dos recursos nas situações de desemprego, morte e mesmo na aposentadoria, e para viabilizar o legítimo direito à casa própria. Neste último caso, não se pode olvidar que, para muitos trabalhadores e suas famílias, os recursos do FGTS constituem a única fonte de financiamento para a concretização desse direito. Igualmente essencial é considerar os elevados benefícios sociais advindos das aplicações do Fundo de Garantia em habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, cuja relevância pode ser aferida ao se constatar que representam os principais investimentos nessas áreas.

II.2 – Análise Proposições

Os projetos de lei objeto deste parecer devem ser analisados a partir do panorama geral explicitado, o que implica em assumir uma atitude cautelosa que evite ampliação não-fundamental das hipóteses de saques das contas vinculadas junto ao FGTS. Ou seja, há que se priorizar as hipóteses inseridas no âmbito dos objetivos primordiais do Fundo de Garantia e aquelas efetivamente fundamentais para o trabalhador e sua família, não perdendo de vista, ao mesmo tempo, a

necessária preservação dos patrimônios individuais e do patrimônio do Fundo como um todo.

Em outras palavras: a preocupação deve estar centrada em não permitir o retorno à situação pretérita a 1990, quando os saques múltiplos impediam a capitalização dos recursos do FGTS.

– **PLC nº 18/02**

Com relação à utilização do FGTS para aquisição de casa própria, as situações previstas são as seguintes: compra de moradia já concluída; liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento concedido pelo SFH ou abatimento de suas prestações; pagamento das parcelas de recursos próprios de imóvel residencial em fase de construção.

Contudo, não é prevista a movimentação da conta vinculada para a aquisição do lote urbano passível de sediar a residência do trabalhador. Tal lacuna é sobremaneira prejudicial àquele que, não dispondo de condições financeiras para comprar sua moradia, opta pela aquisição de lote popular onde pode vir a construir, ao longo do tempo e geralmente com seu próprio esforço e auxílio familiar, sua residência.

Assim, o projeto de lei é pertinente e de elevado alcance social. Ele amplia as possibilidades de realização do “sonho da casa própria”, direito fundamental do cidadão. Também é meritória a preocupação em resguardar o direito de saque para compra de lote residencial aos trabalhadores de baixa renda. Essa a razão para que se exija que o lote não ultrapasse 250 m², que se localize em parcelamento urbano aprovado pelo poder público local e que o adquirente não possua outro imóvel. A restrição de que os recursos do FGTS financiem no máximo 80% do valor do lote enquadra-se, certamente, na necessária exigência de contrapartida de recursos do próprio trabalhador, além de reduzir o nível de descapitalização de sua conta vinculada.

Há, no entanto, que se atentar para a necessária preservação do equilíbrio financeiro do FGTS e para a necessidade de que o trabalhador mantenha saldo em sua conta vinculada para fazer face a situações emergenciais, como desemprego involuntário, por exemplo.

Assim, na utilização do FGTS para a compra de lote urbanizado, devem ser impostas restrições similares às vigentes para aquisição da moradia própria, em especial as que estabelecem que o mutuário deve contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, que o valor a ser utilizado na aquisição do imóvel atinja, no máximo, oitenta por cento de seu preço e que o direito de adquirir o lote com recursos do Fundo seja exercido apenas para um único

imóvel. Também é aconselhável que se abra espaço na legislação para que o Conselho Curador do FGTS, órgão tripartite de incontestável legitimidade, estabeleça normas complementares visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do fundo.

– **PLS nº 122/99, PLS nº 198/99, PLS nº 223/99, PLS nº 356/99, PLS nº 73/00, PLS nº 203/00 e PLS nº 95/02**

Não há que se questionar a importância da educação para a formação e aprimoramento do trabalhador e de seus dependentes, especialmente neste mundo globalizado, onde as chances de desemprego aumentam sobremaneira quando não se tem formação educacional apropriada.

Também é de conhecimento geral a regressividade do ensino superior no Brasil. Alunos carentes, quando estudam, o fazem em escolas públicas de ensino fundamental e médio, onde a qualidade do ensino é, com raras exceções, sobremaneira inferior à das escolas privadas. Como consequência, suas possibilidades de entrada em universidades públicas são pequenas, quando comparadas às dos concorrentes oriundos de escolas privadas.

Dessa forma, os trabalhadores e dependentes pertencentes aos menores estratos de renda, quando conseguem chegar a prestar vestibular, são compelidos a ingressar em universidades privadas, como única opção para conseguir o diploma de nível superior, enquanto os melhor aquinhoados tendem a cursar as universidades públicas e gratuitas.

Paralelamente, sabe-se também que o FIES, sucedâneo do Crédito Educativo, não tem tido condições de atender à elevada demanda de alunos carentes. Resultado: muitos trabalhadores e dependentes de baixa renda deixam de estudar porque o Estado, a quem cabe viabilizar o direito constitucional de todos à educação, não consegue disponibilizar-lhes meios eficazes de obtenção do diploma de nível superior.

Nesse contexto, é irrefutável a oportunidade de utilização dos recursos do FGTS para pagamento de encargos escolares do trabalhador e de sua família. Contudo, há que se atentar para a necessidade de não comprometer o atendimento dos objetivos básicos do Fundo, cujos recursos são limitados. Para tanto, qualquer nova hipótese de saque deve ser empreendida com a cautela de preservar o patrimônio do FGTS.

Tal recomendação conduz a que se aceite a utilização de saque pretendida pelos projetos de lei em apreço, todos referentes ao pagamento de encargos educacionais, mas sob condições restritivas que

evitem o uso indiscriminado do Fundo de Garantia e beneficiem os trabalhadores e dependentes comprovadamente carentes.

Nesse contexto, cabe argumentar que a utilização do FGTS para custeio do ensino médio, ou mesmo fundamental (sem falar da pré-escola), não se faz tão relevante quanto no caso do ensino superior. Antes de financiar o estudo de alunos carentes em escolas privadas de 1º e 2º graus, em detrimento das outras aplicações eminentemente sociais dos recursos do Fundo de Garantia, cabe melhorar a escola pública.

Ademais, a possibilidade de movimentação da conta vinculada para pagamento de mensalidades do ensino médio e fundamental descapitalizaria completamente o Fundo, inviabilizando o cumprimento de suas funções básicas. Além disso, o controle do uso dos recursos sena muito mais difícil do que no caso das universidades. Enquanto essas últimas são controladas pela esfera federal, as escolas de 1º e 2º graus o são pelas instâncias municipal e/ou estadual.

Já as propostas de utilização do FGTS para quitação ou abatimento do Crédito Educativo e de seu sucedâneo, o FIES, merecem ser acatadas. Além de estarem vinculadas ao custeio do ensino superior, não é justo que o trabalhador arque com empréstimo cujos juros são superiores àqueles que remuneram o patrimônio acumulado em sua conta vinculada.

Há que se considerar, todavia, que o Senado Federal aprovou, no primeiro semestre de 2004, o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2003 (PLS nº 287/03), de autoria deste relator, que, seguindo o devido processo legislativo, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados. O projeto permite o saque de recursos do FGTS para pagamento de parcelas de anuidade escolar de curso superior do trabalhador ou de seus filhos dependentes de até 24 anos de idade. Além disso, estipula limites para tal saque: (a) 70% do valor de cada parcela da anuidade; (b) 30% do saldo da conta vinculada. Dispõe ainda que o Conselho Curador disciplinará a matéria, de modo a beneficiar os trabalhadores e preservar o equilíbrio financeiro do Fundo.

Percebe-se, pois, que o PLS nº 287/03, consegue conciliar a necessidade de financiar pelo menos parte do custeio da universidade do trabalhador ou de seus dependentes com a necessária preservação do patrimônio acumulado em sua conta vinculada; e, diante de sua aprovação, ficam prejudicados os seguintes projetos de lei: PLS nº 122/99; PLS nº 198/99; PLS nº 356/99; e PLS nº 73/00.

Já os projetos que permitem a movimentação da conta vinculada para pagamento das prestações e do saldo devedor do Crédito Educativo e do FIES de-

vem ser apoiados. São estes o PLS nº 223/99, parte do PLS nº 203/00 e o PLS nº 95/02. Tal apoio redundará da contribuição que os recursos do FGTS trarão para contornar o fantasma da inadimplência que atormenta significativo número de estudantes universitários carentes.

Além disso, é importante informar que, diferentemente do antigo sistema de crédito educativo, no FIES, há uma participação conjunta das faculdades, do agente financeiro e do Governo Federal no risco futuro de inadimplência por parte dos estudantes. Risco conjunto que leva ao comprometimento pelo resgate do financiamento. No Crédito Educativo, em que todo o risco era assumido pelo Governo Federal, a inadimplência atingiu, em 2000, 66% do valor financiado, impedindo, assim, a reciclagem dos financiamentos concedidos, o que inviabilizou o próprio programa. Com o FIES, a perspectiva é não haver tal índice de inadimplência, principalmente se o trabalhador puder utilizar seu FGTS para abater parte do financiamento.

Não obstante, cabe manter a preocupação com a preservação dos patrimônios acumulados nas contas vinculadas dos trabalhadores. Para tanto, propõe-se que sejam adotadas ao PLS nº 223/99, ao PLS nº 203/00 e ao PLS nº 95/02 as mesmas restrições constantes do PLS nº 287/03.

– PLS Nº 131/99, PLS Nº 245/00, PLS Nº 101/01 E PLS Nº 113/02

Conforme mencionado, deve-se evitar a situação em que saques múltiplos impedem a capitalização dos recursos do FGTS. Assim, a avaliação de propostas de novas hipóteses de saque deve nortear-se pelos objetivos primordiais do Fundo e pelas situações efetivamente fundamentais para o trabalhador e sua família.

No caso do saque para custeio de cirurgias (PLS nº 245/00), foge-se inteiramente dos objetivos primordiais do Fundo de Garantia. Isso não significa desconhecer que o Sistema Único de Saúde (SUS) não tem cumprido satisfatoriamente com seus objetivos, conduzindo o trabalhador sem qualquer plano de saúde privado a longas filas de espera para realizar cirurgias, o que, não raras vezes, acarreta seqüelas irreparáveis para sua saúde. Significa assumir que cabe a esse sistema público custear qualquer cirurgia que se faça necessária, seja para o trabalhador, seja para qualquer outro cidadão brasileiro, na medida em que nossa Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Os casos hoje previstos de utilização de recursos do FGTS para tratamento de saúde – câncer, HIV e estágio terminal decorrente de doença grave – são

todos praticamente terminais, o que justifica que seja concedido ao trabalhador o direito a sacar seus recursos junto ao FGTS. O mesmo, no entanto, não ocorre, necessariamente, no caso de cirurgias em geral. Além disso, a proposição, tal qual formulada, significaria verdadeira sangria de recursos, visto sua amplitude (apenas são vedadas as cirurgias estéticas sem indicação médica e as experimentais). Conclui-se, pois, que o PLS nº 245/00 não deve ser apoiado.

No caso do saque para abertura ou expansão de negócio próprio – PLS nº 131/99 e PLS nº 101/01 –, constata-se a tentativa de retorno à situação anterior à reformulação do Fundo de Garantia, quando era permitida a movimentação da conta vinculada para montar negócio próprio. Assim, os mesmos motivos que conduziram à eliminação dessa hipótese de saque recomendam a negação a seu retorno.

Por fim, a proposição de saque para aquisição de microcomputador (PLS nº 113/02) deturpa as finalidades básicas do FGTS, não sendo fundamental para o trabalhador e sua família. Afora isso, mesmo com as restrições impostas pelo projeto de lei, os saques de recursos tenderiam a ser muito elevados, descapitalizando sobremaneira o Fundo de Garantia. Dessa forma, a proposição também não deve ser apoiada.

– PLS Nº 124/02

O PLS nº 124/02 coaduna-se com as duas finalidades sociais básicas do FGTS: disponibilizar recursos para aquisição da casa própria e proporcionar proteção financeira mínima em casos de emergência, conforme se verifica nos saques em função de desemprego e de doença grave. Contudo, tal hipótese de saque foi recentemente inserida na legislação do Fundo, mediante a vigência da Lei nº 10.878, de 2004, que permite a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal cuja urgência e gravidade decorram de desastre natural. Desse modo, o PLS nº 124/02 está prejudicado.

— PLS Nº 185/01 E PLS Nº 319/03

O PLS nº 185/01 e o PLS nº 319/03, destinados a permitir o saque do FGTS para pagamento de prestações atrasadas de financiamento habitacional, coadunam-se perfeitamente com um dos objetivos primordiais do Fundo: aquisição da casa própria. A legislação em vigor, embora preveja a utilização da conta vinculada para liquidação ou amortização extraordinária de saldo devedor de financiamento imobiliário, deixa de fazê-lo para os casos em que o pagamento das prestações esteja em atraso. Essa omissão significa privar o trabalhador, legítimo detentor dos recursos acumulados em

sua conta vinculada, de regularizar situação de inadimplência e impedir eventual perda de seu imóvel.

Com relação à restrição de que o saque para quitação de prestações atrasadas ocorra apenas uma vez (PLS nº 185/01) ou que se dê com interstício mínimo de dois anos (PLS nº 319/03), a intenção, ao que tudo indica, é não estimular a inadimplência, principalmente aquela que poderia ocorrer, deliberadamente, para obtenção de ganho financeiro (deixar de pagar prestações, aplicar os recursos e, depois, utilizar o Fundo, ganhando o diferencial entre os respectivos rendimentos).

Constata-se, pois, que as proposições possuem elevado alcance social e destacado efeito econômico. Por um lado, auxiliam o trabalhador inadimplente a regularizar sua situação no processo de aquisição da própria moradia. Por outro, constituem medida importante para reduzir os níveis de inadimplência verificados no SFH.

Dessa forma, o PLS nº 185/01 e o PLS nº 319/03 merecem ser apoiados. Destaque-se que, no caso do PLS nº 185, cabe pequeno aperfeiçoamento na técnica legislativa, e que, tendo em vista a prioridade de inibir a inadimplência, opta-se pela limitação de que o saque para quitação de prestações atrasadas ocorra apenas uma vez, ao invés de que se dê com interstício mínimo de dois anos.

Concluindo a análise das quinze proposições aqui analisadas, deve-se destacar que, em função do disposto no art. 260, II, a, do Regimento Interno do Senado Federal, o PLC nº 18, de 2002, tem precedência sobre as demais proposições aqui apoiadas. Assim, a opção regimental é inserir o conteúdo dos projetos que merecem apoio no substitutivo oferecido ao final deste parecer.

Tendo em vista as considerações apresentadas, conclui-se que

(a) os seguintes projetos de lei não devem ser apoiados:

- PLS nº 131, de 1999
- PLS nº 245, de 2000;
- PLS nº 101, de 2001;
- PLS nº 113, de 2002.

(b) os seguintes projetos de lei estão prejudicados:

- PLS nº 122, de 1999;
- PLS nº 198, de 1999;
- PLS nº 356, de 1999;
- PLS nº 73, de 2000;
- PLS nº 124, de 2002.

(c) os seguintes projetos de lei devem ser apoiados, embora estejam regimentalmente prejudicados:

- PLS nº 223, de 1999;
- PLS nº 203, de 2000;
- PLS nº 185, de 2001;
- PLS nº 95, de 2002;
- PLS nº 319, de 2003

(d) o PLC nº 18, de 2002, deve ser aprovado, em prejuízo dos discriminados na alínea anterior, cujos conteúdos básicos, no entanto, são incorporados na proposta de substitutivo a seguir oferecida.

II.3 – Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa das Proposições

No que concerne à constitucionalidade e juridicidade das proposições aqui analisadas, nada há a opor. As iniciativas não se encontram entre as exclusivas do Presidente da República, a inserção na ordem jurídica está adequada e foram observados os dispositivos regimentais aplicáveis à espécie. Também a técnica legislativa empregada está praticamente correta, requerendo reparos mínimos, o que é empreendido no substitutivo apresentado ao final do parecer.

Assim, respeitada a técnica legislativa, somos pela constitucionalidade e juridicidade das iniciativas legislativas.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, nos termos do substitutivo a seguir, e pela rejeição das demais propostas que com ele tramitam.

EMENDA Nº 3-CAS (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 18, DE 2002

Modifica o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado, para quitação de prestações atrasadas de financiamento habitacional e para amortização de parcelas de financiamento estudantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

V – pagamento de parte das prestações, vencidas ou vincendas, decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), desde que:

.....
d) no caso do pagamento de prestações vencidas, a movimentação da conta vinculada só ocorra uma única vez;

.....
 XVII – pagamento de parte do preço de aquisição de lote popular, de uso residencial, com área de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, localizado em parcelamento urbano aprovado pelo poder público local, observadas as seguintes condições:

a) o titular da conta vinculada conte com no mínimo três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor a ser utilizado na aquisição atinja, no máximo, oitenta por cento do preço do lote;

c) o adquirente não possua outro imóvel;

XVIII – amortização de parcelas vencidas e vincendas de empréstimo concedido ao trabalhador ou a seus filhos dependentes, de até vinte e quatro anos de idade, pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, limitada a setenta por cento do valor de cada parcela e ao saque total de no máximo trinta por cento do saldo da respectiva conta vinculada;

.....
 § 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto nos incisos V, XVII e XVIII visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia ou lote com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para uma única moradia ou um único lote, respectivamente.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

| | |
|---|--------------------------------------|
| SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18 de 2002 que tramita em conjunto com PLS Nº 122 DE 199, PLS Nº 131 DE 1999, PLS Nº 198 DE 1999, PLS Nº 233 DE 1999, PLS Nº 356 DE 1999, PLS Nº 73 DE 2000, PLS Nº 203 DE 2000, PLS Nº 245 DE 2000, PLS Nº 101 DE 2001, PLS Nº 185, DE 2001, PLS Nº 95 DE 2002, PLS Nº 113 DE 2002, PLS Nº 124 DE 2002 E PLS Nº 319 DE 2003. | |
| ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/06/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS) | |
| PRESIDENTE: SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patricia Saboya</i> | |
| RELATOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO | BLOCO DE APOIO AO GOVERNO |
| PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB) | 1- FÁTIMA CLEIDE (PT) |
| FLÁVIO ARNS (PT) <i>M. Arns</i> | 2- SERYS SLHESSARENKO(PT) |
| AUGUSTO BOTELHO (PT) | 3- EXPEDITO JÚNIOR (PR) |
| PAULO PAIM (PT) <i>Paulo Paim</i> | 4- FERNANDO COLLOR (PTB) |
| MARCELO CRIVELLA (PRB) | 5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB) |
| INÁCIO ARRUDA (PC do B) | 6- IDELI SALVATTI (PT) |
| JOÃO PEDRO (PT) | 7- MAGNO MALTA (PT) |
| JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão) <i>J. Nery</i> | 8- (vago) |
| PMDB TITULARES | PMDB SUPLENTE |
| ROMERO JUCÁ <i>R. Jucá</i> | 1- LEOMAR QUINTANILHA |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>G. Mesquita</i> | 2- VALTER PEREIRA |
| GARIBALDI ALVES FILHO | 3- PEDRO SIMON |
| VALDIR RAUPP | 4- NEUTO DE CONTO |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 5- JOAQUIM RORIZ |
| BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) |
| DEMÓSTENES TORRES | 1- ADELMIR SANTANA <i>A. Santana</i> |
| JAYME CAMPOS | 2- HERÁCLITO FORTES |
| KÁTIA ABREU | 3- RAIMUNDO COLOMBO |
| ROSALBA CIARLINI <i>R. Ciarlini</i> | 4- ROMEU TUMA |
| EDUARDO AZEREDO | 5- CÍCERO LUCENA |
| LÚCIA VÂNIA <i>L. Vânia</i> | 6- SÉRGIO GUERRA |
| PAPALÉO PAES <i>P. Paes</i> | 7- MARISA SERRANO |
| PDT TITULARES | PDT SUPLENTE |
| JOÃO DURVAL <i>J. Durval</i> | 1-CRISTOVAM BUARQUE |

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.878, DE 8 de JUNHO DE 2004

Conversão da MPv nº 169, de 2004 Acrescenta o inciso XVI ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para permitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural.

LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Conversão da MPv nº 2.094-287, de 2001.

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

PARECER Nº 513, DE 2007

Da Comissão De Educação em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei Senado nº 4, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, assegurar a oferta regular da educação escola, dispor sobre a avaliação do rendimento escolar e dos estabelecimentos de ensino, criar mecanismo de articulação entre educação superior e educação básica, e garantir licença periódica nos planos de carreira dos profissionais da educação básica e superior pública.

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 4, de 2006, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque, tem por objetivo promover diversas alterações na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Assim, são alterados os arts. 4º, 9º, 11, 55 e 67 da lei, bem como acrescido o art. 5º-A a seu texto.

Em relação ao art. 4º, é explicitado que a assistência à saúde do educando deve incluir o atendimento médico e odontológico.

No art. 9º, o projeto inclui o dever da União de assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar na educação infantil. Quanto às demais etapas educacionais, explicita que todas as suas modalidades

devem ser abrangidas no processo nacional de avaliação do rendimento escolar.

No que concerne ao art. 11 da LDB, a proposição inclui a prerrogativa municipal de avaliar os estabelecimentos educacionais de seus sistemas de ensino.

No art. 55, por sua vez, prevê-se que cada universidade aplicará, anualmente, o mínimo de 20% dos recursos que receber da fonte orçamentária de manutenção e desenvolvimento do ensino na oferta de cursos de graduação e pós-graduação voltados para a habilitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação básica, assim como em programas de pesquisa e extensão diretamente relacionados à melhoria da qualidade da educação básica.

Já no art. 67, o projeto cria, para os profissionais da educação básica e superior pública, licença periódica, de seis meses de duração, a cada sete anos, no mínimo, de exercício profissional.

Por fim, o art. 5º-A, a ser inserido na LDB, estabelece o que se deve entender por oferta irregular da educação escolar pública, para efeito de caracterização de crime de responsabilidade da autoridade competente.

Em sua longa justificação, o autor do projeto sustenta cada uma das alterações sugeridas e conclui que elas possibilitarão dar um passo adiante para assegurar o direito à educação de qualidade em nosso País.

O PLS em tela foi distribuído apenas para esta Comissão, que tem decisão tenninativa sobre a matéria.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

Uma vez mais, agora por meio de seis alterações da LDB, o Senador Cristovam procura, com a legitimidade que tem, conferir sua marca na educação brasileira, especialmente em sua etapa básica, dirigida, ou que pelo menos deveria ser dirigida, a toda a população do País.

A primeira alteração, que explicita o atendimento médico e odontológico como componente do programa suplementar de assistência à saúde aos estudantes do ensino fundamental, vem reforçar o dever do Estado estipulado no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal.

Como lembra a justificação do projeto, a principal iniciativa federal dessa natureza consiste no Programa Nacional de Saúde do Escolar (PNSE), criado em 1984, que tem como foco, hoje, a identificação e correção precoce de dificuldades visuais e auditivas que possam comprometer o aprendizado do aluno. O programa é executado por meio do repasse, aos municípios selecionados, de R\$60,00 por aluno/ano para a realização das consultas oftalmológicas e aquisição de óculos, além de R\$60,00, para consultas médicas e outros R\$60,00, para consultas audiométricas com fonoaudiólogos. Ainda que relevante, o programa é de reduzida abrangência: em 2005, por exemplo, beneficiou apenas cerca de 100 mil alunos em 278 municípios, em um universo de 34 milhões de estudantes. Acreditamos que o projeto em tela poderá estimular a

ampliação desse programa, bem como a criação de outras iniciativas voltadas para a assistência à saúde dos estudantes do ensino fundamental público.

Todavia, cabe distinguir o apoio suplementar da educação no âmbito da saúde da estratégia integral de promoção da saúde das crianças e adolescentes. Nas escolas devem ser desenvolvidas ações para identificar problemas de saúde que afetem a aprendizagem dos alunos, bem como campanhas preventivas relacionadas à educação em saúde. Porém, o atendimento médico e odontológico, propriamente dito, deve ser coordenado pelo setor de saúde dos entes federados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos programas de atenção primária à saúde. Nesse contexto, a família deve permanecer como o locus principal de atuação da saúde pública, mediante os programas de agentes comunitários e saúde da família. Ainda que o projeto em apreço não crie entraves para essa ação, cumpre-nos esclarecer o papel que a escola deve desempenhar no que diz respeito à promoção da saúde.

Também merece apoio a sugestão de envolver a União na avaliação da educação infantil, bem como explicitar que todas as modalidades de ensino devem ser avaliadas pelo Poder Público Federal. No entanto, uma vez que, na educação infantil, como bem aponta a justificativa do PLS, a avaliação deve ser feita mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção (LDB, art. 31), parece-nos mais adequado evitar relacioná-la com a expressão rendimento escolar, contida no dispositivo a ser alterado. Desse modo, apresentamos emenda para conferir nova redação à matéria.

Já a previsão de dar aos municípios a prerrogativa de avaliar os estabelecimentos de seu sistema de ensino merece ser aprovada, sem restrições, pois a medida vem corrigir um lapso na redação atual da lei.

A mudança proposta para o art. 55, por sua vez, merece reservas. A primeira, de natureza constitucional. O art. 167, inciso IV, da Lei Maior, veda a vinculação de receitas de impostos a órgão, fiando ou despesa, ressalvados os casos previstos no próprio dispositivo constitucional. Ao propor uma subvinculação, pelas universidades, dos recursos recebidos a título de manutenção e desenvolvimento do ensino, em prol de ações voltadas para a educação básica, o PLS fere o referido mandamento constitucional. Afinal, o art. 212, que vincula parte da receita de impostos à educação, não contém qualquer norma que sustente esse tipo de aplicação de recursos pelas universidades.

Além disso, por mais que a educação básica mereça atenção e deva ser tratada com prioridade – cabe lembrar que o próprio art. 212, em seu § 3º, determina que a distribuição dos recursos públicos deve assegurar prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação a medida destoa do princípio da autonomia universitária, inscrita no art. 207 do texto constitucional.

Por fim, não parece razoável exigir que todas as universidades públicas apliquem 20% de sua maior fonte de receita em ações dirigidas à educação básica. A maioria delas mantém uma miríade de cursos e de atividades de pesquisa e de extensão. Essa vinculação de recursos, ainda mais dirigida para cursos que se computam entre os de mais baixo custo, acarretaria a paralisação de diversos outros cursos e programas de pesquisa. Ao mesmo tempo, a proposta também criaria dificuldades para as universidades especializadas por campo de saber, como a Universidade Federal de São Paulo, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro ou a Universidade Federal de Itajubá, que desenvolvem ações de grande relevância educacional e científica, porém, com atuação direta significativamente limitada na área da educação básica.

A criação da licença periódica ou sabática para os profissionais da educação, outra sugestão do PLS, tem o mérito de permitir que os educadores das escolas públicas tenham sua saúde preservada, ao mesmo tempo em que aprimoram sua qualificação.

Entretanto, embora a justificativa refira-se a licença com objetivos academicamente definidos, o texto do projeto não faz qualquer associação entre a licença sabática e a capacitação profissional. Além disso, o art. 67 da LDB já prevê, para os profissionais da educação, o aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim (inciso II). Parece que as duas licenças se sobrepõem, com a desvantagem de a sugerida pelo PLS não prever o afastamento remunerado, enquanto a norma atual silencia quanto ao tempo para a aquisição da licença, bem como quanto à sua duração.

Convém lembrar, ainda, que a instituição de dois tipos de licença remunerada para capacitação, em benefício, deve-se ressaltar, não apenas dos professores, mas também dos demais profissionais que atuam na educação pública, traria aumento considerável de custos para os cofres públicos, uma vez que demandaria a contratação de profissionais substitutos para desempenhar as atividades dos licenciados.

Desse modo, sugerimos nova redação para o dispositivo, de modo a associar a licença sabática à capacitação, sem excluir a possibilidade de concessão de licenças mais longas, em casos, por exemplo, de profissionais que se afastam para cursar uma graduação, um mestrado ou um doutorado.

O conteúdo do art. 5º-A, que tem o nobre objetivo de regulamentar o conceito de oferta irregular do ensino, para efeito de responsabilização da autoridade infratora, merece maiores reservas.

Com efeito, a Constituição Federal estabelece que o acesso ao ensino obrigatório – o nível fundamental – é direito público subjetivo e o seu não-oferecimento ou oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, §§ 1º e 2º). Por sua vez, o PLS em exame, fazendo referência ao § 2º do art. 208 do texto constitucional, dispõe sobre a oferta irregular

da educação escolar pública em todos os níveis, etapas e modalidades, caracterizando-a como crime de responsabilidade da autoridade competente.

Ora, se a Constituição Federal fixou uma norma com características restritivas, não pode a lei ignorá-la, de modo a promover a sua ampliação. O que a Lei Maior limitou, não pode a lei estender. Caso contrário, na situação em comento, a característica de prioridade conferida pela Constituição Federal ao ensino obrigatório tenderia a perder-se. Por mais que todos os níveis, etapas e modalidades de ensino mereçam a devida atenção das políticas públicas, é preciso observar as diretrizes constitucionais quanto à fixação de prioridades. Caso o legislador entenda que o princípio do direito público subjetivo deva ser estendido para além do ensino fundamental, o texto da Constituição Federal deverá ser emendado.

Além disso, rentemente do que interpreta o PLS, a transferência de recursos do caixa da União e dos entes federados para os órgãos responsáveis pela educação, nos prazos definidos pela LDB, em seu art. 69, § 5º, não caracteriza oferta irregular do ensino, ainda que possa ter efeitos sobre ele. Por isso, a própria LDB, no § 6º do mesmo artigo, estipula que o atraso na liberação desses recursos sujeita-os à correção monetária e acarretará a responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Por sua vez, o descumprimento da carga horária dos cursos de formação de docentes da educação básica diz respeito à oferta irregular desses cursos – por sinal, em grande parte oferecidos por instituições particulares – e não da educação pública, como pretende o PLS. De todo modo, há tantas outras falhas na formação dos professores de educação básica que constitui uma limitação considerável destacar apenas o descumprimento das trezentas horas de prática de ensino supervisionada.

Na verdade, o fato raríssimo de responsabilização de chefes do Poder Executivo por motivo de sua “irresponsabilidade” educacional não parece ser ocasionado pela ausência de normas adequadas para regular a matéria, mas por um conjunto de fatores que caracterizam nossa cultura política. Assim, a questão não será resolvida pelo ato de reiterar a necessidade de cumprir as leis ou pela edição de normas vagas, de eficácia questionável, como a de que constitui oferta irregular do ensino o não cumprimento de dispositivos legais e normas do sistema de ensino que sejam caracterizados como de estrita responsabilidade das autoridades competentes (art. 5º-A, inciso VI sugerido pelo PLS).

Ao mesmo tempo, parece evidente que a inobservância de disposições legais, como as relativas ao número de dias letivos, da carga horária e das prescrições curriculares caracteriza a oferta irregular do ensino, bastando, para a responsabilização dos agentes infratores, a mobilização dos prejudicados e a vontade política das demais autoridades. Ater-se a alguns tópicos que caracterizariam a oferta irregular,

ainda mais de caráter formal, como os sugeridos pela proposição, abriria margem à interpretação equivocada de que falhas graves, como a omissão das autoridades quanto à alimentação e ao transporte escolar à falta ou inadequação de materiais didáticos ou à manutenção das escolas, por exemplo, não constituiriam violação à oferta regular do ensino.

Em suma, ressalvados os reparos que julgamos pertinentes apresentar, inclusive mediante o acolhimento de sugestões do Senador Augusto Botelho, o projeto é meritório e merece ser transformado em lei. A iniciativa encontra-se, ademais, redigida conforme a boa técnica legislativa e não contém obstáculos de inconstitucionalidade e de injuridicidade, além dos anteriormente apontados.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006, acolhidas as emendas a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006:

“Altera os arts. 4º, 9º, 11 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, dispor sobre a incumbência da União na avaliação do ensino, prever a avaliação das escolas no âmbito municipal e assegurar licença periódica de capacitação para os profissionais da educação.”

EMENDA Nº 2-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006:

“Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 11 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 4º

Parágrafo único. A assistência à saúde a que se refere o inciso VIII deste artigo incluirá o atendimento médico e odontológico de caráter preventivo e de identificação e correção precoce de problemas que possam comprometer o aprendizado do aluno, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS).

..... (NR)”

“Art. 9º

VI – assegurar, em colaboração com os sistemas de ensino, processo nacional de avaliação do rendimento escolar em todas as modalidades dos ensinos fundamental, médio

e superior, bem como a avaliação nacional das condições de oferta da educação infantil, com os objetivos de definir prioridades e de melhorar a qualidade da educação;

..... (NR)”

“Art. 11.....

IV – autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

..... (NR)”

“Art. 67.....

II – aperfeiçoamento profissional continuado, com licenciamento periódico remunerado, a cada sete anos.

VI – (NR)”

EMENDA Nº 3-CE

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006, renumerando-se o artigo seguinte. Sala da Comissão, 8 de maio de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 004/06 NA REUNIÃO DE 08/05/07
OS SENHORES SENADORES:

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE EVENTUAL: <i>Sen. Paulo Paim</i> | |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i> | 1- PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i> | 2- JOÃO PEDRO |
| FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i> | 3- ALOÍZIO MERCADANTE |
| PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i> SEM VOTO | 4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i> |
| IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i> | 5- FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i> |
| INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i> | 6- MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i> |
| RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i> | 7- MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i> |
| SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i> | 8- JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>João Vicente Claudino</i> |
| JOÃO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i> | 9-(VAGO) |
| PMDB | |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i> | 1- ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i> |
| GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i> | 2- LEOMAR QUINTANILHA <i>Leomar Quintanilha</i> |
| MÃO SANTA <i>Mão Santa</i> | 3- PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i> |
| RELATOR <i>Relator</i> | 4- VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i> |
| VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i> | 5- JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i> |
| PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i> | 6- JOAQUIM RORIZ <i>Joaquim Roriz</i> |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Geraldo Mesquita Júnior</i> | 7- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i> |
| (VAGO) | |
| BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | |
| EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i> | 1- ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i> |
| HERÁCLITO FORTES <i>Heráclito Fortes</i> | 2- DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i> |
| MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i> | 3- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i> |
| MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i> | 4- JOSÉ AGRIPINO <i>José Agripino</i> |
| RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo Colombo</i> | 5- KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i> |
| ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i> | 6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i> |
| MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i> | 7- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i> |
| MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i> | 8- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i> |
| PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i> | 9- WILSON MATOS <i>Wilson Matos</i> |
| FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i> | 10- LÚCIA VÂNIA <i>Lúcia Vânia</i> |
| PDT | |
| CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i> | 1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i> |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 004 / 2006

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FLÁVIO ARNS | X | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |
| AUGUSTO BOTELHO | X | | | | JOÃO PEDRO | | | | |
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | ALOIZIO MERCADANTE | | | | |
| PAULO PAIM | | | | | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | FRANCISCO DORNELLES | X | | | |
| INÁCIO ARRUDA | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| RENATO CASAGRANDE | | | | | MAGNO MALTA | | | | |
| SÉRGIO ZAMBIASI | | | | | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | | | |
| JOÃO RIBEIRO | | | | | (VAGO) | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | | | | ROMERO JUCA | X | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| MÃO SANTA | X | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | VALTER PEREIRA | | | | |
| PAULO DUQUE | | | | | JARBAS VASCONCELOS | | | | |
| GERALDO MESQUITA JUNIOR | | | | | JOAQUIM RORIZ | | | | |
| (VAGO) | | | | | NEUTO DE CONTO | | | | |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDISON LOBÃO | X | | | | ADELMIR SANTANA | | | | |
| HERACLITO FORTES | | | | | DEMÓSTENES TORRES | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| MARCO MACIEL | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| RAIMUNDO COLOMBO | | | | | KÁTIA ABREU | | | | |
| ROSALBA CIARLINI | X | | | | ROMEU TUMA | | | | |
| MARCONI PERILLO | X | | | | CICERO LUCENA | X | | | |
| MARISA SERRANO | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| PAPALÉO PAES | X | | | | WILSON MATOS | X | | | |
| FLEXA RIBEIRO | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |

TOTAL: 45 SIM: 15 NÃO: 30 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 05 / 2007

SENADOR Paulo Paim
Presidente Eventual da CE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS AO PLS 004/2006
(EM GLOBO)

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|--------------|------------------|--|------------|------------|--------------|------------------|
| FLAVIO ARNS | X | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |
| AUGUSTO BOTELHO | X | | | | JOAO PEDRO | | | | |
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | ALOIZIO MERCADANTE | | | | |
| PAULO PAIM | | | | | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | FRANCISCO DORNELLES | X | | | |
| INACIO ARRUDA | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| RENATO CASAGRANDE | | | | | MAGNO MALTA | | | | |
| SÉRGIO ZAMBIASI | | | | | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | | | |
| JOÃO RIBEIRO | | | | | (VAGO) | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | | | | ROMERO JUCA | X | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| MAO SANTA | | | X | | PEDRO SIMON | | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | VALTER PEREIRA | | | | |
| PAULO DUQUE | | | | | JARBAS VASCONCELOS | | | | |
| GERALDO MESQUITA JUNIOR | | | | | JOAQUIM RORIZ | | | | |
| (VAGO) | | | | | NEUTO DE CONTO | | | | |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDISON LOBAO | X | | | | ADELMIR SANTANA | | | | |
| HERÁCLITO FORTES | | | | | DEMÓSTENES TORRES | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| MARCO MACIEL | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| RAIMUNDO COLOMBO | X | | | | KÁTIA ABREU | | | | |
| ROSALBA CIARLINI | | | | | ROMELU TUMA | | | | |
| MARCONI PERILLO | X | | | | CÍCERO LUCENA | X | | | |
| MARISA SERRANO | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| PAPALEO PAES | X | | | | WILSON MATOS | X | | | |
| FLEXA RIBEIRO | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/05/2007

SENADOR *Antonio Raim*
Presidente Eventual da CE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 2006

Altera os arts. 4º, 9º, 11 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, dispor sobre a incumbência da União na avaliação do ensino, prever a avaliação das escolas no âmbito municipal e assegurar licença periódica de capacitação para os profissionais da educação.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 11 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 4º

Parágrafo único. A assistência à saúde a que se refere o inciso VIII deste artigo incluirá o atendimento médico e odontológico de caráter preventivo e de identificação e correção precoce de problemas que possam comprometer o aprendizado do aluno, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS). (NR)”

“Art. 9º

VI – assegurar, em colaboração com os sistemas de ensino, processo nacional de avaliação do rendimento escolar em todas as modalidades dos ensinos fundamental, médio e superior, bem como a avaliação nacional das condições de oferta da educação infantil, com os objetivos de definir prioridades e de melhorar a qualidade da educação;

..... (NR)”

“Art. 11

IV – autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

..... (NR)”

“Art. 67

II – aperfeiçoamento profissional continuado, com licenciamento periódico remunerado, a cada sete anos.

VI – (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2007. – Senador **Paulo Paim**, Presidente Eventual – Senador **Mão Santa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 167. São vedados:

.....
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

.....
Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

.....
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....
VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

.....
Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

.....
§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no **caput** deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOSTER-
MOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 4, de 2006, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque, tem por objetivo promover diversas alterações na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Assim, são alterados os arts. 4º, 9º 11, 55 e 67 da lei, bem como acrescido o art. 5º-A a seu texto.

Em relação ao art. 4º, é explicitado que a assistência à saúde do educando deve incluir o atendimento médico e odontológico.

No art. 9º, o projeto inclui o dever da União de assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar na educação infantil. Quanto às demais etapas educacionais, explicita que todas as suas modalidades devem ser abrangidas no processo nacional de avaliação do rendimento escolar.

No que concerne ao art. 11 da LDB, a proposição inclui a prerrogativa municipal de avaliar os estabelecimentos educacionais de seus sistemas de ensino.

No art. 55, por sua vez, prevê-se que cada universidade aplicará, anualmente, o mínimo de 20% dos recursos que receber da fonte orçamentária de manutenção e desenvolvimento do ensino na oferta de cursos – de graduação e pós-graduação voltados para a habilitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação básica, assim como em programas de pesquisa e extensão diretamente relacionados à melhoria da qualidade da educação básica.

Já no art. 67, o projeto cria, para os profissionais da educação básica e superior pública, licença periódica, de seis meses de duração, a cada sete anos, no mínimo, de exercício profissional.

Por fim, o art. 5º-A, a ser inserido na LDB, estabelece o que se deve entender por oferta irregular da educação escolar pública, para efeito de caracterização de crime de responsabilidade da autoridade competente.

Em sua longa justificativa, o autor do projeto sustenta cada uma das alterações sugeridas e conclui que elas possibilitarão dar um passo adiante para assegurar o direito à educação de qualidade em nosso País.

O PLS em tela foi distribuído apenas para esta Comissão, que tem decisão terminativa sobre a matéria.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

Uma vez mais, agora por meio de seis alterações da LDB, o Senador Cristovam procura, com a legitimidade que tem, conferir sua marca na educação brasileira, especialmente a sua etapa básica, dirigida, ou que pelo menos deveria ser dirigida, a toda a população do País.

A primeira alteração, que explicita o atendimento médico e odontológico como componente do programa suplementar de assistência à saúde aos estudantes do ensino fundamental, vem reforçar o dever do Estado estipulado no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal.

Como lembra a justificativa do projeto, a principal iniciativa federal dessa natureza consiste no Programa Nacional de Saúde do Escolar (PNSE), criado em 1984, que tem como foco, hoje, a identificação e correção precoce de dificuldades visuais e auditivas que possam comprometer o aprendizado do aluno. O programa é executado por meio do repasse, aos municípios selecionados, de R\$60,00 por aluno/ano para a realização das consultas oftalmológicas e aquisição de óculos, além de R\$60,00 para consultas médicas e outros R\$60,00 para consultas audiométricas com fonoaudiólogos. Ainda que relevante, o programa é de reduzida abrangência: em 2005, por exemplo, beneficiou apenas cerca de 100 mil alunos em 278 municípios, em um universo de 34 milhões de estudantes. Acreditamos que o projeto em tela poderá estimular a ampliação desse programa, bem como a criação de outras iniciativas voltadas para a assistência à saúde dos estudantes do ensino fundamental público.

Todavia, cabe distinguir o apoio suplementar da educação no âmbito da saúde da estratégia integral de promoção da saúde das crianças e adolescentes. Na escolas devem ser desenvolvidas ações para identificar problemas de saúde que afetem a aprendizagem dos alunos, bem como campanhas preventivas relacionadas à educação em saúde. Porém, o atendimento médico e odontológico, propriamente dito, deve ser coordenado pelo setor de saúde dos entes federados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos programas de atenção primária à saúde. Nesse contexto, a família deve permanecer como o **locus** principal de atuação

da saúde pública, mediante os programas de agentes comunitários e saúde da família. Ainda que o projeto em apreço não crie entraves para essa ação, cumprenos esclarecer o papel que a escola deve desempenhar no que diz respeito à promoção da saúde.

Também merece apoio a sugestão de envolver a União na avaliação da educação infantil, bem como explicitar que todas as modalidades de ensino devem ser avaliadas pelo Poder Público Federal. No entanto, uma vez que, na educação infantil, como bem aponta a justificativa do PLS, a avaliação deve ser feita mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção (LDB, art. 31), parece-nos mais adequado evitar relacioná-la com a expressão rendimento escolar, contida no dispositivo a ser alterado. Desse modo, apresentamos emenda para conferir nova redação à matéria.

Já a previsão de dar aos municípios a prerrogativa de avaliar os estabelecimentos de seu sistema de ensino merece ser aprovada, sem restrições, pois a medida vem corrigir um lapso na redação atual da lei.

A mudança proposta para o art. 55, por sua vez, merece reservas. A primeira, de natureza constitucional. O art. 167, inciso IV, da Lei Maior, veda a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvados os casos previstos no próprio dispositivo constitucional. Ao propor uma subvinculação, pelas universidades, dos recursos recebidos a título de manutenção e desenvolvimento do ensino, em prol de ações voltadas para a educação básica, o PLS fere o referido mandamento constitucional. Afinal, o art. 212, que vincula parte da receita de impostos à educação, não contém qualquer norma que sustente esse tipo de aplicação de recursos pelas universidades.

Além disso, por mais que a educação básica mereça atenção e deva ser tratada com prioridade – cabe lembrar que o próprio art. 212, em seu § 3º, determina que a distribuição dos recursos públicos deve assegurar prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação – a medida destoia da autonomia do princípio da autonomia universitária, inscrita no art. 207 do texto constitucional.

Por fim, não parece razoável exigir que todas as universidades públicas apliquem 20% de sua maior fonte de receita em ações dirigidas à educação básica. A maioria delas mantém uma miríade de cursos e de atividades de pesquisa e de extensão. Essa vinculação de recursos, ainda mais dirigida para cursos que se computam os de mais baixo custo, acarretaria a paralisação de diversos outros cursos e programas de pesquisa. Ao mesmo tempo, a proposta também criaria dificuldades para as universidades especializadas por campo de saber, como a Universidade Federal de São Paulo, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro ou

a Universidade Federal de Itajubá, que desenvolvem ações de grande relevância educacional e científica, porém, com atuação direta significativamente limitada na área da educação básica.

A criação da licença periódica ou sabática para os profissionais da educação, outra sugestão do PLS, tem o mérito de permitir que os educadores das escolas públicas tenham sua saúde preservada, ao mesmo tempo em que aprimoram sua qualificação.

Entretanto, embora a justificação refira-se a licença com objetivos academicamente definidos, o texto do projeto não faz qualquer associação entre a licença sabática e a capacitação profissional. Além disso, o art. 67 da LDB já prevê, para os profissionais da educação, o aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim (inciso II). Parece que as duas licenças se sobrepõem, com a desvantagem de a sugerida pelo PLS não prever o afastamento remunerado, enquanto a norma atual silencia quanto ao tempo para a aquisição da licença, bem como quanto à sua duração.

Convém lembrar, ainda, que a instituição de dois tipos de licença remunerada para capacitação, em benefício, cabe notar, não apenas dos professores, mas também dos demais profissionais que atuam na educação pública, traria aumento considerável de custos para os cofres públicos, uma vez que demandaria a contratação de profissionais substitutos para desempenhar as atividades dos licenciados.

Desse modo, sugerimos nova redação para o dispositivo, de modo a associar a licença sabática à capacitação, sem excluir a possibilidade de concessão de licenças mais longas, em casos, por exemplo, de profissionais que se afastam para cursar uma graduação, um mestrado ou um doutorado.

O conteúdo do art. 5º-A, que tem o nobre objetivo de regulamentar o conceito de oferta irregular do ensino, para efeito de responsabilização da autoridade infratora, merece maiores reservas.

Com efeito, a Constituição Federal estabelece que o acesso ao ensino obrigatório – o nível fundamental – é direito público subjetivo e o seu não-oferecimento ou oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, §§ 1º e 2º). Por sua vez, o PLS em exame, fazendo referência ao § 2º do art. 208 do texto constitucional, dispõe sobre a oferta irregular da educação escolar pública em todos os níveis, etapas e modalidades, caracterizando-a como crime de responsabilidade da autoridade competente.

Ora, se a Constituição Federal fixou uma norma com características restritivas, não pode a lei ignorá-la, de modo a promover a sua ampliação. O que a Lei Maior limitou, não pode a lei estender. Caso contrário, no caso em comento, a característica de prioridade conferida pela Constituição Federal ao ensino obrigatório

teria a perder-se. Por mais que todos os níveis, etapas e modalidades de ensino mereçam a devida atenção das políticas públicas, é preciso observar as diretrizes constitucionais quanto à fixação de prioridades. Caso o legislador entenda que o princípio do direito público subjetivo deva ser estendido para além do ensino fundamental, o texto da Constituição Federal deverá ser emendado.

Além disso, diferentemente do que interpreta o PLS, a transferência de recursos do caixa da União e dos entes federados para os órgãos responsáveis pela educação, nos prazos definidos pela LDB, em seu art. 69, § 5º, não caracteriza oferta irregular do ensino, ainda que possa ter efeitos sobre ele. Por isso, a própria LDB, no § 6º do mesmo artigo, estipula que o atraso na liberação desses recursos sujeita-os à correção monetária e acarretará a responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Por sua vez, o descumprimento da carga horária dos cursos de formação de docentes da educação básica diz respeito à oferta irregular desses cursos – por sinal, em grande parte oferecidos por instituições particulares – e não da educação pública, como pretende o PLS. De todo modo, há tantas outras falhas na formação dos professores de educação básica que constitui uma limitação considerável destacar apenas o descumprimento das trezentas horas de prática de ensino supervisionada.

Na verdade, o fato raríssimo de responsabilização de chefes do Poder Executivo por motivo de sua “irresponsabilidade” educacional não parece ser ocasionado pela ausência de normas adequadas para regular a matéria, mas por um conjunto de fatores que caracterizam nossa cultura política. Assim, a questão não será resolvida pelo ato de reiterar a necessidade de cumprir as leis ou pela edição de normas vagas, de eficácia questionável, como a de que constitui oferta irregular do ensino o não-cumprimento de dispositivos legais e normas do sistema de ensino que sejam caracterizados como de estrita responsabilidade das autoridades competentes (art. 5º-A, inciso VI sugerido pelo PLS).

Ao mesmo tempo, parece evidente que a inobservância de disposições legais, como as relativas ao número de dias letivos, da carga horária e das prescrições curriculares caracteriza a oferta irregular do ensino, bastando, para a responsabilização dos agentes infratores, a mobilização dos prejudicados e a vontade política das demais autoridades. Atera-se a alguns tópicos que caracterizariam a oferta irregular, ainda mais de caráter formal, como os sugeridos pela proposição, abriria margem à interpretação equivocada de que falhas graves, como a omissão das autoridades quanto à alimentação e ao transporte escolar, à falta ou inadequação de materiais didáticos ou à manutenção

das escolas, por exemplo, não constituiriam violação à oferta regular do ensino.

Em suma, ressalvados os reparos que julgamos pertinentes apresentar, o projeto é meritório e merece ser transformado em lei. À iniciativa encontra-se, ademais, redigida conforme a boa técnica legislativa e não contém obstáculos de inconstitucionalidade e de injuridicidade, além dos anteriormente apontados.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006, acolhidas as emendas a seguir apresentadas.

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006:

“Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, dispor sobre a incumbência da União na avaliação do ensino, prever a avaliação das escolas no âmbito municipal e assegurar licença periódica de capacitação para os profissionais da educação”.

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006:

“Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 11 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigor com as seguintes alterações:

‘Art. 4º.....
.....

Parágrafo único. A assistência à saúde a que se refere o inciso VII deste artigo incluirá o atendimento médico e odontológico de caráter preventivo e de identificação e correção precoce de problemas que possam comprometer o aprendizado do aluno.(NR)’

‘Art. 9º.....
.....

VI – assegurar, em colaboração com os sistemas de ensino, processo nacional de avaliação do rendimento escolar em todas as modalidades dos ensinos fundamental, médio e superior, bem como a avaliação nacional das condições de oferta da educação infantil, com os objetivos de definir prioridades e de melhorar a qualidade da educação;

.....(NR)’
‘Art. 11.....
.....

IV – autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar os estabelecimentos de ensino;

.....(NR)’
‘Art. 67.....
.....

II – aperfeiçoamento profissional continuado, com licenciamento periódico remunerado, inclusive com licença de duração mínima de seis meses, a cada sete anos, pelo menos.

.....(NR)”

EMENDA Nº

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006.

Sala da Comissão,

OF. Nº. CE/32/2007

Brasília, 8 de maio de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque que, “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, assegurar a oferta regular da educação escolar, dispor sobre a avaliação do rendimento escolar e dos estabelecimentos de ensino, criar mecanismo de articulação entre educação superior e educação básica, e garantir licença periódica nos planos de carreira dos profissionais da educação básica e superior pública”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, Senador **Paulo Paim**, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

PARECER Nº 514, DE 2007

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1993, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 376, de 1992, que altera a Lei nº 6.435, de 1977, que dispõe sobre entidades de previdência privada, e dá outras providências. (Em audiência nos termos do Requerimento nº 285/98).

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Tramita nesta Comissão o PLS nº 45, de 1993, que tem por objetivo promover aprimoramentos em dispositivos do antigo marco regulatório das entidades de previdência complementar, a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977. A proposição é de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a apurar denúncias e irregularidades cometidas em fundos de pensão de empresas estatais e na Petrobras, cujos trabalhos ocorreram ao longo do ano de 1992.

Cabe relatar que essa proposição encontra-se há mais de treze anos tramitando nessa Casa e não recebeu emendas por ocasião de sua apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais.

Naquela Comissão, a matéria foi considerada prejudicada, conforme o Parecer nº 165, de 1998, de relatoria do então Senador Lucio Alcântara, sob o argumento de que teria sido superada pela superveniência do projeto com o mesmo teor aprovado pelo Senado Federal, o PLS nº 176, de 1997, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada.

O voto proferido pelo citado Parecer foi no sentido de que a proposição fosse arquivada, nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, tendo em vista seguirem o curso normal as demais providências preconizadas pela CPI de 1992, nas instâncias competentes.

Ocorre que, a pedido do Senador Jader Barbalho, por meio do requerimento nº 285, de 1998, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise da pertinência do seu arquivamento, de maneira a verificar se todas as providências daquela CPI e as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) anexadas à proposição (Decisão nº 607, de 29 de novembro de 1995) foram atendidas.

Em janeiro de 2003 a matéria foi encaminhada à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), tendo sido escolhida para a relatoria a então Senadora Ana Júlia Carepa, cujo parecer foi pelo arquivamento da proposição.

A matéria foi arquivada ao final da 52ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal e do Ato nº 97, de 2002, do Presidente do Senado Federal.

No entanto, em janeiro do presente ano, por meio do Requerimento nº 60, assinado pelo Senador Papaléo Paes e outros Senadores, a matéria foi desarquivada para ser apreciada novamente pela CMA.

II – Análise

A grande preocupação da CPI de 1992 foi em torno dos fundos de pensão mantidos por empresas públicas e sociedades de economia mista, em razão de sua estreita relação com o Poder Público e o frágil controle e fiscalização detectados à época sobre essas entidades.

O PLS nº 45, de 1993, caminha justamente no sentido de equacionar esses problemas. Entretanto, impõe-se observar que a proposição sofreu os efeitos do tempo decorrentes de sua longa tramitação.

Em primeiro lugar, passados treze anos, o mercado administrado pelas entidades de previdência complementar passou por grandes transformações. Nesse ínterim, os procedimentos foram aprimorados, os mecanismos de controle foram aperfeiçoados, o mercado vem num ritmo de profissionalização acelerado e, hoje, apesar das falhas ainda existentes, o segmento já se encontra em um estágio bem superior ao que se deparou a CPI em 1992.

Em segundo lugar, em virtude da aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 1998, que alterou o art. 202 da Carta Magna, imprimiu-se urgência na necessidade de modernização dos dispositivos do antigo marco regulatório da previdência privada, determinando que fosse apresentado projeto de lei complementar para substituir a Lei nº 6.435, de 1977 (art. 7º da EC nº 20). Desse processo, foi aprovada a Lei Complementar (LC) nº 109, de 29 de maio de 2001, o novo marco regulatório da previdência privada.

No mérito, a LC nº 109, de 2001, atende e supera os objetivos almejados pelo PLS nº 45, de 1993, apresentando um conjunto de dispositivos mais detalhado, abrangente e condizente com a realidade da previdência complementar. A tramitação do projeto que deu origem à Lei Complementar foi enriquecida com a participação de vários agentes da sociedade civil, de representantes dos fundos de pensão, de entidades representativas, entre outros atores sociais, possibilitando importantes adaptações e aprimoramentos ao texto legal.

Ademais, desde 1994, o aparato de fiscalização das entidades de previdência passa por um processo de contínuo aperfeiçoamento, tendo, ao longo desse tempo, atendido plenamente as recomendações do TCU oferecidas em dezembro de 1995.

Do ponto de vista regimental, o PLS nº 45, de 1993, encontra dois problemas:

a) a proposição encontra-se em tramitação há mais de duas legislaturas e, mesmo depois de desarquivada, não teve a tramitação concluída, o que implicaria seu arquivamento em definitivo, nos termos do art. 332, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF);

b) a matéria perdeu a oportunidade tendo em vista que o diploma legal que desejava alterar, a Lei nº 6.435, de 1977, foi revogado pela LC nº 109, de 2001, enquadrando-se, portanto, no que dispõe o art. 334, inciso I, do RISF.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela prejudicialidade do PLS nº 45, de 1993.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2007.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 45 DE 1993

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/05/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|------------------------------------|
| PRESIDENTE : <i>L. Quintanilha</i> (Sen. Leomar Quintanilha) | |
| RELATOR : <i>M. U. U.</i> (Sen. Wellington Salgado) | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS) | |
| FELIATO CASAGRANDE-PSB | FLÁVIO ARNS-PT <i>Flávio Arns</i> |
| SIBÁ MACHADO-PT <i>Sibá Machado</i> | AUGUSTO BOTELHO-PT |
| FÁTIMA CLEIDE-PT <i>Fátima Cleide</i> | SERYS SLHESARENKO-PT |
| JOÃO RIBEIRO-PR | INÁCIO ARRUDA-PC do B |
| FERNANDO COLLOR-PTB | EXPEDITO JÚNIOR-PR <i>Expedito</i> |
| PMDB | |
| LEOMAR QUINTANILHA | ROMERO JUCÁ |
| WELLINGTON SALGADO | GILVAM BORGES |
| VALDIR RAUPP | GARIBALDI ALVES |
| VALTER PEREIRA | GERALDO MESQUITA |
| PFL/PSDB | |
| ELISEU RESENDE <i>Eliseu Resende</i> | ADELMIR SANTANA |
| HERÁCLITO FORTES <i>Heráclito Fortes</i> | CÉSAR BORGES <i>César Borges</i> |
| JONAS PINHEIRO | EDISON LOBÃO |
| JOSÉ AGRIPINO | RAIMUNDO COLOMBO |
| ÍCERO LUCENA <i>Ícero Lucena</i> | LÚCIA VÂNIA |
| IARISA SERRANO <i>Iarisa Serrano</i> | FLEXA RIBEIRO |
| ARCONI PERILLO | SÉRGIO GUERRA |
| PDT | |
| EFFERSON PERES | VAGO |

RELATÓRIO

Relator: Senador **Gilberto Miranda**

I – Relatório

O projeto de Lei do Senado nº 45, de 1993, é fruto do trabalho desenvolvido pela Comissão Parlamentar de inquérito – CPI, constituída, em 1992, para apurar denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões vinculados a empresas estatais e, especificamente, na Petrobras (o chamado “Esquema PP”).

A proposição visa alterar vários dispositivos da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, a lei básica que rege a instituição e o funcionamento de entidades de previdência privada no Brasil, focalizando, em especial, as entidades de previdência complementar vinculadas a entes públicos. Em termos gerais, as alterações propostas objetivam aperfeiçoar a fiscalização sobre o funcionamento dessas entidades, evitando práticas fraudulentas em prejuízo de seus participantes, bem como diminuir os riscos de desempenho financeiro negativo.

Na mudança sugerida ao art. 35 da Lei nº 6.435, o objetivo é bastante claro: retirar das empresas estatais patrocinadoras de fundos de pensão a responsabilidade quase exclusiva pela fiscalização desses fundos. Atualmente, a Secretaria de Previdência Complementar – SPC do Ministério da Previdência e da Assistência Social só pode fiscalizar tais fundos complementarmen- te ou em casos excepcionais de omissão da empresa estatal. Ademais, a proposta é que não apenas a SPC fiscalize as atividades das entidades fechadas de previdência, passando também a serem responsáveis pela fiscalização o Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários, a Receita Federal e outros organismos com atividades relacionadas à matéria.

No art. 39, estende-se a vedação de executar programas assistenciais, antes restrita aos fundos de pensão das estatais, às demais entidades fechadas de previdência, bem como proíbe-se a essas entidades administrar empresas. Além disso, fica estipulado, explicitamente, que as entidades fechadas não podem ser consideradas instituições de assistência social, para fins de imunidade tributária ou outros privilégios conferidos àquelas, tal qual vige atualmente.

A nova redação do art. 40, por seu turno, retira a competência exclusiva do Conselho Monetário Nacional – CMN para dispor sobre as aplicações, financeiras das entidades fechadas. De acordo com a proposta, tais aplicações deverão ser feitas com base em estudos de segurança, rentabilidade e liquidez, atendido o limite máximo de 25% para cada ativo, conforme regulamentação específica que também fixará o limite máximo de aplicações em uma mesma empresa. Outra

inovação é o dispositivo que veda, entre as entidades fechadas, articulação que venha a tolher a livre competição ou a formar cartel ou monopólio em qualquer atividade econômica.

O novo § 3º do art. 42 proíbe às empresas públicas patrocinadoras de fundos de pensão a assunção de responsabilidade por encargos adicionais, decorrentes da ampliação de benefícios, de déficits patrimoniais e outros, mediante doação, subvenção ou elevação de contribuições. Atualmente, tal vedação se restringe à assunção de responsabilidade por encargos adicionais resultantes apenas de ampliação de benefícios concedidos.

A nova redação do parágrafo único do art. 47 (que passa a ser § 1º) torna obrigatório um dispositivo atualmente passível de decisão da SPC: a inclusão do parecer de auditoria atuarial na prestação de contas das entidades fechadas. Além disso, uma restrição antes limitada às empresas públicas passa, de acordo com o novo **caput** do art. 50, a abranger as demais empresas: a proibição de que os diretores de patrocinadoras de entidades fechadas sejam, simultaneamente, diretores destas.

No art. 66, retira-se a suspensão da correção monetária sobre as dívidas da entidade previdenciária, em caso de decretação de liquidação extrajudicial, permanecendo apenas a suspensão da multa e juros; e, no novo art. 80, fica aumentada a pena de reclusão daqueles que venham a atuar como entidade de previdência privada, sem estarem autorizados.

Finalizando as alterações de redação da Lei nº 6.435, temos os novos textos propostos aos arts. 55 e 75, que buscam adaptar o texto legal ao conjunto das mudanças empreendidas pelo projeto de lei em análise.

Complementando essas modificações, o PLS nº 45 acresce vários dispositivos à Lei nº 6.435.

No art. 34, acrescenta sete parágrafos destinados a regulamentar a criação de várias instâncias de decisão no âmbito das entidades fechadas de previdência: o Conselho Deliberativo, órgão supremo das decisões da respectiva entidade, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo.

No art. 35, o principal dispositivo é o que determina que a SPC deverá fixar diretrizes e procedimentos para o periódico envio das regras do processo decisório sobre investimentos, assim como para a obrigatória e sistemática divulgação de dados básicos sobre as operações efetuadas e principais demonstrações contábeis e atuariais.

Dois importantes dispositivos são introduzidos no art. 420: (a) a obrigatoriedade de que a contribuição da patrocinadora seja, no máximo, equivalente à dos

segurados (paridade de contribuições), limitada ainda a 7% da folha de salários dos participantes; (b) majoração da contribuição dos segurados, sempre que forem aumentados ou expandidos os benefícios do fundo de pensão, de forma a preservar o limite anterior.

Os novos §§ 2º e 3º do art. 47 destinam-se a tornar mais rígida a auditoria atuarial dos fundos de pensão. Por um lado, fica estabelecido que o certificado de auditoria deverá ser emitido por pessoa distinta daquela que estiver prestando serviços atuariais à entidade. Por outro, que a pessoa que emitir o parecer de auditoria ficará impossibilitada de prestar serviços atuariais para a mesma entidade, pelo prazo de três anos.

Concluindo os dispositivos introduzidos pelo projeto de lei, tem-se os acréscimos efetuados no art. 51, que visam, de modo geral, adaptar o dispositivo ao funcionamento das mencionadas instâncias deliberativas criadas no art. 34 do projeto.

Por fim, cabe relatar que a proposição não recebeu emendas por ocasião de sua apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais. Além disso, foi considerada prejudicada, conforme voto do relator dessa Comissão, Senador Lúcio Alcântara, sob o argumento de que teria sido superada pela superveniência de projeto com o mesmo teor aprovado pelo Senado Federal em novembro de 1997: o PLS nº 176, de 1997, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada.

Ocorre que, a pedido do Senador Jader Barbalho (Requerimento nº 285/1998), o PLS nº 45 foi encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle para análise da pertinência de seu arquivamento, nos termos do art. 133, c, do Regimento Interno do Senado Federal.

Nesse contexto, o voto a seguir avalia a oportunidade do PLS nº 45, diante dos dispositivos supervenientes aprovados pelo Senado Federal, analisando também o mérito da matéria, já que tal análise é necessária para concluir sobre a questão central do parecer, ou seja, da prejudicialidade ou não do projeto de lei.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Em termos gerais, na avaliação do ilustre Senador Lúcio Alcântara, o PLS nº 45 teria perdido sua oportunidade em vista da aprovação pelo Senado de duas matérias de idêntico teor: (a) a PEC nº 33, de 1996, que trata da reforma da previdência social; (b) o PLS nº 176, de 1997, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada. Vejamos, então, o conteúdo básico dessas proposições.

A reforma da previdência social aprovada pelo Senado Federal em fins de 1997, traz, de fato, vários

dispositivos concernentes aos fundos de pensão, em especial àqueles vinculados ao setor estatal, destacando-se os seguintes: paridade de contribuições entre participantes e patrocinador estatal, proibição de subvenção do setor público; inserção dos participantes dos fundos nos colegiados e instâncias deliberativas que tratem de seus interesses. Contudo, embora contendo pontos coincidentes com o PLS nº 45, a PEC não esgota toda a matéria tratada por esse projeto de lei. Tanto é assim, que somente nas adições propostas aos arts. 34, 35 e 75 da Lei nº 6.435 há alguns pontos coincidentes, os quais, cabe destacar, cumprem objetivo idêntico: normatizar a paridade de contribuições e a participação dos interessados nas instâncias deliberativas dos fundos de pensão. Ademais, os pontos citados, além de estarem na mesma direção das medidas inclusas na PEC, representam uma espécie de regulamentação da matéria.

O PLS nº 176, por seu turno, também não esgota, de forma alguma, a matéria tratada no PLS nº 45, dispondo apenas da gestão dos fundos de pensão patrocinados por entidades do setor público, ou seja, somente da parte referente às instâncias deliberativas (conselhos deliberativo, fiscal, consultivo e diretoria). Desse modo, apenas o acréscimo proposto ao art. 35 da Lei nº 6.435 pelo projeto de lei em análise tem teor praticamente idêntico ao do PLS nº 176, embora seja mais amplo, na medida em que, ao contrário desse último, não se restringe às entidades fechadas vinculadas ao setor público.

Com efeito, o PLS nº 45, além de não se deter aos fundos ligados ao setor público, inova, e muito, em relação às duas proposições acima citadas ao dispor sobre a fiscalização externa dos fundos de pensão, as normas de aplicação dos recursos, regras de auditoria atuarial, novas restrições no âmbito do funcionamento dessas entidades e outros dispositivos acessórios. Dessa forma, embora o projeto demonstre uma maior preocupação com os fundos de pensões vinculados a entes públicos, em vista da estreita relação com o Poder Público e o frágil controle e fiscalização sobre os mesmos, ele vai muito além, propondo mudanças substanciais tanto nestes quanto nos fundos de pensão não ligados ao setor público.

Assim, conclui-se que o PLS nº 45 não ficou prejudicado pela aprovação da PEC nº 33 e do PLS nº 176. Dessa forma, cabe a esta Casa apreciar o restante da matéria constante do projeto, que, em conjunto com as partes já apreciadas nessas duas outras proposições, procura impedir a ocorrência de distorções, manipulações, imoralidades e mesmo fraudes perpetradas nos fundos de pensão, a exemplo das identificadas

pela Comissão Parlamentar de Inquérito constituída em 1992.

Nesse contexto, segue uma avaliação do mérito do restante do PLS nº 45, que não foi efetivamente elaborada por ocasião de sua apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado.

Antes de focar os principais dispositivos da matéria, cabe mencionar que a proposição é bastante positiva, tendo em vista sua preocupação com a moralização do relação patrocinador/fundo de pensão, procurando dificultar ao máximo a ocorrência de fraudes e transações danosas aos interesses dos participantes das entidades de previdência privada, bem como das empresas patrocinadoras. No caso dos fundos vinculados ao setor público, é também meritória e fundamental a intenção de que os recursos alocados nesses fundos não contribuam para a deterioração do déficit público.

Mais especificamente, cabe destacar a importância da mudança sugerida no art. 35 da Lei nº 6.435, no que concerne ao objetivo de retirar das empresas estatais patrocinadoras de fundos de pensão a responsabilidade quase exclusiva pela fiscalização desses fundos, bem como ao de compartilhar entre a SPC, o Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários e a Receita Federal a responsabilidade de fiscalizar as atividades de todas as entidades fechadas. Complementando, também é pertinente o dispositivo que determina que os fundos de pensão patrocinados por empresas públicas também estejam sujeitos ao controle externo do órgão auditorial do respectivo poder legislativo.

Com efeito, a sistemática atual, onde cabe à empresa estatal a fiscalização de seu próprio fundo de pensão, é bastante perigosa para a boa gestão dos recursos públicos, na medida em que, em muitos casos, é criada uma relação de interesses onde os principais prejudicados são os participantes dos fundos e a própria empresa patrocinadora. Tanto que a CPI que estudou o “Esquema PP” e outras operações envolvendo fundos de pensão patrocinados por entes públicos, concluiu que essa sistemática facilitou pressões de dirigentes de patrocinadoras estatais para a realização de negócios ruins para as patrocinadoras, em proveito de terceiros e até mesmo das autoridades envolvidas.

Não obstante, embora fique reconhecido que a competência fiscalizadora do órgão previdenciário deve abranger todas as entidades fechadas, sejam elas patrocinadas ou não por entes públicos, reconhece-se, também que a SPC não tem condições de fiscalizar sozinha as atividades desses e dos demais fundos de pensão, sendo, assim, bastante apropriado o compar-

tilhamento dessa importante responsabilidade com outros órgãos governamentais.

Ainda nesse artigo, é pertinente o dispositivo que determina que a Secretaria de Previdência Complementar fixe diretrizes e procedimentos para a obrigatória divulgação de informações fundamentais para os participantes dos fundos de pensão e o mercado.

No art. 39, por seu turno, a principal alteração empreendida visa garantir que as entidades de previdência complementar desviem-se de sua finalidade básica. Já no artigo seguinte, a mudança é mais profunda, na medida em que retira a interferência do CMN nas aplicações das entidades em questão, a fim de evitar a prática usual de determinações de inversões compulsórias de ínfima rentabilidade, em prejuízo dos participantes dos fundos. Em contrapartida, fica estipulado um teto máximo para cada ativo, a fim de evitar a concentração exagerada e perigosa em qualquer espécie de investimento e mesmo prevenir o domínio total de qualquer empresa.

As mudanças no art. 42, inclusive a determinação de paridade de contribuições, buscam limitar a abusiva transferência de recursos públicos aos fundos de pensão patrocinados por empresas estatais, que, em vários casos, direcionam-se ao financiamento de benefícios extremamente generosos, vantagens abusivas e cobertura de déficits oriundos de inversões irresponsáveis e mesmo danosas aos interesses dos participantes desses fundos.

De acordo com a justificativa que acompanha o PLS nº 45, fica clara a pertinência da alteração do art. 47, que trata da avaliação atuarial dos planos de benefícios dos fundos de pensão, cujo objetivo é “tornar transparente esta espécie de “caixa preta” que, em alguns casos, encobre déficits ou apresenta superávits irreais”. Adicionalmente, o novo dispositivo “busca manter a segregação de funções e a imparcialidade da análise crítica dos planos atuariais”.

A proibição de que os diretores de qualquer empresa patrocinadora de entidade fechada de previdência seja, simultaneamente, diretor desta (art. 50) é outra medida bastante apropriada à moralização do relacionamento empresa/fundo de pensão.

Os acréscimos efetuados no art. 51, por sua vez, visam, conforme os autores do PLS nº 45, “estimular o exercício da fiscalização nos fundos de pensão pelos órgãos pertinentes, estabelecer responsabilidades diante das omissões verificadas e fixar, claramente, as atribuições pela fiscalização e pela aplicação do regime repressivo”, representando, portanto, medida oportuna.

No art. 66, o fim da suspensão da correção monetária sobre as dívidas da entidade, em caso de de-

cretação de liquidação extrajudicial, é fruto do correto entendimento de que atualização monetária constitui mera tradução do valor em moeda atual. No art. 75, afora a adaptação de redação empreendida face às outras mudanças na Lei nº 6.435, acaba com a possibilidade de multar o fundo de pensão (o que penalizaria os participantes e a patrocinadora), passando a multa a incidir sobre as pessoas físicas envolvidas com ações e omissões danosas.

Por fim, no art. 80, o aumento da pena de reclusão daqueles que venham a atuar como entidade de previdência privada sem estarem autorizados é outra medida rumo à moralização do sistema de previdência privada brasileiro.

Vale ressaltar, ainda, que a análise do teor do PLS nº 45 mostra que o mesmo não perdeu à oportunidade, não obstante venha tramitando nesta Casa desde 1993, já que não houve qualquer alteração da Lei nº 6.435 e das demais normas sobre previdência privada ao longo desse período.

Diante da avaliação e considerações aqui expostas, entendemos que o Projeto de Lei nº 45, de 1993, não está prejudicado, não se enquadrando no disposto no art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal. Pelo contrário, ele é bastante oportuno e necessário para a aprimorar o sistema de previdência privada no Brasil e, no caso dos fundos que recebem dinheiro público, essencial ao imprescindível esforço de saneamento das finanças do Estado Brasileiro.

Sala da Comissão,



RELATÓRIO

Relatora: Senadora **Ana Júlia Carepa**

I – Relatório

Tramita nesta Comissão o PLS nº 45, de 1993, que tem por objetivo promover aprimoramentos aos dispositivos do antigo marco regulatório das entidades de previdência complementar, a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977. A proposição é de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a apurar denúncias e irregularidades é ometidas em fundos de pensão de empresas estatais e na Petrobrás, cujos trabalhos ocorreram ao longo do ano de 1992.

Cabe relatar que essa proposição encontra-se há mais de treze anos tramitando nessa Casa e não

recebeu emendas por ocasião de sua apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais. Nessa Comissão, a matéria foi considerada prejudicada, conforme o Parecer nº 165, de 1998, de relatoria do Senador Lúcio Alcântara, sob o argumento de que teria sido superada pela superveniência de projeto com o mesmo teor aprovado pelo Senado Federal, o PLS nº 176, de 1997, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada.

O voto proferido pelo citado Parecer foi no sentido de que a proposição fosse arquivada, nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, tendo em vista seguirem o curso nonnal as demais providências preconizadas pela CPI de 1992, nas instâncias competentes.

Ocorre que, a pedido do Senador Jäder Barbalho, por meio do requerimento nº 285, de 1998, o PLS nº 45, de 1993, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise da pertinência do seu arquivamento, de maneira a verificar se todas as providências daquela CPI e as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) anexadas à proposição (Decisão nº 607, de 29 de novembro de 1995) foram atendidas.

II – Análise

A grande preocupação da CPI de 1992, foi em torno dos fundos de pensão mantidos por empresas públicas e sociedades de economia mista, em razão de sua estreita relação com o Poder Público e o frágil controle e fiscalização detectados à época sobre essas entidades.

O PLS nº 45, de 1993, caminha justamente no sentido de equacionar esses problemas. Entretanto, impõe-se observar que a proposição sofreu os efeitos do tempo decorrentes de sua longa tramitação.

Em primeiro lugar, passados treze anos, o mercado administrado pelas entidades de previdência complementar passou por grandes transformações. Nesse ínterim, os procedimentos foram aprimorados, os mecanismos de controle foram aperfeiçoados, o mercado vem num ritmo de profissionalização acelerado e, hoje, apesar das falhas ainda existentes, o segmento já se encontra em um estágio bem superior ao que se deparou a CPJ em 1992.

Em segundo lugar, em virtude da aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 1998, que alterou o art. 202 da Carta Magna, imprimiu-se urgência na necessidade de modernização dos dispositivos do antigo marco regulatório da previdência privada, determinando que fosse apresentado projeto de lei complementar para substituir a Lei nº 6.435, de 1977 (art. 7º da EC nº 20). Desse processo, foi aprovada a Lei

Complementar (LC) nº 109, de 29 de maior de 2001, o novo marco regulatório da previdência privada.

No mérito, a LC nº 109, de 2001, atende e supera os objetivos almejados pelo PLS nº 45, de 1993, apresentando um conjunto de dispositivos mais detalhado, abrangente e condizente com a realidade da previdência complementar. A tramitação do projeto que deu origem à Lei Complementar foi enriquecida com a participação de vários agentes da sociedade civil, de representantes dos fundos de pensão, de entidades representativas, entre outros atores sociais, possibilitando importantes adaptações e aprimoramentos ao texto legal.

Ademais, desde 1994 o aparato de fiscalização das entidades de previdência passa por um processo de contínuo aperfeiçoamento, tendo, ao longo desse tempo, atendido plenamente as recomendações do TCU oferecidas em dezembro de 1995.

Do ponto de vista regimental, o PLS nº 45, de 1993, encontra dois problemas:

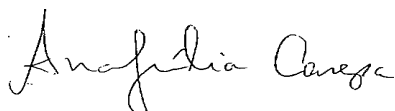
a) a proposição se encontra em tramitação há mais de duas legislaturas e, mesmo depois de desarquivada, não teve a tramitação concluída, o que implicaria seu arquivamento em definitivo, nos termos do art. 332, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF);

b) a matéria perdeu a oportunidade tendo em vista que o diploma legal que desejava alterar, a Lei nº 6.435, de 1977, foi revogado pela LC nº 109, de 2001, enquadrando-se, portanto, no que dispõe o art. 334, inciso I, do RISF.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela prejudicialidade do PLS nº 45, de 1993.

Sala da Comissão,



PARECERES NºS 515 e 516, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007 (nº 7.709/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e dá outras providências.

PARECER Nº 515, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador **Jarbas Vasconcelos**

I – Relatório

Examina-se, nesta oportunidade, o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007 (nº 7.709, de 2007, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a chamada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

Proposta pelo Poder Executivo no âmbito das medidas do denominado Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a presente Proposição tramitou na Câmara dos Deputados sob o nº 7.709, de 2007, que foi objeto dos trabalhos de comissão especial designada para proferir-lhe parecer. Na ocasião, sob telatoria do Deputado Márcio Reinaldo Moreira, o Projeto de Lei original recebeu um substitutivo com amplas modificações, que agora se submete à apreciação deste Senado Federal, em regime de urgência constitucional, conforme estabelecido no art. 64 da Carta Magna.

Da Exposição de Motivos que justifica a adoção da proposta em referência, colhe-se o seguinte e elucidativo excerto:

Em face da competência constitucional para editar normas gerais sobre licitações e contratos, a União deve adotar políticas e diretrizes governamentais que proporcionem aprimoramentos e o aproveitamento racional da tecnologia disponível nos diversos níveis de Governo.

As alterações propostas visam adequar as licitações e contratações governamentais às novas tecnologias de informações presentes no cenário brasileiro atual, bem como atender aos princípios de transparência, economicidade, competitividade e celeridade das contratações governamentais com vistas a tornar o processo licitatório concomitante com as melhores práticas mundiais.

A bem da verdade, esse projeto tem como gênese as experiências da utilização do chamado pregão eletrônico instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que deu resultados mais do que satisfatórios, sobretudo na agilidade da realização dos certames de licitação, que passaram a ser concluídos em prazo 50% menor, com evidente redução de custos operacionais, da ordem de 20%. Essa nova modalidade é agora incorporada ao texto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PLC nº 32, de 2007, está versado em seis artigos. Sua essência, entretanto, está contida no art. 1º, que modifica vinte artigos da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre as principais modificações ali realizadas, na forma que chegou ao Senado Federal o Projeto, podemos destacar:

1) O já referido acréscimo do pregão às modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993, condicionando-o a limites de valor antes inexistentes, quais sejam, 340 mil reais para obras e 85 milhões de reais para aquisição de bens e serviços;

2) Obrigatoriedade da utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica ou presencial, para todas as licitações do tipo menor preço, observados os limites referidos anteriormente e sendo vedados, nesses casos, quaisquer acréscimos ou supressões contratuais;

3) Definição do conceito de sítio eletrônico oficial da administração pública, que é inserido no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, prevendo sua certificação digital;

4) Possibilidade de utilização de sítios eletrônicos oficiais para dar publicidade às licitações e seus respectivos atos, eventualmente substituindo a imprensa oficial, a critério do Poder Executivo da respectiva esfera de governo (art. 21, inciso III e § 5º);

5) Adequação do número mínimo de propostas válidas na modalidade convite ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e à doutrina dominante (art. 22, § 7º);

6) Atualização, conforme o IGP-M, dos valores previstos como referenciais para aplicação das diferentes modalidades de licitação, que foram aumentados em até 126%;

7) Inclusão da modalidade pregão nas hipóteses de licitações internacionais visando à contratação de bens e serviços comuns (art. 23, § 3º);

8) Proibição de que pessoas físicas e/ou jurídicas participem de licitações públicas quando tenham praticado atos contrários à ordem pública e tiverem contra si aplicadas penas de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que participantes de outra pessoa jurídica (art. 28, § 1º). A proibição também se estende, conforme redação atribuída ao art. 28, § 2º, e art. 87, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, aos proprietários e diretores das pessoas jurídicas, bem como àqueles que atuem em substituição a outrem, com intuito de burlar a efetividade das sanções previstas, popularmente conhecidos como “laranjas”;

9) Disponibilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, administrado

pela União, às unidades administrativas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 34 § 3º);

10) Possibilidade de inversão das fases de habilitação e propostas em todas as modalidades de licitação (art. 43, § 1º), desde que o valor previsto na licitação não ultrapasse 3,4 milhões de reais, para obras, ou 85 milhões de reais, para aquisição de bens e serviços;

11) Redução dos prazos recursais (art. 109, incisos I a III) e extinção do efeito suspensivo dos recursos (art. 109, § 2º).

O art. 2º inclui na Lei nº 8.666, de 1993, o art. 15-A, prevendo a instituição do Cadastro Nacional de Registros de Preços, que estará sob a responsabilidade da União, a ser disponibilizado às unidades administrativas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

O art. 3º determina a publicação, no **Diário Oficial da União**, da Lei nº 8.666, de 1993, consolidada, em até 30 dias da publicação das novas alterações.

O art. 4º cria nova modalidade de dispensa de licitação, para aquisição e contratação, pelo Banco Central do Brasil, de bens e serviços necessários à execução dos serviços do meio circulante, quando a publicidade dos projetos, memoriais e termos de referência for prejudicial à segurança da atividade.

O art. 5º estabelece a cláusula de vigência, que será de 30 dias a contar da publicação da lei, podendo os Estados e o Distrito Federal, por meio de decreto do respectivo Poder Executivo, prorrogar a **vacatio legis** para até 60 dias da publicação da lei, e os municípios, até 120 dias.

O art. 6º revoga o § 4º do art. 41 da Lei nº 8.666, de 1993, uma adaptação necessária à modificação dos efeitos dos recursos em matéria de licitações. A norma determinava que a inabilitação do licitante importava a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes; como pelas novas regras o recurso não suspenderá a licitação, não seria possível impedir de seguir participando do certame o licitante cujo recurso está pendente de decisão final.

Distribuída a matéria simultaneamente a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), com apresentação de emendas unicamente perante a CCT pelo prazo de cinco dias, foram apresentadas 69 emendas à redação recebida da Câmara dos Deputados, o que só vem a demonstrar o relevo da matéria.

Relatados os autos, passamos a sobre eles emitir parecer.

2 – Análise da matéria

A leitura atenta dos dispositivos da proposição dá bem uma idéia de seus objetivos: atualizar a Lei das Licitações de modo a se aproveitar os recursos das novas tecnologias produzidas no mundo da informática, com vistas a se obter maior celeridade na realização das licitações, sem prejuízo da observância dos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, como os da legalidade, economicidade, transparência, publicidade etc.

Podemos mesmo dizer que há notório movimento em prol do aproveitamento da tecnologia da informação, a exemplo do que ocorre no contexto do Poder Judiciário, tanto que, recentemente, foi promulgada a Lei nº 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, onde se lê: “Os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP — Brasil” (Parágrafo único do art. 154 do CPC, com a redação dada pela citada lei).

E, a seguir, foi editada a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, aplicando-se, indistintamente, aos processos civil, penal e trabalhista, bem como aos julgados especiais, em qualquer grau de jurisdição (§ 1º do art. 1º).

Quanto aos aspectos atinentes às finanças públicas, notadamente às limitações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não há o que enfatizar ou destacar, porquanto o projeto não prevê aumento da despesa pública. Ao contrário, o propósito é o de reduzir custos operacionais.

Finalmente, o texto que se analisa guarda conformidade com os preceitos fundamentais de constitucionalidade e juridicidade, sobretudo quanto ao poder de iniciativa e competência para legislar sobre o tema. Além disso, está vazado em boa técnica legislativa, de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto ao mérito, trata-se de matéria de real interesse para a Administração Pública, que segue na esteira dos movimentos organizacionais que buscam a racionalização e simplificação dos processos e procedimentos usuais no serviço público.

Alguns pontos, entretanto, merecem discussão mais detida.

Certamente, são dois os mais polêmicos e, sem surpresas, justamente os que receberam grande par-

te das emendas apresentadas ao Projeto: a questão sobre como deve ser tratada a publicidade nos meios eletrônicos, notadamente na internet, frente aos jornais diários em meio impresso e a questão da utilização do sistema de pregão, especialmente o eletrônico, e sua conseqüente inversão de fases, na licitação de obras ou de objetos acima de determinado valor.

Tratemos, inicialmente, do tema da divulgação. Pela regra hoje vigente no art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, os avisos de licitação, contendo breve resumo de qual é o bem ou serviço a ser adquirido, são publicados nos diários oficiais (da União, dos Estados ou eventualmente dos Municípios, conforme o caso) e em pelo menos um jornal diário impresso de grande circulação.

Adicionalmente, os avisos de licitação também se tornaram amplamente presentes na internet, com o surgimento dos pregões eletrônicos e dos sítios oficiais das diversas esferas da Administração Pública (notadamente, em nível federal, o comprasnet.gov.br, sem prejuízo de vários outros sítios estaduais, como o redecompras.pernambuco.gov.br, por exemplo).

Em decorrência da sobreposição de divulgação, e, sobretudo, da rápida adoção, pelo empresariado, da solução eletrônica, logo verificou-se que a publicação dos avisos de licitação nos jornais diários impressos constituía um ônus para a Administração Pública, que não raro vê-se obrigada a remunerar os diários com base no preço de tabela cheia pela publicação dos anúncios.

Como conseqüência, em licitações de baixo valor, não raro o valor da divulgação dos editais na mídia impressa supera a diferença entre a proposta de preço mais baixa e mais alta, literalmente, assim, eliminando qualquer vantagem financeira da Administração Pública e desperdiçando dinheiro público.

Daí que a solução proposta pelo PLC nº 32, de 2007, de substituir a divulgação nos jornais impressos pela publicidade eletrônica no sítio oficial parece-nos positiva, ao possibilitar economia para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que segue garantindo o amplo acesso do público às licitações realizadas.

Parece-nos, entretanto, a julgar pelo volume de emendas propostas sobre o tema, que a preocupação com a transparência e a publicidade das licitações inquieta sobremaneira os demais Senadores, e não sem razão, se considerarmos que existe, ainda, uma margem considerável da população excluída da internet, embora a fração de empresas nessa situação seja diminuta.

Proporemos, assim, solução intermediária: que nas licitações que possam ser realizadas na modalidade de “convite” (aquelas de até 340 mil reais para obras

e de até 180 mil reais para compras e serviços), haja a divulgação apenas na internet; porém, naquelas de valor estimado superior a esses parâmetros, seja obrigatória a divulgação também na mídia impressa.

Já as publicações nos diários oficiais seguem obrigatórias, como na Lei hoje vigente, salvo se o chefe do Poder Executivo da respectiva esfera governamental dispensar tais publicações em face da divulgação por meio de sítio oficial. Nesse ponto, mantivemos a redação da Câmara dos Deputados.

No que se refere ao procedimento das licitações de obras e serviços de engenharia, a questão é mais delicada. Argumentam vários Senadores que o pregão eletrônico não se presta para licitar obras, pois a análise não pode restringir-se unicamente ao preço proposto, mas também deve contemplar a capacidade técnica do licitante.

A verdade é que o procedimento do pregão não elimina a etapa de habilitação, onde é avaliada a capacidade técnica daqueles que desejam contratar com a Administração Pública. Simplesmente, esse procedimento é realizado **a posteriori**, ou seja, primeiro, vê-se quem oferece o menor preço para, em seguida, verificar se ele possui ou não condições de contratar com a Administração Pública. Esse procedimento denomina-se “inversão de fases”.

A inversão de fases, originalmente surgida no procedimento do pregão e que agora se propõe a todas as outras modalidades licitatórias, permite evitar um grande gargalo no procedimento de contratação pública, que é a fase de habilitação. Nessa fase, verificam-se todos os documentos dos licitantes a fim de avaliar se eles estão em condições de contratar com a Administração Pública e, em seguida, abrem-se os envelopes de propostas de preço unicamente daqueles habilitados.

Ocorre que são freqüentes os recursos contra as decisões na fase de habilitação, seja contra a inabilitação do próprio licitante, seja contra a habilitação de um concorrente. Esses recursos, não raro, resvalam no Poder Judiciário, que costuma conceder liminares para sustar os procedimentos de licitação até que possa avaliar o caso. Durante o período de suspensão, ou a Administração fica sem realizar o contrato ou, em caso de urgência, dispensa a licitação e escolhe diretamente seu fornecedor, violando o que seria o ideal.

Para evitar esses problemas, então, criou-se a inversão de fases que permite ver, primeiramente, quem tem o menor preço ou a melhor proposta técnica. Isso decidido, avalia-se especificamente se aquele licitante tem condições de contratar com a Administração. Se tiver, adjudica-se o objeto da licitação; caso não tenha, chama-se o segundo, e assim por diante, o que dimi-

nui consideravelmente as oportunidades de recursos suspensivos.

No projeto original enviado pelo Poder Executivo, não havia limitações nem à utilização do pregão nem à inversão de fases no que se refere às licitações de obras e serviços de engenharia.

A Câmara dos Deputados, no entanto, limitou a possibilidade de utilização do pregão nas licitações de obras àquelas com valor inferior a 340 mil reais e a inversão de fases, que eventualmente pode ser aplicada a outras modalidades além do pregão, ficou limitada às licitações de valor inferior a 3,4 milhões de reais. Ou seja, nas licitações de valor elevado, continuaria a possibilidade de que recursos administrativos ou judiciais atropelassem o procedimento, sem nenhum ganho efetivo de competitividade.

No que se refere às licitações para aquisição de bens ou serviços, tanto o pregão quanto a inversão de fases ficou limitada a 85 milhões de reais, que é o valor definido para obras e serviços de grande vulto.

Compreendemos a apreensão dos nobres Pares, porém, não vemos razões para tais limitações. O pregão eletrônico tem mostrado excelentes resultados no país e tem funcionado atualmente sem teto de valor. Limitar sua aplicação seria danoso à evolução do mercado brasileiro de compras públicas.

Acredito que seria razoável ampliar o limite do pregão em obras e serviços de engenharia para 3,4 milhões de reais, valor de referência para a adoção da modalidade de licitação “concorrência”. O mesmo valor valeria também como teto para a inversão de fases, que constituirá uma faculdade da Administração Pública, aplicando-a quando julgar benéfico para o procedimento no caso específico.

Vale a pena ainda destacar que, embora não tendo sido proposta pelo Executivo, a Câmara dos Deputados conferiu nova redação ao art. 23, atualizando os valores utilizados como parâmetro para definição da modalidade de licitação aplicável, conforme explica o parecer do relator na Câmara dos Deputados:

Como a adoção do pregão e a possibilidade de inversão de fases passaram a ser balizadas pelo valor estimado da obra, do serviço, ou da compra, entendi que seria indispensável atualizar os valores de referência para as diversas modalidades de licitação, estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os critérios propostos para essa atualização, constantes das diversas emendas com esse teor, dei preferência à adoção do IGP-M, por ser índice cuja composição reflete não apenas os preços ao consumidor, mas também os preços no atacado e os da construção civil. Ao fazê-lo,

considero acatadas não apenas as emendas nº 67 e nº 95, que propuseram esse mesmo índice de atualização, mas também, parcialmente, as emendas nº 69, nº 71 e nº 99, que também almejavam corrigir a histórica defasagem dos referidos valores. Deixei de acolher, entretanto, a proposta contida nessas emendas quanto à obrigatoriedade de revisão anual futura desses mesmos valores, por considerá-la desnecessária frente à relativa estabilidade de preços que a economia brasileira vem experimentando há mais de uma década.”

Necessário que se diga, porém, que essa atualização dos valores do art. 23 acarreta duas outras consequências: a elevação do limite da contratação direta, sem licitação, dos atuais 15 mil reais para obras e 8 mil reais para compras e demais serviços, para, respectivamente, 34 e 18 mil reais. Até esses limites, ressalto, as compras serão realizadas livremente, sem qualquer procedimento licitatório, segundo o permissivo dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

A outra consequência é que o valor que define obras ou serviços de grande vulto sofre a mesma correção: passa dos atuais 37,5 milhões de reais para 85 milhões de reais. Com isso, licitações que antes seriam consideradas de grande vulto passam a deixar de sê-lo e, com isso, a garantia máxima exigível para celebração do contrato cai pela metade, de 10 para 5%. Atentos a esse fato, vários Senadores propuseram emendas diminuindo a definição de obras e serviços de grande vulto. Mantidos entendimentos junto ao governo nesse sentido, entendemos por bem diminuir o limite a partir do qual poderá ser exigida garantia de 10% do valor do contrato, mantendo a definição de grande vulto para as licitações de valor superior a 25 vezes o previsto para concorrência de obras e serviços de engenharia.

De resto, comentaremos cada uma das mudanças adicionais por ocasião da análise das respectivas emendas, que faremos a seguir.

3 – Análise das Emendas

Julgamos mais produtivo avaliar as emendas agrupando-as por temas, de modo a facilitar sua comparação e análise:

3.1. Das emendas que visam à publicidade das licitações

Enquadram-se neste grupo as Emendas nºs 1, 2, 4, 10, 11, 43 e 45.

Todas versam sobre o já discutido tema da publicidade dos avisos de licitação, embora de modos ligei-

ramente distintos. A Emenda nº 1 mantém a obrigatoriedade de publicação dos avisos nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação, incluindo ainda o sítio oficial da Administração Pública, quando existente.

Por outro lado, a Emenda nº 2 praticamente mantém a regra atualmente vigente, deixando de acrescentar a obrigatoriedade de divulgação no sítio da Administração, porém, mantém a redação proposta ao § 5º do art. 21, que diz que o Poder Executivo local poderá dispensar, por decreto, a necessidade de publicação do aviso de licitação no diário oficial quando possuir sítio oficial.

Já a Emenda nº 4 diz simplesmente que a publicação em sítio oficial da Administração Pública não substitui a realizada no diário oficial, mas mantém o § 6º, que faculta à Administração local a divulgação por meio de jornal de grande circulação.

A Emenda nº 10 modifica a redação atribuída ao § 1º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 para prever que o aviso de licitação publicado nos jornais trará, além do que já traz hoje, o valor orçado para o contrato. Isso serviria para destacar, dentre vários avisos de licitação, aqueles de maior vulto, alertando tanto os licitantes eventualmente interessados quanto os responsáveis pela fiscalização do contrato. Constitui uma inovação simples e criativa, que toma mais transparente a publicidade das licitações. Merece apenas pequeno reparo por não ter feito referência ao pregão entre as modalidades de licitação que exigem publicação do edital (vício, aliás, fruto do projeto original enviado pelo Executivo), o que buscamos corrigir através de Subemenda.

A Emenda nº 11 retira a parte final da redação atribuída ao inciso III do **caput** do art. 21, determinando que o aviso de licitação será publicado “em sítio oficial da Administração Pública”, sem a expressão “quando existente”. A justificação da Emenda diz que isso evitaria que se deixasse de publicar os avisos nos jornais de grande circulação e, simultaneamente, também não fosse feita publicação eletrônica nos casos em que não existisse sítio oficial.

Ocorre que poucos municípios no Brasil possuem sítios oficiais. A norma obrigaria mesmo as pequenas cidades a reservar parcela de seu orçamento a fim de elaborar e veicular um sítio oficial, somente para publicar seus anúncios de licitação. Aliás, a possibilidade de lei federal impor esse tipo de obrigação a municípios poderia enfrentar sérias arguições de inconstitucionalidade, por desrespeito ao princípio federativo.

Melhor teria andado a Emenda caso determinasse que, na inexistência de sítio oficial, a publicação deveria dar-se por meio dos jornais de grande circulação.

A Emenda nº 43 faz o mesmo que a Emenda nº 1, com a diferença que mantém o § 5º, de forma que

o Executivo local poderá dispensar a publicação no diário oficial, por meio de decreto, quando realizá-la através de sítio da Administração.

Por fim, a Emenda nº 45 é idêntica à Emenda nº 4.

Como já manifestado anteriormente, entendemos que a melhor solução seria buscar um equilíbrio entre o princípio da publicidade e o da eficiência no gasto público. Para tanto, apresentamos ao final deste parecer Subemenda à Emenda nº 43, a fim de determinar a obrigatoriedade da publicação em jornais diários de grande circulação sempre que o valor estimado do contrato seja superior aos limites definidos para a licitação na modalidade convite, ou seja, 340 mil reais para obras e serviços de engenharia (art. 23, inciso I, alínea a) e 180 mil reais para compras e serviços em geral (art. 23, inciso II, alínea a).

De forma que contemplamos parcialmente as Emendas nºs 1 e 2, rejeitamos as Emendas nºs 4 e 45 e acolhemos as Emendas nºs 10 e 43, ambas nos termos das Subemendas que apresentamos.

3.2. Emendas que visam ao procedimento do pregão

A Emenda nº 12 suprime uma alteração aposta ao texto do PLC nº 32, de 2007, pela Câmara dos Deputados que determina que, nos contratos decorrentes de licitações efetuadas na modalidade pregão, tipo “menor preço”, não será possível realizar os acréscimos de 25% previstos na legislação vigente.

A Emenda é salutar. Embora seja compreensível o intuito moralizador da alteração realizada na Câmara dos Deputados, proibir que seja feito qualquer acréscimo a esse tipo de contrato (que representa a grande maioria das licitações) parece ser um convite à burla da legislação e à superestimativa de quantidades.

Assim, ao adotar a Emenda nº 12, vemo-nos na contingência de, pelos mesmos motivos, rejeitar as Emendas nºs 7 e 64.

A Emenda nº 13 também corrige alteração feita na Câmara dos Deputados, que limitou a utilização de pregão às hipóteses em que se pode utilizar a licitação na modalidade convite, como se este tivesse o mesmo nível de abrangência do pregão. Tal limite seria um retrocesso lamentável e o Brasil estaria abrindo mão de utilizar, nas licitações de obras de valores superiores a 340 mil reais, o pregão eletrônico, que é uma ferramenta que vem se mostrando responsável pela diminuição de 50% no prazo e de 20% nos valores das licitações.

No entanto, parece-nos que a Emenda nº 14 representa uma alternativa mais viável: mantém a vedação de utilização do pregão para licitações de serviços e

compras de grande vulto, mas, para obras, estabelece o teto de 3,4 milhões de reais. Acreditamos que a Emenda nº 14 representa o balanço ideal entre a proposta inicial do Executivo e a resultante das modificações da Câmara dos Deputados.

Por conseguinte, julgamos que as Emendas nºs 8, 50, 57 e 61, por buscarem limitar a utilização do pregão, excluindo as licitações de obras e serviços de engenharia de seu escopo, devam ser rejeitadas.

No que se refere à discussão quanto a limitar o pregão à definição de bens e serviços “comuns”, ou seja, aqueles que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, acredito que a Câmara dos Deputados tomou a decisão acertada.

A maior parte da doutrina especializada já apontava a ausência de necessidade em utilizar o conceito de bens e serviços “comuns”, até mesmo porque a relação vinculada por meio do Decreto regulamentador da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sempre foi tida como meramente exemplificativa.

Ao deparar-se com o tema, no entanto, o relator da Comissão Especial da Câmara dos Deputados assim se pronunciou:

(...) A obrigatoriedade do pregão para a contratação de bens e serviços comuns, conforme o texto original do projeto, não logrou obter aceitação dos que discutiram a matéria, face à propna imprecisão da definição do que se entende por bens e serviços comuns.

Buscando evitar que esse fato provocasse um impasse no âmbito desta Comissão Especial, optei por delimitar a adoção de pregão recorrendo aos conceitos e definições já presentes na própria Lei nº 8.666, de 1993. Assim é que, nos termos dos § 10 que se propõe acrescentar ao art. 23 daquela Lei, o pregão não seria admitido para obra de valor superior ao limite de adoção da modalidade convite, nem para os serviços e compras de grande vulto, consoante definição do art. 6º, V, da mesma Lei. Estaria também vedada sua utilização para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados em seu art. 13. Por outro lado, nos termos do § 9º a ser acrescentado ao mesmo art. 23, o pregão passaria a ser obrigatório para as licitações do tipo “menor preço”, que supostamente são adotadas quando existe maior precisão quanto ao objeto a ser licitado.

Concordamos com as conclusões do Deputado Márcio Reinaldo Moreira em sua quase totalidade, à exceção do teto para utilização do pregão que, conforme já mencionado, julgamos deva ser o da modalidade “tomada de preços” e não do “convite”.

Por esses motivos, entendemos que devam ser rejeitadas as Emendas que voltam a vincular o pregão à noção de bens e serviços comuns”, quais sejam, as Emendas nº 59, 62, 63 e 65.

Ressalte-se, no entanto, que a Emenda nº 63, embora formalmente rejeitada, está, à exceção da menção a bens e serviços de uso comum”, integralmente contemplada na redação proposta pela Emenda nº 14.

A Emenda nº 15 acrescenta um § 11 ao art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelecendo que os pagamentos parciais da execução de obras e serviços licitados por meio de pregão serão feitos com base no desconto oferecido pelo licitante em relação ao orçamento elaborado pela Administração Pública. A norma parece-nos um tanto obscura, sobretudo se o objetivo for simplesmente que a licitação não seja de valores decrescentes, mas de descontos crescentes sobre o orçamento da Administração. No entanto, se o objetivo for realmente o de regular a execução do contato, como sugere sua justificção, ela não está bem posicionada no texto da Lei. Não nos parece, por tudo isso, que a adoção da Emenda nº 15 seja recomendável.

3.3. Emendas que versam sobre as exigências do edital de licitação

A Emenda nº 3 estabelece a obrigatoriedade de constar, no edital de licitação, “as divergências contratuais que serão passíveis de arbitragem, bem como o tribunal arbitral responsável por sua solução”. Trata-se de inovação interessante, que poderá dar mais dinamismo às decisões que envolvam contratos administrativos, utilizando-se para tanto da arbitragem.

No entanto, ao determinar a obrigatoriedade de que conste no edital regra determinando a opção pela arbitragem, a Emenda acaba por resvalar num insuperável vício de inconstitucionalidade. Isso porque está ferindo o princípio federativo, segundo o qual a União não pode interferir na esfera decisória dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no caso, obrigando-os a utilizar a arbitragem.

De todo modo, entretanto, conforme apontado pelo ilustre Senador Sérgio Guerra em sua justificção, a utilização da arbitragem em contratos administrativos já vem sendo aceita pela jurisprudência pátria, havendo inclusive vários precedentes autorizativos tanto no Supremo Tribunal Federal quanto no Superior Tribunal de Justiça, o que dispensa, a rigor, a inclusão da norma pretendida na Lei de Licitações e Contra-

tos Administrativos. Por isso, mesmo reconhecendo o mérito da proposta, vemos na contingência de votar pela sua rejeição.

A Emenda nº 16 constitui uma interessante e inovadora contribuição. Diversas empresas têm problemas para participar de licitações de vulto em virtude de possuírem um elevado endividamento contábil, o que as faz ser inabilitadas na análise econômico-financeira. O único motivo para que exista essa avaliação prévia à contratação é para evitar que a empresa não possa honrar com seus compromissos e não tenha como indenizar posteriormente a Administração Pública em caso de inexecução do contrato.

O que propõe a Emenda nº 16 é que, caso o licitante ofereça garantia de 100% (cem por cento) do valor orçado pela Administração, ele será dispensado de oferecer a documentação referente à sua qualificação técnica (art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993) e econômico-financeira (art. 31).

A única objeção séria que fazemos a esta Emenda é a confusão que acabou por fazer entre a qualificação técnica e econômico-financeira. O fato de que a empresa ofereça garantia de 100% do valor do contrato não a exime, por exemplo, de oferecer engenheiros devidamente formados e habilitados perante o Crea, mas tão-somente torna irrelevante, para a execução do contrato, o passivo bancário ou tributário da empresa. Assim, para que se pudesse admitir a Emenda nº 16, far-se-ia necessário limitar a dispensa de documentação àqueles previstos no art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993. Feita essa ressalva, que contemplamos através de Subemenda, parece-nos um aporte importante à legislação.

As Emendas nºs 17, 18 e 19 são, a rigor, auto-excludentes. Isso porque merecem o mesmo inciso XVII, com diferentes redações, ao art. 40 da Lei 8.666, de 1993.

Esse artigo trata do conteúdo obrigatório do edital de licitação e o que propõem as Emendas é que constem, já no texto do instrumento convocatório, a identificação da licença prévia ambiental, quando cabível; a identificação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos engenheiros e arquitetos que trabalhem no projeto de obra ou serviço de engenharia e a exigência de que os licitantes apresentem suas respectivas composições de custo, informando o preço de seus insumos, seu percentual de lucro e o detalhamento das despesas indiretas e encargos sociais.

No que se refere às exigências das Emendas nºs 17 e 18, não vislumbramos problemas. Parecem-nos até positivas, pois exigirão que a Administração Pública já tenha a licença prévia ambiental antes de licitar a obra ou serviço, evitando assim prejuízos financeiros ou al-

terações de valores na hipótese de haver necessidade de aguardar posteriormente pela obtenção da licença e, ao mesmo tempo, exigirão dos técnicos responsáveis pelo projeto básico da obra ou serviço de engenharia que formalizem a ART perante o CREA para eventuais ações futuras decorrentes de prejuízos provenientes de erros contidos em tais projetos básicos.

No entanto, julgamos que a posição na Lei de ambas as normas não é a mais adequada. Os ARTs e as licenças prévias ambientais não têm necessariamente que constar do edital de licitação, mas tão-somente existir nos autos do processo licitatório. Por esse motivo, as Emendas nºs 29 e 31, que trazem o mesmo conteúdo, respectivamente, das Emendas nºs 18 e 17, são mais apropriadas. Assim, adotaremos essas que posicionam as novas exigências na melhor localização dentro da Lei.

Quanto à Emenda nº 19, entendemos que ela não deva ser adotada, por ferir o princípio da livre iniciativa ao obrigar os licitantes a abrir mão de seu sigilo comercial. Evidente que, numa grande licitação, determinadas empresas conseguem negociar condições especiais com seus fornecedores, para obter preços mais baixos que o de mercado. Se tais preços forem divulgados, é possível que os fornecedores não mais queiram oferecer tais descontos, para não lhes gerar problemas com seus demais clientes. Assim, os preços da licitação acabarão sendo mais altos, com prejuízo para a Administração Pública. De toda forma, ainda que esse problema não existisse, parece-nos de pouca utilidade conhecer a planilha de custos de um licitante. A forma como uma empresa remunera seus executivos, por exemplo, não é de interesse da Administração Pública e não pode ser exigida, em nossa opinião, para fins de licitação.

Para diminuir tais problemas, a Emenda deveria propor, ao menos, que tais informações ficassem resguardadas por cláusula de sigilo, sendo a comissão de licitação, para todos os fins, sua fiel depositária.

A Emenda nº 23 amplia a incidência da norma proposta para o § 11 do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993. A obrigatoriedade de divulgar, no edital, o valor orçado pela Administração para efeito de identificação das propostas manifestamente inexeqüíveis em licitações de obras e serviços aplicar-se-ia, segundo a atual redação do PLC nº 32, de 2007, apenas às licitações onde haja inversão de fases. O que faz a Emenda é incluir no escopo da norma todas as outras licitações, pois, de fato, não faz sentido restringir a norma tão-somente em relação aos certames com fases invertidas. Essa Emenda, inclusive, tem a mesma linha da já comentada Emenda nº 10.

Por sua vez, a Emenda nº 30 incorre nos mesmos erros das Emendas nºs 19 e 27, basicamente repetindo, em outro ponto da Lei, suas disposições. Não recomendamos sua adoção, até mesmo porque a Lei não deve conter palavras inúteis, tais como proibir ou exigir a mesma documentação, para a mesma situação, em duas passagens distintas.

3.4. Emendas que versam sobre o processo licitatório em geral

Algumas emendas foram apresentadas no sentido de limitar a inversão de fases de habilitação e propostas, em geral excluindo a possibilidade de utilização desse procedimento nas licitações de obras e serviços de engenharia. Foi o caso das Emendas nºs 6, 52 e 53. Já nos referimos anteriormente às vantagens apresentadas pelo sistema de inversão de fases, sobretudo no que se refere à celeridade do processo licitatório. Por esse motivo, julgamos que tais Emendas devam ser rejeitadas, por irem de encontro ao sentido da presente reforma.

A Emenda nº 20, de modo oposto, segue no sentido de devolver ao PLC nº 32, 2007, a redação originalmente contida na proposta enviada pelo Executivo, com uma pequena alteração, ao incluir a palavra “seqüencialmente” na norma que prevê a possibilidade de realizar a inversão das fases de habilitação e de propostas. Pelas mesmas razões, expostas ao analisar as vantagens de tal sistema, entendemos que a Emenda nº 20 é salutar, mas não foi ainda ela que decidimos adotar.

Para buscarmos novamente um meio-termo com a proposta da Câmara dos Deputados, acreditamos que Emenda nº 21, alternativa e excludente em relação à 20, é a melhor solução. Ela mantém a limitação à inversão de fases, porém apenas nas licitações de grande vulto. Embora pensemos que não há razões evidentes para a limitação da inversão de fases, a julgar por algumas manifestações contrárias à idéia tanto na Câmara quanto no Senado, acreditamos que seria esse o caminho mais sábio. Ocorre que a redação conferida ao § 1º do art. 43 pela Emenda não é a mais clara possível, razão pela qual apresentamos Emenda de Relator visando a contemplá-la.

Aqui cabe um breve registro quanto à Emenda nº 42, que não altera o mérito da proposta encaminhada pela Câmara dos Deputados, mas simplesmente apresenta melhorias redacionais tanto com relação ao § 1º do art. 43 quanto no que se refere ao § 2º do art. 20. O motivo de sua rejeição, neste Parecer, deve-se exclusivamente ao subteto proposto para a possibilidade de inversão de fases nas licitações de obras. No entanto, ao propor a já referida Emenda de Relator, buscamos

contemplar em parte a redação que ela propunha, especialmente no que se refere ao § 1º do art. 43.

A Emenda nº 22, por sua vez, elimina os §§ 9º e 10 propostos ao art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993. Tais parágrafos regulam a exigência de que o licitante, ao participar de procedimentos em que ocorra a inversão de fases, declare reunir todas as condições de habilitação exigidas no edital, aplicando-se sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

O objetivo dessa norma é evitar que empresas irresponsáveis tentem inviabilizar o procedimento licitatório, oferecendo preços muito baixos embora saibam que serão inabilitadas adiante. Com isso, constroem a Administração a não contratar o segundo colocado, cujo preço proposto seria, evidentemente, bem mais alto. A estratégia desse tipo de empresa é, em geral, ganhar tempo forçando o impasse ou eventual cancelamento da licitação a fim de poder participar após estar regularizada.

Deixar de prever tal disciplina poderá incentivar esse comportamento tacanho por parte de empresas sem condições de contratar com a Administração Pública. Por esse motivo, entendemos que a Emenda nº 22 não deva ser adotada. Em seu lugar, parece-nos interessante inserir no § 10, para aplicação de penalidade, alguma alusão à má-fé ou atuação temerária do licitante que ao final restar inabilitado. Propomos Emenda específica nesse sentido.

A Emenda nº 25 traz inovação ao mesmo tempo revolucionária e polêmica. Trata-se de proibir contratações de obras e serviços de engenharia por preços superiores àqueles registrados em sistemas referenciais pela Administração Pública, salvo em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico. A Emenda prevê, ainda, que na inexistência de tal sistema referencial, será utilizado o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal.

Se por um lado a norma pode ajudar a prevenir fraudes e superfaturamento de preços, por outro, pode amarrar a Administração Pública em lugares mais longínquos onde os preços sejam regularmente mais caros, em virtude de custos de deslocamento.

A norma é promissora, mas talvez demandasse uma regionalização ou uma margem de tolerância para evitar que se tome praxe a confecção de relatórios técnicos meramente formais, visando a justificar preços superiores ao índice oficial. Em virtude da carência de estudos técnicos que nos permitam arbitrar tal margem de tolerância, julgamos imprudente sua adoção.

A Emenda nº 26 traz uma modificação conceitual à Lei nº 8.666/1993, de forma a tirar o termo recupe-

ração” de imóveis do conceito de obra, adicionando-o ao conceito de serviço, solucionando assim problemas interpretativos de que se tem notícia. Parece-nos uma saudável alteração.

A Emenda nº 27 também altera o conceito de “projeto básico” da Lei nº 8.666, de 1993, para incluir nele a composição de custo de todos os preços unitários, contemplando coeficientes e preços dos insumos, percentual de lucro e detalhamento da composição das despesas indiretas e encargos sociais. Aqui a Emenda incorre em no que nos parece um evidente erro material: o projeto básico é apresentado pela Administração Pública ao licitar uma obra ou serviço de engenharia, não se trata de algo a ser apresentado pelo licitante. Logo, não há que se falar em lucro ou encargos sociais como elementos integrantes do projeto básico. Ademais, cabem aqui as críticas feitas à Emenda nº 19.

No que se refere à Emenda nº 28, trata-se de inserir, também no conceito de “projeto básico” da Lei de Licitações, a exigência de que ele contenha memoriais que fundamentem os quantitativos de serviços e fornecimentos”. As razões apresentadas na justificativa dão conta de que os órgãos de controle interno e externo têm verificado, na maioria das obras fiscalizadas, que os quantitativos dos serviços e fornecimentos informados na planilha orçamentária não são devidamente fundamentados no projeto básico, resultando em necessidade de aditivos contratuais, com prejuízo às empresas que, eventualmente, deixam de vencer o processo licitatório por não conhecerem os reais quantitativos a serem executados. Segundo a justificativa, a apresentação de memoriais tomaria os erros menos propensos a ocorrer e facilitaria a fiscalização.

Parece-nos razoável a proposição, embora tenhamos dúvida se os memoriais de fato resolverão os problemas apontados ou se acabarão por tornar-se mais uma formalidade burocrática despida de utilidade prática.

Assim, por ausência de tempo para um debate mais aprofundado sobre a matéria, em virtude da urgência constitucional atribuída à tramitação do Projeto, não julgamos prudente acolher a presente Emenda.

Já a Emenda nº 32 parece-nos muito adequada. De fato, a elaboração de projeto executivo pela empresa contratada abre uma margem enorme para desvios e corrupção. Se por um lado é verdade que a realização do projeto executivo pela empresa contratada facilita o trabalho da Administração, ao descarregá-la de tal missão, por outro, tira também dela o controle da obra, que poderá ser conduzida pela empresa de modo a forçar a celebração de termos aditivos ao contrato inicial, o que propõe a Emenda é apenas autorizar a elaboração do projeto executivo pela empresa contratada

nas obras e serviços de engenharia de valor menor ou igual a 3,4 milhões de reais. Parece-nos boa a Emenda, embora nos pareça que tenha sido um pouco tímida ao permitir limite tão alto. Pensamos que melhor seria permitir tal expediente apenas nas licitações de valor até 340 mil reais, em razão do que apresentamos Subemenda nesse sentido.

A Emenda nº 34, por outro lado, é dispensável. Apenas insere que as propostas técnicas também deverão ser avaliadas de acordo com os critérios objetivos do edital. No entanto, essa norma já está contida no inciso I do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, ao qual o § 2º faz remissão expressa. A justificação afirma que a Emenda visa a corrigir o texto da Lei, que é omissa quanto à avaliação da proposta técnica. Engana-se, como demonstrado.

Outros olhos, no entanto, merece a Emenda nº 35. É comum em licitações dirigidas (sobretudo as de publicidade) a atribuição de pesos da ordem de 99 para a proposta técnica e para a proposta de preço, transformando a licitação numa verdadeira “melhor técnica”, ao invés de “técnica e preço”. A Emenda modifica essa realidade, dispondo que não se admitirão critérios de valorização que tomem as propostas de preço menos relevantes que as propostas técnicas, ou seja, exigindo que o peso da proposta de preço seja no mínimo igual ao da proposta técnica. Parece-nos uma excelente inovação.

Ainda, a Emenda nº 41 acaba com o instituto da pre-qualificação, por entender que abre grandes oportunidades à frustração do caráter competitivo da licitação. A sua justificação afirma que o procedimento de inversão de fases é muito mais útil aos interesses da Administração. Concordamos em tese com tal julgamento, mas, também por ausência de condições de aprofundar os debates sobre o tema em virtude da urgência constitucional, deixamos de acolher a presente Emenda.

Ainda nesta seção, vale a pena retomar o comentário que inicialmente fizemos quanto à redefinição do que seria obras e serviços de grande vulto. Com a atualização dos valores constantes no art. 23, sobretudo na alínea c de seu inciso I, o valor a partir do qual as regras para licitações de grande vulto são aplicáveis saltou de 37,5 milhões de reais para 85 milhões de reais. Entre elas, destaque-se, a possibilidade de exigir 10% do valor do contrato como garantia para sua execução.

Entendemos que é importante proteger a Administração Pública contra aventureiros que, sem condições de executar o contrato, apresentam preços baixos, não conseguem concluir a obra e depois deixam o Poder Público na difícil situação de ter que contratar

uma outra empresa para tornar o trabalho, com custo final bem mais elevado. Essas empresas geralmente sequer têm patrimônio para arcar com a indenização ao Erário, motivo pelo qual a possibilidade de exigência de maiores garantias caminha no sentido do interesse da Administração Pública.

Assim, buscamos contemplar as Emendas nº 60 e 49 (esta última parcialmente), no sentido de abrir a possibilidade de que seja exigida garantia de até 10% do valor do contrato quando sua estimativa seja superior a 10 (dez) vezes o limite estabelecido na alínea c do inciso I do art. 23, ou seja, as licitações de valor superior a 34 milhões de reais.

Para isso, elaboramos Emenda de Relator alterando a redação do §3º do art. 56 da Lei 8.666, de 1993. Em virtude dos efeitos dessa norma quanto à garantia dos contratos, encontra-se também parcialmente contemplada a Emenda nº 54, embora de uma forma um tanto mais restrita. Fizemos dessa forma após diálogos mantidos com o Governo, que apontou os efeitos nocivos da redução do conceito de grande vulto, por impedir a utilização do pregão e da inversão de fases.

3.4.1. Das emendas relativas aos recursos no âmbito dos processos licitatórios

Embora inserido no tema genérico das emendas que versam sobre o processo licitatório em geral, o grande número de emendas referentes a esse tópico nos motivou a criar subseção para tratar especificamente dos recursos em matéria de licitações.

Com o fito de impedir paralisações das licitações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que criou o pregão eletrônico, reza que os recursos contra as decisões tomadas durante tais certames não terão efeito suspensivo, ou seja, não paralisarão a licitação até serem decididos pela autoridade competente.

Essa medida possibilita que se dê marcha normal ao processo licitatório enquanto se decidem os recursos pendentes, sem prejuízo da participação do licitante recorrente, ou seja, embora eventualmente inabilitado, ao apresentar recurso, o licitante tem o direito de ter sua proposta de preços aberta. A adjudicação final, no entanto, somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos, o que garante que nenhum direito será ferido.

O PLC nº 32, de 2007, estende essa normativa do pregão a todas as modalidades de licitação, inclusive reduzindo bastante os prazos dos recursos, sempre com vistas ao ganho de velocidade no trâmite de seleção contratual. Muitos colegas Senadores manifestaram-se contrários a essas reduções de prazos e mesmo em relação à ausência de caráter suspensivo dos recursos.

Assim, sobre o tema foram apresentadas as Emendas nº 9, 46, 55, 56, 58, 68 e 69, além de uma última apresentada diretamente a este Relator pelo Senador Eduardo Suplicy, oriunda de argumentos levantados pelos Srs. Cláudio Weber Abramo, da Transparência Internacional, e Marçal Justen Filho, notório jurista de Direito Administrativo.

Essa última Emenda à qual fizemos referência, sem número, é de todas a mais radical: suprime todas as modificações feitas pelo PLC nº 32, de 2007, ao art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993. As demais realizam alterações pontuais nas modificações propostas.

Considerando as razões expostas pelos diferentes Senadores, sobretudo no que se refere ao prazo para recorrer, entendemos por bem acolher seus argumentos e modificar, nesse ponto, o Projeto sob análise.

No entanto, ao verificar o restante da legislação, inclusive as modificações propostas em outros pontos do próprio PLC nº 32, de 2007, percebemos que estaríamos criando grave problema interpretativo, uma vez que várias normas foram pensadas para regular as consequências advindas dos recursos desprovidos de efeito suspensivo.

Verificamos, então, que a maior oposição se dava com relação aos prazos recursais. É o caso das Emendas nº 55, 68, 69 e dos próprios argumentos do arrazoado apresentado pelo Senador Suplicy.

Por esse motivo, julgamos que a solução que contemplaria de maneira mais geral os diversos pensamentos dos componentes desta Comissão seria eliminar todas as alterações previstas para o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo aquela destinada ao seu § 2º, que determina que os recursos no procedimento administrativo das licitações não terão efeito suspensivo. Apresentamos, assim, Emenda nesse sentido, ao mesmo tempo em que rejeitamos todas as referidas nesta seção, mas que se encontram contempladas em sua quase totalidade.

3.5. Das emendas que visam à execução do contrato

Propõe a Emenda nº 5 regra restritiva ao reajuste de energia elétrica e gás natural superior à variação do IGPM no período. Da leitura de sua justificção, inclusive, verifica-se que o objeto da emenda nem mesmo se restringe aos contratos relacionados à Administração Pública, mas sim a qualquer compradora das espécies de energia previstas no inciso XXII.

Tal disposição parece-nos incompatível com o objeto de que trata o presente Projeto, devendo a norma pretendida ser aposta à normatização própria desses serviços, regulada por leis específicas.

A Emenda nº 24 possibilita ao Tribunal de Contas aplicar a sanção de suspensão do direito de licitar nos casos de irregularidades graves na execução do contrato, o que configura saudável inovação, uma vez que, na grande maioria dos casos, a Administração permanece inerte, permitindo que empresas inidôneas sigam contratando com outros órgãos.

Se norma com esse teor fosse já vigente, os atuais escândalos que há dias vemos no noticiário poderiam ter sido evitados, uma vez que a empresa em questão já havia sido condenada diversas vezes pelos Tribunais de Contas competentes, sem que a devida sanção de suspensão do direito de licitar fosse adotada.

Entendemos, porém, que a redação conferida à norma não é a mais clara possível. Com essa finalidade, rejeitamos a Emenda para propor uma outra, de teor em tudo semelhante, mas que entendemos ser versada nos moldes da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Merece destaque a Emenda nº 33, que prevê que nos contratos celebrados por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, advindo necessidade de contratar-se acréscimo em obras e serviços, deverá haver justificção nos autos do preço contratado. Dispõe ainda que, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Trata-se de medida que vem preencher relevante vazio normativo e que seria bem-vinda ao ordenamento jurídico.

Outra proposição relevante que em nossa opinião merece ser aprovada é a Emenda nº 36, que visa a acabar com uma das grandes brechas para superfaturamento e desvios de dinheiro público em nosso ordenamento licitatório, ao proibir a compensação entre acréscimos e subtrações de quantitativos com vistas à aplicação do limite de 25% no termo aditivo. Aqui, por estarmos integralmente de acordo com sua justificção, bastante elucidativa, passamos a transcrevê-la:

O que tem ocorrido na maioria dos empreendimentos que têm dotação orçamentária bloqueada na Lei Orçamentária Anual – LOA – é a total transfiguração do projeto básico, suprimindo-se muito mais que 25% do seu valor inicial e crescendo-se muito mais que 25%, embora o valor final fique apenas 25% ou menos acima do valor global inicial da obra, tendo em vista a compensação entre acréscimos e supressões.

(...)

Os aditivos contratuais que têm sido realizados em obras públicas no País são verdadeiras transformações de um objeto em

outro, não licitado, mas que é executado pela empresa que venceu a licitação graças ao artifício de se aceitar a compensação entre supressões e acréscimos.

Nessa transformação de um projeto em outro, as empresas contratadas conseguem incluir no projeto inúmeros itens que não passaram pelo crivo da licitação, bem como aumentar o quantitativo de serviços com preços favoráveis a ela e, ao mesmo tempo, reduzir substancialmente, ou eliminar totalmente, o quantitativo de serviços cujos preços não estão favoráveis á contratada, e só foram assim cotados para baixar o valor global e propiciar á empresa vencer o certame licitatório.

Trata-se do conhecido “jogo de planilhas” (...).

A Emenda nº 37 também é digna de elogios, por resolver outra lacuna de nosso ordenamento. Quando são feitos aditivos a uma obra que contenham itens não licitados anteriormente por unidade, é necessário sujeitar o responsável pela contratação às mesmas penalidades aplicáveis em caso de dispensa e inexigibilidade, já que ele teria a opção, se assim entendesse devido, de licitá-los separadamente. A adoção dessa Emenda acabará com artimanha freqüente, consubstanciada na celebração de termo aditivo com preços muito maiores que os vigentes no mercado para itens que não estavam originamente previstos na licitação.

A Emenda nº 38 também é positiva e explícita que, havendo alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deverá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro. O texto hoje vigente da Lei fala somente no direito do contratado ter o equilíbrio restabelecido quando haja aumento de seus encargos. Embora entendamos que a Administração já tinha o direito a também restabelecer o equilíbrio a seu favor, a explicitação da norma é saudável para evitar discussões judiciais.

A Emenda nº 39 é singela: determina que, em caso de execução deficiente do contrato, a Administração poderá também aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993. Atualmente, a Lei só fala em inexecução total ou parcial, de forma que um trabalho realizado integralmente, porém de baixa qualidade, enfrentava problemas para justificar a aplicação de sanções. Na verdade, assim como a Emenda nº 38, o que faz esta proposição é explicitar algo que já poderia ser aplicado, embora muito sujeito a contestações judiciais. Acreditamos que sua adoção é positiva.

Ainda, a Emenda nº 40 vem suprir lacuna há muito incômoda: a Lei nº 8.666, 1993, na redação hoje vigente, tipifica como crime a conduta de fraudar uma licitação.

Em licitações para aquisição de bens ou mercadorias, há previsão de algumas formas qualificadas de fraudes que aumentam consideravelmente a pena, como a elevação arbitrária de preços. No entanto, essa hipótese de “crime qualificado” não existe para as licitações de obras e serviços, deficiência corrigida pela Emenda nº 40.

Por fim, decidimos acolher Emenda proposta pelo Greenpeace e apresentada a esta Relatoria pelo Senador Sibá Machado, que exige que a madeira utilizada em obras e serviços seja certificada como oriunda de reflorestamento ou de plano de manejo florestal sustentável, o que certamente contribuirá para reduzir o desmatamento ilegal em nossas florestas.

4. Voto

Em face do que ficou evidenciado e justificado, somos:

1) preliminarmente, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007;

2) no mérito, pela sua aprovação, nos termos das Emendas nº 14, 23, 26, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39 e 40; como também das Emendas nº – 10, 12, 16, 32 e 43, essas em conformidade com as Subemendas a seguir apresentadas e, finalmente, das Emendas de Relator que apresentamos abaixo;

3) em relação às demais Emendas, pela sua rejeição.

EMENDA Nº 70 – CCJ

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, coniferando ao § 1º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art 43.

.....

§ 1º Nas licitações em que a Administração adote inversão de fases, não aplicáveis às contratações de obra, compra ou serviço de grande vulto, assim definidas no art. 6º, inciso V, desta Lei, será observado o seguinte procedimento:

.....

EMENDA Nº 71 – CCJ

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, inserindo no art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

Parágrafo único. Sem prejuízo de outros requisitos previstos por esta Lei, nas obras e serviços em que seja utilizada madeira, esta deve ser oriunda de reflorestamentos ou plano de manejo

florestal sustentável, devidamente aprovado por órgão competente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente —SISNAMA.” (NR)

EMENDA Nº 72 – CCJ

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo ao § 10 do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 10. Na hipótese referida no § 9º deste artigo, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, e ficando provada sua má-fé ou conduta temerária, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do **caput** do art. 87 desta Lei.

.....”

EMENDA Nº 73 – CCJ

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo ao § 3º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art. 56.

§ 3º Para contratos de valor superior a dez vezes o previsto no art. 23, inciso I, alínea **c**, que envolvam alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no § 2º deste artigo poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

.....”

EMENDA Nº 74 – CCJ

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, alterando-se a redação atribuída ao § 5º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, para a seguinte:

“Art. 87.

§ 5º Sem prejuízo de outras disposições legais, poderá também o Tribunal de Contas competente, após a conclusão de processo no qual tenha sido apurada a devida responsabilidade e na ausência de imposição das sanções estabelecidas nos incisos III e IV deste artigo pela Administração, proceder à aplicação das penas aos responsáveis, nos termos do § 3º.

.....”

EMENDA Nº 75 – CCJ

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, suprimindo-se a redação dada aos incisos I, II e III do **caput** e aos §§ 1º 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, e conferindo-se ao § 2º do mesmo artigo da referida Lei a seguinte redação:

“Art. 109.

§ 2º Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo, desde que tempestivamente interpostos, ser julgados antes da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

.....”

SUBEMENDA À EMENDA Nº 10

Altere-se o art. 1º do PLC nº 32, de 2007, para incluir na redação proposta pela Emenda nº 10 ao § 1º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, a expressão “de pregão” entre as expressões “de tomada de preço” e “de concurso”.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 12

Altere-se o art. 1º do PLC nº 32, de 2007, para substituir, na redação proposta pela Emenda nº 12 ao § 9º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, a expressão “não previstos na contratação” por “diversos daqueles previstos na contratação”.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 16

Altere-se o art. 1º do PLC nº 32, de 2007, para excluir da redação proposta pela Emenda nº 16 ao § 9º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993, a -menção ao art. 30 da mesma Lei.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 32

Altere-se o art. 1º do PLC nº 32, de 2007, para substituir a menção à alínea **b** pela alínea **a** do inciso I do art. 23, na redação proposta pela Emenda nº 32 ao § 2º do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 43

Altere-se o art. 1º do PLC nº 32, de 2007, na forma proposta pela Emenda nº 43, exceto no que se refere à supressão do § 6º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, conferindo-se-me a seguinte redação:

“Art. 21.

§ 6º Fica dispensada a Administração de efetuar a publicação prevista no inciso III do **caput** quando se tratar de licitação de obras, serviços e compras cujo valor seja inferior ao previsto no art. 23 para a respectiva modalidade “convite”. (NR)”

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 32 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/05/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> , Sr. <u>Jarbas Vasconcelos</u> | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | |
| SERYS SLHESARENKO | 1. PAULO PAIM |
| SIBÁ MACHADO | 2. IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EDUARDO SUPLICY <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Handwritten Signature]</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. INÁCIO ARRUDA <i>[Handwritten Signature]</i> |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOÃO RIBEIRO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. MAGNO MALTA <i>[Handwritten Signature]</i> |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| PSOL | |
| | 7. JOSÉ NERY |
| PMDB | |
| PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. NEUTO DE CONTO |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB) | |
| ADELMIR SANTANA <i>[Handwritten Signature]</i> | 1. ELISEU RESENDE |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Handwritten Signature]</i> | 2. JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i> | 3. JOSÉ AGRIPINO |
| EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i> | 4. KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA <i>[Handwritten Signature]</i> | 5. MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i> | 6. FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i> | 7. JOÃO TENÓRIO <i>[Handwritten Signature]</i> |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten Signature]</i> | 8. MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI <i>[Handwritten Signature]</i> | 9. MÁRIO COUTO |
| PDT | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-OSMAR DIAS |

PARECER Nº 516, DE 2007,**Da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007 (nº 7.709, de 2007, na Casa de origem), que visa a promover ampla reforma na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere à ampliação do escopo de utilização dos sistemas de licitação eletrônica, notadamente o já célebre pregão eletrônico.

O presente Projeto tramita neste Senado Federal em regime de urgência constitucional, assim requerida pelo Presidente da República em virtude de tratar-se de matéria componente do denominado Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Por ocasião da análise realizada pela Câmara dos Deputados designou-se comissão especial em virtude da matéria incluir-se na área temática de diversas comissões permanentes. Referida comissão concluiu pela apresentação de substitutivo ao projeto do Executivo, que realizou amplas modificações no teor e forma da proposição.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída conjuntamente a esta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde funcionou como Relator o ilustre Senador Jarbas Vasconcelos.

São em número de seis os artigos que carregam as disposições do PLC nº 32, de 2007, as quais concentram-se especialmente em seu art. 1º, que modifica vinte artigos da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre as principais modificações ali realizadas, na forma que chegou ao Senado Federal o Projeto, podemos destacar: o já referido acréscimo do pregão às modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a obrigatoriedade de sua utilização para todas as licitações do tipo menor preço; definição do conceito de sítio eletrônico oficial da administração pública e possibilidade de sua utilização para dar publicidade às licitações e seus respectivos atos, eventualmente substituindo a imprensa oficial, a critério do Poder Executivo da respectiva esfera de Governo.

Merece destaque, ainda nas normas contidas no art. 1º, a disponibilização do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, administrado pela União, às unidades administrativas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 34, § 3º).

O art. 2º inclui na Lei nº 8.666, de 1993, o art. 15-A, prevendo a instituição do Cadastro Nacional de

Registros de Preços, que estará sob a responsabilidade da União, a ser disponibilizado às unidades administrativas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O art. 3º determina a publicação, no **Diário Oficial da União**, da Lei nº 8.666, de 1993, consolidada, em até 30 dias da publicação das novas – alterações.

O art. 4º cria nova modalidade de dispensa de licitação, para aquisição e contratação, pelo Banco Central do Brasil, de bens e serviços necessários à execução dos serviços do meio circulante, quando a publicidade dos projetos, memoriais e termos de referência for prejudicial à segurança da atividade.

O art. 5º estabelece a cláusula de vigência, que será de 30 dias a contar da publicação da Lei, podendo os Estados e o Distrito Federal, por meio de decreto do respectivo Poder Executivo, prorrogar a **vacatio legis** para até 60 dias da publicação da Lei, e os municípios, até 120 dias.

O art. 6º revoga o § 4º do art. 41 da Lei nº 8.666, de 1993, uma adaptação necessária à modificação dos efeitos dos recursos em matéria de licitações.

Demonstrando a importância do tema, foram apresentadas 69 emendas à redação recebida da Câmara dos Deputados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou na reunião do dia 30 de maio o Parecer apresentado pelo Senador Jarbas Vasconcelos, que concluiu pela aprovação do Projeto, havendo acatado diversas das emendas propostas, além daquelas apresentadas como emendas do Relator.

Era o que havia a relatar. Passamos a emitir parecer.

II – Análise da Matéria

Esta Comissão, de acordo com o que dispõe o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal, tem por competência opinar sobre proposições pertinentes ao desenvolvimento e à política nacional de tecnologia e informática e assuntos correlatos. Em virtude da ampla utilização de tecnologia no procedimento do pregão eletrônico, cuja aplicação o Projeto pretende estender consideravelmente, nada mais adequado que avaliemos suas implicações e que sobre elas emitamos parecer.

Esse projeto tem origem nas experiências de utilização do chamado pregão eletrônico, instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que trouxe excelentes resultados, especialmente no que tange a agilização dos certames de licitação, que tiveram seu prazo médio reduzido em 50%, bem como no que se refere à redução dos custos das contratações, diminuídos em 20%. Essa nova modalidade é agora

incorporada ao texto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No que se refere à aplicação de tecnologia de informática, o PLC nº 32, de 2007, exige que os sítios da internet em que a Administração Pública Federal divulgue seus editais sejam certificados digitalmente por uma autoridade credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), facultando aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a adoção de outros meios de comprovação da autoria e integridade eletrônica dos documentos (conforme redação conferida ao art. 6º, inciso XVII e parágrafo único, combinado com o art. 21, inciso III).

O projeto também determina que sejam utilizados recursos de criptografia e de autenticação dos sistemas eletrônicos empregados na comunicação em redes de computadores como requisito para a realização e processamento de licitação pela internet (redação atribuída ao art. 20, § 3º, da Lei de Licitações).

Com isso, a iniciativa legal busca imprimir maior confiabilidade às informações veiculadas pelo ente público e aos documentos eletrônicos apresentados pelos concorrentes, conferindo, assim, segurança e legitimidade ao processo licitatório eletrônico, que utiliza o pregão eletrônico.

A atividade maliciosa e criminosa contra sistemas de computador tem crescido assustadoramente no mundo inteiro. As informações depositadas em bancos de dados eletrônicos, ou transmitidas de um computador a outro, são alvos de ataques cada vez mais frequentes e mais sofisticados. É comum acontecer ataques a páginas de internet com o fito de modificar-lhe o conteúdo. No caso de uma página exibindo um edital de licitação, um tal evento seria desastroso. Não é difícil imaginar um cenário em que empresas desonestas procurassem prejudicar suas concorrentes por meio de alterações indevidas, seja no conteúdo veiculado pelo sítio na internet do órgão licitante, seja nos dados enviados por esses concorrentes.

Outra fraude de grande importância a ser coibida é a falsificação por uma empresa dos documentos eletrônicos, tais como certificações de órgãos oficiais, que ela deve apresentar para sua habilitação num processo licitatório.

Quando se fala em garantir a segurança de uma transação eletrônica – vale dizer, garantir a segurança das relações decorrentes dessas transações –, contemplam-se quatro aspectos de destacada importância:

1) autenticação: assegurar a identidade do remetente, ou seja, confirmar que ele realmente é quem afirma ser;

2) integridade: assegurar que o conteúdo da mensagem enviada encontra-se intacto, ou seja, que ele

não foi adulterado após a aposição da assinatura digital – nem durante o trajeto, nem após o recebimento;

3) datação: atestar a data e o momento de realização da transação;

4) em alguns casos, assegurar o sigilo dos dados transmitidos, o que exige o uso de algoritmos de criptografia (codificação), os quais impedem que outra pessoa distinta do destinatário do documento decifre seu conteúdo. Uma Infra-Estrutura de Chaves Públicas é um sistema que visa a contemplar esses quatro objetivos.

A Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), foi instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a fim de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras (art. 10)

A MPV nº 2.200-2, de 2001 (que segue vigorando em virtude do que determina o art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001) dispõe que os documentos eletrônicos certificados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil são considerados documentos válidos, públicos ou privados conforme sua natureza, para todos os fins legais (art. 10).

A referida Medida Provisória estabelece, ainda, que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 do Código Civil então vigente.

Vê-se, portanto, que o PLC nº 32, de 2007, não faz exigências extravagantes no que se refere à certificação digital. Antes, vale-se da ICP-Brasil em consonância com a legislação anterior. Ao aceitar a validade dos certificados eletrônicos expedidos na ICP-Brasil, bem como ao exigí-los, resguarda de forma adequada a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos eletrônicos do processo licitatório.

Cabe lembrar que um certificado eletrônico vale tanto quanto a empresa certificadora que o emitiu. Se a empresa não utiliza métodos e protocolos rigorosos, ou seja, se não se insere em uma Infra-Estrutura de Chaves Públicas (ICP) de rígidos critérios de atuação, o seu certificado não informa com um grau razoável de confiança a identidade do autor da transação, nem a sua chave pública. Daí a necessidade de exigir o credenciamento perante uma ICP de alto grau de confiabilidade.

Assim, as disposições contidas no PLC nº 32, de 2007, no que se refere à Tecnologia da Informa-

ção, parecem-nos adequadas e tecnicamente bem orientadas.

O maior problema parece-nos ser mesmo social e convencionou-se denominá-lo “exclusão digital”. A grande massa dos brasileiros encontra-se ainda sem acesso a computadores e, menos ainda, à internet. Mesmo com as iniciativas governamentais das diversas esferas, seja sob gestão dos atuais mandatários como de seus antecessores, o fato é que hoje no Brasil ainda são poucos, infelizmente, os que podem manter-se informados por meio da rede mundial de computadores.

Mesmo que seja possível, por meio dos mecanismos de certificação digital e criptografia já comentados, garantir a integridade das publicações nos sítios oficiais da Administração Pública, igualmente importante é certificar-se de que o princípio da publicidade seja amplamente respeitado, garantindo àqueles que ainda não estejam conectados à internet a possibilidade de tomar conhecimento e, querendo, participar dos processos licitatórios

É por essa razão que entendemos meritória a Emenda nº 2, apresentada pelo ilustre Senador Francisco Dornelles, que mantém a obrigatoriedade de publicação nos jornais de grande circulação dos avisos de licitação. Embora o Projeto original, enviado pelo Executivo e nessa parte mantido pela Câmara, previsse a publicação na internet como alternativa à publicação na mídia impressa de grande circulação, entendemos que a divulgação pela rede de computadores não substitui o alcance e a segurança que tem a mídia impressa.

Ocorre que, por ocasião da recente aprovação de Parecer sobre este Projeto na CCJ, foi apresentada emenda com teor ainda mais amplo: além de contemplar integralmente a proposta do Senador Dornelles, ainda tornou obrigatória, também, a divulgação dos avisos de licitação pela internet nos sítios oficiais da Administração, quando existentes.

O mesmo se aplica a diversas outras emendas com cujo mérito nos posicionamos em idêntico sentido àquele adotado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, motivo pelo qual acompanharemos o Parecer do Senador Jarbas Vasconcelos, excetuados apenas os pontos que a seguir destacamos:

1. Entendemos que deve ser conferida publicidade máxima aos avisos de licitação, sob pena de permitir favorecimentos à margem da Lei. Nesse sentido, embora reconheçamos o esforço empreendido na análise da matéria pela CCJ, julgamos que a redação deva ser aperfeiçoada para exigir a publicação no **Diário Oficial** de aviso de licitação mesmo nos casos de “convite”. Assim, a regra fica estabelecida no sentido de publicar

os avisos de licitação na internet sempre que exista sítio oficial da Administração; na mídia impressa de grande circulação sempre que o valor do contrato seja superior a oito vezes o máximo previsto para a modalidade “convite” (R\$1,2 milhão para obras e R\$640 mil para compras e demais serviços) e, além disso, publicação obrigatória no **Diário Oficial** para qualquer modalidade de licitação, a menos que exista decreto do chefe do Poder Executivo dispensando-a quando realizada por intermédio do sítio na internet.

2. Acreditamos que a exigência de garantias à execução do contrato não deve ser uma faculdade, mas sim um dever da Administração. Assim, evita-se que empresas adotem condutas temerárias ao assumirem contratos que não poderão honrar. Nesse sentido, buscamos contemplar a Emenda nº 54, de autoria do Senador Valdir Raupp que, além de tomar obrigatória tal exigência, cria interessante sistema para vincular seu valor à diferença entre o valor orçado pela Administração e o preço a menor oferecido pelo licitante. Embora a rejeitemos formalmente, por razões de técnica legislativa, suas disposições centrais estão contempladas na redação proposta aos novos §§ 6º e 7º do art. 56 da Lei de Licitações.

3. Enxergamos nos aditivos contratuais que são seguidamente promovidos nos contratos públicos uma ampla abertura à corrupção. Embora sejamos obrigados a reconhecer que é difícil precisar com absoluta certeza todos os custos que serão envolvidos numa obra, imaginamos, por outro lado, que o atual limite de 25% para contratos em geral e de 50% para contratos de serviços de reforma em edifícios é exagerado. Nesse sentido, apresentamos emenda reduzindo tais limites para 10% para obras novas, 25%, para reformas em edifícios e equipamentos e 5% para compras e demais serviços..

4. Já no que se refere ao pregão, entendemos que a prévia definição de quantitativos pode ser uma amarra desnecessária à Administração. Isso porque é comum a necessidade de pequenos ajustes em qualquer obra, seja numa residência, seja num órgão público. Considerando a diminuição dos limites de aditivação dos contratos, referida no item anterior, e a limitação aprovada pela CCJ de que serviços alheios àqueles previstos no contrato não poderão ser inseridos, parece-nos amplamente satisfatório o novo conjunto de garantias que o presente Projeto traz.

5. A possibilidade de que o Tribunal de Contas, nos casos de inexecução do contrato, possa aplicar penalidades de suspensão temporária do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração foi uma criativa inovação implementada pela CCJ. No entanto, visando a proteger as

empresas sérias contra eventuais perseguições que surjam no âmbito dos diversos Tribunais de Contas estaduais ou municipais e mesmo, eventualmente, do TCU, julgamos pertinente submeter a aplicação de tal penalidade a prévia autorização judicial, nos mesmos moldes que se faz com a expedição de mandados de busca e apreensão ou ordens de prisão. Nesse sentido, propusemos emenda que cria um verdadeiro procedimento para aplicação dessas penalidades.

6. Ainda no que se refere à aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do contrato, propomos que a multa mínima a ser aplicada seja de 10% do valor inicialmente orçado pela Administração, para evitar que valores irrisórios de multas sirvam de estímulo à inexecução contratual.

7. Buscamos oferecer uma melhor definição das condutas e respectivas penalidades aplicáveis aos contratados que deixem de executar contratos ou que utilizem de má-fé contra a Administração Pública, sanando vícios apontados há tempos pela doutrina especializada quanto à tipificação das condutas que ensejam cada espécie de sanção.

8. A modificação proposta pelo Projeto ao art. 109 da Lei 8.666, de 1993, retira dos recursos seu efeito suspensivo, permitindo que o processo licitatório siga a despeito da impetração dos competentes mecanismos revisionais. Compreendemos a necessidade de celeridade, mas julgamos que seria maléfico ao ordenamento jurídico permitir que tais recursos fossem julgados apenas ao final do certame licitatório, inclusive porque poderia dar margem a acordos escusos que eventualmente influenciariam o julgamento dos recursos. Por esse motivo, propomos a manutenção dos recursos sem efeito suspensivo, exigindo, porém, que a Administração os julgue em 24h.

9. Buscando incentivar o investimento em pesquisas avançadas, que envolvam alta complexidade tecnológica e alto valor agregado, incluímos uma nova modalidade de dispensa de licitação, quando o objeto a ser contratado seja o previsto no art. 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ou seja, contratação de entidade sem fins lucrativos, de reconhecida capacitação tecnológica, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

Além dessas, após entendimentos mantidos com representantes do Governo, julgamos por bem realizar igualmente as seguintes alterações:

1. Acrescer ao final da redação proposta ao parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993, como também ao art. 20 da mesma Lei, a obrigatoriedade de que os sítios dos Estados, Distrito Federal e Municípios sejam compatíveis com o sistema do ICP Brasil.

2. A inversão de fases constitui-se num procedimento por meio do qual primeiro avaliam-se os preços oferecidos pelo licitante para em seguida analisar a documentação de habilitação apenas daquele que oferecer melhor preço, de modo a economizar tempo e evitar recursos desnecessários. Sua utilização no bojo do pregão eletrônico tem-se mostrado bastante eficiente para a administração pública, garantindo-lhe economia e celeridade na contratação. Por isso mesmo, entendemos que não há necessidade de uma limitação de valor na utilização desse mecanismo, mas, simplesmente, deixar a juízo da administração a faculdade de utilizar tal expediente, quando julgar devido, atendidas as peculiaridades do objeto licitado.

3. Já falou-se aqui dos benefícios trazidos pelo pregão eletrônico tanto no que se refere à velocidade do processamento da licitação quanto aos valores contratados. No entanto, não se pode esquecer que o pregão eletrônico também é instrumento muito eficiente no combate à corrupção, por dificultar sobremaneira o conluio entre licitantes. Ocorre que a Câmara dos Deputados limitou em demasia, segundo nos parece, a utilização do pregão em licitações de obras e serviços de engenharia que são, justamente, as mais propícias a fraudes de toda espécie. Embora revisto pela CCJ, entendemos que o valor abaixo do qual o pregão deva ser obrigatório deva ser ainda ampliado para algo em tomo de R\$50 milhões, o que equivaleria a quinze vezes o valor de referência para a modalidade de licitação “concorrência”. Acima desse valor, a utilização do pregão seria facultativa.

4. Deixar de reajustar os valores de referência para utilização da licitação na modalidade “convite”. Isso porque essa modalidade de licitação, perigosamente vulnerável a fraudes e conluios, tinha sua maior justificativa na morosidade dos demais procedimentos. Com o surgimento do pregão eletrônico, não faz mais sentido seguir mantendo o espaço de utilização do “convite”, que deve restringir-se aos contratos de menor valor, como já ocorre hoje, de R\$150 mil para obras e R\$80 mil para compras e serviços.

5. Rejeitar a Emenda nº 29, a fim de reposicionar (do art. 7º, § 2º, inciso I para o art. 6º, inciso IX, alínea “g”) a exigência de que as anotações de responsabilidade técnica (arTs) sejam registradas junto ao CREA competente.

6. Rejeitar a Emenda nº 10, a fim de evitar que, ao ser publicado nos avisos de licitação o valor orçado para as licitações, acabe-se diminuindo a possibilidade de economia efetiva para a Administração, pois os licitantes certamente não apresentarão preços inferiores àquele anunciado.

7. Inserir § 7º ao art. 21, com o objetivo de obrigar que, quando se tratar de licitação de obras e serviços financiados ou garantidos total ou parcialmente com recursos federais, seja dada publicidade aos editais também por meio do sítio oficial da União.

8. Rejeitar a Emenda nº 23, para que a exigência de divulgação no edital do valor orçado para o contrato pela Administração com fins de identificação de propostas inexequíveis fique restrita às licitações com inversão de fases.

9. Incluir § 12 ao art. 43 para permitir ao pregoeiro ou ao presidente da comissão de licitação proferir despacho saneador a fim de suprir erro ou falha que não altere a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica. O objetivo dessa inclusão é evitar que vícios formais venham a anular futuramente a licitação, com evidentes prejuízos para a Administração Pública.

10. Reincorporação ao projeto do dispositivo inicialmente proposto como § 5º do art. 87, com redação aperfeiçoada.

11. Melhorar a redação conferida pelo presente PLC ao parágrafo único do art. 12, § 2º do art. 20, § 10 do art. 23, § 2º do art. 26 e § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, através das Emendas de Redação ao final apresentadas.

Acreditamos, assim, haver aperfeiçoado, dentro de nossas possibilidades e do exíguo tempo que a urgência constitucional nos permitiu Proposição sob análise.

III – Voto

Em face do que ficou evidenciado e justificado, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007, nos termos do Parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ressalvadas as Emendas de Relator a seguir apresentadas, e as Emendas nº 10, 23 e 29, que rejeitamos.

EMENDA Nº 76 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo ao § 6º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art.21.....

§ 6º Fica dispensada a Administração de efetuar a publicação prevista no inciso III do **caput** quando se tratar de licitação de obras, serviços e compras cujo valor seja inferior a seis vezes o máximo previsto no art. 23 para a respectiva modalidade ‘convite’, devendo, nessa hipótese, realizar a publicação por meio

da imprensa oficial, observado o disposto no § 5º.

.....“(NR)

EMENDAS Nº 77 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo ao § 1º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 1º Obedecidos os princípios da eficiência e economicidade, e considerando as peculiaridades do objeto licitado, será facultado à Administração inverter as fases do processo licitatório, observado o seguinte procedimento:

.....

EMENDA Nº 78 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, incluindo-se o § 9º que se segue e conferindo ao § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art.65.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem durante a execução do contrato, respeitados os seguintes limites:

I – nas obras e serviços de engenharia, até 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

II – no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos; e

III – nos casos de compras e serviços diversos dos previstos nos incisos anteriores, até 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

.....

§ 9º Nas alterações contratuais previstas no § 1º, será vedada, em qualquer dos casos, a compensação entre acréscimos e supressões para fins de cálculo do montante objeto da alteração, sendo igualmente vedados os acréscimos de bens ou serviços diversos daqueles previstos na contratação.” (NR)

EMENDA Nº 79 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo ao § 9º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art.23.

§ 9º Observado o disposto no § 10 deste artigo, é obrigatória a adoção da modalidade pregão para todas as licitações do tipo “menor preço”, até o limite de quinze vezes o previsto no art. 23, inciso I, alínea **b** desta Lei, podendo, a partir deste valor, ser utilizada outra modalidade de licitação, mediante a devida justificativa por parte da autoridade responsável pela assinatura do contrato, sob pena de responsabilidade.

.....”

EMENDA Nº 80 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo ao § 9º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art.23.

§ 10. É vedada a adoção da modalidade pregão em licitação do tipo “melhor técnica”, bem como nas destinadas à contratação de serviços técnicos profissionais especializados enumerados no art. 13 desta Lei.

.....”

EMENDA Nº 81 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo à alínea **a** do inciso I e à alínea **a** do inciso II, ambas do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art.23.

I –

a) convite – até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II –

a) convite – até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

b)

.....”

EMENDA Nº 82 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, incluindo, na redação conferida ao art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, os seguintes §§ 6º e 7º:

“Art. 56.

§ 6º Quando o valor da proposta vencedora for inferior a setenta por cento do valor orçado a que se refere o art. 40, § 2º, inciso II desta Lei, exigir-se-á, além da garantia prevista no § 3º uma garantia adicional em valor correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora.

§ 7º O não-recolhimento, pelo adjudicatário, da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções correspondentes e à imediata execução da garantia de proposta.” (NR)

EMENDA Nº 83 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo ao art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art. 87. Pela inexecução total, parcial ou deficiente do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em valor nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 4º As sanções previstas nos incisos III e IV aplicam-se também aos proprietários e aos diretores das pessoas jurídicas de direito privado contratadas, quando praticarem atos com excesso de poder, abuso de direito ou infração à lei, contrato social ou estatutos, bem como na dissolução irregular da sociedade.

§ 5º A sanção prevista no inciso III deste artigo poderá ser aplicada nas hipóteses dos incisos I a VIII e XI do art. 78 desta Lei, bem como na reincidência de conduta em virtude da qual já tenha sido aplicada quaisquer das sanções previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada na reincidência ou na recusa em reparar os vícios ou prejuízos decorrentes de conduta em virtude da qual já tenha sido aplicada a sanção prevista no inciso III deste artigo, como também em qualquer dos casos previstos nos arts. 89 a 98 desta Lei, apurados em processo administrativo, in-

dependentemente de sentença condenatória no âmbito penal.

§ 7º Sem prejuízo de outras disposições legais, poderá também o Tribunal de Contas competente proceder à aplicação das sanções estabelecidas nos incisos III e IV deste artigo, atendidas as seguintes condições:

a) conclusão de processo no qual tenha sido concedido direito ao contraditório e ao término do qual foi apurada a devida responsabilidade

b) comunicação do inteiro teor da decisão do Tribunal de Contas à autoridade competente para aplicação da sanção;

c) decorridos noventa dias iniprorrogáveis da comunicação referida na alínea anterior, ausência de imposição das sanções ou de atestação pela autoridade competente, sob as penas da lei, de que as providências recomendadas pelo Tribunal de Contas foram integralmente adotadas e indenizados os prejuízos acarretados pela conduta do contratado; e

d) autorização expedida pelo juiz competente para julgar ação movida contra o órgão contratante, após provocação nesse sentido pelo Tribunal de Contas, instruída dos documentos necessários à formação do convencimento do juiz, que poderá requerer informações adicionais ou a oitiva das partes envolvidas.

§ 8º Os contratos vigentes, celebrados entre a Administração e o contratado ao qual forem aplicadas as sanções previstas neste artigo, poderão ser mantidos desde que o prosseguimento de sua execução seja mais vantajoso para a Administração, considerados os custos e prazos envolvidos em nova contratação, devidamente justificados pela autoridade competente para a assinatura do contrato.

§ 9º Havendo a Administração decidido manter vigente o contrato, nos termos do § 8º, não implicará tal ato na novação ou no impedimento de rescindi-lo unilateralmente, quando ausentes as condições para sua manutenção, pelos mesmos motivos que ensejaram a aplicação das sanções referidas neste artigo.” (NR)

EMENDA Nº 84 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, a fim de modificar a redação do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993:

“Art. 109... ..

.....
 § 4º Caso a autoridade que praticou o ato recorrido não reconsidere sua decisão de imediato, deverá fazer subir o recurso à autoridade superior, cuja decisão deverá ser proferida dentro do prazo de um dia útil, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

EMENDA Nº 85 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo-se ao parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art. 6º

.....
 Parágrafo único. A autoridade certificadora a que se refere o inciso XVII deverá ser credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, no caso de sítio oficial da União, sendo facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a adoção de outros meios de comunicação oficial em forma eletrônica para comprovação da autoria e integridade de documentos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade do ICP Brasil.” (NR)

EMENDA Nº 86 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 3º, de 2007, incluindo no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte alínea g:

“Art. 6º

.....
 IX –

.....
 g) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) exigíveis, devidamente registradas no órgão competente.

EMENDA Nº 87 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, dando a seguinte redação ao § 1º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993:

“Art. 21.

.....
 § 1º O aviso contendo o resumo de edital de concorrência, de tomada de preço, de pregão, de concurso ou de leilão conterá a descrição do objeto, a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as demais informa-

ções sobre a licitação, e deverá ser veiculado com antecedência, conforme os prazos fixados no § 2º.

.....”

EMENDA Nº 88 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, incluindo no art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, o seguinte § 7º:

“Art. 21.

.....

§ 7º Sem prejuízo dos demais métodos de divulgação previstos neste artigo, quando se tratar de licitação cujo objeto seja financiado ou garantido, total ou parcialmente, com recursos federais, sua publicidade deverá ser feita no sítio oficial da União.” (NR)

EMENDA Nº 89 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, incluindo no art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, o seguinte § 12:

“Art. 43.

.....

§ 12. O pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sanar erro ou falha que não altere a substância das propostas ou dos documentos, nem sua validade jurídica.” (NR)

EMENDA Nº 90 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo a seguinte redação ao **caput** do art. 20 da Lei nº 8.666, de 1993:

“Art. 20. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado, ou quando realizadas e processadas por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet em conformidade com o que dispõem o inciso XVII e o parágrafo único, ambos do art. 6º desta Lei, garantindo a qualquer interessado o acesso ao processo.

.....”

EMENDA Nº 91 – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo a seguinte redação ao inciso XXIX do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993:

“Art. 24.

.....

XXIX – nas contratações visando ao cumprimento do disposto no art. 3º no inciso I do art. 4º, no art. 5º e no art. 20, todos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

.....” (NR)

EMENDA Nº 92 (DE REDAÇÃO) – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, para evitar redundância, substituindo a expressão “desta Lei, ou de obras, serviços e compras”, contida na redação proposta ao § 10 do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, por “desta Lei, ou de serviços e compras”.

EMENDA Nº 93 (DE REDAÇÃO) – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, redundância, suprimindo a expressão “integrante do Sistema Meio Ambiente (SISNAMA)” da redação proposta ao parágrafo 12 da Lei nº 8.666, de 1993.

EMENDA Nº 94 (DE REDAÇÃO) – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, em decorrência da Emenda nº 73 retroapresentada, a fim de excluir a referência, no texto do § 2º do art. 20 da Lei nº 8.666, de 1993, ao § 9º do art. 23 da mesma Lei.

EMENDA Nº 95 (DE REDAÇÃO) – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, a fim de dar maior clareza à parte final da redação proposta ao § 2º do art. 26, substituindo-se a expressão “aplica-se o disposto no artigo 25, § 2º, e o disposto neste artigo, **caput** e § 1º, inciso III” por “aplica-se o disposto no § 2º do art. 25 e no **caput** e inciso III do § 1º deste artigo.”

EMENDA Nº 96 (DE REDAÇÃO) – CCT

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, a fim de dar maior clareza à parte final da redação proposta ao § 3º do art. 65, substituindo-se a expressão “disposto no artigo 25, § 2º, e 26, **caput** e § 1º, inciso III” por “disposto no § 2º do art. 25 e no **caput** e inciso III do § 1º do art. 26.”

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007.

SF

201-204

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 32, DE 2007 NA REUNIÃO DE 12/06/07
OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|--|---|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i> (Senador Wellington Salgado de Oliveira) | |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| MARCELO CRIVELLA | 1. EXPEDITO JÚNIOR <i>[Assinatura]</i> |
| AUGUSTO BOTELHO <i>[Assinatura]</i> | 2. FLÁVIO ARNS <i>[Assinatura]</i> |
| RENATO CASAGRANDE <i>[Assinatura]</i> | 3. JOÃO RIBEIRO <i>[Assinatura]</i> |
| SÉRGIO ZAMBIASI <i>[Assinatura]</i> | 4. FRANCISCO CORNELLES <i>[Assinatura]</i> (sem voto) |
| IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i> | 5. FÁTIMA CLEIDE |
| PMDB | |
| VALDIR RAUPP | 1. ROMERO JUCÁ |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[Assinatura]</i> | 2. GARIBALDI ALVES FILHO |
| GILVAM BORGES | 3. MÃO SANTA |
| VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i> | 4. LEOMAR QUINTANILHA |
| BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | |
| DEMÓSTENES TORRES | 1. ELISEU RESENDE |
| ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i> | 2. HERÁCLITO FORTES |
| RELATOR <i>[Assinatura]</i> | |
| MARIA DO CARMO ALVES | 3. MARCO MACIEL |
| JOSÉ AGRIPINO | 4. ROSALBA CIARLINI |
| JOÃO TENÓRIO | 5. FLEXA RIBEIRO <i>[Assinatura]</i> |
| EDUARDO AZEREDO | 6. MARCONI PERILLO |
| CÍCERO LUCENA | 7. PAPALÉO PAES <i>[Assinatura]</i> |
| PDT | |
| VAGO | 1- VAGO |

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da
Constituição Federal, institui normas para
licitações e contratos da Administração
Pública e dá outras providências.**

.....

SEÇÃO III

Das Obras e Serviços

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I – projeto básico;
 - II – projeto executivo;
 - III – execução das obras e serviços.
-

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

.....

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

.....

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – segurança;

II – funcionalidade e adequação ao interesse público;

III – economia na execução, conservação e operação;

IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII – impacto ambiental.

.....

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do

pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do **caput** deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada Pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no **caput** e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada

a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

.....
Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Nas licitações do tipo “melhor técnica” será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propoe a pagar:

I – serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II – uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

III – no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV – as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

§ 2º Nas licitações do tipo “técnica e preço” será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I – será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II – a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II – seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-1994)

§ 2º A garantia a que se refere o **caput** deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I – (Vetado) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (Vetado)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila. Dispensando a celebração de aditamento.

.....

LEI Nº 11.280, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

Altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicos, prescrição, distribuição por dependência, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos; e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

.....

LEI Nº 11.419 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências.

O Presidente da República, faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Informatização Do Processo Judicial

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei, indistintamente, aos processos civil, penal e trabalhista, bem como aos, juizados especiais, em qualquer grau de jurisdição.

.....

LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

§ 1º Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a que se refere o caput deste artigo a criação intelectual pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 2 (dois) anos após o seu término.

§ 2º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§ 3º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao resultado obtido nas atividades de pesquisa e desenvolvimento pactuadas.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973**Institui o Código de Processo Civil.**

TÍTULO V

Dos Atos Processuais

CAPÍTULO I

Da Forma Dos Aios Processuais

Seção I

Dos Atos em Geral

Art. 154. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

Parágrafo único. Os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil. (Incluído pela Lei nº 11.280, de 2006)

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**Institui o Código Civil.**

Art. 131. O termo inicial suspende o exercício, mas não a aquisição do direito.

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2001****Altera dispositivos dos arts. 48, 57,
61, 62, 64, 56, 84, 88 e 246 da Constituição
Federal, e dá outras providências.**

Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001****Institui a Infra-Estrutura de Chaves
Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, trans-
forma o Instituto Nacional de Tecnoloigia****da Informação em autarquia, e dá outras
providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS
DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO****RELATÓRIO**Relator: Senador **Jarbas Vasconcelos****I – Relatório**

Examina-se, nesta oportunidade, o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007 (nº 7.709, de 2007, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

Proposta pelo Poder Executivo no âmbito das medidas do denominado Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a presente Proposição tramitou na Câmara dos Deputados sob o nº 7.709, de 2007, que foi objeto dos trabalhos de comissão especial designada para proferir-lhe parecer. Na ocasião, sob relataria do Deputado Márci o Reinaldo Moreira, o Projeto de Lei original recebeu um substitutivo com amplas modificações, que agora se submete à apreciação deste Senado Federal, em regime de urgência constitucional, conforme estabelecido no art. 64 da Carta Magna.

Da Exposição de Motivos que justifica a adoção da proposta em referência, colhe-se o seguinte e elucidativo excerto:

Em face da competência constitucional para editar normas gerais sobre licitações e contratos, a União deve adotar políticas e diretrizes governamentais que proporcionem aprimoramentos e o aproveitamento racional da tecnologia disponível nos diversos níveis de Governo.

As alterações propostas visam adequar as licitações e contratações governamentais às novas tecno-

logias de informações presentes no cenário brasileiro atual, bem como atender aos princípios de transparência, economicidade, competitividade e celeridade das contratações governamentais com vistas a tornar o processo licitatório concomitante com as melhores práticas mundiais.

A bem da verdade, esse projeto tem como gênese as experiências da utilização do chamado pregão eletrônico instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que deu resultados mais do que satisfatórios, sobretudo na agilidade da realização dos certames de licitação, que passaram a ser concluídos em prazo 50% menor, com evidente redução de custos operacionais, da ordem de 20%. Essa nova modalidade é agora incorporada ao texto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

O PLC nº 32, de 2007, está versado em seis artigos. Sua essência, entretanto, está contida no 1º, que modifica vinte artigos da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre as principais modificações ali realizadas, na forma que chegou ao Senado Federal o Projeto, podemos destacar:

1) O já referido acréscimo do pregão às modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993, condicionando-o a limites de valor antes inexistentes, quais sejam, 340 mil reais para obras e 85 milhões de reais para aquisição de bens e serviços;

2) Obrigatoriedade da utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica ou presencial, para todas as licitações do tipo menor preço, observados os limites referidos anteriormente e sendo vedados, nesses casos, quaisquer acréscimos ou supressões contratuais;

3) Definição do conceito de sítio eletrônico oficial da administração pública, que é inserido no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, prevendo sua certificação digital;

4) Possibilidade de utilização de sítios eletrônicos oficiais para dar publicidade às licitações e seus respectivos atos, eventualmente substituindo a imprensa oficial, a critério do Poder Executivo da respectiva esfera de governo (art. 21, inciso III e § 5º).

5) Adequação do número mínimo de propostas válidas na modalidade convite ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e à doutrina dominante (art. 22, § 7º);

6) Atualização, conforme o IGP-M, dos valores previstos como referenciais para aplicação das diferentes modalidades de licitação, que foram aumentados em até 126%;

7) Inclusão da modalidade pregão nas hipóteses de licitações internacionais visando à contratação de bens e serviços comuns (art. 23, § 3º);

8) Proibição de que pessoas físicas e/ou jurídicas participem de licitações públicas quando tenham praticado atos contrários à ordem pública e tiverem contra si aplicadas penas de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que participantes de outra pessoa jurídica (art. 28, § 1º)

9. A proibição também se estende, conforme redação atribuída ao art. 28, § 2º, e art. 87, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, aos proprietários e diretores das pessoas jurídicas, bem como àqueles que atuem em substituição a outrem, com intuito de burlar a efetividade das sanções previstas, popularmente conhecidos como “laranjas”;

9) Disponibilizarão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, administrado pela União, às unidades administrativas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 34 § 3º)

10) Possibilidade de inversão das fases de habilitação e propostas em todas as modalidades de licitação (art. 43, § 1º), desde que o valor previsto na licitação não ultrapasse 3,4 milhões de reais, para obras, ou 85 milhões de reais, para aquisição de bens e serviços;

11) Redução dos prazos recursais (art. 109, incisos I a III) e extinção do efeito suspensivo dos recursos (art. 109, § 2º).

O art. 2º inclui na Lei nº 8.666, de 1993, o art. 15-A, prevendo a instituição do Cadastro Nacional de Registros de Preços, que estará sob a responsabilidade da União, a ser disponibilizado às unidades administrativas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

O art. 3º determina a publicação, no Diário Oficial da União, da Lei nº 8.666, de 1993, consolidada, em até 30 dias da publicação das novas alterações.

O art. 4º cria nova modalidade de dispensa de licitação, para aquisição e contratação, pelo Banco Central do Brasil, de bens e serviços necessários à execução dos serviços do meio circulante, quando a publicidade dos projetos, memoriais e termos de referência for prejudicial à segurança da atividade.

O art. 5º estabelece a cláusula de vigência, que será de 30 dias a contar da publicação da Lei, podendo os Estados e o Distrito Federal, por meio de decreto do respectivo Poder Executivo, prorrogar a **vacatio legis** para até 60 dias da publicação da Lei, e os Municípios, até 120 dias.

O art. 6º revoga o § 4º do art. 41 da Lei nº 8.666, de 1993, uma adaptação necessária à modificação dos efeitos dos recursos em matéria de licitações. A norma determinava que a inabilitação do licitante importava a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes; como pelas novas regras o recurso não suspenderá a licitação, não seria possível impedir de seguir participando do certame o licitante cujo recurso está pendente de decisão final.

Distribuída a matéria simultaneamente a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), com apresentação de emendas unicamente perante a CCT pelo prazo de cinco dias, foram apresentadas 69 emendas à redação recebida da Câmara dos Deputados, o que só vem a demonstrar o relevo da matéria.

Relatados os autos, passamos a sobre eles emitir parecer.

II – Análise da Matéria

A leitura atenta dos dispositivos da proposição dá bem uma idéia de seus objetivos: atualizar a Lei das Licitações de modo a se aproveitar os recursos das novas tecnologias produzidas no mundo da informática, com vistas a se obter maior celeridade na realização das licitações, sem prejuízo da observância dos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, como os da legalidade, economicidade, transparência, publicidade etc.

Podemos mesmo dizer que há notório movimento em prol do aproveitamento da tecnologia da informação, a exemplo do que ocorre no contexto do Poder Judiciário, tanto que, recentemente, foi promulgada a Lei nº 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, onde se lê: “Os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil” (Parágrafo único do art. 154 do CPC, com a redação dada pela citada Lei).

E, a seguir, foi editada a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, aplicando-se, indistintamente, aos processos civil, penal e trabalhista, bem como aos juizados especiais, em qualquer grau de jurisdição (1º do art. 1º).

Quanto aos aspectos atinentes às finanças públicas, notadamente às limitações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não há o que enfatizar ou destacar, porquanto o projeto não prevê aumento da

despesa pública. Ao contrário, o propósito é o de reduzir custos operacionais.

Finalmente, o texto que se analisa guarda conformidade com os preceitos fundamentais de constitucionalidade e juridicidade, sobretudo quanto ao poder de iniciativa e competência para legislar sobre o tema. Além disso, está vazado em boa técnica legislativa, de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto ao mérito, trata-se de matéria de real interesse para a Administração Pública, que segue na esteira dos movimentos organizacionais que buscam a racionalização e simplificação dos processos e procedimentos usuais no serviço público.

Alguns pontos, entretanto, merecem discussão mais detida.

Certamente, são dois os mais polêmicos e, sem surpresas, justamente os que receberam grande parte das emendas apresentadas ao Projeto: a questão sobre como deve ser tratada a publicidade nos meios eletrônicos, notadamente na internet, frente aos jornais diários em meio impresso e a questão da utilização do sistema de pregão, especialmente o eletrônico, e sua conseqüente inversão de fases, na licitação de obras ou de objetos acima de determinado valor.

Tratemos, inicialmente, do tema da divulgação. Pela regra hoje vigente no art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, os avisos de licitação, contendo breve resumo de qual é o bem ou serviço a ser adquirido, são publicados nos diários oficiais (da União, dos Estados ou eventualmente dos Municípios, conforme o caso) e em pelo menos um jornal diário impresso de grande circulação.

Adicionalmente, os avisos de licitação também se tomaram amplamente presentes na internet, com o surgimento dos pregões eletrônicos e dos sítios oficiais das diversas esferas da Administração Pública (notadamente, em nível federal, o cotnprasnet.gov.br, sem prejuízo de vários outros sítios estaduais, como o [redecompras.pernambucano](http://redecompras.pernambucano.gov.br), por exemplo).

Em decorrência da sobreposição de divulgação, e, sobretudo, da rápida adoção, pelo empresariado, da solução eletrônica, logo verificou-se que a publicação dos avisos de licitação nos jornais diários impressos constituía um ônus para a Administração Pública, que não raro vê-se obrigada a remunerar os diários com base no preço de tabela cheia pela publicação dos anúncios.

Como conseqüência, em licitações de baixo valor, não raro o valor da divulgação dos editais na mídia impressa supera a diferença entre a proposta de preço

mais baixa e mais alta, literalmente, assim, eliminando qualquer vantagem financeira da Administração Pública e desperdiçando dinheiro público.

Daí que a solução proposta pelo PLC nº 32, de 2007, de substituir a divulgação nos jornais impressos pela publicidade eletrônica no sítio oficial parece-nos positiva, ao possibilitar economia para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que segue garantindo o amplo acesso do público às licitações realizadas.

Parece-nos, entretanto, a julgar pelo volume de emendas propostas sobre o tema, que a preocupação com a transparência e a publicidade das licitações inquieta sobremaneira os demais Senadores, e não sem razão, se considerarmos que existe, ainda, uma margem considerável da população excluída da internet embora a fração de empresas nessa situação seja diminuta.

Proporemos, assim, solução intermediária: que nas licitações que possam ser realizadas na modalidade “convite” (aquelas de até 340 mil reais para obras e de até 180 mil reais para compras e serviços), haja a divulgação apenas na internet; porém, naquelas de valor estimado superior a esses parâmetros, seja obrigatória a divulgação também na mídia impressa. Os mesmos parâmetros seriam seguidos para a divulgação nos diários oficiais.

No que se refere ao procedimento das licitações de obras e serviços de engenharia, a questão é mais delicada. Argumentam vários Senadores que o pregão eletrônico não se presta para licitar obras, pois a análise não pode restringir-se unicamente ao preço proposto, mas também deve contemplar a capacidade técnica do licitante.

A verdade é que o procedimento do pregão não elimina a etapa de habilitação, onde é avaliada a capacidade técnica daqueles que desejam contratar com a Administração Pública. Simplesmente, esse procedimento é realizado a posterior, ou seja, primeiro, vê-se quem oferece o menor preço para, em seguida, verificar se ele possui ou não condições de contratar com a Administração Pública. Esse procedimento denomina-se “inversão de fases”.

A inversão de fases, originalmente surgida no procedimento do pregão e que agora se propõe a todas as outras modalidades licitatórias, permite evitar um grande gargalo no procedimento de contratação pública, que é a fase de habilitação. Nessa fase, verificam-se todos os documentos dos licitantes a fim de avaliar se eles estão em condições de contratar com a Administração Pública e, em seguida, abrem-se os envelopes de propostas de preço unicamente daqueles habilitados.

Ocorre que são freqüentes os recursos contra as decisões na fase de habilitação, seja contra a inabilitação do próprio licitante, seja contra a habilitação de um concorrente. Esses recursos, não raro, resvalam no Poder Judiciário, que costuma conceder liminares para sustar os procedimentos de licitação até que possa avaliar o caso. Durante o período de suspensão, ou a Administração fica sem realizar o contrato ou, em caso de urgência, dispensa a licitação e escolhe diretamente seu fornecedor, violando o que seria o ideal.

Para evitar esses problemas, então, criou-se a inversão de fases, que permite ver, primeiramente, quem tem o menor preço ou a melhor proposta técnica. Isso decidido, avalia-se especificamente se aquele licitante tem condições de contratar com a Administração. Se tiver, adjudica-se o objeto da licitação; caso não tenha, chama-se o segundo, e assim por diante, o que diminui consideravelmente as oportunidades de recursos suspensivos.

No projeto original enviado pelo Poder Executivo, não havia limitações nem à utilização do pregão nem à inversão de fases no que se refere às licitações de obras e serviços de engenharia.

A Câmara dos Deputados, no entanto, limitou a possibilidade de utilização do pregão nas licitações de obras aquelas com valor inferior a 340 mil reais e a inversão de fases, que eventualmente pode ser aplicada a outras modalidades além do pregão, ficou limitada às licitações de valor inferior a 3,4 milhões de reais. Ou seja, nas licitações de valor elevado, continuaria a possibilidade de que recursos administrativos ou judiciais atropelassem o procedimento, sem nenhum ganho efetivo de competitividade.

No que se refere às licitações para aquisição de bens ou serviços, tanto o pregão quanto a inversão de fases ficou limitada a 85 milhões de reais, que é o valor definido para obras e serviços de grande vulto.

Compreendemos a apreensão dos nobres Pares, porém, não vemos razões para tais limitações. O pregão eletrônico tem mostrado excelentes resultados no país e tem funcionado atualmente sem teto de valor. Limitar sua aplicação seria danoso à evolução do mercado brasileiro de compras públicas.

Acredito que seria razoável ampliar o limite do pregão em obras e serviços de engenharia para 3,4 milhões de reais, deixando de prever teto para a inversão de fases, até mesmo porque ela constitui uma faculdade da Administração Pública, se julgá-la benéfica para o procedimento no caso específico, e não uma obrigação.

Vale a pena ainda destacar que, embora não tendo sido proposta pelo Executivo, a Câmara dos Deputados conferiu nova redação ao art. 23, atualizando os

valores utilizados como parâmetro para definição da modalidade de licitação aplicável, conforme explica o parecer do relator na Câmara dos Deputados:

Como a adoção do pregão e a possibilidade de inversão de fases passaram a ser balizadas pelo valor estimado da obra, do serviço, ou da compra, entendi que seria indispensável atualizar os valores de referência para as diversas modalidades de licitação, estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os critérios propostos para essa atualização, constantes das diversas emendas com esse teor, dei preferência à adoção do IGP-M, por ser índice cuja composição reflete não apenas os preços ao consumidor, mas também os preços no atacado e os da construção civil. Ao fazê-lo, considero acatadas não apenas as emendas nº 67 e nº 95, que propuseram esse mesmo índice de atualização, mas também, parcialmente, as emendas nº 69, nº 71 e nº 99, que também almejavam corrigir a histórica defasagem dos referidos valores. Deixei de acolher, entretanto, a proposta contida nessas emendas, quanto à obrigatoriedade de revisão anual futura desses mesmos valores, por considerá-la desnecessária frente à relativa estabilidade de preços que a economia brasileira vem experimentando há mais de uma década.”

Necessário que se diga, porém, que essa atualização dos valores do art. 23 acaneta duas outras conseqüências: a elevação do limite da contratação direta, sem licitação, dos atuais 15 mil reais para obras e 8 mil reais para compras e demais serviços, para, respectivamente, 34 e 18 mil reais. Até esses limites, ressalto, as compras serão realizadas livremente, sem qualquer procedimento licitatório, segundo o permissivo dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

A outra conseqüência é que o valor que define obras ou serviços de grande vulto sofre a mesma correção: passa dos atuais 37,5 milhões de reais para 85 milhões de reais. Com isso, licitações que antes seriam consideradas de grande vulto passam a deixar de sê-lo e, com isso, a garantia máxima exigível para celebração do contrato cai pela metade, de 10 para 5%. Atentos a esse fato, vários Senadores propuseram emendas diminuindo a definição de obras e serviços de grande vulto que entendemos adequado acolher, conforme analisaremos adiante.

De resto, comentaremos cada uma das mudanças adicionais por ocasião da análise das respectivas emendas, que faremos a seguir.

III – Análise das Emendas

Julgamos mais produtivo avaliar as emendas agrupando-as por temas, de modo a facilitar sua comparação e análise:

3.1. Das emendas que visam à publicidade das licitações

Enquadram-se neste grupo as Emendas nºs 1, 2, 4, 10, 11, 43 e 45.

Todas versam sobre o já discutido tema da publicidade dos avisos de licitação, embora de modos ligeiramente distintos. A Emenda nº 1 mantém a obrigatoriedade de publicação dos avisos nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação, incluindo ainda o sítio oficial da Administração Pública, quando existente.

Por outro lado, a Emenda nº 2 praticamente mantém a regra atualmente vigente, deixando de acrescentar a obrigatoriedade de divulgação no sítio da Administração, porém, mantém a redação proposta ao § 5º do art. 21, que diz que o Poder Executivo local poderá dispensar, por decreto, a necessidade de publicação do aviso de licitação no diário oficial quando possuir sítio oficial.

Já a Emenda nº 4 diz simplesmente que a publicação em sítio oficial da Administração Pública não substitui a realizada no diário oficial, mas mantém o § 6º, que faculta à Administração local a divulgação por meio de jornal de grande circulação.

A Emenda nº 10 modifica a redação atribuída ao § 1º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 para prever que o aviso de licitação publicado nos jornais trará, além do que já traz hoje, o valor orçado para o contrato. Isso serviria para destacar, dentre vários avisos de licitação, aqueles de maior vulto, alertando tanto os licitantes eventualmente interessados quanto os responsáveis pela fiscalização do contrato. Constitui uma inovação simples e criativa, que torna mais transparente a publicidade das licitações.

A Emenda nº 11 retira a parte final da redação atribuída ao inciso III do **caput** do art. 21, determinando que o aviso de licitação será publicado “em sítio oficial da Administração Pública”, sem a expressão “quando existente”. A justificativa da Emenda diz que isso evitaria que se deixasse de publicar os avisos nos jornais de grande circulação e, simultaneamente, também não fosse feita publicação eletrônica nos casos em que não existisse sítio oficial.

Ocorre que poucos municípios no Brasil possuem sítios oficiais. A norma obrigaria mesmo as pequenas cidades a reservar parcela de seu orçamento a fim de elaborar e veicular um sítio oficial, somente para publicar seus anúncios de licitação. Aliás, a possibilidade de lei federal impor esse tipo de obrigação a municípios poderia enfrentar sérias arguições de inconstitucionalidade, por desrespeito ao princípio federativo.

Melhor teria andado a Emenda caso determinasse que, na inexistência de sítio oficial, a publicação deveria dar-se por meio dos jornais de grande circulação.

A Emenda nº 43 faz o mesmo que a Emenda nº 1, com a diferença que mantém o § 5º, de forma que o Executivo local poderá dispensar a publicação ao diário oficial, por meio de decreto, quando realizá-la através de sítio da Administração.

Por fim, a Emenda nº 45 é idêntica à Emenda nº 4.

Como já manifestado anteriormente, entendemos que a melhor solução seria buscar um equilíbrio entre o princípio da publicidade e o da eficiência no gasto público. Para tanto, apresentamos ao final deste parecer Subemenda à Emenda nº 43, a fim de determinar a obrigatoriedade da publicação em jornais diários de grande circulação sempre que o valor estimado do contrato seja superior aos limites definidos para a licitação na modalidade convite, ou seja, 340 mil reais para obras e serviços de engenharia (art. 23, inciso I, alínea **a**) e 180 mil reais para compras e serviços em geral (art. 23, inciso II, alínea **a**).

De forma que contemplamos parcialmente as Emendas nº 1 e 2, rejeitamos as Emendas nº 4 e 45 e acolhemos as Emendas nº 10 e 43, sendo que esta última nos termos da Subemenda que apresentamos.

3.2. Emendas que visam ao procedimento do pregão

A Emenda nº 12 suprime uma alteração aposta ao texto do PLC nº 32, de 2007, pela Câmara dos Deputados que determina que, nos contratos decorrentes de licitações efetuadas na modalidade pregão, tipo “menor preço”, não será possível realizar os acréscimos de 25% previstos na legislação vigente.

A Emenda é salutar. Embora seja compreensível o intuito moralizador da alteração realizada na Câmara dos Deputados, proibir que seja feito qualquer acréscimo a esse tipo de contrato (que representa a grande maioria das licitações) parece ser um convite à burla da legislação e à superestimativa de quantidades.

Assim, ao adotar a Emenda nº 12, vemo-nos na contingência de, pelos mesmos motivos, rejeitar as Emendas nº 7 e 64.

A Emenda nº 13 também corrige alteração feita na Câmara dos Deputados, que limitou a utilização de pregão às hipóteses em que se pode utilizar a licitação na modalidade convite, como se este tivesse o mesmo nível de abrangência do pregão. Tal limite seria um retrocesso lamentável e o Brasil estaria abrindo mão de utilizar, nas licitações de obras de valores superiores a 340 mil reais, o pregão eletrônico, que é uma ferramenta que vem se mostrando responsável pela diminuição de 50% no prazo e de 20% nos valores das licitações.

No entanto, parece-nos que a Emenda nº 14 representa uma alternativa mais viável: mantém a

vedação de utilização do pregão para licitações de serviços e compras de grande vulto, mas, para obras, estabelece o teto de 3,4 milhões de reais. Acreditamos que a Emenda nº 14 representa o balanço ideal entre a proposta inicial do Executivo e a resultante das modificações da Câmara dos Deputados.

Por conseguinte, julgamos que as Emendas nº 8, 42, 50, 57 e 61, por buscarem limitar a utilização do pregão, excluindo as licitações de obras e serviços de engenharia de seu escopo, devam ser rejeitadas.

No que se refere à discussão quanto a limitar o pregão à definição de bens e serviços “comuns”, ou seja, aqueles que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, acredito que a Câmara dos Deputados tomou a decisão acertada.

A maior parte da doutrina especializada já apontava a ausência de necessidade em utilizar o conceito de bens e serviços “comuns”, até mesmo porque a relação vinculada por meio do Decreto regulamentador da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sempre foi tida como meramente exemplificativa.

Ao deparar-se com o tema, no entanto, o relator da Comissão Especial da Câmara dos Deputados assim se pronunciou:

(...) A obrigatoriedade do pregão para a contratação de bens e serviços comuns, conforme o texto original do projeto, não logrou obter aceitação dos que discutiram a matéria, face à própria imprecisão da definição do que se entende por bens e serviços comuns.

Buscando evitar que esse fato provocasse um impasse no âmbito desta Comissão Especial, optei por delimitar a adoção de pregão recorrendo aos conceitos e definições já presentes na própria Lei nº 8.666, de 1993. Assim é que, nos termos dos § 10 que se propõe acrescentar ao art. 23 daquela Lei, o pregão não seria admitido para obra de valor superior ao limite de adoção da modalidade convite, nem para os serviços e compras de grande vulto, consoante definição do art. 6º, V, da mesma Lei. Estaria também vedada sua utilização para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados em seu art. 13. Por outro lado, nos termos do § 9º a ser acrescentado ao mesmo art. 23, o pregão passaria a ser obrigatório para as licitações do tipo “menor preço”, que supostamente são adotadas quando existe maior precisão quanto ao objeto a ser licitado.

Concordamos com as conclusões do Deputado Márcio Reinaldo Moreira em sua quase totalidade, à exceção do teto para utilização do pregão que, confor-

me já mencionado, julgamos deva ser o da modalidade “tomada de preços” e não do “convite.”

Por esses motivos, entendemos que devam ser rejeitadas as Emendas que voltam a vincular o pregão à noção de bens e serviços “comuns”, quais sejam, as Emendas nº 59, 62, 63 e 65.

Ressalte-se, no entanto, que a Emenda nº 63, embora formalmente rejeitada, está, à exceção da menção a bens e serviços de uso “comum”, integralmente contemplada na redação proposta pela Emenda nº 14.

A Emenda nº 15 acrescenta um § 11 ao art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelecendo que os pagamentos parciais da execução de obras e serviços licitados por meio de pregão serão feitos com base no desconto oferecido pelo licitante em relação ao orçamento elaborado pela Administração Pública. A norma parece-nos um tanto obscura, sobretudo se o objetivo for simplesmente que a licitação não seja de valores decrescentes, mas de descontos crescentes sobre o orçamento da Administração. No entanto, se o objetivo for realmente o de regular a execução do contrato, como sugere sua justificção, ela não está bem posicionada no texto da Lei. Não nos parece, por tudo isso, que a adoção da Emenda nº 15 seja recomendável.

3.3. Emendas que versam sobre as exigências do edital de licitação

A Emenda nº 3 estabelece a obrigatoriedade de constar, no edital de licitação, “as divergências contratuais que serão passíveis de arbitragem, bem como o tribunal arbitral responsável por sua solução”. Trata-se de inovação interessante, que poderá dar mais dinamismo às decisões que envolvam contratos administrativos, utilizando-se para tanto da arbitragem.

No entanto, ao determinar a obrigatoriedade de que conste no edital regra determinando a opção pela arbitragem, a Emenda acaba por resvalar num insuperável vício de inconstitucionalidade. Isso porque está ferindo o princípio federativo, segundo o qual a União não pode interferir na esfera decisória dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no caso, obrigando-os a utilizar a arbitragem.

De todo modo, entretanto, conforme apontado pelo ilustre Senador Sérgio Guerra em sua justificção, a utilização da arbitragem em contratos administrativos já vem sendo aceita pela jurisprudência pátria, havendo inclusive vários precedentes autorizativos tanto no Supremo Tribunal Federal quanto no Superior Tribunal de Justiça, o que dispensa, a rigor, a inclusão da norma pretendida na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por isso, mesmo reconhecendo o mérito da proposta, vemo-nos na contingência de votar pela sua rejeição.

A Emenda nº 16 constitui uma interessante e inovadora contribuição. Diversas empresas têm problemas para participar de licitações de vulto em virtude de possuírem um elevado endividamento contábil, o que as faz ser inabilitadas na análise econômico-financeira. O único motivo para que exista essa avaliação prévia à contratação é para evitar que a empresa não possa honrar com seus compromissos e não tenha como indenizar posteriormente a Administração Pública em caso de inexecução do contrato.

O que propõe a Emenda nº 16 é que, caso o licitante ofereça garantia de 100% (cem por cento) do valor orçado pela Administração, ele será dispensado de oferecer a documentação referente à sua qualificação técnica (art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993) e econômico-financeira (art. 31).

A única objeção séria que fazemos a esta Emenda é a confusão que acabou por fazer entre a qualificação técnica e econômico-financeira. O fato de que a empresa ofereça garantia de 100% do valor do contrato não a exime, por exemplo, de oferecer engenheiros devidamente formados e habilitados perante o CREA, mas tão-somente torna irrelevante, para a execução do contrato, o passivo bancário ou tributário da empresa. Assim, para que se pudesse admitir a Emenda nº 16, far-se-ia necessário limitar a dispensa de documentação àqueles previstos no art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993. Feita essa ressalva, que contemplamos através de Subemenda, parece-nos um aporte importante à legislação.

As Emendas nº 17, 18 e 19 são, a rigor, auto-excludentes. Isso porque inserem o mesmo inciso XVII, com diferentes redações, ao art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

Esse artigo trata do conteúdo obrigatório do edital de licitação e o que propõem as Emendas é que constem, já no texto do instrumento convocatório a identificação da licença prévia ambiental, quando cabível; a identificação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos engenheiros e arquitetos que trabalhem no projeto de obra ou serviço de engenharia e a exigência de que os licitantes apresentem suas respectivas composições de custo, informando o preço de seus insumos, seu percentual de lucro e o detalhamento das despesas indiretas e encargos sociais.

No que se refere às exigências das Emendas nº 17 e 18, não vislumbramos problemas. Parecem-nos até positivas, pois exigirão que a Administração Pública já tenha a licença prévia ambiental antes de licitar a obra ou serviço, evitando assim prejuízos financeiros ou alterações de valores na hipótese de haver necessidade de aguardar posteriormente pela obtenção da licença e, ao mesmo tempo, exigirão dos técnicos responsáveis pelo projeto básico da obra ou serviço de engenharia

que formalizem a ART perante o CREA para eventuais ações futuras decorrentes de prejuízos provenientes de erros contidos em tais projetos básicos.

No entanto, julgamos que a posição na Lei de ambas as normas não é a mais adequada. Os ARTs e as licenças prévias ambientais não têm necessariamente que constar do edital de licitação, mas tão-somente existir nos autos do processo licitatório. Por esse motivo, as Emendas nº 29 e 31, que trazem o mesmo conteúdo, respectivamente, das Emendas nº 18 e 17, são mais apropriadas. Assim, adotaremos essas que posicionam as novas exigências na melhor localização dentro da Lei.

Quanto à Emenda nº 19, entendemos que ela não deva ser adotada, por ferir o princípio da livre iniciativa ao obrigar os licitantes a abrir mão de seu sigilo comercial. Evidente que, numa grande licitação, determinadas empresas conseguem negociar condições especiais com seus fornecedores, para obter preços mais baixos que o de mercado. Se tais preços forem divulgados, é possível que os fornecedores não mais queiram oferecer tais descontos, para não lhes gerar problemas com seus demais clientes. Assim, os preços da licitação acabarão sendo mais altos, com prejuízo para a Administração Pública. De toda forma, ainda que esse problema não existisse, parece-nos de pouca utilidade conhecer a planilha de custos de um licitante. A forma como uma empresa remunera seus executivos, por exemplo, não é de interesse da Administração Pública e não pode ser exigida, em nossa opinião, para fins de licitação.

Para diminuir tais problemas, a Emenda deveria propor, ao menos, que tais informações ficassem resguardadas por cláusula de sigilo, sendo a comissão de licitação, para todos os fins, sua fiel depositária.

A Emenda nº 23 amplia a incidência da norma proposta para o II do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993. A obrigatoriedade de divulgar, no edital, o valor orçado pela Administração para efeito de identificação das propostas manifestamente inexeqüíveis em licitações de obras e serviços aplicar-se-ia, segundo a atual redação do PLC nº 32, de 2007, apenas às licitações onde haja inversão de fases. O que faz a Emenda é incluir no escopo da norma todas as outras licitações, pois, de fato, não faz sentido restringir a norma tão-somente em relação aos certames com fases invertidas. Essa Emenda, inclusive, tem a mesma linha da já comentada Emenda nº 10.

Por sua vez, a Emenda nº 30 incorre nos mesmos erros das Emendas nº 19 e 27, basicamente repetindo, em outro ponto da Lei, suas disposições. Não recomendamos sua adoção, até mesmo porque a Lei não deve conter palavras inúteis, tais como proibir ou

exigir a mesma documentação, para a mesma situação, em duas passagens distintas.

3.4. Emendas que versam sobre o processo licitatório em geral

Algumas emendas foram apresentadas no sentido de limitar a inversão de fases de habilitação e propostas, em geral excluindo a possibilidade de utilização desse procedimento nas licitações de obras e serviços de engenharia. Foi o caso das Emendas nº 6, 52 e 53. Já nos referimos anteriormente às vantagens apresentadas pelo sistema de inversão de fases, sobretudo no que se refere à celeridade do processo licitatório. Por esse motivo, julgamos que tais Emendas devam ser rejeitadas, por irem de encontro ao sentido da presente reforma.

A Emenda nº 20, de modo oposto, segue no sentido de devolver ao PLC nº 32, 2007, a redação originalmente contida na proposta enviada pelo Executivo, com uma pequena alteração, ao incluir a palavra “seqüencialmente” na norma que prevê a possibilidade de realizar a inversão das fases de habilitação e de propostas. Pelas mesmas razões, expostas ao analisar as vantagens de tal sistema, entendemos que a Emenda nº 20 é salutar, mas não foi ainda ela que decidimos adotar.

Para buscarmos novamente um meio-termo com a proposta da Câmara dos Deputados, acreditamos que Emenda nº 21, alternativa e excludente em relação à 20, é a melhor solução. Ela mantém a limitação à inversão de fases, porém apenas nas licitações de grande vulto. Embora pensemos que não há razões evidentes para a limitação da inversão de fases, a julgar por algumas manifestações contrárias à idéia tanto na Câmara quanto no Senado, acreditamos que seria esse o caminho mais sábio.

A Emenda nº 22, por sua vez, elimina os §§ 9º e 10 propostos ao art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993. Tais parágrafos regulam a exigência de que o licitante, ao participar de procedimentos em que ocorra a inversão de fases, declare reunir todas as condições de habilitação exigidas no edital, aplicando-se sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

O objetivo dessa norma é evitar que empresas irresponsáveis tentem inviabilizar o procedimento licitatório, oferecendo preços muito baixos embora saibam que serão inabilitadas adiante. Com isso, constroem a Administração a não contratar o segundo colocado, cujo preço proposto seria, evidentemente, bem mais alto. A estratégia desse tipo de empresa é, em geral, ganhar tempo forçando o impasse ou eventual cancelamento da licitação a fim de poder participar após estar regularizada.

Deixar de prever tal disciplina poderá incentivar esse comportamento tacanho por parte de empresas sem condições de contratar com a Administração Pública. Por esse motivo, entendemos que a Emenda nº 22 não deva ser adotada. Em seu lugar, parece-nos interessante inserir no § 10, para aplicação de penalidade, alguma alusão à má-fé ou atuação temerária do licitante que ao final restar inabilitado. Propomos Emenda específica nesse sentido.

A Emenda nº 25 traz inovação ao mesmo tempo revolucionária e polêmica. Trata-se de proibir contratações de obras e serviços de engenharia por preços superiores àqueles registrados em sistemas referenciais pela Administração Pública, salvo em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico. A Emenda prevê, ainda, que na inexistência de tal sistema referencial, será utilizado o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal.

Se por um lado a norma pode ajudar a prevenir fraudes e superfaturamento de preços, por outro, pode amarrar a Administração Pública em lugares mais longínquos onde os preços sejam regularmente mais caros, em virtude de custos de deslocamento.

A norma é promissora, mas talvez demandasse uma regionalização ou uma margem de tolerância para evitar que se torne praxe a confecção de relatórios técnicos meramente formais, visando a justificar preços superiores ao índice oficial. Em virtude da carência de estudos técnicos que nos permitam arbitrar tal margem de tolerância, julgamos imprudente sua adoção.

A Emenda nº 26 traz uma modificação conceitual à Lei nº 8.666/93, de forma a tirar o termo “recuperação” de imóveis do conceito de obra, adicionando-o ao conceito de serviço, solucionando assim problemas interpretativos de que se tem notícia. Parece-nos uma saudável alteração.

A Emenda nº 27 também altera o conceito de “projeto básico” da Lei nº 8.666, de 1993, para incluir nele a composição de custo de todos os preços unitários, contemplando coeficientes e preços dos insumos, percentual de lucro e detalhamento da composição das despesas indiretas e encargos sociais. Aqui a Emenda incorreu no que nos parece um evidente erro material: o projeto básico é apresentado pela Administração Pública ao licitar uma obra ou serviço de engenharia, não se trata de algo a ser apresentado pelo licitante. Logo, não há que se falar em lucro ou encargos sociais como elementos integrantes do projeto básico. Ademais, cabem aqui as críticas feitas à Emenda nº 19.

No que se refere à Emenda nº 28, trata-se de inserir, também no conceito de “projeto básico” da Lei de Licitações, a exigência de que ele contenha “me-

moriais que fundamentem os quantitativos de serviços e fornecimentos”. As razões apresentadas na justificacão dão conta de que os órgãos de controle interno e externo têm verificado, na maioria das obras fiscalizadas, que os quantitativos dos serviços e fornecimentos informados na planilha orçamentária não são devidamente fundamentados no projeto básico, resultando em necessidade de aditivos contratuais, com prejuízo às empresas que, eventualmente, deixam de vencer o processo licitatório por não conhecerem os reais quantitativos a serem executados. Segundo a justificacão, a apresentacão de memoriais tornaria os erros menos propensos a ocorrer e facilitaria a fiscalizacão.

Parece-nos razoável a proposição, embora tenhamos dúvida se os memoriais de fato resolverão os problemas apontados ou se acabarão por tomar-se mais uma formalidade burocrática despida de utilidade prática. Assim, por ausência de tempo para um debate mais aprofundado sobre a matéria, em virtude da urgência constitucional atribuída à tramitaçã do Projeto, não julgamos prudente acolher a presente Emenda.

Já a Emenda nº 32 parece-nos muito adequada. De fato, a elaboracão de projeto executivo pela empresa contratada abre uma margem enorme para desvios e corrupçã. Se por um lado é verdade que a realizacão do projeto executivo pela empresa contratada facilita o trabalho da Administraçã, ao desencarregá-la de tal missã, por outro, tira também dela o controle da obra, que poderá ser conduzida pela empresa de modo a forçar a celebraçã de termos aditivos ao contrato inicial. O que propõe a Emenda é apenas autorizar a elaboracão do projeto executivo pela empresa contratada nas obras e serviços de engenharia de valor menor ou igual a 3,4 milhões de reais. Parece-nos boa a Emenda, embora nos pareça que tenha sido um pouco tímida ao permitir limite tão alto. Pensamos que melhor seria permitir tal expediente apenas nas licitações de valor até 340 mil reais, em razã do que apresentamos Subemenda nesse sentido.

A Emenda nº 34, por outro lado, é dispensável. Apenas insere que as propostas técnicas também deverão ser avaliadas de acordo com os critérios objetivos do edital. No entanto, essa norma já está contida no inciso I do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, ao qual o § 2º faz remissã expressa. A justificacão afirma que a Emenda visa a corrigir o texto da Lei, que é omiss o quanto à avaliaçã da proposta técnica. Engana-se, como demonstrado.

Outros olhos, no entanto, merece a Emenda nº 35. É comum em licitações dirigidas (sobretudo as de publicidade) a atribuiçã de pesos da ordem de 99 para a proposta técnica e 1 para a proposta de preço, transformando a licitaçã numa verdadeira “melhor

técnica”, ao invés de “técnica e preço”. A Emenda modifica essa realidade, dispondo que não se admitirão critérios de valorização que tomem as propostas de preço menos relevantes que as propostas técnicas, ou seja, exigindo que o peso da proposta de preço seja no mínimo igual ao da proposta técnica. Parece-nos uma excelente inovação.

Ainda, a Emenda nº 41 acaba com o instituto da pré-qualificação, por entender que abre grandes oportunidades à frustração do caráter competitivo da licitação. A sua justificação afirma que o procedimento de inversão de fases é muito mais útil aos interesses da Administração. Concordamos em tese com tal julgamento, mas, também por ausência de condições de aprofundar os debates sobre o tema em virtude da urgência constitucional, deixamos de acolher a presente Emenda.

Ainda nesta seção, vale a pena retomar o comentário que inicialmente fizemos quanto à redefinição do que são obras e serviços de grande vulto. Com a atualização dos valores constantes no art. 23, sobretudo na alínea *c* de seu inciso I, o valor a partir do qual as regras para licitações de grande vulto são aplicáveis saltou de 37,5 milhões de reais para 85 milhões de reais. Entre elas, destaque-se, a possibilidade de exigir 10% do valor do contrato como garantia para sua execução.

Entendemos que é importante proteger a Administração Pública contra aventureiros que, sem condições de executar o contrato, apresentam preços baixos, não conseguem concluir a obra e depois deixam o Poder Público na difícil situação de ter que contratar uma outra empresa para terminar o trabalho, com custo final bem mais elevado. Essas empresas geralmente sequer têm patrimônio para arcar com a indenização ao Erário, motivo pelo qual a possibilidade de exigência de maiores garantias caminha no sentido do interesse da Administração Pública.

Assim, adotamos a Emenda nº 60, que contempla também parcialmente a Emenda nº 49, no sentido de redefinir obras, serviços e compras de grande vulto como aquelas cujo valor estimado seja superior a 10 (dez) vezes o limite estabelecido na alínea *o* do inciso I do art. 23, ou seja, considerar-se-ao como de grande vulto as licitações de valor superior a 34 milhões de reais, ao invés dos 85 milhões de reais que seriam adotados pelo texto proveniente da Câmara dos Deputados. Em virtude dos efeitos dessa nonna quanto à garantia dos contratos, encontra-se também parcialmente contemplada a Emenda nº 54, embora de uma forma um tanto mais restrita.

Ressaltamos que, com essa medida, o teto da utilização do pregão para contratos de compras e serviços em geral também será reduzido a esse valor.

3.4.1. Das emendas relativas aos recursos no âmbito dos processos licitatórios

Embora mserido no tema genérico das emendas que versam sobre o processo licitatório em geral, o grande número de emendas referentes a esse tópico nos motivou a criar subseção para tratar especificamente dos recursos em matéria de licitações.

Com o fito de impedir paralisações das licitações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que criou o pregão eletrônico, reza que os recursos contra as decisões tomadas durante tais certames não terão efeito suspensivo, ou seja, não paralisarão a licitação até serem decididos pela autoridade competente.

Essa medida possibilita que se dê marcha normal ao processo licitatório enquanto se decidem os recursos pendentes, sem prejuízo da participação do licitante recorrente, ou seja, embora eventualmente inabilitado, ao apresentar recurso, o licitante tem o direito de ter sua proposta de preços aberta. A adjudicação final, no entanto, somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos, o que garante que nenhum direito será ferido.

O PLC nº 32, de 2007, estende essa normativa do pregão a todas as modalidades de licitação, inclusive reduzindo bastante os prazos dos recursos, sempre com vistas ao ganho de velocidade no trâmite de seleção contratual. Muitos colegas Senadores manifestaram-se contrários a essas reduções de prazos e mesmo em relação à ausência de caráter suspensivo dos recursos.

Assim, sobre o tema foram apresentadas as Emendas nº 9, 46, 55, 56, 58, 68 e 69, além de uma última apresentada diretamente a este Relator pelo Senador Eduardo Suplicy, oriunda de argumentos levantados pelos srs. Cláudio Weber Abramo, da Transparência Internacional, e Marçal Justen Filho, notório jurista de Direito Administrativo.

Essa última Emenda à qual fizemos referência, sem número, é de todas a mais radical: suprime todas as modificações feitas pelo PLC nº 32, de 2007, ao art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993. As demais realizam alterações pontuais nas modificações propostas.

Considerando as razões expostas pelos diferentes Senadores, sobretudo no que se refere ao prazo para recorrer, entendemos por bem acolher seus argumentos e modificar, nesse ponto, o Projeto sob análise.

No entanto, ao verificar o restante da legislação, inclusive as modificações propostas em outros pontos do próprio PLC nº 32, de 2007, percebemos que estaríamos criando grave problema interpretativo, uma

vez que várias normas foram pensadas para regular as conseqüências advindas dos recursos desprovidos de efeito suspensivo.

Verificamos, então, que a maior oposição se dava com relação aos prazos recursais. E o caso das Emendas nº 55, 68, 69 e dos próprios argumentos do arrazoado apresentado pelo Senador Suplicy.

Por esse motivo, julgamos que a solução que contemplaria de maneira mais geral os diversos pensamentos dos componentes desta Comissão seria eliminar todas as alterações previstas para o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo aquela destinada ao seu § 2º, que determina que os recursos no procedimento administrativo das licitações não terão efeito suspensivo. Apresentamos, assim, Emenda nesse sentido, ao mesmo tempo em que rejeitamos todas as referidas nesta seção, mas que se encontram contempladas em sua quase totalidade.

3.5. Das emendas que visam à execução do contrato

Propõe a Emenda nº 5 regras restritivas ao reajuste de energia elétrica e gás natural superior à variação do IGPM no período. Da leitura de sua justificação, inclusive, verifica-se que o objeto da emenda nem mesmo se restringe aos contratos relacionados à Administração Pública, mas sim a qualquer empresa compradora das espécies de energia previstas no inciso XXII.

Tal disposição parece-nos incompatível com o objeto de que trata o presente Projeto, devendo a norma pretendida ser aposta à normalização própria desses serviços, regulada por leis específicas.

A Emenda nº 24 possibilita ao Tribunal de Contas aplicar a sanção de suspensão do direito de licitar nos casos de irregularidades graves na execução do contrato, o que configura saudável inovação, uma vez que, na grande maioria dos casos, a Administração permanece inerte, permitindo que empresas inidôneas sigam contratando com outros órgãos.

Se norma com esse teor fosse já vigente, os atuais escândalos que há dias vemos no noticiário poderiam ter sido evitados, uma vez que a empresa em questão já havia sido condenada diversas vezes pelos Tribunais de Contas competentes, sem que a devida sanção de suspensão do direito de licitar fosse adotada.

Entendemos, porém, que a redação conferida à norma não é a mais clara possível. Com essa finalidade, rejeitamos a Emenda para propor uma outra, de teor em tudo semelhante, mas que entendemos ser versada nos moldes da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Merece destaque a Emenda nº 33, que prevê que nos contratos celebrados por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, advindo necessidade de contratar-se acréscimo em obras e serviços, deve-

rá haver justificação nos autos do preço contratado. Dispõe ainda que, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Trata-se de medida que vem preencher relevante vazio normativo e que seria bem-vinda ao ordenamento jurídico.

Outra proposição relevante que em nossa opinião merece ser aprovada é a Emenda nº 36, que visa a acabar com uma das grandes brechas para superfaturamento e desvios de dinheiro público em nosso ordenamento licitatório, ao proibir a compensação entre acréscimos e subtrações de quantitativos com vistas à aplicação do limite de 25% no termo aditivo. Aqui, por estarmos integralmente de acordo com sua justificação, bastante elucidativa, passamos a transcrevê-la:

O que tem ocorrido na maioria dos empreendimentos que têm dotação orçamentária bloqueada na Lei Orçamentária Anual – LOA – é a total transfiguração do projeto básico, suprimindo-se muito mais 1 que 25% do seu valor inicial e crescendo-se muito mais que 25%, embora o valor final fique apenas 25% ou menos acima do valor global inicial da obra, tendo em vista a compensação entre acréscimos e supressões.

(...)

Os aditivos contratuais que têm sido realizados em obras públicas no país são verdadeiras transformações de um objeto em outro, não licitado, mas que é executado pela empresa que venceu a licitação graças ao artifício de se aceitar a compensação entre supressões e acréscimos.

Nessa transformação de um projeto em outro, as empresas contratadas conseguem incluir no projeto inúmeros itens que não passaram pelo crivo da licitação, bem como aumentar o quantitativo de serviços com preços favoráveis a ela e, ao mesmo tempo, reduzir substancialmente, ou eliminar totalmente, o quantitativo de serviços cujos preços não estão favoráveis à contratada, e só foram assim cotados para baixar o valor global e propiciar à empresa vencer o certame licitatório.

Trata-se do conhecido “jogo de planilhas” (...).

A Emenda nº 37 também é digna de elogios, por resolver outra lacuna de nosso ordenamento. Quando são feitos aditivos a uma obra que contenham itens não licitados anteriormente por unidade, é necessário sujeitar o responsável pela contratação às mesmas penalidades aplicáveis em caso de dispensa e inexigibilidade, já que ele teria a opção, se assim entendesse devido, de licitá-los separadamente. A adoção dessa Emenda acabará com artimanha freqüente, consubstanciada na celebração de termo aditivo com preços muito maiores

que os vigentes no mercado para itens que não estavam originalmente previstos na licitação.

A Emenda nº 38 também é positiva e explícita que, havendo alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deverá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro. O texto hoje vigente da Lei fala somente no direito do contratado ter o equilíbrio restabelecido quando haja aumento de seus encargos. Embora entendamos que a Administração já tinha o direito a também restabelecer o equilíbrio a seu favor, a explicitação da norma é saudável para evitar discussões judiciais.

A Emenda nº 39 é singela: determina que, em caso de execução deficiente do contrato, a Administração poderá também aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993. Atualmente, a Lei só fala em inexecução total ou parcial, de forma que um trabalho realizado integralmente, porém de baixa qualidade, enfrentava problemas para justificar a aplicação de sanções. Na verdade, assim como a Emenda nº 38, o que faz esta proposição. É explicitar algo que já poderia ser aplicado, embora muito sujeito a contestações judiciais. Acreditamos que sua adoção é positiva.

Por fim, a Emenda nº 40 vem suprir lacuna há muito incômoda: a Lei nº 8.666, 1993, na redação hoje vigente, tipifica como crime a conduta de fraudar uma licitação. Em licitações para aquisição de bens ou mercadorias, há previsão de algumas formas qualificadas de fraudes que aumentam consideravelmente a pena, como a elevação arbitrária de preços. No entanto, essa hipótese de “crime qualificado” não existe para as licitações de obras e serviços, deficiência corrigida pela Emenda nº 40.

IV – Voto

Em face do que ficou evidenciado e justificado, somos:

1) preliminarmente, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007;

2) no mérito, pela sua aprovação, nos termos das Emendas nº 10, 12, 14, 21, 23, 26, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 60; como também das Subemendas a seguir apresentadas às Emendas nºs 16, 32 e 43 e, também, das Emendas de Relator que apresentamos abaixo;

3) em relação às demais Emendas, pela sua rejeição.

EMENDA Nº – CCJ

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, conferindo ao § 10 do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 10. Na hipótese referida no § 9º deste artigo, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, e ficando provada sua má-fé ou conduta temerária, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do **caput** do art. 87 desta Lei.

EMENDA Nº – CCJ

Altere-se o art. 1º, do PLC nº 32, de 2007, incluindo-se, na redação atribuída ao art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, o seguinte § 5º:

“Art. 87.

§ 5º Sem prejuízo de outras disposições legais, poderá também o Tribunal de Contas competente, após a conclusão de processo no qual tenha sido apurada a devida responsabilidade e na ausência de imposição das sanções estabelecidas nos incisos III e IV deste artigo pela Administração, proceder à aplicação das penas aos responsáveis, nos termos do § 3º.

EMENDA Nº – CCJ

Altere-se o art. 1º do PLC nº 32, de 2007, suprimindo-se a redação dada aos incisos I, II e III do **caput** e aos §§ 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, e conferindo-se ao § 2º do mesmo artigo da referida Lei a seguinte redação:

“Art. 109.

§ 2º Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo, desde que tempestivamente interpostos, ser julgados antes da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 16- CCJ

Altere-se o art. 1º do PLC nº 32, de 2007, para excluir da redação proposta pela Emenda nº 16 ao § 9º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993, a menção ao art. 30 da mesma Lei.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 32 – CCJ

Altere-se o art. 1º do PLC nº 32, de 2007, para substituir a menção à alínea **b** pela alínea **a** do inciso i do art. 23, na redação proposta pela Emenda nº 32 ao § 2º do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

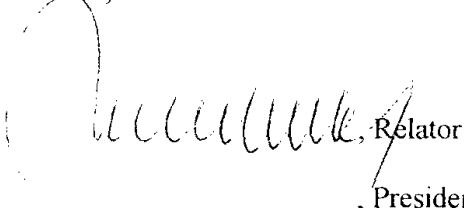
SUBEMENDA À EMENDA Nº 43 – CCJ

Altere-se o art. 1º do PLC nº 32, de 2007, na forma proposta pela Emenda nº 43, exceto no que se refere à supressão do § 6º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, ao qual é conferida a seguinte redação:

“Art. 21.

§ 6º Fica dispensada a Administração de efetuar a publicação prevista no inciso III do **caput** quando se tratar de licitação de obras, serviços e compras cujo valor seja inferior ao previsto no art. 23 para a respectiva modalidade “convite”. (NR)”

Sala das Sessões,



Relator
Presidente

**FRAGMENTOS DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA
NO DIA 30 DE MAIO DE 2007,
ÀS 10 HORAS E 35 MINUTOS**

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Retirado o item 8 da pauta. Item 1, Projeto de Lei da Câmara 32 de 2007. Não terminativo. Altera dispositivos da lei nº 8.666, autoria do Presidente da República, Relator o ilustre Senador Jarbas Vasconcelos que dá parecer pela aprovação do projeto com seis emendas. Aprovação das emendas: 14, 23, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e aprovação das emendas, 10, 12, 16, 32 e 43 com as subemendas que apresenta. E pela rejeição das demais emendas ao projeto, foram oferecidas 69 emendas perante a Comissão de Ciência e Tecnologia e Inovação, Comunicações, Informática no prazo regimental. Em 23/05 de 2007 foi concedida vista coletiva nos termos regimentais. Em 29/05 de 2007 foi reformulado pelo relator e pelo Senador Jarbas Vasconcelos. A matéria tramita simultaneamente na Comissão de Constituição em regime de urgência nos termos do artigo 64, parágrafo primeiro, da Constituição Federal. Com a palavra o Relator.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Pela ordem Senador Aloizio Mercadante.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Eu queria sugerir ao Senador Jarbas Vasconcelos, considerando que esse é um dos projetos mais importantes que nós estamos tratando do ponto de vista da moralização da Administração Pública, que nós fizéssemos inversão da ordem para aguardar a presença de mais senadores, porque eu acho que esse debate é muito importante ao país e ao Senado e acho que nós não deveríamos aprovar uma matéria com essa envergadura com um quórum pequeno como nós temos ainda no início da sessão. A minha sugestão que colocasse algum outro projeto que não tenha, que seja evidente que todos projetos são importantes, mas eu acho esse particularmente relevante e decisivo e acho muito, um quórum muito pequeno para um projeto de tão larga importância. Se houver concordância.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Eu acho com o tempo virão senhores os Senhores senadores. V. Exª tem razão em parte, mas o Senador Jarbas Vasconcelos tem hoje uma viagem para o exterior.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Então vamos iniciar por aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – E que não pode ser prejudicado com o atraso.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Estou totalmente de acordo, em razão de força maior vamos iniciar a discussão.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Então, com a palavra o Senador.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB-PE) – Sr. Presidente, eu entendo a colocação, a intervenção do Senador Aloizio Mercadante é realmente uma matéria das mais importantes em tramitação no Congresso Nacional, mas é sempre bom lembrar de que esse projeto está em regime de urgência e que foi relatado na última sessão da última quarta-feira um pedido de vistas coletiva. Em decorrência dessas vistas coletivas concedidas na semana passada ao projeto de lei da Câmara nº 32 de 2007, de autoria de Executivo, que altera a Lei de licitações, recebemos muitas sugestões de melhorias no texto em nosso parecer. Todas as sugestões, Sr. Presidente, elas foram bem-vindas e analisadas com muita boa vontade. Justamente por conta dessas sugestões apresentamos hoje nova versão do nosso parecer evidentemente melhorada, onde buscamos, sobretudo, conciliar os interesses do governo e dos demais integrantes dessa

ilustre Comissão. O novo parecer é essencialmente o mesmo da semana passada, motivo pelo qual peço a V. Ex^a dispensar a sua leitura trazendo, entretanto as seguintes inovações: Viu Senador Aloizio Mercadante? Atendendo a solicitação do governo retornamos o conceito de contrato de grande vulto para aquele proposto pela Câmara dos Deputados, ou seja, 85 bilhões. Isso permitirá que os institutos do pregão eletrônico e da inversão de fases passam a ser utilizados em licitações até esse valor. Porém, para que o Estado não fique fragilizado na execução dos contratos, alteramos o Parágrafo 3º do artigo 56 para abrir a possibilidade, se assim julgar devido a administração, de exigir garantia de 10% do valor dos contratos nas licitações a partir 34 milhões, ou seja, 10 vezes o valor previsto para a modalidade de concorrência. Esse valor desceu, me parece, de 84 milhões para 34 milhões, a garantia. Melhoramos a redação do artigo primeiro do artigo, do parágrafo primeiro do artigo 43 a fim de contemplar a emenda número 42 propostas pelo Senador César Borges. Essa emenda, embora formalmente rejeitada, ela serviu de inspiração para conferir a nova redação ao dispositivo. Em decorrência dessas duas alterações passamos a rejeitar as emendas número 21 e 60, respectivamente dos senadores Heráclito Fortes e Francisco Dornelles para passar a atender as vias emendas do Relator com redação aperfeiçoada. Acatamos sugestão de emenda encaminhada pelo Senador Sibá Machado, do Greenpeace, no sentido de inserir parágrafo no artigo 12 da lei de licitações, exigindo que a madeira utilizada em obras seja necessariamente certificada como oriunda de reflorestamento ou plano de manejo sustentável, o que certamente contribuirá para a diminuição do desmatamento ilegal em nosso país. Apresentamos subemendas às emendas número 10 e 12, buscando unicamente melhorar a sua redação. Como demonstrado as principais modificações foram apenas no sentido de aperfeiçoar o texto anteriormente proposto visando a contemplar, da melhor forma possível, todos os interesses envolvidos. Acreditamos assim por ter desempenhado nossa missão da melhor forma possível dentro das limitações impostas pela urgência constitucional atribuída ao projeto ora relatado. Eram essas, Sr. Presidente, as ponderações que tenho a fazer, os acréscimos que tenho a fazer ao parecer já apresentado na última sessão da Comissão de Constituição e Justiça, e divulgado hoje também no avulso distribuído com todos os senadores integrantes da Comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Há um requerimento de destaque do Senador Pedro Simon em relação à emenda número 1. Não é ainda a votação do desta-

que, mas ele terá que ser aprovado. Os senhores que aprovam o destaque queiram conservar-se como se encontram. Aprovado. O destaque na ocasião própria será votado. Em discussão. Com a palavra o Senador Mercadante?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Eu ainda não consegui compreender todas as mudanças que foram feitas no parecer do Relator e gostaria de primeiro agradecer, porque parte das nossas preocupações foram contempladas e me parecem relevantes. Uma era em relação aos pregões eletrônicos, nós propúnhamos aumentar o valor para os pregões, porque os pregões tem se demonstrado um instrumento muito transparente que estimula a concorrência e que assegura a eficiência do gasto público e eu só gostaria de saber qual o valor final para a modalidade de pregão, tanto para compras de produtos padronizados, quanto para obras. Como é que ficou o teto? Até onde é previsível, é possível a realização dos pregões eletrônicos?. Pediria ao Relator esse esclarecimento.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB

– PE) – O valor, Presidente, Senador Aloizio Mercadante, para as obras de 3 milhões e 400 mil reais. E para compras, e para as compras 34 milhões, 85 milhões.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– 85 milhões, não é? Eu acho que é um valor bem substantivo e vai ajudar seguramente, 3 milhões e 400 para obras que ficaria na modalidade de concorrência, tomada de preço ou concorrência. Em relação à publicidade, nós tínhamos uma preocupação e eu gostaria também de incorporar a ponderação do Relator, primeiro da, quanto mais ampla a publicidade tanto melhor especialmente para obras de grande vulto, obras que envolvem grandes despesas, isso aumenta a fiscalização, aumenta a concorrência, diminui a margem de manobra para a fraude e é muito importante. Para as pequenas obras a obrigação ou pequenas compras, a obrigação de publicidade em jornais de grande circulação acaba encarecendo muito a operação. Eu tinha o Projeto de Lei que eu aprovei aqui no Senado, está na Câmara dos Deputados e não consigo entender porque não foi aprovado de forma mais, eu diria, com prioridade pelo Congresso Nacional que é a obrigatoriedade de ter um portal do ente federado, no caso a União, onde todas as licitações de compras seriam informadas. Isso facilitaria brutalmente, não só a publicidade como a chance das empresas interessadas em participarem das concorrências, das compras, de todas essas, esses encaminhamentos, isso ajudaria muito a dar transparência, aprimoraria o processo de fiscalização. Então a sugestão que faço para as compras de pequeno vulto, é obrigatoriedade de colocar num portal de amplo acesso, obrigatoriamente, quer

dizer, porque aqui fica facultado ao Poder Público ter ou não o portal, eu acho que deveria ser obrigatório um portal que dê a publicidade dessas pequenas compras, dessas pequenas licitações. Com isso você dá transparência total, não encarece custos e dá um salto de qualidade do ponto de vista, eu diria, da nossa preocupação maior que é o combate à fraude e aumentar a concorrência e a eficiência do gasto público.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Está contemplado no parecer, senador.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Está contemplada também essa preocupação?

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Está sim.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Está ótimo.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Com a palavra o Senador Eduardo.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Eu também queria só um esclarecimento do Senador Jarbas Vasconcelos com relação a publicidade das licitações que evidente que é um avanço, nós termos a publicação nos sites na rede de internet, mas me parece ainda necessário manter a obrigatoriedade em mídia impressa, em jornais. Então eu queria só uma explicação sobre essa questão da parte do Senador Jarbas Vasconcelos.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Até 340 mil é feito pela internet. A partir daí vai pela via tradicional. Exatamente. Até 340 mil basta ir pela internet.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Exatamente até 340 mil, a partir daí será pelo método tradicional, como é hoje.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Satisfeito, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Com a palavra Senador Edison Lobão.

SENADOR EDISON LOBÃO (DEM – MA) – Senhor Relator, o Senador Aloizio Mercadante refere-se ao problema da publicidade que hoje é dada às obras, aos editais de licitação. O Senador Mercadante se refere a publicidade que hoje é dada aos editais de licitação de todas as obras e isto foi de algum modo suprimido e há uma emenda do Senador Francisco Dornelles que é a emenda número 2 e que tem parecer contrário, tem parecer pela rejeição de V. Ex^a Ora, rejeitada esta

emenda, prevalece o que se encontra hoje no projeto que é a desnecessidade declarada da divulgação dos editais nos jornais de grande circulação e até nos jornais de pequena circulação. Com isto nós vamos realizar obras sem que haja a devida divulgação dos editais. A não ser pelo **Diário Oficial**.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – V. Ex^a permite?

SENADOR EDISON LOBÃO (DEM – MA) – Pois não.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Foi acolhida a sugestão do nobre Senador Francisco Dornelles, foi acolhida. Apenas por questão de redação nós acolhemos a emenda 43 que atende exatamente aquilo que foi colocado como objetivo pelo Senador Francisco Dornelles na emenda número 2 a que V. Ex^a alude, de modo que isso está previsto, isso está dentro do parecer, o parecer é longo, tem 27 páginas, mas essa preocupação do Senador que é um Senador muito atuante, o Senador Dornelles, nós a contemplamos, não como a emenda 2, mas como a emenda 43 de autoria de quem você sabe de autoria do Senador Osmar Dias.

SENADOR EDISON LOBÃO (DEM – MA) – Perfeito, agradeço a V. Ex^a, então.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Continua em discussão. Não havendo quem queira discutir vamos passar à votação, Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como se encontram salvo o destaque apresentado pelo Senador Pedro Simon. Aprovado. Com a palavra para defender o destaque, o Senador Pedro Simon. Não quer defender?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu queria saber o que é a emenda número 1?

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Ela está contemplada, eu acho que o Senador Pedro Simon não foi informado disso. Ela está contemplada, Pedro, desculpe, Senador Pedro Simon, ela está contemplada e é importante a imprensa oficial, mas lhe garanto que o pleito dela foi contemplado, V. Ex^a quer o que? Que todas...

SENADOR PEDRO SIMON: [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Emenda número 1.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – No nosso parecer a gente mantém de que é publicado exceto se o chefe do Executivo não quiser que... contempla. No texto não está?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Se está contem-

plada é matéria de... é matéria de redação, se coloca o artigo.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Senador Pedro Simon, é o artigo 21, a publicidade oficial das licitações será veiculada. No Parágrafo 6º No parágrafo quinto, melhor, a publicidade em sites oficiais da Administração Pública não substitui a publicação na imprensa oficial, salvo determinação em contrário contida em decreto do Poder Executivo da respectiva esfera de governo. Quer dizer, nós colocamos como obrigatório e mantém aquela, aquela tradição, aquela dispositivo legal de ficar a critério do governante que sempre envia para a **Diário Oficial**, é o artigo, se V. Exa. está com ele aí as mãos, é o artigo 21, Parágrafo 6º, parágrafo quinto. A publicidade em site oficiais da Administração Pública não substitui a publicação na imprensa oficial salvo determinação em contrário contida em decreto do Poder Executivo da respectiva esfera de governo. Se são municípios ou se são Estados.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu queria, enquanto o Senador Pedro Simon prepara a sua intervenção e a sua análise eu queria fazer uma pergunta ao relator também do item que não está muito claro. No artigo 87, parágrafo quinto, a Senadora Lúcia Vânia também está mencionando essa preocupação, eu queria entender. Ele permite que o Tribunal de Contas possa suspender uma empresa?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Senador Jarbas.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – O Tribunal de Contas pode suspender uma empresa previamente ao processo licitatório?

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – É a lei, a lei vê dessa maneira. Se num determinado município, num determinado Estado a empresa é desqualificada por qualquer motivo desde a inadimplência a outro tipo de discussão ela ficará temporariamente fora das licitações.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu queria ponderar uma coisa.

SENADOR JARRAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Ela terá defesa prévia como está previsto, como previu a legislação, mas ela fica temporariamente, até o esclarecimento final, fora da coisa. É um artigo muito polêmico, Senador Aloizio Mercadante.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Não, não é polêmica. A minha preocupação é que eu já tenho visto muitas distorções em tribunais de contas no país em favor de uma empresa, contra outra, são coisas que nós precisamos até num determinado momento, que é um órgão assessor do legislativo que nós precisaríamos discutir exatamente o papel. Agora,

o Tribunal de Contas suspender uma empresa num processo licitatório previamente, sem decisão judicial e sem dizer qual é a exposição de motivos fundamentada, eu acho que nós podemos colocar um instrumento que além, que longe de aumentar a, porque ele analisar se houve fraude na licitação, se há uma irregularidade eu acho absolutamente na sua natureza e junto com o Ministério Público. Mas ele suspender uma empresa num processo licitatório prévio sem que seja qualificada que tipo de fundamentação leva a essa decisão nós podemos criar um instrumento que vai prejudicar a eficiência da concorrência.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – V. Ex^a permite um aparte? Eu acho que V. Ex^a tem razão em prestar atenção nesse, nessa redação, porque é bom que se diga que o Tribunal de Contas é órgão de assessoramento do Poder Legislativo que é a quem cabe a fiscalização financeira. E no momento em que se atribui esse tipo de competência para o Tribunal de Contas, não verdade nós estamos elegendo a condição de poder judicante. Ele deixa de ser um órgão, um órgão de apoio e passa a ser um poder com capacidade de julgar. Então efetivamente pode criar alguns embaraços e pode, inclusive, ser argüida a inconstitucionalidade desse dispositivo.

SENADOR JARRAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Eu posso, Senador? Eu acho que essa, o que nós inserimos no parecer foi uma coisa importante. Ocorre muito, eu tenho a impressão, inclusive que se isso estivesse em vigor, esse último escândalo, são tantos, mas o último dessa empresa aí da Gautama talvez não tivesse surgido. O que é que ocorre na prática e dentro da legislação? O Tribunal de Contas da União analisa determinada conta de um Município do interior do Ceará e constata uma grave irregularidade. Nas recomendações que o TCU e pode ser também os TCE's os tribunais de contas dos Estados. Quando ele encontra uma coisa que exorbita e que foge do comum ele faz as recomendações ao gestor público que ele pode ser o Prefeito o Governador, ou o próprio Presidente da República e dentro dessas recomendações ele orienta dentro das recomendações ele orienta a desqualificar a empresa face a gravidade das irregularidades. O que é passo ocorre na prática? O gestor público não faz isso, não desqualifica e fica por isso mesmo, o que é que nós estamos fazendo? Dando poderes ao Tribunal de Contas da União nessa hipótese em que é feita a recomendação ao gestor público, Prefeito, Governador, Presidente da República, não tendo sido atendida essa recomendação de desqualificação da empresa o próprio Tribunal de Contas da União possa fazer essa desqualificação.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Mas aqui Senador, primeiro não está colocado Tribunal de Contas da União, está Tribunal de Contas em geral.

SENADOR JARRAS VASCONCELOS (PMDB

– PE) – Pois é, por que se aí eu colocar só Tribunal de Contas da União tiraria a competência dos tribunais de conta dos Estados.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Aí deixa eu fazer, a minha preocupação é esse cenário que o Senador coloca, me parece um instrumento adequado. Agora, qual é a preocupação? É que mesmo em relação ao Tribunal de Contas, nesse caso da Gautama, aparece, por exemplo, lobistas da empresa entrando em contatos com Juizes do tribunal e pedindo favores que parece que foram concedidos, evidente que vai ser investigado, mas assim como eia poderia ter tido favor para que o processo que tramitava fosse sustado contra ela, ela também poderia ter ligado para o Tribunal de Contas e dito o seguinte: Retire da licitação uma empresa concorrente que vai me prejudicar. A minha preocupação, quer dizer, se nós tivéssemos a segurança que a única hipótese em que isso acontecería seria grave casos de corrupção, por exemplo, aí tudo bem, mas aqui não diz isso, aqui diz: Após a conclusão do processo no qual teria sido apurada devido à responsabilidade, mas não diz responsabilidade em relação a quê. Não tem a, eu diria, uma qualificação em que cenário o Tribunal de Contas poderia. Porque se fosse para suspender a Gautama eu tenho total acordo com V. Ex^a, a minha preocupação é que a Gautama possa

SENADOR JARRAS VASCONCELOS (PMDB

– PE) – Eu citei como exemplo só.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Eu tenho total acordo com V. Ex^o esse caso, está comprovado, demonstrado ainda que vá tramitar na justiça a gravidade do procedimento dessa empresa. Agora, ela claramente tinha ramificações no Tribunal de Contas, ela pode utilizar essas ramificações durante o processo dos seus interesses ao longo de anos para, por exemplo, alijar concorrentes que poderiam interferir no processo de disputa licitatória. É esse cenário que me preocupa porque infelizmente esses instrumentos não são de cooptação não estão restritos ao Poder Executivo, são extensivo ao Tribunal de Contas o que eu tenho visto no país é que muitas vezes alguns tribunais de contas, claramente passam a intervir em processos, longe de ser um órgão assessor do legislativo, para tentar contribuir para a direção do processo licitatório. Prejudicando a empresas que não são, eu diria, acolhidas com a mesma generosidade que outras. Então o meu medo é que a gente introdu-

za um elemento de distorção. Talvez se qualificasse melhor aqui, após a conclusão de processos no qual tenha sido apurada, efetivamente, desvio de conduta, práticas de corrupção, desmandos, aí talvez a gente possa qualificar melhor em que condições o Tribunal de Contas pode retirar uma empresa, senão isso aí pode ser tiro um pela culatra.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB

– PE) – Senador, mas é só naquelas exposições em que o tribunal recomenda e para chegar a esse estágio, a esse ponto de recomendação de desqualificação da empresa, é porque a apuração dos fatos deve ter sido da maior gravidade.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – A matéria já foi aprovada. Nós vamos

SENADOR JARRAS VASCONCELOS (PMDB

– PE) – Eu entendo a preocupação de V. Ex^a, agora, veja bem. Se a Comissão de Justiça for se comportar como V. Ex^a tem levantado várias dessas hipóteses que tem receio disso, receio daquilo. Eu concordo com V. Ex^a, acho que V. Ex^a está exteriorizando uma situação que de fato ocorre em Brasília e nos demais Estados da federação. Tribunais de conta exorbitam, exorbitam, não é? Fogem, ficam acima da sua competência, muitas vezes, ficam acima da competência. Mas eu queria chamar atenção de que para tudo isso tem a via judicial se a gente ficar apegado aquilo de que isso pode ocorrer negativamente, isso pode dar uma brecha para fazer isso eu acho que é ter sempre em mente de que a via judicial é um caminho normal, um caminho natural para que se busque uma solução

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Nobre Relator, essa matéria está totalmente vencida que já foi aprovada. Nós estamos apenas na emenda do destaque número 1 que o Senador Pedro Simon desiste levando em conta que V. Ex^a atendeu em outro artigo.

SENADOR JARRAS VASCONCELOS (PMDB

– PE) – Está atendido.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Então essa matéria está aprovada e não discutida. Vamos logo ao item outro.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Presidente, eu só queria registrar aqui na Comissão, como o processo não é terminativo eu espero que na outra Comissão a gente possa aprofundar essa discussão. E a segunda menção só, que eu gostaria de fazer o encaminhamento à Mesa, que eu não entendo, porque é que um processo com essa complexidade e com essa relevância que trata de matérias de natureza financeira não foi encaminhado a CAE e foi encaminha-

do a Comissão de Comunicação Ciência e Tecnologia que eu não vejo qualquer relação para não passar pela CAE. E eu gostaria que passasse pela Comissão de assuntos econômicos, nós queremos fazer uma análise cuidadosa e criteriosa como fez na Comissão de Constituição e justiça.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Levaremos a reclamação de V. Ex^a

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Queria parabenizar o Relator pelo relatório às emendas que acatou e contribuições. E nós vamos, evidentemente, procurar aperfeiçoar o máximo o texto legal para que a gente tenha bons frutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (DEM – BA) – Levarei à Mesa as ponderações justas de V. Ex^a

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas registrar que eu estou apresentando requerimento para que a matéria passe pela Comissão de assuntos econômicos que é extremamente importante.

FRAGMENTOS DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA.

Realizada no dia 12 de junho de 2007, às 15 horas e 17 minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Então vamos lá, Item 01, não terminativo, Projeto de Lei nº 032/2007, “altera o dispositivo da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de administração pública e dá outras providências”. Autoria: Presidência da República. Relatoria do ilustre Senador, experiente, Senador Romeu Tuma. Parecer: Dependendo do Parecer. No prazo regimental, foram oferecidas, perante esta Comissão, 69 Emendas ao projeto. A matéria tramita simultaneamente nesta Comissão e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do regimento interno do Senado Federal. Observação 3, no dia 30/2005 a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprova o Parecer favorável ao projeto, com Emendas. Com a palavra o ilustre Senador Romeu Tuma para dar o seu Parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara 32/2007. Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

Senador Romeu Tuma (PFL – SP) – Sr. Presidente, eu não sou um experiente Senador, eu sou um homem que goza da alegria de ser seu amigo e da sua confiança, e por isso V. Ex^a delegou a mim a oportunidade de fazer a relatoria de um projeto importante para o Governo, em razão dessa grande confusão, que há nas concorrências públicas, principalmente na elaboração de obras e de orçamento e tudo. Então eu pediria licença, se V. Ex^a permitisse, como está impresso, ler alguns trechos, que ele é longo, foi feito com bastante cautela, ele é longo. Eu tive auxílio do Luiz Fernando, que é um bom consultor, e eu leria alguns trechos, se alguns dos Senadores desejar, eu faria qualquer comentário que fosse necessário para melhores esclarecimentos. Mas como a vossa ilustre Secretária já imprimiu, está distribuindo os textos, e isto ainda vai a Plenário, não é mais terminativo, vai a Plenário, poderá ser julgada qualquer outra referência que tenha que se alterar.

Sr. Presidente Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Tendo V. Exa discutido essa matéria com amplitude, deixaria a critério de V. Exa, o que achar de mais importante, tendo em vista, inclusive, debateu com alguns Senadores aqui, antes do início da audiência. Senador Dornelles presente também, então deixarei à vontade de V. Exa. o que achar importante para que possa ler, e o restante poderá entrar em uma discussão. Um momento, Senador Tuma. Com a palavra o Senador Dornelles.

SENADOR FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Eu acho que o Senador Tuma, cada trabalho que ele apresenta em todas as Comissões é aquele trabalho que revela o bom senso, a competência, a inteligência, aquele conhecimento profundo do assunto, ele já distribuiu esse Parecer. De modo que eu perguntaria a ele próprio, se nós pudéssemos botar em votação o Parecer, e se alguém quisesse levantar algum ponto específico, o Senador daria as explicações devidas, sem necessidade de leitura.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Só um outro fato, principalmente do Raupp, que fez uma Emenda, do Senador Dornelles, que ajudou agora a encontrar uma solução de um problema que vem se arrastando desde a Câmara, que é o procedimento de dar conhecimento à sociedade das licitações, das concorrências e dos convites que são feitos, principalmente nas cidades pequenas. Aonde o cidadão tem dificuldade de tomar conhecimento. Então nós fizemos alguns ajustes, graças ao Senador Dornelles, Sérgio Zambiasi também colaborou para dar um... Intermediar de valor quando é ou não obrigatória a publicação.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Fica a

critério de V. Exa., inclusive, a velocidade, tendo em vista...

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – O principal do projeto é de utilização do sistema de licitação eletrônica. Notadamente o já [inaudível] o pregão eletrônico. O pregão eletrônico, como 1~ Secretário, instituí no Senado Federal e realmente o resultado foi de uma grande economia, principalmente em fatores que não tenham dificuldade de recurso. Que o pregão eletrônico, o senhor discute na Mesa, é feita as correções, sem precisar de entrar com recurso nenhum. E ele teve bom resultado, e ele não é para todos os casos que se possa fazer um leilão eletrônico, ou seja, leilão de preço mais baixo. Então a implantação nesse sistema é novo para os governantes poderem contratar obras. Então eu acho que esse é um importante dado. E chamado pregão eletrônico, instituído pela Lei 10.520, de 17 de julho. Tivesse o prazo médio reduzido em 50%, bem como que se refere à redução dos custos de contratações, diminuídos em 20%. Essa nova modalidade é agora incorporada ao texto da lei de licitações e contratos administrativos.

O projeto determina que seja utilizado o recurso de criptografia, isso eu fiz questão de marcar, Presidente, porque a criptografia, quando se fala, sempre se fala em sistema de segurança pública ou militar. Mas a licitação com criptografia também, em alguns casos, principalmente o Banco Central, está aqui inserido, o Banco Central... Se precisar fazer uma concorrência em que o sigilo é obrigatório à manutenção da não divulgação, ela tem que ser protegida. Vamos dizer, como é que se fabrica moeda corrente brasileira. Então ele não pode escrever o tipo de tinta, que cor que vai usar, qual é o papel que vai usar. Ele tem que manter o sigilo. Isso o doutor Meirelles conversou com a gente de algumas dificuldades. Então nós inserimos isso aqui, então eu acho que é importante, ela começou a abranger com essas discussões em todos os setores, que tenham alguma dificuldade, licitações que estão criando fatos graves para o Governo.

Aqui também, que nós estamos aceitando em 8 vezes, conforme, não foi nem Emenda, foi sugestão do Senador Dornelles e do Senador Zambiasi, também foi claro nesta parte, principalmente para os jornais pequenos, de cidades pequenas, que teriam qualquer dificuldade. E a Casa Civil que se faz representar aqui, infelizmente não guardei o nome da jovem, foi condescendente conosco aqui e procurou nos ajudar a tentar acertar, sem que houvesse a grande preocupação do Governo ter que vetar no futuro. Aqui tem outras coisas, que é a garantia da execução, fizemos umas marcas, mas eu vou pular. E tem também a referência à aprovação de alguns dados importantes pela CCJ,

é o Senador Ex-Governador de Pernambuco, Jarbas Vasconcelos fez um bom relatório. Eu queria aqui achar, uma Emenda do Senador, que está no texto, foi praticamente resolvido, conforme o desejo de V. Ex^a está marcado aqui, se V. Ex^a ler com calma vai ver que nós consideramos porque ela... Nesse sentido buscamos contemplar a Emenda 54 de autoria do Senador Valdir Raupp, que além de tornar obrigatória a exigência, que cria interessante sistema para vincular o seu valor diferente entre o valor orçado, pela administração, e o preço é menor oferecidos pelos licitantes. Embora rejeitemos formalmente por razões de técnicas legislativas, suas exposições centrais. Então contempladas na redação proposta aos novos §§ 6º e 7º do artigo 56, da lei de licitações.

Então aqui tem os valores dos contratos, quando pode ser convite, quando pode ser contrato, de 25% e tudo isso, por causa dos reajustes, Presidente. Hoje, se o senhor faz uma concorrência pública, de um valor X, de repente vem, tem que corrigir mais 100%, depois mais 30%. Então nós fixamos o quanto, máximo, que pode ser reajustado no decorrer da consecução da obra. Então ela traz, nesse sentido, eu acho que é importante, e tem outras situações que foram acertadas com o Governo Federal, conforme pedido de V. Ex^a, fizemos reuniões e ficou todo ele estabelecido, de acordo com o que o Governo pretende. E o grande objetivo do Governo, me parece, buscar a moralização do sistema de licitação de concorrência e do pregão. Quer dizer, para evitar que no futuro haja sempre suspeita de que houve uma licitação fraudada num sentido de diminuir o valor, e ao longo do tempo ir corrigindo e praticamente as obras, às vezes, nem sai.

Então há uma idéia de buscar, sem dúvida nenhuma, nós estamos com o texto, e o meu voto é em face, que ficou evidenciado e justificado, somos pela aprovação do projeto da lei da Câmara 32/2007, nos termos do Parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ressalvadas às Emendas do Relator a seguir apresentadas, as Emendas nº 10, 23 e 29, que rejeitamos. Então segue, e tem o texto consolidado, já entregue à Mesa, Presidente, e todas as Emendas que foram feitas durante o transcurso do estudo. Esse é o relatório, Presidente. Eu só agradeço a tolerância do Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – E indiscutível que essa matéria teria que passar por essa Comissão. Uma matéria que o próprio...

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Quando fala em criptografia, fala em informática, fala... Não tem jeito de sair daqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Pregão eletrônico tem que ser nessa Comissão.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Ela não pode sair.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Então em discussão o relatório do ilustre Relator Senador Romeu Tuma.

SENADORA IDELI SAVATTI (PT – SC) – Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

SENADORA IDELI SAVATTI (PT – SC) – Eu só gostaria de saber como é que ficou resolvido a questão da divulgação do pregão em termos de jornal?

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – A Emenda do Senador Francisco Dornelles, que fez uma intermediação de valor, e a nossa representante, desculpa, o nome da senhora? Adriana, muito gentil, ficou vermelha, mas acabou encontrando um caminho. Não ficou com raiva, não conseguiu ficar com raiva, mas foi tolerante. E ela fez então, não tem só do eletrônico, tem de outros fatos que foram... Se a senhora ver, tem uma tabela de valores, cadê o nosso... A distribuição nos números estão em... Ficou acertado até 6 vezes o valor do convite, publica do jornal, senão é o Diário Oficial e na internet.

SENADORA IDELI SAVATTI (PT – SC) – Diário Oficial e internet. E acima de 6 vezes o pregão, aí então publica em jornal de grande circulação. O que não significa jornal de circulação nacional. De grande circulação.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Somente das cidades onde a concorrência é efetuada.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Satisfeita a ilustre líder?

SENADORA IDELI SAVATTI (PT – SC) – Extremamente satisfeita.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu entendo a preocupação de V. Exas. com os jornais da região, que realmente, isso é muito importante. E muito bem colocada a posição de V. Ex^a

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senadora Ideli, eu queria realmente elogiar a elaboração desse projeto, porque pode ter alguns defeitos, vai ter, mas talvez tenhamos que fazer outras correções. Mas o Governo quer cercar de qualquer maracutaia.

SENADORA IDELI SAVATTI (PT – SC) – Mas a utilização do pregão eletrônico, Senador Romeu Tuma,

ela já se demonstrou extremamente benéfica, extremamente benéfica.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu que instalei no Senado, graças a Deus e com um bom resultado. Mas não é só o pregão, porque tem outros tipos de licitação aqui. Então o Governo está tentando cercar até com a fase do recurso, para que não interrompa, alguém apresente uns dados que vai entrar com recurso amanhã...

SENADORA IDELI SAVATTI (PT – SC) – Agilizar os processos da transparência.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – E segura o projeto por um tempo enorme, que a obra não sai.

SENADORA IDELI SAVATTI (PT – SC) – Que não sai, exatamente. E extremamente positivo a adoção e os aperfeiçoamentos que foram apresentados. Eu acho que com esta questão da divulgação dos valores para publicação em jornal, fica bastante adequado à aprovação e o nosso voto é favorável, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Obrigado. Senador Dornelles, deseja falar? O autor da Emenda de 6 vezes, Senador Dornelles, deseja fazer mais algum comentário na discussão, no período de discussão, da matéria?

SENADOR FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Então nada mais tendo a discutir, em

votação. Os Senadores que estão de acordo com o Relator permaneçam como estão. Aprovado. Não temos mais nada a mais a discutir.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Presidente, só queria agradecer V. Ex^a, o consultor que foi dedicadíssimo, a minha Secretária Juçanã, a Secretária da Casa Civil, que foram assentados naquilo que pudesse atender, praticamente, todas as reivindicações que faziam jus a essa transparência que o Governo quer dar.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Quería agradecer a V. Ex^a, visto que é um assunto de grande importância para essa Comissão. Nada mais tendo a discutir, declaro encerrada essa Reunião. Muito obrigado pela presença dos Senadores, que saíram nesse horário. Muito obrigado.

PARECERES Nºs 517 E 518, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2007, de autoria do Senador Aloizio

Mercadante, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino.

PARECER Nº 517, DE 2007, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 103, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino.

Em seu art. 1º, a proposição acresce o art. 87–A à Lei nº 9.394, de 1996, para estabelecer prazo até 31 de dezembro de 2013, para que todos os estabelecimentos públicos e particulares de educação básica e superior disponham de acesso a redes digitais de informação para uso dos profissionais da educação e dos estudantes, conforme as especificações definidas pelos respectivos sistemas de ensino.

Em seu art. 2º, a proposição altera os arts. 1º, 5º e 8º da Lei nº 9.998, de 2000, que instituiu o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST).

Quanto ao art. 1º, introduz-se um inciso II no **caput**, que cria nova alternativa de aplicação dos recursos do FUST:

II – finanças de outras formas, programas, projetos e atividades governamentais voltados a ampliar o acesso da sociedade a serviços de telecomunicações prestados em regime público ou privado e suas utilidades.

Desse modo, o escopo de utilização do FUST deixa de ser apenas a universalização dos serviços de telecomunicação por meio de investimentos ou prestação de serviços a serem realizados ou oferecidos pelas prestadoras em regime público.

Também no art. 1º, por meio do § 1º, são definidas duas modalidades de utilização dos recursos do FUST: o subsídio direto e o subsídio indireto. A primeira alternativa, o subsídio indireto, seria aquela voltada para o cumprimento do objetivo original da criação do FUST, ou seja, o cumprimento das metas de universalização dos serviços de telecomunicações; a segunda alternativa, o subsídio direto, seria o mecanismo utilizado para o atendimento do segundo objetivo: o pa-

gamento total ou parcial, direta ou indiretamente, dos bens e serviços de telecomunicações prestados em regime público ou privado, e outros bens e utilidades acessórias, no âmbito de programas, projetos e atividades governamentais voltados a ampliar o acesso da sociedade a serviços de telecomunicações.

No § 2º do art. 1º, estabelece-se que os subsídios diretos poderão ser aplicados de forma descentralizada, por meio de convênios com Estados e Municípios.

No que diz respeito ao art. 5º, a primeira alteração introduzida pela proposição é a alteração do § 1º do dispositivo, que passa a prever que o gasto mínimo de 30% dos recursos do FUST, em cada exercício, a ser executado nas áreas de abrangência da SUDAM e da SUDENE poderão ser em qualquer das modalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1º, ampliando a regra atual, que prevê que essa destinação mínima de caráter regional, de 30%, deve ser exclusivamente aplicada em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas duas áreas citadas.

A segunda alteração no art. 5º, promovida pela introdução do § 4º, prevê que, entre 2008 e 2013, 75% dos recursos do FUST devam ser aplicados nas finalidades previstas nos incisos de VI a VIII do art. 5º, que são as seguintes:

i) implantação de redes de internet e de terminais de acesso em escolas e bibliotecas;

ii) subsídio nas contas de serviço de internet das escolas e bibliotecas em que houver disponibilidade de acesso aos alunos, beneficiando em maior grau os locais que atendam preferencialmente à população de baixa renda; e

iii) instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas.

O art. 5º sofre também o acréscimo do § 5º, cláusula de caráter penal que toma crime de responsabilidade o descumprimento do disposto no § 4º ou seja, a não-destinação dos 75% da arrecadação do FUST para as finalidades previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000.

O art. 8º sofre mera adaptação ao novo conteúdo da norma, para prever que apenas no caso da implantação da universalização de serviços com recursos do FUST deverá a prestadora que os implantou apresentar balancete anual nos moldes estabelecidos pela Anatel.

O art. 3º da proposição é a cláusula de vigência.

No prazo regimental, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que

mantém o **caput** do art. 87-A da proposição, acrescentando-lhe parágrafo único, que se desdobra em quatro incisos. Ali se prevê que o número de alunos, por computador, será de, no máximo, dez; será obrigatório o treinamento dos professores para o uso dos equipamentos; deverão ser instalados equipamentos de proteção contra oscilações da corrente elétrica; e será obrigatória a contratação de seguro contra furto dos equipamentos instalados.

II – Análise

Na justificação, o autor ressalta a importância do acesso às redes digitais para o processo de aprendizagem e lamenta o fato de que grande parte dos estabelecimentos de ensino brasileiro não tenham acesso a esse recurso.

De fato, segundo o Censo Escolar de 2005, coleta anual de informações a cargo do Ministério da Educação que abrange a educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), havia naquele ano 207.234 instituições de ensino. Destas, apenas 51.592 dispunham de computadores ligados à rede mundial de computadores (internet), pouco mais de 25% das escolas, portanto.

Com base na mesma pesquisa, o Ministério das Comunicações publicou no documento Diagnóstico de Necessidades de Universalização de Serviços de Telecomunicações no Brasil a seguinte análise:

No que diz respeito à demanda de acesso à internet, observa-se uma distribuição assimétrica dos atendimentos a escolas, que pode ser comprovada pelos resultados do Censo Escolar de 2005; 91,6% dos alunos de ensino básico das escolas particulares estudam em estabelecimentos que dispõem de computadores, com uma média de 10,4 computadores por escola e numa proporção de 24,4 alunos por computador; enquanto nas escolas públicas (estaduais e municipais) somente 51,1 % dos alunos estão em escolas com computadores, correspondendo a uma média de 8,32 computadores por escola e 150 alunos por computador. Outra observação é de que a grande maioria das escolas públicas informatizadas têm, no máximo, 5 computadores, configurando o uso da informática para finalidades administrativas (não pedagógicas).

Tem-se, assim, um verdadeiro quadro de exclusão digital, que é uma das faces da exclusão social.

Do ponto de vista econômico, combater a exclusão digital por meio de incentivos à disponibilidade

de computadores ligados à internet é especialmente oportuno porque significa não apenas atuar no combate à desigualdade, mas, principalmente, combatê-la por meio de investimento na faixa mais jovem da população, o que redundará em um retorno social consideravelmente maior do que as outras iniciativas, igualmente justas, voltadas para equalizar as oportunidades e as condições mínimas de vida digna na sociedade brasileira.

Embora não seja responsabilidade direta desta Comissão a análise de constitucionalidade do PLS nº 103, de 2007, entendemos, no entanto, que no § 5º da nova redação proposta para o art. 5º há flagrante afronta ao princípio constitucional e à tradição brasileira do orçamento autorizativo. Impor ao contingenciamento de recursos vinculados a fundo a tipificação de crime de responsabilidade é ir contra toda a tradição orçamentária brasileira e, mesmo, contra o desenho constitucional que rege a matéria, independentemente de qualquer juízo de valor que se tenha sobre as vantagens do modelo alternativo: o do orçamento impositivo.

Quanto ao custo estimado da oferta de acesso à internet nas escolas brasileiras, é possível fazer inferências aproximadas com base nos dados dos censos do MFC e em estudo elaborado pelo Ministério das Telecomunicações intitulado Análise de Custo-Benefício das Soluções Banda Larga – Atendimento das necessidades de serviço de telecomunicações utilizando recursos do FUST. O número de estabelecimentos de ensino desprovidos de acesso à Internet é de 155.642. Segundo o citado documento do Ministério das Comunicações, o custo de um ponto de rede – sem o custo do computador – é de R\$553. O custo anual de manutenção do ponto de internet é de R\$1.788. Teríamos, então, o custo do investimento fixo para o atendimento de toda a rede de ensino, considerando-se um ponto de acesso em cada estabelecimento, em tomo de R\$83 milhões. O custo anual de manutenção seria da ordem de R\$278 milhões.

Ao adicionar-se a aquisição dos computadores, deve-se observar que o número de alunos matriculados na rede pública do ensino básico, em 2006, excetuados os do ensino infantil, era de aproximadamente 42,5 milhões. Tomando-se a média usual das escolas da rede privada, de aproximadamente 25 alunos por computador, seriam necessários 1,7 milhões de computadores. Considerando-se o custo unitário de um computador em torno de R\$1.000, o custo de aquisição desses equipamentos, para o atendimento de toda a

rede pública, desconsiderando-se o atual estoque já instalado, seria de aproximadamente R\$1,7 bilhão.

Como se vê, não foram calculados os custos de se equipar as escolas superiores, tendo em vista que se presume já haver oferta desses equipamentos atualmente.

Desde sua criação, a receita anual do FUST tem sido próxima de R\$1 bilhão. Desse modo, seria perfeitamente possível manter o cronograma de implantação e manutenção do programa com a dotação de 75% dos recursos do FUST, tendo como base, lembramos, as estimativas presentes no estudo do Ministério das Comunicações.

Nesse ponto, é importante lembrar que os custos da expansão da rede para todo o Brasil podem divergir bastante dos custos estimados no documento elaborado pelo Ministério das Comunicações, uma vez que a universalização pressupõe o atendimento a áreas com maior dificuldade técnica de acesso onde a escala da demanda é muito pequena, fatores que, combinados, aumentam em muito o custo médio do ponto de rede. Essas considerações, no entanto, não devem impedir que a direção do projeto rumo à universalização seja abandonada em razão da dificuldade pontual representada pelos custos excepcionais relativos ao atendimento de algumas áreas específicas de menor densidade populacional. Em políticas públicas, o conceito de universalização, devemos lembrar, é sempre um ideal para o qual se deve caminhar, nunca uma excusa para a inação.

No que respeita à Emenda nº 1, em que pese sua meritória intenção, julgamos que seus efeitos não serão os desejados ou serão redundantes.

A meta de um computador e um ponto de rede para cada dez alunos parece-nos excessiva dados os recursos disponíveis. Note-se que é superior mesmo aos padrões das escolas privadas. A necessidade de treinamento de professores e a instalação de equipamentos de proteção contra oscilações da rede elétrica nos parecem pressupostos essencialmente técnicos que não devem constar no corpo da lei. Finalmente, quanto à obrigatoriedade de realização de seguro, somos de opinião que o instrumento é, essencialmente, uma maneira de compartilhamento de riscos individuais por um grande conjunto de indivíduos. O custo do sinistro, se for assumido totalmente apenas pelo indivíduo que vir a sofrê-lo é de tal monta que se torna atraente para ele e outros indivíduos na mesma situação compartilhar esse risco e até mesmo assu-

mir parcialmente a perda de outrem, frente ao risco de assumir sozinho uma eventual perda. No caso do governo, que teria sob sua guarda um número muito grande de computadores e outros equipamentos, o compartilhamento do risco já seria automaticamente internalizado pela própria dimensão do patrimônio sob sua guarda/propriedade. Pagar um seguro sobre esses valores apenas aumentaria o custo do compartilhamento do risco.

III – Voto

Do exposto, somos pela aprovação do PLS nº 103, de 2007, com a aprovação da Emenda nº 1 – CAE, de autoria do Senador Cristovam Buarque, e da Emenda nº 2–CAE que apresenta.

EMENDA Nº 2 – CAE

Suprima-se o § 5º da nova redação dada ao art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, pelo PLS nº 103, de 2007.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2007.

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº 1/07–CAE

(Ao PLS nº 103, de 2007)

Acrescente-se ao art. 87-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos termos do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2007, o seguinte parágrafo único:

“Art. 87-A.

Parágrafo único. A União deverá garantir, para os estabelecimentos públicos de ensino:

I – a instalação e manutenção, em cada estabelecimento, de, no mínimo, um computador com acesso à Internet para cada dez alunos, em cada turno;

II – treinamento dos profissionais da educação, que os capacite ao uso dos equipamentos;

III – instalação de equipamentos de proteção contra oscilações da corrente elétrica;

IV – contratação de seguro contra furto dos equipamentos instalados. (NR)”

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 2007
 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/04/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Alvaro Machado
 RELATOR(A): Genivaldo

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

| | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| EDUARDO SUPLICY (PT) | 1-FLÁVIO ARNS (PT) |
| FRANCISCO DORNELLES (PP) | 2-PAULO PAIM (PT) |
| DELCÍDIO AMARAL (PT) | 3-IDELI SALVATTI (PT) |
| ALOIZIO MERCADANTE (PT) | 4-SIBÁ MACHADO (PT) |
| FERNANDO COLLOR (PTB) | 5-MARCELO CRIVELLA (PRB) |
| RENATO CASAGRANDE (PSB) | 6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB) |
| FREDRIGO JÚNIOR (PR) | 7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB) |
| SERYS SLHESSARENKO (PT) | 8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) |
| JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB) | 9-JOÃO RIBEIRO (PR) |

PMDB

| | |
|-----------------------|----------------------|
| ROMERO JUCÁ | 1-VALTER PEREIRA |
| VALDIR RAUPP | 2-ROSEANA SARNEY |
| PEDRO SIMON | 3-WELLINGTON SALGADO |
| MÃO SANTA | 4-LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 5-JOAQUIM RORIZ |
| NEUTO DE CONTO | 6-PAULO DUQUE |
| GARIBALDI ALVES FILHO | 7-JARBAS VASCONCELOS |

PFL

| | |
|------------------|----------------------------|
| ADÉLMIR SANTANA | 1-JONAS PINHEIRO |
| EDISON LOBÃO | 2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES |
| ELISEU RESENDE | 3-DEMÓSTENES TORRES |
| JAYME CAMPOS | 4-JOSÉ AGRIPINO |
| KÁTIA ABREU | 5-MARCO MACIEL |
| RAIMUNDO COLOMBO | 6-ROMEU TUMA |

PSDB

| | |
|------------------|-------------------|
| CÍCERO LUCENA | 1-ARTHUR VIRGÍLIO |
| FLEXA RIBEIRO | 2-EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 3-MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 4-JOÃO TENÓRIO |

PDT

| | |
|------------|-------------------|
| OSMAR DIAS | 1-JEFFERSON PÉRES |
|------------|-------------------|

PARECER Nº 518, DE 2007, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

De autoria do Senador Aloizio Mercadante, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 103, de 2007, em seu art. 1º, acrescenta o art. 87-A à Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), para determinar que, até 31 de dezembro de 2013, todas as escolas públicas e particulares de educação básica e superior deverão dispor de acesso a redes digitais de informação para uso dos profissionais da educação e dos estudantes, nos termos das especificações dos respectivos sistemas de ensino.

O art. 2º da proposição, por sua vez, propõe modificações nos arts. 1º, 5º e 8º da Lei nº 9.998, de 2000, que instituiu o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), de forma a contemplar o financiamento das novas diretrizes propostas para a LDB.

A primeira alteração, que introduz o inciso II no art. 1º da referida lei, amplia as possibilidades de utilização dos recursos do Fundo. Assim, além de novas aplicações decorrentes da função de serviços de telecomunicações prestados em regime público, o emprego do Fust foi estendido para financiar programas, projetos e atividades governamentais estendido para financiar programas, projetos e atividades governamentais destinados à ampliação do acesso da sociedade a serviços prestados em regime privado.

Outra novidade prevista, com a introdução do § 1º no art. 1º, foi a definição de duas modalidades na aplicação da arrecadação: o subsídio indireto, voltado para o atendimento do objetivo original do Fundo, qual seja, a cobertura de custos não recuperáveis no cumprimento das obrigações de universalização dos serviços de telecomunicações prestados em regime público; e, o subsídio direto, para o pagamento total ou parcial, direto ou indireto, dos bens e serviços de telecomunicações prestados em regime público ou privado, no âmbito dos programas governamentais.

No primeiro caso, os recursos não seriam repassados diretamente ao usuário final, remunerando as concessionárias do serviço. Já na segunda alternativa, do subsídio direto, o próprio usuário receberia o montante previsto para o pagamento dos serviços contratados.

Ainda em relação ao subsídio direto, com o acréscimo do § 2º ao art. 1º, foi estabelecida a possibilidade de aplicação descentralizada da arrecadação, por meio de convênios firmados entre a União, os estados e os municípios.

Outra alteração, mediante a previsão de um novo § 4º no art. 5º da Lei do Fust, determina a aplicação

de pelo menos 75% dos recursos arrecadados em cada exercício orçamentário, entre os anos de 2008 e 2013, na implantação de redes e terminais de acesso à Internet em escolas e bibliotecas, no subsídio de contas dos serviços de telecomunicações que dão suporte ao referido acesso, e na interligação de escolas e bibliotecas, a partir da instalação de redes de alta velocidade.

Finalmente, o PLS nº 103, de 2007, introduz mais duas alterações no art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000: estende o gasto mínimo de 30% dos recursos do Fust, nas áreas da Sudam e da Sudene, também para os serviços prestados em regime privado; e determina que o descumprimento da aplicação dos recursos na destinação prevista configura crime de responsabilidade contra a autoridade competente.

O último dispositivo, que altera o art. 8º, busca adaptar o conteúdo da Lei nº 9.998, de 2000, à proposição em tela.

Por fim, o art. 3º do PLS estipula que o início da vigência da lei proposta é marcado para a data de sua publicação.

O projeto foi analisado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que concluiu por sua aprovação, acolhidas duas emendas. A Emenda nº 1 – CAE, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque, mantém o texto do art. 87-A, originalmente sugerido pelo PLS, mas adiciona-lhe parágrafo único com quatro incisos. Nesse acréscimo, é previsto que será de dez, no máximo, o número de alunos por computador com acesso à Internet em cada estabelecimento público de ensino. Além disso, tornam-se obrigatórios o treinamento dos profissionais da educação para o uso dos equipamentos e a contratação de seguro contra furto do material. A emenda determina, ainda, que sejam instalados aparelhos de proteção contra oscilações da corrente elétrica.

Já a Emenda nº 2 – CAE, de iniciativa do relator da matéria naquele Colegiado, Senador Osmar Dias, suprime o § 5º introduzido no art. 5º da Lei do Fust, de forma a retirar a configuração de crime de responsabilidade da autoridade competente que não aplicar os recursos do Fundo de acordo com a determinação presente na proposta.

Não foram oferecidas, nesta Comissão, emendas à matéria.

II – Análise

Periodicamente, surgem estudos que evidenciam que o acesso ao computador melhora o desempenho escolar. Uma dessas pesquisas, feita pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), no âmbito do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA – Programme for International Student Assessment), comprova essa relação favorável

ao bom rendimento na escola. Entre as principais conclusões da pesquisa, que considerou a existência de computadores nas escolas e nas casas dos estudantes, encontra-se a de que a simples disponibilidade das máquinas para os alunos não produz resultados positivos. Na verdade, é necessário que haja profissionais bem preparados para oferecer adequada orientação pedagógica à utilização das novas tecnologias. Desse modo, constatou-se que o desempenho em matemática e leitura melhora quando os alunos usam programas educacionais pelo menos uma vez por semana.

Todavia, o rendimento sofre queda quando os alunos usam esses programas maior número de vezes, provavelmente devido à tendência para abusar do tempo dedicado a, por exemplo, jogos e bate-papos, sem orientação pedagógica.

Talvez por desconsiderar essa relação, outros estudos tenham se mostrado inconclusivos sobre os efeitos benéficos da utilização de computadores no desempenho escolar, insistindo em vincular o rendimento apenas às condições socioeconômicas dos estudantes e ao grau de instrução do País.

Todavia, como outros estudiosos da questão têm apontado, a difusão da Internet promoveu uma profunda mudança na forma como os computadores podem ser usados no universo escolar, mediante as inúmeras possibilidades de pesquisa, de intercâmbio com outras instituições e de conferências e fóruns **on line**. Até mesmo blogs, chats, jogos eletrônicos e podcasts podem tomar-se recursos pedagógicos, facilitando a aprendizagem de conceitos matemáticos, lingüísticos, científicos e dos demais campos do saber, frequentemente vistos como abstrações distantes do mundo real dos estudantes.

Com todas essas inovações, os papéis de professores e alunos tendem a se transformar. Ao se evidenciar que o professor já não é mais uma espécie de dono do saber, os alunos sentem-se mais estimulados a participar do processo educativo e assumem uma postura mais ativa, o que incentiva sua criatividade e o seu interesse em aprender. Ao mesmo tempo, o questionamento do papel tradicional dos professores leva-os a sentir maior necessidade de qualificação e a buscar novas estratégias de ensino. No final, são ampliadas as possibilidades de pesquisa e de produção de conhecimento para professores e alunos.

Infelizmente, as escolas brasileiras, particularmente as públicas, encontram-se fora dessas possibilidades de inovação devido à ausência ou escassez de computadores e de profissionais capacitados para utilizá-los como recurso didático. Segundo o Ministério da Educação, apenas 30% dos alunos do ensino fundamental brasileiro estudam em escolas onde há algum computador. Além disso, é comum que os equipamentos sejam apenas utilizados para a administração

escolar ou fiquem isolados, em laboratórios aos quais o acesso dos alunos é muito limitado.

A comparação internacional também revela o atraso brasileiro. Ainda segundo a referida pesquisa da OCDE, em avaliação com alunos de quinze anos de idade, o Brasil tinha, em 2003, mais de quarenta alunos por computador. Por sua vez, à exceção da Turquia, todos os países da Organização, inclusive o México, tinham uma relação de menos de quinze alunos por máquina. Na maioria desses países, a relação era de menos de dez. Nos Estados Unidos, na Austrália e na Coréia do Sul, era de três estudantes por computador.

Essa situação, decerto, deve ter contribuído para que, no Pisa de 2003, os estudantes brasileiros, em comparação com os de 41 países, tenham ficado entre os de pior desempenho, nas três áreas avaliadas – Matemática, Leitura e Ciências –, repetindo os resultados ruins da avaliação do Pisa de 2000.

Esse quadro ressalta a importância do projeto em tela, bem como a urgência de adotar suas providências. À linha mestra por ele traçada em favor do acesso a redes digitais de informação nas escolas, vieram se somar as disposições da emenda do Senador Cristovam Buarque. A meta de dez alunos por computador colocará as escolas públicas brasileiras em um patamar razoável de acesso à era digital. O treinamento dos professores é imprescindível e a existência de aparelhos contra oscilações da corrente elétrica constitui medida elementar para a proteção dos equipamentos. Por sua vez, a contratação de seguro contra furto, admitida sua viabilidade financeira pela CAE, complementa as garantias da disponibilidade das máquinas.

Para viabilizar, então, a instalação de computadores conectados à Internet nas escolas brasileiras, estimulando o aperfeiçoamento do processo educacional e o desenvolvimento da inclusão digital no País, o PLS nº 103, de 2007, elegeu o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) como financiador natural dos projetos a serem desenvolvidos. Não por acaso.

Previsto pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, conhecida como Lei Geral de Telecomunicações (LGT), o Fust foi instituído pela Lei nº 9.998, de 2000, para cumprir objetivos que contemplassem a universalização dos serviços de telecomunicações, incluídas aí a instalação de terminais e acessos às redes digitais de informação, em condições favorecidas, nos estabelecimentos de ensino, e a redução das respectivas contas.

Cumprir ressaltar que os recursos do Fundo começaram a ser recolhidos em 2001, arrecadando, desde então, cerca de R\$5 bilhões. Entretanto, o Poder Executivo ainda não conseguiu viabilizar sua utilização, vinculando os insucessos dos programas propostos a

dificuldades legais e regulatórias que restringem as hipóteses de aplicação efetiva do montante arrecadado.

Isso porque o emprego dos recursos do Fust está vinculado ao financiamento de serviços prestados em regime público, hoje limitados à telefonia fixa, denominada de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Assim, o acesso a redes digitais de informação previsto na legislação estaria condicionado à oferta do chamado acesso discado, pela rede telefônica convencional, caracterizado pelas baixas taxas de transmissão e a conseqüente lentidão no processamento das informações, o que acaba por desestimular a utilização da Internet.

Os acessos em banda larga, que proporcionam altas taxas de transmissão e grande velocidade na disponibilização da informação, são oferecidos, principalmente, mediante um serviço de transmissão de dados denominado de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Por ser prestado em regime privado, o SCM, pela atual configuração da legislação, não é alcançado pela aplicação dos recursos do Fundo.

Tanto é verdade, que o Ministério das Comunicações, no documento intitulado Priorização dos Projetos a serem Financiados com Recursos do Fust, publicado em outubro de 2006, quando da análise de projetos relativos às soluções de banda larga, afirma que seu atendimento deveria ser realizado “por meio de uma empresa autorizada a explorar um novo serviço público de acesso a dados em banda larga”. Ou seja, as alternativas para a utilização dos recursos do Fust em projetos de inclusão digital com acessos de alta velocidade estariam vinculadas, num primeiro momento, à criação de um novo serviço prestado em regime público, de forma a contemplar as exigências legais vigentes.

Nesse contexto, a proposição em tela desata um importante nó: ao prever a aplicação dos recursos do Fust para financiar programas governamentais “voltados a ampliar o acesso da sociedade a serviços de telecomunicações prestados em regime público ou privado e suas utilidades”, o PLS nº 103, de 2007, viabiliza seu emprego em qualquer tipo de prestação, inclusive o acesso à Internet em redes de banda larga. Possibilita, com isso, que os valores arrecadados pelo Fundo sejam aplicados no que há de tecnologicamente mais moderno.

Outras importantes inovações presentes na proposta, que aperfeiçoam sobremaneira os mecanismos de utilização do Fust, são a previsão de repasse direto das verbas para que o usuário final, seja uma escola ou uma biblioteca, pague o prestador do serviço por ele contratado, e a possibilidade de descentralização na gestão dos recursos, com a criação de convênios entre a União, estados e municípios.

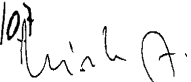
Aliada a essas evoluções, o projeto cumpre seu objetivo maior de promover a inclusão digital ao destinar o mínimo de 75% do montante recolhido pelo Fust, nos próximos seis anos, à implantação de terminais e redes de acesso à Internet em escolas e bibliotecas, na sua interligação e no subsídio às contas dos serviços que as suportam. Contribuirá, então, para universalizar o acesso rápido à Internet em todos os estabelecimentos educacionais do País, com inestimáveis benefícios ao desenvolvimento da educação nacional.

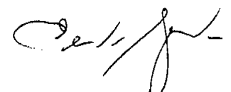
Por fim, a possibilidade de responsabilizar a autoridade competente que não aplicar os recursos do Fust, dentro dos parâmetros previstos na proposta, apenas ressalta um princípio que rege a administração pública, que obriga seu servidor a cumprir estritamente o estabelecido em lei.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2007, com o acolhimento da emenda nº 1 – CAE/CE e da Sub-emenda de autoria do Senador Flávio Arns.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2007.

Sala da Comissão, em 15/05/07 , Presidente

, Relator

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – CAE

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 87 – A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a seguinte expressão (em negrito) –

“Art. 87–A.

Parágrafo único. A União deverá garantir, para os estabelecimentos públicos de ensino e para aqueles, sem fins lucrativos, que atendem pessoas com deficiência:

I – a instalação e manutenção, em cada estabelecimento, de, no mínimo, um computador com acesso à Internet para cada dez alunos, em cada turno;

II – treinamento dos profissionais da educação, que os capacite ao uso dos equipamentos;

III – instalação de equipamentos de proteção contra oscilações da corrente elétrica;

IV – contratação de seguro contra furto dos equipamentos instalados. (NR)”

Sala da Comissão, 15 de maio de 2007. – Senador **Flávio Arns**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 103/07 NA REUNIÃO DE 15/05/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Mário F.* *Senador Cristovam Buarque*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

| | |
|--|--|
| FLÁVIO ARNS <i>M. Arns</i> | 1- PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| AUGUSTO BOTELHO <i>A. Botelho</i> | 2- JOÃO PEDRO |
| FÁTIMA CLEIDE <i>F. Cleide</i> | 3- ALOÍZIO MERCADANTE |
| PAULO PAIM <i>P. Paim</i> | 4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>A. C. Valadares</i> |
| IDELI SALVATTI <i>I. Salvatti</i> | 5- FRANCISCO DORNELLES |
| INÁCIO ARRUDA <i>I. Arruda</i> | 6- MARCELO CRIVELLA |
| RENATO CASAGRANDE <i>R. Casagrande</i> | 7- MAGNO MALTA |
| SÉRGIO ZAMBIASI <i>S. Zambiasi</i> | 8- JOÃO VICENTE CLAUDINO |
| JOÃO RIBEIRO <i>J. Ribeiro</i> | 9-(VAGO) |

PMDB

| | |
|--|-------------------------------------|
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>W. Salgado</i> | 1- ROMERO JUCÁ |
| GILVAM BORGES <i>G. Borges</i> | 2- LEOMAR QUINTANILHA |
| MÃO SANTA <i>M. Santa</i> | 3- PEDRO SIMON |
| VALDIR RAUPP <i>V. Raupp</i> | 4- VALTER PEREIRA <i>V. Pereira</i> |
| PAULO DUQUE <i>P. Duque</i> | 5- JARBAS VASCONCELOS |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>G. Mesquita</i> | 6- JOAQUIM RORIZ |
| (VAGO) | 7- NEUTO DE CONTO |

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

| | |
|---|---------------------------------|
| EDISON LOBÃO <i>E. Lobão</i> | 1- ADELMIR SANTANA |
| HERÁCLITO FORTES <i>H. Fortes</i> | 2- DEMÓSTENES TORRES |
| MARIA DO CARMO ALVES <i>M. C. Alves</i> | 3- JONAS PINHEIRO |
| MARCO MACIEL <i>M. Maciel</i> | 4- JOSÉ AGRIPINO |
| RAIMUNDO COLOMBO <i>R. Colombo</i> | 5- KÁTIA ABREU |
| ROSALBA CIARLINI <i>R. Ciarlini</i> | 6- ROMEU TUMA <i>R. Tuma</i> |
| MARCONI PERILLO <i>M. Perillo</i> | 7- CÍCERO LUCENA |
| MARIÇA SERRANO <i>M. Serrano</i> | 8- EDUARDO AZEREDO |
| PAPALÉO PAES <i>P. Paes</i> | RELATOR |
| FLEXA RIBEIRO <i>F. Ribeiro</i> | 9- WILSON MATOS <i>W. Matos</i> |
| | 10- LÚCIA VÂNIA |

PDT

| | |
|-------------------|--------------------|
| CRISTOVAM BUARQUE | 1- JEFFERSON PÉRES |
|-------------------|--------------------|

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 103/2007

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FLÁVIO ARNS | X | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |
| AUGUSTO BOTELHO | X | | | | JOÃO PEDRO | | | | |
| FATIMA CLEIDE | | | | | ALOIZIO MERCADANTE | | | | |
| PAULO PAIM | X | | | | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | FRANCISCO DORNELLES | | | | |
| INÁCIO ARRUDA | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| RENATO CASAGRANDE | | | | | MAGNO MALTA | | | | |
| SÉRGIO ZAMBIASI | X | | | | JOÃO VICENTE CLAUDINO | | | | |
| JOÃO RIBEIRO | | | | | (VAGO) | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| MÃO SANTA | X | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | VALTER PEREIRA | X | | | |
| PAULO DUQUE | | | | | JARBAS VASCONCELOS | | | | |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR | X | | | | JOAQUIM RORIZ | | | | |
| (VAGO) | | | | | NEUTO DE CONTO | | | | |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDISON LOBÃO | | | | | ADELMIR SANTANA | | | | |
| HERACLITO FORTES | | | | | DEMÓSTENES TORRES | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | X | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| MARCO MACIEL | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| RAIMUNDO COLOMBO | | | | | KÁTIA ABREU | | | | |
| ROSALBA CIARLINI | | | | | ROMEU TUMA | X | | | |
| MARCONI PERILLO | X | | | | CÍCERO LUCENA | | | | |
| MARISA SERRANO | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| PAPALEO PAES | | | | | WILSON MATOS | X | | | |
| FLEXA RIBEIRO | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

Wilson A.

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 103 / 2007 EMENDA nº 01 CAE / CE

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FLÁVIO ARNS | X | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |
| AUGUSTO BOTELHO | X | | | | JOÃO PEDRO | | | | |
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | ALOÍZIO MERCADANTE | | | | |
| PAULO PAIM | X | | | | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | FRANCISCO DORNELLES | | | | |
| INÁCIO ARRUDA | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| RENATO CASAGRANDE | | | | | MAGNO MALTA | | | | |
| SÉRGIO ZAMBIASI | X | | | | JOÃO VICENTE CLAUDINO | | | | |
| JOÃO RIBEIRO | | | | | (VAGO) | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| MÃO SANTA | X | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| VALDIR RAUPE | | | | | VALTER PEREIRA | X | | | |
| PAULO DUQUE | | | | | JARBAS VASCONCELOS | | | | |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR | X | | | | JOAQUIM RORIZ | | | | |
| (VAGO) | | | | | NEUTO DE CONTO | | | | |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDISON LOBÃO | | | | | ADELMIR SANTANA | | | | |
| HERACLITO FORTES | | | | | DEMÓSTENES TORRES | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | X | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| MARCO MACIEL | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| RAIMUNDO COLOMBO | | | | | KÁTIA ABREU | | | | |
| ROSALBA CIARLINI | | | | | ROMEU TUMA | X | | | |
| MARCONI PERILLO | X | | | | CICERO LUCENA | | | | |
| MARISA SERRANO | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| PAPALEO PAES | X | | | | WILSON MATOS | X | | | |
| FLEXA RIBEIRO | X | | | | LÚCIA VANIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

link

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2007

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 103/2007 EMENDA 4
 Emenda nº 1 - CAE

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FLÁVIO ARNS | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |
| AUGUSTO BOTELHO | X | | | | JOÃO PEDRO | | | | |
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | ALOIZIO MERCADANTE | | | | |
| PAULO PAIM | X | | | | ANTONIO CARLOS VALADARES | X | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | FRANCISCO DORNELLES | | | | |
| INÁCIO ARRUDA | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| RENATO CASAGRANDE | | | | | MAGNO MALTA | | | | |
| SÉRGIO ZAMBIASI | X | | | | JOÃO VICENTE CLAUDINO | | | | |
| JOÃO RIBEIRO | | | | | (VAGO) | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| MÃO SANTA | X | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | VALTER PEREIRA | X | | | |
| PAULO DUQUE | | | | | JARBAS VASCONCELOS | | | | |
| GERALDO MESQUITA JUNIOR | X | | | | JOAQUIM RORIZ | | | | |
| (VAGO) | | | | | NEUTO DE CONTO | | | | |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDISON LOBÃO | | | | | ADELMIR SANTANA | | | | |
| HERÁCLITO FORTES | | | | | DEMÓSTENES TORRES | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | X | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| MARCO MACIEL | X | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| RAIMUNDO COLOMBO | | | | | KÁTIA ABREU | | | | |
| ROSALBA CIARLINI | | | | | ROMEU TUMA | X | | | |
| MARCONI PERILLO | X | | | | CÍCERO LUCENA | | | | |
| MARISA SERRANO | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| PAPALÉO PAES | | | | | WILSON MATOS | X | | | |
| FLEXA RIBEIRO | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

Assinatura

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
 Presidente da Comissão de Educação

**TEXTO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 2007**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino..

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 87–A:

“Art. 87–A. Até 31 de dezembro de 2013, todos os estabelecimentos públicos e particulares de educação básica e superior deverão dispor de acesso a redes digitais de informação para uso dos profissionais da educação e dos estudantes, conforme as especificações definidas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A União deverá garantir, para os estabelecimentos públicos de ensino e para aqueles, sem fins lucrativos, que atendem pessoas com deficiência:

I – a instalação e manutenção, em cada estabelecimento, de, no mínimo, um computador com acesso à Internet para cada dez alunos, em cada turno;

II – treinamento dos profissionais da educação, que os capacite ao uso dos equipamentos;

III – instalação de equipamentos de proteção contra oscilações da corrente elétrica;

IV – contratação de seguro contra furto dos equipamentos instalados. (NR)”

Art. 2º Os arts. 1º, 5º e 8º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a:

I – cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações prestados em regime público que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

II – financiar, de outras formas, programas, projetos e atividades governamentais voltados a ampliar o acesso da sociedade a

serviços de telecomunicações prestados em regime público ou privado e suas utilidades.

§ 1º A aplicação dos recursos do Fust observará as seguintes modalidades:

I – subsídio indireto, mediante cobertura da parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações prestados em regime público, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço;

II – subsídio direto, por meio do pagamento, direto ou indireto, total ou parcial, do preço dos bens e serviços de telecomunicações, prestados em regime público ou privado, e de outros bens e utilidades acessórias, no âmbito dos programas, projetos e atividades governamentais de que trata o inciso II do **caput** deste artigo.

§ 2º Os subsídios diretos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo poderão ser aplicados de forma descentralizada, mediante convênio a ser firmado entre a União e as demais unidades da Federação. (NR)”

“Art. 5º A aplicação dos recursos do Fust observará, entre outras, as seguintes finalidades:

.....
§ 1º Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do Fust serão aplicados nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

.....
§ 4º Pelo menos setenta e cinco por cento dos recursos do Fust arrecadados em cada exercício orçamentário, a partir de 2008, inclusive, até 2013, serão aplicados nas finalidades contempladas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo.

§ 5º O descumprimento do disposto no § 4º deste artigo configura crime de responsabilidade da autoridade competente, punível na forma da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.(NR)”

“Art. 8º Durante dez anos após o início dos serviços cuja implantação tenha sido feita em função de obrigações de universalização financiadas com recursos do Fust, a prestadora de serviços de telecomunicações que os implantou deverá apresentar balancete anual, nos moldes estabelecidos pela Anatel, detalhando as receitas e despesas dos serviços.

..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2007. – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator.

Of. nº CE/44/2007

Brasília, 15 de Maio de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Aloizio Mercadante que, “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação.

10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS DA já SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 09 HORAS E 17 MINUTOS

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Sim. Eduardo Azeredo, Marconi Perillo, João Tenório. Sim. Bom, o projeto foi aprovado por unanimidade dos votantes.

Vamos agora ao Item 2 da pauta. Desculpe, Item 3 da pauta. Projeto de Lei do Senado 103/2007, não terminativo, projeto será terminativo na Comissão de Educação. Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 96 e a Lei 9.998 de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino. Autoria, Senador Aloizio Mercadante. Relator, Senador Osmar Dias. Com o parecer.

SENADOR OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, senhoras e Srs. Senadores. O Senador Aloizio Mercadante, Presidente desta Comissão apresentou o projeto de Lei que altera duas leis. A Lei 9.394 de 1996 e a Lei nº 9.998 de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino. A Lei 9.998 é que foi chamada FUST, que instituiu o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

As mudanças básicas proposta pelo Senador Aloizio Mercadante dizem respeito, primeiro ao art. 1º onde ele introduz o inciso II no **caput** e cria nova alternativa de aplicação de recursos do FUST. Inciso II financiar de outras formas, programas, projetos e atividades governamentais voltadas a ampliar o acesso da sociedade a serviços de telecomunicações prestadas ou em regime público ou privado e suas utilidades. Desse modo, o escopo de utilização do FUST deixa

de ser apenas a universalização dos serviços de telecomunicação por meio de investimentos ou prestação de serviços a serem realizados ou oferecidos pelas prestadoras em regime público.

Também no art. 1º por meio do § 1º são definidas duas modalidades de utilização do FUST. O subsídio direto e o indireto. A primeira alternativa, o subsídio indireto seria aquela voltada para o cumprimento do objetivo original da criação do FUST, ou seja, o cumprimento das metas de universalização dos serviços de telecomunicações. A segunda alternativa, o subsídio direto seria o mecanismo utilizado para o pagamento do segundo. O pagamento total ou parcial direta ou indiretamente dos bens e serviços de telecomunicações prestados em regime público ou privado e outros bens e utilidades acessórias, no âmbito de programas, projetos e atividades governamentais voltados a ampliar o acesso a sociedade a serviço de telecomunicações.

No § 1º do art. 2º estabelece que os subsídios diretos poderão ser aplicados de forma descentralizada por meio de convênios com Estados e municípios.

No que diz respeito ao art. 5º a primeira alteração introduzida pela proposição é alteração do § 1º do dispositivo que passa a prever que o gasto mínimo de 30% dos recursos do FUST em cada exercício, a serem executadas nas áreas de abrangência da Sudam e da Sudene, poderão ser em qualquer das modalidades previstas no § 1º, 2º, do art. 1º, ampliando a regra atual que prevê que essa destinação mínima de caráter regional de 30% deve ser exclusivamente aplicada em programas, projetos, e atividades executadas pelas concessionárias do serviço, telefone ou fixo, comutado nas duas áreas citadas.

A segunda alteração no art. 5º promovida pela introdução do § 4º, prevê que entre 2008 e 2013, 75% dos recursos do FUST devam ser aplicados nas finalidades previstas no inciso de VI a VIII do art. 5º que são as seguintes: Implantação de rede de internet de terminais de acesso em escolas e bibliotecas. Dois. Subsídios nas contas do serviço de internet das escolas e bibliotecas em que houver disponibilidade de acesso aos alunos beneficiando em maior grau os locais que atendam preferencialmente a população de baixa renda. Três. Instalação de redes de alta velocidade destinadas ao intercâmbio de sinais e a implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas. O art. 5º sofre também o acréscimo do § 5º, cláusula de caráter penal que torna crime de responsabilidade o descumprimento do disposto no § 4º, ou seja, a não destinação dos 75% da arrecadação do FUST para as finalidades previstas no inciso VI, VII e VIII do art. 5º da Lei nº 9.998/2000. O art. 80 sofre mera adaptação, ao novo conteúdo da norma para

prever que apenas no caso da implantação da universalização de serviços com recursos do FUST deverá a prestadora que os implantou apresentar balancetes anual nos moldes estabelecidos pela Anatel. O art. 3º da proposição é a cláusula de vigência.

No prazo regimental, Presidente, foi apresentada Emenda de autoria do Senador Cristovam Buarque é que mantém o caput do art. 87 A da proposição acrescentando-lhe Parágrafo Único que se desdobra em quatro incisos. Ali se prevê que o número de alunos por computador, será de no máximo 10, será obrigatório o treinamento de professores para o uso de equipamentos e deverão ser instalados, equipamentos de proteção contra oscilação da corrente elétrica e será obrigatória a contratação do seguro contra furtos dos equipamentos instalados.

Análise. Na justificação o autor ressalta a importância do acesso às redes digitais para o processo de aprendizagem e lamenta de que grande parte dos estabelecimentos de ensino brasileiro não tem acesso a esse recurso. De fato segundo o Censo Escolar 2005, coleta anual de informações a cargo do Ministério da Educação que abrange a educação básica, havia naquele ano 2007 mil, 234 instituições de ensino. Destas apenas 51 mil, 592, dispunha de computadores ligados a rede mundial de computadores, internet, pouco mais de 25% das escolas, portanto. Com base na mesma pesquisa o Ministério das Comunicações publicou no documento diagnóstico de necessidades de universalização de serviços de telecomunicações do Brasil a seguinte análise. No que diz respeito a demanda de acesso a internet observa-se uma distribuição assimétrica dos atendimentos às escolas que possa ser comprovada pelos resultados do Censo Escolar de 2005, 91,6% dos alunos do Ensino Básico das escolas particulares, estudam em estabelecimentos que dispõem de computadores com uma média de 10,4 computadores por escola, numa proporção de 24.4 alunos por computador. Isso nas escolas privadas. Nas escolas públicas, somente 51.1% dos alunos estão em escolas com computadores, correspondendo a uma média de 8,3 computadores por escola e 150 alunos por computador. Outra observação é de que a grande maioria das escolas publicarão informatizadas têm no máximo 5 computadores, configurando o uso da informática para finalidades administrativa, não pedagógicas, portanto.

Tem-se assim um verdadeiro quadro de exclusão digital que é uma das faces da exclusão social. Do ponto de vista econômico, combater a exclusão digital por meio de incentivos a disponibilidade de computadores ligados a internet, é especialmente oportuno porque significa não apenas atuar no combate à desigualdade,

mas principalmente combatê-la por meio de investimento na faixa mais jovem da população que resultará em um retorno social consideravelmente maior do que as outras iniciativas igualmente justas voltadas para equalizar as oportunidades e as condições mínimas de vida digna na sociedade.

Embora não seja responsabilidade direta desta Comissão a análise da constitucionalidade, o PLS nº 103/2007, entendemos, no entanto, no § 5º da nova redação proposta para o art. 5º a flagrante afronta ao princípio Constitucional e a tradição brasileira do orçamento autorizativo, impor ao contingenciamento e recursos vinculados a fundo, a tipificação de crime de responsabilidade é contra toda a tradição orçamentária brasileira e mesmo contra o desenho Constitucional que reage a matéria independentemente de qualquer 2 juízo de valor que se tenha sobre as vantagens do modelo alternativo, o do orçamento impositivo.

Quanto ao custo estimado da oferta de acesso à internet nas escolas brasileiras, é possível fazer aproximados com base nos dados do censo do MEC em estudo elaborado pelo Ministério das Telecomunicações intitulado, Análise de custo benefício das soluções banda larga atendimento das necessidades de serviço de telecomunicações utilizando os recursos do FUST. O número de estabelecimentos de ensino desprovidos de acesso a internet é de 155 mil, 642.

Segundo o citado documento do Ministério das Comunicações o custo de um ponto de rede, sem o custo do computador é de 553. O custo anual de manutenção do ponto de internet é de 1.788 reais. Teríamos então o custo do investimento fixo para o atendimento de toda a rede de ensino, considerando-se um ponto de acesso em cada estabelecimento em torno de 83 milhões. O custo anual de manutenção seria da ordem de 278 milhões.

No que respeita, Sr. Presidente, a Emenda nº 1 em que pese a sua meritória intenção, julgamos que seus efeitos não serão os desejados ou serão redundantes. A meta de um computador e um ponto de rede para cada 10 alunos, parece-nos excessivo dado os recursos disponíveis. Note-se que é superior, mesmo, aos padrões das escolas privadas, a necessidade de treinamento de professores a instalação de equipamentos de proteção contra instalação de rede elétrica, nos parece pressupostos essencialmente técnicos que não devem contar no corpo da lei.

Finalmente quanto a obrigatoriedade de realização de seguro, somos de opinião que o instrumento é essencialmente uma maneira de compartilhamento de riscos individuais por um grande conjunto de indivíduos, o custo do sinistro, ser for assumido totalmente apenas pelo indivíduo que vir a sofrê-lo é de tal monta que se

torna atraente para ele e outros indivíduos na mesma situação compartilhar esse risco e até mesmo assumir parcialmente a perda de outrem frente ao risco de assumir sozinho eventual perda. No caso do Governo que teria sob sua guarda um número muito grande de computadores e outros equipamentos, o compartilhamento do risco já seria internalizado pela própria dimensão do patrimônio sob sua guarda e propriedade. Pagar um seguro sobre esses valores apenas aumentaria o custo de compartilhamento do risco.

Voto do exposto somos pela aprovação do PLS nº 103/2007 com a aprovação da Emenda a seguir apresentada e pela rejeição da Emenda nº 1 apresentada pelo Senador Cristovam Buarque. A Emenda nº 2, suprima-se o § 5º da nova redação dada ao art. 5º da Lei nº 9.998/2000, pelo PLS nº 103/2007, lembrando, Sr. Presidente, que os recursos do FUST estão praticamente parados desde a criação do FUST, não houve nenhuma aplicação significativa desse recurso, eles somam hoje mais de 4 bilhões de reais, quase 5 bilhões, por isso o projeto apresentado por V. Ex^a. tem um amplo alcance social porque vai levar o computador e a inclusão digital a milhares de crianças e jovens neste País a milhares de escolas, mais de 150 mil escolas que são desprovidas desse equipamento e vai, portanto, permitir que na escola pública brasileira os alunos também tenham a possibilidade de estudar e saírem da escola já incluídos com referência a essa questão digital, incluídos socialmente.

Portanto, ao pedir o voto favorável dos companheiros da Comissão de Assuntos Econômicos eu quero fazê-lo cumprimentando a V. Ex^a. pela oportunidade de apresentar esse projeto, e, sobretudo, pela importância que ele tem para o futuro do País.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP): Agradeço Senador Osmar Dias pelo parecer e pelo apoio à iniciativa. Só queria registrar que nós temos Requerimento na Mesa do Senador Cícero Lucena propondo... Requeiro nos termos do art. 302 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado, Emenda nº 1, oferecido ao PLS nº 103/2007. Senador Cícero Lucena, depois Senador Arthur Virgílio, depois Senador Garibaldi Alves.

SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB – PB): A razão do meu Requerimento, em função do relatório muito bem avalizado do nobre Relator, no sentido da rejeição da Emenda nº 1 embora reconheça o seu mérito. Eu defendo pela condição de que nós estamos vencendo uma etapa na educação do Brasil que é a etapa da universalização onde garantimos a vaga a todas as nossas crianças e jovens. E que o grande passe, a responsabilidade maior nossa agora é dar qualidade ao ensino, em particular o ensino público

brasileiro. E sem dúvida nenhuma o instrumento da informatização é algo que irá colaborar pela oportunidade que ele oferece de não mais nos restringirmos apenas aos limites dos poucos livros eventuais que se encontram numa escola, mas principalmente através da internet, através da computação, nós podemos abrir, escancarar as portas do saber, da pesquisa e da informação. E nós consideramos que essa Emenda do Senador Cristovam Buarque além de ser profundo conhecedor do assunto ela é por demais defensável no sentido de que existem algumas experiências exitosas no Brasil. Nós temos alguns municípios que têm avançado muito na questão da informatização das escolas e sem dúvida nenhuma é possível nós atingirmos essa meta. O nobre Relator citou o custo de 2 um bilhão e 700 milhões de reais para implantar. Nós temos no FUST que teria, vamos dizer, como tarefa ajudar nesse projeto da universalização da informática, nós temos mais de 5 bilhões que até então vem sido contingenciado. Semana passada em Audiência Pública o Ministro da Ciência e Tecnologia, Comunicação, aliás, da Comunicação Hélio Costa disse que precisava ter o apoio do Senado para fazer um aperfeiçoamento da legislação para que esse recurso fosse aplicado, não era apenas recurso por problemas de contingenciamento, mas que precisava ser atendido e ele tinha encaminhado ao Tribunal de Contas no sentido de alguns passos pudesse ser dado e eu considero que esse recurso nós temos disponível até porque o calendário iria até 2013, não seria algo que seria aplicado de imediato. Daí a minha defesa no sentido de que fosse mantida a Emenda nº 1 do Senador Cristovam Buarque preservando o número de alunos, existe e fala-se de programas de laptop popular para que fosse dado um a cada aluno de 100 dólares, então, porque não garantir nas nossas escolas que tivesse um número de no mínimo 10 computadores, de um computador para cada 10 alunos. E obviamente que o treinamento, a qualificação dos professores são fundamentais.

Eu como Prefeito da cidade de João Pessoa não só informatizei todas as escolas na parte administrativa, como também nas salas dos professores e laboratórios de informática, inclusive, disponibilizadas para as comunidades das famílias dos alunos. E isso é fundamental que os professores estejam acompanhando a evolução e as informações que serão oferecidas aos nossos alunos. Bem como a preocupação que na Emenda provoca na instalação de proteção de oscilações que isso é, vamos dizer assim, equipamento compondo, na verdade, os nossos computadores. E a questão do seguro, obviamente que fruto do momento em que nós estamos vivendo de que o computador ainda possa ser algo que, vamos dizer assim, aqueles

que não respeitam o patrimônio público nem os seus objetivos possam estar contribuindo para degradar esses equipamentos.

Então, eu acho por demais válida a Emenda do Senador Cristovam Buarque daí porque apresentei o Requerimento e defendo a votação em separado da Emenda nº 1. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP): Senador Arthur Virgílio, depois Garibaldi Alves, depois Senador Wellington Salgado e depois Inácio Arruda.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM): Eu vejo com alegria V. Ex^a. padecendo, e eu digo, padecendo no bom sentido, se é possível, de uma fúria legiferante benigna, com muita criatividade, com muita clarividência e com muita sensibilidade social. Eu gostaria, portanto, de aqui empenhar o meu apoio ao projeto de sua autoria e ao relatório do Senador Osmar Dias com a ressalva feita pelo Senador Cícero Lucena com a qual me ponho de acordo, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Senador Garibaldi Alves.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, aproveito essa oportunidade para louvar o projeto do Senador Presidente dessa Comissão, Senador Aloizio Mercadante, bem como o relatório do Senador Osmar Dias e o Senador Osmar Dias no seu relatório ele demonstra através de uma análise acurada do custo benefício do projeto que ele é perfeitamente compatível com os recursos disponibilizados pelo FUST. O que eu indagaria do autor ou até mesmo do Relator é qual seria o papel dos Governos Estaduais e Municipais nesse projeto, nessa ofensiva, nesse avanço que se dá à informatização nas escolas. Porque eu procurei aqui, Sr. Presidente, encontrar esse papel delineado, não encontrei, não sei se isso seria automático através de uma transferência de recursos.

Então, é a única indagação que eu faço, porque de resto eu sou pela aprovação do projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP): Eu voltarei depois ao debate. Senador Wellington Dias, Wellington Salgado, desculpe.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG): Wellington Dias, também está bem colocado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Não é que o cabelo de V. Ex^a. é muito parecido com a barba do Senador Osmar Dias.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – [risos] Eu pensei... Que tem o Wellington Dias também que é o Governador do Piauí. Então fiz uma mistura completa, Wellington

Salgado, Osmar Dias e Wellington Dias. [risos] Mas está tudo bem.

Sr. Presidente, eu queria na verdade simplesmente parabenizá-lo por um projeto de autoria de V. Ex^a, maravilhoso e que eu, inclusive, entrei com Requerimento pedindo para que esse projeto, devido sua magnitude também seja debatido na Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia, debatido aqui e tentaremos ver se também encaminhamos para o debate da Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia. E um projeto atual, muito importante e que demonstra que V. Ex^a, está mesmo com todos os afazeres com seu trabalho junto ao partido do Governo, mas também nessa Casa e também ligado em tudo que acontece.

Então está de parabéns a V. Ex^a, só queria fazer essa colocação. E eu tenho conversado com o Ministro Hélio Costa, realmente ele é a favor de que seja disponibilizado esse recurso para que possamos colocar a informatização em todas as escolas, porque um absurdo ter se colocado que a escola tem computador, mas que na verdade é usada a maioria para questões administrativas e não para conhecimento via internet, para acesso em informação em outros países, vários sites de conhecimentos gerais.

Então, parabeno V. Ex^a. e estou de acordo com o relatório do Senador Osmar Dias.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Senador Inácio Arruda.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, primeiro dar os parabéns a V. Ex^a, pela iniciativa. Ao nosso Relator Osmar Dias. Eu fiz questão de voltar aqui de imediato para ver a semelhança da barba do Senador com o cabelo do Senador Wellington Salgado, tá certo, porque V. Ex^a, está prevendo o futuro Governador Wellington Dias, talvez, que não tem barba nem cabelo.

Então, eu acho que o nosso Relator também muito feliz, há pouco tivemos um debate aqui com o Ministro da Educação, também um debate muito interessante. E nessa discussão com o Ministro nós levantamos um debate que ele considerou dos mais interessantes, que é o fato de que nós estamos discutindo o Programa de Aceleração do Crescimento, obras de infra-estrutura em todo o Brasil, organizadas pelo Governo Federal, iniciativas do Governo Federal, das Estatais, etc. E aqui está uma grande obra de infra-estrutura. O FUST pode ser o caminho para uma grande obra de infra-estrutura. Quer dizer, as INFOVIAS de comunicação, o que é uma INFOVIA? O FUST não pode bancar uma grande INFOVIA no Brasil e a INFOVIA não é uma grande obra de infra-estrutura que nós podemos estar fazendo a partir da liberação mais adequada desse recurso via o projeto de V. Ex^a. Eu acho que o projeto de V. Ex^a,

abre uma grande porta para uma obra de infra-estrutura de grande alcance social na área da educação, mas um grande alcance social e econômico também. A Emenda do Senador Cristovam, eu acho que ela é correta, agora, eu estava discutindo aqui com o Senador Wellington Salgado. A primeira escolinha que eu estudei lá no bairro Dias Macedo, também chamada de Antônio Dias Macedo de Fortaleza, ela montou um laboratório de informática, um ano e meio, dois anos depois, nós já estávamos com um problema de manutenção nos equipamentos, tá certo. E esse passou a ser um problema recorrente para todos os pequenos laboratórios de informática das escolas públicas. Como você tratar desse problema? Acho que nós temos que resolver, se a gente tivesse a oportunidade de resolver num Projeto de Lei... E a manutenção, mais recurso para a escola, é a gente compreender a velocidade das mudanças porque são dois problemas que a gente teria que examinar. O problema das INFOVIAS com o FUST e o problema com os equipamentos. Os equipamentos estão sendo alterados em altíssima velocidade, como adquiri-los, como adquirir equipamentos? Quer dizer, se a gente adquirir para montar laboratórios nos termos que nós adquirimos lá na Escola Antônio Dias Macedo, montar um laboratório e ficarmos com aqueles equipamentos permanentes, a manutenção deles passa a ter um custo num ano e meio seguinte, já mudaram os equipamentos, a gente precisa encontrar um mecanismo que dê velocidade também a alterações para que a gente não tenha equipamentos obsoletos na área de informática, fazendo com que a nossa INFOVIA, fique cheia de buracos no caminho mais rapidamente do que a gente deseja, porque acho que é um caminho muito bom que V. Ex^a. está trilhando. Mas eu acho que dá para a gente resolver também esse problema que as escolas vão enfrentar, já enfrentam hoje e vão continuar enfrentando se a gente não der também uma solução. E acho que nós podemos dar solução.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu estou me inscrevendo para debater a matéria e fazer alguns esclarecimentos e passarei a Presidência ao Senador Eliseu Rezende. Próximo inscrito é o Senador Flecha Ribeiro, depois o Senador Suplicy e Valter Pereira. E eu estou inscrito também para poder debater a matéria e passo a presidência a V. Ex^a. Agora o Senador Flexa Ribeiro, com a palavra.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, Senador Eliseu Rezende, Senador Aloizio Mercadante, quero parabenizá-lo pelo seu projeto e pela Relatoria do Senador Osmar Dias. Acho que V. Ex^a, contribui de uma forma eficaz para que as escolas públicas elas possam ter acesso à rede digital de

informação. E digo que é de forma eficaz porque V. Ex^a, define os meios financeiros para que isso sejam, seja realizado. No basta ter a vontade de instrumentalizar as escolas públicas com o acesso à rede digital, mas definir como será feito. E aí V. Ex^a. usa o FUST. E é importante, eu tenho dito aqui repetidas vezes que esses fundos que hoje lamentavelmente estão sendo usados para superávit primário eles precisam ser utilizados para ao seu objetivo. Ainda na quarta-feira, numa Audiência Pública com o Ministro Hélio Costa das Comunicações, foi falado sobre isso, a utilização desses fundos, FISTEL, FUST e outros, e V. Ex^a, vem e utiliza os recursos do FUST para atender a universalização da rede digital aos estabelecimentos de ensino.

Parabéns, eu acho que dessa forma nós estamos indo ao encontro daquilo que todos nós almejamos que é ter uma qualidade de educação melhor para a nossa juventude.

SENADOR JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Senador Flexa, um aparte, por favor. Realmente V. Ex^a, tem toda a razão, como o ilustre Senador Inácio em relação ao projeto do ilustre Senador Mercadante. Todavia, Senador, eu fui Prefeito três vezes na minha terra Natal, fui Governador do meu Estado, eu tenho uma preocupação muito grande, na administração de recursos para adquirimos os computadores, na construção dos laboratórios. Agora, gera uma preocupação até pelo conhecimento profundo do assunto por ter sido Prefeito da minha cidade, tive a oportunidade ímpar de informatizar quase 70 colégios do total de 90, 95, é a questão da manutenção. Caso especificamente as cidades interioranas aquelas mais distantes da capital tem dificuldade de ter uma manutenção adequada, e eu me preocupo que isso possa se transformar numa verdadeira sucata, entretanto, eu imagino que vai ter alguns critérios na distribuição de recursos, mas locar junto para a compra dos equipamentos, das mesas, etc, também recursos para manutenção. Quem vai fiscalizar eu imagino que seria a própria Secretaria de Educação dos Municípios, do próprio Estado, enfim, o próprio MEC através da superintendência, ou coordenação que haja no Estado. E fundamental, Senador, que V. Ex^a, que é um conhecedor também do assunto, seu projeto é admirável e louvável, mas nós nos preocupamos muito que esse laboratório no futuro bem breve, se transforme numa verdadeira sucata e o dinheiro público seja colocado no ralo.

De forma que eu preocupo e fica aqui essa colocação no sentido de nós aproveitamos da melhor maneira possível os recursos locados para a compra desses computadores para construção dos laboratórios de informática que será com certeza um avanço significativo nas escolas públicas deste País.

(troca de presidência)

SR. PRESIDENTE SENADOR ELISEU RESENDE (PFL – MG) – Momentaneamente na Presidência dessa Sessão, transfiro a palavra para o Senador Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP): Sr. Presidente, 2 Senador Eliseu Resende, como o Senador Aloísio Mercadante estudou em profundidade esse projeto, cujo mérito são inegáveis, apreciaria se puder nos dar uma informação a respeito desta meta proposta na Emenda do Senador Cristovam Buarque de haver um computador por dez alunos, com respeito a situação certamente examinada por V. Ex^a, porque se porventura esta meta for além daquilo que seria razoável, – dados os recursos existentes, então, me parece que nós precisaríamos aqui tomar uma decisão que seja responsável, ou seja, que possamos avançar na direção da informatização das escolas, mas tendo em conta os recursos previstos do FUST que poderão ser destinados para esta finalidade de poder ter uma meta para o futuro próximo adequada aos recursos que se prevê, possam ser efetivamente levantados.

SR. PRESIDENTE SENADOR ELISEU RESENDE (PFL – MG) – Tem a palavra Senador Valter Pereira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, para aplaudir a iniciativa. Na verdade, o projeto de V. Ex^a abre o cofre do FUST para a função, para a finalidade a que ele se destinava. Veja, Sr. Presidente, no relatório quando se lê na segunda página o Item 2, financiar de outras formas programas, projetos e atividades governamentais voltados a ampliar o acesso da sociedade a serviço de telecomunicações prestados em regime público ou privado e suas utilidades. É bem verdade que na essência o objetivo é atender à escola. No entanto, naquele distrito distante, naquele assentamento longínquo, na zona rural que hoje está marginalizada, o que nós vamos verificar é a inclusão digital de segmentos que efetivamente tem necessidade premente de tais serviços. Veja, por exemplo, Sr. Presidente. Numa região dessa distante quando um paciente, o cidadão sofre qualquer tipo de patologia que requer um tratamento de urgência, hoje muito provavelmente terá mais condições de agravar a sua situação do que de ser socorrido dadas as más condições de comunicação. Ora, no momento em que for implantado um tipo de serviço desse num posto de saúde distante ali o diagnóstico poderá ser transmitido por telecomunicações, quer dizer, a internet vai ser o veículo para se garantir também a saúde. Nessas mesmas áreas rurais onde jovens estão freqüentando escolas e estão iniciando na atividade rural, existem necessidades de se conhecer não só tecnologias

como também informações de mercado, cotações, etc. É claro que a disponibilização desse serviço vai permitir que lá com a inclusão que se possibilita que ele tenha acesso às informações necessárias para colocação do seu produto.

Então, veja Sr. Presidente, é na área da educação, é na área da produção, é na área de saúde. Em todas essas áreas nós estaremos assistindo uma inclusão digital com recursos que já estão disponíveis, que só faltam ser aplicados.

Esteve aqui na Comissão de Ciência e Tecnologia recentemente o Ministro Hélio Costa e nós levamos esses pleitos para ele e ele mostrou exatamente essas dificuldades para se abrir o cofre do FUST. Ora, aqui está a chave para abrir o cofre e essa chave hoje começa a ser acionada. Parabéns, então, ao autor da matéria, o ilustre Senador Mercadante e ao Relator Osmar Dias pelo relatório que produziu e que vai permitir que em curto prazo nós consigamos promover a inclusão digital desses setores que efetivamente estariam muito distantes se não tiveram essa norma.

SR. PRESIDENTE SENADOR ELISEU RESENDE (PFL – MG): Com a palavra o Senador Cícero Lucena.

SENADOR CICERO LUCENA (PSDB – PB) – Obrigado, Sr. Presidente. Eu me somo que não tinha feito inicialmente também reconhecimento a origem do projeto, ao Aloísio Mercadante, mas aprofundando esse debate, que é a importância dele, eu fui conversar com o Senador Osmar Dias, o Relator, e para mim tem um espaço vazio que eu acho que pode conciliar entre a proposta do Relator com a Emenda do Senador Cristovam Buarque. E porque nenhum dos dois no número de alunos de 10 ou 25 anos, nenhum dos dois especifica se é pela quantidade total dos alunos em uma escola ou se pelos alunos que estão no turno da escola. Se uma escola tem três turnos em tese você estaria tendo o número de alunos dividido por três. E se você botar 25 computadores pelo total de alunos você vai ter muito mais do que dez computadores por aluno por turno.

Então, a minha proposta era que na Emenda do Senador Cristovam Buarque quando fizesse referência a dez alunos por computador fosse feita uma pequena correção na redação e acrescido de por turno, dessa forma nós estaríamos atendendo a preocupação de recurso e conseqüentemente o número de no mínimo 10 computadores por aluno.

SR. PRESIDENTE SENADOR ELISEU RESENDE (PFL – MG) – Passo a palavra ao Senador Aloísio Mercadante autor do projeto, para análise da matéria.

SENADOR ALOÍZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Eu em primeiro lugar, queria agradecer ao Senador Osmar Dias, pela agilidade, competência e dedicação com que apresentou o seu parecer. E ao Senador Cristovam Buarque, não está presente, porque tudo o que diz respeito a educação ele tem um interesse especial e sempre uma contribuição relevante. E ao Senador Cícero Lucena pela forma como está buscando solucionar e aperfeiçoar o projeto.

Eu queria dizer que eu me dediquei muito a esse assunto porque eu acho em primeiro lugar esses dados estarem chocantes. Nós estamos num País que 91% dos alunos no Ensino Básico particular têm acesso ao computador numa composição de 24 alunos por computador. Na rede pública, apenas metade tem acesso ao computador, na realidade não tem acesso, que é um computador para 150 alunos, e a ampla maioria, é um computador para fins administrativos. Nós estamos vivendo num mundo em que a internet, e a inclusão digital são condições indispensáveis ao mercado de trabalho, a cidadania, e a preparação do jovem para sociedade moderna. E nada menos do que 3.500 Municípios do País sequer tem banda larga, sequer tem banda larga. O PAC é um projeto que dá como prioridade a infra-estrutura, energia, estradas, mas eu acho que a inovação tecnológica, a sociedade do conhecimento, como bem disse o Senador Inácio Arruda, exige que a infra-estrutura também seja a infra-estrutura do conhecimento, porque aí que você vai definir o lugar do Brasil no futuro. O que é que nós estamos propondo? O FUST tem sido utilizado integralmente por superávit primário. Melhorou a relação de vida, PIB, nós estamos com uma inflação absolutamente sob controle, está melhorando o perfil da dívida, nós estamos discutindo, em 2009, serando o déficit nominal do País, e nós precisamos começar a tratar dos problemas verdadeiramente estruturais. A questão da inclusão digital para mim é o maior desafio para nós realmente colocarmos o Brasil na trilha da educação de qualidade e da sociedade do conhecimento.

A União Européia fez uma pesquisa, 8 anos de pesquisa em 17 países. Qual é a conclusão da União Européia? É que para aprendizado da matemática, aprendizado da língua, da ciência, a motivação, a criatividade, a inclusão digital é indispensável na sociedade moderna. Portugal recomenda e obriga a todos os países promover a inclusão digital em todas as escolas públicas da União Européia, Portugal em 2005, tinha 18% das escolas com computador. Hoje todas as escolas de Portugal têm acesso e todos os alunos das escolas públicas acesso à inclusão digital. O custo desse projeto é pesado, são 6 bilhões de reais. Porém, e aqui nós trabalhávamos com uma meta

de 2 milhões de computadores para dar quatro horas aula de computador para cada jovem na escola. Primeiro de aprendizado da informática, depois para as várias disciplinas em todas as séries escolares. O FUST arrecada em torno de um bilhão de reais por ano, o prazo que nós estamos dando é um prazo suficiente para você montar a infra-estrutura e colocando a rede de informática. A manutenção, como bem disse o Senador Jayme, porque se nós não tivermos a manutenção e a modernização dos equipamentos, vão ficando obsoletos, custa 300 milhões de reais a cada dois anos para você renovar todos os equipamentos e o custo de manutenção é mais baixo, você precisa renovar os equipamentos a cada dois anos, fazer a evolução tecnológica.

Então, é um projeto caro, mas o prazo que nós estamos dando é viável e a fonte de financiamento existe que é o FUST.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS): V.

Ex^a me permite um aparte?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Só para concluir, Senador Valter. Eu acho que se nós realmente não entendermos a dimensão histórica desse desafio esses jovens não vão ter chances na sociedade contemporânea, não vão ter chances. Em todas as áreas profissionais hoje a internet é um desafio indispensável. Cada um aqui tem filho, neto em casa e sabe do que nós estamos falando. Eu quando estudava na USP, as provas de cálculo, econometria, matemática, 30 anos atrás, há mais de 30 anos, 35 anos atrás eram feitas numa sala especial, uma máquina Facit de manivela, com aquele rolinho de papel, que a gente depois anexava a prova. Toda a prova de métodos quantitativos tinha que ser numa sala especial, por causa do barulho das máquinas, eu vi chegar as primeiras máquinas eletrônicas e fazia as quatro operações. Hoje é um brinde. A USP naquela época, tinha dois computadores no IPT e um computador na FIPE, na Fundação de Estudos Econômicos, aquele imenso que precisava daquele cartão, aqueles cartões, cada aluno uma caixa de cartão para fazer um programa elementar. Eu vejo meus dois filhos, minha filha terminou a USP, meu filho está fazendo economia na USP. Hoje a universidade tem um banco de dados, tem uma biblioteca informatizada, o aluno de casa recebe o comentário do professor, manda o trabalho pelo computador, tem sistema de comunicação direta online, a maioria dos alunos trabalha diretamente com laptop. Quer dizer, é uma geração que tem um acesso a conhecimento e as pesquisas. Quer dizer, um aluno com o Google, qualquer área do conhecimento você tem informações indispensáveis a qualquer atividade, até os serviços mais elementares como comprar alguma

coisa, ou poder acessar uma informação 17 estratégica. Ou nós olhamos com o papel decisivo de pensar o futuro desse País ou nós vamos perder o bonde da história. Eu acho que o problema mais grave do Brasil, estrutural, é o atraso educacional, é a ausência da política educacional que hoje assegura a qualidade, avançamos na universalização, é verdade, mas nós temos que dar esse salto de qualidade. Eu acho que a Emenda aperfeiçoa o projeto, ao mostrar que... Por exemplo, se não tiver a formação do professor não, adianta botar o equipamento. Eu não pensava que esses recursos viriam do FUST, mas acho que vale a pena colocar no texto local. A mesma forma o seguro dos equipamentos, a manutenção dos equipamentos que já está previsto, a estimativa do custo. Só quero fazer uma menção. Quando está citado aqui o custo do Ministério da Comunicação é usando sistema de satélite que é inviável. Por satélite nós podemos botar um computador, um terminal em cada sala, em cada escola, o custo é 170 mil e 788 reais, o custo de manutenção que é inviável, nós temos que fazer a estrutura por fibra ótica que já existe, boa parte dela pronta, o **wireless** e o **wirefire**. Quer dizer, por microondas e aí nós vamos poder trazer uma torre de microondas hoje pega 5 quilômetros, nós não vamos informatizar só a escola, nós vamos informatizar os pequenos municípios desse País, é o custo é marginal para aumento da produtividade, eficiência que isso traz ao Brasil. Por isso, eu vejo esse como um projeto estruturante, indispensável que nós realmente precisaríamos convencer a sociedade e alguns Governos já têm algumas prefeituras. Terminei dizendo o seguinte, a escola que tirou primeiro lugar no concurso do ENEM é uma escola do Piauí, mas não sei se vocês viram as imagens. Todos os alunos têm um terminal de computador na sua mesa. Quer dizer, está lá no Piauí, mas trouxe o Piauí para o primeiro lugar em todas as escolas públicas, mas todos os alunos têm um posto de trabalho, estão dentro da internet e estão tendo acesso as informações. Então, eu vejo que _

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Senador, quanto é que nós temos para partir no FUST?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Nós temos em torno de um bilhão de reais por ano.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Hoje. Hoje. O acumulado?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – O acumulado em termo de estoque, é alguma coisa da ordem de 5 bilhões de reais, já daria para fazer todo o programa. Mas não estou nem trabalhando com estoque, se a gente trabalhar com o fluxo de 2008 a 2013, nós podemos montar essa infra-estrutura, trazer os Municípios para a banda 7 larga, informatizar as

escolas públicas e colocar com índice, eu tinha pensado 20 alunos por escola, mas se fizer por turno daria para fazer essa meta 2 bilhões de reais para colocar os 42 milhões de alunos, de todos os alunos da rede pública com acesso, pelo menos o primeiro acesso à informatização. Eu agradeço a todos e o Senador Valter com a palavra.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Apenas para lembrar a V. Ex^a que a aprovação desse projeto e a utilização desses recursos que hoje estão nas mãos da Anatel não implica na redução de recursos do Ministério da Educação, que o Ministério da Educação também tem o seu programa de inclusão digital. Numerosos Municípios brasileiros já estão promovendo projetos de inclusão digital com recursos do Ministério da Educação. Então, somando-se esses recursos disponibilizados com o FUST e com os recursos do Ministério da Educação nós vamos ter a sinergia que vai abreviar a execução desse projeto.

Portanto, V. Ex^a está de parabéns porque esta apresentando num momento apropriado.

SENADOR OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente, como Relator eu preciso me respeitar a respeito da proposta do Senador Cícero Lucena.

SR. PRESIDENTE SENADOR ELISEU RESENDE (PFL – MG) –

Devolvo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. Na qualidade de Presidente momentânea dessa Sessão.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) –

Agradeço e passo a palavra ao Relator para dar seu parecer conclusivo.

SENADOR OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, eu agradeço

a intervenção do Senador Cícero Lucena porque ela colocou uma nova visão sobre a Emenda do Senador Cristovam Buarque. E que o problema é matemático, se nós fizermos a conta já que nós não estamos levando em conta que 75% dos recursos do FUST é que podem ser aplicados segundo a lei para atender a rede de ensino pública. Não é a totalidade. Se nós estamos arrecadando um bilhão por ano, nós estamos falando em algo em torno de 750 milhões por ano que vamos utilizar para esta finalidade que estamos discutindo aqui, ou seja, equipar as escolas do Ensino Básico do País.

Quando eu peguei o projeto para relatar e a Emenda do Senador Cristovam Buarque eu fiz uma conta simples. Nós temos 42 milhões e meio de alunos na rede pública de Ensino Básico, tirando o Ensino Infantil.

42,5 se nós dividirmos por 10, significam 4 milhões, 250 mil computadores. Há um custo de instalação que nós temos aí calculado, um custo de investimento fixo de mil reais por computador mais 588 por ponto já teríamos praticamente inviabilizado a Emenda, fica inviabilizada por falta de recursos. Não há como colocar em prática a Emenda se ela for lida como está escrita pelo Senador Cristovam Buarque. Mas acredito que a intenção do Senador Cristovam Buarque era essa mesma do Senador Cícero Lucena porque nós podemos ter escolas com dois turnos, escolas com três turnos.

Então, eu quero modificar meu parecer acatando a Emenda do Senador Cristovam Buarque com a Emenda de redação dada pelo Senador Cícero Lucena.

Então, nós deixaríamos a Emenda do Senador Cristovam Buarque da seguinte forma... Só ler aqui para ficar claro. A União deverá garantir para os estabelecimentos públicos de ensino: 1) A instalação e manutenção em cada estabelecimento de no mínimo um computador com acesso a internet para cada dez alunos – que era a Emenda do Cristovam Buarque. Agora vem o que propôs o Senador Cícero Lucena em cada turno. Ou seja, se a escola tem três turnos nós estamos aqui considerando que para um total de 30 alunos teremos um computador. Se ela tem dois turnos, um total de 20 alunos teremos um computador. Então, Presidente eu quero..

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Nós temos na periferia, por exemplo, em São Paulo, escolas com cinco turnos.

SENADOR OSMAR DIAS (PDT – PR) – Então eu quero refazer o meu parecer, acatando a Emenda do Senador Cristovam Buarque com essa Emenda de redação dada pelo Senador Cícero Lucena, ficando à disposição, se alguém ficou em dúvida dessa modificação que foi dada ao projeto de V. Ex^a que mesmo autor que é V. Ex^a que concordou. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Nós vamos encaminhar o processo de votação com o parecer dado pelo Senador Osmar Dias, que incorpora a Emenda do Senador Cristovam Buarque com adendo sugerido pelo Senador Cícero Lucena.

Portanto, 10 alunos por computador por turno, e com isso dando viabilidade econômica para esse imenso esforço que necessário para atingir essa meta. O projeto é não terminativo, portanto nós podemos fazer por votação simbólica, ele irá depois para Comissão de Educação e por solicitação do Presidente da Comissão de Comunicações também. Os Senadores que são favoráveis ao projeto com a alteração que foi feita incorporando a Emenda do Senador Cristovam e o adendo do Cícero Lucena, permaneçam como se

encontram. E também a aprovação da Emenda nº 2, permaneçam como se encontram. Está aprovado o parecer na íntegra com a Emenda nº 2 e com a Emenda do Senador Cristovam Buarque, Emenda nº 1 com o adendo feito do Senador Cícero Lucena. Agradeço a competência do Relator, e o empenho, e a todos os Senadores pelo apoio ao projeto.

NOTA TAQUIGRÁFICA

16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA. REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2007

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Então, eu passo ao item **SENADOR PAULO PAIM** (PT – RS) – Senador Cristovam.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Mas um item.

SENADOR PAULO PAIM (PT – RS) – O item 4 é só autorizativo.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Então, só autorizativo na tem quorum.

SENADOR PAULO PAIM (PT – RS) – Só vai dizer..

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Então, não precisa de quorum.

SENADOR PAULO PAIM (PT – RS) – Não, não, é, é quorum, Flexa Ribeiro, Senador Flexa Ribeiro, só um segundo, se o Senador Zambiasi dissesse que é favorável, que eu sei que ele é, nós votaríamos e teria votado que é autorizativo o item 4.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Mas os outros ficaram prejudicados.

SENADOR PAULO PAIM (PT – RS) – Não, mas esse não tem discussão da matéria, podemos votar os outros.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Talvez tenha poucas votações também. [tumulto]

Então, vamos fazer, os que são, os que vão ter discussão, então, eu passo ao Item nº 1. Que é projeto do Senador Aloizio Mercadante que não está presente, porque presidido de a Comissão da Economia, mas o Relator, Eduardo Azeredo está presente.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Sr. Presidente, eu vou pedir.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro, e a Lei nº 9.998 de 17 de agosto, para dispor sobre a acesso a rede de digitais e informação que estabelece o ensino.

Peço que fechem à porta, por favor. Senador Azeredo, está com a palavra.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG)

– Presidente, eu peço aos Senadores que puderem aguardar, eu vou tentar ser bem rápido, pela a importância que esse projeto tem. E ele altera a lei de diretrizes e base da educação para determinar que até dia 31 de dezembro de 2013, todas as escolas públicas e particulares de educação básica, superior, deverão dispor de acesso a rede digitais de informação para usos dos profissionais da educação dos estudantes.

No art. 2º, ele propõe modificações na Lei que criou o fundo de universalização do serviço de telecomunicações, o FUST, de forma a contemplar o financiamento das novas diretrizes propostas para a LDB.

Mais adiante, também eu quem destacar, que o projeto PLS 103 do Senador Aloízio Mercadante, introduz mais duas alterações, uma delas, dizendo que o gósto mínimo de 30% dos recursos do FUST, deverá ser nas aéreas da Sudam e da Sudene, também para os serviços prestados em regime privado, e determina que eu descumprimento da aplicação dos recursos, na destinação prevista, configura crime de responsabilidade contra a autoridade competente.

Eu sou de Minas Gerais, não estou na Sudam, estou com um pedacinho da Sudene, eu acho muito importante que nós possamos ter esse tipo de previsão na lei para poder buscar que nós corriamos essa diferença grande que existe no Brasil, diferença regional. Para que esses estados possam ter um desenvolvimento mais rápido.

O projeto foi analisado pela a Comissão da Assuntos Econômicos, concluiu pela sua aprovação, acolhido a duas Emendas, uma Emenda é de iniciativa do Senador, Cristovam Buarque, Presidente dessa Comissão, que mantém o terço do art. 87-A, originalmente sugerido, mas adiciona parágrafo único com quarto incisos. Nesse acréscimo é previsto que será de dez no máximo o número de alunos por computador com acesso a internet em cada estabelecimento público de Ensino. Além disso, torna-se obrigatório os treinamentos dos profissionais da Educação para o uso dos equipamentos e a contratação de seguro contra furto do material. A Emenda termina, ainda que seja instalados aparelhos de proteção contra oscilação da rede elétrica.

Bom, eu tenho aqui toda a análise, a justificativa da importância de nós termos a chamada inclusão digital, e eu quero ainda mostrar aqui um ponto, que é uma comparação internacional, que revela o atraso brasileiro nessa área.

Nós temos uma pesquisa da OCDE, que é com a avaliação de alunos de 15 anos de idade. O Brasil

tinha em 2003 mais de 40 alunos por computador, a exceção da Turquia, todos os países da organização, inclusive o México, tinha uma relação de menos de 15 alunos por máquina, na maioria desses países a relação era menos de 10, que é o que é previsto pela Emenda do Senador Cristovam. No Estados Unidos, da Austrália e na Coréia do Sul, a média é de três estudantes por computador.

É evidente que esses dados são de 2003, já melhorou um pouco, a oferta de computadores tem melhorado, mas não especificamente na rede pública. Existem já, também, pesquisas mostrando que evidentemente os alunos têm um melhor rendimento quando tem computador disponível para pesquisa, para poder preparar os seus..., para casas, os trabalhos que são feitos, determinados pelos professores, e eu quero ainda destacar a questão do FUST.

O FUST, desde que foi criado em 2001, ele arrecadou cerca de 5 bilhões de reais, e este dinheiro não foi utilizado nenhum tostão ainda, não se conseguiu se utilizar um tostão para o objetivo principal que seria esse de levarmos os computadores para as escolas públicas.

O emprego dos recursos do FUST, está veiculado ao financiamento de serviço prestado pelo regime público, hoje limitada pela telefonia fixa.

Então, ao prevermos essa alteração que está aqui, nós vamos possibilitar também, que o FUST seja utilizado nas redes de tecnologia, como redes de banda larga.

De maneira, Sr Presidente, Srs. Senadores, eu quero enfatizar a importância desse projeto para promover inclusão digital, ao destinar o mínimo de 75% do montante recolhido pelo FUST nos próximos seis anos, a implantação de terminais e rede de acesso a internet em escolas e bibliotecas, na interligação e no subsidio as contas no serviço que o suportam. Contribuirá para universalizar o acesso rápido a internet em todos os estabelecimentos educacionais do País com inestimáveis benefícios ao desenvolvimento da educação nacional.

Sr. Presidente, eu quero insistir mais uma vez a importância desse projeto, Senador Aloízio Mercadante foi muito feliz ao propor, e V. Ex^a a propor uma Emenda que aprimorar o projeto, nós temos que usar esse recurso do FUST, não é razoável, veja que o Governo Lula já está não segundo Governo, a cinco meses do segundo Governo, quatro anos, e cinco meses. Não há burocracia que resista a quatro anos e cinco meses. Eu sei que existe burocracia, mas é evidente que está faltando também alguma ação mais efetiva para usar esse recurso. De maneira que o projeto é muito importante, e o voto é favorável.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Bom, passo a palavra para discutir o Senador Marconi Perillo estava escrito, Senador Wellington.

SENADOR PAULO PAIM (PT – RS) – Senador Paim também.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Perillo.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras. Primeira manifestação, Sr. Presidente, é de cumprimentos ao autor do projeto, Senador Mercadante, cuja a iniciativa é muito relevante, ao mesmo tempo.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Pela ordem Senador Marconi, eu pediria só uma, se fosse possível a coleta do voto antes da saída de alguns Senadores, senão nós vamos perder o quorum, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUAROJE (PDT – DF) – Que, mas eu peço aos Senadores.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Eu vou à outra Comissão agora, impreterivelmente...

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP): Os Senadores que tiverem que sair.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Se quiserem agora meu voto, eu voto.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não, Senadora Marisa está dando uma entrevista, [inaudível] está controlando o quorum. Eu insisto que permaneçam para o quorum de um projeto tão importante.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB – GO): Sr. Presidente, se todos concordarem eu postergo a minha manifestação para que o senhor possa colocar em votação o projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Se o seu pronunciamento é de fundo, ou apenas elogioso.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF): Se for só elogioso.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Eu quero fazer a minha manifestação, mas se todos concordarem em abdicar da discussão para que o projeto seja votado agora, eu farei.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF): Não, o Wellington não aceitou. Então, vamos, só peço que sejamos concisos, porque se não podemos perder a chance de aprovar um projeto como esse.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB – GO)

– Sr. Presidente, então eu gostaria de saudar ao Senador Mercadante pela a iniciativa, cumprimentar o Relator Eduardo Azeredo, Senador Eduardo Azeredo, o voto dele é condizente aos interesse maiores da educação brasileira, assim como a Emenda de V. Ex^a. E colocar a preocupação que a gente tem em relação aos recursos que são originários do FUST. O FUST é chamado pelos os governadores e prefeitos, como frustrate, que é uma frustração muito grande, nós tivemos aí, conforme registrou o Senador Eduardo Azeredo, mais de 5 bilhões de reais de recursos capitados e não aplicados efetivamente na inclusão digital, aplicados na sua destinação que seria a aquisição de computadores, de máquinas, aprimoramento as escolas brasileiras. De modo que eu gostaria também de sugerir ao Relator, que acrescente, além da Sudene, também benefícios para região Centro Oeste, a região Centro Oeste é sempre esquecida em praticamente todos os projetos federais, seria importante a contemplação da região Centro Oeste.

Eu votaria a favor, porque considero oportuno o projeto, e espero que a partir da aprovação deste projeto os recursos do FUST, efetivamente, sejam utilizados para a sua finalidade. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Wellington.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, eu queria parabenizar o autor, Senador Aloizio Mercadante, o Relator Senador Azeredo que é um especialista nesse área de informática, até mesmo na Comissão de Comunicação Ciência e Tecnologia, ele é sempre ouvido, e sempre se manifesta a respeito. Agora eu tenho uma dúvida com relação, é porque o Senador Azeredo, acatou a Emenda proposta por V. Ex^a. E só que nessa Emenda aqui no nosso livrinho aqui, está escrito a mão assim, em cada turno. Está aqui, ó. A instalação e a manutenção em cada estabelecimento de no mínimo um computador com acesso a internet para cada dez alunos, ai vem uma virgulazinha escrito a mão, em cada turno.

Eu conversava aqui com autor do projeto, ele concorda, conversei com o Senador Azeredo, ele acatou, e concorda também.

Então está tirada a dúvida e eu voto com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Mercadante, autor do projeto.

SENADOR ALOÍZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu queria Senador, em primeiro lugar agradecer a competente Relatoria do Senador Eduardo Azeredo, que não só como Governador do Estado, mas também

como alguém que tem dedicado sua vida pública a educação, a ciência e tecnologia, compreende a relevância e a importância.

Agradeço também a manifestação do Senador Marconi Perillo, queria em particular agradecer ao Senador Wellington Salgado, porque é Presidente da Comissão de Comunicação, e ele acatou que nós pudéssemos votar nesta Comissão, ajudou inclusive a aprimorar esse aspecto que é essencial ao projeto. Nós colocarmos um, não colocarmos por turno, mas podemos colocar computador em demasia e o país tem evidentemente carência de recurso.

Eu só queria concluir dizendo que, o que me inspirou nesse projeto, foi o estudo que eu vi na União Européia feito durante oito anos, em 17 países. E a União Européia concluiu que é absolutamente prioritário a informatização de todas as escolas públicas, porque a inclusão digital, é indispensável as mais importantes profissões e a formação do aluno na sociedade moderna.

Tanto é assim, que Portugal, que em 2005, apenas 18% das escolas tinham acesso, os alunos acesso a informática, o ano passado concluiu a informatização de 100% das escolas públicas.

No Brasil, nós temos 42 milhões de alunos, 170.000 escolas, e nós não recuperaremos o atraso do processo educacional se nós não dermos um salto tecnológico.

A informática permite você dar aulas magnas em toda a rede, você utilizar software pedagógicos, preparar o aluno para pesquisa, para ter acesso a essa massa de informações que está na internet. Seguramente a economia, sociedade, futuro, serão uma economia, uma sociedade do conhecimento da ciência e da tecnologia.

Portanto, a formação dos alunos para esse desafio da sociedade contemporânea é absolutamente essencial. Eu ontem num fórum nacional participei de uma Mesa com o Senador Tasso Jereissati, Ministro da Fazenda, a Chefe da Casa Civil, Presidente do BID, e o Presidente do BID, dizia que uma empresa Indiana que estaria investindo no Brasil, não está investindo por falta de profissionais preparados para a área da informática, que é uma carência no mercado hoje de profissionais nesse seguimento, e a maior empresa de software do mundo.

Então, nós temos que dar esse salto estratégico. O FUST foi criado exatamente para universalizar a tecnologia, e quero também informar a essa Comissão, que eu fiz uma reunião com o Presidente de empresas de Telecomunicações, e eles estão dispostos a segurar colocação de banda larga em todos os municípios do Brasil, o que reduziria ainda mais o custo desse projeto

Senador Wellington Salgado, e nós poderíamos fazer uma Audiência Pública na Comissão de V. Ex^a, para tratar da implantação dessa política. Porque os presidentes das empresas estão dispostos a colocar a banda larga, e o Governo ofereceria a infra-estrutura de fibra ótica, e nós daríamos aí basicamente com o FUST a implantação da rede de computadores e a formação dos professores, foi colocado pelo Senador Cristovam, uma Emenda absolutamente indispensável ao projeto.

Portanto, agradeço aí a prioridade que foi dada, a manifestação dos Senadores, com a certeza que o Senado está dando uma grande contribuição a política de inovação e a qualidade da educação no Brasil.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – O Senador Flávio Arns pediu a palavra.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sr. Presidente, quero também parabenizar o Senador Aloizio Mercadante pela iniciativa em apresentar o Projeto de Lei, a questão dos recursos do FUST, que não sejam fruste, mais sejam FUST, de fato, conforme o Senador Marconi Perillo colocou antes de maneira, assim que toda a sociedade tem essa preocupação, que realmente isso se efetive. Quero cumprimentar o Senador Eduardo Azeredo, também por esta questão. E quero ressaltar que anos atrás na implantação do FUST, na aprovação desse projeto, e nas propostas que foram feitas ao Ministério, na época, já anos atrás as comunicações. Foi levantada a situação da pessoa com deficiência, não é da pessoa deficiência onde o recurso da informática no computador é assim essencial, a pessoa cega, a pessoa que precisa ter o acesso ao computador, a pessoa surda que precisa ter, né, também o mesmo acesso, a pessoa paralisada cerebral, onde o computador é a caneta da pessoa com paralisia cerebral, a pessoa com deficiência mental, né, também.

Então, eu indagaria nesse sentido assim da possibilidade de extensão desse projeto, né, ao Senador, Relator Senador Eduardo Azeredo, se nós não pediríamos no § único, dizer a união deverá garantir para os estabelecimentos públicos de Ensino, e eu acrescentaria se o Relator concordar, e para aqueles sem fins lucrativos que atendem pessoas com deficiência, né, aí dois pontos e continuaria o resto. A instalação e manutenção, porque aí todas as pessoas com deficiência, que estivessem em escolas públicas, ou aquelas que estivessem fora das escolas públicas, mas uma, numa iniciativa específica voltada para essa área, seriam beneficiadas como, aliás, já foi todo o debate anos atrás, inclusive, na Câmara dos Deputados, quando eu estava lá, Senador Marconi Perillo, eu não sei, eu acho que já era Governador até, mas foi debatido

isso. Então, isto faria com que todas as pessoas com deficiência, pudessem se beneficiar.

Então, essa sugestão que eu faço para o Senador Relator, de inclusão de uma expressão, onde se abriria essa possibilidade, para que o universo de pessoas com deficiência também fosse beneficiado.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu consulto o Relator se está de acordo com a sugestão.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Presidente, eu estou de acordo, o Senador Flávio Arns sempre atenta às questões das pessoas com deficiência, lembra bem, as escolas que atendem as pessoas com deficiência sem fins lucrativos, elas na verdade fazem à função do Ensino público. Elas são escolas públicas, pode se dizer assim. É a mesma discussão que nós estamos, inclusive, dentro do FUNDEB, em que já houve a modificação na Câmara, com relação a inclusão realmente dessas escolas. Elas têm professores públicos na sua enorme maioria, e atende a população como um todo sem cobrar.

Então, é bom que façamos esse acréscimo para deixar bem claro que se poderá também colocar computador nas escolas especiais.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu vou por em votação e consulto se podemos por em votação o projeto e suas Emendas, são duas de uma vez.

Então, eu vou chamar os votantes. O Senador Flávio Arns.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF): Senador Augusto Botelho, saiu. Senador Paulo Paim.

SENADOR PAULO PAIM (PT – RS) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF): Senador

Sérgio Zambiasi, Senador Wellington.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Mão Santa.

SENADOR MÃO SANTA (PMDB – PI): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Geraldo Mesquita, também não está, Senadora Maria do Carmo.

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Marco Maciel.

SENADOR MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Marconi Perillo.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB – GO): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senadora Marisa que também não está. Senador Flexa Ribeiro, Senador Valadares.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB – SE): sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Flexa Ribeiro também não está. Senador Valter Pereira

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – A quem eu agradeço ter regressado, Senador Cícero Lucena, não vai dar quorum, Senador Eduardo.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Está aprovado por unanimidade dos presentes. Eu passo, volto a insistir, Senadores só tem dois projetinhos terminativos, senão a gente fica sem quorum. O Senador Mão Santa tinha razão quando me alertou que não deveria colocar o meu projeto que era o primeiro, para depois. Sua sabedoria ilumina. E agora?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 67/07 – PR/CDR

Brasília, 26 de abril de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 26 de abril de 2007, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2005, com as Emendas nºs 1 e 2 – CDR, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.840, de 11 de fevereiro de 2004, que cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências”, de autoria do Senador Pedro Simon.

Atenciosamente, – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente.

OF. Nº CE/32/2007

Brasília, 8 de maio de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque que, “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, assegurar a oferta regular da educação escolar, dispor sobre a avaliação do rendimento escolar e dos estabelecimentos de ensino, criar mecanismo de articulação entre educação superior e educação básica, e garantir licença periódica nos planos de carreira dos profissionais da educação básica e superior pública”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/39/2007

Brasília, 15 de maio de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valter Pereira que, “Denomina ‘Rodovia Ramez Tebet’ o trecho da rodovia BR – 158 situado entre as cidades de Três Lagoas e de Cassilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul”.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/44/2007

Brasília, 15 de maio de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Aloizio Mercadante que, “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de infoemação em estabelecimentos de ensinmo”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº 27/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 16 de maio de 2007

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2007, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para conferir prioridade de tramitação a processos de indenização em que se discutam danos ao cidadão, nas condições em que especifica”, de minha autoria.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 351, de 2005; 4, de 2006; 21, 103 e 159, de 2007**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 510, de 2007**, da Comissão de Educação, concluindo contrariamente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2005** (nº 1.438/2003, na Casa de origem), que *altera a redação do inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (acrescenta ao princípio da gratuidade do ensino público a vedação da cobrança de contribuição e taxas de qualquer natureza).

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 511, de 2007**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2007** (nº 5.472/2005, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, regulando o uso de películas de proteção contra raios solares, e dá outras providências*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com referência ao Parecer nº 514, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que conclui pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1993, a Presidência informa que a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 515 e 516, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007 (nº 7.709/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e dá outras providências.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, constando da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa do próximo dia 19, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 39, DE 2007**

(Nº 3,466/2004, na Casa de Origem)

**Estabelece critérios para a edição do
Rol de Procedimentos e Serviços Médicos
– RPSM, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito desta Lei, entende-se como:

I – profissionais de saúde aqueles profissionais legalmente habilitados para o exercício da medicina, de acordo com a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e suas alterações;

II – pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde aquelas que tenham como atividade principal a execução de procedimentos médicos, nos termos do inciso I deste artigo;

III – operadoras de planos ou seguros privados de saúde as pessoas jurídicas assim classificadas, nos

termos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e suas alterações, e da Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001, detentoras de registros, definitivos ou não, de autorização de funcionamento, expedidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, de acordo com a legislação em vigor;

IV – beneficiários ou consumidores aqueles que contratara planos ou seguros privados de saúde, individuais ou coletivos, perante as operadoras, incluídas as entidades de autogestão, ou seguradoras aludidas no inciso III deste artigo.

Art. 2º A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na forma do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, elaborará, implantará e, sendo necessário, revisará o Rol de Procedimentos e Serviços Médicos – RPSM, que será editado anualmente após o término de negociação entre as operadoras de planos e seguros privados de saúde com profissionais médicos e ou pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde até o dia 31 de março de cada ano-calendário.

§ 1º O RPSM tomará como referência a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, editada pela Associação Médica Brasileira, mediante consenso na câmara técnica de que trata o art. 5º desta Lei.

§ 2º O emprego da nomenclatura, dos códigos e dos critérios técnicos de hierarquização da complexidade de procedimentos e eventos médicos no EPSM deverá ser compatível com o rol de coberturas mínimas dos contratos de planos e seguros privados de saúde.

§ 3º RPSM será utilizado, no âmbito da relação das operadoras de planos e seguros privados de saúde com os profissionais médicos ou pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e com a própria ANS, com os seguintes objetivos:

I – acompanhar a evolução de custo das operadoras de planos e seguros privados de saúde com a assistência à saúde de seus beneficiários e consumidores;

II – balizar a política de remuneração dos contratos e a realização de negociações acordadas entre as entidades representativas das operadoras de planos e seguros privados de saúde e dos profissionais médicos, de modo a preservar a qualidade dos serviços, a compatibilidade da remuneração e a capacidade econômica do usuário, respeitado o princípio da equidade;

III – aumentar a racionalidade do reajustamento das mensalidades e dos prêmios das operadoras, a partir de um trabalho de acompanhamento e de avaliação da realidade do setor pelos órgãos competentes, em favor da transparência e da confiabilidade do processo;

IV – possibilitar a criação, na ANS, de mecanismos para dirimir conflitos, facilitar a negociação e preservar o equilíbrio dos contratos, evitando prejuízo às partes e assegurando a continuidade do atendimento dos beneficiários ou consumidores, em âmbito nacional ou estadual.

§ 4º Para a edição anual do RPSM, será levado em conta, na negociação e na decisão da ANS, quando for o caso, o resumo dos indicadores de variação de custos diretos de assistência à saúde entre os 2 (dois) períodos anteriores, considerados para esse efeito os custos médios em âmbito nacional e estadual, ao lado das respectivas frequências de utilização, em procedimentos e eventos cobertos pelos contratos dos planos e seguros privados de saúde.

Art. 3º A negociação a que se refere o § 4º do art. 2º desta Lei tem como objetivo a realização de acordo entre as partes e:

I – será realizada no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, no início de cada ano-calendário;

II – será em âmbito nacional ou estadual, conforme o caso;

III – consistirá, dentre outros aspectos, no estabelecimento de critérios normativos, em relação ao credenciamento e descredenciamento de prestadores de serviços às operadoras, classificação, valores e complexidade dos procedimentos, rotinas de faturamento, pagamento e critérios de reajuste;

IV – deverá ater-se às peculiaridades decorrentes da classificação e segmentação das operadoras de planos e seguradoras privadas de saúde da ANS, dentro de uma margem de variação estabelecida na negociação que não signifique a perda de qualidade dos serviços e remuneração justa, respeitada a legislação vigente;

V – terá os custos operacionais dos procedimentos médicos negociados separadamente dos honorários médicos.

§ 1º A ANS examinará a legalidade do acordo feito entre as partes, preservando, em qualquer hipótese, a estrita observância do § 4º do art. 173 da Constituição Federal, eliminando, se porventura existirem, as vedações constantes do art. 20 e seguintes da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

§ 2º Na hipótese de vencido o prazo previsto no inciso I do **caput** deste artigo, a ANS, quando for o caso, definirá o índice de reajuste.

Art. 4º Para fins do disposto no inciso XVII do **caput** do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a ANS considerará o impacto da variação anual dos valores pagos pelas operadoras de planos de assistência à saúde aos prestadores de serviços pelos

procedimentos previstos na negociação do RPSM em seus custos operacionais e assistenciais.

Art. 5º A ANS deverá constituir, na forma da legislação vigente, câmara técnica com representação proporcional das partes envolvidas para o adequado cumprimento desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.466, DE 2004

Estabelece critérios para a edição de lista referencial de honorários médicos, no âmbito nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A lista referencial de honorários e serviços para os procedimentos médicos a serem adotados pelos médicos e pelas instituições de saúde privadas, filantrópicas e outras, bem como, pelas Operadoras de Planos e Seguros de Saúde que mantêm convênios e contratos no âmbito nacional, regional ou local será editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, a partir do dia 1º de julho de cada ano.

Art. 2º A lista referencial de que trata o art. 1º, será homologada pela ANS.

§ 1º Para a sua edição deverá haver um acordo entre as Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde e de Seguros Privados de assistência à Saúde, representadas pela Associação Brasileira de Medicina de Grupo – ABRAMGE e pela Federação Nacional dos Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, e a Comissão de Honorários das Entidades Médicas, representada pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, entre outros a serem definidos pela regulamentação.

§ 2º O acordo de que trata este artigo será precedido de negociações que se iniciarão a partir do dia 1º de junho de cada ano, tendo como referência a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM.

§ 3º Expirado o prazo de 30 (trinta) dias da data prevista no § 1º deste artigo, não havendo consenso entre as partes, a definição dos valores será feita por uma Câmara Arbitral, formada por 12 (doze) membros, indicados pelos seguintes órgãos e instituições:

I – Câmara dos Deputados e o Senado Federal: Dois representantes

II – Advocacia Geral da União: um representante

III – Entidades Médicas (CFM/AMB) – dois representantes;

IV – Operadoras de Saúde: (ABRAMGE/FENASEG); dois representantes;

V – Ministério Público: um representante;

VI – Ministério da Saúde: um representante;

VII – Conselho Nacional de Saúde: um representante;

VIII – Entidade de Defesa do Consumidor na área dos Planos e Seguros de Saúde: um representante;

IX – Entidade especializada em Negociação, Mediação e Arbitragem: um representante.

Art. 3º Sempre que houver reajuste dos valores cobrados pelas Operadoras de Planos e Seguros de Saúde ao consumidor, haverá igual ou superior reajuste a ser repassado aos prestadores de serviços médicos.

Art. 4º O prazo máximo para pagamento dos honorários e serviços médicos pelas Operadoras de Planos e Seguros de Saúde aos profissionais e entidades hospitalares contratados ou credenciados é de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da fatura, com desconto na rede bancária oficial.

Art. 5º O prazo limite para que as Operadoras de Planos de Assistência à Saúde apresentem as contas em divergência, para que sejam corrigidas em comum acordo com os prestadores, é de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Todo procedimento previamente autorizado pelas operadoras de Planos de Assistência à Saúde, depois de realizado, será considerado dívida líquida e certa, não cabendo, para esses casos, os recursos de glosa ou suspensão de pagamentos.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em medidas administrativas e outras punitivas a serem aplicadas, nos termos da legislação vigente, por órgão indicado pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos após a regulamentação.

Justificação

Toda desavença entre operadoras e prestadores de serviços no plano de saúde em relação aos preços praticados afeta o usuário, chegando a prejudicar usuários de seguradoras, pela suspensão do atendimento médico ou cobrança das consultas diretamente dos usuários em vários estados.

Em que peso os esforços da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para regulamentar as relações entre empresas e médicos, o impasse ainda está longe de ser solucionado: Os médicos alegam que as empresas de planos de saúde se recusa de adotar uma nova tabela de procedimentos com preços atualizados e as empresas garantem à impossibilidade de reajustamento de preços, porque a planilha de custo não suporta e as mensalidades são controladas pelo governo.

Segundo Informações do Conselho Federal de Medicina, durante os últimos doze anos, as remunerações dos 5.000 procedimentos médicos por parte dessas empresas não apresentaram nenhum realinhamento de valores, além da discrepância dos valores praticados entre essas operadoras. Dando como exemplo a consulta, em que os médicos recebem valores entre R\$15,00 a R\$29,00 por atendimento. Alega também, que os planos de saúde deram aumentos exorbitantes aos usuários, chegando a 250% para o mesmo período.

São 38 milhões de usuários de planos de saúde e das demais empresas ligadas ao Sistema da Saúde suplementar que estão no meio dessa discórdia, assistindo o processo de deterioração da qualidade da assistência à saúde e o maior comprometimento do salário com despesas médica.

Para superar esse impasse que coloca em cheque o futuro da saúde privada, com ganho para a sociedade em geral, é preciso que todos os atores envolvidos na questão – governo, prestadores de serviços, operadoras, fornecedores e sociedade – dêem sua contribuição.

Como não existem regras sobre a questão na Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998 – Lei de Planos de Saúde e na Admissibilidade de intervenção do Estado no domínio econômico com o fim de “assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”, apresentamos proposição que visa estabelecer critérios para a edição de lista referencial de honorários médicos, matéria inserta nas esferas de competência legislativa concorrente – art. 24 da CF/88.

Creemos que dessa forma estaremos contribuindo decisivamente para o fortalecimento do controle social nessa área tão problemática e a melhoria da assistência à saúde no Brasil.

Ante a relevância e oportunidade da matéria, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares no Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – Deputado **Inocêncio Oliveira**, PFL – PE.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

.....
Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.
.....

§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento abusivo dos lucros.

LEI Nº 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências.

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

Art. 20. Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:

- I – limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- II – dominar mercado relevante de bens ou serviços;
- III – aumentar abusivamente os lucros;
- IV – exercer de forma abusiva posição dominante.

§ 1º A conquista do mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência de agente econômico em relação a competidores não caracteriza o ilícito previsto no inciso II.

§ 2º Ocorre proteção dominante quando uma empresa ou grupo de empresas controla parcela substancial de mercado relevante como fornecedor, intermediário, adquirente ou financiador de um produto, serviço ou tecnologia a ele relativa.

§ 3º A posição dominante a que se refere o parágrafo anterior é presumida quando a empresa ou grupo de empresas controla 20% (vinte por cento) de mercado, relevante, podendo este percentual ser alterado pelo Cade para setores específicos da economia. (Redação dada pela Lei nº 9.069, de 29-6-95)

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

LEI Nº 9.961 DE 28 DE JANEIRO DE 2000

Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e dá outras providências.

Art. 4º Compete à Ans:

XVII – autorizar reajustes e revisões das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde, de acordo com parâmetros e diretrizes gerais fixadas conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Saúde; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 28-8-2001)

LEI Nº 10.185, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a especialização das sociedades seguradoras em planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O projeto vai à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Resolução nº 29, de 2007**, que *suspende a execução dos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 6.556, de 30 de novembro de 1989, e das Leis nºs 7.003, de 27 de dezembro de 1990; 7.646, de 26 de dezembro de 1991; 8.207, de 30 de dezembro de 1992, todas do Estado de São Paulo.*

Tendo sido apreciada em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria, aprovada, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 7, de 2007**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005**, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

dores e filantropos de todo o mundo desenvolveram trabalhos de inclusão pela educação.

O movimento pestalozziano no Brasil foi iniciado por Thiago e Joana Wüirth, que, em 1925, fundaram uma escola-pensionato para atender crianças que não conseguiam acompanhar o ensino regular. Desde então, a obra de Pestalozzi foi bastante difundida. Em 1929, a educadora russa Helena Antipoff foi convidada pelo governo mineiro a introduzir a pedagogia social naquele Estado e, em 1932, criou a primeira Sociedade Pestalozzi em Belo Horizonte. Em 1945, a educadora fundou a Pestalozzi do Brasil e fomentou a criação de várias outras entidades nos anos seguintes.

Atualmente o movimento pestalozziano tem grande ramificação no País. O trabalho desenvolvido pelas entidades que o integram é de extrema relevância para toda a sociedade e propicia um futuro mais promissor para milhares de jovens brasileiros.

Esse movimento difundiu um trabalho pioneiro e de enorme relevância na educação de crianças carentes, portadoras de deficiência ou com dificuldades de aprendizagem. Por esse trabalho, as Associações Pestalozzi são hoje reconhecidas como pólos difusores de inclusão social pela educação, saúde, convívio e capacitação para o pleno exercício da cidadania.

Por essas razões, não apenas a criação desse movimento é digna de homenagem, mas o trabalho desenvolvido cotidianamente por essas entidades deve ser louvado e difundido. Nesse sentido, propõe-se a instituição de uma data comemorativa do movimento pestalozziano em âmbito nacional.

O dia 26 de outubro marca o início do trabalho educacional de Thiago e Joana Wüirth, no ano de 1925. Assim, é referência do nascimento do movimento pestalozziano no Brasil, que ora propomos homenagear.

Pelas razões expostas, estou certo do apoio do Legislativo Brasileiro a esta proposição, que remete a uma das causas mais nobres e relevantes para o futuro do País.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – Senador **Marconi Perillo**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 344, DE 2007

Acrescenta inciso ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de forma a instituir a eleição direta para diretores de escolas públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 14.
.....

III – escolha, para mandato de, pelo menos, dois anos, dos ocupantes do cargo ou função de diretor de escolas de ensino fundamental, médio e técnico das redes públicas federal, estadual e municipal, mediante eleição direta, com a participação da comunidade escolar constituída por professores, funcionários, alunos e pais. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal, em seu art. 206, inciso VI, enumera como um dos princípios segundo os quais o ensino será ministrado em nosso País a “gestão democrática do ensino público”.

Acreditamos que, para o pleno cumprimento do que estabelece a nossa Carta Magna, é fundamental a eleição dos diretores das escolas públicas de todo País. Este será o exercício básico de cidadania, que começará na escola e contará com a participação de toda a comunidade escolar, ou seja, professores, funcionários, alunos e pais de alunos.

Por isso, consideramos de extrema importância a inserção deste dispositivo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu art. 14, que trata exatamente dos princípios consoante os quais os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica.

Por fim, é preciso que o processo pedagógico da escola, que é coordenado pelo diretor, tenha continuidade. Para tanto, sugerimos que os mandatos dos diretores eleitos tenham duração de, pelo menos, dois anos.

Convicta da relevância desta iniciativa, submeto à apreciação dos nobres Pares o presente Projeto de Lei, confiante em sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas da educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:

I – as instituições de ensino mantidas pela União;

II – as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – os órgãos federais de educação;

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I – as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II – as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III – as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV – os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAPÍTULO III

Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I

Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

(À Comissão de Educação, – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2007**

Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, cluídos os potenciais energéticos, situados o rio Mucajai, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos lúdricos e implantação da usina hidrelétrica de “Paredão”, situados no rio Mucajáí, em Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto de Decreto legislativo que ora apresentamos destina-se a atender o disposto no art. 231 da Constituição Federal que estabelece:

Art. 231.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas, só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

A construção da Usina de “Paredão”, no rio Mucajai, é importante para a região Norte do País e, de modo especial, para o abastecimento energético do Estado de Roraima. A hidrelétrica constituirá uma fonte alternativa de energia e evitará a instalação de usinas termelétricas que utilizam um combustível caro e poluente. O aproveitamento hidrelétrico em questão significará maior confiabilidade no suprimento de energia, a um custo significativamente menor.

É importante assegurar à região uma oferta de energia suficiente para garantir a manutenção da produção e o desenvolvimento sustentável. Não obstante, com a aprovação deste Projeto, sugerimos ao Poder Executivo a prévia oitiva das comunidades indígenas afetadas, por meio de audiências públicas acompanhadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima; aprovação pelo Congresso Nacional dos termos do acordo proposto às comunidades indígenas afetadas pelo Projeto; instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas; emissão do laudo de aprovação, pelo órgão ambiental competente, dos

respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Portanto, o aproveitamento da área em questão é medida que se justifica em face das necessidades energéticas da Região Norte e do País.

Peço, então, o apoio dos ilustres pares na aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões. 14 de junho de 2007. – Senador **Augusto Botelh**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2007**

Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados no, rio Branco, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, a implantação da Usina Hidrelétrica e da Eclusa “Bem Querer”, no Rio Branco, no Estado de Roraima, bem como da hidrovía no mesmo rio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto de Decreto Legislativo que ora submetemos à elevada apreciação dos membros das duas Casas do Poder Legislativo fundamenta-se no atendimento ao disposto no art. 231 da Constituição Federal que estabelece:

Art. 231.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas, só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

O objetivo primordial deste projeto é possibilitar a implantação de um aproveitamento hidrelétrico que irá aumentar a garantia de abastecimento de energia no Estado de Roraima e ainda assegurar a navegabilidade do rio Branco até Boa Vista. É muito importante levar adiante usinas hidrelétricas que permitirão diversificar

as fontes de energia e ainda provocar menos danos ao meio ambiente.

No entanto, com a aprovação desta matéria, sugerimos ao Poder Executivo a prévia oitiva das comunidades indígenas afetadas, por meio de audiências públicas acompanhadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima; aprovação pelo Congresso Nacional dos termos do acordo proposto às comunidades indígenas afetadas pelo Projeto; instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas; emissão do laudo de aprovação, pelo órgão ambiental competente, dos respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

A região precisa contar com uma oferta de energia suficiente para garantir o seu desenvolvimento. Portanto, o aproveitamento da área em questão é medida mais do que oportuna.

Por essa razão, peço o apoio dos ilustres pares na aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – **Augusto Botelho.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; de meio Ambiente, Defesa de Consumidor e Fiscalização e Controle.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 692, DE 2007

Requeiro nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, seja aprovado voto de extremo pesar pelo falecimento do Deputado Estadual Geraldo Di Biasi.

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Justificação

Trata-se de excepcional homem público, detentor de vários mandatos de Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, criador e disseminador da cultura. Fundou faculdades que viraram centro de referência pela excelente qualidade de ensino, nas cidades de Barra do Piraí e Volta e Redonda.

As faculdades criadas por Geraldo Di Biasi já formaram milhares e milhares de profissionais de alto nível que exercem suas profissões em todo o País.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – Senador **Paulo Duque.**

REQUERIMENTO Nº 693, DE 2007

Na forma regimental e de acordo com as tradições do Senado Federal, requeremos voto de aplauso pelo transcurso do octogésimo aniversário do escritor, dramaturgo e professor Ariano Suassuna.

Da decisão dê-se ciência à sua esposa Zélia Andrade Lima Suassuna e à família.

Justificação

Ariano Suassuna é hoje uma importante voz do povo na literatura brasileira. É a voz que vem do Nordeste do sertão de Euclides Cunha.

A voz sertaneja nordestina tem raízes profundas. Ariano Suassuna relembra que o ritmo dos seus versos ecoa antigas métricas ibéricas medievais dos cancioneros populares de Castela e Portugal. Também a temática, como se vê no *Auto da Compadecida*, um dos seus grandes – e muitos – êxitos no teatro provém do gênero picaresco, mesmo religioso da Idade Média.

Ariano Suassuna apresenta-se como caso raro de escritor com sucesso na prosa de ficção, teatro, poesia e ensaio.

Ele compreendeu muito bem que a cultura brasileira, oriunda de Portugal, preservou as antigas tradições no que um determinado tipo de modernismo insiste em qualificar de arcaico nos sertões do Brasil. Esta considerável região dos interiores do Brasil vem do Nordeste, irradia-se aos do Norte e atinge o Sudeste e Centro-Oeste do País.

Ariano Suassuna é referencial do que se pode chamar de Brasil profundo no espaço e no tempo da nossa literatura, incluindo aí, por oportuno, o denominado movimento armorial.

Seu romance *A Pedra do Reino* surge como outro ponto alto do seu itinerário intelectual, reconhecido por traduções em várias línguas do mundo. *Morte e Vida Severina* de João Cabral de Mello Neto e o *Auto da Compadecida* de Ariano Suassuna são textos muito apreciados nos mais diversos idiomas.

João Cabral de Mello Neto recordou certa feita que “a palavra arte está ligada à palavra artesão não vejo uma fronteira nítida entre arte e artesão”. Ariano Suassuna é, por todos os títulos o artesão da palavra.

Os oitenta anos de vida de Ariano Suassuna significam, portanto, celebrar marco fundamental da cultura nordestina e brasileira de expressão mundial em língua portuguesa.

Com a aprovação deste voto de aplauso, o Senado Federal associa-se às comemorações que paraibanos e pernambucanos, os nordestinos, os brasileiros enfim, estão promovendo para homenagear a vida proba e fecunda de tão reconhecido humanista pátrio.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – Senador **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados. Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 694, DE 2007

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 12 de julho, destinada a comemorar os 80 anos do escritor, dramaturgo e poeta Ariano Suassuna.

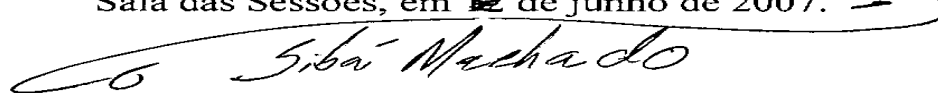
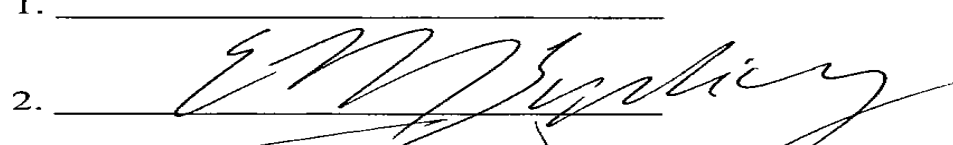


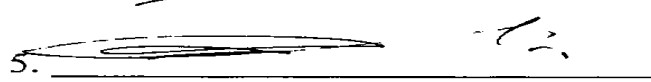
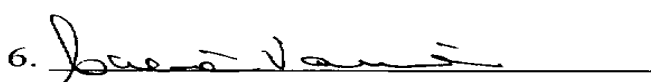
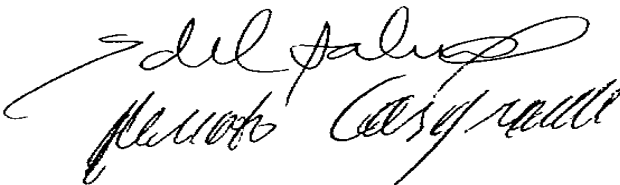
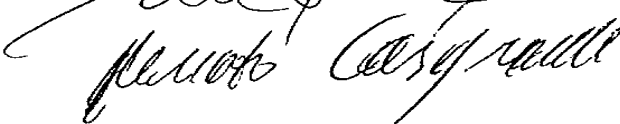
Justificação

Pelo significado de sua obra e da importância dessa para a cultura brasileira é justificativa mais do que suficiente para homenagear Ariano Suassuna. O autor de Auto da Compadecida foi um dos criadores do Movimento Armorial, movimento que tem por escopo criar uma arte erudita a partir da nossa própria cultura popular, orientando dessa forma todos os campos da arte, como a música, a dança, a literatura, as artes plásticas, o cinema e a arquitetura.

Ariano Suassuna é também autor de várias peças para o teatro, alguns transformados em livros. Nesses dois campos, as obras mais conhecidos são: O desertor de Princesa (1948); Auto de João da Cruz (1949); O arco desabado (1952); Auto da Compadecida (1955), que foi um grande sucesso na IV; O santo e a porca (1957); O casamento suspeito (1957); A pena e a lei (1959); Farsa da boa preguiça (1960); A caseira e a Catarina (1962); Romance da pedra do reino e o príncipe de Sangue do Vai-e-Volta, romance de 1971, traduzida para o inglês, alemão, francês, espanhol, polonês e holandês, e agora transformada em minissérie da Rede Globo.

Essas obras revelam a importância e a oportunidade da homenagem a esse grande mestre da cultura brasileira, que também foi Secretário de Educação; é doutor e História; professor da Universidade Federal de Pernambuco por 32 anos, onde ensinou Estética e Teoria do Teatro, Literatura Brasileira e História da Cultura Brasileira; e em agosto de 1989, foi eleito por aclamação para a Academia Brasileira de Letras. Por tudo isso, é mais que justa a homenagem a Ariano Suassuna que ora pleiteamos.

Sala das Sessões, em ¹⁴ ~~12~~ de junho de 2007. —

- 1. 
- 2. 
- 3. 
- 4. 
- 5. 
- 6. 



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 695, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2006, de minha autoria.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – Senador **Valdir Raupp**.

REQUERIMENTO Nº 696, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2006, de minha autoria.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – Senador **Valdir Raupp**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256 § 2º inciso II alínea **b** do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 697, DE 2007

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2007 que, “Dá nova redação ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, para incluir o dever dos fornecedores de informar aos consumidores, no momento da oferta, a respeito da eficiência e consumo energéticos de produtos e serviços colocados no mercado de consumo”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**.

REQUERIMENTO Nº 698, DE 2007

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2007 que, “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para impor ao fornecedor a disponibilização, nos contratos formalizados por meio eletrônico, de opção para cancelamento de contratos de fornecimento de produtos e de serviços.”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, XII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Enquanto não há *quorum* na Casa – e é importante que haja para deliberarmos sobre todos os membros do Conselho Nacional de Justiça –, vou conceder a palavra aos oradores inscritos.

Estão inscritos os Senadores Mozarildo Cavalcanti, Gerson Camata, Magno Malta e Eduardo Suplicy.

Fiz com alguns Senadores que estiveram aqui um acordo: tão logo haja *quorum*, talvez seja mais prático, do ponto de vista da reunião, e mais econômico que apreciemos esses nomes, e voltemos, em seguida, à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, amanhã, em Marabá, Estado do Pará, do nosso querido Senador Mário Couto, haverá um grande evento em que se vai discutir a proposta de criação do Estado do Carajás.

Nesse sentido, existe um projeto, há muito tempo na Câmara dos Deputados, do Deputado Giovanni Queiroz. É bom esclarecer que projetos desse tipo convocam plebiscito a fim de que a população do Estado defina se quer ou não a criação do novo Estado mediante o desmembramento de uma área daquele Estado. No caso, portanto, do Estado do Pará.

Senador Gerson Camata, é muito importante esclarecer isso, pois quando se menciona a apresentação do projeto aqui, dizem logo que estamos criando novos Estados. Não. Nós estamos, de acordo com a Constituição, querendo debater com a população e discutir a conveniência ou não da criação de novas unidades da Federação.

Quando Constituinte, em 1988, fui um defensor ardoroso da redivisão territorial, que, aliás, prefiro não chamar de redivisão, porque, na verdade, nunca houve divisão do País; prefiro chamar de reordenamento geográfico, administrativo e político do Brasil. Pois, se observarmos o mapa do Brasil com cuidado, poderemos ver que realmente falta ao País planejamento territorial e geopolítico que objetive o desenvolvimento das regiões de maneira mais ou menos igual.

Foi o que os Estados Unidos fizeram. Basta comparar o mapa do Brasil com o dos Estados Unidos. Lá, com a mesma área territorial, Senador Gerson Camata e Sr. Presidente, há 50 Estados. No Brasil, são 27, com o Distrito Federal. E o que é pior, se observarmos

o mapa dos Estados Unidos, veremos que foi traçado na régua, não houve preocupação com limites geográficos ou ecossistemas, mas sim com a ocupação racional do país, a fim de desenvolvê-lo de maneira acelerada. Por isso, os Estados Unidos passaram à frente de tantos países do mundo.

O que vemos no Brasil? Apenas um Estado, o Amazonas, é maior do que os 7 Estados do Sul e Sudeste juntos. O Pará equivale à área desses 7 Estados. O Mato Grosso é outro Estado gigante. Somados esses 3 Estados, é mais do que a metade da área territorial do País. Portanto, não é possível pensar em desenvolvimento harmônico e principalmente em eliminar as desigualdades regionais com o atual modelo geográfico e político do Brasil.

Penso que devemos, em primeiro lugar, eliminar essa história de que é divisão ou redivisão. Trata-se de um reordenamento geográfico, administrativo e político do Brasil.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Com muito prazer, ouvirei V. Ex^a em seguida. Vou apenas concluir o bojo principal do meu raciocínio.

No meu entender, temos que respeitar movimentos como esse, que surgem em vários Estados. Nenhuma redivisão territorial – já que é o termo mais utilizado –, nenhuma criação de nova unidade da Federação deu errado nem para o chamado Estado-mãe, do qual se originou o novo Estado, nem para a nova unidade criada. Cito o exemplo de Mato Grosso do Sul. O Estado atual era parte do Estado de Mato Grosso. Era um gigantesco Estado. Portanto, criou-se Mato Grosso do Sul. Mato Grosso, que era o Estado-mãe, desenvolveu-se mais ainda, e Mato Grosso do Sul é hoje um Estado pujante.

Falemos de Tocantins. O que era o norte de Goiás antes? Era uma área despovoada, pouco habitada, que respondia apenas por 4% da arrecadação do Estado de Goiás. Poucos anos depois, não faz 20 anos ainda – vai fazer em 2008 –, o Tocantins hoje é um Estado próspero, produtor, exportador e é um exemplo para muitos Estados grandes. Vou mais longe e cito meu Estado, Roraima, que é o menor em termos de população e o menos desenvolvido em termos de produção. O meu Estado, que tem menos de 500 mil habitantes, hoje tem uma universidade federal, porque é Estado – a universidade federal foi criada por uma lei de minha autoria antes do Estado e só foi implantada depois dele. Roraima tem um centro federal de ensino tecnológico, que foi criado antes do Estado e que só foi implantado, quando este foi criado. Contamos com cinco ou seis instituições federais de ensino superior

e com a ligação por asfalto da nossa capital, Boa Vista, com Manaus, com a Venezuela e com a Guiana. Nós o teríamos, se Roraima tivesse continuado como Município do Amazonas, como o era? Não teríamos. Barcelos, que já foi capital do Amazonas, hoje ainda é um Município que não tem nem 40 mil habitantes. Abandonado? Não diria. Mas pouco atendido nas suas necessidades.

Então, defendo que realmente nos debrucemos sobre esse reordenamento geográfico, administrativo e político do Brasil. Defendo exclusivamente o reordenamento da Região Norte, porque nela somos vítimas desse modelo geográfico e político que impera no Brasil há mais de séculos.

No caso do Pará, particularmente, apresentei um projeto para a criação do Estado do Tapajós, que já foi aprovado no Senado e em algumas Comissões da Câmara e que, aliás, está pronto para votação pelo Plenário daquela Casa. Ocorre que há dois movimentos, Senador Mário Couto: primeiro, o movimento externo do Estado. Quer dizer, as regiões ricas, Sul e Sudeste, não querem que surjam novas unidades da Federação no Norte, porque isso representaria ganho de peso político para aquela Região. Ora, se o Pará hoje tem três Senadores, se for criado o Estado do Tapajós, a mesma região passará a ter seis Senadores, mais oito Deputados Federais. Isso representa peso político, que São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais não querem perder; por isso o projeto não prospera na Câmara.

Aqui, no Senado, onde a representação é igual, aprovamos – repito – a convocação de plebiscito para a criação do Estado do Tapajós, do Estado do Araguaia, do Estado do Maranhão do Sul e de três Territórios Federais no oeste do Amazonas, que são justamente em São Gabriel da Cachoeira, em Santa Isabel e em Barcelos – o Território do Rio Negro; no meio, o Território do Solimões; e, mais ao sul, próximo do Acre, o Território do Juruá.

Agora ouço o Senador Mário Couto, com muito prazer.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, primeiro, temos de deixar bem clara a situação. Na semana passada, fiz um pronunciamento sobre a possibilidade de criarmos o Território Federal do Marajó e fui mal entendido pela população paraense. Recebi vários *e-mails* em que me criticavam, porque eu queria dividir o Estado do Pará. Temos de deixar claro que os projetos que tramitam no Senado e na Câmara pedem o plebiscito: a população vai opinar sobre se aceita ou não dividir o seu Estado. O projeto que tramita aqui não é para, imediatamente, dividir o Estado. No caso do Pará, o que preocupa é que querem dividi-lo em quatro. V. Ex^a falou em seis

Senadores: não, multiplique quatro por três. São doze Senadores, se dividirmos em quatro, o estado-mãe, Tapajós e Carajás, Território Federal do Marajó.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Mas Marajó não terá Senador, porque será um Território Federal.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Mesmo que não tenha, são nove, não são seis. São nove. Mas veja bem: também sou favorável a que se faça um estudo profundo, para se avaliar a situação. O Estado do Pará é muito grande, mas dividi-lo em quatro significa acabar com a mãe, não tenho dúvida disso. Penso que participar de movimento de plebiscito é natural, concordo com V. Ex^a; mais tarde ou mais cedo, vamos ter de pensar nessa situação, no caso do Estado do Pará. Mas temos de pensar para dar certo, como deu em vários Estados. Sabemos que, na prática, deu certo, foi bem melhor. Quero o bem do meu Estado, não quero o mal. Então, concordo que se faça um estudo profundo para dividi-lo, mas não em quatro, porque isso seria uma temeridade, pelo que conheço dele – e conheço-o como poucos: já o percorri várias vezes, não só uma, e sempre o estou fazendo. Conheço o meu Estado a fundo. E a minha preocupação é a divisão em quatro Estados. Então, quero parabenizá-lo mais uma vez e desejar sucesso na sua viagem; só estarei em Marabá no dia 28.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Muito obrigado, Senador Mário Couto. V. Ex^a é um paraense que tem a visão completa do Estado e, conseqüentemente, tem uma visão completa da Região Norte; tenho certeza de que colaborará muito com essa discussão. V. Ex^a está mencionando um ponto que acho muito razoável e sobre o qual se deve pensar e refletir: como fazer esse reordenamento geográfico? É evidente, como V. Ex^a coloca, que, para ser feito de uma vez, é preciso que seja, realmente, muito bem medido e pesado.

Agora, o que não podemos, Senador Mário Couto, é deixar o assunto de lado, como a Câmara está fazendo, infelizmente. Não estou falando mal de Deputado, porque fui Deputado em dois mandatos, mas, há mais de décadas, existe naquela Casa projeto que propõe o plebiscito.

Repito: não se trata de criar de imediato. Depois do plebiscito, se a população aprovar, Senador Mário Couto, vai haver a consulta à Assembléia do Estado, depois, a apresentação no Congresso, na Câmara e no Senado, de um projeto de lei complementar, quando, então, será discutida a viabilidade etc e tal. Então, o que estamos fazendo é o primeiro passo.

O que está acontecendo é que a Câmara está impedindo-nos de dar o primeiro passo, que é discutir a

questão com a população. Quer dizer, os representantes do povo, que são os Deputados, o estão impedindo de se pronunciar por meio de um plebiscito. Isso, realmente, é um equívoco. Não podemos pensar grande, no País desenvolvido, com essa geografia que existe. Tenho certeza disso. Nós de Roraima, que viemos de uma separação do Estado do Amazonas, temos por ele e pelos amazonenses um grande carinho. Mas temos certeza de que, se tivéssemos continuado no Município do Amazonas, não seríamos nem o que somos hoje. E por isso faço essa defesa.

Basta ver a geografia que havia antes, Senador Mário Couto, V. Ex^a sabe muito bem. Existia a Província do Grão-Pará e Maranhão; depois ficou só a Província do Grão-Pará, que abarcava todos os Estados da Região Norte – Roraima era do Amazonas, o Acre não estava ainda incorporado, e Rondônia. Toda aquela área era a Província do Grão-Pará. Posteriormente se criou a Província do Amazonas, e hoje há, na Região Norte, sete Estados, o que já foi um avanço. Mas o avanço está sendo muito lento, o que repercute no desenvolvimento da Região Norte e, portanto, na manutenção por nós mesmos da desigualdade regional, que prejudica muito a população mais pobre daquela região e também os que querem empreender.

Por isso, quero aqui fazer um apelo à Câmara dos Deputados, no sentido de que coloque em votação o projeto que permite o plebiscito no Tapajós. Embora de minha autoria o projeto, outros Deputados da Região já haviam, antes de mim, propugnado por essa tese. Aliás, estive várias vezes em Santarém, para discutir essa questão e vejo que lá a população quer, de fato, a criação do Estado do Tapajós.

Então, quero encerrar meu pronunciamento, cumprimentando a população do Pará, já que vou estar em Marabá. Tenho pelo Pará um carinho especial, Senador Mário Couto. Foi lá que me formei em Medicina, pela Universidade Federal do Pará; minha mãe e duas irmãs minhas moram no Pará. Tivemos de sair de Roraima para estudar em Belém, que sempre foi a grande capital da Amazônia. Então, tenho um grande carinho pelo povo paraense e, quando falo na criação dessas novas unidades da Federação, não estou querendo prejudicar o Estado do Pará. Ao contrário. Por exemplo, quando penso na criação do Estado do Tapajós, estou ajudando não só a Amazônia e a região onde aquela mora população, como também o meu Estado, que faz fronteira com o Estado do Pará no oeste do Estado. Roraima também se beneficiará com isso. Quando o Território Federal do Rio Negro for criado, Roraima também será beneficiada.

Quero ouvir, para concluir, o Senador Augusto Botelho, com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a é um lutador porque, como nós, viveu num território, numa região que era totalmente abandonada. Hoje, como Estado, com os três Senadores e os oito Deputados brigando aqui pelo Estado, ainda temos dificuldades de levar as coisas para Roraima, de conseguir desenvolvê-la. O Pará já consome arroz de Roraima, em Santarém. Exportamos arroz beneficiado para lá e, se ele se desenvolver, será mais um mercado para nós. Nós que vivemos na Amazônia sabemos que, para se chegar a alguns lugares de lá, você leva 15 a 20 dias. Estive no município de Manoel Urbano, no Acre – perto de Boca do Acre –, para ver um projeto de saúde e fiquei três dias. Quando eu estava lá, chegou um navio da Marinha com uma equipe médica, com quem comecei a conversar. Uma dentista me disse: “Senador, existe alguma diferença entres as coisas de lá?” Eu disse que havia uma diferença muito grande. Em Boca do Acre, as crianças estão com problema dentário muito grande; em Manoel Urbano, não existe tanto problema dentário. Ou seja, o Governo do Estado do Amazonas não chega em Boca do Acre – não tem como chegar. O povo fica abandonado. É o que acontece na Amazônia. A Amazônia tem que ser realmente dividida em vários estados e criadas novas condições para se desenvolver; assim ela será realmente ocupada e será nossa. Caso contrário, ficaremos nessa balela de que é nossa, é nossa, correndo o risco de perdermos tudo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Quero, só para concluir, dizer que, na verdade, Senador Augusto Botelho, as suas observações são muito pertinentes. Temos que deixar bem claro que o que queremos é fazer um redesenho, uma reorganização geográfica do País administrativa e política, com o objetivo de desenvolver de maneira mais harmoniosa o País. Como V. Ex^a citou, com a distância que vai de Manaus à fronteira com o Acre, é impossível o Governador dar a atenção adequada e ter os recursos. A mesma coisa era de Belém a Santarém: são quase duas horas de vôo de jato. Realmente esses Estados são imensos!

Repetindo o que disse, tenho pelo povo paraense o maior carinho e, por isso mesmo, defendo com ardor essa redivisão. O nosso Estado de Roraima, com a criação dessas novas unidades da Federação, estará colado ao noroeste do atual Estado do Pará, que será, portanto, o noroeste do Estado do Tapajós. O Território do Rio Negro também estará colado no nosso Estado.

Esta mensagem é também para o meu povo de Roraima: estou trabalhando também por Roraima nessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero agradecer a intervenção do Senador Mozarildo Cavalcanti, sempre com ênfase na defesa dos interesses do seu Estado de Roraima.

Senador Magno Malta, V. Ex^a é o terceiro. Há um acordo entre os inscritos para que, tão logo tenhamos o *quorum* de 41 Senadores, votemos as indicações dos nomes para compor o Conselho Nacional de Justiça e também o Conselho Nacional do Ministério Público. São duas votações apenas.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Gerson Camata.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho acompanhado, e muitos brasileiros também, assim como a nossa imprensa, as ações da comissão dos anistiados brasileiros. Quase sempre há críticas a essa Comissão pela generosidade com que recompensa alguém que alega ter sofrido uma perseguição, ter ficado preso por dois dias, com indenizações de R\$100 mil, R\$200 mil, R\$1 milhão, ao que me parece, sem muito critério.

Uma das ações dessa Comissão de Anistia está hoje nos jornais: a anistia concedida a Carlos Lamarca. Parece-me que os critérios utilizados para essa anistia não foram bons e ferem o bom senso.

Pelo que acompanhamos na história – e eu, na época, era jornalista, depois parlamentar –, o Sr. Carlos Lamarca era um oficial do Exército, do qual, tendo desertado, roubou armamentos e, com esses armamentos roubados, formou uma guerrilha não destinada a combater a ditadura militar, mas destinada a implantar no Brasil um regime pior do que a ditadura militar, um regime comunista radical, de esquerda, financiado pelo Sr. Fidel Castro.

Ora, em se tratando de um guerrilheiro, que, inclusive, seqüestrou, matou companheiros de armas dele e que não foi expulso do Exército – ele se desligou do Exército, ele desertou do Exército –, essa ação de recompensá-lo, dando-lhe todas as promoções até chegar a general, pagando todos os atrasados que receberia se vivo e se no Exército estivesse, sem nenhuma punição, parece-me que fere os brios do Exército brasileiro. Acho que há muitos oficiais das Forças Armadas que não estão contentes com o que aconteceu. E isso fere o principal ponto sobre o qual se assenta o funcionamento de qualquer força armada do mundo: a disciplina.

Pareceu-me que a generosidade com o dinheiro público foi grave, mas ainda mais grave o aceno que foi feito. Ora, trata-se de um desertor, que tentou implantar no Brasil uma ditadura exótica, uma ditadura

que, como em muitos outros países, custou a vida de 100 milhões de seres humanos. Quantos milhões teriam morrido no Brasil, afora aqueles que o próprio Lamarca matou?

Pois bem; o que estamos dizendo com esse ato? Estamos dizendo: “Senhores controladores de vôo militares, façam greve! Deixem os aviões caírem! Deixem os aviões se chocarem! Vocês terão direito, um dia, de ser brigadeiros pela indisciplina de vocês!” O que estamos dizendo aos quartéis do Exército perdidos nas divisas e nas fronteiras do Brasil: “Por que vigiar as fronteiras? Por que impedir que entrem armas? Façam quadrilhas, joguem armas para dentro do Brasil, ponham suas famílias no Paraguai, que vocês depois serão recompensados: todos virarão generais e as suas famílias serão indenizadas”.

Esse fato é muito grave para aquilo que as Forças Armadas têm de mais sagrado: a disciplina e o respeito à hierarquia.

Acho que devemos meditar um pouco sobre isso. Essa Comissão deveria estar submissa a uma outra Comissão que analisasse os atos que ela pratica, que tivesse acesso às atas dos seus debates e que pudesse vetar alguns dos atos que ela pratica.

Ontem, Sr. Presidente, esteve aqui a Presidenta da Letônia. E a Presidenta da Letônia disse que, no País dela, Senador Agripino, eles votam pela lista fechada, num regime parlamentarista, mas o eleitor tem direito a dois votos em candidatos avulsos e dois votos negativos. Os dois campeões de votos negativos são expulsos da vida pública por dez anos. O eleitor pode promover e pode também cassar.

Ora, alguns órgãos do Governo precisam ter os seus atos vigiados.

Agora mesmo, observo o Ministério dos Esportes, Senador Agripino. Há um certo tempo, fui a esse Ministério fazer um pedido. É que no Espírito Santo há muitos descendentes de alemães e de italianos que jogam, principalmente os idosos, um esporte chamado bocha – são umas bolas de massa jogadas na direção de uma bola menor, e a pontuação se faz com a aproximação das bolas jogadas com a bola menor. Com R\$5 mil se faz uma quadra para a prática desse esporte, geralmente de pessoas idosas. São apenas R\$5 mil! A resposta é que não podem custear a construção por não se tratar de um esporte olímpico. Como não é, não pode.

Contudo, vejo nos jornais que deram R\$250 mil para a realização da Parada Gay. A Parada Gay é esporte olímpico? Não sou contra; que façam quantas paradas quiserem, mas não concordo que sejam disponibilizados recursos do Ministério do Esporte para esse evento. Nunca vi Parada Gay nas olimpíadas.

Algumas coisas precisam ser vigiadas mesmo pelos que apóiam o Governo, porque isso o desmoraliza e o desfaz. Joga-se dinheiro público pelo ralo, premiam-se desertores, premiam-se traidores, premiam-se aqueles que tentaram implantar no Brasil ditaduras. Esses fatos precisam de uma fiscalização um pouco mais rígida de nós que estamos no Congresso Nacional – e a merecem.

Por isso, com a aprovação da nova resolução, que permite que membros da Mesa Diretora façam parte de comissões técnicas, pedirei para participar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Não ficarei lá fazendo oposição ao Governo, mas fiscalizando o Governo para que ele não faça oposição ao Brasil.

Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Camata, cumprimento V. Ex^a, que, nesta manhã, faz um pronunciamento que dá direção às reflexões que cada um de nós faz. Quanto a essa questão da liberação de recursos, ontem V. Ex^a viu a minha preocupação com o hospital da Rede Sarah Kubitschek para a reabilitação infantil, construído em Belém e que já está pronto. Estão faltando apenas R\$4 milhões, para serem colocados equipamentos, e não se coloca para funcionar este hospital. Não sou contra *gay* nem Parada Gay. Nem eu, nem V. Ex^a estamos aqui questionando a Parada Gay, mas a nossa preocupação é com a liberação de R\$200 mil, R\$300 mil para uma Parada Gay, enquanto um hospital precisa de R\$4 milhões para entrar em funcionamento e não os recebe. V. Ex^a tem razão. Precisamos fazer uma reflexão. O fato anterior que V. Ex^a citou, do Lamarca, é também merecedor de reflexão, porque traz a todos nós uma grande preocupação quanto à motivação que se dá. Olhem os nossos filhos, olhem os nossos netos, observando esse tipo de motivação dada pelo Governo brasileiro. É muito preocupante. Mais uma vez, louvo seu pronunciamento lúcido e inteligente. Admiro V. Ex^a exatamente pelos grandes temas que V. Ex^a traz a este Parlamento, à sociedade brasileira e que permitem uma reflexão profunda. Parabéns, Senador Gerson Camata!

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Muito obrigado, Senador Mário Couto. Acompanhei a preocupação de V. Ex^a com o hospital de Belém. Gasta-se uma fortuna e, na hora de o hospital começar a funcionar a serviço da população, não há recursos.

Farei uma sugestão um pouco exótica a V. Ex^a: como a Parada Gay foi financiada pela Prefeitura de São Paulo, pelo Ministério dos Esportes, pela Petrobras, pelo Governo do Estado do São Paulo e pelo Governo Federal, peçamos aos diretores que façam uma Parada Gay na porta do hospital. O dinheiro vai

para a Parada Gay, e a Parada Gay manda o dinheiro para o hospital, e, assim, abre-se o hospital. Seria uma solução, especialmente pelo jeito como as coisas estão indo neste País.

Sr. Presidente, para encerrar minhas palavras, ressalto que a premiação, pela Comissão de Anistia, ontem, de um desertor do Exército foi um tapa – não vou dizer no rosto, não, vou usar uma expressão dura – na cara do Exército, da Marinha e da Aeronáutica do Brasil. Nós vamos pedir desculpas aos nossos oficiais; pedir desculpas aos efetivos das Forças Armadas pelo que aconteceu de tão grave e que ameaça tanto a disciplina do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Gerson Camata?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Por favor, mas que seja rápido porque estou nos últimos dois minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Com todo o respeito por V. Ex^a, gostaria de expressar uma opinião diferente.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Quero acolhê-la com todo o carinho, Excelência.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – No que diz respeito à Parada Gay, em verdade, como V. Ex^a, inclusive...

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Não, eu não estou contra não! Eu só acho que dinheiro do Ministério dos Esportes deve ser destinado a esporte, não para Parada Gay.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas eu gostaria de observar a V. Ex^a que o apoio dado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo Federal, que somam todos os partidos, bem como o fato de ela ter sido um sucesso extraordinário, com o comparecimento de três a quatro milhões de pessoas, em verdade, acaba sendo para São Paulo e para o Brasil algo que tem como resultado a arrecadação de recursos de monta muito significativa, inclusive para os hospitais, conforme V. Ex^a gostaria que acontecesse. Então, o propósito que V. Ex^a assinala foi também o sucesso do evento. No que diz respeito à decisão da Comissão de Anistia, cabe considerar que o espírito de anistia, que hoje corresponde ao sentimento das Forças Armadas, é o de querer superar. Considere-se tudo aquilo que levou o então jovem oficial Carlos Lamarca a ser alguém que resolveu rebelar-se contra o regime militar no Brasil. Ele sentiu como uma condição muito forte e importante a realização daquelas ações revolucionárias. Sabe V. Ex^a que sou sempre um defensor da não-violência, e não teria, quando jovem, como seguir os passos daqueles que preferiram a revolução armada,

mas é algo que respeito. Acho que, hoje, o espírito de anistia certamente fará com que as Forças Armadas, em que pese o sentimento de alguns, compreendam a decisão ontem tomada pela Comissão de Anistia, de respeito à memória de quem foi um dos que batalhou, de forma também muito intensa, apesar do uso de armas. E houve outras pessoas que, ao longo da história de transformações do mundo, inclusive para realizar a independência dos Estados Unidos, que hoje são uma democracia, resolveram pegar em armas para isso. Então, que possa prevalecer o espírito de anistia, para que haja real paz social neste País.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, me dê o minuto que S. Ex^a tomou de meu tempo.

Senador Eduardo Suplicy, agradeço o aparte e vejo que V. Ex^a veio na minha direção. Primeiro, a Parada Gay consegue recursos para os hospitais. Assim, sugeri ao Senador Mário Couto que promovesse uma parada gay na frente do hospital de Belém para levantar os recursos necessários ao funcionamento daquela instituição. Segundo, há uma diferença muito grande entre fazer uma rebelião para implantar um regime democrático ou para fazer a independência de um país e uma rebelião para implantar um regime exótico, financiado por países de fora, para implantar uma ditadura. São coisas diferentes. O que eu condeno é que um desertor, que quis implantar uma ditadura cruel no Brasil, seja anistiado, ainda porque sua família já estava recebendo pensão. É só neste ponto. E V. Ex^a faz o que eu faço: desculpar-se por esse tapa que deram na cara das Forças Armadas do Brasil na noite de ontem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O próximo orador inscrito é o Senador Magno Malta. Proponho a S. Ex^a que façamos a inversão da pauta exatamente para votarmos os membros do Conselho Nacional de Justiça e os membros do Conselho Nacional do Ministério Público. Isso é muito importante do ponto de vista do Senado – ontem não pudemos realizar sessão plenária do Senado Federal, mas agora começamos a ter *quorum* – porque a posse do Conselho Nacional de Justiça estava marcada para hoje. É importante que votemos em bloco as indicações para o Conselho Nacional de Justiça e, em bloco também, os nomes indicados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Consulto os líderes partidários se podemos pôr em prática esse encaminhamento.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, os Democratas estão inteiramente de acordo.

Fizemos um esforço ontem e votamos em bloco, na reunião da CCJ, tanto os indicados para o Conselho Nacional de Justiça como para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Estamos de acordo com esta sessão extraordinária cujo objetivo precípua é votar, no plenário, a indicação dos doze membros do CNJ e dos doze membros do CNMP. De modo que, pelos Democratas, nós podemos fazer, tão logo haja *quorum*, a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a sensibilidade mais uma vez demonstrada por V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Marisa Serrano.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Pelo PSDB, Sr. Presidente: também concordamos que se façam as votações necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a também.

Vamos votar.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Como Vice-Líder do PT, também assinalo que estamos de acordo com a apreciação das indicações para a composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, da mesma forma, o PMDB concorda com a votação tendo em vista, como V. Ex^a já falou, que a posse, que estava prevista para hoje, foi adiada para amanhã em função desta votação. Temos de votar com urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a intervenção de V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA) – Sr. Presidente, o PTB é a favor da votação rápida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PTB também defende a votação. Muito obrigado, Líder Cafeteira.

Peço aos Srs. Senadores que estejam em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário pois vamos começar o processo de votação. Teremos pelo menos duas votações importantíssimas: a primeira elegerá os membros do Conselho Nacional de Justiça e a segunda elegerá os membros do Conselho Nacional do Ministério Público.

Peço também às comissões permanentes ou outras comissões da Casa que estejam reunidas para que suspendam seus trabalhos enquanto perdurar a Ordem do Dia. Isso é fundamental para que tenhamos um *quorum* expressivo e possamos concluir hoje, como queremos, como a Casa quer, este processo de votação.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de informar que a Líder do Partido dos Trabalhadores, a Senadora Ideli Salvatti, encontra-se neste instante – por isso justifico a sua ausência – no 5º Congresso do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, que hoje realiza o terceiro dia desse Congresso que conta com a presença de inúmeros Governadores de Estado e líderes de diversos partidos – diversos Senadores e Deputados estiveram nesse evento nesses três dias.

Trata-se de uma manifestação em favor da realização da reforma agrária, por justiça social e soberania popular.

Os membros do MST, em número muito significativo – cerca de dezoito mil pessoas estão ali reunidas –, vêm debatendo formas de conchamar as autoridades do Governo Luiz Inácio Lula da Silva e do Congresso Nacional a avançar na direção de maior número de assentamentos com a devida assistência técnica e creditícia.

Ontem tive a oportunidade de expressar meu sentimento de solidariedade ao MST, como amigo, mas também transmiti a eles a minha recomendação de que sempre utilizem a força da alma contra a força física, que nunca pratiquem quaisquer ações que possam ser caracterizadas como violência ou desrespeito a qualquer ser humano.

A Senadora Ideli Salvatti tem o nosso respaldo em sua visita ao Congresso do MST para ali expressar o nosso sentimento de solidariedade.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra a Senadora Patrícia Saboya.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, aproveito este momento em que esperamos a chegada dos outros Senadores e Senadoras para cumprir o que disse ontem, quando fiz um pronunciamento para falar mais uma vez da necessidade e da urgência da siderúrgica do meu Estado, o Estado do Ceará. Disse ontem, desta tribuna, que não iria mais cobrar essa siderúrgica do Sr. José Sérgio Gabrielli, que é presidente da Petrobras e que já demonstrou ser completamente contrário à ida da siderúrgica para o meu Estado. Disse que, a partir de ontem, se possível, iria todos os dias à tribuna do Senado, utilizaria os microfones desta Casa para cobrar do Presidente Lula a siderúrgica do Estado do Ceará.

Farei isso se assim for preciso, Sr. Presidente, mesmo sendo da base aliada do Presidente Lula, mesmo confiando na palavra do Presidente Lula de que essa siderúrgica é do Ceará e vai para o Ceará. Eu não posso deixar de cobrar, como representante do meu Estado, todos os dias, se for preciso, que a siderúrgica vá para o Ceará. O povo cearense é um povo trabalhador, um povo lutador, é um povo que não desiste diante do sofrimento, é um povo que tem muita paciência, mas a nossa paciência também tem limite.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu queria dizer, e peço a permissão da Casa para fazê-lo em nome de todos os Senadores, que nós estamos absolutamente solidários com a luta de V. Ex^a e da Bancada do Ceará no Senado Federal.

Eu já tive oportunidade de conversar algumas vezes com o Presidente da República que pensa exatamente como V. Ex^a expressou. Esse investimento nessa siderúrgica no Ceará atende a todo o Nordeste. Como nordestino, eu queria, com a aquiescência da Casa, com a permissão da Casa, dar este depoimento. V. Ex^a e a Bancada do Ceará contam comigo em todos os momentos em que for necessário defender a rápida implantação da siderúrgica no Ceará, por questão de justiça, absolutamente por questão de justiça.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE) – Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Vou submeter à votação em bloco todos os nomes que foram indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça e que foram aprovados ontem, também em votação em bloco, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Infelizmente, esta sessão não pôde se realizar ontem em função da realização de outra sessão a que se havia dado prioridade pelos Senadores e pela Casa como um todo. Eu mesmo fiz questão de dizer que, se nós fizéssemos a sessão do Senado Federal ontem, poder-se-ia fazer a leitura de que nós estávamos realizando a sessão do Senado para que a TV Senado, que regimentalmente é obrigada a cobrir as sessões do Senado, não cobrisse a reunião do Conselho de Ética, fundamental para que nós chegássemos ao fim e ao cabo de alguns esclarecimentos que se tornavam necessários.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós vamos votar em bloco os nomes para o Conselho Nacional de Justiça.

1

PARECER Nº 482, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 482, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/10, de 2007 (nº 197/2007, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do *Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior*, Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

2

PARECER Nº 483, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 483, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/11, de 2007 (nº 197/2007, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do *Dr. Jorge Antonio Maurique*, Juiz Federal da Vara Federal de Execuções Fiscais de Florianópolis, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

3

PARECER Nº 484, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 484, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/17, de 2007 (nº 97/2007, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz *Altino Pedrozo dos Santos*, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

4

PARECER Nº 485, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 485, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/18, de 2007 (nº 97/2007, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do

Senado a indicação do Juiz *Antônio Umberto de Souza Júnior*, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

5**PARECER Nº 486, DE 2007**

(*Escolha de Autoridade*)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 486, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/19, de 2007 (nº 97/2007, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro *Gelson de Azevedo*, do Tribunal Superior do Trabalho, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

6**PARECER Nº 487, DE 2007**

(*Escolha de Autoridade*)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 487, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/23, de 2007 (s/nº, na origem), pelo qual as Lideranças do Senado Federal submetem à deliberação do Senado a recondução do *Dr. Joaquim Falcão* para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

7**PARECER Nº 488, DE 2007**

(*Escolha de Autoridade*)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 488, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/26, de 2007 (28/2007, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado Federal a indicação do *Dr. Paulo Luiz Netto Lobo* para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

8**PARECER Nº 489, DE 2007**

(*Escolha de Autoridade*)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 489, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

José Agripino, sobre o Ofício nº S/27, de 2007 (28/2007, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado Federal a indicação do *Dr. Tércio Lins e Silva* para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

9**PARECER Nº 490, DE 2007**

(*Escolha de Autoridade*)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 490, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/28, de 2007 (41/2007, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Desembargador *Rui Stoco* para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

10**PARECER Nº 491, DE 2007**

(*Escolha de Autoridade*)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 491, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/29, de 2007 (41/2007, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado Federal a indicação da *Dra. Andréa Maciel Pachá*, Juíza de 1º grau de jurisdição, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

11**PARECER Nº 492, DE 2007**

(*Escolha de Autoridade*)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 492, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/35, de 2007 (nº 547/2007, na origem), pelo qual o Procurador-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do *Dr. José Adonis Callou de Araújo Sá*, Procurador Regional da República, integrante do Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

12

PARECER Nº 493, DE 2007*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 493, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/36, de 2007 (nº 547/2007, na origem), pelo qual o Procurador-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do *Dr. Felipe Locke Cavalcanti*, Promotor de Justiça, integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os nomes são os seguintes: Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Dr. Jorge Antonio Maurique, Juiz Federal da Vara Federal de Execuções Fiscais de Florianópolis; Juiz Altino Pedrozo dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça também no biênio 2007/2009; Juiz Antônio Umberto de Souza Júnior, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, para compor o Conselho Nacional de Justiça; Ministro Gelson de Azevedo, do Tribunal Superior do Trabalho; Dr. Joaquim Falcão para compor o Conselho Nacional de Justiça – é o representante do Senado Federal e está sendo reeleito para o cumprimento dessa honrosa missão em nome do Senado Federal; o Dr. Paulo Luiz Netto Lobo, que é um brilhante alagoano e tem sido um grande membro do Conselho Nacional de Justiça; o Dr. Tércio Lins e Silva; o Dr. Rui Stoco; a Drª Andréa Maciel Pachá; o Dr. José Adonis Callou de Araújo Sá; e também o Dr. Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça e integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

São, portanto, 12 nomes que comporão o Conselho Nacional de Justiça e que serão votados em bloco.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É importante que os demais senadores que estão em outras dependências da Casa venham ao plenário, pois estamos em processo de votação. Vamos realizar apenas duas votações: a primeira, que se está realizando agora, elegerá os membros do Conselho Nacional de Justiça; a segunda, elegerá os membros do Conselho do Ministério Público.

Em seguida, voltaremos à lista de oradores.

Peço as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário.

Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Com a palavra o nobre Líder, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma convocação aos companheiros do Partido Democratas para que venham ao plenário, pois alguns estão na Executiva do Partido, alguns estão eventualmente em alguma comissão ou, ainda, em seus gabinetes. Como se trata de votação importante que exige *quorum* qualificado, solicito a presença de todos os companheiros do Democratas para votar a indicação dos membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público. Peço, portanto, aos companheiros democratas que venham ao plenário votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador José Agripino pede aos democratas que venham ao plenário. O Senador Valdir Raupp pediu aos peemedebistas que venham ao plenário. A Senadora Marisa Serrano pediu aos tucanos, aos Senadores do PSDB, que venham, por favor, ao plenário. O Senador Epitácio Cafeteira pediu aos Senadores do PTB que venham ao plenário.

É importante, portanto, que todos venham ao plenário. Estamos votando os membros do Conselho Nacional de Justiça.

Senador Renato Casagrande. (Pausa.)

Senador Jarbas Vasconcelos. (Pausa.)

Senador Flexa Ribeiro. (Pausa.)

Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Senador Geraldo Mesquita, pela ordem, ouço V. Ex^a.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Prezado amigo, Presidente Senador Renan Calheiros, enquanto transcorre o processo de votação, refiro-me a um dos indicados para o Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Diaulas Costa Ribeiro.

Faço o registro de que o conhecimento há muitos anos, tendo sido ele, inclusive, meu professor, apesar de ser muito mais jovem do que eu. Assim, é com muita satisfação que vejo seu nome colocado à apreciação do Congresso Nacional para que componha um importante Conselho neste País.

O Dr. Diaulas é uma pessoa brilhante, dotada de inteligência, de sagacidade e de capacidade a toda a prova. Portanto, quero apenas deixar o meu testemu-

nho de que se trata, no mundo jurídico, de uma pessoa absolutamente dotada das qualidades necessárias – e talvez de sobejo – para compor esse relevante órgão. Tenho, pois, certeza absoluta de que ele continuará fazendo no Conselho o trabalho brilhante que vem desenvolvendo no Ministério Público do Distrito Federal. Registro novamente a minha satisfação em ver sendo apreciado por este Senado o nome do Dr. Diaulas Costa Ribeiro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PDMB

– AL) – Senador Aloizio Mercadante, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Igualmente, gostaria de expressar a este Plenário o sentimento que marcou a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito desse encontro entre a Justiça e o Legislativo, que é um momento muito especial da vida democrática, isto é, a independência e a harmonia dos Poderes passam por momentos como este que estamos atravessando.

Tive a honra de relatar o currículo de todos os integrantes e, tenho absoluta segurança, futuros integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público e também, Senador José Agripino, do Conselho Nacional de Justiça. A qualidade dos currículos, a vivência acadêmica, intelectual, a trajetória ao longo da carreira na vida pública e o rigor no critério de seleção dessas indicações nos dá toda segurança da assertiva da reforma do Poder Judiciário, da evolução extremamente positiva que estamos tendo no funcionamento dessas instituições que vão assegurar o desempenho das funções, melhorar a gestão financeira e administrativa e, sobretudo, agilizar a Justiça no País, respeitando os direitos e garantias individuais.

Portanto, tenho certeza de que o Senado Federal referendará as decisões já feitas com o grande consenso que tivemos no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PDMB

– AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Francisco Dornelles.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP

– RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria manifestar a minha enorme satisfação de ver três ilustres representantes do Estado do Rio de Janeiro, alguns que lá nasceram, outros que exerceram a sua atividade profissional, como é o caso da Juíza Andréa Pachá, do advogado Joaquim Falcão, Presidente e Diretor da Escola de Direito da Fundação Getúlio

Vargas; e do grande criminalista Tércio Lins e Silva, os quais, estou certo, vão enriquecer e vão ser de grande importância no Conselho Nacional de Justiça.

Como Senador do Rio de Janeiro, quero manifestar a minha alegria em ver pessoas de tão alto gabarito serem conduzidas, como estou certo de que serão – com o apoio deste Senado, e para tanto peço a atenção de todos os companheiros – para esse importante Conselho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Francisco Dornelles.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto se processa a votação a respeito dos currículos e das

figuras indicadas, e não há nada que comentar mais do que já foi dito do ponto de vista do preparo, da vida e da trajetória de cada um deles, gostaria de aproveitar e dizer que enviei à Comissão de Direitos Humanos, do Senador Paulo Paim, um ofício propondo uma audiência pública para tratarmos da questão da adoção no Brasil, a fim de ouvirmos as pessoas envolvidas, os abnegados da adoção – sou pai adotivo. Temos, Sr. Presidente, milhões de crianças prisioneiras no Brasil, crianças com 30 dias de nascidas, outras com um ano, outras, ainda, com sete anos e algumas já com 12 anos, todas perdendo a esperança de ter um pai e uma mãe. Temos crianças de dois ou três anos, acordando de madrugada chorando, crianças que poderiam ter um colo, ter alguém que lhes desse uma mamadeira, mas perdem a oportunidade porque as regras de adoção no Brasil são draconianas, mas são absolutamente frouxas quando levam nossas crianças para o exterior – isso se faz com muita rapidez.

É preciso que discutamos esse tema, Sr. Presidente. Por isso, estou propondo ao nobre Senador Paulo Paim, que a Comissão convide figuras do Brasil inteiro envolvidas nessa discussão.

Há uma série de denúncias de crianças que vão embora, desaparecem e fica-se sabendo que elas não foram levadas para ter um colo, para ter uma mãe, mas para lhe retirarem o rim, retirarem-lhe o coração. São crianças que desaparecem!

No Brasil, há centenas de casais esperando a oportunidade – e às vezes desistem dela – de abraçar uma criança dessas e, muito mais do que pão e cobertor, dar-lhes amor e carinho, dar-lhes a possibilidade de chamarem alguém de pai e de mãe.

Essas crianças estão presas, Senadora Fátima Cleide, como se o abrigo fosse um presídio, porque o processo para se entregar uma criança a um brasileiro é extremamente difícil e ninguém sabe quais os interesses disso. Repito, que temos de discutir essa matéria.

Conheço casais, Sr. Presidente, que desistiram do processo de adoção. E conheço tantos outros que vivem em busca de uma oportunidade e tantos outros que são aconselhados a fazer isso na clandestinidade, a pegar uma criança, ir para uma cidade qualquer e registrá-la como filho natural, nascido da sua barriga. Muita gente já fez isso neste País, e outros se recusam a fazê-lo. Enquanto isso, essas crianças crescem, chegam aos 13 ou 14 anos, e algumas acabam saltando o muro da instituição, indo para as ruas buscar sua sobrevivência, porque cansaram de esperar um pai ou uma mãe que lhes foram negados por um juiz ou por uma instituição. Existem instituições que aprisionam as crianças para receberem esmola, para viverem dos donativos enquanto as crianças padecem.

Então, precisamos discutir o assunto para tirarmos essas crianças desses cativeiros e darmos a elas a possibilidade de terem mãe e pai, porque há muitos pais e mães neste País querendo tirar uma criança de instituições como essas.

Senador João Pedro, precisamos fazer isso. Estou indicando ao Senador Paulo Paim algumas figuras a serem ouvidas. E gostaria de cumprimentá-las, porque ontem, depois de uma grande passeata, houve um importante encontro em Divinópolis, Minas Gerais, com a presença do juiz e do promotor. Quero louvar a atitude daquele Juiz da Infância e o movimento das mulheres empreendedoras: Sandra, Denise, Sabina e tantas outras. Quero trazer aqui o Juiz da Infância que, há sete anos, me deu a minha filha, no Espírito Santo.

Conclamo a todos os lutadores abnegados dessa causa para que entrem em contato conosco, a fim de participarem da audiência pública. É preciso que o Congresso Nacional faça uma ação urgente para libertar essas crianças.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Tem a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, enquanto aguardamos que se aumente o *quorum*, faço um breve comentário – depois farei um pronunciamento da tribuna –, sobre o debate da reforma política na Câmara dos Deputados.

Ontem, a Câmara não chegou a um consenso sobre o ponto mais polêmico da reforma política, o voto em lista. De fato, não é por inoperância, não é por falta de empenho que essa matéria não foi votada. Se lermos os artigos dos articulistas dos principais jornais deste País, veremos posicionamentos a favor e contra, mostrando que há uma divisão da sociedade em

relação ao voto em lista – diria até que ele é rejeitado pela sociedade. Essa posição se reflete na opinião dos Parlamentares.

Então, o voto em lista, na minha opinião, não é adequado à cultura brasileira. Aceito o debate sobre o tema, porque há uma argumentação de que o financiamento público de campanha só é possível com o voto em lista. O que estou questionando é que os partidos poderiam ser financiados e eles se responsabilizariam pelas suas prestações de conta.

Impedir que o eleitor escolha diretamente o seu candidato é uma posição que não está na cultura brasileira. Isso vai formar, naturalmente, uma oligarquia partidária, um “caciquismo” partidário, mais forte do que já temos hoje.

Portanto, tendo a me manifestar contrário ao voto em lista, mas favorável ao financiamento público de campanha.

Não acredito, Sr. Presidente, que teremos condições de fazer uma reforma política completa. Se votássemos alguns pontos consensuais, como a fidelidade partidária, a proibição de coligação proporcional – vota-se em um e elege-se outro com pensamento totalmente diferente –, o financiamento público de campanha, daríamos um grande passo para o aperfeiçoamento do nosso sistema político e eleitoral.

Oportunamente, irei me pronunciar com mais profundidade sobre esse tema, mas aproveitei o debate da reforma política para manifestar minha opinião, ainda não discutida dentro da Bancada do PSB do Senado. A Bancada do PSB na Câmara posicionou-se contra o voto em lista. A Bancada da Câmara e a Bancada do Senado farão um debate, para que possamos ter uma posição partidária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para alertar – acredito que a Senadora Ideli Salvatti esteja a caminho para tentar participar da votação –, há registrado no painel o voto de 50 Senadores, se aguardarmos mais alguns instantes, possivelmente V. Ex^a terá assegurado um número maior, garantindo a validade da votação com efetivamente 41 votos positivos. Precisamos levar em conta a qualidade excepcional dos Ministros e Juizes Gelson de Azevedo, Altino Pedrozo dos Santos, Antônio Umberto de Souza Júnior, Rui Stoco, Andréa Maciel Pachá, Mairan Gonçalves Maia Júnior, Jorge Antonio Maurique, José Adonis Callou de Araújo de Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Tércio Lins e Silva, Paulo Luiz Netto Lobo, Joaquim Falcão, designados para o Conselho Nacional de Justiça.

Sr. Presidente, quero justificar que, ontem, não pude estar na argüição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em função de importante reunião da Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, em que discutimos a reforma política.

Portanto, esse é o apelo que faço. Quem sabe estes segundos a mais possam assegurar que mais alguns Senadores compareçam ao plenário, completando o *quorum* necessário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto os Srs. Líderes partidários se podemos encerrar o processo de votação.

Trata-se de uma votação consensual para a composição do Conselho Nacional de Justiça. (Pausa.)

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

INDICAÇÕES PARA O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA O BIÊNIO 2007/2009

INDICADOS: MAIRAN G. M. JÚNIOR, JORGE A. MAURIQUE, ALTINO P. DOS SANTOS, ANTONIO UMBERTO DE S. JÚNIOR, GELSON DE AZEVEDO, JOAQUIM FALCÃO, PAULO L. N. LOBO, TÉRCIO L. E SILVA, RUI STOCO, ANDRÉA M. PACHÁ, JOSÉ ADONIS C. DE A. SÁ, FELIPE L. CAVALCANTI

Num.Sessão: 2
Data Sessão: 14/6/2007

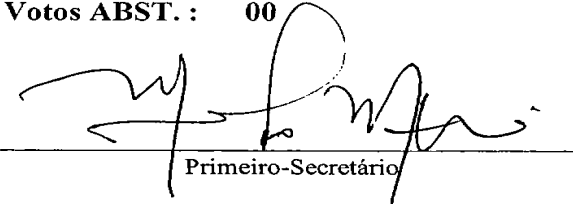
Num.Votação: 1
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 14/6/2007 11:00:49
Encerramento: 14/6/2007 11:19:54

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|-------------|----|--------------------------------|-------|
| Bloco-PT | SP | ALOIZIO MERCADANTE | Votou |
| Bloco-PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | Votou |
| Bloco-PT | RR | AUGUSTO BOTELHO | Votou |
| Bloco-PT | MS | DELCÍDIO AMARAL | Votou |
| PSDB | MG | EDUARDO AZEREDO | Votou |
| Bloco-PT | SP | EDUARDO SUPLICY | Votou |
| Bloco-PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | Votou |
| Bloco-PT | RO | FÁTIMA CLEIDE | Votou |
| Bloco-PTB | AL | FERNANDO COLLOR | Votou |
| Bloco-PT | PR | FLÁVIO ARNS | Votou |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | Votou |
| Bloco-PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | Votou |
| PMDB | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR | Votou |
| PMDB | ES | GERSON CAMATA | Votou |
| PMDB | AP | GILVAM BORGES | Votou |
| Bloco-PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | Votou |
| PMDB | PE | JARBAS VASCONCELOS | Votou |
| PFL | MT | JAYME CAMPOS | Votou |
| PDT | AM | JEFFERSON PÉRES | Votou |
| Bloco-PT | AM | JOÃO PEDRO | Votou |
| Bloco-PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | Votou |
| PFL | RN | JOSÉ AGRIPINO | Votou |
| PMDB | PB | JOSÉ MARANHÃO | Votou |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | Votou |
| PMDB | TO | LEOMAR QUINTANILHA | Votou |
| PSDB | GO | LÚCIA VÂNIA | Votou |
| Bloco-PR | ES | MAGNO MALTA | Votou |
| PMDB | PI | MÃO SANTA | Votou |
| PFL | PE | MARCO MACIEL | Votou |
| PSDB | GO | MARCONI PERILLO | Votou |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | Votou |
| PSDB | PA | MÁRIO COUTO | Votou |
| PSDB | MS | MARISA SERRANO | Votou |
| Bloco-PTB | RR | MOZARILDO CAVALCANTI | Votou |
| PMDB | SC | NEUTO DE CONTO | Votou |
| Bloco-PSB | CE | PATRICIA SABOYA | Votou |
| PMDB | RJ | PAULO DUQUE | Votou |
| Bloco-PT | RS | PAULO PAIM | Votou |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | Votou |
| PFL | SC | RAIMUNDO COLOMBO | Votou |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | Votou |
| Bloco-PSB | ES | RENATO CASAGRANDE | Votou |
| PFL | SP | ROMEU TUMA | Votou |
| PMDB | MA | ROSÉANA SARNEY | Votou |
| PSDB | PE | SÉRGIO GUERRA | Votou |
| Bloco-PTB | RS | SÉRGIO ZAMBIASI | Votou |
| Bloco-PT | AC | TIÃO VIANA | Votou |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | Votou |
| PMDB | MS | VALTER PEREIRA | Votou |
| PMDB | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | Votou |

Partido UF Nome do Senador Voto

Votos NÃO : 01 **Total : 50**
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 49

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e, NÃO, 01. Não houve abstenção.

Total: 50 votos.

Estão, portanto, aprovados os nomes do Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior; do Dr. Jorge Antonio Maurique; do Dr. Altino Pedrozo dos Santos; do Dr. Antônio Umberto de Souza Júnior; do Ministro Gelson de Azevedo; do Dr. Joaquim Falcão, que representa o Senado Federal; do Dr. Paulo Luiz Netto Lobo; do Dr. Tércio Lins e Silva; do Dr. Rui Stoco; da Dr^a Andréa Maciel Pachá; do Dr. José Adonis Callou de Araújo Sá; e do Dr. Felipe Locke Cavalcanti.

A Presidência determina à Secretaria da Ata que proceda à devida individualização das votações em cada uma das indicações apreciadas pelo Senado Federal.

Será feita a devida comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de iniciarmos a próxima votação, eu gostaria de registrar, em nome do PSDB, o protesto pela maneira descortês, grosseira e descabida com que a Ministra Marta Suplicy se referiu ontem aos passageiros do transporte aéreo no Brasil.

Eu diria que, se estivéssemos vivendo sob um regime parlamentarista, ela não poderia apenas fazer o pedido de desculpas, mas deveria pedir licença do seu cargo e dele se afastar.

É lamentável que o turismo brasileiro seja tratado dessa maneira. A confusão no palavreado e a inadequação de termos, que têm sido comuns no Governo Lula, parecem não ter fim.

Registro do protesto do PSDB em defesa a todos os passageiros do transporte aéreo no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passamos agora à votação dos itens 13 a 24, referentes aos nomes indicados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

13

PARECER Nº 494, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 494, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio

Mercadante, sobre o Ofício nº S/12, de 2007 (nº 197/2007, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do *Dr. Paulo de Freitas Barata*, Juiz do Tribunal Regional Federal de 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

14

PARECER Nº 495, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 495, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/13, de 2007 (nº 1/2007, na origem), pelo qual o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais submete à deliberação do Senado a indicação do *Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho*, Procurador de Justiça do Estado do Maranhão, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

15

PARECER Nº 496, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 496, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/14, de 2007 (nº 1/2007, na origem), pelo qual o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais submete à deliberação do Senado a indicação do *Dr. Cláudio Barros Silva*, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

16

PARECER Nº 497, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 497, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/15, de 2007 (nº 1/2007, na origem), pelo qual o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais submete à deliberação do Senado a indicação do *Dr. Sandro José Neis*, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

17

PARECER Nº 498, DE 2007*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 498, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/22, de 2007 (s/nº, na origem), pelo qual as Lideranças do Senado Federal submetem à deliberação do Senado a recondução do *Dr. Alberto Machado Cascais Meleiro* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

18

PARECER Nº 499, DE 2007*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 499, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/24, de 2007 (29/2007, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado Federal a indicação do *Dr. Ernando Uchoa Lima* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

19

PARECER Nº 500, DE 2007*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 500, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/25, de 2007 (29/2007, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado Federal a indicação do *Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

20

PARECER Nº 501, DE 2007*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 501, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/30, de 2007 (nº 512/2007, na origem), pelo qual o Ministério Público da União submete à deliberação do Senado Federal a indicação do *Dr.*

Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

21

PARECER Nº 502, DE 2007*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 502, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/31, de 2007 (nº 512/2007, na origem), pelo qual o Ministério Público da União submete à deliberação do Senado Federal a indicação da *Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos*, Subprocuradora-Geral do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

22

PARECER Nº 503, DE 2007*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 503, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/32, de 2007 (nº 512/2007, na origem), pelo qual o Ministério Público da União submete à deliberação do Senado Federal a indicação do *Dr. Osmar Machado Fernandes*, Procurador da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

23

PARECER Nº 504, DE 2007*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 504, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/33, de 2007 (nº 512/2007, na origem), pelo qual o Ministério Público da União submete à deliberação do Senado Federal a indicação do *Dr. Diaulas Costa Ribeiro*, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

24

PARECER Nº 505, DE 2007*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 505, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/34, de 2007 (nº 42/2007, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz Federal *Fernando Quadros da Silva* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sr^{as} e Srs. Senadores, passamos à apreciação dos nomes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, a saber: Dr. Paulo de Freitas Barata, Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Procurador de Justiça do Estado do Maranhão; Dr. Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Dr. Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Dr. Alberto Machado Cascais Meleiro, representante do Senado Federal naquele Conselho Nacional do Ministério Público; Dr. Ernando Uchoa Lima, representante da OAB; Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, representante da OAB; Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República; Dr^a Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho; Dr. Osmar Machado Fernandes, Procurador da Justiça Militar; Dr. Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e Dr. Fernando Quadros da Silva, Juiz Federal.

Em discussão os pareceres, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação os pareceres.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de informar aos Srs. Senadores que, a partir de agora, haverá reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo em que o Secretário de Política

Econômica, Dr. Bernard Appy, irá falar sobre o Fundo de Desenvolvimento Regional, em substituição aos vetos apostos à Sudam e Sudene.

Portanto, convido os Srs. Parlamentares do Norte, Nordeste e Centro-Oeste para estarem presentes nessa reunião.

Quero, na oportunidade, Sr. Presidente, agradecer-lhe pelo empenho em estabelecer essa interlocução entre esta Casa e o Ministério da Fazenda.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Raimundo Colombo.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de, aproveitando este período de encaminhamento de votação, por conhecer e reconhecer os méritos do Promotor Sandro José Neis, pedir a todos os companheiros, nesse bloco, tanto ele como todos os demais, reconhecidos como homens públicos e pessoas de carreira de Estado, pela sua aprovação. Trata-se, no caso específico, de um jovem de grande destaque, uma autoridade pública no setor em todo o nosso País. É um orgulho, como catarinense, estar aqui presente, poder votar e pedir a todos os companheiros que votem pela aprovação do seu nome.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero cumprimentar todos os indicados ao Conselho Nacional de Justiça que, ontem, foram sabatinados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de forma coletiva e sumária, mas muito interessante.

Cumprimento todos que estão sendo indicados nesta votação, neste momento, na figura do ex-Presidente do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ernando Uchoa Lima, que também dirigiu a Seção da Ordem dos Advogados no nosso Estado do Ceará, sempre numa atitude muito altaneira, brilhante, enfim, um jurista destacado. E tenho a convicção de que, nesse colegiado, prestará um grande serviço ao nosso País, ajudando a dinamizar ainda mais o Conselho Nacional do Ministério Público.

Então, quero cumprimentar todos os que estão sendo indicados agora. Ontem, na sabatina, destacamos o fato de que os indicados já foram escolhidos num

grande debate nas suas instâncias, seja nos tribunais, seja na Ordem dos Advogados, seja na Promotoria Pública; todos já foram, digamos assim, filtrados. Ali nós temos os melhores, aqueles que são os mais representativos e que, com muitas qualidades, vêm ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Quero, na pessoa do Dr. Ernando Uchoa Lima, dar os nossos parabéns por suas indicações, dizendo da certeza de que eles cumprirão um grande papel nos respectivos Conselhos.

Muito obrigado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a, Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem foi realizada a sabatina dos unguídos para o Conselho Nacional de Justiça e para o Conselho Nacional do Ministério Público. Gostaria de realçar a importância que tem, para o Legislativo e para a sociedade brasileira, a realização desse encontro que se alinhou de sabatina, mas que, na verdade, não chega a ser uma sabatina, mas um debate entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário.

Todos sabemos do caráter técnico da indicação de cada um dos escolhidos. Os nomes, presentes ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que hoje estão sendo votados pelo Plenário do Senado Federal, realmente enriquecem muito a magistratura deste País; são currículos de especialistas na operação do Direito e que, com certeza, produzirão um excelente trabalho no Conselho Nacional de Justiça ou no Conselho Nacional do Ministério Público.

Mas a sabatina em si, Sr. Presidente, que é o objeto desta minha intervenção, reveste-se da maior importância, porque é o momento em que o Senado Federal, cujos membros representam a Federação, tem de fazer o questionamento, as ponderações, no sentido de levar a esses técnicos, a esses operadores do Direito aquilo que sente a sociedade brasileira, a expectativa da sociedade em relação ao Poder Judiciário. E, no momento em que essa sabatina foi realizada, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tivemos oportunidade de mostrar a esses operadores do Direito – que, amanhã, exercerão papel exemplar, que é o do controle externo do Judiciário, o controle externo do Ministério Público – que eles terão oportunidade de cumprir também um papel fundamental no sentido de agilizar a máquina judiciária, que vive tão emperrada, que é objeto de tantas queixas por parte dos jurisdicionados, por parte da sociedade, que preci-

sa, em determinado momento, da proteção do Estado, da proteção da Justiça, mas que, às vezes, deparam-se com a morosidade do processo judicial.

Realçamos esse aspecto, que é tão importante, e apontamos para os candidatos que compareceram à sabatina a necessidade de se valerem dos modernos recursos tecnológicos, para que a Justiça possa funcionar com maior operosidade, a fim de exercer sua função, prestar assistência jurisdicional com maior eficiência.

Ao cumprimentarmos, neste instante, todos os que foram escolhidos, cujos currículos, certamente, enriquecem a magistratura deste País, desejamos manifestar nossa convicção de que este novo time haverá de modernizar, seguramente, o funcionamento, o sistema de controle do Judiciário do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado (Pausa.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Azeredo, com a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só quero lembrar aos Srs. Senadores que são membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que vamos retomar a audiência pública sobre Geopolítica, com exposição do General Barros Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Antes, porém, quero comunicar à Casa que não há acordo para prosseguirmos com a Ordem do Dia. Há, sim, um acordo para, na próxima terça-feira, votarmos as medidas provisórias e, assim, desbloqueada a nossa pauta de votação, votarmos matérias importantes, de interesse do Brasil. Aliás, o Brasil está querendo isto: que votemos matérias importantes, matérias que ajudem na consolidação institucional, na consolidação da segurança jurídica, que criem um ambiente mais propício ao desenvolvimento, à atração de investimentos públicos, de investimentos privados. E é isso que o Senado precisa fazer. Precisamos trabalhar, votar, fazer exatamente aquilo que o País quer que o Senado faça.

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Esta encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

INDICAÇÕES PARA CONSELHO NACIONAL MINISTÉRIO PÚBLICO, BIÊNIO 2007/2009

INDICADOS: PAULO F. BARATA, RAIMUNDO N. C. FILHO, CLÁUDIO B. SILVA, SANDRO J. NEIS, ALBERTO M. C. MELEIRO, ERNANDO U. LIMA, SÉRGIO A. F. COUTO, NICOLAO DINO C. C. NETO, IVANA A. M. SANTOS, OSMAR M. FERNANDES, DIAULAS C. RIBEIRO, FERNANDO Q. SILVA

Num.Sessão: 2
Data Sessão: 14/6/2007

Num.Votação: 2
Hora Sessão: 10:00:00

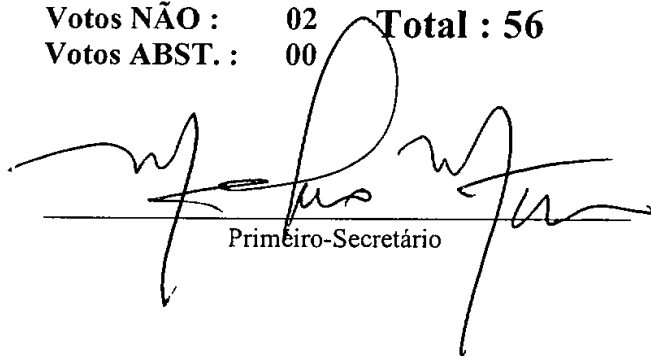
Abertura: 14/6/2007 11:24:39
Encerramento: 14/6/2007 11:39:11

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|-------------|----|--------------------------------|-------|
| PMDB | SE | ALMEIDA LIMA | Votou |
| Bloco-PT | SP | ALOIZIO MERCADANTE | Votou |
| Bloco-PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | Votou |
| Bloco-PT | RR | AUGUSTO BOTELHO | Votou |
| Bloco-PT | MS | DELÍCIDO AMARAL | Votou |
| PFL | MA | EDISON LOBÃO | Votou |
| PSDB | MG | EDUARDO AZEREDO | Votou |
| Bloco-PT | SP | EDUARDO SUPLICY | Votou |
| Bloco-PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | Votou |
| Bloco-PT | RO | FÁTIMA CLEIDE | Votou |
| Bloco-PTB | AL | FERNANDO COLLOR | Votou |
| Bloco-PT | PR | FLÁVIO ARNS | Votou |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | Votou |
| Bloco-PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | Votou |
| PMDB | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR | Votou |
| PMDB | ES | GERSON CAMATA | Votou |
| PMDB | AP | GILVAM BORGES | Votou |
| Bloco-PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | Votou |
| PMDB | PE | JARBAS VASCONCELOS | Votou |
| PFL | MT | JAYME CAMPOS | Votou |
| PDT | AM | JEFFERSON PÉRES | Votou |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | Votou |
| Bloco-PT | AM | JOÃO PEDRO | Votou |
| Bloco-PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | Votou |
| PFL | RN | JOSÉ AGRIPINO | Votou |
| PMDB | PB | JOSÉ MARANHÃO | Votou |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | Votou |
| PMDB | TO | LEOMAR QUINTANILHA | Votou |
| PSDB | GO | LÚCIA VÂNIA | Votou |
| Bloco-PR | ES | MAGNO MALTA | Votou |
| PMDB | PI | MÃO SANTA | Votou |
| PFL | PE | MARCO MACIEL | Votou |
| PSDB | GO | MARCONI PERILLO | Votou |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | Votou |
| PSDB | PA | MÁRIO COUTO | Votou |
| PSDB | MS | MARISA SERRANO | Votou |
| Bloco-PTB | RR | MOZARILDO CAVALCANTI | Votou |
| PMDB | SC | NEUTO DE CONTO | Votou |
| Bloco-PSB | CE | PATRÍCIA SABOYA | Votou |
| PMDB | RJ | PAULO DUQUE | Votou |
| Bloco-PT | RS | PAULO PAIM | Votou |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | Votou |
| PFL | SC | RAIMUNDO COLOMBO | Votou |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | Votou |
| Bloco-PSB | ES | RENATO CASAGRANDE | Votou |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | Votou |
| PFL | SP | ROMEU TUMA | Votou |
| PMDB | MA | ROSEANA SARNEY | Votou |
| PSDB | PE | SÉRGIO GUERRA | Votou |
| Bloco-PTB | RS | SÉRGIO ZAMBIASI | Votou |
| PSDB | CE | TASSO JEREISSATI | Votou |
| Bloco-PT | AC | TIÃO VIANA | Votou |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | Votou |
| PMDB | MS | VALTER PEREIRA | Votou |
| PMDB | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | Votou |

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|---------|----|-----------------|-------|
| PSDB | PR | WILSON MATOS | Votou |

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 02
Votos ABST. : 00
Total : 56



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 54 Senadores; e, NÃO, 2.

Não houve abstenção.

Total: 56 votos.

Estão, portanto, aprovados os nomes dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público, que serão lidos pelo Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Foram aprovadas as indicações dos nomes dos Srs. Dr. Paulo de Freitas Barata, Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Procurador de Justiça do Estado do Maranhão; Dr. Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Dr. Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Dr. Alberto Machado Cascais Meleiro, da nossa Casa; Dr. Ernando Uchoa Lima; Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República; Drª Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho; Dr. Osmar Machado Fernandes, Procurador da Justiça Militar; Dr. Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e o Juiz Federal Fernando Quadros da Silva para compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2007/2009.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência determina à Secretaria de Ata que proceda à devida individualização das votações em cada uma das indicações apreciadas e repetidas pelo Senador Romeu Tuma.

Será feita, Sr^{as} e Srs. Senadores, a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Hoje à tarde, não teremos a sessão deliberativa. Há um acordo para que façamos sessão deliberativa na terça-feira, quando deveremos apreciar as seis medidas provisórias que estão trancando a pauta e os demais itens da pauta.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registrei, durante o intervalo da votação, que estou enviando à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa ofício em que peço uma audiência para tratarmos do tema adoção.

Senadora Patrícia Saboya, V. Ex^a, que é mãe do coração, mãe adotiva, será uma peça importante nessa

audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa.

O Movimento de Mulheres Empreendedoras de Divinópolis, Minas Gerais – que lhe manda um abraço, pois tem grande admiração por V. Ex^a –, ontem fez uma grande manifestação naquela cidade, em prol da adoção. Essa entidade faz marchas homéricas e a Justiça local já entendeu o problema.

É preciso que a Justiça brasileira – juízes e Ministério Público – entenda, como já aconteceu com a Justiça de Divinópolis, a necessidade de libertarmos centenas de milhares de crianças, desde a mais tenra idade até a adolescência, que estão aprisionadas em abrigos, pois, do lado de fora do muro, há homens e mulheres querendo dar-lhes a oportunidade de chamá-los de mãe e de pai. Milhares dessas crianças acordam atordoadas, à noite, chorando, quando poderiam ter um peito para recostar, alguém para lhes enxugar as lágrimas e o xixi, para lhes trocar a fralda. Há alguém esperando por isso, mas lhes é tirado esse direito.

A adoção internacional é fácil e rápida. O estrangeiro vem para cá, e o processo de adaptação é feito em dois meses, num hotel, enquanto um brasileiro precisa esperar durante seis meses ou um ano, pois sua casa não serve.

Concedo um aparte à Senadora Patrícia Saboya.

A SRA. Patrícia Saboya (Bloco/PSB – CE) – Senador Magno Malta, quero parabenizar V. Ex^a por abordar um assunto tão importante e delicado. Participei, há cerca de dois meses, de um encontro de Magistrados em que foi lançada uma campanha pela adoção e para que sejam melhoradas as condições dos abrigos brasileiros e o atendimento a essas crianças, inclusive com a promoção de novos concursos. A preocupação de V. Ex^a é muito legítima. Como mãe de coração – e talvez eu tenha recebido a maior bênção de Deus ao poder ter, hoje, uma filha como a minha linda Bia, que dá tanta alegria a mim, a toda a minha família e a todos os meus amigos –, sei como tantas mulheres e homens desejam, também, receber esse mesmo presente de Deus. É dramática a situação dessas crianças, saudáveis, lindas, desejando ser amadas e com muito amor para dar, mas que, infelizmente, não encontram um colo que lhes acolha e lhes dê esse carinho.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – E o pior de tudo, Senadora, é que há milhões querendo dar o colo, o carinho, o amor e a casa; mais que o cobertor, querem dar o coração e o amor, mas lhes é tirado o direito por uma regra que ninguém entende.

A SRA. Patrícia Saboya (Bloco/PSB – CE) – Exatamente. É verdade. V. Ex^a tem toda a razão. Há milhares de pessoas em uma fila, aguardando uma

criança, mas, infelizmente, como a lei não é federal, cada Estado trata a questão da forma como deseja. A Câmara dos Deputados criou uma Comissão especial para discutir uma nova lei de adoção, que não trate somente de crianças, mas também de adultos, como aquelas pessoas comprometidas com algum tipo de doença ou necessidade e que acabam ficando nos abrigos brasileiros. Há uma pesquisa que mostra que a maioria dos pais prefere uma criança com menos de um ano de idade. Como não conseguem ser adotadas, essas crianças acabam ficando, ficando e ficando, pois os pais preferem crianças mais novas. V. Ex^a aborda um assunto de fundamental importância. Eu, como coordenadora da Frente Parlamentar Pelos Direitos da Criança do Senado, faço questão de participar com todo o meu empenho, com todo o meu coração e com a experiência que pude ter na vida, a de um momento tão especial como esse que Deus me deu. Estarei ao seu lado, lutando por isso, porque esse talvez seja um dos assuntos mais importante e que, infelizmente, o Brasil não conhece, pois essas crianças, como V. Ex^a disse, estão guardadas em uma creche, em um abrigo, em uma instituição dessa natureza. Muitas não têm vez e voz, mas sonham com um colo, com uma mãe e com um pai. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Alguém que lhes enxugue o xixi.

Muito obrigado, Senadora Patrícia Saboya.

Precisamos estourar alguns muros, pois há crianças que estão em cativeiro. Existem abrigos que estão a serviço de seus donos, os quais não soltam as crianças para serem mantidos pelas esmolas e pelos donativos. Algumas crianças são mandadas para a rua a fim de pedir esmolas para essas pessoas.

Penso que, com essa iniciativa, descobriremos e revelaremos isso tudo, livrando essas crianças do cativeiro.

Eu gostaria, Sr Presidente, de registrar que, ontem, estive na OAB, numa reunião com o seu Presidente, Dr. Britto. O encontro foi saudável, Senador Renato Casagrande, e o Dr. Britto recebeu-me, juntamente com a minha assessoria, porque sou Relator de um projeto do Senador Gilvam Borges que propõe o fim do exame da Ordem dos Advogados.

Ontem, pedi uma audiência ao Dr. Genelhu, Presidente da Ordem dos Advogados do meu Estado, para discutir o que a Ordem pensa a respeito.

Tenho ido às faculdades, falado às turmas de Direito, tenho me correspondido por *e-mail* com alunos do Brasil, principalmente do meu Estado, e, ontem, fui expor minha opinião à OAB, que, aberta, está disposta a discutir o assunto.

Entendo, Senador Casagrande, que devemos reunir propostas de todo o Brasil, das faculdades de Direito, para podermos definir um relatório.

Pessoalmente, não sou contra o exame da Ordem; sou contra a coloração draconiana que tem o exame. É preciso flexibilizar. Por exemplo, como resolver 100 questões extremamente difíceis em quatro horas? Questões jurídicas que envolvem não somente o saber, Senador, mas também o emocional e o intelectual! Inclusive, alguns bons alunos, até diferenciados, não conseguem passar porque são assaltados emocionalmente. Eu conheço alguns examinados, Presidente Lobão, que já fizeram a prova duas, três, quatro vezes e não passaram. E a Ordem vê a necessidade de, também, reduzir o número de questões de 100 para 50, por exemplo. Há uma discussão de que a prova da Ordem seja uma reserva de mercado. Os cursinhos, Senador Casagrande, são uma reserva de mercado. A visão que se tem hoje é a de que o aprovado no vestibular de Direito não está fazendo o curso de Direito, mas, sim, um cursinho para fazer a prova da Ordem. Há uma outra discussão: temos muitas instituições. É verdade. E, quanto a isso, a Ordem mostrou-me dados que eu não conhecia – e é preciso que o Brasil conheça –: V. Ex^a. sabia que o Brasil tem 20% dos advogados do mundo e, a cada ano, mais 1,5 milhão de candidatos fazem a prova da Ordem. Se todos passassem, já teríamos quase que 50% dos advogados do mundo.

Então, temos questões que devem ser discutidas. Mas isso necessariamente não quer dizer que, com essa visão e com esses dados estatísticos, Senador Edison Lobão, tenhamos uma prova tão draconiana.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveria (PDMB – MG) – Senador Magno Malta, permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pois não, Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Quem acompanha o sistema educacional sabe muito bem que um professor tem a capacidade de preparar uma prova que aprove a quantidade de alunos que quiser, que bem entender. Um bom professor sabe como preparar uma prova para aprovar 10%, 20%, 30% 40% ou até 100% dos alunos. Esta é a grande questão. A OAB prepara o exame para aprovar quantos por cento dos examinados? Seria isso uma reserva de mercado? Qual a garantia que tem um bacharel, depois de formado, de que, daqui a cinco anos no mercado de trabalho, não será um grande advogado? Qual a garantia que existe nesse sentido? Quem pode ver o futuro e falar quais oportunidades vão surgir para alguém que foi reprovado nessa prova? Ou falar que as oportunidades estão definidas

para que possa seguir um caminho em uma área do Direito? Então, esta é a grande questão: por que a prova? Quem prepara o profissional para o mercado de trabalho são as universidades e as faculdades. Os melhores vão sempre sobreviver – isto é Darwin –; os piores não vão sobreviver. Então, temos de discutir. Há um ponto muito bem colocado por V. Ex^a: o fato de que alguém que não teve a chance de ser aprovado no exame da Ordem, mas, no entanto, foi por um caminho e foi aprovado pela vida. V. Ex^a é um exemplo disto: as oportunidades é que fazem o caminho, que formam a pessoa. Muito bem colocado o assunto. V. Ex^a está de parabéns!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Wellington Salgado de Oliveira.

Tenho todas essas preocupações. Acho, na verdade, que quem tem um sonho e faz um vestibular é porque sonha com o seu futuro e tem um objetivo. E, aí, ninguém pode matar o sonho de ninguém lá adiante. É verdade que muitos não fazem seus cursos em sala de aula, mas, sim, em um *trailer* em frente, em um boteco em frente, bebendo cerveja, colando no dia de prova, copiando o trabalho dos outros. Esses são os maus alunos. Então, não se pode dizer que existem boas e más instituições, porque a instituição não faz o profissional. O profissional se faz. Aquele que vive na biblioteca, que estuda, que é assíduo, que busca, que se recicla, Senador Renato Casagrande, esse vai ser um bom profissional, mas a esse também não está garantido o direito de passar nessa prova.. É possível que não passe.

Por favor, Senador Lobão, peço que V. Ex^a fosse benevolente comigo, até porque registrei que o meu tempo não havia sido registrado pela Mesa, que estava sob o comando do Senador Romeu Tuma.

Hoje, existem métodos e critérios criados pelo Enem, Senador Mozarildo Cavalcanti, em que a própria instituição é quem avalia o aluno. Acho que poderíamos aprimorar esses métodos do Enem para o curso de Direito. Se houver critérios e métodos para que se avalie o aluno ao longo do seu curso, a própria instituição dirá “esse pode ser registrado na Ordem, mas aquele não pode. Esse fez o curso no boteco da frente, esse fez o curso fumando maconha pelo corredor; esse aparecia uma vez por semana e copiou dos outros, é um filão de provas; esse aqui não pode”, Mas a instituição dirá “esse outro pode”. Ou então que se tenha a prova da Ordem dos Advogados, mas que se tenha critérios para pontuar o bom aluno. Ele já entra com 50% de pontos ganhos na prova pela pontuação que ele obteve ao longo do curso.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Magno Malta, cumprimento V. Ex^a por esse tema, que deve mesmo ser profundamente debatido, mas quero acrescentar uma coisa curta: tenho consultado alguns juristas e a tenho a informação, em uma análise mais profunda, que o exame da Ordem é inconstitucional, completamente inconstitucional, porque quem habilita e diz se pode ir para o mercado qualquer profissional é exatamente o ato de o reitor diplomar, dar o grau à pessoa que se forma, e não qualquer corporação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Exatamente, Senador. Eu também já ouvi isso. Vamos debater, Senador Mozarildo, até porque estou pedindo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania audiência pública com a presença da Ordem, de representante de alunos, de juristas, de intelectuais da área, que têm plena compreensão e têm o que acrescentar e nos ajudar nesse relatório. Pretendo fazer algumas audiências públicas em alguns Estados, para que o Brasil tome conhecimento – e tem tomado, a resposta é muito grande – desse problema.

Vejam bem: quando o sujeito termina o curso de Medicina e comemora co o canudo na mão, se ele não quiser fazer residência, ele pode abrir o consultório, porque já é doutor; está escrito. A não ser que ele diga: “não, quero ser cirurgião plástico, vou fazer uma residência.” Aí, sim, ele sabe que vai fazer uma prova e ainda vai estudar mais quatro anos. Se isso acontece com Direito, por que não acontece com outros cursos? Acho que pegar um aluno de Direito, de uma instituição, e dar a ele aquela prova em seguida é a mesma coisa de pegar um formando de Medicina – e V. Ex^a é médico – e dizer a ele: “acabou de formar, garoto?” Ele diz: “sim”. Aí, se pergunta: “está feliz?” – “Estou”. – Então, quinta-feira você se apresente porque vai fazer transplante de rim.” Isso pode acontecer?! Ou dizer que ele fará uma cirurgia de coração. Não tem como. Então, acho que temos que discutir, temos que debater. Quero fazer o relatório. Não sou contra o exame, apenas acho que a coloração draconiana da prova temos de retirar.

Sr. Presidente, para encerrar – V. Ex^a tem sido bastante benevolente comigo –, não sei há muitos oradores inscritos, mas peço que me conceda mais um minuto para que eu possa dizer ao Senador Renato Casagrande algo do nosso Estado. Cheguei em Ponto Belo, ao norte do Estado, em uma casa onde há antena

parabólica, de uma pessoa simples, que me perguntou por que os jornais não diziam o que a Bancada fazia. Senador Casagrande, quero lembrar que quem salvou o Estado do Espírito Santo foram os *royalties* do petróleo. O Presidente Lula teve boa vontade ao comprar os nossos *royalties*, e, com isso, o Estado, que vinha de um caos, resolveu seu problema de dívida. Eu era o coordenador da Bancada naqueles dias, e V. Ex^a, à época, era Deputado Federal. Participamos daquele processo. Correto, Senador? Fomos ao Tesouro, depois de uma audiência com o Governador Paulo Hartung, que tinha uma preocupação com o Banest, que é hoje lindo para o Brasil, e tivemos um encontro com o Levi, para que pudéssemos ajudar na equalização e solução do problema do Banest – e é bom que o Espírito Santo saiba que estivemos lá. Quando a Câmara e o Senado votaram a Cide, que seria repartida entre os Estados, nós, da Bancada Federal do Espírito Santo estávamos lá. As estradas vicinais, que estão sendo feitas lá, graças a Deus, com o dinheiro da Cide, que entra nos cofres da Secretaria de Transportes, foram iniciativa da Bancada Federal, que votou, em Plenário, para que a Cide fosse dividida e as estradas vicinais fossem feitas. Correto, Senador? Então, é importante que o Estado tenha conhecimento disso, Senador Lobão. Eu era o coordenador da Bancada naqueles dias, e a Bancada do Espírito Santo, quando se reúne, se reúne coesa.

Hoje, é o Senador Gerson Camata. Já foi o Manato, já foi a Rose. Naqueles dias dos *royalties*, naqueles dias do Tesouro, naqueles dias da reforma tributária, eu era o coordenador da Bancada.

Portanto, em toda essa movimentação ocorrida na reparação, na reformulação, na oxigenação do Espírito Santo, a Bancada Federal foi efetiva. E digo isso porque nós nos documentamos o tempo inteiro, Sr. Presidente, com atas de reunião da Bancada.

No ano passado, tive a oportunidade e o privilégio de liberar para o Estado do Espírito Santo...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Senador Magno Malta, peço a V. Ex^a que conclua. A Mesa já ampliou seu tempo em 100%. Por favor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Vou concluir, Sr. Presidente, agora, no 101%.

Nós fomos efetivos. V. Ex^a, Senador Renato Casagrande, Líder do PSB na Câmara, e nós fomos efetivos naquele momento histórico na vida do Espírito Santo.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador Magno Malta, 105%, apenas para reafirmar e confirmar o que diz V. Ex^a. O trabalho que o Gover-

no Federal realizou, buscado pela Bancada Federal, foi essencial para o Estado sair da situação em que se encontrava. A competência do Governo do Estado e a colaboração do Governo Federal fizeram com que nos tornássemos, hoje, um dos mais importantes e mais equilibrados Estados do País. Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Agradeço a V. Ex^a. Que o povo do Espírito Santo saiba que foi uma ação conjunta da classe política do Estado que nos colocou na situação em que nos encontramos.

Senador Mão Santa, V. Ex^a assumiu a Mesa agora.

Tenho a oportunidade de dizer ao povo do meu Estado, Senador Renato Casagrande, ao meu amigo Domingão, de Ponto Belo, à D. Maria, de Castelo, sua madrinha de batismo, que tem parabólica em casa e vê a TV Senado, que estivemos ali naquele momento. Vivemos um momento importante do Estado do Espírito Santo, quando as dívidas foram sanadas e os problemas resolvidos, e, graças a Deus, a partir dali, nosso petróleo começou a borbulhar, porque já existia antes de nós e estava debaixo do chão, assim como o nosso granito, graças a Deus, porque nós estivemos presentes ali. Eu dou graças a Deus porque isso para mim é histórico. Nós, a classe política, o Governo do Estado do Espírito Santo e a Bancada federal do Espírito Santo, da qual tive o prazer de ser o coordenador nesses dias, fomos efetivos, definitivos com o Presidente Lula, a fim de que vivêssemos o momento que vivemos hoje.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mão Santa. Na Presidência, seu coração parece até o de minha mãe, Dadá.

Sr. Presidente, o povo não toma conhecimento. Há uma ação. A política no Brasil foi criminalizada. Parece que as ações dos políticos têm sempre um viés criminoso, de interesse pessoal. Eu gostaria tanto que a mídia pudesse mostrar, por exemplo, o trabalho que eu desenvolvo há 26 anos, tirando drogados da rua, meus meninos, gente de cadeia, do tráfico de drogas, assassinos, ex-assassinos, gente que eu tirei analfabeta da cadeia e hoje é doutor. Gostaria tanto que mostrasse. Gostaria que mostrasse menino de 13 anos que é dono da boca, manda no bairro inteiro, o *crack* é dele, que eu tirei, botei no colo, me chama de pai, virou gente. Gostaria tanto que mostrasse isso. E não só eu. Há tantos homens que fazem vida pública, e que antes mesmo...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ...de virem para a vida pública, já exerciam socialmente um papel dos mais significativos. Mas isso não é mostrado. Seria bom, para que a sociedade entenda como é importante fazer vida pública com dignidade e honra. Criminalizaram a política no Brasil. Há como que um desânimo que toma conta da grande maioria, e eu faço parte dela.

A saber, nossa família virou escória. Se você trata bem seu filho, 10 para você. Se você o põe com você, é nepotismo. Se ele se der bem na vida, foi vagabundagem que você fez para se dar bem. Se você não cuida, você é irresponsável. Onde fica nossa família? É muito melhor cuidar da nossa família. Esse é o grande desânimo que bate no coração de tantos, e no meu de maneira muito especial, porque dei 26 anos da minha vida retirando gente da rua, de cadeia...

Esse é o meu privilégio, essa é minha alegria,...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Meu próximo não é aquele que cruza o meu caminho? Meu próximo é aquele de quem faço questão de cruzar o caminho. Tenho feito, ao longo da minha vida, questão de cruzar o caminho dos drogados, dos maltrapilhos, dos andarilhos, gente de cadeia, que recebo das mãos do Juiz, do Ministério Público, da Igreja ou de qualquer tipo de instituição. Mas parece que, com a criminalização da política, todos os vieses da sua vida são criminosos, é a busca pelo interesse pessoal.

Por isso, Sr. Presidente, registro ao povo do meu Estado, que me vê agora, esse Estado promissor, onde há gente trabalhadora e honrada, que se levantou quando o crime organizado tentou humilhá-lo durante 12 anos, de Ponto Belo a Castelo, do nosso litoral inteiro, da nossa grande Vitória, nossa querida Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Viana, nossa querida Serra, São Mateus, Linhares, um Estado promissor e bonito. Essa gente me colocou aqui para defender seus interesses e, por isso, estamos vivendo este momento.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada, sucessivamente, pelos Srs. Romeu Tuma, Edison Lobão e Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Senadora Lúcia Vânia, solicita que seja lembrada às Sr^{as} e aos Srs. Senadores a realização, neste momento, de audiência pública com o Dr. Bernard Apy, que ocorre na Sala 19 das Comissões.

Consultando a lista de oradores, está inscrito o Senador do PT do Estado de São Paulo, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezando Sr. Presidente, Senador Mão Santa, quero hoje falar a respeito de julgamento importante que vai se realizar amanhã, no Tribunal de Justiça de São Paulo, cuja Câmara, constituída de três desembargadores, fará o julgamento, em segunda instância, do processo de injúria movido pelo ex-Senador Jorge Bornhausen, antes do PFL, hoje do DEM, de Santa Catarina, contra o cientista social e colunista da *Carta Maior*, Emir Sader. Ambos recorreram da decisão tomada, no final de 2006, pela 11^a Vara Criminal de São Paulo, que condenou Emir Sader à perda de seu cargo de professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro e a um ano de detenção, em regime aberto, conversível à prestação de serviços à comunidade.

Sr. Presidente, o Juiz Rodrigo César Muller Valente avaliou que Emir Sader teria cometido um crime ao tratar Jorge Bornhausen como “racista” em um artigo publicado na **Carta Maior**. O colunista se referia a uma manifestação pública do Senador, na qual, ao ser questionado em um evento com empresários se por acaso estava desencantado com a crise política, ele respondeu: “Desencantado? Pelo contrário. Estou é encantado, porque estaremos livres dessa raça pelos próximos 30 anos”.

Ora, Sr. Presidente, V. Ex^a há de convir que eu, como Senador do PT, ao ter sabido disso, pois não estava lá presente, não pude aceitar sem pelo menos expressar ao então colega na legislatura passada, Jorge Bornhausen, que se tratava de uma referência inteiramente inaceitável.

Ora, o Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo, Renato Eugênio de Freitas Peres, entrou com recurso junto à 22^a Vara Criminal para pedir a anulação da sentença contra Emir Sader. Peres alegou que há incongruência, inadequação e inconsistência na decisão do Juiz Valente.

Assim vislumbra-se que no presente caso o professor universitário querelado foi condenado com pena de igual duração àquela que alguns juizes pretendem conferir a traficantes. Houve um tempo em que chamavam situações como esta, no direito, de teratológicas, (escreve o Promotor). Mas não é só, (continua). Como pode agora um professor universitário ser condenado por expressão de opinião?

Segundo o advogado de Emir Sader, com quem conversei hoje pela manhã, Marcelo Bettamio, na apresentação de sua defesa, Emir Sader alegou, que, ao usar o termo racismo, “não visou ofender a honra nem

subjetiva nem objetiva do Senador, mas sim fazer uma crítica a um parlamentar que fez uma declaração pública, perante a mídia, com termos preconceituosos". Bettamio considera que, através do artigo na **Folha de S. Paulo**, o próprio Senador se retratou. "O Prof. Emir Sader apenas exerceu o direito à livre manifestação e à crítica, salvaguardado na Constituição", disse o advogado.

O Sr. Eduardo Guimarães também se pronunciou, em artigo denominado "Invulnerável Bornhausen", da seguinte maneira:

(...)

Um destacado procurador do Ministério Público de São Paulo disse recentemente que o processo de Bornhausen contra Sader nem deveria ter sido aceito pela Justiça. Eu também acho. Se tudo o que as pessoas de opiniões políticas diferentes dizem umas sobre as outras fosse acabar nos tribunais, a Justiça brasileira, que já é uma das mais lentas do mundo, entraria, literalmente, em colapso.

Diz Rogério Cezar de Cerqueira Leite, eminente professor da Unicamp:

(...)

Justifica-se o Juiz: "Ao adjetivar um senador da República de 'racista', esqueceu-se o réu de todos os honrados cidadãos catarinenses que através do exercício democrático do voto o elegeram como legítimo representante em nossa República Federativa. Trata-se, pois, de conduta gravíssima, que de modo algum haveria de passar despercebida". Quer dizer que a gravidade do crime depende do número de votos da vítima? Se o Sr. Bornhausen fosse deputado em vez de senador, a pena seria de 3 meses? Um Senador vale quantos deputados na Justiça Brasileira?

E, **mutatis mutandis**, quantos anos de cadeia vão pegar pelas injúrias aos eleitores do Presidente Lula os membros da bancada do PFL na Câmara dos Deputados e no Senado, que nada fez senão vituperar contra o PT e seus membros nestes últimos 2 anos? Ou será que não merecem a mesma justiça que os "honrados cidadãos catarinenses" que votaram no Senador catarinense, os cidadãos brasileiros que elegeram o Presidente Lula e os representantes do PT, essa raça que o Senador quer eliminar por 30 anos?" (*sic*)

E diz mais Rogério Cezar de Cerqueira Leite:

(...)

O Meritíssimo Juiz Rodrigo César Müller Valente expulsa também o Professor Emir Sader da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. E dizem que a Justiça Brasileira não é eficiente. Durante o governo militar, para expulsar da USP dentre outros o então Prof. Fernando Henrique, também sociólogo, e hoje unha e carne do Senador Bornhausen, o reitor Buzaid teve que se valer de um Ato Institucional. Não é uma maravilha o progresso que fez a Justiça Brasileira? Não precisamos mais de golpes, de juntas militares, de AI5, AI3, etc., nem de Obans ou Doi-Codis. (*sic*)

E o eminente jurista Dalmo de Abreu Dallari, no artigo "Os silêncios da imprensa", publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 11/12/2006, diz:

A imprensa deve ter o direito de ser livre, a fim de que possa manter o povo informado de todos os fatos de alguma relevância para as pessoas e a humanidade, que ocorrerem em qualquer parte do mundo. Essa liberdade inclui o direito de expressar-se livremente, mesmo que se trate de informação que contrarie as convicções e os interesses dos governantes, havendo geral reconhecimento de que a imprensa livre é um instrumento necessário para a existência do Estado Democrático.

Mais adiante, fala Dalmo Dallari:

(...) a negativa de publicar um manifesto de intelectuais, solidarizando-se com o professor Emir Sader, que sofreu uma absurda condenação por ter criticado, num artigo de jornal, uma raivosa, antidemocrática e grosseira referência do senador Jorge Bornhausen, de Santa Catarina, aos petistas, dizendo ser preciso "acabar com essa raça", bem ao estilo dos nazistas quando se referiam aos judeus. Um juiz, doutor Muller, solidarizou-se com o senador Bornhausen, e invocou a honra ofendida dos catarinenses como um dos fundamentos da condenação, mais política do que jurídica. E a mesma imprensa que tem condenado o que denomina o "silêncio dos intelectuais", por estes não darem apoio às acusações e insinuações levianas contra membros do governo e dirigentes do PT, praticou "o silêncio da imprensa", dando ampla repercussão à decisão condenatória e não publicando qualquer informação sobre o manifesto dos intelectuais (que apoiaram o Professor Emir Sader, dian-

te da condenação tão inadequada, prolatada pelo Juiz Müller).

E tantas têm sido as manifestações em defesa do Professor Emir Sader, diante desse ato condenatório, inteiramente exagerado, por parte do juiz.

O que seria próprio, Sr. Presidente – o bom senso assim o indica –, é que esse juiz chamasse as duas partes. Se, porventura, Senador Mão Santa, em um entrevero, eu dissesse alguma palavra que fosse considerada ofensiva pelo Senador Renato Casagrande – isso nunca ocorreu e jamais ocorrerá –, e S. Ex^a resolvesse retrucar, o que eu esperaria de um juiz ou de V. Ex^a, se estivesse assistindo? Que nos chamasse, como dois Senadores de diferentes partidos ou como pessoas que pensam de forma diferente – digamos, um mais conservador, outro mais progressista, um mais à direita, outro mais à esquerda, ou quaisquer que fossem as nossas diferenças –, a fim de que pudéssemos, nós dois, ser chamados à razão e conversar, Senador Magno Malta, com vistas a um maior respeito ao povo, a todos.

Ou seja, um professor criticou, em termos veementes, o Senador Jorge Bornhausen, porque S. Ex^a falou que gostaria de livrar-se de uma “raça”, que seríamos nós, petistas, por trinta anos. S. Ex^a imaginava acabar conosco, mas isso não aconteceu, porque o Presidente Lula venceu as eleições, e eu, novamente, fui eleito Senador e aqui estou. Portanto, não prevaleceu aquilo que imaginava que tão encantadamente ocorreria. Mas é claro que nós, do PT, sentimos-nos ofendidos e gostaríamos de dizer ao Senador Jorge Bornhausen: vamos colocar outros termos no nosso diálogo. Um juiz como o Senador Mão Santa – acredito –, com bom senso, aproximaria as duas partes e diria: “Em vez de um querer que o outro perca...”

Imagine, Senador Mão Santa, o Juiz condenou Emir Sader a um ano de prisão, conforme diz o Promotor Público, como se se tratasse de um traficante. Além disso, ele quer que Emir Sader perca sua função de Professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. É uma pena contra a liberdade de imprensa! Eu, há poucos dias, citei Rosa Luxemburgo: liberdade de expressão só para os que pensam de forma igual, só para os que são do mesmo partido, só para os que apóiam o governo não é liberdade; liberdade é, sobretudo, para aqueles que pensam diferentemente.

Portanto, podemos perfeitamente falar coisas, mas tomando cuidado para não ofendermos uns aos outros.

De tal maneira, Senador Presidente Mão Santa, requero que conste dos *Anais* do Senado Federal essa manifestação do Promotor de Justiça Renato Eugênio de Freitas Peres, que, de uma maneira mui-

to clara, pede seja modificada inteiramente a decisão. Ele, na sua conclusão, diz – e assim encerro meu pronunciamento:

A Promotoria de Justiça requer seja recebido o presente recurso em consideração às questões preliminares, cassando-se a decisão de primeiro grau por uma das alternativas acima apontadas, com conversão do julgamento em diligência ou para declaração de nulidade por diversos motivos acima indicados. Caso, contudo, chegue o julgamento ao mérito, o pedido da Promotoria é no sentido de que seja reformada a sentença, com improcedência da ação penal, seja por falta de prova de dolo, seja pela possibilidade de considerar-se o fato atípico. Por fim, se mantida a condenação, deve ser reformada para que seja retirado o efeito secundário da perda de cargo e para concessão de *sursis*.

Sr. Presidente, quero dizer que conheço o Prof. Emir Sader há muitos anos e sei o quão respeitado ele é na comunidade acadêmica. Gostaria muito de pedir que os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tomem uma decisão amanhã de muito bom senso e em favor do Prof. Emir Sader; e, se possível, propondo que as partes – Prof. Emir Sader e Senador Jorge Bornhausen – possam chegar ao melhor termo de conciliação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a teve o tempo que achou conveniente, mas eu seria breve e bastaria abrir a Bíblia, Senador Casagrande, lá no nº 15, que não é o do PT.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – É do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É do PMDB, do meu PMDB, de vergonha, de verdade.

O provérbio diz assim: “A palavra branda afasta a ira; a palavra dura suscita o furor”.

E eu iria mais: se não quisesse ler a Bíblia, leria *O Pequeno Príncipe*, de Antoine de Saint-Exupéry: “A linguagem é uma fonte de desentendimento”.

Não conheço o professor. Professor é um título mais importante do que senador; é a única classe que chamada de mestre, igual a Cristo. Mas conheço o Senador Bornhausen. É um dos homens que engrandeceram esta Casa, um dos homens mais probos que por aqui passaram no exercício de sua profissão. Mesmo não sendo de meu partido, há uma admiração pela minha convivência com ele e pelo que S. Ex^a fez para engrandecer este Senado. E tanto é verdade que está na Bíblia que a árvore boa dá bons frutos: ele está

com um filho neste Congresso representando a sua mesma firmeza.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Permita-me, Sr. Presidente. V. Ex^a sabe que sempre manifestei pelo Senador Jorge Bornhausen o maior respeito até o último dia do seu mandato. Inclusive, depois desse episódio, eu disse a ele, construtivamente, que aqueles termos não eram os adequados, mas nunca tive senão respeito por ele, pelo seu trabalho. E até em nome disso é que eu gostaria que ele próprio tivesse uma atitude que possa, inclusive, permitir aos Desembargadores promoverem uma conciliação, como é próprio em questões relativas a ofensas à honra. Esta, normalmente, é a primeira atitude, haja vista que isso iria, inclusive, simplificar o trabalho da Justiça, que, seria próprio, pudesse ser despendido em questões muito mais sérias. Ofensas à honra podem perfeitamente ser objeto de melhor entendimento entre seres humanos de bom senso, até mesmo como já citado por V. Ex^a quando lembra passagem da Bíblia e Saint-Exupéry.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Voltando à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador do PSB do Estado do Espírito Santo, Renato Casagrande.

V. Ex^a, regimentalmente, tem direito a dez minutos, mas jamais vou cortar a sua palavra, inspirada pelo Espírito Santo.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, que preside essa sessão, mas tentarei ficar dentro dos dez minutos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aproveitar este momento para fazer uma prestação de contas.

A Senadora Serys Slhessarenko, o Senador Cícero Lucena, o Deputado Augusto Carvalho, de Brasília, o Deputado Antonio Palocci e eu fomos a Berlim para participar do Fórum de Legisladores do G8+5, ocorrido no domingo e na segunda-feira passados, que antecedeu a reunião dos Chefes de Estado do G-8.

Uma reunião sem ônus para o Parlamento porque tem uma entidade, a Globe International, que banca as despesas de hotel e de alimentação. Contudo, embora essa viagem não tenha acarretado nenhum ônus, acho fundamental que eu preste contas porque sou um Senador da República e lá estive nesta condição. Essa viagem já foi um segundo encontro de que participo. Do primeiro participei em Washington, em fevereiro, e agora em Berlim.

Nos dois encontros, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o resultado foi muito positivo, porque o tema

debatido foi o de mudanças climáticas. Debates em Washington mudanças climáticas e, em Berlim, mudanças climáticas e extração ilegal de madeira. Foram dois encontros de muito interesse para o Brasil.

O evento reuniu parlamentares dos países integrantes do G-8 mais o G-5. Creio que saímos de Berlim com a certeza de que os parlamentares dos países envolvidos não estão de braços cruzados para a questão do aquecimento global. Há muitas idéias, propostas concretas e ações sendo adotadas, numa resposta dos parlamentos aos sombrios diagnósticos previstos nos relatórios do IPCC da Organização das Nações Unidas sobre o futuro da Terra.

Mas, Sr. Presidente, o documento final desse encontro, que foi encaminhado ao G8+5 na reunião que aconteceu também na Alemanha logo depois do nosso encontro, é um documento que tem alguns pontos de muito interesse para o Brasil. Primeiro, verifica-se que há um preconceito com relação ao biocombustível, em especial o etanol da cana-de-açúcar – um preconceito vindo dos países desenvolvidos.

Penso que se trata de um discurso armado, articulado, porque é um preconceito que se ampara no argumento de que o Brasil não tem terras para expandir o plantio de cana-de-açúcar e que a expansão do seu plantio provocará o desmatamento, fazendo com que produzamos menos alimentos. Na verdade, isso só acontecerá se o Governo brasileiro não tiver controle da sua área de florestas – e espero que cada vez mais o Brasil vá assumindo esse controle por meio do monitoramento por satélites e do trabalho por terra. Então, se não tiver controle, pode ser que algumas áreas do cerrado, algumas áreas do Centro-Oeste sejam, de fato, ocupadas por plantio, como já estão sendo ocupadas pelo plantio da soja – e que temos de paralisar esse tipo de exploração e de ocupação do solo.

Então, há esse preconceito com relação ao etanol, mas conseguimos incluí-lo no documento final desse encontro, que vai para o debate nesses treze países; conseguimos incluir que o biocombustível precisa ser trabalhado para que haja o rompimento, a queda das barreiras tarifárias, para que os países possam importar, de acordo com os programas de substituição ou de diminuição do uso de combustível fóssil, o etanol de países como o Brasil. E importar não só do Brasil, mas de outros países da América Latina, especialmente da América Central e da América do Sul, bem como de países da África que podem passar a produzir etanol de cana-de-açúcar, para promover a substituição de um combustível fóssil, que é a gasolina, do petróleo, por um combustível renovável que é o etanol da cana-de-açúcar.

Os países desenvolvidos não têm condição alguma de produzir o etanol de milho, de colza, de beterraba, para competir com o etanol brasileiro; e temos tecnologia muito avançada com relação a isso.

Então, conseguimos incluir esse ponto no documento final, assim como conseguimos incluir um ponto com relação à floresta. Todos os países têm uma grande preocupação com a Floresta Amazônica e consideram-na patrimônio da humanidade. Concordo: é um patrimônio da humanidade sob a gestão do nosso País, e o Brasil, em hipótese alguma, em nenhum momento, poderá abrir mão disso.

No entanto, se é um patrimônio da humanidade, se é a maior floresta tropical do mundo, que promove um equilíbrio do clima, cujo sistema promove chuvas em algumas regiões do Brasil, que, pela transpiração de toda aquela cobertura verde, promove uma movimentação de nuvens e provoca chuvas em algumas regiões dentro do Brasil e também fora; se tem essa importância para preservar a biodiversidade, precisa ter também ajuda dos governos ricos para preservá-la e evitar o seu desmatamento. Para que isso aconteça, é fundamental remunerar os proprietários de terras nessas regiões, porque, se têm a sua área com 100% de cobertura florestal, Presidente, Senador Mão Santa, necessitam, efetivamente, de uma remuneração, de um ganho, de uma renda para sustentar a sua família. O Brasil precisa vender e divulgar um programa como esse no cenário internacional, na relação com os demais países.

Infelizmente, no encontro dos Chefes de Estado do G8+5, não tivemos decisão efetiva alguma com relação ao estabelecimento de metas para a redução dos gases de efeito estufa, mas precisamos continuar trabalhando e pressionando, porque só uma política global mundial de preservação do Planeta pode levar a uma reversão da situação que enfrentamos atualmente.

Hoje, os efeitos já se fazem presentes, causando malefícios para a população de diversos países do mundo, especialmente os mais pobres. Não precisamos esperar o futuro para que os malefícios atinjam toda a humanidade, pois diversos problemas já se manifestam em vários pontos do Planeta, com a redução das geleiras, com a redução da disponibilidade de água, com o aumento de área de deserto, com o aumento do nível do mar. Já temos problemas demais provocados pela interferência do homem, e este assunto não pode ser deixado e empurrado para frente, empurrado para uma decisão futura. É um assunto que depende de ações imediatas.

Por isso, estamos participando desses fóruns internacionais. O Brasil pode ser mais audacioso nesse tema e pode ganhar economicamente com isso. O Bra-

sil tem florestas; o Brasil tem programa de combustível alternativo; o Brasil tem uma matriz energética de fonte hidráulica na geração elétrica; o Brasil tem todas as condições para estar à frente desse debate. O Brasil não pode encostar-se na China, que é um país atrasado na questão ambiental; não pode encostar-se na Índia, que é um país atrasado na questão ambiental, e achar, só porque é um país em desenvolvimento, que estará vinculado e ao lado desses países que não têm preocupação ambiental alguma.

O País pode ganhar porque pode vender os seus pacotes tecnológicos, pode atrair investimentos para preservar a floresta, pode atrair investimentos para a pesquisa, se tomar a iniciativa de ser protagonista sem atrapalhar o nosso desenvolvimento. A redução da intensidade do desmatamento já é uma grande alternativa para a redução das emissões de gases do efeito estufa no nosso País.

Então, no nosso encontro, conseguimos colocar essas questões com relação à floresta, com relação ao biocombustível, todas pautadas no documento final como demonstração da posição política do nosso País. Esses fóruns dão uma grande contribuição porque unificam o nosso debate em nível internacional. E o Parlamento, em qualquer lugar do mundo, tem um papel fundamental nesse debate, para tensionar o debate e buscar o Governo, para que este tome as iniciativas. Não só o Governo Federal, mas os governos dos Estados, os governos dos Municípios, nós temos um papel importantíssimo a cumprir como Parlamento e, por isso, estamos na Comissão Mista de Mudanças Climáticas. Agora, na próxima segunda-feira, estaremos em Manaus, lá no Amazonas, para promover um grande debate na Assembléia Legislativa.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agradeço e felicito V. Ex^a pelo cumprimento exato do tempo de dez minutos, e dez é a nota que dou para V. Ex^a.

Agora, tenho a honra de anunciar para o Brasil esse Senador ilustre, Francisco Dornelles, do Partido Progressista do Estado do Rio de Janeiro. O Senador Francisco Dornelles fala por intermédio do sistema de comunicação nesta sessão extraordinária para o Brasil, pela televisão Senado, pelas rádios AM e FM.

Particularmente, estarei atento, porque V. Ex^a tem grande significado na nossa história. Senador Paulo Paim, na Índia existiu Kautilya, que dizem ter sido o Maquiavel da Índia, 500 anos antes de Cristo. Ele advertiu aos governantes que tivessem preocupação em entregar os canhões – que é o exército – e a chave do cofre. E Tancredo Neves, que se imolou e trouxe a

confiança da democracia para esta Pátria, entregou a chave do cofre a V. Ex^a. Se V. Ex^a não estiver com a chave do cofre, eu entrego a chave dos corações de todas as brasileiras e de todos os brasileiros, porque V. Ex^a enriquece, com a sua cultura, com a sua história e com a genética da sua família, este Senado e o País.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado a V. Ex^a, Presidente Mão Santa. Suas palavras são sempre muito generosas e refletem os laços de amizade que unem sua pessoa a mim.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dados do comércio exterior divulgados pela Secex mostram que nos últimos 12 meses as exportações brasileiras atingiram aproximadamente US\$150 bilhões, com um superávit de aproximadamente US\$50 bilhões. A corrente de comércio já alcança US\$250 bilhões.

Examinando a pauta de exportações brasileiras, nós vimos pontos altamente positivos. Em primeiro lugar, a exportação de manufaturados, em que existe o problema do valor agregado, já representa mais de 50% do valor exportado. Considerando-se os semi-manufaturados, esse percentual atinge 66%.

Em segundo lugar, gostaria de fazer referência à diversificação da pauta de produtos manufaturados. Além da pauta tradicional, como é o caso de automóvel, avião, autopeças, temos uma grande quantidade de itens, muitos deles produzidos por pequenas e médias empresas.

Gostaria ainda de mencionar alguns itens, como a já citada participação das pequenas e médias empresas no esforço de exportação brasileira. Em segundo lugar, a diversificação de mercado: as nossas exportações para a África, para o Oriente Médio, para a Índia e para a Ásia têm aumentado consideravelmente. Em terceiro lugar, as nossas exportações não são originadas somente de determinados Estados, como no passado, em que somente São Paulo, Rio e Minas exportavam manufaturados. Hoje, até em consequência de uma guerra fiscal que teve efeito nefasto em alguns lados financeiros, empresas de todos os Estados do País estão participando desse esforço de exportação.

Entretanto, no momento em que a Secex divulga esses dados positivos sobre a exportação brasileira, a Embaixada do Brasil em Washington divulga um documento analisando as relações comerciais do Brasil com os Estados Unidos, que revela um lado positivo: os Estados Unidos constituem o maior investidor individual no País. Os Estados Unidos são também o maior importador de produtos brasileiros.

Mencionam ainda que, dos países do chamado BRIC, Brasil, Rússia, Índia e China, as exportações brasileiras para os Estados Unidos têm aumentado mais do que as exportações da Rússia e da Índia.

Entretanto, Sr. Presidente, o documento mostra também que os Estados Unidos, o maior importador do Brasil, é o país que coloca a maior quantidade de barreiras às exportações brasileiras. Açúcar, etanol, tabaco, soja, carne bovina, carne suína, frango, laticínios, frutas e legumes, algodão, produtos siderúrgicos, camarão e suco de fruta são alguns dos itens sujeitos às barreiras alfandegárias dos Estados Unidos. A economia do país considerado como o de maior liberalidade do mundo não hesita um momento em tomar medidas, em lançar mão de direitos compensatórios e medidas *antidumping* toda vez que está em jogo a geração de renda e de emprego e o interesse de empresas americanas.

Sob esse ponto de vista, acho que no Brasil devemos reformular o nosso sistema de defesa comercial. Em primeiro lugar, o Governo devia pensar em mecanismos que preparassem as empresas brasileiras para produzir sua defesa no mercado americano. Muitas vezes, empresas brasileiras, principalmente médias e pequenas, não têm recursos financeiros para apresentar sua defesa naquele país. Em segundo lugar, o nosso sistema de defesa comercial tinha de ser mais ágil. Hoje temos um sistema de defesa comercial razoavelmente estruturado, mas muito lento, e muitas vezes não colocamos os direitos provisórios.

Quando uma empresa brasileira se sente prejudicada pela entrada no país de determinados produtos com preços mais reduzidos do que os praticados em seu país de origem e entra no sistema de defesa comercial do Brasil pedindo medida *antidumping* ou direito compensatório, o tempo que se leva para aplicar essa medida é tão grande, que quando o direito é aplicado, a empresa brasileira já morreu.

Precisamos agilizar o nosso sistema de direitos provisórios, como existe hoje nos Estados Unidos. Se uma empresa brasileira apresenta alguns argumentos de que sua produção está sendo atingida por prática desleal de comércio, produzido fora do Brasil, imediatamente se coloca um direito provisório até o julgamento definitivo para impedir que ela resista nessa fase de transição.

Sr. Presidente, estou colhendo dados e mantendo diálogo com diversos segmentos do setor industrial do Brasil para fazer algumas reformulações e introduzir algumas modificações no sistema comercial do Brasil, de modo a permitir que possamos agir como agem, por exemplo, os Estados Unidos e a União Européia, que utilizam instrumentos próprios da abertura da economia

como medidas *antidumping*, direitos compensatórios e salvaguardas, todas as vezes que a indústria nacional, todas as vezes que os produtores e as empresas nacionais sofrerem a concorrência desleal de produtos estrangeiros que aqui entrem com preço inferior ao praticado em seu país de origem.

Temos hoje setores industriais, como é o caso do têxtil, como é o caso do calçadista, como é o caso da indústria vinícola, como é o caso do setor siderúrgico, que estão sofrendo enorme concorrência, desleal, principalmente de produtos asiáticos, sem que tenhamos, até agora, tomado qualquer medida no campo do direito compensatório e do *dumping* para impedir que essas práticas sejam uma realidade.

Sr. Presidente, muito obrigado. Eram essas as palavras que tinha de mencionar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a apresenta as preocupações do nosso País com o futuro. Nesse Governo de coalizão com o Presidente da República, no qual o Partido de V. Ex^a está engajado, V. Ex^a deveria estar com a camisa 10! Se isso acontecesse, eu passaria a acreditar no Governo.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedemos a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim, do PT do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, minha fala vai muito na linha da do Senador Dornelles. S. Ex^a é um especialista nessa área, e sou um sindicalista, hoje Senador, depois de passar por quatro mandatos de Deputado Federal.

Senador Dornelles, tenho demonstrado desta tribuna minha preocupação com nosso setor exportador. Tenho dialogado muito com os trabalhadores e com os empresários das diversas áreas atingidas, aqui listadas com muita competência por V. Ex^a – desde a vinícola à tecelagem, passando pela alimentação, pelo setor moveleiro e calçadista e pelo setor de máquinas agrícolas também.

Por falar em máquinas agrícolas, Senador Dornelles, que preside a sessão, confesso que, ontem, mais do que nunca, dormi o sono dos justos. Há uma empresa no Rio Grande do Sul chamada Kepler Weber – V. Ex^a deve conhecê-la – que emprega, no mínimo, mil trabalhadores. A cidade de Panambi vive em torno dessa empresa. Eu diria que, de forma direta e indireta, são mais de dois mil empregos gerados por essa empresa, que estava para fechar ou para entrar em estado de falência. Fui procurado pelos trabalhadores, pelos representantes da Câmara de Vereadores, pelo

Prefeito da cidade e pelo Sr. Anastácio, Presidente da empresa, para que eu intercedesse junto ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Fiz isso, e o Ministro me colocou em contato com o Presidente do BNDES, o Sr. Luciano Coutinho, que me atendeu muito bem e que, por sua vez, pediu-me que também dialogasse com o Ministro da Previdência Social a respeito dos fundos de pensão Serpros e Aerus. Fui ao Serpro e, depois de dialogar com todos os setores, recebi, ontem, à noite, um telefonema do Sr. Luciano Coutinho, que me disse: “Senador Paim, após o esforço feito por todos nós e pela comunidade de Panambi, quero lhe dizer que acertamos um plano de recuperação da empresa, com a participação de todos os credores – os fundos de pensão, o Banco do Brasil, o Grupo Votorantin e o Bradesco –, e que a empresa deverá funcionar a todo vapor”. Não sou investidor, nada tenho a ver com a área. Minha área é a social, é o emprego, é a renda, mas confesso que, depois dessa ligação, fiquei muito, muito feliz em saber que milhares de pessoas na nossa Panambi, no interior do Rio Grande – sou de Caxias, da grande Porto Alegre –, terão a Kepler Weber viva, fomentando o desenvolvimento da região.

Quero dar esse depoimento, Sr. Presidente, porque vimos muitas vezes aqui – V. Ex^a sabe – fazer críticas a este ou àquele setor, na busca de alternativa. Percebo, neste momento, que houve um movimento coletivo, de todo o setor, do Governo e da iniciativa privada, para que se fizessem mais investimentos na Kepler Weber e para que esta empresa voltasse a funcionar, gerando, quem sabe, de forma direta ou indireta, mais de dois mil empregos. Se colocássemos dois dependentes por trabalhador, estaríamos beneficiando, no mínimo, três mil pessoas com esse movimento realizado com a parceria entre o Congresso Nacional, o Executivo e também a iniciativa privada.

É por isso que rendo, aqui, minhas homenagens, principalmente, ao Presidente do BNDES, Sr. Luciano Coutinho, que foi um batalhador, um lutador a dialogar, por orientação do Ministro da Indústria e do Comércio, para que a Kepler Weber voltasse a funcionar na sua normalidade. Já que se fala tanto na retomada do agronegócio, estou torcendo para que ele volte a funcionar a todo vapor, pois isso vai fortalecer, inclusive, a produção de máquinas agrícolas.

Nesta semana, também estive com o Ministro Walfrido Mares Guia, quando falamos sobre essa questão do nosso setor exportador. Acertamos uma outra reunião para o início do mês, Senador Francisco Dornelles, para continuarmos a debater esse tema. É claro que a reunião que tive com o Ministro se centrou na questão do calçado, que abala muito o Vale dos Si-

nos, no Rio Grande do Sul. E chego a dizer que mais de 50 mil empregos estão afetados com essa crise devido à situação das nossas exportações.

Senadores Mão Santa e Francisco Dornelles, trouxe aqui meu pronunciamento por escrito, com os documentos que mostram como vai ser o plano de recuperação da Kepler Weber. Portanto, Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a fizesse com que ele constasse, na íntegra, nos Anais da Casa. Mas faço questão de ler os pontos principais do acordo que são os seguintes: o BNDES, que não tem participação acionária, tem crédito de R\$37 milhões referentes à construção de uma planta em Campo Grande (MS), inaugurada em 2004 e, hoje, praticamente paralisada; o BNDES vem, desde outubro de 2006, participando ativamente na busca de um acordo entre os credores para buscar as devidas soluções; as negociações, inclusive, avançaram muito. E, aqui, lista-se, Sr. Presidente, tudo aquilo que vai ser feito para a recuperação da empresa, com a participação decisiva do BNDES. Pediria, portanto, novamente, que V. Ex^a considerasse esse documento como lido, na íntegra, pela importância do BNDES nesse grande acordo que vai recuperar a nossa Kepler Weber.

Ainda gostaria de deixar registrados outros pontos desse encontro que tive com o Ministro Walfrido Mares Guia, em que também estiveram presentes os Senadores Pedro Simon e Sérgio Zambiasi, além de Deputados Federais, da representação estadual, da representação dos trabalhadores e também do empresariado gaúcho, a fim de discutirmos alternativa à situação do nosso setor exportador.

Entreguei a S. Ex^a um documento que me foi entregue pelo próprio setor exportador, com alguns pontos, entre os quais está a desoneração dos encargos sobre a folha de pagamento. Sabemos que há instrumentos – e eu mesmo já os apresentei – que podem desonerar a folha sem retirar nenhum direito dos trabalhadores, e um dos exemplos que tenho dado diz respeito à questão da previdência. Desonero a folha em 20%, se for o caso, e a Previdência não terá nenhum prejuízo, porque trabalharemos com um percentual sobre o faturamento. Portanto, quando aceito desonerar a folha, Senador Mão Santa – que fique bem claro! –, eu assim o faço em mais de 20%, mas o trabalhador não terá reduzido nenhum centavo em seus direitos sociais. Apresentei, portanto, esse projeto ao Ministro.

Os outros pontos levantados são: elevação da Tarifa Externa Comum para 35%; estabelecimento de prazo para processamento dos pedidos de ressarcimento de créditos fiscais do PIS/COFINS; e criação de um fundo para ressarcimento dos créditos de ICMS dos exportadores.

Concordo com V. Ex^a, Senador Francisco Dornelles, que existe um *dumping* social enorme em matéria de exportação, cometido principalmente no caso da China – poderíamos citar outros países que aqui estou listando. Temos, portanto, de estabelecer medidas que protejam nosso mercado de exportação e até o mercado interno, haja vista a forma como chegam aqui, por um preço aviltante, inúmeros produtos.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que vamos realizar no Rio Grande do Sul, no início de julho, um grande seminário para discutir a crise no setor calçadista, com a presença já confirmada do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria e Comércio, de representantes dos trabalhadores e dos empreendedores da região, de Prefeitos, de Senadores, de Deputados Estaduais e Federais. Quem está capitaneando esse seminário na região é o Prefeito de Sapiranga, que me manda uma série de documentos nesse sentido.

Ainda quero encaminhar à Mesa, Sr. Presidente, um artigo que li da articulista e muito competente escritora Sueli Carneiro, com o título “Velhas Teses, Novas Estratégias”. É um artigo brilhante. Não vou lê-lo, Sr. Presidente, mas quero dizer que, neste País, é tudo muito estranho: agora, para combater o racismo e o preconceito, não é mais necessário definir se o cidadão é branco ou preto; é o DNA que o define. Agora, inventaram o DNA! Ou seja, tenho de mandar investigar o DNA de um cidadão negro, para ver se sua procedência é suíça, alemã ou africana. Pelo amor de Deus, não me deixem passar por esse constrangimento! O cidadão negro é discriminado porque ele é negro, não é, Senadora Fátima Cleide? É pela cor da pele que ele é discriminado! Não me venham com esse discurso de raça para cá, de raça para lá! É claro que todos sabemos que a raça é humana. O cidadão é discriminado porque é negro ou porque é branco, se quiserem. Isso se faz pela cor da pele, como me ajuda aqui, com muita precisão, a Senadora Fátima Cleide. Agora disseram: “Não, não pode haver políticas afirmatórias, porque está provado, pelo DNA, que alguns são europeus”. Barbaridade! Isso é brincar com nossa inteligência!

Estou neste Congresso Nacional, Senadora Fátima Cleide, há 21 anos. E, quando cheguei aqui como Deputado, meio inseguro, lembro-me de que um segurança me disse: “Deputado, se você chegou aqui, fique tranquilo, porque o mais bobo que chega aqui pega um pedaço de pau e faz um relógio”. Então, não nos tirem no mínimo para bobo! Agora descobriram o DNA, como se isso fosse uma novidade! Alguém já disse, e o IBGE tem dados que demonstram que, por exemplo, a pobreza neste País tem cor, e a cor é preta. É isso. E é isso que estamos debatendo.

Queremos políticas de inclusão, políticas afirmativas. Nosso sonho é que um dia este será um País de Primeiro Mundo. Mas só será um País de Primeiro Mundo – repito sempre esta frase –, quando brancos, negros e índios caminharem de mãos dadas na construção, de fato, de uma sociedade igualitária. Não são só direitos iguais; são direitos e oportunidades iguais.

Por isso, é brilhante o trabalho da UnB e de mais de 40 universidades neste País. E todas provaram que estão certas.

Fiquei com pena pela forma como expuseram aqueles dois meninos gêmeos em relação à UnB. Tenho o maior carinho por eles e os respeito muito, mas eles foram expostos, pois pegaram apenas um caso. Ora, aqui somos Senadores e Deputados, mas, se alguém perguntar se há Senadores e Deputados malandros, vou dizer que há e que isso ocorre em todos os setores: no Movimento Sindical dos Trabalhadores, no meio empresarial, no Parlamento, no Executivo, no Judiciário. Enfim, não existe onde não haja gente malandra. Eles pegaram um ou outro caso em que houve malandragem ou erro, o que é normal – e não estou dizendo que os meninos são malandros; pelo contrário, eles foram usados indevidamente, no meu entendimento –, em um ou outro Estado, para combater as ações afirmativas.

Quero, pois, fazer esse debate qualificado. E tenho dito que a Comissão de Direitos Humanos está à disposição. Vamos fazer lá o debate. Comprometo-me, inclusive, a só presidir, mas tragam aqui quem pensa a favor das ações afirmativas e quem pensa contra essas ações. Mas, se quiserem, saio da Presidência e participo do bom debate das ações afirmativas.

Quero, portanto, que V. Ex^a registre nos Anais da Casa este artigo da articulista Sueli Carneiro: “Velhas Teses, Novas Estratégias”. É brilhante o artigo. Aconselho a todos que puderem que o leiam.

Sr. Presidente, quero terminar dizendo que, hoje, pela manhã, realizamos uma importante audiência pública na Comissão Direitos Humanos, com o título “Os Poupadores e os Direitos Humanos”.

Senador Mão Santa, já falamos desta tribuna que, infelizmente, devido ao Plano Bresser, ao Plano Collor I e II e ao Plano Verão, os poupadores tiveram um prejuízo enorme. Alguns falam de um trilhão. Não vou falar de trilhão, mas vou falar de bilhões. O próprio representante da Federação dos Bancos hoje reconheceu: “Trilhão não, mas bilhões, sim!”. Ora, são bilhões de reais!

Os pobres são pequenos poupadores – os grandes poupadores já entraram com ação e já retiraram seu dinheiro –, e são cerca de oitenta milhões de contas. O prazo encerraria no fim do mês passado. Fizemos

um movimento no Congresso, e entrei com o projeto de lei prorrogando o prazo por mais dez anos. Acionei, inclusive, o Executivo, na perspectiva de baixarmos uma medida provisória. Não foi possível, mas a Advocacia-Geral da União e seus procuradores entraram com uma ação e conseguiram uma liminar. O prazo foi prorrogado, permitindo que milhares e milhares de pessoas entrassem com a ação e passassem também a receber o que tinham de direito dessa poupança, dessa diferença do Plano Bresser.

Hoje, pela manhã, fizemos um debate esclarecedor. Tenho certeza de que – a reunião foi ao ar ao vivo, e a TV Senado vai retransmiti-la – estaremos esclarecendo milhões de brasileiros a entrarem na Justiça, porque têm o direito de receber uma diferença enorme referente aos quatro Planos. Não digo que chegue a um trilhão, mas chega próximo a isso.

Por isso, cumprimento todos que participaram do evento realizado hoje pela manhã. Por exemplo, a representante do Idec deu um depoimento, Senador Sibá Machado, sobre o Projeto de Lei nº 143, que estava pronto para vir para o plenário. O autor do projeto original é o Senador Valdir Raupp, nosso amigo, e sei do compromisso que S. Ex^a tem. Disse-lhe da discordância de todas as entidades de defesa do consumidor no Brasil em relação ao projeto, e o Senador Valdir Raupp, numa posição de grandeza, mandou que eu anunciasse – e assim o fiz – que estava retirando o Projeto de Lei nº 143.

Portanto, esclareço ao País que o Projeto de Lei nº 143, que vinha na contramão da defesa dos direitos do consumidor, por uma série de emendas que foram apresentadas, está sendo retirado oficialmente pelo Senador Valdir Raupp, que me disse que eu podia afirmar o seguinte: “Qualquer projeto de minha autoria que não vier a defender o povo tem de ser retirado”. Por isso, quero cumprimentar o Senador Valdir Raupp por ter retirado o projeto.

Termino, cumprimentando a Dr^a Maria Elisa César, do Idec, pelo brilhante pronunciamento que fez. Ela alertou, inclusive, sobre esse projeto que já foi retirado.

Cumprimento o Defensor Público Federal Sr. João Paulo de Campos, que teve papel fundamental para conseguirmos a liminar.

Cumprimento também o Diretor Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeira, Sr. Gabriel Jorge Ferreira, que aceitou o desafio, que foi lá e que fez um bom debate. Foi importante que a Confederação Nacional dos Bancos tivesse mandado um representante, para que não ficasse nenhuma dúvida a respeito. Eu o cumprimentei por isso. Seria

muito mais fácil para eles não mandar nenhum representante e não participar desse debate.

Cumprimento o Coordenador de Assuntos Jurídicos do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, Dr. Fabrício Missorino Lazaro, que fez lá uma bela exposição.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que esse tema parece pequeno, mas não o é. Estou falando de R\$1 trilhão, conforme as informações que recebi. Esse caso envolve milhões e milhões de brasileiros, pequenos poupadores, que estão agora buscando o que têm de direito. É mais do que legítimo, Senador João Pedro, que possam entrar com uma ação e retirar o que foi confiscado, no caso específico, pelo Plano Bresser. Mas o Plano Bresser é ainda o menor: 8,3%. Se analisarmos os outros três Planos, veremos que se trata de algo em torno de 60% em relação à poupança que eles tinham naquele período.

Fiz pronunciamento da tribuna do Senado, trouxe para cá o debate e o levei-o também para a Comissão de Direitos Humanos, porque acho que é uma questão de direitos humanos e não uma questão econômica. Se é retirado do poupador o direito à remuneração que ele receberia se não houvesse o confisco, é uma violência contra os direitos humanos.

Amplio o prazo para recorrer à Justiça de 20 anos para 30 anos. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi além, propondo na reunião que o prazo não prescrevesse nunca, que fosse imprescritível toda ação que lesasse o consumidor em relação ao sistema financeiro. Mas, se for aprovado nosso projeto de não prescrever em 20 anos, mas em 30 anos, já será um grande avanço.

Agradeço a V. Ex^a a tolerância. Agradeço também ao Senador Mão Santa, que ficou aguardando. Sei que falei de cinco temas, mas, como fiquei a semana toda debatendo nas Comissões, hoje abusei um pouco da tolerância da Presidência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi, há dois meses, em uma sessão emocionante na Câmara de Vereadores de Panambi, o título de cidadão panambiense, uma iniciativa do vereador Paulo Sérgio.

Nessa cerimônia, realizada com a Câmara de Vereadores lotada, ouvi com carinho a cação de Roberto Carlos e Erasmo “Amigo”, cantada e tocada por um coral da terceira idade.

Na ocasião tomei conhecimento da situação da empresa Kepler Weber e fiquei apreensivo.

Estive com o prefeito de Panambi Delmar Hinnah e seu Secretário de Fazenda Natanael Mücke. Posteriormente, falei com o presidente da empresa Anastácio Fernandes Filho.

A partir daquele momento “entrei no circuito” conversando com todos os acionistas da empresa. Busquei apoio do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge, do Ministro da Previdência Social, Luiz Marinho, e também do Diretor Presidente do SERPROS Fundo Multipatrocinado, Thadeu Duarte Macedo Neto.

Ontem à noite recebi um telefonema emocionado do Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, e quero comemorar com todos os gaúchos, com o povo de Panambi, e em especial com a diretoria e com os trabalhadores da Empresa Kepler Weber.

Penso que uma empresa que revolucionou o mercado de armazenagem no país não poderá fechar as portas e colocar na rua centenas de trabalhadores capacitados, provocando uma das mais graves crises econômicas na região.

Foi com esse sentimento e por considerar o importante instrumento de desenvolvimento social e econômico que a Kepler representa para o estado do Rio Grande do Sul que procurei o Banco do Brasil e o BNDES na tentativa de encontrar uma solução viável para recuperação dessa imponente empresa.

E a notícia é que tanto os acionistas quanto os credores entraram em um consenso e estão dispostos a colaborar para a permanência da Kepler Weber no mercado.

Para enfrentar essa grave crise financeira foi elaborado um plano de reestruturação empresarial que tem por base:

A participação de recursos do BNDES para que possa ser alongada parte da dívida vencida junto aos Bancos privados, condicionada à fiança dos atuais credores;

Repactuação dos créditos do Banco do Brasil;

Aumento do capital social da empresa com alocação de recursos dos acionistas e a conversão de parte dos créditos devidos aos bancos privados em ações;

Medidas de reestruturação da gestão da empresa, com maior participação dos acionistas no acompanhamento das atividades no que tange a governança administrativa.

Estou feliz pois penso nesse momento principalmente nos milhares de cidadãos panambienses que dependem do emprego direto e indireto que a empresa gera.

Busquei esse entendimento e quero repartir com todos vocês essa alegria, porque acredito que o plano elaborado é bom e exequível e, ainda, porque o agronegócio brasileiro dá bons sinais de recuperação.

Acredito realmente que governo e empresários devem se unir para a construção de um país socialmente mais justo, e esse acordo é um reflexo desse pensamento.

Desejo agradecer o empenho do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge, do Ministro da Previdência Social, Luiz Marinho, do Diretor Presidente da Kepler Weber, Anastácio Fernandes Filho e também do Diretor Presidente do SERPROS Fundo Multi Patrocinado, Thadeu Duarte Macedo Neto frente a esta batalha.

Quero repetir que estou comprometido com o viés social que esta causa representa e o meu desejo é que consigamos finalmente viabilizar a permanência da Kepler Weber no mercado nacional e internacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como sabemos no dia 31 de maio terminou o prazo para que aquelas pessoas que tinham contas de poupança entre 1987 e 1991 solicitassem o pagamento da correção monetária.

Trata-se daquelas contas de poupança que tiveram diferenças em seus rendimentos em razão do Plano Bresser, de 1987.

Apesar do fim do prazo, não concordamos com isso. Muitas pessoas sequer sabiam de seus direitos.

Mais, muitas são as reclamações relativas à morosidade dos bancos em fornecer a documentação necessária para que as pessoas entrassem na Justiça para requerer seus valores.

As informações de especialistas são de que cerca de R\$ 1,9 trilhão não havia sido retirado. E, como sabemos, ao ficar nos bancos, parte desse montante é integrado ao patrimônio dos mesmos.

A fim de defender esses poupadores, apresentei o PLS 299/07 que altera o Código Civil e passa de 20 para 30 anos o prazo prescricional para que correntistas obtenham das instituições financeiras a correção de valores depositados.

Defendo ainda que as pessoas possam obter esses valores negociando diretamente com as instituições bancárias, sem recorrer à Justiça. A idéia é dar mais agilidade aos processos.

Ainda na linha de proteger esses brasileiros, apresentei requerimento de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Assim, hoje debatemos alternativas para que esses poupadores possam receber os pagamentos das correções monetárias.

Falando em alternativas, quero aqui citar duas ações que merecem reconhecimento.

Uma delas é a liminar apresentada pelo Defensor Público Federal, João Paulo Dorini que obriga os bancos a manterem à disposição dos seus clientes e respectivos sucessores, em todo o território nacional, todos os documentos que se refiram às contas, incluindo extratos, microfilmagens, contratos de abertura, ou qualquer documento que comprove as aplicações na época do Plano Bresser.

A liminar é parte da Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública da União no Estado de São Paulo em favor daquelas pessoas que tiveram diminuídos os rendimentos de suas contas-poupança em razão da mudança no cálculo dos rendimentos.

A Ação busca ainda que todos os prejudicados com o plano sejam automaticamente recompensados, sem a necessidade de entrar com ações individuais.

Na mesma linha, o Instituto Brasileiro de Defesa de do Consumidor (Idec) decidiu ajuizar ações civis públicas contra os bancos para reaver as perdas dos consumidores.

As ações civis públicas estão sendo ajuizadas para beneficiar todos os poupadores lesados pelas instituições financeiras em todo o país, não se individualizando qualquer pessoa que tenha sofrido a perda.

Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo estimativas, das 80 milhões de pessoas que possuíam caderneta de poupança no período, apenas 20% delas entraram com os seus pedidos na Justiça.

É importante ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já deu ganho de causa a muitos desses pedidos.

Precisamos lutar para devolver aos poupadores o dinheiro que só cabe a eles. Não é justo que deixemos com os banqueiros o dinheiro que pertence aos trabalhadores brasileiros.

Sr. Presidente, para concluir, gostaria de afirmar a importância da audiência pública que terminou há pouco com o tema “a poupança na ótica dos direitos humanos”, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos, com as presenças:

Advogada do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), Maria Elisa César Navais;

O Defensor Público Federal João Paulo de Campos Dorini;

o Diretor Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), Gabriel Jorge Ferreira;

o Coordenador de Assuntos Jurídicos do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça (DPDC), Fabrício Missorino Lazaro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, volto a esta tribuna para dar continuidade ao debate sobre o setor calçadista.

Inicialmente quero dizer que estivemos em reunião no Palácio do Planalto, com o Ministro Walfrido Mares Guia, para tratar da crise enfrentada pelos empresários devido à desvalorização do dólar frente ao real.

Compareceram comigo à reunião os outros dois senadores do Rio Grande do Sul, Pedro Simon e Sérgio Zambiasi, os Deputados Federais Marco Maia, Luiz Carlos Heinz, Renato Molling e Cláudio Diaz, representantes da Federação de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul – Farsul Carlos Rivaci Sperotto; Federação das Cooperativas Agropecuárias – Fecoagro Rui Polidoro Pinto; Confederação Nacional da Agricultura – CNA; Federação dos Trabalhadores da Agricultura; Confederação Nacional da Indústria e Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul – Fiergs.

Quero elogiar a atenção dispensada pelo Ministro e a sua demonstração de preocupação para com o delicado momento ora vivenciado. Na ocasião deixamos uma série de reivindicações que atenderiam ao setor.

Ficou agendado para o início do mês de julho um novo encontro para análise das propostas apresentadas. Os setores mais afetados pretendem, principalmente:

Desoneração dos encargos da folha de pagamento;

Elevação da tarifa Externa Comum para 35%;

Estabelecimento de prazo para processamento dos pedidos de ressarcimento de créditos fiscais do PIS/COFINS;

Criação de fundo para ressarcimento dos créditos de ICMS dos exportadores;

Entendo que as medidas anunciadas pelo governo, estampadas nas páginas dos jornais de hoje, avançaram mas não atenderam às expectativas dos empresários.

Segundo anunciado, será beneficiado um nicho muito pequeno de empresas, porque as medidas não são gerais e não atendem a pauta de reivindicações dos setores.

As medidas para compensar os setores mais prejudicados pelo câmbio são:

Crédito especial com juros subsidiados pelo Tesouro Nacional, com taxas variando entre 5,6% e 8,5%, e que beneficiarão as empresas que faturam

até R\$300 milhões e atuam nos setores calçadista, têxtil e moveleiro;

Compensação imediata dos créditos de PIS/Cofins obtidos na compra de bens de capital, trazendo benefícios fiscais e desonerando as empresas do setor calçadista, têxtil, moveleiro, de automóveis e eletroeletrônicos;

Redução para 60% do percentual que as empresas precisam exportar para ter direito à suspensão do PIS/Cofins na compra de bens de capital, hoje só tem direito a esse benefício as empresas que exportam 80% ou mais de sua produção.

A desoneração da folha de pagamento e a redução de impostos, tão esperadas pelos empresários, não ocorreu.

Segundo declarações do Ministro Mantega, publicadas no Jornal O Globo, de ontem, na matéria intitulada “Um empurrãozinho na Indústria”:

“a desoneração da folha de pagamento tem o apoio do governo, mas representa uma renúncia fiscal muito elevada. Cada ponto percentual reduzido na contribuição previdenciária – que incide sobre a folha das empresas – representa um impacto fiscal de R\$3,5 bilhões”.

Não acredito que essas medidas que privilegiam principalmente a disposição de investir podem melhorar a competitividade dos produtos brasileiros.

Esses são setores que tem por característica principal o fator de empregarem muitos trabalhadores, e o caos criado na economia dos municípios, devido ao alto índice de desemprego, pode ser devastador!

Segundo declarações dos setores afetados essas medidas não apresentam chances de melhora na competitividade dos produtos brasileiros, temo pela extinção do setor calçadista em nosso país.

Por isso, reforço meu pedido para que sejam somadas às medidas adotadas, outras medidas contra essa crise, acabando de vez com o sofrimento daqueles que já perderam seus empregos e vêm sendo privados da sobrevivência digna.

O nosso empresariado é competente e já demonstrou seu potencial exportador, com qualidade, tecnologia, *design* moderno e avançado, chegando a ser a terceira maior indústria de calçados do mundo no ranking da produção.

Acredito que o setor calçadista está enfrentando a maior adversidade de sua história e não podemos, neste momento, ficar à margem dessa crise.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, quero registrar aqui o excelente artigo publicado

na edição de ontem do jornal *Correio Braziliense* sob o título “Velhas teses, novas estratégias”.

Nele a Doutora em Filosofia da Educação pela USP e diretora do Instituto da Mulher Negra (Gelédes), Sueli Carneiro, critica com simplicidade e maestria a nova tática utilizada para “clarear” a sociedade e, ao mesmo tempo, propagar aos quatro ventos a não existência de raças.

Sueli critica as pesquisas genéticas que mostram que grande parte dos negros brasileiros tem em seus genes predominância européia.

Ela chega a sugerir que “geneticistas poderiam (...) ofertar um certificado de ascendência européia a todos que pareçam negros mas, segundo a genética, não são”.

Ironiza dizendo que a forma a ser utilizada “poderia ser uma espécie de crachá no qual viriam descritas as porções, sobretudo a européia, de cada um de nós, a ser apresentado junto com os demais documentos exigidos nos processos de seleção das empresas ou nas revistas policiais e demais situações sociais em que, por engano, sejamos tratados como negros”.

Sr Presidente, como todos sabem, sou um defensor da igualdade. Sempre digo que a raça é uma: a humana.

Porém, ela tem suas diversidades e a cor da pele, os traços, os cabelos... são parte dessas diferenças.

Concordo com a autora do artigo quando ela manifesta a sua indignação quando escreve: “com a ajuda da ciência derretem-se as negritudes biológicas para decretar não a morte da raça sociológica e sim das políticas de eliminação das desigualdades sociais fundadas na rejeição à raça ou à cor dos indivíduos”.

E por que razão isso? Para não dar aos negros – e também aos índios- as mesmas oportunidades dadas aos brancos.

Todos alardeiam aos quatro ventos que o Brasil é um país miscigenado. O que é verdade. Mas poucos assumem que essa miscigenação nem sempre é motivo de orgulho, nem sempre é respeitada.

O que se coloca aqui é: por que ter orgulho apenas de uma descendência européia?

Todos devem ter orgulho de suas cores, de suas origens, de seus costumes, de suas culturas... e, principalmente, respeitar e aceitar os outros como eles são.

Mais, precisamos olhar para trás e ver que sim, o negro brasileiro é vítima da exclusão social, econômica, cultural.

Precisamos olhar para nossa sociedade e nos questionarmos sobre se os negros têm as mesmas oportunidades que os não-negros. O negro é discrimina-

do pela cor da pele e não pelo DNA. Como já constatou o IBGE a pobreza neste país tem cor, é preta.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, apresentei ao Senado Federal uma moção de aplauso ao Jornal **Diário de Canoas** do Rio Grande do Sul que estará comemorando amanhã 15 anos de fundação e de bons serviços prestados à população.

Ao longo desses anos, os gaúchos, principalmente os da região metropolitana, se acostumaram a ler nas páginas do **Diário de Canoas** a notícia isenta e a informação exata.

O DC veicula suas notícias em linguagem adequada, com uma programação visual moderna e com um tratamento editorial que sempre ressalta o respeito com o qual o jornal distingue seus leitores.

Pela sua trajetória, o **Diário de Canoas** já é um dos mais tradicionais veículos de comunicação do Rio Grande do Sul.

Vale lembrar que o **Diário de Canoas** tem sido uma verdadeira trincheira em defesa dos interesses do Rio Grande do Sul, como a revitalização do Rio dos Sinos, recuperação da indústria coureiro-calçadista e também da rodovia do Parque.

Finalmente, gostaria, na pessoa do jornalista Pedro Macedo, chefe de redação, de cumprimentar todos os funcionários que fazem do Diário de Canoas esse patrimônio de todos nós, daqueles que entregam o jornal nas bancas, dos jornaleiros que vendem o jornal nas ruas, dos impressores, produtores, repórteres, editores e diretores do Grupo Sinos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada, sucessivamente, pelos Srs. Francisco Dornelles e João Pedro.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Autorizo a transcrição do pronunciamento do Senador Paulo Paim nos Anais do Senado da República.

Tem a palavra o Senador Mão Santa, por dez minutos, com a tolerância de mais vinte minutos, para contemplar o belo Estado do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador João Pedro, que preside esta reunião de 14 de junho, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras, esta é uma sessão extraordinária, porque está aqui presente o melhor do PT, com o seu camisa 10, que é o Senador Paulo Paim. Quero agradecer a Deus, porque está aí o Sibá, que é do Piauí e é a maior autoridade hoje do Estado. Todos os governos tiveram um Ministro do

Piauí, e nós não temos, mas o Sibá representa bem o Piauí como Presidente do Conselho de Ética. Também está aqui a Senadora Fátima Cleide, professora, que representa a grandeza da mulher. O PT está bem representado aqui.

Todo mundo gosta do Presidente Lula, que é uma figura simpática. Votei nele no seu primeiro mandato. No segundo, não votei em Lula, mas eleição é assim mesmo.

Senador Sibá, já que temos muitos Senadores do PT aqui, gostaria que levassem ao Lula – sei que ele é muito atarefado, não gosta de ler – o teor de uma reportagem muito boa da revista *Época*. Li todas no final de semana. Ninguém vai roubar o valor da minha síntese. Os repórteres são Ana Galli, Andréa Leal, Matheus Leitão, Rafael Pereira e Walter Nunes, que traduzem o que era objeto de minha preocupação.

Acredito muito no estudo. Professora Fátima Cleide, acredito em Deus, no amor, na verdade, no estudo e no trabalho. Acho que para tudo tem-se que estudar. Ontem, vimos um jogo de futebol. Se futebol a gente estuda... Eu assisti ao jogo do Boca Juniors e tudo tem razão de ser, porque é Argentina. E o PT.

O que o Brasil precisa fazer para combater a corrupção? Bill Clinton tem uma figura de estadista. Outro dia, li uma pesquisa, Paim, sobre os líderes do mundo. O nosso Mandela, raça negra, foi o mais querido. Se fosse para ser governador do mundo seria Mandela. O segundo mais votado foi Bill Clinton, com aquele jeitão, democrata, mas Bill Clinton, quando assumiu a presidência dos Estados Unidos – atentai bem, Paim, V. Ex^a que é o melhor candidato que o PT tem para tomar aquele governo do Rio Grande do Sul, e conheço a história do PT e a do Rio Grande do Sul –, Clinton tinha sido por quatro vezes governador do Arkansas. Mas, quando ele chegou à presidência – eu também fui governador, é como a gente guiar um fusca e, depois, guiar uma carreta –, apavorou-se com a complexidade. Ele tinha sido quatro vezes, Professora Fátima Cleide, governador do Estado do Arkansas e se dedicou muito à educação. De repente, ele se apavorou e mandou estudar a democracia. Buscou Ted Gaebler e David Osborne, os mais preparados técnicos da Universidade de Administração, que escreveram o livro *Reinventando o Governo*. A democracia é complicada. E, resumindo, eles disseram que o governo não pode ser grande demais, tem de ser menor, porque grande demais não dá certo. Olha o caso do Titanic: era o maior navio do mundo e afundou. Está aí o exemplo da maior tecnologia, os engenheiros...

O Governo não pode ser grande demais porque afunda. E aí eu acho um erro, ô Paim, e eu adverti. Fui Prefeito da minha cidade, Parnaíba, e governei o Piauí

seis anos, dez meses e seis dias. Paim, atentai bem: havia quinze ou dezesseis Ministérios – ao longo de 507 anos de Brasil, esse foi o número máximo –, e, de repente, são quase quarenta.

Conheço essa malandragem toda porque governei o Piauí. Ele criou a “Sealopra”, e na hora em que esse “aloprado” chegar de Harvard, ele vai querer cargo, avião, DAS, mordomias, ele que é acostumado com as coisas públicas e viciado nelas. Criou-se uma “Sealopra”. E ele já está pensando nos DAS, nos cargos, nas mordomias, na segurança – e tudo é despesa.

Esta é a verdade: de 15, 16 Ministérios, com que todos governaram, chegamos a quase 40! E o número de funcionários? Está aqui, na revista *Época*: “O que o Brasil precisa fazer para combater a corrupção”. São 24 mil nomeados pelo Presidente da República no Brasil. Atentai bem!

Adentrou o plenário o nosso Dornelles, legítimo sucessor de Tancredo Neves. Sei que tem aí uns Aécios, com cabeleira bonita, mas eu sou mais o Dornelles, que é o meu candidato. Foi quem Tancredo escolheu para tomar conta da chave do cofre. Tancredo foi quem deu confiança ao povo do Brasil para acreditar na democracia.

Veja, Dornelles, estou citando o livro de Ted Gaebler e David Osborne, *Reinventando o Governo*, escrito por solicitação de Bill Clinton. No Brasil, só o Lula, além de ter aumentando de 15, 16 Ministérios para quase 40 – vem aí uma nova “Sealopra” –, fez 24 mil nomeações. Atentai bem, Dornelles: nos Estados Unidos da América – e V. Ex^a falou no poderio econômico, na grandeza, na dependência nossa do comércio –, o Bush nomeou apenas 4,5 mil. Na França, o novo Presidente, Sarkozy, só vai nomear 500! Na Inglaterra, o que ficou no lugar do Tony Blair só vai nomear 300! Ô artigo bem feito! Na Alemanha, serão 170, mesmo com a unificação. Na Alemanha, isso vem, desde que era a Prússia, de Frederico da Prússia, diminuindo. Os servidores públicos já são de carreira, já existem.

O que é que o PT fez? Não o PT com que o Paim vai governar o Rio Grande do Sul. Ele tirou companheiros por aí e colocou nessa máquina que nós construímos, e construímos bem. O Getúlio tinha o DASP – Departamento de Assessoria e Serviço Público. Havia essa riqueza de patrimônio que era o servidor público e, de repente, tiraram tudo e colocaram 24 mil chefiando tudo aí.

O sucessor de Tony Blair, que saiu, só vai nomear 170. Ô Lula, ô João Pedro, é isso, leve a verdade. Quando o Lula for ao México, mande ele ler a frase do General Oregon: “Eu prefiro um adversário que me leve a verdade, do que um aliado puxa-saco que me leve a mentira”. Como esses aloprados a que ele, em um ato

de pureza, reagiu. Está aqui: 24 mil no Brasil; na Inglaterra, só se nomeiam 170. Agora, para que isso tudo? Para justificar o que o Presidente Lula disse.

E a Ministra do Turismo, a Marta “Suplício”? As filhas estão aí. O aeroporto está aí... Eu viajei agora e a confusão é muita, a gente sai em um dia e chega no outro. “Relaxe e goze”. E o Presidente da República... O Bolsa-Família foi um negócio bom. Os pobres precisavam, o Presidente fez um chamamento, teve sensibilidade. Mas, hoje, o Presidente foi injusto com a imprensa. A imprensa é boa, a imprensa é correta. Ah se este País não tivesse essa imprensa! Se, com essa Imprensa que está aí, já há os mensalões, os corruptos, os bandidos, imaginem se não houvesse a Imprensa para denunciar. E funciona. É o único temor que eles ainda têm: da opinião pública, que a imprensa leva. Abraham Lincoln disse: “Não faça nada contra a opinião pública, que malogra”. Tudo com ela do lado tem êxito, Dornelles. Então é só a opinião pública que ainda estão temendo.

Mas o Presidente Lula foi injusto ao dizer que essa imprensa não ajuda o turismo, pois, quando fala da Bahia, é morte; do Ceará, é morte; do Piauí... Um Vereador do PT honrado e honesto, como os que estão aqui – ele é do Sindicato de Segurança –, disse que falsearam lá o número de crimes: é quatro vezes maior do que o divulgado. Ele deu foi o nome de todos. Um Vereador do PT, um líder classista da Secretaria de Justiça.

Então, o Presidente disse que a imprensa só fala de morte. Não é a imprensa. É a verdade.

Dornelles, V. Ex^a é do Rio de Janeiro. O Rio de Janeiro é bonito. Eu estudei lá. Sou garoto da Praça Mauá, do Hospital dos Servidores do Estado. O jornal de Hélio Fernandes, a **Tribuna da Imprensa**, que é o melhor jornal que existe – eu ia trazer para cá e não trouxe –, fala do Hospital dos Servidores do Estado, Ipase. Dornelles, aquele era um hospital padrão. Eu me formei como cirurgião com Mariano de Andrade. Era um sonho, um primor. Era o mais avançado. Eram meus colegas lá no Rio Jaime Pieta, Léo Gomide, de Dom Pedrito. Fizemos residência juntos. Era um sonho. Padrão A. E está lá no jornal **Tribuna da Imprensa**, de Hélio Fernandes, o melhor jornal do Brasil. Aquele homem enfrentou ditaduras! E ele disse: “Há uma coluna” – eu ia até trazê-la, mas são muitos os assuntos – “sobre o Hospital dos Servidores do Estado: acabado, arrasado, desgovernado, desgastado”. Aquele hospital foi um símbolo.

Sou muito mais orgulhoso de ter sido médico residente do Hospital dos Servidores do Estado, da sua história de grandeza médica do que de ser Senador da República, aqui. Há muitos terremotos passando pelo

Congresso Nacional, onde se esqueceram os valores da vergonha e da virtude. E culpa-se a imprensa!

O que eu queria dizer é o seguinte sobre o Rio de Janeiro. Fui agora, com minha Adalgisinha, Professora Fátima Cleide, passar o Dia dos Namorados em Buenos Aires. Ô Lula, aqui, seu País, está uma barbárie! Isto não é civilização. A imprensa está é muito delicada quando publica como vivemos. Isto aqui é uma barbárie! Mortes...

Ô Dornelles, sou do Piauí, como V. Ex^a é de Minas, oriundo da tradicional família mineira. Ô João Pedro, não sei do teu Amazonas, os costumes são outros, este País é vasto; mas, lá, no Piauí, havia o que se chama de sentinela ou velório. A pessoa morria e, quanto mais pobre, havia mais solidariedade – eu era médico da Santa Casa. Outro dia, disseram-me que havia morrido uma pessoa amiga, influente, em Teresina, capital. E eu disse: “Adalgisa, vamos, à noite, ao velório, à sentinela”. Chegando lá, Dornelles, cadê o defunto? “Já enterramos. Morreu às 5 horas, e, às 6, já enterramos. Não há mais aquele velório”. Perguntei: “Por quê?” “Porque, se fizerem velório, haverá arrastão”. Assaltam até o defunto!

Essa é a verdade, Presidente Lula; é a verdade, naquela pacata e cristã cidade, Teresina, que governei há pouco tempo. Eu saía do Palácio às 11 horas da noite e fazia um *cooper*, porque o calor é grande; eu fazia *cooper* à noite. Isso foi ainda agora!

Estudei no Rio de Janeiro. Ô Dornelles, não sei você – Adalgisa ainda não tinha nascido –, mas namorei muito naquelas gramas do Aterro do Flamengo. Ali, com as cariocas, como era gostoso! Sabe qual era a música, Conto? Era a zoadinha dos carros (vrum-vrum, vrum-vrum, vrum-vrum), e eu, agarrado com a carioca nas gramas! Esse era o Rio de Janeiro.

A Darcy Vargas, santa – com todo respeito à esposa do Lula, mulher bela, encantadora e elegante –, deve-se a segurança do Rio. Ela construiu a Casa do Pequeno Jornaleiro. Toda criança, ô Paim, abandonada, que vivia no meio da rua, ia morar lá. Ficava ao lado do meu hospital. Darcy Vargas as recolhia, hospedava-as, e elas iam vender jornal, ganhar dinheiro trabalhando. Nós permitíamos.

Ô João Pedro, sábado, íamos jogar futebol com eles, com os meninos de rua, que vendiam jornal.

Darcy Vargas!

Ô Dona Marisa, veja a história, com todo respeito, daquela santa mulher, Darcy Vargas. Não havia crianças na rua, porque ela as buscava. O abrigo ficava ao lado do Hospital dos Servidores do Estado.

Andei naquele Rio. Eu era garoto da Praça Mauá, andava à noite. Não havia bandido, bala perdida. Isso é coisa de agora. Havia malandro, e malandro é bom,

é torcedor do Flamengo; mas bandido não havia, não. Isso é de agora, é do seu Governo essa barbárie.

Por que fui a Buenos Aires? Paim, primeiro, porque o custo de vida é mais barato. Não entendo – ô João Pedro, você é mais inteligente do que eu – como é que essa Petrobras é auto-suficiente, é não sei o quê – a Patrícia chora porque não deram o dinheiro para fazer a siderúrgica –, mas o táxi, em Buenos Aires, tem o preço do mototáxi no Brasil. São cinco pesos, que equivalem a mais ou menos R\$ 3,00 ou R\$ 4,00. É tudo mais barato. Como é, Paim, que, lá, a corrida do táxi tem esse preço, e, aqui, é diferente?

E as coisas vão indo.

Ô Dornelles, sabe quem estava lá também? O Delcídio. Só tem brasileiro. Está cheio! Não adianta o Lula dizer que é a imprensa, não!

Norberto Bobbio... Ô Sibá, V. Ex^a está lendo muito. O João Pedro disse que tem uma biblioteca com quantos volumes? (Pausa.)

Três mil volumes. Norberto Bobbio foi Senador vitalício da Itália, do Renascimento. Ô Dornelles, Norberto Bobbio disse, ô Presidente Luiz Inácio: “O mínimo que se tem de exigir de um governo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade”. Se você tem segurança, se está feliz, aplauda. O que queremos dizer é o seguinte: é por causa da violência que não há turismo aqui. A culpa não é da imprensa, não. A imprensa divulga a beleza, a comunicação; a imprensa é boa.

Está aqui um artigo bom. Sr^a Ideli, com todo respeito, eu gostaria de lhe apresentar este artigo da *Época* – cujas autoras, aliás, são mulheres. Perguntam as jornalistas: “O que o Brasil precisa fazer para combater a corrupção?” E sintetizam no número de cargos públicos existentes no Brasil em comparação com os grandes países.

A imprensa é boa e nos agrada.

A Ministra do Turismo falou aquela lástima, o Rio de Janeiro não é aquele de antigamente, mas o Presidente Lula culpa a imprensa, que só fala em morte. Não é, não! O jornal vale pela verdade que diz, Paim. Um órgão de comunicação vale pela verdade que diz. Cristo, o grande comunicador, dizia “em verdade, em verdade...”

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Paim Paim – Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, concluíram-se os 20 minutos concedidos pelo Senador João Pedro. Dentro da minha cota, vou lhe dar mais dois minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – A imprensa é tão correta que estou aqui.

Viajei para a Argentina, e a quantidade de turistas brasileiros que havia em Buenos Aires... Por quê? Vim

com minha Adalgisa do Delta do Tigre e havia um caszinho, ô João Pedro, que acho que tinha entre 90 e 100 anos. Olhamos e dissemos: “Já pensou, no Brasil, à meia-noite, um casal de velhos no ônibus? Quantos teriam sido assaltados?” Quanta gente! E andamos de mãos dadas. A imprensa é tão boa que tenho de agradecer-lá, diferentemente do Lula. Adalgisa e eu fomos passear. Estava lá também o Delcídio e a mulher dele; e um outro Deputado.

Todo mundo está indo para Buenos Aires, porque lá se pode andar. Aqui, é uma barbárie. Quem consegue, ô Dornelles, andar pela Rua do Ouvidor à noite? Convido o Sérgio Cabral a passear com sua mulher, sozinhos, na Rua do Ouvidor, na rua da Colombo. Aliás, a Colombo fecha às 5 horas da tarde.

Está ali o Delcídio. Centenas, milhares de pessoas, todo mundo levantou a mão, quando, durante um *show* de tango, perguntaram: “Quem é brasileiro?” Havia mais brasileiros do que argentinos, porque estamos fugindo do medo e da barbárie deste Governo. E por que isso?

O Governo pegou essas funções graciosas e tirou-as da segurança, da educação e da saúde.

A imprensa é boa. Eu e a Adalgisa viajamos para o meu Piauí e estávamos namorando quando o jornal 180graus.com – hoje, há essa imprensa moderna na Internet – fez uma enquete: “O Dia dos Namorados está chegando. Para você, qual é o casal do cenário político mais admirável?” Senador Mão Santa e Adalgisa, 39,02%. Aliás, 39% foram por mérito da Adalgisa; pelo meu foi 0,02%.

Essa é a imprensa verdadeira. Essa imprensa é boa, ô Lula. Não temos segurança, educação e saúde. Proporcione este tripé, segurança, educação e saúde, e aumentará o turismo e a felicidade do povo do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. João Pedro, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao Senador João Pedro. S. Ex^a dispõe de dez minutos.

Em seguida, será concedida a palavra à Senadora Fátima Cleide, ao Senador Sibá Machado, ao Senador Neuto de Conto e à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não vou usar da palavra, mas eu gostaria apenas de deixar registrado que, no dia de hoje, protocolei um projeto de lei para inserir no art. 14 da LDB a escolha, para mandato de, pelo menos, dois anos dos ocupantes do cargo ou função de diretor de escolas de ensino fundamental, médio e técnico das redes públicas federal, estadual e municipal, para que haja garantia da gestão democrática no ensino público, que é constitucional (art. 206 da Constituição).

Estamos dando entrada no projeto e esperamos que, agora, com essa quantidade imensa de matérias relacionadas à educação, provenientes dos debates feitos tanto na Câmara quanto no Senado, e também do Programa de Desenvolvimento da Educação, que o Presidente Lula apresentou ao País no dia 24 de abril, haja condição de se formalizar, efetivamente, a gestão democrática nas nossas escolas públicas, por meio do instrumento mais democrático de todos, que é o voto direto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei rápido.

Nesta tarde, Sr. Presidente Paulo Paim, faço o registro da minha estada na querida cidade de Parintins.

O Senador Mão Santa viajou para a Argentina – passou o Dia dos Namorados na bela Buenos Aires –, pátria do grande poeta Luis Borges, de Maradona e de Ernesto Che Guevara, esse símbolo da juventude e da liberdade da América Latina. Eu passei o Dia dos Namorados na minha cidade de Parintins, no Amazonas, na fronteira com o Estado do Pará.

Parintins é uma das ilhas do grande complexo Tupinambarana. A cidade é belíssima e o povo, magnífico.

Tive a oportunidade, Sr. Presidente Paulo Paim, de conhecer um espaço que vai além da educação. Trata-se de um espaço da cidadania, do humanismo.

Falo da Fundação Pestalozzi de Parintins, que administra a Escola Especial Glauber Viana Gonçalves, que tive a oportunidade de conhecer de perto.

Realizei uma autocrítica que faço questão de repetir. Sou filho de Parintins, mas não conhecia o trabalho de 18 servidores públicos, cujos nomes vou ler. São professores da rede pública que atendem 170 crianças, jovens e adultos com deficiência. Seu trabalho é tão profundo e grandioso, que eu não poderia deixar de registrar a experiência de visitar a Pestalo-

zzi e de passar uma manhã na escola Glauber Viana Gonçalves.

Registro o trabalho de inclusão, magnífico e transformador – esses servidores, desde 1985, trabalham com pessoas com deficiências –, da diretora Dalva Maria Ribeiro Nascimento; dos professores Ana Maria Lopes de Oliveira; Delma dos Santos Silva; Dulcilene da Silva Pereira; Ieda Maria da Costa Oliveira; João Bosco da Silva; Josiane Gadelha Nascimento; Maria das Graças Prestes Oliveira; Maria do Socorro Jacaúna; Maria de Lourdes S. de Oliveira; Augusta Jane Rodrigues Pereira; Yaraci Silva de Jesus; Salete Paulain Gonçalves; Eluiza Helena Penha da Costa; Francisca Pontes Cativo; Paulo Pinto; Jacira Barreto da Silva Stone e Rosineide da Fonseca. Esses professores, dia-a-dia, labutam no sentido de transformar, de incluir; labutam com o gesto da bondade, da cidadania; labutam, com certeza, para fazer um Brasil mais solidário.

Essa experiência tocou-me e coloquei o meu mandato a serviço daquele grupo de professores que trabalha fundamentalmente com crianças, nessa experiência que merece destaque.

Sei que não existe apenas esse grupo de Parintins e que, nesse Brasil imenso, são inúmeros os que trabalham com as pessoas portadoras de deficiência, por isso faço este registro.

Por fim, visitei a Câmara Municipal de Parintins, composta por 11 Vereadores, onde fui homenageado como filho da cidade, numa sessão especial que começou por volta das 17 horas e adentrou a noite. No final da sessão especial, houve a participação dos dois grupos folclóricos, o Garantido e o Caprichoso.

Quero registrar os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Walmir, do Vereador Gil Gonçalves, do Padre Francisco Di Nerli, do Vereador Jaime Lobato, do Vereador Juscelino Mendonça, do Vereador Henrique Medeiros, do Vereador Raí Cardoso e do Prefeito Bi Garcia.

Na sessão que homenageou este amazonense, que hoje detém o mandato de Senador, firmei um compromisso. Pode ou não haver homenagem, mas o homem público deve assumir o trabalho duro. Quero trabalhar muito pelo Brasil, pelo meu Estado, pela minha cidade e pelas cidades pequenas, pelas comunidades da Amazônia, trabalhar em defesa do ensino público; trabalhar em defesa de políticas públicas, como saúde pública; trabalhar em defesa da inclusão de moradores brasileiros amazônidas que vivem nos beiradões.

O Senador Paulo Paim, há pouco, referiu-se aos trabalhadores, aos negros, aos brancos, aos índios, aos ribeirinhos, que têm grande importância, ou seja, dessa categoria de brasileiros, remanescentes dos

povos indígenas, dos brancos, dos portugueses, dos árabes que andaram pela Amazônia.

O Senado que representa a nossa República, não pode deixar de pensar, de formular, de se preocupar, de ter gestos, principalmente os humanitários, com esse imenso povo brasileiro que compõe essa imensa Nação de jovens, de mulheres, de pessoas que continuam sonhando e acreditando num Brasil melhor! E acreditar em um Brasil melhor passa por essa experiência nova de um Governo popular, de um Governo que tem o Presidente Lula construindo políticas públicas de inclusão importantíssima para a Amazônia. O Fundeb, aprovado há poucos dias aqui pelo Senado, que trabalha os povos indígenas, teve a Senadora Fátima Cleide como Relatora, que muito se empenhou. Então, este é um Brasil em que acredito. Tenho o coração repleto de esperança que o futuro do povo brasileiro, o futuro dos povos da Amazônia, o futuro das crianças lá de Parintins, com certeza, será melhor

Por fim, hoje pela manhã, estive, ao lado de vários Senadores, no V Congresso do MST – inclusive ganhei o boné vermelho, que tem o mapa do Brasil grafado em verde – e, lá, ouvi a fala dessa grande liderança da reforma agrária, que é João Pedro Stédile.

Sr. Presidente, quero, aqui, dizer da importância do MST, que só existe porque a elite brasileira criou um Brasil injusto, um Estado injusto. Por isso o MST tem de ser olhado a partir de um movimento que inclui milhares de brasileiros que pedem reforma agrária. Reforma agrária é justiça social. Reforma agrária é fazer um gesto do Brasil de hoje, olhando para trás, mas também para o futuro. O Brasil só será justo, democrático se se fizer reforma agrária; a reforma agrária que não foi feita. Esse é um passivo que temos de atribuir à elite brasileira, que sempre olhou o Brasil sem olhar a terra, sem olhar os negros, sem olhar os trabalhadores rurais, que produzem.

Portanto, digo que, ao passar pelo V Congresso, saí de lá mais feliz, principalmente, por encontrar brasileiros e brasileiras lutando pela reforma agrária.

Fazer reforma agrária é dar esses passos importantes que o Governo do Presidente Lula tem dado, inclusive ao disponibilizar, por exemplo, mais crédito ao Pronaf A, Pronaf B, Pronaf C. Fazer reforma agrária no Brasil é dar essa condução que o Presidente Lula, por meio do Ministério da Reforma Agrária, por intermédio do Incra tem dando. Ou seja, passos importantes que transformam o Brasil.

Portanto, ao final de minha fala neste Senado da República, quero prestar minha solidariedade ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, o MST, e reconhecer sua legitimidade na figura de João Pedro Stédile,

que faz muito pelo Brasil, e o faz porque o Brasil é um país injusto com essa parcela de brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador João Pedro. Meus cumprimentos a V. Ex^a. Eu me somo ao pronunciamento feito por V. Ex^a nesta homenagem que fez ao Congresso do MST.

Passo a palavra ao Senador Sibá Machado, por permuta com a Senadora Fátima Cleide.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Senador José Nery, Senador Neuto de Conto, Senadora Fátima Cleide, Senador João Pedro, também tive a oportunidade de estar na abertura do V Congresso do MST, de onde acabo de chegar, juntamente com diversos Senadores que acabei de citar acima, para um momento de reflexão política. Também contamos com a presença de alguns Governadores, de seus representantes, de diversos Parlamentares federais e estaduais e lá debatemos sobre o desafio da luta pela terra no Brasil.

Digo isso, Sr. Presidente, por esse tema ser também marca da minha vida. Vivi essa realidade pessoalmente durante um período e foi muito duro acompanhar na nossa história este problema que parece não ter fim, não ter solução, que é a reforma agrária, e todos os problemas que se impõem na luta pela distribuição de terra de maneira mais equitativa e democrática.

Sr. Presidente, é importante lembrar a nossa cultura. Quando da chegada dos portugueses, quiserem dividir o Brasil – com a extensão que tem – em apenas 15 grandes fazendas: as capitânicas hereditárias. Um País com 8,5 milhões de quilômetros quadrados dividido apenas em 15 áreas, Sr. Presidente! Ao compararmos as 15 fazendas com os Estados brasileiros – são 26 mais o Distrito Federal, totalizando 27, lembrando-nos do tamanho de cada área desses Estados –, podemos imaginar o tamanho da ousadia, a pretensão insaciável pela propriedade fundiária daqueles que vieram ocupar o nosso País.

Eles olhavam para os povos que aqui residiam – os indígenas – e diziam, primeiramente, que eles não tinham alma, então, não eram gente, não eram filhos de Deus, portanto, deveriam ser exterminados, a não ser que aceitassem a condição de escravos.

A reação foi imediata, tivemos grandes lutas. A mais simbólica da História do Brasil foi a Dos Sete Povos das Missões, no Estado de V. Ex^a, Sr. Presidente, que resistiram, bravamente, por 150 anos! Chegaram, inclusive, a constituir uma das sociedades mais organizadas que a América do Sul já teve, comparada talvez à sociedade Inca.

Tivemos, depois, a resistência negra. O exemplo mais concreto que temos é Palmares, que resistiu por 92 anos, até a morte de Zumbi dos Palmares.

Desse tempo para cá, com a ocupação desenfreada pela posse da terra no Brasil, tivemos muitos momentos de resistência, a exemplo da Cabanagem, no Estado do Pará, em 1836, revolta que chegou a declarar o Pará um país independente. O Estado viveu nessa situação por três anos, até sucumbir à Marinha brasileira, auxiliada pela Marinha inglesa, que dizimou quase que 50% da população masculina do Estado do Pará.

Tivemos também um momento de resistência muito forte não tanto pela terra em si, mas resistindo a interesses portugueses no Brasil; a Cabanada, no Estado do Pernambuco; e tantas outras. Houve também situações do mesmo tipo no Estado do Paraná, com a plantação de interesses aí já ingleses e norte-americanos; Trombas e Formoso, em Goiás; o Cangaço, no Nordeste.

Foram muitas experiências de luta pela terra, mas a que começa a se materializar como mais popular é a luta das Ligas Camponesas, de Francisco Julião e tantos outros que ajudaram nessas organizações. Todos esses movimentos sucumbiram, de certa forma, com o poder militar brasileiro de 1964, mas ficaram na memória de todos esses povos. Foi aceita e legalizada a Organização Sindical Camponesa Brasileira com a legalização da Contag e todos os sindicatos rurais, pois os militares tinham interesse de arrefecer essa disputa pela terra, e as ligas camponesas foram esmagadas.

De lá para cá, surgiu, então, nos anos 80, com a abertura democrática, um novo movimento, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em 1985. Nascia concomitantemente com ele o Conselho Nacional dos Seringueiros, no Estado do Acre, que se espalhou por toda a Amazônia e que agora vai a outras regiões, como as matas de cocais do Nordeste e uma série de outras reservas que estão sendo criadas, inclusive na Mata Atlântica.

A expressão da luta pela terra, no Brasil, de maneira mais adaptada – digamos – aos momentos atuais é a do Movimento dos Sem-Terra, indiscutivelmente. É um dos mais longos, excluindo Palmares, Sete Povos das Missões e alguns outros, lutas indígena e negra. Dos momentos mais recentes, do Século XX, o Movimento dos Sem-Terra, inevitavelmente, é o mais organizado, espalhado por todo o Brasil e o que tem uma vida mais duradoura.

Muitas vezes gritamos “paz no campo”, e isso me faz refletir. Para uma pessoa com fome, paz é quando ela se alimenta. Para uma pessoa com dor provocada

por uma enfermidade, paz é quando a dor, a enfermidade é sarada. Para a dor da degradação, a dor do não ter direito, o que significa a paz? A paz no campo, Sr. Presidente, deve ser considerada quando se suprimir, realmente, as distorções do direito à posse e à propriedade fundiária. Esse é o momento da paz. E não basta isso.

Uma das coisas que realmente surpreendem em todo movimento camponês no Brasil – e acredito que é a base fundamental do MST – é a solidariedade dos que conseguem um pedaço de terra. Fiquei impressionado com o fato de que há, no Congresso, 18 mil pessoas, mas a grande maioria do público que ali está não é dos que não têm terra. Grande parte é dos que já a conquistaram e, mesmo assim, continuam solidários com os que ainda não conseguiram. Eles ajudam como podem.

A capacidade que eles têm de pensar em tudo, em todas as coisas de que precisam quando chegam a uma propriedade fundiária é algo que nos tem chamado à reflexão e que considero muito importante. Uma das coisas que o MST mostrou também, compreendendo o caráter do atual Governo, o Governo do Presidente Lula, é que o movimento possui um lado. Naquele momento de severas críticas ao Presidente Lula, prestaram sua solidariedade, deram seu voto de confiança, porque entenderam que tinham de ter respeito a milhões de pessoas que depositaram por duas vezes a confiança no Presidente da República.

Digo isso a V. Ex^a porque percebo que o assunto é um verdadeiro tabu no Congresso Nacional. Como uma paixão psicológica de alta profundidade, ao tocar no assunto, parece que não cabe nem diálogo. Com relação ao tema, Sr. Presidente, acredito que as pessoas que vêm para cá já vêm muito cientes do que pretendem aqui fazer a esse respeito. Não há possibilidade de argumento ou de convencimento, de que as pessoas possam se convencer de coisas diferentes.

E no que diz respeito ao assunto terra, farei uma comparação entre as autoridades nacionais dos Três Poderes, especialmente as do Poder Judiciário. Os donos da terra dos séculos anteriores ao Século XX tinham a cultura de que seu primeiro filho deveria ser homem. Sendo homem, herdaria a fortuna da família e também os direitos políticos. O segundo filho, se fosse também homem, deveria cursar Direito. Depois disso, a família poderia ter um na Igreja, para ser padre; se fosse mulher, era prometida para um casamento ou também para a Igreja; e assim por diante. O Poder Judiciário brasileiro, a meu ver, é sedimentado na cultura da propriedade de grandes extensões de terras. Muitas vezes, não entendemos como o Poder Judiciário toma algumas decisões com rapidez em determinadas deci-

sões, como no momento da chamada reintegração de posse. Nesse momento, que interessa mais ao grande proprietário, às vezes a decisão impõe um conflito desnecessário, que acarreta barbaridades, agressões violentas e morte.

Isso me leva a crer que a sociedade como um todo tem de partir para o caminho da escolaridade, de também colocar seus filhos em cargos de poder, pensando de maneira diferenciada. Isso já está ocorrendo. Atualmente, muitos juízes jovens são oriundos de classes menos favorecidas. Sua forma de pensar, portanto, é muito diferente.

Sr. Presidente, faço esta reflexão ao comparar o desenvolvimento de alguns países industrializados com o nosso. Os Estados Unidos empunharam armas, fizeram a Guerra de Secessão, e o norte, industrializado, foi para cima do sul, mais agrário, e impôs, a ferro e fogo, a sangue e suor, a reforma agrária. Não acredito que tenha sido uma necessidade social, mas um interesse eminentemente econômico. Fizeram a reforma agrária na marra. Interesse também da Inglaterra, que foi imposto na marra em cima do Japão, por conta da cultura dos Samurais, dizimada de uma vez por todas.

No Brasil, o interessante é que houve um casamento entre o interesse do poder econômico financeiro, do poder econômico industrial e do poder econômico agrário. Houve essa simbiose, essa junção de interesses, que faz com que a reforma agrária seja eminentemente por força da vontade social.

E é por isso que não tenho nenhum problema em defender, onde eu puder, uma das organizações que respeito muito, que é Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. E acredito que há uma dívida do País, uma dívida dos Poderes constituídos, para pensar de maneira diferente.

Quando discutimos o direito à propriedade – e não vale a pena abordarmos o assunto, Sr. Presidente –, no caso da terra, não há comparação com outros tipos de propriedade. Nenhuma comparação.

Estamos lidando com um bem natural, dado pela natureza, por Deus, e não compete aos homens sobre ela decidirem, da maneira como fazem hoje: por interesses da parte de alguns.

Portanto, temos de avançar aqui nessa direção. Temos de fazer uma correção imediata, um novo levantamento. Vemos, por exemplo, o agronegócio brasileiro avançando a passos largos, em um novo desafio do mercado internacional, em um novo desafio de competitividade, e isso está posto, sim, no PIB brasileiro. Nós temos compreensão disso.

Vejo uma corrida violenta em direção aos biocombustíveis – especialmente à cana-de-açúcar. Tenho

medo de que isso seja apenas um *boom*, um momento, uma bolha, uma coisa circunstancial, que poderá, na frente, trazer graves prejuízos. Temos de ter muito cuidado com isso, mas, acima de tudo, está na hora de o nosso País pensar no crescimento da produção nacional, no setor agropecuário, nas disputas que faz na exportação do frango, do suíno, da carne bovina e dos grãos. No início do Governo Lula, saímos da faixa de 100 milhões de toneladas/ano e estamos ultrapassando os 130 milhões de toneladas/ano. Já está na hora – já concluo, Sr. Presidente – de o nosso País fazer seu zoneamento. O zoneamento da propriedade fundiária e, consecutivamente, a capacidade produtiva não podem ficar à mercê dos conflitos sociais.

Portanto, rogo a esta Casa, ao Senado Federal, ao Governo do Presidente Lula e a todas as organizações que atuam no setor agrário brasileiro, não importando sua capacidade financeira: está na hora de se pensar que a reforma agrária no Brasil contribui, inevitavelmente, para a paz no campo, para o equilíbrio da geração de riquezas, de oportunidades de trabalho, de cidadania, para a garantia dos direitos inalienáveis do ser humano.

Por isso, digo que teremos de lutar muito para encontrarmos as soluções adequadas naquilo que nos diz respeito, que é a busca de uma nova matriz legal, de um novo marco legislativo para a situação fundiária nacional.

Saúdo os participantes do V Congresso Nacional do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Espero, doravante, que encontremos definitivamente o sossego e a paz que o País tanto espera, para o sucesso definitivo da consolidação democrática em nosso País e para a segurança de que todos seremos muito bem atendidos naquilo que a nossa Constituição exige: a cidadania.

Sr. Presidente, obrigado pelo tempo que me foi concedido. Quero, agora, devolver o boné da nossa Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Sibá Machado, esta Presidência cumprimenta V. Ex^a, que mostra o caminho da paz no campo, que passa pela reforma agrária! Meus cumprimentos!

Senadora Fátima Cleide, concedo a palavra a V. Ex^a, que também dispõe de dez minutos, com a devida tolerância desta Presidência.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também quero iniciar, fazendo uma saudação especial ao V Congresso Nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em que estive pela manhã, junto com o Senador Sibá Machado, com a Senadora Serys Slhessarenko,

com a Senadora Ideli Salvatti, que falou em nosso nome, com o Senador João Pedro e com o Senador Inácio Arruda. Todos estivemos presentes no ato promovido pelo V Congresso do MST pela manhã.

Não vou aqui repetir tudo que foi dito, com muita competência, pelo Senador Sibá Machado, mas queria fazer esta saudação em nome de uma companheira do MST de Rondônia, da coordenação do MST estadual, que, hoje, Sr. Presidente, está ameaçada de prisão por conta da luta. Cumprimento a companheira Verinha. Daqui, mando-lhe nosso abraço, nossa solidariedade, porque sei da sua luta para que a paz no campo ocorra, de fato, em Rondônia.

Lamento por Valdeci Maurino de Sousa, de 43 anos, falecido esta semana, também do MST de Rondônia, que ocupava a Secretaria Municipal de Agricultura, fazendo um brilhante trabalho, Sr. Presidente, no Município de Alto Alegre dos Parecis, em Rondônia, que fica no Vale do Guaporé e que se sustenta por conta da existência de um acampamento chamado Che Guevara, que já está em funcionamento há dez anos. É esse acampamento que dá sustentação econômica ao Município, representando, Senador José Nery, 40% da sua arrecadação. Aquele povo que está lá, na beira da rua, produz, Sr. Presidente, o equivalente – repito – a 40% de toda a produção econômica do Município. Imaginem se eles já estivessem assentados!

Então, em nome do nosso querido e saudoso Mandioca, saúdo o V Congresso Nacional do MST!

Quero também, Sr. Presidente, antes de iniciar o assunto que trouxe para abordar desta tribuna no dia de hoje, fazer o registro da minha participação, no domingo passado, da 11ª Parada Gay, realizada em São Paulo. É uma parada que tem caráter nacional. Agradeço o convite carinhoso feito pela Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), na pessoa do seu Presidente, Toni Reis.

Agradeço também à Ministra do Turismo, Marta Suplicy, o convite e o carinho especial. Infelizmente, alguns incidentes ocorreram no caminho, cheguei atrasada e não pude participar do trio do Ministério do Turismo, junto com a Ministra. Parabênico, nesta oportunidade, a Ministra Marta Suplicy pela coragem, pela valentia que é característica das poucas mulheres que conseguem chegar à vida pública e, principalmente, ao Congresso Nacional! Neste momento, presto-lhe minha solidariedade! Entendi que a afirmação feita no dia de ontem foi infeliz, e ela já lamentou o fato. Mais infeliz, Sr. Presidente, é a forma como é noticiada a situação, porque a afirmação da Ministra foi feita dentro de um contexto que não é apresentado na íntegra. Pinça-se uma expressão, para desqualificar uma mulher que

tem desenvolvido, em toda sua vida pública, papéis importantíssimos na democracia brasileira.

Registro minha solidariedade à Ministra Marta, pela forma como estão tentando desqualificá-la. É apenas uma tentativa de desqualificação, porque uma pessoa como ela dificilmente conseguirão desqualificar.

Sr. Presidente, reiteradas vezes, assim como V. Ex^a, tenho usado esta tribuna, para analisar a situação política do País e o emperramento do Poder Legislativo nacional. Atribuo esse emperramento que vivenciamos neste momento à existência de várias Comissões Parlamentares de Inquérito, constituídas única e exclusivamente por motivação política. Acompanhadas e reverberadas exaustivamente pelos meios de comunicação, essas CPIs tornaram-se pauta nacional, visando, sem dúvida, Sr. Presidente, a influir nas eleições para Presidente da República que ocorreram em 2006. Esse foi o objetivo das CPIs no ano passado, infelizmente. E, felizmente, graças à generosidade do povo brasileiro, o resultado das eleições provou que a população quer que o Congresso Nacional, que o Poder Legislativo, de fato, cumpra sua atribuição constitucional, que é a de legislar.

Essa prática de obstrução em votações de matérias que não produzem acordo é legítimo exercício de oposição, Sr. Presidente – assim considero e acredito que todos pensam da mesma forma –, em busca de espaços de negociação e da contemplação dos diversos interesses políticos. Numa democracia como a nossa, não haveria de ser diferente, mas, Sr. Presidente, não se pode confundir a legitimidade do exercício da obstrução com prática sistemática e impertinente que dificulta o desempenho do Poder Legislativo, transformando-o em polícia e tribunal, tanto mais quando a Polícia Federal e o Poder Judiciário exercem plenamente suas funções constitucionais.

Foi essa prática, Sr. Presidente, que nos levou a atrasos de toda ordem nos encaminhamentos legislativos, causando prejuízos à população, que aguarda do Congresso Nacional pronta acolhida e encaminhamento de suas demandas.

Falo isso para reafirmar a urgência de projetos de lei encaminhados à Câmara dos Deputados pelo Senado Federal. Entre esses projetos, quero citar dois de minha autoria. Um deles é a Proposta de Emenda Constitucional nº 87, nesta Casa – na Câmara dos Deputados, recebeu o nº 483 –, que trata da transposição dos servidores públicos de Rondônia. Sr. Presidente, V. Ex^a não sabe o quanto essa matéria empolga e quanta expectativa ela gerou na população do Estado, não apenas nos servidores! No entanto, foi aprovada, há mais de um ano e meio, nesta Casa e está na Câmara Federal,

aguardando parecer de uma Comissão Especial que não foi sequer constituída até o momento.

A outra matéria, Sr. Presidente, trata do Projeto de Lei nº 6.205, de 2005, na Câmara dos Deputados, que busca incluir, como profissionais da educação, milhares de trabalhadores e trabalhadoras que atuam como funcionários das escolas públicas. Esse projeto foi encaminhado à Câmara dos Deputados ainda em 2005 e, até hoje, está para ser votado na Comissão de Educação e Cultura daquela Casa, mesmo estando o parecer do Deputado Carlos Abicalil já pronto para apreciação daquela Comissão. Entendo, Sr. Presidente, que incluir os trabalhadores e trabalhadoras de escola como profissionais da educação é, no mínimo, fazer justiça com uma categoria que, cotidianamente, de fato, atua como educadora e que, infelizmente, não tem visibilidade pela sociedade.

Quero ressaltar que esse processo não será um procedimento automático, mas é decorrente de um investimento profundo em capacitação profissional. Por isso, o reconhecimento desses profissionais é um investimento na qualidade da educação básica e, por conseqüência, em toda a educação nacional.

As mudanças vividas atualmente com os avanços em ciência e em tecnologia deverão, necessariamente, influir na educação e nos métodos educativos.

Ontem mesmo, Sr. Presidente, participei de uma reunião de trabalho, com caráter de audiência pública, realizada pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para discutir a definição do conceito de “Magistério da Educação Básica”. Observei ali que, mesmo com as iniciativas do Governo Federal para a implantação do programa Profucionário, que trabalha a qualificação e a profissionalização de milhares de trabalhadores de escola, e com as iniciativas do próprio Conselho Nacional de Educação, que já regulamentou a Área 21, reconhecendo esses profissionais, o atraso no encaminhamento legislativo gera, Sr. Presidente, uma situação muito grande de indefinição, que já poderia ser solucionada.

Quando o Senador Cristovam Buarque fala aqui da abolição da escravatura, estamos falando de uma segunda abolição da escravatura, Sr. Presidente, porque as pessoas que trabalham como funcionárias de escolas, em sua maioria, são mulheres, negras e de baixíssima escolaridade.

Então, esse projeto objetiva, em primeiro lugar, a elevação da escolaridade; a formação em nível técnico, com um mínimo de 1,2 mil horas; e a profissionalização, em conseqüência, sem falar na melhoria da qualidade da educação.

Então, Sr. Presidente, quero aproveitar esta oportunidade para parabenizar o Conselho Nacional de

Educação e a Presidente da Câmara de Educação Básica, Professora Clélia Craveiro, pela dedicação à causa da educação e de seus trabalhadores.

Quero lamentar que, infelizmente, o atraso na legislação, o atraso no andamento do processo legislativo cria problemas como este que estamos vivendo, como também o da reforma política – se a Câmara Federal já a tivesse discutido há mais tempo, com certeza já estaríamos no caminho de superar muitas mazelas que, infelizmente, ocupam o cotidiano nacional com denúncias, com acusações e com desconfianças.

Sr. Presidente, acredito que a defesa das nossas instituições é dever de todos os cidadãos e de todas as cidadãs, mais ainda de nós, Parlamentares da República. Por isso, devemos garantir que os Poderes do Estado mantenham sua autonomia e independência, para que possam atuar nos papéis definidos legalmente, que se complementam para a integridade da República.

Este é o apelo que faço, Sr. Presidente: que o Poder Judiciário julgue, que o Poder Executivo execute, que o Poder Legislativo legisle, desobstruindo as pautas e cumprindo a função que nos é destinada pela sociedade!

Sr. Presidente, sei que o Senador José Nery está ali em grande aflição, porque também quer fazer um registro importante, mas eu não poderia deixar de registrar hoje a histórica decisão de ontem da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça no que se refere ao Capitão Carlos Lamarca, reconhecendo-lhe, unanimemente, a condição de anistiado político.

Quero lembrar, Sr. Presidente, que Calos Lamarca fez oposição armada ao regime militar e foi morto por tropas do Exército em setembro de 1971 – eu tinha apenas sete anos de idade –, sendo que as perseguições da ditadura militar atingiram duramente a família dele.

Sr. Presidente, não sou a favor da luta armada, mas entendo as razões que levaram, naquele momento, o Capitão Lamarca, Luiz Carlos Prestes, Marighela e muitos outros a atuar daquela forma. Estranho algumas manifestações neste plenário, até porque são vezes que, há poucos dias, em nome da liberdade de expressão, criticavam o Presidente Hugo Chávez pela não renovação de concessão de um canal de televisão. Agora, criticam a luta do Capitão Lamarca contra a ditadura militar, que promoveu a mais grave censura à imprensa já havida na nossa história. Criticam a anistia em nome da liberdade e falam em hierarquia e em disciplina nas Forças Armadas. Lembro, senhores, que a verdadeira quebra de hierarquia e de disciplina se deu quando setores das Forças Armadas promove-

ram um golpe contra a Constituição Federal e contra o Governo eleito de João Goulart.

Sr. Presidente, faço este resgate histórico, porque o acho fundamental para a compreensão do nosso País. Queremos uma anistia de verdade para todos!

Ao resgatar Carlos Lamarca, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça resgatou a dignidade de milhares de brasileiras e de brasileiros que sofreram nos porões da ditadura nos anos de chumbo, por pensarem e expressarem, Sr. Presidente, de forma diferente do que convinha à ditadura militar. Certamente, eu e o senhor estaríamos nos porões, porque sempre estivemos lá. Meu muito obrigado, Sr. Presidente.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Fátima Cleide, cumprimento V. Ex^a por essa visão ampla na busca da anistia para todos e pelo crescimento do seu mandato – permita-me lhe dizer isso, é de coração.

Passo a palavra ao nobre Deputado Neuto de Conto. V. Ex^a também, Senador Neuto de Conto, dispõe de dez minutos mais cinco. Lembro-me que fui Deputado junto com V. Ex^a. Por isso, Senador, com alegria, concedo-lhe a palavra.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – É o hábito, eminente Senador Paulo Paim, Presidente; saúdo as Senadoras e os Srs. Senadores.

Venho à tribuna para registrar, Sr. Presidente, a agenda do Sr. Governador Luiz Henrique da Silveira no dia de ontem, uma jornada de trabalho em Brasília, que levou-o a vários Ministérios e Embaixadas. Gostaria de registrar dois momentos, nos quais estava presente. Um deles, no Ministério dos Transportes, onde o Ministro Alfredo Pereira do Nascimento nos atendeu e anunciou para os próximos dias a ordem de serviço para a BR-282, o trecho de São Miguel do Oeste à divisa com a Argentina, no rio Peperi-Guaçu. Esse trecho faz com que se complete, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma obra de quase 50 anos, que nasce no Oceano Atlântico e corta o Brasil só em chão barriga-verde, uma obra que chamamos de bio-oceânica, porque terá a oportunidade de ligar o Oceano Atlântico ao Oceano Pacífico, já que na Argentina também já existe o compromisso de completar a *Ruta 27*, que liga o rio Peperi ao Município de São Pedro. Com a conclusão dessa obra, nós poderemos ter, além de uma rodovia internacional, a oportunidade de dar o desenvolvimento merecido ao Estado de Santa Catarina, iniciando-se pelo turismo, esse corredor fantástico que faz com que se encurtem as distâncias para os paraguaios e argentinos chegarem às praias e a todas as regiões de Santa Catarina.

Essa rodovia representa desenvolvimento, já que por ali deverá passar a importação e a exportação dos países do Mercosul, utilizando-se o porto de São Francisco, o porto de Itajaí e, certamente, os portos da Argentina e do Chile, encurtando as distâncias na exportação. A distância do Brasil para a Ásia será encurtada em 12 mil quilômetros se passarmos a exportar pelo Oceano Pacífico.

Por isso, sinto-me gratificado e, com alegria e satisfação, anuncio aos catarinenses, especialmente aos do meu grande oeste, que a obra tão sonhada e tão solicitada vai sair do papel, por meio do PAC. Será uma realização do Governo Lula, uma realização da sociedade barriga-verde, uma realização tão batalhada, tão suada pela classe política do meu Estado.

O segundo momento – não menos importante – que quero registrar foi a reunião no Ministério da Fazenda com o Ministro Guido Mantega e toda sua equipe técnica. O Governo trouxe todas as suas reivindicações e os pleitos que há muito tempo estão por lá tramitando. Estes encontram o respaldo, o trabalho, a determinação e, principalmente, a vontade de dar a resposta e a cobertura da proposta do Presidente Lula, que se comprometeu lá em Santa Catarina e anunciou ao Governador, em uma reunião passada, que o Banco do Estado de Santa Catarina seria e será incorporado pelo Banco do Brasil.

Certamente, esse fato também vai trazer aos catarinenses a solução para o banco do seu Estado, que prestou e presta importante serviço a Santa Catarina. Está ele instalado em todos os 293 Municípios. Portanto, não se trata apenas das ações e do trabalho que ele realiza, mas principalmente da ação social que representa para cada Município do nosso Estado. Com a solução para esse Banco, certamente teremos resolvido o impasse que até aqui foi criado para os seus funcionários, para o Banco e para o Governo de Santa Catarina.

Por isso, é nesta hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que o Governo dá atenção, em que o Governo encontra soluções e quer ajudar Santa Catarina, como ajuda todo o Brasil, que assomo a esta tribuna para agradecer, para cumprimentar e para aplaudir aqueles que tanto ajudam àqueles que tanto precisam, como é o nosso Estado.

Portanto, deixo os meus agradecimentos e os meus cumprimentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim – Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra, por permuta com o Senador Leomar Quintanilha, ao Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Senador Augusto Botelho, Senadora Fátima Cleide, Senador Leomar Quintanilha, Sr^{as} e Srs. Senadores, dirijo-me a este Plenário para fazer referência a um acontecimento de triste memória para o povo do Estado do Pará.

Nesta semana, exatamente no dia 11 de junho, completaram-se 20 anos do assassinato do advogado, ex-Deputado e militante socialista Paulo Fonteles, ocorrido em 1987, na região metropolitana de Belém, possivelmente a mando de grandes latifundiários, num dos episódios mais marcantes da história dos conflitos agrários no Estado do Pará.

O advogado e parlamentar Paulo Fonteles foi um lutador dos direitos humanos, tendo sido o primeiro Presidente da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos e atuou militantemente na questão agrária, particularmente nas regiões sul e sudeste do Pará, tendo inclusive residido no extremo sul do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, onde participou ativamente da defesa de trabalhadores e na organização dos movimentos sociais, inclusive no retorno da organização sindical rural, no pós-guerrilha do Araguaia ainda em plena ditadura militar.

Paulo Fonteles foi um lutador que enfrentou a ditadura neste País, tendo inclusive sido preso e torturado aqui em Brasília, junto com sua companheira Hecilda Veiga, que, grávida, teve seu primogênito na cadeia, em 1972. Paulo era uma dessas pessoas que, por mais difícil que fosse a situação, mantinha sempre um sorriso franco. Tinha aguçada sensibilidade literária, apurado gosto musical e deixou um vasto legado poético que foi publicado após sua morte.

A existência inspiradora de Paulo e a tragédia que marcou sua morte não podem ser esquecidas porque os dados da violência na luta pela terra não cessam. Ao contrário, recrudescem. Dados da CPT, no relatório divulgado em 2006, afirmam que permanecem intocados os alicerces da concentração da propriedade da terra, sua defesa como valor quase absoluto, a truculência dos que dela se apropriam e, sobretudo, a impunidade. Os trabalhadores e trabalhadoras continuam sendo reprimidos e sofrendo violências, bem como os lutadores sociais que optam por prestar-lhes solidariedade, vide a morte da missionária Dorothy Stang.

Passados 20 anos do crime, apenas dois dos envolvidos foram julgados: James Vita Lopes, em 1992, e Antônio Rocha, em 1997. Ambos foram condenados a 19 anos de prisão, mas cumpriram somente um terço da pena e estão soltos. Os principais mandantes, que seriam os fazendeiros da região, nunca foram citados.

O mesmo relatório da CPT já mencionado anteriormente aponta que, nos últimos 30 anos, 785 pessoas foram assassinadas no campo. Esse dado apenas corrobora minha convicção: sem punição aos mandantes não se quebrará a cadeia da impunidade que infelizmente prevalece neste País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última segunda-feira, a Assembléia Legislativa do Estado do Pará realizou sessão especial em memória da vida, da trajetória, do compromisso e da luta de Paulo Fonteles. A sessão foi abrilhantada pela presença de 14 parlamentares dos 41 que integram a Assembléia Legislativa do Pará, pela representação do Governo do Estado por meio da Secretária Dr^a Socorro Gomes, por representantes dos movimentos dos Sem-Terra e dos Sem-Teto e de diversos movimentos sociais do Estado do Pará, pelos companheiros do Partido Comunista do Brasil, por representantes da Igreja, da CPT e de movimentos que têm como tarefa fundamental a luta pela reforma agrária em nosso País.

Portanto, ao lembrar aqui, na tribuna do Senado, o assassinato de Paulo Fonteles e a luta pela reforma agrária, que ele tão bem encarnou, temos de expressar a nossa solidariedade à sua família, aos seus amigos e aos seus companheiros de partido, que estiveram lado a lado durante tantos anos na defesa da justiça social e da reforma agrária em nosso País.

Por falar em reforma agrária, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro a importância da realização do V Congresso Nacional do MST aqui em Brasília. O Congresso teve início na última segunda-feira e será encerrado amanhã.

Hoje, às 10 horas, tivemos a oportunidade, ao lado de diversos Senadores e Senadoras, de Deputados e Deputadas Federais, de Vereadores, do Governador do Estado do Maranhão, três Vice-Governadores de Estado do nosso País, Prefeitos e vários agentes políticos, de prestar a nossa solidariedade ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, apoiando a luta pelo acesso à terra, pela implementação do plano nacional de reforma agrária, de todas as conquistas que lhe dizem respeito e de todas as bandeiras associadas ao MST e a seus aliados.

Trouxe à tribuna este boné usado pelos militantes do MST e por seus dirigentes como símbolo dos que acreditam na reforma agrária como única maneira de coibir e de erradicar a violência e a impunidade no campo.

Estou convencido de que só a reforma agrária, acompanhada de uma mudança radical no modelo agroexportador hoje predominante na agricultura brasileira, poderá gerar as condições para que se alcance a paz e a justiça no campo em nosso País.

Espero que o Senado, o Governo e os diversos órgãos do Poder Público entendam que ou fazemos a reforma agrária ou estaremos aqui, vez por outra, a registrar assassinatos – e muitos continuam impunes.

Não desistiremos dessa causa, não desistiremos dessa luta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O próximo orador inscrito é o Senador Leomar Quintanilha e, depois, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Pois não, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje pela manhã participei de alguns trabalhos em comissões e, posteriormente, reuni-me com a Assessoria da Casa para preparar um voto em separado a ser apresentado na reunião de amanhã do Conselho de Ética. Em decorrência disso, não pude estar presente na votação dos membros para o Conselho Nacional de Justiça e para o Conselho Nacional do Ministério Público. Apresentarei as assinaturas correspondentes nas sessões. Peço a V. Ex^a que considere a minha ausência justificada para fins, inclusive, de presença, uma vez que eu me encontrava na Casa e em atividade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Senador Demóstenes Torres, como sempre, V. Ex^a será atendido. Um pedido seu será atendido com a maior satisfação, até porque V. Ex^a é o relator do Fundep, o meu sonho de projeto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, muito obrigado pela honra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Passo a palavra ao Senador Valdir Raupp por permuta com o Senador Leomar Quintanilha. Depois, pela ordem, aos Senadores Eduardo Azeredo e Augusto Botelho.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciar meu pronunciamento, gostaria de parabenizar a Senadora Fátima Cleide pelo pronunciamento que fez a respeito da transposição dos servidores do ex-Território Federal de Rondônia.

Esse projeto da Senadora Fátima é justo, já foi aprovado há mais de ano no plenário do Senado Federal e está na Câmara dos Deputados, onde foi instalada uma Comissão Especial para examiná-lo. Espero que todos os partidos possam indicar os seus membros para que essa Comissão Especial trabalhe o mais rápido

possível para que se possa fazer justiça, a exemplo do que já aconteceu no Estado do Amapá e no Estado de Roraima, com a transposição dos servidores dos ex-Territórios para os quadros da União, tendo em vista que a lei garante que, por dez anos, a União deveria dar sustentação a esses Estados recém-criados. Rondônia ainda tem esse crédito, e a União, essa dívida para com os servidores do ex-Território.

Parabenizo a Senadora Fátima, mais uma vez, pela iniciativa que subscrevemos também. Apoiamos essa iniciativa tão importante para o Estado de Rondônia, em especial para os servidores do ex-Território.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o problema do aquecimento global já entrou, definitivamente, na agenda de prioridades da sociedade internacional.

Não há, atualmente, nenhuma discussão importante nos fóruns mundiais que não leve em conta a questão ambiental e a mitigação dos impactos da atividade humana no clima do Planeta.

Nosso País, como é do conhecimento de todos, sempre esteve na vanguarda de tais discussões.

Desde quando o mundo começou a discutir com força o problema dos impactos ambientais, na década de 70, passando pela Eco-92, realizada no Rio de Janeiro, sede dessa importante reunião com todas as grandes lideranças mundiais, nunca nos furtamos a debater e defender com vigor a proteção do patrimônio ambiental e da vida em escala global.

Afinal, Sr. Presidente, somos os detentores das maiores reservas de floresta tropical do mundo. Contudo, desgraçadamente, a chaga do desmatamento continua a assolar e a sangrar a nossa Amazônia por meio das queimadas, igualmente responsáveis por cerca de 75% de nossas emissões de carbono na atmosfera.

Sr. Presidente, por algum tempo essas derrubadas e essas queimadas foram importantes, muito importantes. O povo de vários Estados brasileiros foi chamado para a Amazônia, para integrar a Amazônia para não entregá-la – este era o lema dos governos federais da época: integrar a Amazônia, ocupar a Amazônia para não entregá-la, quem sabe, à cobiça internacional.

O povo que lá chegou, que desmatou e que plantou para sustentar suas famílias – e as sustenta até hoje – não tem nenhuma culpa pelo desmatamento da Amazônia. Cabe a nós, no entanto, ajudá-los a encontrar formas e mecanismos de produzir mais em menos terras, com a mecanização e com o cultivo da terra, mas também temos que dar condições de empregos nas cidades.

Tivemos aqui um debate acalorado por vários dias sobre a criação da ZPEs (Zonas de Processamento de Exportação), que considero um mecanismo interes-

santíssimo para diminuir o avanço do desmatamento da Amazônia. E sempre tenho dado o exemplo do Estado do Amazonas, Senador Augusto Botelho, que é o maior Estado do mundo, não só do Brasil, porque é quase 1/3 do território nacional, ou seja, é um Estado muito maior do que muitos países, inclusive da Europa. Vários países da Europa podem caber dentro do Estado do Amazonas. O Estado do Amazonas tem uma preservação de 98%; há desmatamento em apenas 2% do Estado. E por quê? Porque lá foi implantado um pólo industrial. O pólo industrial de Manaus tem hoje mais de 400 mil trabalhadores e serviu como amortecedor de tensão social no campo, levando para o pólo industrial a população que lá chegou. Isto é, a população que migrou para o pólo industrial não foi desmatar para plantar e sobreviver, como os nossos colonos, com tanta dificuldade, têm sobrevivido.

Então, foi muito importante a criação das Zonas de Processamento de Exportação nos Estados do Norte e Nordeste brasileiro, sobretudo do Norte, em Roraima, no Amapá, Rondônia, Acre, Pará, enfim, em todas as capitais e cidades onde existe a possibilidade de fazer a exportação por intermédio de portos e hidrovias.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Concedo, com muito prazer, um aparte a V. Ex^a, nobre Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a não falou ainda sobre o gasoduto – antes de terminar, V. Ex^a tem que falar...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O gasoduto e as hidrelétricas do rio Madeira estão sempre sendo lembrados aqui.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – V. Ex^a trouxe o assunto sobre as Zonas de Processamento de Exportação. Duas delas lá em Roraima foram feitas à época em que Presidente José Sarney era Presidente da República e que até hoje não foram instaladas, mas acredito que no Governo Lula elas serão instaladas. Uma delas, inclusive, encontra-se em uma cidade que foi omitida no laudo que definiu a região indígena de São Marcos – no laudo não falaram sobre a cidade, criando um problema. E essa área continua lá. Há, inclusive, uma comissão de nove Tuxauas, de São Marcos, que estão aqui com algumas propostas para apresentarem ao Governo. Entre elas, está a de excluir o Município de Pacaraima da área indígena de São Marcos, porque é lá onde será instalada a Zona de Processamento de Exportação. Os próprios índios já entenderam que até para eles seria uma coisa boa. Infelizmente, no entanto, os nossos indígenas do São Marcos foram abandonados; o único recurso que re-

ceberam foi quando a Eletronorte fez um convênio com eles, tendo em vista que a rede de Guri, que traz a energia da Venezuela para Roraima, passaria pelas terras deles. Os índios, então, receberam esse dinheiro, sendo uma parte dele usada para indenizar os fazendeiros que viviam na área e ficaram abandonados. Atualmente, no entanto, muitos dos seus jovens estão se dedicando ao contrabando, inclusive estão até temerosos de começarem a participar do tráfico, já que é uma região onde existe muito movimento de tráfico. Portanto, o assunto que V. Ex^a traz hoje vai melhorar muito a nossa região.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Augusto Botelho, permita-me interrompê-lo para prorrogar a sessão por mais um hora, porque esta encerra exatamente neste minuto.

V. Ex^a continua com a palavra.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – No entanto, Senador Valdir Raupp, quando fizerem a ZPE em Rondônia é preciso que esse gasoduto esteja pronto para que a energia funcione melhor.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho. Tenho certeza de que energia não faltará à Zona de Processamento de Exportação de Rondônia, porque o gasoduto vai acontecer, é um compromisso do Governo Federal. E as usinas do rio Madeira – que tenho sempre repetido aqui – não serão apenas para atender a Rondônia, mas para atender ao Brasil, que precisa da energia do rio Madeira, e por que não dizer do Gasoduto Urucu-Porto Velho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meus nobres Colegas, foi com incontido entusiasmo que recebemos a notícia do lançamento, por parte do Banco Mundial, de um fundo que beneficiará projetos pilotos de combate ao desmatamento, incluindo a preservação das florestas tropicais na lista de itens elegíveis para a venda de crédito de carbono.

Para se ter uma idéia, ecologistas estimam que a conservação da Mata Atlântica e da Amazônia poderia render algo em torno de US\$160 bilhões em crédito de carbono!

Vejo isso como uma grande saída, inclusive aos nossos índios, que têm milhões e milhões de hectares de florestas ainda intocadas e que poderão se beneficiar do crédito de carbono com essa abertura dada, pois até então o Protocolo de Kyoto não previa a emissão de títulos para venda no mercado internacional de crédito de carbono.

Então, com essa possibilidade das florestas tropicais e da Mata Atlântica, vejo uma saída para a conservação dos parques nacionais, das reservas biológicas, das reservas indígenas, das reservas ex-

trativistas, tudo isso com a venda desses certificados de seqüestro de carbono. Essa seria a grande saída para a Amazônia brasileira, a nossa Mata Atlântica e para todas as nossas reservas.

A verdade é que, desde que foi criado o mercado de crédito de carbono, após o Protocolo de Kyoto, sempre houve uma subutilização de seus recursos por parte do Brasil. Por sermos uma grande potência ambiental e diante da nossa grande capacidade técnica e de obtenção de recursos renováveis, temos amplas condições de nos beneficiar muito mais do comércio mundial e dos mecanismos de desenvolvimento limpo.

Dessa forma, meus caros Colegas, a recente decisão do Banco Mundial deve abrir uma janela de oportunidades absolutamente importantes para o Brasil.

Ainda há algumas questões técnicas e pontuais a serem resolvidas em relação aos tipos de projetos de conservação idealizados pela instituição financeira internacional, mas tenho convicção de que as divergências serão dirimidas e poderemos participar ativamente desse novo mercado que se abre.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a ampliação do mercado de carbono para ações de combate ao desmatamento permite coordenar a preservação do nosso inigualável patrimônio florestal com o desenvolvimento econômico.

Tenho certeza de que ainda temos muito para mostrar ao mundo em relação à grandeza e à diversidade de nosso parque ambiental e sobre como manejá-lo de forma sustentável e responsável.

Está aí, Sr. Presidente, a grande oportunidade para o Brasil. Basta que as nossas autoridades trabalhem rapidamente para que isso realmente aconteça.

Encerro aqui, agradecendo ao nobre Senador Leomar Quintanilha, que permutou o seu tempo comigo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Valdir Raupp, quero dar um testemunho do seu esforço em defesa do meio ambiente e da parceria que V. Ex^a fez, como Relator, para a recuperação do rio dos Sinos.

Na reunião que houve agora no Ministério das Cidades, praticamente construímos um acordo. E vai uma parcela, graças a V. Ex^a, para a Agência Nacional das Águas e outra para a recuperação do rio dos Sinos. No Ministério das Cidades, a sua parceria foi fundamental.

Quero, portanto, mais uma vez, elogiar V. Ex^a pela decisão tomada hoje pela manhã em relação ao PL n^o 143, de sua autoria, que, pelas emendas que foram colocadas, não preencheu o que V. Ex^a queria, que era a defesa do consumidor. V. Ex^a, então, aten-

dendo a um pedido das entidades, retirou o projeto, mostrando, com isso, a grandeza do Parlamentar que é. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Qualquer projeto que não beneficie a maioria, nobre Presidente Paulo Paim, não deve ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – E dei esse depoimento em seu nome na Comissão.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Tem de beneficiar a maioria. Parabéns pela conquista dos recursos para a despoluição do Vale do rio dos Sinos. V. Ex^a tem persistido muito naquilo que quer e sempre tem conseguido. Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Graças ao apoio de V. Ex^a, Senador Valdir Raupp!

Senador Leomar Quintanilha, passo a palavra a V. Ex^a, ao mesmo tempo em que o cumprimento pela brilhante audiência pública que coordenou, presidiu, organizou e orientou, na luta em defesa do idoso, que tanta violência sofre em nosso País! Parabéns a V. Ex^a, que é Presidente da Subcomissão do Idoso!

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, Presidente dos trabalhos desta Casa na tarde de hoje, V. Ex^a, com raro brilho, vem presidindo a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, dando-lhe uma dinâmica extraordinária, permitindo a participação da sociedade brasileira na discussão dos mais variados temas do seu interesse. V. Ex^a acaba de mencionar um tema que culminou com a realização da audiência pública no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em que participaram, além do Ministro Paulo Vannuchi, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, vários técnicos, profissionais e estudiosos da matéria, trazendo à tona essa questão relevante, que nos conclama a uma reflexão sobre nosso comportamento em relação às pessoas envelhecidas.

Coligi alguns dados, apenas para fazer um registro da violência cometida na sociedade brasileira contra os idosos, Senador Paim, para que muitas pessoas tomem conhecimento e possam fazer sua própria reflexão e, quem sabe, interagir com a Subcomissão Permanente do Idoso, trazendo sua sugestão, sua idéia sobre o modo como poderemos combater esse comportamento totalmente reprovável.

Primeiro, gostaria de registrar o que se diz e o que se pensa a respeito da violência. No Portal da Violência contra a Mulher, encontramos a afirmação do psicólogo Fernando Acosta: “A violência é tão corriqueira, que muitos homens não a identificam. É uma geração que foi criada para não levar desaforos para casa”.

Já Marcos Nascimento, coordenador do projeto do Instituto Promundo, afirma: “A violência não é natural. É um comportamento aprendido”. Nesse particular, Senador Paulo Paim, Sr^{as} e Srs. Senadores, verificamos que essa assertiva é procedente. Vemos, nos nossos meios de comunicação, que o que aguça a curiosidade das pessoas, o que interessa às pessoas é a intriga, é a violência. A informação da violência é multiplicada até nos programas infantis. Nos brinquedos das nossas crianças, são utilizados instrumentos totalmente inadequados à idade e à necessária condução da formação do seu caráter, pois a violência se resalta de forma muito acentuada. Os personagens criados nos brinquedos estão armados, uns matando os outros. Assim, a violência grassa de forma assustadora, perigosa, na sociedade brasileira.

O Portal da Violência contra a Mulher nos informa que a maioria das agressões contra idosos é cometida pelos filhos:

Nos últimos cinco meses, 1.458 idosos foram vítimas de algum tipo de violência, sendo 837 mulheres e 621 homens, de acordo com dados da Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso (Deati). A divulgação do caso da aposentada Elenita Fagundes dos Santos Batista, de 84 anos, que era mantida em cárcere privado pela filha adotiva, aumentou o número de denúncias de maus-tratos contra pessoas da terceira idade. Do início de janeiro até o meio-dia de ontem, 53 ocorrências foram registradas.

Há desrespeito, desatenção e descaso de muitos filhos em relação às pessoas mais envelhecidas da sua casa, sejam seus pais, avós, tios, enfim, pessoas idosas com quem tenham convivência. Os maus-tratos ocorrem entre os membros da família, talvez até incitados pela programação intensiva que vemos nas televisões e pelo desrespeito que têm às pessoas mais velhas.

Em outra matéria, é dito: “A Delegacia do Idoso (no Piauí), criada há pouco mais de um ano, já registra mais de 600 denúncias, sem contabilizar as denúncias anônimas e as que chegam à delegacia pelo Ministério Público”. Louve-se a iniciativa do Governo do Piauí ao criar uma Delegacia do Idoso, que, além de dar conhecimento público desse tipo de comportamento inaceitável, procura coibi-lo, quando é possível, mas demonstra uma ação institucional com vista à proteção da pessoa envelhecida. Continua a matéria:

O Delegado do Idoso, Marlos Sampaio, fala sobre os crimes cometidos contra os idosos hoje em Teresina e sobre as medidas para

adequar as delegacias do interior ao Estatuto do Idoso. O campeão de denúncias, com cerca de 90% das queixas recebidas hoje, é o desvio de aposentadoria, da coação do idoso para assinar uma procuração, dos corretores e agenciadores de instituições financeiras e bancos que estão agindo no interior, lesando os idosos.

Há, inclusive, pressão por parte de filhos, de netos, de sobrinhos, de pessoas que cuidam dos idosos que estão em casa, interessados no dinheiro da sua aposentadoria, provocando, com isso, coação, pressão, desrespeito à pessoa envelhecida.

O **Correio Brasileiro**, em seu editorial, desperta para outro tipo de agressão, falando sobre a desproteção do idoso. Diz o editorial: “O estudo *Evolução da Proteção Social e Impactos sobre a Pobreza*, do Ministério da Previdência Social, revela uma nódoa no coração da República”. E faz referência a uma situação fática existente no Distrito Federal:

No Distrito Federal, 44 mil dos 152,7 mil idosos não têm proteção social. Proporcionalmente, o índice de desprotegidos, 28,8%, só é inferior, no País, aos dos Estados de Mato Grosso do Sul (31,6%) e do Amapá (30,9%). Enquanto 82% dos brasileiros com 60 anos de idade ou mais contam com a proteção de aposentadoria ou pensão, no Distrito Federal a média cai para 71,2%.

Então, ainda é grande a margem de pessoas idosas que não têm nenhuma proteção institucional. E essa também é uma forma de agressão. Mas as agressões se multiplicam das formas as mais variadas. A Dr^a Maria Cecília de Souza Minayo, que nos brindou com uma bela palestra na audiência pública que realizamos, trouxe algumas informações que eu gostaria de deixar registradas. Em 2004, morreram 16.789 idosos por acidente e violências no País, significando, por dia, cerca de 46 óbitos, dos quais, 10.966 foram de homens e 5.126, de mulheres. As taxas de mortalidade por acidentes e violências que vitimaram os idosos subiram de 104,3/100.000, em 1991, para 110,4/100.000 óbitos, em 2004.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)
– Sr. Presidente, já vou concluir.

Os fatores considerados acidentais, na forma de acidente de transporte e de quedas, são os que mais têm pesado nesse quadro, embora apresentem tendência a diminuir. Às vezes, num transporte coletivo,

quando um motorista desavisado, nada profissional, faz manobras bruscas ou freadas bruscas, o jovem que está ali dentro até vibra, ri, acha graça, porque gosta de viver com emoção, mas o idoso, não, fica apreensivo, quando não cai, quando não sofre uma fratura, quando não sofre uma lesão. Essa também é uma forma de agressão às pessoas idosas.

A Dr^a Maria Cecília de Souza Minayo diz ainda que as duas causas cruciais são os acidentes de trânsito e quedas que as pessoas envelhecidas sofrem. Essas duas causas fazem um ponto de confluência entre a violência e acidentes, pois as quedas podem ser atribuídas a vários fatores, como fragilidade física, uso de medicamentos que costumam provocar algum tipo de alteração no equilíbrio, na visão, ou estão associadas à presença de enfermidades como osteoporose. Mas costumam também ser fruto da omissão e da negligência dos que deveriam prestar assistência ou promover formas de prevenção nas casas, nas instituições e nas comunidades em que os idosos vivem.

Sr. Presidente, esses são os principais pontos que gostaríamos de registrar e que foram objeto de discussão e de debate na rica audiência realizada na Comissão que V. Ex^a preside, em que se pôde expor essa forma de violência e de agressão que os idosos no Brasil sofrem, o que nos conclama a todos a fazer uma reflexão sobre o nosso próprio comportamento: de que forma estamos nos comportando e agindo com relação às pessoas envelhecidas?

Era o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a a benevolência quanto ao tempo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Leomar Quintanilha, quero cumprimentar V. Ex^a pelo trabalho brilhante que vem fazendo aqui no plenário e na Subcomissão do Idoso.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Gostaria que me inscrevesse pela Liderança do PDT, depois do próximo orador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a está inscrito.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, quero registrar a presença conosco aqui do ex-Deputado Ricardo Maranhão, que foi meu companheiro logo após a Constituinte, na Câmara dos Deputados. Lembro-me também de seu pai, Jarbas Maranhão, que está com 93 anos, vivo, forte e firme, que foi Constituinte em 1946. Se não me engano, é um dos poucos ainda vivos. S.

Ex^a me dizia que, além dele, há também o Daniel Faraco, do Rio Grande do Sul.

Concedo a palavra, depois desse registro importante, ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço aqui um registro rápido sobre a Conferência Internacional de Cooperação Contra o Crime Cibernético, da qual participei, como convidado do Conselho da Europa, nessa última segunda e terça-feira.

A Conferência teve como um dos objetivos promover a Convenção de Budapeste como guia para o desenvolvimento de legislações e práticas em cada País. Também visa a intensificar a cooperação entre as diferentes nações no combate aos crimes de informática. Dela participaram representantes dos Estados signatários da convenção, de instituições internacionais, além de associações e provedores. Essa convenção é o tratado internacional mais respeitado no combate aos crimes de informática.

Estou relatando uma soma de projetos sobre essa questão. O projeto original teve sua discussão iniciada em 1996, na Câmara dos Deputados, portanto há mais de dez anos. Em 1999, obteve um avanço maior, chegando ao Senado em 2003. Aqui no Senado, houve o apensamento, a aglutinação com outros projetos, como o do Senador Leomar Quintanilha e também o do Senador Renan Calheiros. Estou, nesse substitutivo, fazendo uma fusão dos três projetos, do Deputado Luiz Piauhyllino, do Senador Renan Calheiros e do Senador Leomar Quintanilha, propondo exatamente uma atualização do nosso sistema penal em relação a crimes que não existiam e que surgiram com as novas tecnologias, com as tecnologias da informação, as tecnologias da informática.

Assim é que, para a questão ligada à clonagem de cartão de crédito, não existe definição no nosso Código Penal, como também para a clonagem de telefone celular. Nós temos, nessa proposição, a tipificação de onze crimes, de novos delitos, alterando seis dos nossos códigos penais, o próprio Código Penal, o Código de Processo Penal, o Código Penal Militar, o Código de Defesa do Consumidor.

As questões ligadas às crianças, exatamente a questão da pedofilia, da exploração sexual de crianças e adolescentes, já estão corretamente abrangidas dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente, que é de 2003, na sua última versão. Portanto, esse projeto não aborda alterações no Estatuto da Criança e Adolescente por não haver necessidade em face da correta abordagem que já existe no ECA.

Algumas alterações foram feitas e já estamos, neste momento, discutindo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ainda nessa participação, pude fazer uma palestra sobre essa proposta, explicando o ponto em que está a discussão no Brasil.

Tenho certeza de que, ao aprovar essa proposta, nós estaremos no caminho certo. Foi o que pude aquilatar ao ver a discussão que interessa a todos os países. Mas, na verdade, especialmente os países mais desenvolvidos estão mais avançados. Ao contrário até do que algumas vozes precipitadas, ligadas mais a interesses econômicos, que querem empurrar eternamente uma discussão sobre essa questão, porque não querem assumir responsabilidades, não querem assumir custos, então não querem nenhuma legislação a respeito dessa questão, ao contrário do que essas vozes retrógradas dizem, na verdade, os países mais avançados estão já com leis a esse respeito em funcionamento. Eu poderia citar a França, a Dinamarca, a Itália. A Itália, inclusive, tem uma legislação muito mais dura do que a que estamos propondo aqui. Para se ter idéia, na Itália, em nenhum *cyber café* ou *lan house* é possível acessar computador sem a devida identificação de quem vai usá-lo, com carteira de identidade, com passaporte, o que seja. Uma lei que realmente foi preparada para enfrentar os maus internautas, para enfrentar aqueles que fazem uso criminoso das redes de Internet, dos computadores como um todo.

São quarenta e sete países que fazem parte do Conselho da Europa, e todos assinaram essa Convenção de Budapeste. Além disso, ela é aberta à participação de outros países. Os Estados Unidos a assinaram e está em efeito desde 1º de janeiro deste ano. O Japão assinou, assim como a Coreia do Sul, a Austrália, o Canadá. Na América Latina, o México e a Costa Rica já estão convidados, e o Brasil e a Argentina ainda são observadores, mas os contatos que aconteceram aqui, no último mês de março, junto ao Ministério das Relações Exteriores, junto ao Congresso, mostram o interesse do Conselho da Europa em que o Brasil também faça a adesão a esse instrumento, porque isso evidentemente interessa a todos. Na verdade, quanto mais países estiverem participando dessa Convenção, mais simples será a troca de informações para que os bons internautas, os usuários que usam corretamente essas novas tecnologias, não sejam prejudicados.

Insisto ainda em dizer e mostrar que esse projeto está exatamente tratando da difusão de vírus, do roubo de senhas, dos ataques a redes de computadores. Ainda hoje, tivemos uma reunião na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde o General Barros Moreira lembrava a importância da atualização tecnológica, com o caso recente da Estô-

nia, em que um ataque de *hackers* colocou todos os computadores do país fora de funcionamento por três dias. Se imaginarmos o que aconteceria no Brasil se ficássemos três dias sem computadores na atual realidade dá para ver qual é a importância de nos precavermos contra os ataques dos *hackers*, dos ataques dos piratas digitais.

Outro dado que é importante colocar aqui: segundo informações da área bancária, hoje já se perde mais dinheiro em roubos eletrônicos, em roubos virtuais, do que propriamente nos assaltos a agências e a caixas bancários. Quer dizer, aqueles assaltos à mão armada, assaltos físicos, já rendem menos dinheiro do que os roubos eletrônicos. Não é à toa que muitos, hoje, já deram um passo atrás, não querem fazer operações bancárias porque, evidentemente, está-se operando numa área em que se há de ter cautela, se há de ter o controle efetivo de senhas.

Reitero que, no projeto, nunca houve nenhuma intenção de se fazer qualquer tipo de rastreamento, qualquer tipo de policiamento.

Existe também uma confusão entre o que é provedor de acesso e o que é provedor de serviço. Provedor de acesso é aquele que possibilita, evidentemente, o acesso do computador à rede de Internet. O provedor de acesso está sendo responsabilizado no sentido de que deve guardar os registros das conexões, assim como a companhia telefônica guarda os registros de telefonemas dados. Deve guardar apenas o registro da conexão, e não o conteúdo. Ele deve guardar isso por três anos, prazo internacionalmente aceito, prazo que a Associação dos Provedores do Brasil aceitou, na gestão anterior. Agora, trocaram a presidência e dizem que não, que três anos é muito, que haverá um custo adicional.

Nunca se pensou em fazer do provedor um policial; mas não é razoável que um provedor, ao receber uma denúncia formal de uso criminoso na sua rede, não possa passar isso para a autoridade policial. É isto o que está escrito no projeto: recebendo uma denúncia de uso criminoso na rede de computadores, o provedor deve passar essa informação para a autoridade policial.

Digo isso para explicar, mais uma vez, porque, lamentavelmente, muitas interpretações são feitas de forma incorreta, e somos as últimas pessoas a querer criar um estado policialesco no Brasil. Acredito que esse não é o caminho de forma alguma; o caminho é termos uma correta definição civil de qual é a função de cada empresa, de cada órgão que trata da questão digital e a devida penalização, se houver uso indevido. Os números da escalada desse chamado infocrime, ou crime cibernético, são assustadores; são números

exponenciais de crescimento, de 190% de um ano para outro, em relação aos incidentes que têm acontecido na rede de computadores.

Portanto, não tenho dúvida de que, se a Itália está indo nesse caminho, se a França está indo nesse caminho, se a Dinamarca estão indo nesse caminho, se os Estados Unidos já assinaram o documento, temos de preparar o Brasil devidamente para que ele possa enfrentar a nova realidade.

Haverá nova audiência pública sobre essa questão na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, juntamente com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, exatamente para, mais uma vez, fazermos a discussão. O projeto já foi aprovado na Comissão de Educação, onde já houve uma audiência, mas não tenho nada contra se fazer nova audiência. Minha ansiedade é apenas no sentido de dotarmos o Brasil de uma lei como essa.

Ouçõ, com muito prazer, o Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Azeredo, V. Ex^a é o Senador que mais discute Informática aqui, nesta Casa. As pessoas que dizem que isso vai cercear a liberdade dos provedores se esquecem que os crimes, por exemplo, de pornografia infantil são estimulados exatamente por provedores, inclusive em outros países. Temos é de trabalhar. Só isso já justifica a lei a que V. Ex^a se refere. Só esse fato, sem contar os outros crimes que ocorrem, como a difamação de pessoas, em que usam, geralmente, um provedor em outro país. O mundo todo tem de se preparar para lidar com essa nova forma de crime. A liberdade de um termina onde começa a liberdade do outro, liberdade tem limite. Sou a favor da liberdade de imprensa, da liberdade de pensamento, da liberdade cultural, mas não podemos permitir que os criminosos...

(Interrupção do som.)

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – ... responsáveis pela prostituição infantil permaneçam impunes. V. Ex^a está no caminho certo e tenha certeza de que seu projeto será aprovado por unanimidade nesta Casa.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho. O objetivo realmente é este: dotar o Brasil de uma legislação atualizada com o que existe no mundo moderno. Para aderirmos a essa convenção internacional, é importante que tenhamos uma legislação a respeito.

Estou pronto a receber novas sugestões, esse não é um projeto acabado. No que diz respeito à redação, é evidente que, às vezes, encontra-se uma redação

um pouco mais apropriada, que deixe mais clara a mensagem. Isso tudo está em aberto.

Eu queria fazer este registro sobre a importância da realização dessa conferência internacional de perícias em crimes cibernéticos. Minha participação foi exatamente para aprimorar nosso objetivo e para ter garantia maior de que estamos no caminho certo; e acredito que já tive essa garantia.

Já, aqui, no Congresso, também o Senador Demóstenes Torres fez uma análise do ponto de vista constitucional para que tivéssemos certeza de que não há nada que invada as áreas da privacidade, que, reitero, nunca foi meu objetivo; quero exatamente o contrário: eu quero é garantir o uso da boa tecnologia – e o uso correto – para toda a população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra, como Líder do PDT, ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, à noite, liguei a televisão para ver e o ouvir o noticiário e não quis acreditar no que estava vendo. Um Ministro de Estado, mais exatamente uma mulher, a Ministra do Turismo, Sr^a Marta Suplicy, ao ser indagada pelos jornalistas sobre que conselho ela daria aos usuários de aeroportos, deu uma resposta fescenina, obscena e debochada, portanto. Uma conduta inteiramente incompatível com o elevado cargo que ela exerce, Senador Paim.

Não se tem mais pudor neste País – sequer pudor! Sei que Dona Marta deve me achar muito antigo, Senador Botelho: “Ele ainda fala em pudor”. Eu nada teria contra o comportamento da Dona Marta, se ela fosse uma pessoa comum, mas um Ministro de Estado que fala para milhões de brasileiros? Aconselhar, debochadamente, os sofredores dos aeroportos para que, literalmente, façam sexo e, depois, relaxem?

Sei que ela não queria dizer isso exatamente. Foi em sentido figurado. Mas, Senador Paulo Paim, vamos abstrair o lado obsceno da frase. E o deboche com o sofrimento dos usuários, com pessoas que penam horas e horas com atrasos e até com cancelamentos de vôos nos aeroportos, que perdem compromissos? Estamos sofrendo esse martírio há mais de seis meses, e a Ministra de Estado manda relaxar e... Que País é este? Horas depois, ela mandou uma nota, desculpando-se. Fácil! Chama um assessor e diz: “Está repercutindo mal, faz uma nota de desculpas”.

Eu respeitaria a Dona Marta, se, junto com a nota, ela apresentasse uma carta de demissão. O Ministro da Agricultura do Japão, acusado de corrupção, suici-

dou-se há poucas semanas. Não estou aconselhando Dona Marta a se matar, por favor! Que ela tenha muita saúde e que viva por muitos anos; mas devia entregar o cargo que ocupa, sim.

O que ela fez é indesculpável. Ela mereceria o meu respeito, se se demitisse. Não acho que ela tenha dito uma frase impensada, não; ela disse o que pensa mesmo. É o desprezo pelos outros da parte de quem sobe e desce de avião numa base aérea, num jatinho da FAB, não sofre atraso nenhum, com seguranças, com assessores. A patuléia – porque mesmo classe média, para ela, deve ser patuléia – dos aeroportos que se lixe, não é problema dela.

Mas neste País, ninguém se demite. Ninguém tem coragem de se demitir, quanto mais se matar.

Eu já não tinha boa impressão dessa senhora, que não conheço, a não ser de nome, desde quando ela começou a pedir um Ministério, no segundo Governo Lula. Os jornais diziam que o Presidente não queria nomeá-la, por alguma razão. Ela queria um Ministério grande, parece que o das Cidades e, depois, o da Educação, e o Presidente, afinal, assediado, resolveu dar-lhe, como consolação, o Ministério do Turismo. E ela não se fez de rogada.

Imagine, Senador Botelho: V. Ex^a fica sabendo, pelos jornais, que o Presidente não quer nomeá-lo, que está constrangido, mas V. Ex^a insiste e recebe um Ministério qualquer, como consolação, e o aceita. Ou seja, queria, mesmo, um Ministério; queria, mesmo, o poder. Quem se comporta dessa maneira não é de surpreender que tenha esse comportamento debochado em relação ao sofrimento do povo.

Sr. Presidente, eu não podia deixar de verberar, desta tribuna, a minha indignação com o lamentável comportamento da ministra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho. Em seguida, eu a concederei ao Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho. Em seguida, eu a concederei ao Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que me traz aqui, hoje, é uma opinião de **O Globo** a respeito da idéia do Ministro da Saúde de transferir a gestão dos hospitais públicos para uma fundação a ser criada.

A idéia seria louvável se os hospitais públicos passassem a funcionar como o Sarah Kubitschek, o Incor e a maioria dos hospitais do Distrito Federal.

Lerei a opinião que **O Globo** emite a respeito:

Contabilize-se da maneira que for, não é pequeno o gasto com saúde pública no Brasil. Estudo feito no ano passado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Firjan, concluía que os US\$280 de despesa *per capita* com o setor colocavam o País em 35º lugar num *ranking* de 60 nações, acima da média da América Latina e com o dobro das despesas dos países de renda média/baixa e baixa. Deve-se gastar mais? Certamente. Mas a questão é como. Diante do problema, o Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, faz uma proposta que coloca a questão nos seus devidos termos: com a atual organização do setor público, por mais dinheiro que se destine ao SUS, a população continuará desassistida. Daí Temporão se bater por uma revolução: o fim da estabilidade dos servidores da área e a profissionalização dos hospitais públicos.

Tocou num ponto-chave da eterna crise da saúde pública brasileira, uma área privatizada por corporações, que, como sempre, colocam seus interesses à frente das necessidades dos usuários – a grande maioria da população brasileira, os mais pobres, dependentes da rede pública.

Para essa mudança radical e necessária, projeto de lei formulado pelos Ministérios da Saúde e do Planejamento, a ser enviado em breve ao Congresso, cria uma fundação estatal para administrar hospitais federais, e na qual o regime de contratação de pessoal será a CLT. Com isso, médicos, enfermeiros e quem seja do quadro dos estabelecimentos de saúde passarão a ser cobrados, e remunerados, em função da sua competência profissional. Como na vida real, fora da burocracia do Estado. Trata-se da chave para melhorar o atendimento à população – e não apenas na Saúde.

Em entrevista ao **Globo**, o Ministro defendeu a tese correta de que médicos e profissionais afins não devem ser estáveis. Afinal, não são profissionais de carreiras de Estado, como juiz, fiscal de rendas e outros.

Pelo novo esquema de organização do setor, os hospitais passarão a ter de atingir metas quantitativas e qualitativas, sendo remunerados em função do cumprimento ou não do que foi previamente acertado.

Esse conceito de organização da saúde pública também conta com o apoio do governo fluminense. Merece receber o aval do Congresso.

Sr. Presidente, ainda não discuti essa idéia, em Roraima, com os meus companheiros da área de saúde e com os médicos, mas o farei, a fim de que definamos um posicionamento. De início, penso que se trata de uma luz no fim do túnel.

Sei das dificuldades de um hospital, em que, às vezes, para se trocar uma lâmpada existem dificuldades. E quando queima um aparelho de cirurgia, como um endoscópio, por exemplo? Fica ainda mais difícil. Deve ser feita uma licitação e isso complica a situação pública. Se essa gestão for profissionalizada, creio que melhorará o atendimento à saúde.

Quero aproveitar a oportunidade para, desta tribuna, declarar que, hoje, dei entrada em dois projetos de decreto legislativo, autorizativos.

Um deles autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos, incluindo os potenciais energéticos situados no rio Mucajaí, no Estado de Roraima. Seu objetivo seria a construção de uma hidrelétrica no Paredão e, para o projeto ser executado, deverá ser discutido com as comunidades que lá habitam, porque uma das margens do rio é área indígena e a outra, uma colônia agrícola. Portanto, deve ser discutido com os ribeirinhos o que será feito. É um projeto para o futuro, mas no qual devemos começar a pensar agora, diante da crise energética que ocorre no mundo.

O outro projeto, também autorizativo, prevê a construção de uma hidrelétrica e de uma eclusa na Cachoeira de Bem-Querer. Se o meu Estado se tornar, como parece estar acontecendo, um grande produtor de grãos e de etanol, vamos precisar de rios navegáveis e de mais energia elétrica.

Sr. Presidente, eu também gostaria de registrar a presença de dois servidores do Ibama, entre os quais, a minha amiga Lu, de Roraima, aqui se encontra com uma reivindicação dos funcionários do Ibama, a respeito da qual conversaremos logo mais.

Sr. Presidente Paulo Paim, Senador dos trabalhadores, eu também tenho os meus trabalhadores lá em Roraima. Somos poucos, mas também fazemos parte dessa massa que quer fazer o Brasil crescer.

Portanto, Sr. Presidente, eu queria falar desse projeto do Ministro da Saúde para melhorar a gestão dos hospitais, neles implantando programas de qualidade total. Há dificuldades para se fazer isso nos órgãos públicos. Programa de qualidade total funciona em qualquer empresa, por que não funcionaria num hospital também? Nossos hospitais são úteis à população, mas têm deficiências. O dinheiro que neles chega é pouco e é gasto com dificuldades. Assim, precisamos encontrar uma solução para melhorar a saúde no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência cumprimenta o Senador Augusto Botelho, que, mais uma vez, mostra sua preocupação com a saúde e com o conjunto da população.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi, por dez minutos e com a tolerância da Mesa.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente Paulo Paim, colega e conterrâneo, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda estamos vivendo sob o impacto das mobilizações, das notícias, dos alertas e das denúncias ocorridas no Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado na semana passada, mas parece que apenas uma data anual não é suficiente para despertar a nossa consciência para a questão ambiental. O tema meio ambiente deve, definitivamente, fazer parte do nosso dia-a-dia.

Inúmeros documentos científicos estão alertando para os riscos que a Humanidade corre, hoje, em função das agressões impingidas à natureza, a partir dos excessos cometidos pelo nosso modelo de crescimento e desenvolvimento.

O degelo dos pólos nunca foi tão violento. O aquecimento global fez diminuir em 20% a calota polar ártica nas últimas três décadas. O solo arde. Os desertos avançam rapidamente, e, nos últimos 30 anos, o total de terras atingidas por secas severas dobrou. Aliás, Senador Paulo Paim, o Rio Grande do Sul, nos últimos quatro anos, teve três anos de secas violentíssimas. Para nós, do Sul, uma seca de 100 dias é absolutamente devastadora. Foi essa experiência que vivemos, lá no Sul, nos anos de 2004, 2005 e 2006. Neste ano, o processo está-se invertendo. O nível dos oceanos ameaça cidades do litoral, e os ciclones já açoitam a costa brasileira.

Mudanças concretas na forma de encarar a questão ecológica dependem de esforços individuais, como atos de reduzir, reciclar e reutilizar, mas, fundamentalmente, de ações governamentais, em nível nacional e internacional, que produzam efeitos com a amplitude que a questão está a exigir. O mundo precisa superar uma cultura marcada pelos abusos cometidos em nome do progresso a qualquer custo.

No Brasil, temos que trabalhar muito para amadurecermos e desenvolvermos nova consciência e novas ações – em Estados e Municípios – com relação ao que podemos fazer e onde queremos chegar, conciliando desenvolvimento com preservação.

Precisamos lutar e encontrar um modelo que concilie os interesses na natureza com os da população, preservando o meio ambiente para as gerações futuras. Os esforços incluem desde a quantidade de água e de energia a serem usadas até uma mudança

na forma de encarar o lixo que produzimos, passando por transformações radicais nos projetos de edificações e de veículos, particularmente dos destinados ao transporte coletivo.

É verdade que esbarramos em grandes dificuldades, dificuldades concretas, como a de conter, de forma realmente eficaz, o desmatamento da Amazônia, apesar de todo o esforço, reconhecido esforço, empreendido pela Ministra Marina no Ministério do Meio Ambiente. Com enorme apreensão acompanhamos as notícias, dando conta do nível de degradação de alguns rios, até então perenes naquela região.

Todavia, a questão ambiental no Brasil não se restringe a esse desafio. Quando verificamos que São Paulo, a tão belamente cantada “terra da garoa”, passa a ser a “terra das tempestades”, dos temporais; quando as temperaturas amenas do antes chamado “veranico de maio” do outono gaúcho ou paranaense, Senador Flávio Arns, hoje, estão tão mudadas, nos vemos castigados, como se fosse o famoso veranico de maio o mais rigoroso dos invernos. Fica claro que a gravidade da questão do desequilíbrio ecológico está no nosso dia-a-dia. Aliás, estaríamos em pleno veranico de maio, eis que, hoje, no sul, neste momento, a temperatura é de 17°C, com previsão para sábado e domingo de 0°C. São essas diferenças brutais de um dia para outro que nos assustam.

Dentre tantos efeitos nocivos, ressalto a questão das águas, recurso natural tão raro em alguns países e ainda abundante em nosso País. E que, por isso mesmo, merece atenção especial.

No nosso Rio Grande do Sul, Senador Paim, o rio Uruguai, o maior do Estado, que faz fronteira do Brasil com dois outros países, Uruguai e Argentina, e divisa com os nossos irmãos catarinenses, sofre de grave degradação enquanto espera soluções políticas integradas para salvá-lo.

Hoje, o rio Uruguai recebe 841 toneladas por mês de matéria orgânica, uma montanha equivalente ao peso de 17 carretas. As indústrias lançam 528 toneladas por mês de resíduos químicos e 145 toneladas de detritos orgânicos. E pasmem: apenas 5% do esgoto da região do rio Uruguai é tratado.

Esse nível insuportável de poluição ameaça uma das grandes riquezas que a natureza generosamente nos legou: o Aqüífero Guarani, o maior reservatório subterrâneo de água doce do mundo, sob a bacia do rio Uruguai.

O Aqüífero Guarani, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores e aqueles que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, ocupa uma área, Senador Botelho, aproximada de 1.2 milhão de quilômetros quadrados, sob os solos dos Estados de Goiás, Mato

Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A reserva permanente de água é de 40 mil quilômetros cúbicos, o que pode abastecer toda a população brasileira por mais de 2.500 anos – vejam como Deus foi generoso com o Brasil. Dizem que Deus é brasileiro, e é verdade –, porém tudo isso acontece se medidas de proteção à sua potabilidade forem implementadas.

Também acompanhamos, recentemente, com grande apreensão, Senador Paim, o desastre ecológico ocorrido no rio dos Sinos, na região de São Leopoldo, região metropolitana de Porto Alegre. Com a mortandade de milhares de peixes, toneladas de peixes, atingindo 32 Municípios na bacia dos Sinos, o que motivou, inclusive, Senador Paim, com a nossa companhia e a do Senador Pedro Simon, um verdadeiro embate no Ministério do Meio Ambiente no sentido de garantir recursos para despoluir este rio vital para a região metropolitana do Vale dos Sinos.

É preciso arregaçar as mangas e trabalhar para evitar futuras catástrofes como aquela que vivemos há pouco tempo no nosso Estado. Investir pesadamente em obras visando à recuperação destes mananciais, melhorando a qualidade de vida das populações ribeirinhas, que tiram o seu sustento das águas.

E por falar em águas, quero registrar o lançamento, esta semana, aqui no Congresso Nacional, pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), do livro *O Jogo das Águas Transfronteiriças no Contexto da Integração Regional*. O livro aborda um novo e interessante conceito para a água virtual, Senador Suplicy. A publicação destaca que o Brasil é o segundo maior detentor de água doce do mundo (depois do Canadá). E somos o décimo produtor de água virtual do planeta. Mas, afinal, o que é esta tal de água virtual?

Os estudiosos consideram água virtual toda a água usada para se fabricar um bem. Pode ser uma fruta produzida no baixo São Francisco, uma roupa no pólo têxtil de Blumenau, em Santa Catarina, um quilo de carne, produzido no Mato Grosso, em Roraima ou no meu Rio Grande do Sul.

Senador Paim, nessa percepção, um quilo de pão, considerando-se desde o preparo da terra para o plantio do trigo, usa 150 litros de água, enquanto um quilo de batata consome dois mil litros de água, e um quilo de carne, desde o nascimento do boi até o prato do consumidor, gasta de 10 mil a 13 mil litros de água.

Nesse cálculo, entra não só a água consumida diretamente pelo animal, que varia de 50 a 60 litros por dia, como também a água utilizada para produzir a alimentação do gado. Em média, cada quilo de soja

exige dois mil litros de água para ser produzido, desde o plantio, preparo da terra até a colheita.

Assim, parte significativa da água usada na irrigação em terras brasileiras acaba, muitas vezes, internacionalizada pelo fato de boa parte da nossa produção agrícola ser exportada. Pode-se dizer que as populações européias e de outros continentes que importam as frutas produzidas no Vale do São Francisco, por exemplo, saciam sua fome e sua sede com água disponível no Brasil, que é incorporada às frutas exportadas.

A matriz energética é outro tema que mobiliza o mundo na busca de iniciativas que amenizem e até revertam os efeitos do aquecimento global. Felizmente, neste quesito estamos obtendo avanços importantes. Com o lançamento da política que contempla a produção de etanol e *biodiesel* pelo Governo Lula, temos uma alternativa concreta para reduzir os danos do temido efeito estufa.

A verdade é que a situação é tão grave que exige muito mais do que ações isoladas. A ameaça ambiental é de ordem global e precisa ser afastada, urgentemente, por meio de compromissos claros, firmados perante organizações multilaterais, para que cada país possa ser cobrado a fazer realmente o que lhe compete em favor do desenvolvimento sustentável.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, encerro o discurso de hoje trazendo para reflexão deste Plenário e da população que nos acompanha pelos meios de comunicação do Senado, alguns trechos da famosa carta do índio Seattle, cacique de uma tribo extinta que habitava as terras onde hoje é o Estado de Washington, nos Estados Unidos.

De clara visão holística, de teor quase profético, a magnífica mensagem enviada ao então Presidente norte-americano Francis Pierce, que pressionava para comprar as terras ocupadas pela tribo, diz:

Toda esta terra é sagrada para o meu povo. Mas vamos pensar na sua oferta, pois sabemos que, se não o fizermos, o homem branco virá com armas e a tomará.

Ele rouba da terra tudo quanto necessita. Sua ganância a empobrece e deixa atrás de si os desertos. Mas o que é o homem sem a natureza, sem o ar precioso, a pureza das águas, a companhia dos animais? Se esta riqueza se acabasse, se todos os animais morressem, os homens igualmente morreriam, porque tudo quanto fere a terra, fere também os filhos da terra.

Mais alguns invernos e nenhum dos filhos das grandes tribos que viveram nestas terras sobrarão para chorar o passado de um

povo tão poderoso e cheio de confiança como foi o nosso.

Quando as colinas escarpadas se encheram de fios que falam, todos os animais terão ido embora. Será o fim da vida e o começo da luta pela sobrevivência. Talvez compreendêssemos com que sonha o homem branco se soubéssemos que esperanças transmite a seus filhos nas longas noites de inverno. Quais visões do futuro oferece para que se formem os desejos do amanhã. Mas nós somos selvagens, e os sonhos do homem branco são ocultos para nós.

Por isso, fica um pedido: se vendermos a nossa terra, proteja-a como nós a protegíamos. Nunca esqueça como era a terra quando dela tomaram posse. E com todo o seu poder, e todo o seu coração, conserva-a para os teus filhos.

Era isso, Sr. Presidente Paulo Paim.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Meus cumprimentos, Senador Sérgio Zambiasi, pelo pronunciamento sobre o meio ambiente, que demonstra toda sua sensibilidade por essa causa universal. V. Ex^a foi meu parceiro no encaminhamento, e os Ministérios do Meio Ambiente e das Cidades asseguraram a verba necessária para a recuperação do rio dos Sinos. V. Ex^a foi fundamental nesse processo. Meus cumprimentos.

A Presidência prorroga a sessão pelo tempo necessário.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns, como orador inscrito. Mas antes, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, em seguida, pois não gostaria de prejudicar a ordem do companheiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim, Bloco/PT – RS) – Mediante o entendimento, concedo a palavra ao Senador Flávio Arns, e, em seguida, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Por favor. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Na semana passada, e mesmo hoje, por intermédio do Senador Sérgio Zambiasi, muitos dos nossos colegas ocuparam a tribuna deste plenário para destacar a importância da preservação do meio am-

biente, bem como iniciativas em diversas áreas a favor da conservação ambiental. Também observamos manifestações ocorridas em todo o País, inclusive aqui mesmo, no Congresso Nacional, a respeito do tema. Toda a sociedade se permitiu uma reflexão sobre o desafio que é a preservação de nossas riquezas naturais e como devemos agir para que, hoje e no futuro, tenhamos consciência da necessidade de cuidarmos bem do nosso Planeta.

Hoje, trago ao conhecimento dos Colegas um exemplo bem-sucedido de preservação do meio ambiente. Trata-se de uma iniciativa desenvolvida pela Escola Especial Bom Jesus, fundada pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, e que, com muita dedicação, atua na capacitação de crianças, jovens e adultos com deficiência mental, no Município de Campo Largo, no Estado do Paraná.

Dentre as atividades didático-pedagógicas empreendidas pela Escola Especial, uma merece destaque em função do momento que estamos vivendo e dos debates promovidos pelo Dia Mundial do Meio Ambiente. Falo da Oficina de Proteção ao Meio Ambiente.

No ano de 2000, a Escola Especial iniciou o Projeto de Separação de Materiais para Reciclagem, provenientes da própria escola e das famílias dos educandos. A idéia surgiu de dois princípios fundamentais: o compromisso com a preservação do meio ambiente e a certeza de que as tarefas realizadas nessa oficina oportunizariam trabalho efetivo aos alunos com deficiência. Nascia, então, um projeto com o objetivo de reunir educação, trabalho e conscientização dos alunos e, por conseqüência, de seus familiares.

Iniciou-se, então, uma busca de informações quanto aos tipos de materiais para reciclagem e as categorias constantes em cada um deles; onde arrecadá-los, transportá-los, armazená-los, os cuidados com a segurança e a higiene, os materiais necessários à operacionalização das tarefas e a venda desses materiais, quais empresas comprariam, quais ofertariam o melhor preço.

A atividade tornou-se, então, uma ação efetiva da Escola Especial Bom Jesus, que passou a operacionalizar a separação, pesagem e venda do material para empresas do ramo de reciclagem. O trabalho cresceu e, diante das novas necessidades, a escola passou a contar com um local apropriado para as atividades de reciclagem, com equipamentos como balança e amassadores de latinha, além de uma enfardadeira hidráulica para prensar papéis e plásticos.

A venda dos materiais reciclados possibilitou à escola a ampliação do espaço físico onde são desenvolvidas as atividades de reciclagem. Hoje, o projeto que surgiu como uma iniciativa didática, que buscava

o engajamento dos alunos, transformou-se em uma Oficina de Proteção ao Meio Ambiente.

É importante ressaltar que todas as atividades da Oficina são desenvolvidas por pessoas com deficiência e têm proporcionado a transformação de uma realidade. Além de promover a educação ambiental, o projeto traz o desenvolvimento da personalidade dos alunos, ocasiona a criação de hábitos de preservação e incentiva a participação da família e da comunidade nas atividades.

Neste primeiro semestre de 2007, já foram vendidos pela oficina 640kg de plástico, 710 kg de papel colorido, 1.190 kg de papelão, 200 kg de papel misto, 1.300 kg de papel branco e 629 kg de papel jornal. São 4,7 toneladas de materiais encaminhados para reciclagem. Em estoque para a próxima venda, a escola já possui 3.150 kg de papel, 568 kg de plástico, 1.060 kg de metal e 70 kg de vidro.

Mais do que números positivos e animadores, a iniciativa nos mostra que a reciclagem é um caminho viável para o desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação do meio ambiente e a conservação de nossos recursos naturais. É também alternativa para a capacitação e a inclusão social de nossos jovens, carentes por oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

Gostaria também de destacar o trabalho desenvolvido pelo Ministério Público do Trabalho do Estado do Paraná, com a coordenação da Procuradora do Trabalho e Coordenadora do Fórum Estadual de Lixo e Cidadania, Margaret Matos de Carvalho.

Tive a oportunidade de conhecer o trabalho desenvolvido junto aos catadores de papel em Curitiba e pude observar a importância da iniciativa para o meio ambiente e para a sustentabilidade das famílias envolvidas.

Sob a coordenação do Ministério Público do Trabalho do Estado do Paraná, os catadores atuam por meio de cooperativas que geram emprego e renda para centenas de famílias da capital paranaense, capacitando, formando e formalizando as organizações e buscando a sua participação como parceiros prioritários em programa de coleta seletiva nas cidades.

Diz a Dr^a Margaret, no texto "Gestão Compartilhada dos Resíduos Sólidos Recicláveis e a Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis":

É indiscutível, como se vê, o impacto positivo no meio ambiente, em especial quando incluídos os catadores, atualmente grandes responsáveis pelo pouco que se tem obtido com a coleta seletiva. Fomentar a coleta seletiva através do fortalecimento das organizações de catadores é condicionante de sucesso

a qualquer ação que tenha como objetivo o desenvolvimento local sustentável.

Destaco, também, o trabalho promovido pela Associação Brasileira dos Recicladores – Recibras, que tem como objetivo integrar, proteger, organizar, orientar e representar os recicladores de materiais ferrosos e não-ferrosos de Curitiba, do Paraná e do Brasil.

A Recibras atua, principalmente, na promoção de ações integradas entre os órgãos públicos de segurança e os órgãos públicos e privados de telefonia, energia, saneamento e as empresas privadas responsáveis pela manutenção do bem público, com enfoque para o roubo e receptação de materiais utilizados por essas empresas, como é o caso do cobre.

A reciclagem é uma das várias alternativas para a preservação do meio ambiente. É também um dos meios mais concretos e práticos, para evitarmos o desgaste dos recursos naturais e está acessível a todos nós, podendo tornar-se um hábito pessoal, familiar e comunitário. Acredito que, incentivando a reciclagem, estaremos também promovendo a preservação do meio ambiente.

Por esse motivo, propus a esta Casa de leis o projeto de lei que institui o Dia Nacional da Reciclagem, a ser comemorado em 5 de junho, mesma data em que comemoramos o Dia Mundial do Meio Ambiente. Nosso objetivo é chamar a atenção da sociedade para essa forma rápida e eficiente de preservação do meio ambiente, justamente no dia em que discutimos a importância da conservação da natureza, destacando a iniciativa de reciclagem como forma concreta de preservarmos nosso Planeta.

Peço a atenção e o reconhecimento do Senado Federal e dos nobres Colegas às iniciativas como as citadas neste pronunciamento. Certamente, o Brasil possui milhares de atividades nesse sentido, que, em conjunto com a sociedade, farão a diferença, para que tenhamos um País desenvolvido, porém ambientalmente preservado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite-me um aparte, Senador Flávio Arns?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentá-lo não apenas por sua preocupação com o meio ambiente, mas também pelo apoio às iniciativas de todos aqueles que estão preocupados com a utilização do lixo, com o modo como se pode aproveitar cada tipo de material, os recicláveis. Quero cumprimentá-lo, sobretudo, pelo apoio que V. Ex^a aqui expressa aos catadores de papel, às suas organizações, que se têm constituído num fenômeno social muito importante. Aliás, o Presidente Lula tem dito quão emocionado

esteve, quando recebeu os catadores de papel no Palácio do Planalto recentemente. Ele até assinalou que tem feito questão de que o Palácio do Planalto seja um local aberto para receber não apenas os empresários e as pessoas que muitas vezes têm facilidade para se locomover de avião – ou pelos meios de transporte mais modernos – e para conseguir audiências, mas também os trabalhadores rurais, os membros do MST, seja os representantes dos movimentos em luta por moradia neste País ou, entre outros, os catadores de papel, que se têm organizado em cooperativas, de uma maneira, como se costuma dizer, de tirar o chapéu. É importante o apoio que V. Ex^a dá às cooperativas e às organizações dos catadores de papel.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Agradeço o aparte. Compartilho da opinião de V. Ex^a e ressalto, mais uma vez, a importância da iniciativa para o meio ambiente, para a geração de trabalho e renda, para a organização do povo.

Destaco o apoio que essas entidades vêm tendo do Ministério Público do Trabalho do Estado do Paraná e também a oportunidade que têm as pessoas com deficiência de organizarem-se nessa área, de trabalharem, de serem preparadas para o mundo do trabalho e de ganharem um salário em função do trabalho exercido.

Mas quero, se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, mencionar dois aspectos ainda. O primeiro é o fato de, juntamente com V. Ex^a, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, termos constituído um grupo de trabalho, como já disse ontem desta tribuna, visando a encontrar uma solução para os milhares de brasileiros que possuem doenças crônicas, que necessitam de medicamentos excepcionais e que têm tido, no decorrer dos anos, muita dificuldade para obtê-los, com vistas à manutenção de sua saúde.

Então, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa constituiu esse grupo de trabalho, que teve a honra de coordenar. Fizemos mais de uma dezena de reuniões com o Ministério Público e outras tantas com as associações de doentes do Brasil inteiro, com o Ministério da Saúde, com a Presidente do Supremo Tribunal Federal. E de tudo isso resultou um projeto de lei que, diria, reflete as preocupações das pessoas com doença no Brasil, bem como as do Ministério Público, da Justiça.

O apelo que faço para as pessoas que nos acompanham pela TV Senado é o de que acessem o texto dessa legislação e vejam se o que está escrito atende às necessidades das pessoas portadoras de doenças crônicas, com as quais todos têm conversado em seus Estados e em seus Municípios, para que possamos, como consequência, ter um trabalho bastante efetivo

e para que a lei venha trazer uma solução para esse grave problema pelo qual o Brasil vem passando.

Trata-se de um projeto sério, sem dúvida alguma – senão nem seria apresentado –, fruto de muito debate e que, na verdade, procura trazer soluções para o nosso País.

O segundo aspecto que gostaria de destacar é que sou Relator, no Senado Federal, de um projeto de lei da Senadora Fátima Cleide, que trata da acupuntura, outro tema muito debatido no Brasil. Quero informar a todos que, nesta manhã de quinta-feira, tivemos uma reunião de trabalho muito proveitosa a respeito deste projeto de lei, com a participação de aproximadamente 15 pessoas representando os diversos órgãos da nossa sociedade que têm interesse nesse assunto. Entre esses órgãos, Conselho Federal de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem, Educação Física, os profissionais da área da acupuntura. O Ministério da Saúde esteve presente também. Foi uma reunião que teve a duração de umas quatro horas aproximadamente, muito produtiva. Esperamos que as contribuições dadas nesta reunião possam agora ser transportadas para o projeto de lei para que, na seqüência, por meio de um diálogo e de um entendimento, possamos chegar para a aprovação final com um texto que possa, de alguma maneira, representar a concordância das pessoas envolvidas neste setor.

Agradeço, Sr. Presidente, e quero parabenizá-lo pelo trabalho que sempre faz em todas as áreas, particularmente na área de direitos humanos, cuja Comissão é presidida por V. Ex^a, e também dizer da satisfação de que este debate todo esteja acontecendo nesta Casa, no Senado Federal.

Peço a gentileza também que V. Ex^a possa considerar como lido o presente pronunciamento e o mesmo ser transcrito nos Anais desta Casa.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR FLÁVIO ARNS.**

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^s e Srs Senadores, na semana passada, muitos dos nossos colegas ocuparam a Tribuna deste Plenário para destacar a importância da preservação do Meio Ambiente, bem como iniciativas em diversas áreas a favor da conservação ambiental. Também observamos manifestações ocorridas em todo o País, inclusive aqui mesmo, no Congresso Nacional. Toda a sociedade, permitiu-se uma reflexão sobre o desafio que é a preservação de nossas riquezas naturais e como devemos agir para que, hoje e no futuro, tenhamos consciência da necessidade de cuidarmos do nosso Planeta.

Hoje, trago ao conhecimento dos nobres colegas, um exemplo bem sucedido de preservação do Meio Ambiente. Trata-se de uma iniciativa desenvolvida pela Escola Especial Bom Jesus, fundada pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, e que, com muita dedicação, atua na capacitação de crianças, jovens e adultos com deficiência mental, no município de Campo Largo, no Estado do Paraná.

Dentre as atividades didático-pedagógicas empreendidas pela Escola Especial, uma merece o destaque em função do momento que estamos vivendo e dos debates promovidos pelo Dia Mundial do Meio Ambiente. Falo da Oficina de Proteção ao Meio Ambiente.

No ano de 2000, a Escola Especial iniciou o Projeto de Separação de Materiais para Reciclagem, provenientes da própria Escola e das famílias dos educandos. A idéia surgiu de dois princípios fundamentais: o compromisso com a preservação do meio ambiente e a certeza que as tarefas realizadas nesta oficina oportunizaria trabalho efetivo aos alunos com deficiência. Nascia então um Projeto com o objetivo de reunir Educação, Trabalho e Conscientização dos alunos e, por conseqüência, de seus familiares.

Iniciou-se, então, uma busca de informações quanto aos tipos de materiais para reciclagem e as categorias constantes em cada um deles; onde arrecadá-los, transportá-los, armazená-los, os cuidados com a segurança e higiene, os materiais necessários a operacionalização das tarefas e a venda destes materiais, quais empresas comprariam, quais ofertariam melhor preço.

A atividade tornou-se então uma ação efetiva da Escola Especial Bom Jesus, que passou a operacionalizar a separação, pesagem e venda do material para empresas do ramo de reciclagem. O trabalho cresceu e, diante das novas necessidades, a Escola passou a contar com um local apropriado para as atividades de reciclagem, com equipamentos como balança e amassadores de latinha, além de uma enfardadeira hidráulica para prensar papéis e plásticos.

A venda dos materiais reciclados possibilitou à Escola a ampliação do espaço físico onde são desenvolvidas as atividades de reciclagem. Hoje, o projeto que surgiu como uma iniciativa didática que buscava o engajamento dos alunos se transformou em uma Oficina de Proteção ao Meio Ambiente.

É importante ressaltar que todas as atividades da Oficina são desenvolvidas por pessoas com deficiência e têm proporcionado a transformação de uma realidade. Além de promover a educação ambiental, o projeto traz o desenvolvimento da personalidade dos alunos, ocasiona a criação de hábitos de preservação

e incentiva a participação da família e da comunidade nas atividades.

Neste primeiro semestre de 2007, já foram vendidos pela Oficina 640 kg de plástico, 710 kg de papel colorido, 1190 kg de papelão, 200 kg de papel misto, 1300 kg de papel branco e 629 kg de papel jornal. São 4.7 toneladas de materiais encaminhados para a reciclagem. Em estoque para a próxima venda, a Escola já possui 3150 kg de papel, 568 kg de plástico, 1060 kg de metal e 70 kg de vidro.

Mais do que números positivos e animadores, a iniciativa nos mostra que a reciclagem é um caminho viável para o desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação do Meio Ambiente e a conservação de nossos recursos naturais. É também alternativa para a capacitação e a inclusão social de nossos jovens, carentes por oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

Eu gostaria também de destacar o trabalho desenvolvido pelo Ministério Público do Trabalho do Estado do Paraná, com a coordenação da Procuradora do Trabalho e coordenadora do Fórum Estadual de Lixo e Cidadania, Margaret Matos de Carvalho.

Tive a oportunidade de conhecer o trabalho desenvolvido junto aos catadores de papel em Curitiba e pude observar a importância da iniciativa para o meio ambiente e para a sustentabilidade das famílias envolvidas.

Sob a coordenação do Ministério Público do Estado do Paraná, os catadores atuam por meio de cooperativas que geram emprego e renda para centenas de famílias na Capital paranaense, capacitando, formando e formalizando as organizações e buscando a sua participação como parceiros prioritários em programa de coleta seletiva nas cidades.

Segundo a Dr^a Margaret, no texto “Gestão Compartilhada dos Resíduos Sólidos Recicláveis e a Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis”. É indiscutível, como se vê, o impacto positivo no meio ambiente, em especial quando incluídos os catadores, atualmente grandes responsáveis pelo pouco que se tem obtido com a coleta seletiva. Fomentar a coleta seletiva através do fortalecimento das organizações de catadores é condicionante de sucesso a qualquer ação que tenha como objetivo o desenvolvimento local sustentável”.

Destaco, também, o trabalho promovido pela Associação Brasileira dos Recicladores – RECBRAS, que tem como objetivo integrar, proteger, organizar, orientar e representar os recicladores de materiais ferrosos e não ferrosos de Curitiba, do Paraná e do Brasil. A RECBRAS atua, principalmente, na promoção de ações integradas entre os órgãos públicos de segurança e

os órgãos públicos e privados de telefonia, energia, saneamento e empresas privadas responsáveis pela manutenção do bem público, com enfoque para o roubo e receptação de materiais utilizados por estas empresas, como é o caso do cobre.

A reciclagem é uma das várias alternativas para a preservação do Meio Ambiente. É também um dos meios mais concretos e práticos para evitarmos o desgaste dos recursos naturais. Está acessível a todos nós, podendo se tornar um hábito pessoal, familiar e comunitário. Acredito que, incentivando a reciclagem, estaremos também promovendo a preservação do Meio Ambiente.

Por este motivo, proponho a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que institui o Dia Nacional da Reciclagem, a ser comemorado no dia 05 de junho, mesma data em que celebramos o Dia Mundial do Meio Ambiente. Nosso objetivo é chamar a atenção da sociedade para esta forma rápida e eficiente de preservação ao Meio Ambiente, justamente no dia em que discutimos a importância da conservação da natureza, destacando a iniciativa da reciclagem como forma concreta de preservarmos nosso Planeta.

Peço a atenção e o reconhecimento do Senado Federal e dos nobres colegas às iniciativas como as citadas neste pronunciamento. Certamente, o Brasil possui milhares de atividades neste sentido e que, em conjunto com a sociedade, farão a diferença para que tenhamos um País desenvolvido, porém ambientalmente preservado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Flávio Arns, V. Ex^a será atendido na forma regimental. Cumprimento V. Ex^a pelo trabalho feito em todas as áreas e, neste momento, nessa questão relacionada aos remédios. Estarei com V. Ex^a no Ministério da Saúde na próxima terça-feira, para buscarmos uma saída entre o seu projeto, que é belíssimo, e o projeto do Senador Tião Viana.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente Paulo Paim, no domingo próximo, estará V. Ex^a em Brasília? Ou estará no Rio Grande do Sul ou em outro lugar do Brasil? Permita-me perguntar-lhe isso, porque, se V. Ex^a estiver em Brasília, vou lhe fazer um convite.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Estarei no Rio Grande do Sul, mas, para um convite de V. Ex^a, até retorno em tempo.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Estão em Brasília nos visitando o Leandro Salim, Presidente da organização Rodas da Paz, e o Pérsio

Davidson, que trabalha no Ipea e que é pai do Pedro, que, infelizmente, recentemente, perdeu a vida andando de bicicleta. Eles vêm convidar V. Ex^a, o Senador Magno Malta, a Senadora Ideli Salvatti e todos os Senadores para andarem de bicicleta no 5º Passeio Ciclístico Rodas da Paz, que se realizará no próximo domingo, a partir de 8 horas e 30 minutos, horário em que se dará a concentração; a saída será às 10 horas. Gostaria muito de estar presente, mas terei um compromisso em São Paulo nesse dia.

Quero transmitir, inclusive, os ensinamentos desse passeio de bicicleta pela paz, os dez mandamentos para uma convivência pacífica entre os ciclistas e os que andam de automóvel. Está na lei que a preferência é sempre do menor veículo. É importante que os motoristas, por exemplo, sempre mantenham distância lateral de 1,5m do ciclista, reduzam a velocidade ao ultrapassar o ciclista, dêem preferência ao ciclista, sempre sinalizem e nunca joguem nada no ciclista. Quando se está guiando um automóvel, é fundamental sempre acionar o pisca-pisca ao entrar à direita e verificar se porventura não há um ciclista logo à direita ou à esquerda. Para o ciclista, é muito importante que siga as recomendações de nunca andar na contramão dos automóveis, que use sempre o capacete e os equipamentos de segurança, que pare na faixa de pedestre, que atravesse na faixa como um pedestre e que seja muito prudente.

Sr. Presidente, estive recentemente na Alemanha, em Berlim e também em Karlsruhe, e pude testemunhar o uso crescente de bicicletas nessas cidades européias. Em Berlim, há um sistema muito interessante pelo qual qualquer cidadão pode utilizar bicicletas que, normalmente, estão nos mais diversos pontos da cidade; são bicicletas vermelhas, fortes, de muito boa qualidade, que têm um sistema de controle por satélite – são as chamadas bicicletas disponíveis pela autoridade municipal para a população. V. Ex^a pode pegar a bicicleta, telefonar para o escritório de controle da empresa que administra, informar seu cartão de crédito e dizer que, a partir daquele momento, vai passar a utilizá-la. Há outro sistema, mas este permite até uma redução do custo, porque custa oito centavos de euro por minuto. Se se andar de bicicleta o dia todo, pagam-se, no máximo, 15 euros por dia, que é um preço muito menor do que o do metrô, que é de 2 euros e dez centavos, ou o do táxi. O transporte por bicicleta fica muito mais barato, com enorme vantagem para certas distâncias, pois andar de bicicleta faz bem à saúde, e a pessoa que a usa economiza muito. Além disso, é um meio de transporte que não polui o meio ambiente, o ar. Então, será muito importante que mais e mais possamos estimular o uso de bicicletas em cidades brasileiras.

Congratulo-me com a cidade de São Paulo pelo fato de o Prefeito Gilberto Kassab ter sancionado lei aprovada pela Câmara de São Paulo, de iniciativa de nosso Vereador Chico Macena, do Partido dos Trabalhadores. A sanção se deu em 22 de fevereiro. A lei estabelece a criação do Sistema Ciclovitário do Município, que visa a incentivar os cidadãos a usarem bicicletas para o transporte. A lei prevê a construção de ciclovias, de rotas operacionais de ciclismo e de faixas exclusivas ou compartilhadas, e também está prevista a instalação de estacionamentos para bicicletas em locais específicos. Essa lei determina que o transporte por bicicleta seja articulado com o Sistema Integrado de Transporte de Passageiros, com o intuito de oferecer segurança, eficiência e conforto aos ciclistas. Também está prevista na lei a disponibilidade de acessos de bicicletas em vagões especiais do metrô e dos trens metropolitanos, em ação conjunta com o Governo do Estado de São Paulo. A Prefeitura deve realizar ações educativas para estimular os ciclistas a guiarem os veículos com segurança e com responsabilidade, além de promover o uso adequado dos espaços destinados à circulação de bicicletas.

Eu gostaria de assinalar que, além desse exemplo de Berlim, há o de Lion há mais de dois anos. Em Paris, a partir de 15 de julho – um ano depois do aniversário da Queda da Bastilha, da Revolução Francesa –, haverá um sistema pelo qual 20,6 mil bicicletas estarão à disposição da população, que poderá pagar algo como 15 euros por ano e usar à vontade aquelas bicicletas que serão colocadas em mais de mil lugares das cidades distantes 1.250 jardas uma da outra.

Na cidade de Bruxelas, Senador Paulo Paim – seria ótimo se se pensasse assim em Joinville e em Florianópolis, em Santa Catarina, como também em Brasília, que são lugares propícios ao uso da bicicleta –, existem as bicicletas públicas: você vai ao ponto onde estão estacionadas as bicicletas, deposita um euro, anda o que deseja e, quando repõe a bicicleta em qualquer dos pontos da cidade, você tem de volta o euro. Portanto, o transporte é gratuito.

Assim, são múltiplas as formas segundo as quais as cidades européias estão estimulando o uso da bicicleta, inclusive com essa preocupação de melhoria do meio ambiente.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, V. Ex^a vai me dar ainda mais algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse “Pela Ordem” é o mais longa de minha vida, mas, vamos lá, Senador!

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Senador Paulo Paim, como um dos mais combativos metalúrgicos da história brasileira, V. Ex^a há de

compreender, pois acabo de receber – e eles estão lá em meu gabinete – 15 trabalhadores dos 70 que vieram de São José dos Campos, da LG.Philips e da LP Displays. Eles estão preocupadíssimos com a comunicação que lhes foi feita há poucos dias pelo diretor da empresa, o Sr. José Jorge Duaik, informando que a empresa vai concluir suas atividades até agosto. Então, 2,5 mil trabalhadores estão preocupadíssimos e vieram a Brasília. Estiveram ontem com o ex-Deputado Ernesto Gradella, com o Vereador Tonhão Dutra e com o Deputado Emanuel, para dialogar com o Secretário Executivo Ronaldo Lessa. Esperam, na próxima semana, que haja o diálogo com o Ministro do Trabalho, Carlos Lupi; com autoridades do Ministério da Fazenda; com o Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, o Índio; com a Janaina e com inúmeros trabalhadores que se encontram no meu gabinete, assistindo a esta sessão.

Acabo de telefonar, há 15 minutos, para o Sr. José Jorge Duaik, Diretor de Operações Brasil da Philips, que me informou que ele, pessoalmente, trabalha há 34 anos na Philips e gostaria muito que uma solução permitisse a continuidade das atividades da Philips em São José dos Campos, em Capuava, em Suzano e em Recife, que produzem equipamentos como tubos e outros. Esses equipamentos vão para a fábrica de Manaus, que não será fechada. Segundo o plano apresentado aos trabalhadores, os equipamentos que vão para Manaus seriam produzidos em outros países, como a Coreia e como a China. Eles estão, obviamente, preocupados.

Seria importante que o Prefeito Eduardo Cury, de São José dos Campos, o Governador José Serra, o Presidente Lula e os Ministros do Trabalho, do Planejamento e da Fazenda pudessem pensar em proposições para resguardar a oportunidade de trabalho desses 2,5 mil trabalhadores e para, obviamente, resguardar a Philips, que tem tradição de 75 anos no Brasil, inclusive em São José dos Campos, em Guarulhos e em outras cidades. Que possa a Philips continuar suas atividades!

Sr. Presidente, encaminho a V. Ex^a e aos demais Senadores a camiseta “Rodas da Paz. É pedalando que a gente se entende”, do Presidente Leandro. Vou deixá-la com a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está muito bem entregue.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – A Senadora representa um dos Estados que mais utiliza bicicleta. Penso que ela também é uma ciclista, pelo menos quando vai a Joinville.

A SRA. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Suplicy, infelizmente, não aprendi a andar de bicicleta quando pequena.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas há tempo ainda.

A SRA. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Mas dizem que é o tipo de coisa que, quando não se aprende quando pequena, não se aprende nunca mais.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Leandro Salim, Presidente do Rodas da Paz, faz questão de dar aulas para V. Ex^a aprender a andar de bicicleta.

A SRA. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Joinville é a cidade das bicicletas. Realmente, essa é uma marca da cidade. Lá existe um museu maravilhoso. São extremamente louváveis o Rodas da Paz e todo incentivo a esse meio de transporte tão adequado a inúmeras situações em nosso País.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SC) – Quero aqui dizer: respeite o ciclista; respeite a ciclista! A Senadora Ideli Salvatti conseguiu ficar em ótima forma, para ser uma Senadora ainda mais ativa. Imaginem se ela começar a andar de bicicleta! Isso vai fazer muito bem a ela, para que fique na melhor forma física.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Suplicy, conte com toda a solidariedade desta Presidência na sua questão de ordem, até porque posso adiantar a V. Ex^a que o Governo Lula tem feito um esforço enorme. Sou testemunha. Recuperamos agora a Kepler Weber, num movimento articulado com diversos setores, inclusive com o Ministério do Trabalho, da Previdência Social e o BNDES.

Parabéns a V. Ex^a pela iniciativa, e conte com o nosso apoio!

Passamos a palavra, de imediato, ao Senador Magno Malta, pela Liderança.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PRB – ES. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Darei a V. Ex^a os mesmos 10 minutos que concedi ao Senador Eduardo Suplicy para falar pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – S. Ex^a falou dez minutos? Dez no Regimento, dez no seu coração, o que dá vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – S. Ex^a falou por dez minutos, porque tenho anotado aqui. V. Ex^a terá os mesmos dez minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Dr. Rogério Glória, grande cirurgião do nosso Estado, Espírito Santo, especificamente da capital secreta do mundo, Cachoeiro do Itapemirim, com

quem acabo de falar, mandou-lhe um abraço. Ele é seu fã, esse cirurgião tão respeitado no Brasil hoje, Dr. Rogério Glória, um orgulho para Cachoeiro do Itapemirim, um orgulho para o sul do Estado, um orgulho para o Brasil pelo que tem feito. E é irmão nosso, de fé, um jovem com uma capacidade invejável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Estarei lá nos próximos 15 dias, visitando-o, com certeza absoluta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – E a felicidade maior é que V. Ex^a vai visitá-lo e ficará na minha casa. Vou ficar mais feliz ainda porque V. Ex^a vai conhecer uma instituição comandada por um casal que há 26 anos tira drogados da rua. V. Ex^a vai chegar neste Congresso e dizer que conheceu um menino de 13 anos de idade, traficante de *crack*, que era o dono do bairro; que conheceu outro, de 15 anos, que já matou tantos; e que lá, mais do que recuperados, foram salvos por Jesus; são outras pessoas, mudaram de vida. V. Ex^a vai conhecer uma pessoa que tirei da cadeia analfabeto e já virou doutor. V. Ex^a vai ver o que a mídia não mostra.

Sr. Presidente, a **Gazeta** de hoje, quinta-feira, no seu Caderno de Economia, numa matéria escrita pela Rita Bridi, traz a seguinte manchete: “Portos querem apoio político para liberar embarque de ferro-gusa”. Realmente, é preciso que haja uma movimentação política. Sei que o Senador Gerson Camata está atento a isso, Sr. Presidente. S. Ex^a é o coordenador da nossa Bancada, ao lado do Senador Renato Casagrande, dos nossos Deputados Federais, a Deputada Sueli Vidigal, a Deputada Iriny Lopes, Deputado Neucimar Fraga, Deputado Manato, Deputado Lelo Coimbra, Deputado Luiz Paulo Vellozo Lucas, Deputado Jurandy Loureiro. Todos esses companheiros estão junto conosco, participando da luta do Espírito Santo.

O Conselho de Autoridade Portuária (CAP) decidiu, em reunião ontem, organizar um debate entre lideranças políticas e empresariais do Espírito Santo (...)

A intenção é efetivar a autorização do alfandegamento, mesmo que provisório, para que o berço 905 do Cais de Paul, em Vila Velha, parado há cerca de 60 dias, volte a embarcar as cargas.

Os conselheiros da CAP decidiram que é preciso uma ação política (...)

E é mesmo!

As empresas exportadoras, os operadores portuários e a própria Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa) acumulam prejuízos nos últimos dois meses. O Estado, além de

perder receita, está perdendo oportunidades de novos negócios.

Conclamo, Sr. Presidente, a Bancada Federal – não sei se o Senador Camata já para a próxima semana tem uma reunião – para que chamemos aqui o Conselho da Codesa, ou que, neste final de semana, nós nos reunamos com a Codesa para que, juntos, possamos tomar essa providência. Na verdade, essa é uma decisão acertada do Conselho, que pede ajuda tanto à Bancada Federal, à classe política, quanto ao Governador Paulo Hartung, ao Governo do Estado, para resolver esse problema.

Temos o porto de Barra do Riacho, e fiquei muito feliz quando tivemos o encontro com o Secretário Nacional de Portos, Pedro Brito, que disse ter o dinheiro para construir o porto de Barra do Riacho, que são R\$ 200 milhões. E aí, Sr. Presidente, não só o Espírito Santo, mas Minas Gerais, Rio de Janeiro, o Brasil... Na hora em que essa estrutura de gás for feita em Santos, no Espírito Santo, no Rio de Janeiro, e que nós decretarmos a nossa independência da Bolívia e nos livrarmos das loucuras esporádicas, da lua desse rapaz chamado Evo Morales – que, de vez em quando, age como “Evo Imorales” contra o Brasil –, tudo mudará. O Espírito Santo, sem dúvida alguma, é um grande celeiro.

Menciono, a propósito, a Vila de Barra do Riacho, que fica em Aracruz, onde nós temos grandes amigos. Há a vila de pescadores, de gente muito trabalhadora e interessante; eles sonham com uma vida melhor, e certamente o progresso ali chegará, uma vez que o privilegiado Município de Aracruz ali está.

Vamos nos juntar, a classe política como um todo, para encontrar meios de tirar partido das condições que temos, de nossa orla, daquilo que Deus nos deu e que é um presente que certamente todo e qualquer Estado gostaria de ter.

Sr. Presidente, está nos assistindo agora, lá em Camboriú, na terra da Senadora Ideli Salvatti, o pastor Reuel, que fez uma cirurgia e me ligou – está lá, sentado, assistindo à TV Senado. Ele gosta muito de V. Ex^a, de sua ação pelos direitos humanos e em favor dos menos favorecidos, lembra de sua luta histórica pelo salário mínimo. Aliás, quem não se lembra, Senador Paim? A barba está menor agora, V. Ex^a usava uma barba maior. O salário mínimo aumentou e a barba diminuiu, a barba ia aumentando à medida que o salário ia diminuindo. Quero abraçar o pastor Reuel, que nos assiste lá em Camboriú, no Estado da Senadora Ideli Salvatti, onde todos os anos eles fazem esse trabalho maravilhoso dos Gideões Internacionais. Eles reúnem trezentas mil pessoas durante dez dias numa cidade de 35 mil habitantes – a cidade inteira sai e

eles entram, mas também não há ocorrência policial, não há briga, não há bebida alcoólica, não há droga, não há nada. Um dos eventos mais maravilhosos de que já participei.

Sr. Presidente, estive na Ordem dos Advogados ontem, com o Dr. Brito para tratar da questão do exame da Ordem. Sou relator da proposta do Senador Gilvam Borges e tenho recebido *e-mails* interessantes do Brasil inteiro. Permita-me ler alguns deles.

Este aqui é do Estado do Paraná, da terra de nosso querido Alvaro Dias, de nossos queridos Flávio Arns e Osmar Dias.

Olá! Bom dia, Senador Magno Malta, sou bacharel em Direito no Estado do Paraná e gostaria de receber a íntegra do seu projeto que tramita no Senado sobre o exame da OAB.

É uma batalha em que estamos juntos. (...)sou aluno da Fanorte/ES (...) Hoje conversando com uma amiga que já concluiu o curso e tentou a prova por duas vezes, no entanto por grande pressão não atingiu a pontuação mínima de 50 pontos (...).

Espero realmente que a prova seja flexibilizada.

Sobre o PL da OAB

(...) Como nos falamos ao telefone (...) (a pessoa deve ter falado comigo ou com a assessoria). Estou fazendo uma grande mobilização sobre o fim dessa horrível prova (...)

É no sentido de ajudar a flexibilizar o exame da OAB. Haverá uma audiência pública, com a presença de membros da OAB, para a qual todos estão convidados.

João Carlos de Britto Gomes, pós-graduado em Direito Civil e Processo Civil, me enviou um artigo intitulado “Exame da OAB pra quê?” Li o artigo e o considere muito bom. É preciso passá-lo para frente.

Não sou a favor de que acabemos com a prova, mas sou a favor de que ela perca a coloração draconiana que tem hoje.

Há um segmento dentro da própria Ordem que já reconhece que cem questões é coisa demais para quatro horas, emocionalmente é muito. Um aluno que passa cinco anos fazendo um curso de Direito faz o curso com a cabeça na tal prova. O curso de Direito passa a ser um cursinho para passar na prova da Ordem.

Este é um agradecimento do meu amigo Pastor Aloízio Penido, de Juiz de Fora, pelo encontro que tivemos lá.

No intuito de aprofundar a discussão acerca do abrandamento da prova da Ordem (OAB), venho por meio desse solicitar o envio do Projeto para que assim melhor formule minha opinião.

É isto aí, abrandamento. Temos de flexibilizá-lo. Não sou contra o exame, mas é preciso que ele seja racional para que as pessoas tenham condição de fazê-lo. Este Relator pensa assim. E mandarei o projeto solicitado.

Mandaram-me também algo sobre o esquema de fraudes em concursos públicos.

“UnB deverá realizar Exame da Ordem.” Há muita discussão a respeito disso também, e é preciso discutir. As pessoas discutem porque não seria normal que quem prepara exame para concurso público prepare uma prova para a Ordem dos Advogados. Temos de discutir.

“Extinção do Exame de Ordem” – enviado por Djan Kersul Camargo.

Obrigado, Djan.

Há um *e-mail* que solicita o projeto de lei e pessoas se colocam à disposição para discuti-lo: são os alunos, corpo docente de faculdades.

Há um cidadão que sugere a criação de um projeto de lei – já existe o projeto de lei, é o que estamos relatando.

Henrique Carlos Lima manda *e-mail* sobre a prova da OAB: “(...) essa prova não avalia pois se pegarmos o resultado da última prova mais de 60% dos alunos tiram o mínimo que é 50 pontos sendo que a prova tem 100 questões (...).”

É isto que uma parte da Ordem já discute: deve-se diminuir para cinqüenta questões. Eles já aceitam esse debate, Senador Jarbas.

“Exame da OAB” – é o Amaro, lá de sua terra, Pernambuco. “Apesar de ser inscrito na OAB, tenho acompanhado pela mídia que está havendo compra de provas, e que no exame de dezembro/2006, enquanto fazia prova o filho do vice-presidente (...).”

Neste aqui há uma denúncia, mas ele acha que é interessante.

Gilcimar Adriano, de Chapecó, Santa Catarina: obrigado pelo *e-mail*, que também fala da prova draconiana. Ele diz que está mobilizado, acha que tem de haver o exame, mas que ele deve ser flexibilizado.

Há também um *e-mail* de Francisco Maldonado Junior.

Obrigado, Francisco.

Ele também fala que está conosco nessa luta junto com a própria OAB, que está disposta a discutir e tem propostas maravilhosas para que nós possamos emendar o projeto e fazer um bom relatório.

Há todos esses *e-mails*, Sr. Presidente.

Há um que eu queria ler na íntegra: “Caro, Senador Magno Malta, minha modesta sugestão, de um aluno...”.

Senador Jarbas, é muito interessante este aqui. Senador da educação, olhe que *e-mail* interessante! O senhor sorriu porque sabe que o senhor é o Senador da educação. Falar em Senador da educação e em Cristóvam Buarque é a mesma coisa, é como se fosse sobrenome. Senador da educação, há outro da educação a seu lado aí, ouviu? Está no lugar do Alvaro, nosso querido Senador do Paraná. V. Ex^a viu o *e-mail* lá do seu Estado que eu li? Irmão nosso na fé, sangue bom, Senador Wilson. Falou que vai me levar lá na terra dele, e eu vou.

O *e-mail* diz assim – Eduardo é o nome do cidadão que me passou o *e-mail*:

Minha modesta sugestão, de um aluno deficiente visual que está iniciando esse ano o curso de direito no Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara Goiás é de que a prova seja oral, como sendo um julgamento onde o estudante poderia ser questionado por uma mesa avaliadora para onde pudesse demonstrar seus conhecimentos jurídicos e suas fundamentações em seus argumentos. Poderia ficar mais difícil a aplicação desse tipo de prova mas é sem dúvida alguma bem mais justo que o atual processo em que o estudante pode, por nervosismo, errar muito mais questões não por falta de conhecimento, mas sim por estar com o psicológico abalado e não conseguindo concatenar muito bem suas idéias, e tendo que concluir a prova em um tempo previsto... é uma tortura psicológica muito maior do que seria uma prova oral, em que o aluno pudesse argumentar com os avaliadores ou com um avaliador, sendo até mesmo questionado por ele, não ficando uma prova tão fria quanto a escrita e possibilitando-o demonstrar muito mais seus conhecimentos do que em uma prova de escolha onde ele pode ficar com dúvidas ou então simplesmente não conseguindo expressar-se nas questões abertas...

Olhem bem: um deficiente visual! É uma idéia para se discutir, não é Senador Cristovam? Ele diz que, sendo a prova oral, há uma demanda maior de tempo, mas é mais eficiente, porque você tem como puxar para ele demonstrar conhecimento, fazer questionamentos para ele demonstrar conhecimento. Pode-se dizer que há gente demais...

Recebi informações da Ordem, e temos que discutir isso tudo, de que o Brasil já tem 20% dos advogados do mundo; e, a cada ano, Senador Jarbas, se apresenta um milhão e meio para fazer prova para se inscrever na Ordem.

Mas nem por isso a prova da Ordem tem que ser tão draconiana. E detectamos um problema na reunião, Senador: tem até “pegadinha” na prova da Ordem. Não tem cabimento uma prova da Ordem ter “pegadinha”. “Pegadinha” é aquela “casca de banana” que você não sabe para onde vai.

V. Ex^{as} se lembram do debate para a Presidência da República no primeiro mandato do Presidente Lula? É claro que o Presidente Lula sabe o que é a Cide. Lembram de um debate em que o Garotinho perguntou, ao vivo, se o Lula ia acabar com a Cide? Essas coisas todas deixam a pessoa tensa. O Lula disse: “Não, não vou mexer com estatais...” Aí o Garotinho começou a rir e falou: “Lula, a Cide é um imposto, um imposto sobre os combustíveis”. V. Ex^{as} se lembram disso? Não sei nem se foi com intenção de fazer “pegadinha”.

Agora, “pegadinha” numa prova da Ordem! Isso tudo tem que acabar. E a Ordem está aberta. Disso é que eu gostei muito. O nosso Presidente, o Brito, vem para uma audiência pública na Comissão de Justiça, Senador da Educação. Vamos discutir isso na Comissão de Justiça, numa audiência pública, à qual virá a OAB e para a qual convidaremos representantes dos estudantes e pessoas que tenham interesse no debate, as quais teremos o maior prazer em receber e abraçar aqui. Teremos prazer em fazer o debate onde for preciso e onde for necessário.

Não queremos que o projeto seja votado para que acabe o exame da Ordem e também não queremos que haja *lobby* para que ele seja arquivado, porque a Ordem não tem interesse em que acabe a prova.

Há muita coisa a ser discutida. Há reserva de mercado? Há. Os cursinhos são reservas de mercado? Não, os cursinhos não são reservas de mercado. Mas tem gente que diz que são. A prova é tão dura para que os advogados ...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Gostei! V. Ex^a me concede 22 minutos. Senador novato é bom por isso. Olhe lá, 22 minutos. Que coração generoso! Não, porque o Senador Cristovam vai me apartear, pois ele queria que o curso passasse a ter três anos, e ele tem argumento para isso.

Senador da Educação, quero ouvi-lo!

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Magno Malta, sempre é bom ouvir V. Ex^a falando, ainda mais sobre um tema como esse, do qual fico

feliz de participar. O *e-mail* desse jovem mostra que a educação só será realmente valorizada quando formos capazes de garantir a mesma chance para todos. Não é possível que haja escolas de diferentes qualidades. Um país resiste perfeitamente a ter roupas diferentes, comidas diferentes, automóveis diferentes, mas não resiste a ter escolas diferentes, conforme a classe social da criança ou conforme a cidade onde a criança vive, e tampouco conforme as deficiências físicas que tem. É claro que há deficiências que inviabilizam dar-mos a mesma chance, Senador Presidente, mas, por exemplo, a falta de visão hoje já pode ser compensada com o *braille* para uma boa parte das profissões, como o Direito. Mas aí a prova tem de ser oral, isso é verdade. Não há outro jeito se a prova não for oral, porque só o *braille* não basta! Além disso, acho que o exame oral, no caso do advogado, devia ser para todo mundo, porque a ação jurídica exige a voz mais do que a própria visão. Então, fico satisfeito que V. Ex^a esteja trazendo o assunto, que esteja debatendo aqui. Creio que o exame da OAB é um tema a ser bem debatido, e não só para o Direito, mas para todas as profissões. Da maneira como estamos preenchendo a universidade com jovens que saem da educação de base sem preparo, que chegam ao ensino superior despreparados, eles saem despreparados ainda. Frear o número de formados, frear o número de alunos nas universidades eu acho um equívoco. Quanto mais aluno, melhor. Agora, exigir qualificação para aquele já formado e com diploma, aí, sim, acho que é um caminho correto, e não só para os advogados, mas para muitas profissões.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador Cristovam. Em um tema como este, o aparte de V. Ex^a acrescenta muito, porque o Brasil o conhece e conhece suas posições. Ontem, na reunião da Ordem, discutia-se a sua posição de reduzir o curso para três anos.

Fico grato, até porque tenho essa visão...

Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Eu não toquei no assunto exato do tempo. O que defendo – e não é novidade, a Europa está fazendo isto – é que em diversas profissões se possam dar diplomas intermediários antes de se dar o diploma definitivo. Primeiro, o Brasil precisa de uma quantidade imensa de professores do ensino médio. É perfeitamente possível que, depois de dois anos de faculdade, o jovem seja capaz de dar aula de matemática, de física, de química, de português, de história. Ele ainda não é um historiador, mas já pode ensinar, em certas séries, história. Então ele recebe um diploma...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Até porque evita que alguns façam história na faculdade, porque há os que levam dez anos para acabar.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – É verdade. Isso evita a evasão. Alguns podem não continuar até o fim da quarta série, mas adquiriram um conhecimento nos dois anos que ficaram. Sou defensor, sim, do diploma parcial, em que se mostre que ele é parcial. Depois de quatro anos, não terminou ainda, aí ele continua fazendo as suas pós-graduações. Daqui a pouco, quem é contra o diploma parcial dirá que só se pode dar diploma depois que o aluno se graduar doutor. Então, são sete ou oito anos. Claro que pode um jovem com dois anos de estudo na universidade já dar aulas de História. Ele já desenvolveu uma quantidade de profissões. Depois, ele continua estudando, recebe outro diploma, até que ele continue estudando para sempre, como todos desejamos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador Cristovam Buarque. Continuaremos debatendo esse assunto.

Eu só gostaria, Sr. Presidente, de relatar o *e-mail* que Alberto de Carvalho me remeteu. Ele diz que acha um absurdo acabar. Posição de aluno. Ele acha que realmente tem que flexibilizar e que haja uma prova racional. É o que entendemos também, até porque não se pode dizer a um recém-formado em medicina que vá, na segunda-feira, fazer uma cirurgia de rim ou trocar um coração. Não tem o menor cabimento. E se ele resolver não fazer residência, ele abre o seu consultório porque é clínico geral. E ninguém exige uma prova sua. A prova é para quem vai para a residência. Esses temas têm que ser discutidos.

Hoje, o Senador Mozarildo “levantou uma lebre” aqui dizendo que isso é inconstitucional, porque quem confere o grau, quem legaliza a graduação não é a OAB, mas a instituição, como diz a Constituição.

V. Ex^a foi Ministro da Educação. Penso que as técnicas usadas para criar os critérios do Enem poderiam ser melhoradas, adaptadas e aplicadas ao curso de Direito. O aluno tem acompanhamento pela própria instituição.

No final, a instituição diz quem pode e quem não pode se formar. Até porque, na hora em que houver critério, o aluno que faz o curso dele lá no boteco da frente da faculdade ou dentro do *trailer*, bebendo cerveja, e só faz prova “colando” vai ser obrigado a estar na sala de aula, vai ser obrigado a ir à biblioteca, para ler, para estudar, porque ele sabe que está sendo avaliado para o final. Vão dizer que alguns podem passar na mutreta. Mas ninguém pode pensar na exceção para fazer a regra. A regra é a regra.

Então, creio que há muita coisa. Acho que os critérios do Enem são maravilhosos. Dizem que tem instituição demais...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Tem mesmo. Porque virou um negócio. Tem instituição em que, se a pessoa fez uma prova maravilhosa mas colocou que é desempregada, ela não entra. Não é? Agora, se ela fez uma prova mais ou menos mas disser que ganha quinze mil por mês, aí ela nunca vai ser inadimplente. Já entrou. Então, existe isso também.

Mas não é a instituição que vai fazer o bom profissional. O mal profissional pode ter sido aluno da melhor universidade, na mais qualificada, mas ele vai ser sempre ruim, porque não vai estudar, não vai frequentar, vai “queimar” aula, vai copiar, vai “colar” na prova. Ele será ruim, não a instituição. Por outro lado, uma instituição que não é considerada de qualidade formará um grande profissional porque ele estudou, foi à biblioteca, esforçou-se, “ralou”, ficou acordado de madrugada, leu tudo que podia.

Portanto, acho que esse argumento...

V. Ex^a, com a palavra.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – V. Ex^a disse aí algo que é interessante, sobre haver cursos demais. Na verdade, no Brasil há alunos de menos. Não há cursos demais, há alunos de menos. Em que sentido? É que, de fato, hoje sobram vagas nas faculdades. Mas, se todos os meninos e meninas deste País terminassem o ensino médio com uma qualidade razoável, faltariam vagas. O problema é que temos vagas para um número restrito de jovens brasileiros que terminam o ensino médio. Hoje, são 4,6 milhões na primeira série do primeiro grau, mas só 1,7 milhão termina o ensino médio. Se todos terminassem, a gente precisava multiplicar por três o número de vagas, mas a gente esquece isso e nos concentramos na idéia de atender àqueles que já terminaram o ensino médio em vez de nos preocuparmos em trabalhar para aumentar o número dos que terminam o ensino médio com qualidade. Então, é verdade que tem instituição demais e é verdade que tem instituição de menos, depende da base que a gente analisa para saber quantas vagas são necessárias: a base integral de todos os brasileiros jovens ou a base dos poucos que terminam o ensino médio.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Senador Cristovam, ouvi um raciocínio ontem do Dr. Silva Neto, do Rio de Janeiro, que dizia o seguinte: o problema é que na avaliação, hoje, as melhores faculdades de Direito, voltando ao Direito, são as universidades federais públicas. Mas veja que o menino de classe

média, que vai para a escola de carro, estuda na escola particular melhor da cidade dele, na época do vestibular, ele o faz para a universidade federal, que é pública e é a melhor. Ele vem preparado da escola particular e mais cara e entra na vaga daquele que deveria ser dono da vaga por vir da escola pública. Aquele que faz a escola pública, que vai de chinelo de dedo, comeu café com farinha de manhã, não sabe se tem almoço ao voltar, que tem vida modesta e difícil, esse faz escola pública e não consegue passar no vestibular da universidade federal, porque as vagas já foram preenchidas por quem foi mais bem preparado. Esse, então, vai para a escola particular. Sacrifica-se para fazer um curso superior numa escola particular, em que o nível é menor, e, aí, enfrentamos esse desnível. Foi com muita alegria que vi esse raciocínio.

Por isso, passei a entender realmente a defesa da cota na universidade federal para alunos oriundos de escola pública, porque eles não têm chance, pois concorrem com aqueles que estudam em escola particular. Falo isso porque as minhas filhas estudaram em escola particular; eu não estudei em escola particular. Quem sabe foi por isso que passaram no vestibular aos 16 anos. Eu prestei três vestibulares e não consegui passar em nenhum. Quem sabe seja por isso. E, quando citei a situação de chinelo de dedo aqui, eu estava falando de mim mesmo, que não consegui passar. Então, essa disparidade de que ouvi V. Ex^a falar tantas vezes na televisão é que precisamos resolver.

Agora, veja, a proliferação de cursos tem o seu sentido, precisamos discutir. Um pai pobre paga R\$ 700,00 para um filho cursar uma faculdade particular. Ele quer se formar de todo jeito, em qualquer curso que seja.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR) – Senador, concedo-lhe mais um minuto para V. Ex^a encerrar seu raciocínio, pois temos outros Senadores inscritos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Então, veja, sai da faculdade e arruma um emprego para ganhar R\$ 500,00. Vivam os Cefetes! Se esses 50 se efetivarem... V. Ex^a discutiu isso lá atrás, tive reunião com V. Ex^a como Ministro. Vivam os seus Cefetes!

O Espírito Santo está recebendo 10 Cefetes. Se eu tivesse um filho em idade para entrar na escola, eu o colocaria na Escola Técnica. Com os custos na área de petróleo e gás – e o petróleo está começando a brotar no Espírito Santo –, seu filho vai ter um mercado muito maior, em vez de sacrificá-lo numa escola particular, pagando R\$ 700,00 de custo. Depois, ele termina e nem arruma emprego. Todo mundo que me está assistindo sabe do que estou falando.

De maneira que meu tempo encerrou, mas, na semana que vem, volto quente e orgulhoso, porque debati sobre educação com o Senador Cristovam Buarque.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Matos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há algumas semanas, ocupamos esta tribuna para tratar da competitividade do Brasil, porque, do nosso ponto de vista, o Governo Federal não tem proporcionado as condições adequadas para nossas empresas se inserirem qualitativa e competitivamente no cenário internacional e disputarem mercado com outros países competidores, como, por exemplo, a China.

Neste clima de euforia, instalado com a apresentação do Programa de Aceleração do Crescimento como tábua de salvação do País, parece-nos que questões fundamentais para o crescimento da economia a longo prazo têm sido colocadas em segundo plano, como a infra-estrutura para o escoamento da produção, a queda significativa dos juros, a reforma tributária e o pacto federativo.

Hoje, queremos discutir não a competitividade, mas a produtividade do Brasil, o conjunto de medidas necessárias a serem tomadas pelo Governo para que a competência e o serviço de qualidade tornem-se atributos de todos os setores do poder público.

Hoje, queremos debater uma questão que envolve todos, sobretudo Estados emergentes como o meu, Goiás, que experimentou, nos últimos oito anos, um crescimento extraordinário em relação ao PIB, às exportações, com melhorias significativas dos indicadores sociais. Queremos debater, portanto, a produtividade, as medidas saneadoras de gastos públicos de má qualidade, os gastos públicos essenciais para o País alcançar a modernidade da era digital e fazer parte do rol das maiores economias do mundo.

Para tratar dessa matéria, valemo-nos de levantamentos realizados por nosso corpo técnico e de relatório publicado pelo ramo brasileiro da Consultoria Mackinsey, de fácil acesso na Internet, cuja leitura permitimo-nos recomendar, sobretudo quando se deseja discutir os caminhos do progresso, do desenvolvimento do Brasil.

Para nós, Sr. Presidente, o marco zero em busca da produtividade começa pela auto-avaliação do desempenho da economia brasileira, num recorte com-

parativo com os demais membros da BRIC – Rússia, Índia e China, incluindo o Brasil. Apesar de alguns setores da economia nacional terem um ritmo bem mais alto de crescimento que a média anual do PIB, este tem-se mantido bem abaixo dos patamares dos demais membros do BRIC.

Ousamos dizer que o atual Governo tem desperdiçado uma excelente oportunidade, sem precedentes em nossa história, para efetivar as reformas estruturais no Brasil e estabelecer as bases para um País efetivamente inserido no Século XXI.

Ousamos dizer que o Presidente Lula está acomodado com o crescimento inercial do Brasil. O Brasil cresce por inércia, cresce porque há um céu de brigadeiro no cenário internacional. Há quatro anos, não vivemos nem uma grande crise, nem uma média crise no mundo. Vivemos, na era Fernando Henrique, 11 grandes crises. Esse período foi sem turbulência, um céu de brigadeiro. Infelizmente, desperdiçamos a oportunidade de verdadeiramente deslanchar o Brasil, do ponto de vista de crescimento sustentável.

É preciso, na minha opinião, arregaçar as mangas e aproveitar o inequívoco crescimento da economia mundial. O Brasil cresceu nesses últimos dois anos, 2005 e 2006, a metade da média mundial. Ficou em penúltimo lugar, carregando a vice-lanterninha de toda a América Latina, só ganhando do Haiti, desperdiçando, repito, uma grande oportunidade para efetivamente crescer, ter produtividade e competitividade.

É preciso, então, aproveitar esse crescimento mundial para sairmos dessa posição de lanterna da América Latina e de lanterna do BRIC-M, que é o BRIC mais o México. Não é justo com o povo brasileiro que o País permaneça nesse marasmo de acomodação, quando amargamos índice de produtividade de apenas 18% se levarmos em conta a realidade dos Estados Unidos, por exemplo.

Se compararmos o crescimento do PIB **per capita** do Brasil, nos últimos anos, veremos que o País tem mantido uma média muito modesta de 1%, que poderia chegar a 7%, em termos de crescimento de renda **per capita**/ano, caso houvesse a preocupação do atual Governo em aumentar substancialmente a produtividade.

O primeiro grande desafio para alcançarmos essa meta, Sr. Presidente, está na gigantesca informalidade reinante no País, que chega a 40% do nosso PIB – coincidentemente, também temos 40% de carga tributária em relação ao Produto Interno Bruto – e responde por 50% dos empregos fora do campo.

Ora, se considerarmos que a carga tributária é igualmente gigantesca, porque chega, como já disse, a 40%, equilibrar esses dois números poderia repre-

sentar um impulso descomunal à produtividade, ao empreendedorismo e à livre iniciativa.

Portanto, se considerarmos que essa equação pode ser resolvida com autoridade, com firmeza, com iniciativa e com bom planejamento estratégico, por certo o Brasil terá condições de crescer não a 4% ao ano, mas a 5%, 6%, 7%, 8%, como, de resto, vêm crescendo os países do Bric.

Diríamos, sem qualquer hesitação, que atrair as empresas para a formalidade é premissa para um Brasil moderno, mas jamais conseguiremos esse intento sem oferecer aos pequenos, médios e grandes empresários condições favoráveis à sua efetiva formalidade.

O mais grave é o círculo vicioso atual da nossa economia, porque a concorrência predatória das empresas informais reduz a lucratividade dos negócios legais, e estes perdem a receita necessária para investir em tecnologia, quando não acabam por fechar suas portas em razão das regras injustas de mercado.

Já passamos da hora, Sr. Presidente, do momento, do segundo preciso de fazer uma revolução tributária – nem diria reforma tributária – neste País e criar condições para, efetivamente, fomentar a cultura da formalidade, para mostrar a todos os empreendedores que vale a pena legalizar os seus negócios.

Na pior das hipóteses, precisamos fazer uma simplificação fiscal, porque, hoje, exige-se do pequeno e médio empresário um departamento específico para lidar com o emaranhado da legislação tributária, com superposição de tributos e impostos de péssima qualidade – nem diria de má qualidade, mas de péssima qualidade. E o pior de tudo é que não se esboça nenhum esforço no sentido de, efetivamente, se reduzir a carga tributária.

Quando fui governador, reduzi a carga tributária de mais de 200 produtos fundamentais para a nossa economia. Conseguimos, com isso, crescer o bolo da arrecadação, gerar centenas de milhares de empregos. Graças à inteligência fiscal, reduz-se tributos, gera-se competitividade, estimula-se a produtividade, apóia-se a ciência e a tecnologia, havendo, conseqüentemente, crescimento. Uma empresa pequena, uma empresa média não vai adiante se os governantes, os Poderes não oferecerem efetivas condições de competitividade a ela. Como é que vamos competir com a China, que oferece uma série de benefícios a quem produz naquele país?

Além disso, Sr. Presidente, abrir uma empresa no Brasil significa uma infundável maratona de cinco meses, 150 dias, para sermos precisos, ou seja, três vezes mais do que a média mundial. Assim não dá, não dá para convencer o pequeno e o médio empresário a

virem para a formalidade, mesmo com o Simples, uma idéia que, na minha opinião, deu certo.

Temos o dever e a obrigação de discutirmos neste plenário as alternativas para acordarmos este gigante adormecido para a modernidade, não por meio de programas de fachada, mas por reformas verdadeiras, profundas, que mexam na questão cambial, na questão dos juros, na questão tributária, nas reformas estruturantes e, sobretudo, na qualidade dos serviços públicos prestados à população e, principalmente, na qualidade do gasto público. O Brasil gasta mal, distribui mal os poucos recursos que tem, e, com isso, vamos nos arrastando, sem efetivamente crescermos na medida das nossas necessidades.

Temos o dever e a obrigação de buscarmos alternativas para isso. Na verdade, chegamos a um ponto em que ou encontramos um mecanismo para coordenar os esforços dos Municípios, Estados e União ou vamos permanecer estagnados em um patamar de crescimento econômico bastante aquém do potencial da economia brasileira, apesar do esforço extraordinário do setor produtivo, do empreendedor brasileiro.

Nossa indignação com o atual Governo é exatamente pela perda de oportunidades, pela acomodação com o crescimento modesto do PIB e pela falta de vontade para conduzir as reformas estruturais necessárias, que devem vir para o Congresso Nacional; necessárias a um País com uma economia emergente e um povo trabalhador e ansioso para empreender cada vez mais.

Fala-se em um crescimento econômico da ordem de 4,5% para os mais otimistas. Mas, se eliminássemos os entraves burocráticos à livre iniciativa, se criássemos as condições necessárias para se produzir com mais facilidade no Brasil, poderíamos pensar, como já disse, em um crescimento da ordem de 7% e aproximar o Brasil dos demais países do Bric-M.

Não podemos corroborar com esse estado contemplativo do atual Governo, que tem vivido mais de retórica e de rótulos do que de medidas efetivas para tirar o Brasil do atraso da burocracia em todos os sentidos.

Exemplos não nos faltam para fazer o que, de fato, devemos fazer e lançar o Brasil de vez ao século XXI. A Espanha é emblemática nesse sentido, porque, ainda na década de 90, simplificou impostos e incentivou a formalidade.

Mas não seremos produtivos se o Governo continuar a gastar mal como tem feito. De acordo com William Jones, um dos responsáveis pelo estudo da Consultoria Mckinsey, “o aumento das despesas sociais e de outras formas de consumo do Governo, financiadas por um número crescente de impostos elevados, tem

desencorajado investimentos, competido por recursos para as melhorias necessárias na infra-estrutura pública e prejudicado as tentativas de gerar superávit orçamentário e reduzir o custo da dívida interna”, a qual já ultrapassou um bilhão e duzentos milhões.

Os números sobre o quadro atual são reveladores, Sr. Presidente, porque, enquanto o estoque de maquinário e equipamentos cresceu ao ritmo de 10% ao ano até 1985, de lá para cá, mantivemos parcos 2% a 3% ao ano. Da mesma forma, os investimentos do Governo em infra-estrutura caíram de 3,6%, no final da década de 80, para 1%, percentual bem abaixo ao de outros países emergentes. O pior é que no ano passado havia R\$17 bilhões empenhados no Dnit, e gastaram R\$7 bilhões. O Governo não sabe nem como gastar.

Os gastos do Governo em consumo, seguridade social e investimentos representam hoje 40% do PIB, e a redução desse número significaria o início de uma era de prosperidade para o Brasil, sobretudo porque uma dívida interna menor criaria condições efetivas para a redução dos juros.

Da mesma forma, Sr. Presidente, taxas mais baixas de juros estimulariam o investimento em tecnologia e produção das empresas, com crescimento da economia e maior arrecadação, sem necessidade de novos e maiores aumentos de alíquotas. A produtividade do setor público geraria verdadeiro círculo virtuoso para impulsionar o Brasil a um tempo novo.

Nesse sentido, não poderíamos deixar de fazer referência a dois pontos essenciais para tornar o Estado brasileiro mais adequado ao contexto competitivo do mundo globalizado, que demanda do setor público a mesma capacidade e competência do setor privado.

O Brasil precisa de servidores profissionalizados, estimulados em todos os setores, verdadeiros gestores da coisa pública, direcionados para o cumprimento de metas, com remuneração digna, planos de carreiras bem definidos, mas também de cobrança de produtividade e desempenho para oferecer aos brasileiros um serviço de qualidade a preço compatível com a Administração Pública.

Revitalizar o Projeto da Escola Nacional de Administração Pública, com uma visão moderna para a gestão do Estado e a formação de técnicos, de gestores com uma nova perspectiva de gerenciamento das empresas e órgãos da Administração é condição, na minha opinião, *sine qua non* para a criação de um Brasil moderno, competitivo e voltado para sua inserção definitiva no contexto internacional e para a produtividade no setor público.

Fundamental também, Sr^{as} e Srs. Senadores, é criar um ambiente legal favorável no Brasil. Os contenciosos arrastam no Judiciário por anos e até décadas,

sem terminarem de forma definitiva, sobretudo quando o réu é o próprio Estado, que posterga o cumprimento da ação por diversos meios, inclusive por precatórios.

Entrar na Justiça no Brasil é sinônimo de uma inesgotável perda de tempo, que, além de trabalhosa do ponto de vista legal, é extremamente onerosa, pela sucessão de recursos e agravos. A título de exemplo, uma simples ação de pagamento de uma dívida pode levar 546 dias, ou seja, duas vezes mais o tempo médio da mesma demanda no vizinho Chile.

Se o desejo for levar o Brasil para os novos tempos do século XXI, será necessário cobrar dos magistrados produtividade, da mesma forma que se deve cobrar de todos os governantes, de todos os legisladores, de todos os servidores de carreira. Se o desejo for criar condições para um país moderno, será necessário reformular todo o serviço público nacional, estimulando e determinando metas, para que nós possamos cumprir essas metas, buscando os melhores desempenhos possíveis.

Mas, para aumentar a produtividade do setor público no Brasil, talvez o maior entrave esteja no desenvolvimento de uma infra-estrutura adequada ao crescimento da produção porque, como já observamos desta tribuna, corremos o risco de ter apagões de todas as naturezas se não traçarmos, com urgência, um plano de desenvolvimento da infra-estrutura no Brasil.

Esse plano passa necessariamente pela construção de um sistema intermodal de transporte que viabilize o escoamento da produção, em particular no interior do Brasil, no Centro-Oeste e no centro-leste, regiões que representam a grande fronteira de expansão do agronegócio e da agroindústria, sobretudo quando se consideram as novas usinas, as novas unidades de etanol e de biocombustível.

É inadiável, portanto, essa discussão porque, para atender o crescimento do potencial produtivo no Brasil, seriam necessários investimentos da ordem de 5% a 7% do PIB, mas hoje se investem nada mais do que 2,4%, já somados os recursos dos setores público e privado.

Ademais, temos sérios problemas na área de produção e de transmissão de energia. E isso vai se agravar muito em 2010. Não tenho dúvidas disso. Agora há pouco, o Presidente da Companhia Vale do Rio Doce acaba de chamar a atenção do Brasil e do Ministro da Fazenda em relação à possibilidade concreta, real, de um eventual apagão elétrico a partir do ano 2010.

Sr. Presidente, nossa indignação diante do Governo não é pelo que se tem feito, embora não acreditemos no PAC como redentor de todas as mazelas dos últimos anos, como instrumento de desenvolvimento e crescimento efetivo; tampouco no PDE como mecanis-

mo suficiente para estimular a educação, apesar das boas intenções do Ministro da Educação.

Sr. Presidente, nossa indignação é pelo que se poderia fazer por este País, mas não se faz por acomodação, por inércia, por falta de iniciativa, por falta de planejamento estratégico, por falta de rumo, por falta de vontade política para se garantir um crescimento do PIB para muito além dos 7% que acabamos de falar. Nossa indignação, Sr. Presidente, é pela perda de oportunidade de se aproveitar esta maravilhosa onda da economia internacional e lançar as bases para um país moderno, voltado para o seu efetivo crescimento, sustentabilidade e prosperidade da Nação brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)

– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi ao Senador Cristovam Buarque, e S. Ex^a concordou em me ceder a vez. Quando eu falei da tribuna, não deixei claro e agora faço questão de reafirmar. Quero agradecer ao Ministro da Indústria e Comércio, Miguel Jorge, ao Ministro da Previdência Social, Luiz Marinho, e principalmente ao Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, porque, sem a parceria com eles, não teríamos assegurado a recuperação da Kleper Weber, que V. Ex^a conhece muito bem. São mais de mil empregos diretos e outros tantos indiretos. Então, faço este destaque, porque entendo que é uma questão de justiça, eu que tantas vezes aqui cobro atuações também do Governo.

Aproveito também para encaminhar à Mesa o seguinte requerimento de voto de aplauso:

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno da Casa, requeiro o voto de aplauso ao jornal *Diário de Canoas*, em comemoração ao seu 15º aniversário.

Sr. Presidente, ao longo desses anos, os gaúchos, principalmente os da região metropolitana, se acostumaram a ler nas páginas do **Diário de Canoas** a notícia isenta e a informação exata.

O jornal veicula suas notícias em linguagem adequada, com uma programação visual moderna e com um tratamento editorial que sempre ressalta o respeito com o qual o jornal distingue todo o povo gaúcho.

Em virtude da trajetória do **Diário de Canoas**, Sr. Presidente, peço o voto de aplauso e faço o meu pronunciamento, contando a história do jornal. Refiro-me também ao Grupo DC, que abrange todo o Vale dos Sinos, e lembro algumas campanhas vitoriosas,

como a Rodovia do Parque, a recuperação do rio dos Sinos, que contou com o apoio desse grupo editorial tão importante do nosso Vale dos Sinos, e também a campanha pela recuperação do setor do calçado.

Encaminho o voto de aplauso a V. Ex^a.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 699, DE 2007

Nos termos do Art. 222 do Regimento Interno da Casa, requeiro voto de aplauso ao jornal **Diário de Canoas**, em comemoração, ao seu 15º aniversário.

Ao longo desses anos, os gaúchos, principalmente os da região metropolitana, se acostumaram a ler nas páginas do **Diário de Canoas** a notícia isenta e a informação exata.

Publica suas notícias em linguagem adequada, com uma programação visual moderna e com um tratamento editorial que sempre ressalta o respeito com o qual o jornal distingue seus leitores.

Pela sua trajetória, o **Diário de Canoas** já é um dos mais tradicionais veículos de comunicação do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007. – Senador **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)

– A Mesa fará o encaminhamento do voto de aplauso, atendendo ao pedido de V. Ex^a.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos últimos dias, vimos o resultado do exame que avalia a qualidade das universidades e dos cursos universitários no Brasil. Este País ficou chocado com o baixo desempenho das nossas faculdades. Raríssimas – das mais de 2.600, apenas 64 delas – tiveram seus alunos com 5% de respostas completas do questionário. Mas também fiquei chocado com o fato de todo mundo avaliar essa questão como um problema da universidade, sem perceber que a questão está mais embaixo, na base da pirâmide da educação.

Não teremos uma boa universidade nem bons cursos universitários se não houver uma boa educação de base. Grande parte das falhas das nossas faculdades hoje existe porque grande parte dos alunos que entram nelas foi, primeiramente, selecionado entre poucos. Um grande número de alunos foi deixado para

trás no Brasil. Além disso, desses poucos, boa parte tem qualificação fraca.

As estatísticas mostram que apenas pouco mais de um terço terminam o ensino médio. Então, jogamos fora dois terços. Ali havia gênios, pessoas qualificadas que não puderam desfrutar o ingresso na universidade; ficaram para trás. Mas estimo que, desses 33% que terminam o ensino médio, a metade não termina com qualificação razoável. Aí está o problema. A má qualidade das faculdades não está sobretudo nas faculdades. Mesmo que se invista dinheiro, que se faça avaliação, que se pague bem aos professores, elas continuarão fracas, porque a base é fraca. A revolução universitária está na revolução na educação de base.

Este é o primeiro assunto que quero falar aqui: chamar atenção para o fato de que não há boa faculdade num país se não há boa educação de base. É claro que pode haver um ou outro curso de alta qualidade, mas é para uma minoria. A faculdade, no seu sentido coletivo, não será boa se a escola de base, no seu coletivo, não for boa. E não vemos esforço nesse sentido. Continuamos vendo a pontinha do *iceberg*; não estamos vendo o corpo do *iceberg*. Estamos vendo as poucas centenas de milhares que estão na universidade; não estamos vendo os milhões que estão embaixo na pirâmide de onde virão no futuro – ou deveriam vir – os alunos universitários.

A principal razão de eu estar aqui é que hoje eu vi como há grupos neste País tentando preencher a lacuna da educação de base. Hoje fui à sessão de abertura do congresso do MST aqui no Distrito Federal. Aliás, neste exato momento, o MST tem seus 15 mil congressistas lá na frente do Palácio do Planalto; fazem sua manifestação com bandeiras vermelhas, roupas vermelhas, em silêncio, caminhando pelo Distrito Federal. E agora estão na frente do Palácio do Planalto.

Hoje eu fui ao congresso deles. E, durante o período em que lá estive, fui visitar a escola que eles mantêm ao lado do acampamento em que eles realizam o congresso. Eles estão num ginásio coberto, absolutamente cheio, mas eles habitam ao lado. E ali está uma escola onde 1.200 crianças estão tendo aula ao lado dos pais, que estão participando do congresso. É um exemplo inacreditável de compromisso com a educação o que vemos hoje o MST fazer.

Eu não duvido que o MST, até pelas próprias dificuldades do movimento, em um País onde a grande propriedade vai sendo cada vez mais importante, onde a mecanização fica impossível de ser evitada – e não se deve evitar, porque o trabalho agrícola é um trabalho doloroso –, vai ter de encontrar outras bandeiras. E estou vendo que já está se gestando uma nova ban-

deira dentro do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra: é a bandeira da educação.

Eu não duvido que, em breve, vão gritar: “Terra é a escola; é o caminho da revolução!”, e não apenas “terra!”, como tem sido ao longo do tempo. E isso tem uma explicação. É que, de fato, com a terra, poderíamos ter a agricultura funcionando: terra, homens e mulheres trabalhando a terra. Hoje, não basta. Hoje, é preciso terra, é preciso homens e mulheres, mas é preciso a máquina, a mecanização, é preciso o processo quase de industrialização da agricultura, e aí a formação é fundamental.

Tivemos o tempo dos escravos, tivemos o tempo dos operários; agora, temos o tempo dos operadores. Os escravos eram aqueles que trabalhavam com seus braços, sem liberdade alguma; os operários, aqueles que trabalhavam com suas mãos, com liberdade e salário. Os operadores são aqueles que trabalham não mais com os braços, mas com os dedos, no mundo digital em que vivemos. E a diferença nessa evolução não é apenas a liberdade nem o salário, é a exigência de qualificação que o operador tem, muito a mais do que a do operário. Basta o operário ter seus braços e um pouquinho de treinamento; o operador necessita de muito treinamento e quase nenhuma força para fazer mover as máquinas com as quais trabalha.

Eu não tenho a menor dúvida de que o MST vai encontrar esse eixo que já está sendo gestado dentro dele, ao colocar a educação como algo tão fundamental. O que me deixa com uma ponta de querer saber o que vai acontecer um dia é quando, em poucos anos, Sr. Presidente, a gente souber que os assentamentos do MST são territórios livres do analfabetismo.

Eu quero ver o que essa elite brasileira e os governos que o Brasil já teve vão dizer ao Brasil, quando os mais pobres deste País, que são os sem-terra, disserem: “Entre nós não há mais nenhum analfabeto”. O que vai dizer o Governo que não é capaz de erradicar o analfabetismo no País, quando o MST for capaz de erradicar o analfabetismo entre os sem-terra? E não está longe. É questão de poucos anos, na continuação do esforço que eles vêm fazendo, sobretudo desde 2003, com o apoio do MEC naquele momento. É questão de esperar mais alguns anos, com o esforço cuidadoso que eles fazem, para que, de aqui a algum tempo, eles coloquem bandeiras imensas - como estão pensando, provavelmente -, dizendo: “Aqui é um assentamento livre do analfabetismo”. O que vão dizer? O que vai dizer essa elite brasileira que não consegue erradicar o analfabetismo da sua população, quando o MST erradicar o analfabetismo nos assentamentos?

Mas não é só isso que eles estão fazendo. Hoje, há centenas de jovens do MST fazendo cursos univer-

sitários, no Brasil e no exterior. Eles mantêm, com o esforço deles, uma formação permanente e qualificada para sua população de sem-terra.

Mas não é só o analfabetismo, as crianças e os cursos superiores. Hoje, no MST, é raro aquele que não faz algum curso. É raro aquele que não está tendo algum sistema de formação, de treinamento e de qualificação, dando um exemplo para o Brasil.

Quando a liderança quer, a gente consegue fazer no Brasil. O problema da educação não existe no Brasil porque há pobreza, mas, sim, porque não há uma liderança capaz de envolver essa parcela pobre da população num grande esforço de uma radical qualificação da nossa mão-de-obra na educação de base. Quando isso acontecer, voltarei ao começo do meu discurso. Não tenham dúvida de que as faculdades serão obrigadas a ser boas. Os professores serão obrigados a ser qualificados porque, quando os estudantes entrarem na faculdade com qualidade, qualificados, com boa formação, a universidade não sobreviverá sem qualificação. Os professores não sobreviverão sem qualificação superior ao dos próprios alunos. O que faz um professor ter qualificação é ter alunos qualificados. Muito raramente um professor com alunos sem qualificação profissional é qualificado. Se não houver essa cobrança dos alunos em relação aos professores, muito dificilmente conseguiremos ter professores com a qualificação de que o Brasil precisa. É na base que está o problema.

E o MST está provando isso, dando seu pequeno esforço entre a população mais pobre do Brasil, a população pobre do campo, para dizer: “Nós, com base em uma liderança e no esforço de um grupo, estamos conseguindo educar a nossa população dos sem-terra, as nossas crianças, os sem-terrinhos (como eles chamam), os nossos adultos e os jovens, que hoje fazem cursos de nível superior, graças a uma mobilização que o MST tem feito com essa parcela da população brasileira”.

Era isso, Sr. Presidente, que eu tinha a dizer hoje, vinculando o resultado triste do Enade com a esperança que a gente vê quando movimentos como o MST adotam, além da terra, o assunto educação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR) – Parabéns pelo seu pronunciamento, Senador Cristovam. Inclusive, na segunda-feira desta semana, fiz um pronunciamento nesta tribuna falando sobre essas avaliações. A educação brasileira foi reprovada mais uma vez. Tanto no Saeb quanto no Enade, a média de acerto dos alunos não ultrapassou 50% das questões.

Portanto, é um grande desafio que temos pela frente para melhorar a educação em todos os níveis.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR) – Senador Mão Santa, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Wilson Matos, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras, juntamente com os Senadores Tasso Jereissati e Flexa Ribeiro e a Senadora Patrícia Saboya, acabamos de ter uma audiência com o Ministro Altemir Gregolin, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca. É que o Ibama, juntamente com a Secretaria de Pesca, tomaram determinadas medidas. Não vamos discutir o mérito da evolução da pesca de lagosta no Brasil.

Realmente, os dados, Professor Senador Wilson Matos, demonstram que, desde 1950, quando começaram a mensurar a produção de lagosta, era cerca de duas mil toneladas; em 1960, aumentou para cinco mil toneladas; em 1970, cerca de oito mil toneladas. Era crescente a produção. De lá para cá, começou a diminuir a espécie, a lagosta, esse crustáceo disputado no mundo todo. É, sem dúvida, o prato mais caro em qualquer restaurante do mundo. A produção caiu para sete mil toneladas; em 1990, permaneceu nas sete mil toneladas; e, segundo informação, em 2000, baixou para 6.500 toneladas. Está diminuindo.

Então, há uma preocupação. Os biólogos orientaram no sentido de que haja uma mudança no modo de pescar, para que a espécie não entre em extinção e leve ao empobrecimento os pescadores, de tal maneira que se concordou em mudar o sistema de pesca, evitando a utilização da rede tipo caçoeira e decidiram substituí-la por um tipo covo, um manzuá, como chamam. Mas ontem, lá no nosso litoral do Piauí – e são só 66 km de litoral –, houve até tiroteio, porque estão apreendendo. E aqueles pescadores – desde Cristo, já havia São Pedro, que vivia da pesca –, muitos deles só sabem pescar.

Realmente, no Nordeste, o Ceará era o maior expoente da pesca da lagosta, mas, há mais ou menos 40 anos, chegou ao litoral do Piauí e se implantou de tal maneira que lá se pesca também lagosta. A exigência do Ibama e da Secretaria da Pesca era que se mudasse repentinamente, mas acontece que muitos dos pescadores não tiveram crédito, muitos deles não ganharam para a mudança do seu material utilizado, assim como muitos também não tiveram um curso de adaptação para a nova tecnologia de pesca a ser empregada. Lembro-me de que, há mais ou menos 40 anos, a pesca da lagosta, que era do Ceará,

foi introduzida pelo francês Paul Matei, que entrou no litoral do Piauí, e, de lá para cá, aqueles pescadores nativos aprenderam a pescar lagosta. Mas eles, vamos dizer, não tiveram uma capacitação para mudar da rede para esse sistema de covo e manzuá, nem recursos financeiros para fazer essa mudança, nem um curso de capacitação.

Então, nós estivemos lá para conseguir com que a Frente Parlamentar de Pesca agilizasse essas providências – o que eles farão esses dias. Ontem houve até tiroteio no litoral do Piauí, Sr. Presidente, porque aquela gente, há décadas e décadas, só sabe, vamos dizer, pescar lagosta usando aquele sistema que eles usavam e que é predatório. E nós achamos realmente que a natureza tem que ser preservada e que a ciência deva entrar, mas tem que se ter, sobretudo, uma sensibilidade política e uma responsabilidade administrativa. Isso é que os Senadores...

Nós estivemos lá representando os milhares de pescadores que aí estão, para que eles consigam, através do BNB, agilizar seus créditos e o seu curso de capacitação. Que reine realmente a paz. E que o lbama tenha compreensão e tenha sensibilidade para aqueles que querem ganhar a sua vida sustentando-se pela pesca, pela pesca da lagosta.

Essas são as nossas palavras, e nós esperamos essa sensibilidade do Ministro da Pesca e dos órgãos que representam o Governo, em respeito àquela honrada classe de pescadores que vive desde São Pedro. São pessoas honradas que, no trabalho, enfrentam os verdes mares bravios em busca do pescado para o sustento das suas famílias.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)

– Senador Mão Santa, esperamos que seja solucionado o mais rápido possível esse problema dos pescadores que V. Ex^a trouxe a este plenário nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)

– Passa-se agora à apreciação do **Requerimentos nº 688, de 2007**, lido em sessão anterior.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)

– Passa-se agora à apreciação do **Requerimento nº 544, de 2007**, da Senadora Lúcia Vânia e outros Srs. Senadores solicitando realização de sessão destinada a comemorar o Dia Mundial do Turismo no dia 27 de setembro próximo lido em sessão anterior.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Wilson Matos, gostaria de uma correção: também participou, com a sua inteligência e dedicação, o Senador José Agripino, o Líder maior dos democratas, juntamente com Deputados Federais, a Frente Parlamentar, reivindicando uma melhoria e uma melhor atenção aos pescadores de lagosta do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PMDB – PR)

– Obrigado pela informação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)

– Os Srs. Senadores Tião Viana, Romero Jucá, Gerson Camata e Romeu Tuma enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^a serão atendidos.

Esta 91ª sessão do Senado da República do Brasil é uma das mais longas do nosso Senado, pois teve início às 10 horas.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço, preliminarmente, o convite do Ministro Walfrido Mares Guia para me pronunciar na abertura deste Seminário sobre a reforma política, promovido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e fruto de parceria entre a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República e o Ministério da Justiça.

Atestando a relevância do tema está, inclusive, a lista de apoiadores institucionais do Seminário, entre os quais cito a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a OAB nacional, a Associação dos Magistrados Brasileiros, o Instituto de Estudos Socioeconômicos da CUT e a Confederação Nacional da Indústria.

Expressam essas instituições, de forma bastante fiel e oportuna, uma preocupação e um clamor compartilhado por toda a sociedade brasileira.

Por oportuno, lembro que foi criada, em 2005, no Senado Federal, a Secretaria de Coordenação Técnica e Relações Institucionais, cuja missão principal é aproximar o processo legislativo das reais necessidades dos Poderes e da sociedade organizada.

É mais um canal de parcerias do Senado com as instituições e que pode contribuir ainda mais para a aproximação técnico-institucional entre o Senado e o Poder Executivo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é grande, de fato, a urgência em aperfeiçoar o sistema político brasileiro, em

vista de alguns objetivos cujo alcance é absolutamente crítico para as perspectivas de futuro do nosso País, quais sejam: a estabilidade política, a qualidade da representação e o encaminhamento, no âmbito legal e administrativo, das demais reformas estruturais.

Do ponto de vista da estabilidade política, é essencial que os programas de governo consagrados nas urnas ganhem capacidade de se fazerem implementar, superando os obstáculos colocados à governabilidade pelo atual sistema.

A exagerada amplitude do espectro partidário e sua baixa coerência programática transformaram a negociação política em verdadeiro pesadelo para todas as lideranças do Congresso Nacional, sejam elas ligadas à base de Governo, sejam da oposição.

Da mesma forma, a representatividade está limitada pelas regras atuais.

Pelo lado dos partidos, em função da baixa taxa de adesão ao programa partidário, como anteriormente mencionado.

Pelo lado dos representantes, por sua excessiva autonomia em face das agremiações.

É possível, sob esse aspecto, perguntar: a quem pertence o mandato popular, quando as regras de fidelidade partidária são frouxas e permitem o infundável troca-troca de legenda?

Como sustentar a legitimidade dos mandatos de baixíssima votação, obtidos a partir do coeficiente eleitoral?

E finalmente: como progredir na busca de uma representação política mais afinada com o sentimento do eleitor, num cenário de partidos cada vez mais fracos e de comportamentos cada vez mais personalistas?

Decorre de tudo isso a dificuldade em fazer progredir a análise, discussão e encaminhamento dos ajustes estruturais que condicionam e viabilizam o desenvolvimento nacional, a exemplo das reformas previdenciária, trabalhista e sindical, entre outras.

O que buscamos, então? Partidos mais fortes, maior fidelidade aos programas e às legendas, maior grau de aderência do eleito às aspirações dos eleitores, menor influência do poder econômico no resultado dos pleitos, maior clareza em relação às fontes de financiamento eleitoral e, conseqüentemente, relações mais transparentes entre os partidos e entre as esferas pública e privada.

São, decerto, metas desafiadoras. Mas também, desafios que figuram há quase duas décadas na agenda política brasileira, em função de contradições ainda remanescentes na Constituição, derivadas de sua orientação original ao sistema parlamentarista.

Hoje, entretanto, passados quase 20 anos da promulgação da Carta de 88, é inaceitável que os temas da

reforma política continuem sem solução em sua maior parte, apesar de alguns avanços já alcançados.

Entre esses avanços cabe citar o estabelecimento da cláusula de desempenho, em 1995. Mesmo que ela tenha retornado à mesa de discussão, função de divergência jurídica quanto à forma adotada, ainda constitui orientação e prioridade indiscutíveis.

Outro ponto relevante a destacar é a mini-reforma eleitoral, aprovada em abril de 2005, cujo mérito foi o de induzir à redução dos gastos de campanha e imprimir maior transparência às contas eleitorais.

A minirreforma, entretanto, faz parte de um conjunto muito maior de medidas, que vêm sendo debatidas, avaliadas e aprovadas pelo Senado Federal, desde 1999.

Mas essas propostas não conseguiram, infelizmente, alcançar o mesmo nível de consenso na Câmara dos Deputados.

Entre elas, por certo, há itens de grande importância política e alto impacto moralizador, cuja adoção poderia elevar, de modo significativo, o desempenho geral do sistema político-eleitoral.

Cito alguns exemplos, a começar pela proibição das coligações, em eleições para o Congresso; o financiamento público de campanhas; e, não menos importantes, a adoção do sistema de votação por listas fechadas e de mecanismos mais rigorosos de garantia da fidelidade partidária.

Como é fácil de verificar, trata-se de medidas rigorosamente alinhadas à lista de objetivos que propus como guia à discussão da reforma, no início desta minha fala.

Essas, Sr^{as} e Srs. Senadores, são posições realistas e conseqüentes, assumidas pelo Senado Federal depois de amadurecida reflexão.

Elas representam, com toda certeza, um importante patamar de consenso – mínimo que seja! – atingido pela Casa. É esse patamar que eu defendo – institucional e pessoalmente – como contribuição de elevado valor ao processo de superação das deficiências do nosso sistema político.

Essa contribuição reflete, ainda e sobretudo, o comprometimento de cada Senadora e de cada Senador em ultrapassar definitivamente o quadro de prejuízos imposto às instituições do Estado pelo sistema político vigente, com graves e negativos reflexos no progresso geral do País, em suas dimensões: política, econômica e social.

Destaco, na oportunidade, a grande contribuição que têm dado ao tema da reforma as instituições que aqui se fazem representar, seja na mobilização de suas bases representativas, seja na construção de arenas

voltadas à construção do debate e da convergência, tais como a de hoje.

Sua atuação, em vários casos datada do período anterior à redemocratização, são exemplos e paradigmas de como atuar, em favor do povo e da sociedade, para influenciar de forma legítima e democrática os fóruns da decisão republicana – Parlamento e Governo.

Quaisquer que sejam as conclusões deste Seminário, uma coisa é certa: teremos, ao seu final, avançado em direção a uma melhor compreensão acerca das necessidades, da urgência e das prioridades no âmbito da reforma política.

Teremos afinado nossas reflexões e crenças no diapasão das convicções da sociedade brasileira, único metro efetivamente absoluto para orientar nosso juízo e nossa ação.

Finalizo, na crença de que a maturidade das instituições políticas brasileiras, bem como a de seus agentes e operadores legais, será suficiente para compensar atrasos, ultrapassar dificuldades e, finalmente, concluir por parâmetros adequados de aprimoramento sistêmico.

O Brasil experimenta, neste momento, uma conjunção feliz em termos de perspectivas de desenvolvimento econômico e social, com a crescente geração de riqueza, a multiplicação das oportunidades de trabalho e renda, e forte redução dos fatores de injustiça social.

Não seria correto, por parte dos quadros governantes – em qualquer um dos Poderes Constituídos –, negar a essa conjuntura o poderoso acelerador representado pela estabilidade administrativa e pela superação dos problemas da representação política.

Bom trabalho a todos e muito obrigado!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em quinze anos de atividades, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do desenvolvimento agrícola do País, semeou a cidadania no campo e buscou o fortalecimento de nossa agricultura.

Durante todo esse período, o Senar estimulou a formação profissional rural e a promoção social de mais de 10 milhões de trabalhadores rurais e suas famílias. Convém ressaltar que suas ações se desenvolvem em um dos espaços mais dinâmicos e mais produtivos da economia brasileira, onde vivem mais de 45 milhões de habitantes. Em termos de grandeza da produção de grãos, é importante constatar que a safra nacional correspondente ao exercício 2006/2007

deverá atingir 126 milhões e 500 mil toneladas para atender ao mercado interno e externo. De acordo com os dados disponíveis, é o melhor resultado da história, com crescimento de 3 milhões e 300 mil toneladas sobre a safra de 2002/2003, até então a maior já registrada no Brasil.

Não podemos deixar de reconhecer que esse resultado é fruto do esforço de inúmeras pessoas dedicadas, que trabalham diariamente para transformar a água, o sol e a terra em riquezas, na forma de emprego, de renda, de educação, de pesquisas, de qualidade dos produtos, de desenvolvimento tecnológico, de divisas, de alimento e de saúde em benefício de toda a população brasileira e também de outros povos.

Segundo as previsões feitas pelos técnicos do Senar, em 2014, nossa produção nacional de alimentos deverá registrar recorde invejável aos olhos do mundo. O mesmo acontecerá com a produção de carne, que deverá chegar a 23 milhões de toneladas, e a produção de leite, com a expectativa de 28 bilhões de litros. Sem dúvida alguma essas são perspectivas fundamentais para a afirmação definitiva do nosso País como uma das maiores potências agrícolas do mundo. Assim, graças ao Senar, com a sua importância como instituição, e com a sua capacidade de atender às aspirações e necessidades de qualificação do homem do campo e capacitá-lo para exercer o papel de agente ativo das mudanças, o Brasil conseguiu dar um enorme salto agrícola nesses últimos quinze anos. Portanto, no que se refere ao nosso estágio de desenvolvimento nesse setor da economia, já podemos nos orgulhar e dizer que não somos mais um País emergente – e sim um dos primeiros em nível mundial de produção. Todavia, ainda temos muitos problemas graves de inclusão social para resolver.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senar foi criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, nos termos do artigo 62, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, onde era prevista a sua criação com atribuições semelhantes ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). Sua regulamentação ocorreu com o Decreto nº 566, de 10 de junho de 1992. O Senar é uma instituição de direito privado, paraestatal, mantida pela classe patronal rural, vinculada à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), e dirigida por um Conselho Deliberativo, de composição tripartite e paritária, por ser composto por representantes do Governo, da classe patronal e da classe trabalhadora, com igual número de conselheiros.

De acordo com suas características, o Senar desenvolve suas ações em consonância com as diretrizes

estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Segue igualmente as orientações do Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional (Cinterfor), dos Ministérios do Trabalho e da Agricultura, e as diretivas preconizadas pela CNA e suas Federações.

Na verdade, o principal objetivo do Senar é o de organizar, administrar e executar, em todo o território nacional, a Formação Profissional Rural (FPR) e a Promoção Social (PS) de jovens e adultos de ambos os sexos, que exerçam atividades ligadas à prática agrícola. Seus programas são organizados de forma sistematizada e seguem um rigoroso processo de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle. Todos esses projetos são de cunho educativo e visam promover o desenvolvimento do homem do campo, valorizar o seu trabalho, orientá-lo em suas atividades produtoras, buscar o seu crescimento como trabalhador e zelar pelo seu bem-estar social.

Mais detalhadamente, as ações do Senar são as seguintes:

Organizar, administrar e executar, em todo o território nacional, a Formação Profissional Rural e a Promoção Social do Trabalhador Rural;

Assistir as entidades empregadoras na programação e elaboração de cursos de treinamento no próprio emprego;

Estabelecer e difundir metodologias de Formação Profissional Rural;

Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos programas e projetos de Formação Profissional Rural e Promoção Social;

Assessorar o Governo Federal em assuntos de Formação Profissional Rural e Promoção Social;

Assistir o pequeno produtor rural, ensinando novos métodos para a melhor execução do seu trabalho;

Estimular a permanência do homem no campo, procurando despertar o seu interesse maior para o trabalho, para o aprendizado de novas técnicas e para a conquista de níveis mais satisfatórios de produtividade.

Nobres Senadoras e Senadores, diante desse amplo leque de responsabilidades, o Senar procura, ao mesmo tempo, acompanhar as tendências internacionais e não mede esforços para repassar as suas informações no meio rural. Para isto, a instituição está representada nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal através das Administrações Regionais e, em Brasília, da Administração Central. Para que esses dados sejam repassados de forma rápida e eficiente, conta ainda com o apoio de valiosas parcerias, tanto de organismos públicos quanto privados, o que lhe garante presença efetiva em todo o interior brasileiro.

Como tive a oportunidade de mostrar neste discurso, o Senar trava uma luta sem tréguas contra o analfabetismo que predomina no meio rural, e em defesa da educação e da capacitação dos mais pobres que vivem do trabalho que realizam no campo.

De acordo com as estatísticas oficiais, os dados mostram um alto índice de exclusão educacional e de analfabetismo no meio rural. O próprio Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ibge) reconhece que, ao contrário da maioria dos habitantes das áreas urbanas, a maioria dos homens e mulheres que vivem nas zonas rurais tem menos oportunidades de dar um rumo decente às suas vidas. Por isso, atento a essa triste realidade que atinge cerca de 30 milhões de brasileiros de 15 anos ou mais, que são simplesmente analfabetos ou considerados como analfabetos funcionais, o Senar confirma a cada ano a sua missão de lutar para promover a cidadania do trabalhador do campo.

Assim, por tudo o que vem fazendo de bom para o futuro da agricultura do nosso País, e pela solução dos nossos graves problemas sociais no meio rural, o Senar é merecedor do nosso respeito, de nossa admiração e dos nossos aplausos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, presente em cerca de 78 por cento das propriedades rurais, a produção de café é hoje uma das principais atividades econômicas do Espírito Santo. A cafeicultura proporciona ocupação a mais de 450 mil pessoas. Cerca de um terço de toda a renda gerada pela agricultura capixaba vem do café. O Estado responde por cerca de 70 por cento da produção nacional de conilon e tem a mais alta taxa de produtividade do País. São 7 milhões e 500 mil sacas por ano, sendo 6 milhões de conilon e 1 milhão e 500 mil de arábica.

Graças ao empenho, ao trabalho árduo dos agricultores, a maioria proprietários de pequenas extensões de terra, ajudados por pesquisadores, o Espírito Santo tornou-se referência nacional em tecnologia e no cultivo de conilon, além de ter ampliado seu espaço como produtor de café arábica.

Pois agora surge uma ameaça, capaz de causar uma crise sem precedentes no setor, um desastre na agricultura capixaba. As indústrias de café solúvel e de torrado e moído resolveram unir-se para pleitear do governo federal a importação de 1 milhão de sacas de café conilon do Vietnã, em regime de “drawback”, ou seja, importar para reexportar.

O Vietnã, que produz café de qualidade reconhecidamente inferior, e onde o salário de um trabalhador na lavoura mal chega ao equivalente a 2 ou 3 dólares

por dia, vende a saca de conilon por 90 reais. No Espírito Santo, ela custa 190 reais.

É uma operação que pode levar à falência milhares de produtores e deixar desempregados outros milhares de trabalhadores que, sem oportunidades na lavoura, só terão duas opções: migrar para a cidade e engrossar o contingente de marginalizados ou ficar no campo e passar fome.

Ninguém acredita que, depois desta primeira operação de importação de 1 milhão de sacas, outras não viriam. Para a indústria, pouco importa que a concorrência seja desleal, que os agricultores quebrem, que o desemprego nas áreas rurais cresça em níveis dramáticos.

O Espírito Santo foi palco, nos últimos anos, de uma verdadeira revolução tecnológica no cultivo de café, com resultados positivos em termos de qualidade, produtividade e redução de custos. O café capixaba é hoje reconhecido internacionalmente por seu alto padrão. São conquistas que podem ser perdidas em prazo relativamente curto, se o governo ceder à demanda das indústrias.

Todos sabemos como pode ser alto, neste país, o preço de uma crise econômica e social gerada pelo desestímulo ao setor produtivo rural. Não precisamos do café do Vietnã. Se o contrariarmos as regras do bom senso e o importarmos, estaremos importando também a semente que poderá levar a cafeicultura capixaba ao colapso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde cem anos antes da Era Cristã, reboa por todos os mares o lema “navegar é preciso; viver não é preciso”, criado pelo general Pompeu para encorajar os marinheiros romanos ante a iminência de uma decisiva batalha naval.

Milênios depois, coube a marujos brasileiros demonstrar a permanência universal dessa idéia fixa, ao derrotar um inimigo igualmente poderoso, porém, muito mais equipado.

Era o 11 de junho de 1865 e o Brasil punha de joelhos o ditador paraguaio Francisco Solano Lopes na emblemática Batalha Naval do Riachuelo, uma vitória depois comemorada anualmente para marcar o transcurso do Dia da Marinha Brasileira.

Nada mais justo do que termos reservado essa data para reverenciar a Marinha herdeira dos destemidos navegantes lusos doutros, quando cruzar os oceanos se afigurava tão temerário e difícil quanto seguir para o espaço cósmico em nossos dias. Uma época em que também pontificou outra frase famosa: “Os que vão ao mar por prazer, iriam ao inferno por diversão.”

Pois bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, coube a Francisco Manoel Barroso, futuro Barão do Amazonas, no comando da esquadra brasileira que iria se tornar vitoriosa em águas paraguaias, cunhar legenda ainda

mais importante: “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever”. Sob essa inspiração e o firme comando do autor, nossos marujos aniquilaram a esquadra paraguaia, comandada por Pedro Inácio Meza.

O Comandante-em-Chefe de nossas belonaves, Vice-Almirante Marques Lisboa, Visconde de Tamandaré, havia destacado duas divisões navais – fragata *Amazonas* e vapores Araguari, Beberibe, Belmonte, Iguatemi, Ipiranga, Jequitinhonha, Mearim e Parnaíba – para, sob o comando do Chefe-de-Divisão Barroso, retomar Corrientes, à margem esquerda do Rio Paraná. Concluída a retomada, esses navios fundearam algumas milhas rio abaixo.

O ditador Lopes, que atacara o Brasil à sorrelfa para dar início à guerra, tentou mais um golpe nesse estilo. Seus navios desceram até as proximidades donde se encontrava fundeada a esquadra brasileira. Na noite anterior, em terra, forças paraguaias haviam instalado baterias nas barrancas para apoiar suas belonaves. Estas, descendo o rio, ultrapassaram nossa frota quase sem hostilidades. Ao chegar junto às baterias camufladas, romperam fogo e tentaram impelir nossos navios rio acima.

Além das armas em terra, as forças inimigas dispunham de formidáveis baterias flutuantes, oito vapores, numerosas chalanas e grandes canoas de guerra. O ataque de surpresa causou confusão entre nossos marujos, principalmente pela gritaria e atos de aparente insanidade dos atacantes. A batalha durou dez horas sangrentas. Ao final, Barroso manobrou rapidamente para abalroar e pôr a pique três embarcações com seu navio, o *Amazonas*. Assim, assegurou a vitória.

O sucesso naval decidiu os rumos da guerra porque impediu a invasão da província argentina de Entre Rios e obstou a marcha do até então triunfante inimigo. Foi o marco da transformação de nossas ações defensivas em ofensivas e do metódico desmantelamento da máquina bélica paraguaia até o final. As tropas terrestres brasileiras repeliram as fileiras comandadas pelo tenente-coronel Antonio de la Cruz Estigarribia, que haviam atravessado o rio Uruguai e, entre junho e agosto, ocupado as povoações de São Borja, Itaqui e Uruguiana. Outra coluna, que, sob as ordens do major Pedro Duarte, pretendia chegar ao Uruguai, foi detida, em 17 de agosto, na batalha de Jataí.

Ao se falar sobre Riachuelo, é imperioso enaltecer a figura de Barroso. Nascido a 23 de setembro de 1804, em Lisboa, Francisco Manuel Barroso da Silva faleceu em Montevideu, Uruguai, dia 8 de agosto de 1882.

Veio para o Brasil aos 5 anos de idade. Formouse pela Academia da Marinha do Rio de Janeiro em 1821. Participou das campanhas navais do Rio da Prata de 1826 a 1828 e do Pará em 1836. Seu gênio estrategista revelou-se na Batalha do Riachuelo, mas sua ação vitoriosa prosseguiu em Passos da Pátria Mercedes, Cuevas, Curuzu e Curupaití. Foi então que cunhou outra de suas frases mais famosas: “Atacar e destruir o inimigo o mais perto que puder”.

O governo brasileiro concedeu-lhe a Ordem Imperial do Cruzeiro. Seu feito principal foi celebrado pelos poetas e representado em telas. O consagrado pintor Vitor Meireles immortalizou o acontecimento em esplendoroso trabalho.

Em 1866, Barroso recebeu o título de Barão do Amazonas. Em 1868 foi nomeado Comandante Chefe da Esquadra, nesse mesmo ano promovido a Vice-Almirante e finalmente reformado em 1873. Teve os restos mortais trasladados do Uruguai para o Rio de Janeiro a bordo do cruzador “Barroso”, assim batizado em sua homenagem.

Estivessem eles vivos, ouviríamos hoje, por certo, os protestos de Barroso e Tamandaré ante o descaso governamental relativamente à situação de nossa Armada. Basta olhar de relance sobre as dificuldades do Programa de Reaparelhamento da Marinha para tomarmos consciência do desastre representado pela irresponsabilidade e hipocrisia estatais com relação à Força Naval.

Somos um País marítimo, com mais de 95% das importações e exportações feitas por mar, no montante, somente em 2006, de 228 bilhões de dólares. Além disso, mais de 85% da produção nacional de petróleo e gás se processam em pleno mar territorial – a nossa “Amazônia Azul” –, onde esses recursos, aliados aos nódulos polimetálicos e aos recursos vivos, caracterizam a vastidão marítima de 4,5 milhões de km² como patrimônio de valor inestimável e via de comunicação essencial, cuja soberania e jurisdição cumpre à Marinha assegurar. Isto sem lembrar a competência quanto à vigilância das águas internas, o que, só em termos de Amazônia, justificaria total empenho do governo no Programa de Reaparelhamento.

Renovo o que disse recentemente nesta tribuna. Por meio de lei complementar, a Marinha recebeu várias atribuições subsidiárias, entre as quais a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana no mar, assim como a implementação e a fiscalização do cumprimento de leis e regulamentos no oceano e em águas interiores, aí compreendidos obviamente os rios da Amazônia. Nestes, pretende-se coibir infrações e enfrentar as chamadas “novas ameaças”, como os crimes transnacionais – contrabando, tráfico de drogas e de armas – o terrorismo, os delitos ambientais e a pesca irregular. São, portanto, responsabilidades imensas.

Entretanto, nada disso é capaz de sensibilizar o Poder Executivo, sequer para pagar o que já deve à Marinha quanto aos “royalties” de petróleo. São bilhões de reais, suficientes para recuperar a frota, consertar equipamentos avariados e remodelar o que está ultrapassado. São bilhões de reais desviados anualmente pelo governo federal para outras finalidades sem nenhuma relação com as urgentes necessidades da Armada.

Ora, as Leis n.ºs 7.990/89 e 9.478/97, conhecidas como “leis do petróleo”, estabelecem que a Petrobrás

deverá recolher ao Tesouro Nacional quantitativos correspondentes à sua extração e produção. Parte desse valor, destinado ao Comando da Marinha, são os chamados “royalties”. A estimativa dessa arrecadação compõe, regulamente, a proposta da Marinha para montar seus orçamentos anuais.

Nos últimos anos, o Governo Federal, obcecado por uma política fiscal que, sob tal aspecto, se mostra suicida, entrega à Marinha apenas uma parcela daqueles recursos. Escamoteia o restante sob o título de “Superávit Financeiro de Receitas Vinculadas” para engordar o chamado Superávit Primário. Assim, ao encerrar 2006, o Comando da Marinha possuía um total de 2,69 bilhões de reais em “royalties” não repassados. Puro calote.

No exercício de 2007, o orçamento federal prevê arrecadação de 1,4 bilhão de reais em “royalties” para a Marinha. Mas, desses milhões, apenas 551,8 compõem o OCC da Força. Foram escamoteados 861,9 milhões de reais.

Como afirmei noutro dia, disponho de toda a documentação comprobatória do que acabo de dizer, além de dados fornecidos pela própria Marinha.

Possuímos hoje cinco submarinos, com dez anos de uso, em média. Nossa necessidade estratégica é de 12.

Temos 16 navios-patrolha oceânicos, com idade média de 14 anos, mas precisamos de 30.

Há 14 navios-escolta, embora necessitemos de 18. E a idade média de cada uma dessas embarcações ascende a 25 anos.

Nossos cinco navios-patrolha fluviais para a Amazônia representam metade da necessidade e, além disso, estão em uso há 33 anos.

Metade do que deveria existir ocorre também com relação aos nossos três únicos navios anfíbios, cuja idade média já chega a 46 anos.

Mas, esqueçamos desses fatos neste momento. Apenas por um átimo, olvidemos o descaso governamental para podermos reverenciar condignamente a tradição de heroísmo da Armada do Brasil. Tradição estabelecida ao longo de cruciais episódios da História, como na Batalha do Riachuelo, na II Guerra Mundial e em tantas outras ações que impediram o fracionamento deste País imenso e belo. Na exaltação desses feitos, lembremos os versos de Maria Nilza Pêgo Bonfim, que dizem:

Saudando a Marinha Brasileira,
Saudamos a Pátria querida,
Pois é ela que, em segurança,
Representa a bússola de nossas vidas!
Guiando-nos na paz e na guerra,
Com sua âncora de segurança,
Sublimes evoluções, trazendo luzes de
esperança!
Salve a Marinha Brasileira,
De homens vibrantes e leais.

Salve a Marinha heroína,
Segurança, Ordem, Paz!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, era o que
desejava comunicar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Matos. PSDB – PR)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.)

Ata da 2ª Reunião, em 18 de junho de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Gilvam Borges

(Inicia-se a reunião às 20 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP)

– No plenário não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB

– AP) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 11 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner**^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epiácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery**^S
PSDB – Flexa Ribeiro**^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto **^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório**^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado**^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira**^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana **^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 ***: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|-----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Eduardo Suplicy – PT | 1. Flávio Arns – PT |
| Francisco Dornelles – PP | 2. Paulo Paim – PT |
| Delcídio Amaral – PT | 3. Ideli Salvatti – PT |
| Aloizio Mercadante – PT | 4. Sibá Machado – PT |
| Fernando Collor – PTB | 5. Marcelo Crivella – PRB |
| Renato Casagrande – PSB | 6. Inácio Arruda – PC do B |
| Exedito Júnior – PR | 7. Patrícia Saboya – PSB |
| Serys Slhessarenko – PT | 8. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| João Vicente Claudino – PTB | 9. João Ribeiro – PR |
| PMDB | |
| Romero Jucá | 1. Valter Pereira |
| Valdir Raupp | 2. Roseana Sarney |
| Pedro Simon | 3. Wellington Salgado de Oliveira |
| Mão Santa | 4. Leomar Quintanilha |
| Gilvam Borges | 5. Joaquim Roriz |
| Neuto De Conto | 6. Paulo Duque |
| Garibaldi Alves Filho | 7. Jarbas Vasconcelos |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Adelmir Santana - PFL | 1. Jonas Pinheiro - PFL |
| Edison Lobão - PFL | 2. Antonio Carlos Magalhães - PFL |
| Eliseu Resende - PFL | 3. Demóstenes Torres - PFL |
| Jayme Campos - PFL | 4. Rosalba Ciarlini - PFL |
| Kátia Abreu - PFL | 5. Marco Maciel - PFL |
| Raimundo Colombo - PFL | 6. Romeu Tuma - PFL |
| Cícero Lucena – PSDB | 7. Arthur Virgílio – PSDB |
| Flexa Ribeiro – PSDB | 8. Eduardo Azeredo – PSDB |
| Sérgio Guerra – PSDB | 9. Marconi Perillo – PSDB |
| Tasso Jereissati – PSDB | 10. João Tenório – PSDB |
| PDT | |
| Osmar Dias | 1. Jefferson Péres |

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Antonio Carlos Valadares – PSB | 1. Delcídio Amaral – PT |
| Sibá Machado – PT | 2. Serys Shessarenko – PT |
| Exedito Júnior – PR | 3. João Vicente Claudino – PTB |
| PMDB | |
| Valdir Raupp | 1. Mão Santa |
| Garibaldi Alves Filho | 2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾ |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Jayme Campos - PFL | 1. Jonas Pinheiro - PFL |
| Raimundo Colombo - PFL | 2. Flexa Ribeiro – PSDB |
| Sérgio Guerra – PSDB | 3. Eduardo Azeredo – PSDB |
| (PMDB, PSDB, PDT)⁽²⁾ | |
| Cícero Lucena - PSDB | 1. vago |

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Eduardo Suplicy – PT | 1. Renato Casagrande – PSB |
| Francisco Dornelles – PP | 2. Ideli Salvatti – PT |
| PMDB | |
| Mão Santa | 1. vago |
| Neuto De Conto | 2. vago |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Raimundo Colombo - PFL | 1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾ |
| Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾ | 2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾ |
| Tasso Jereissati – PSDB | 1. Flexa Ribeiro – PSDB |

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Delcídio Amaral – PT | 1. Francisco Dornelles – PP |
| Inácio Arruda – PC do B | 2. Renato Casagrande – PSB |
| PMDB | |
| Valdir Raupp | 1. Romero Jucá |
| Garibaldi Alves Filho | 2. Valter Pereira |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Kátia Abreu - PFL | 1. José Agripino - PFL |
| Eliseu Resende - PFL | 2. Romeu Tuma - PFL |
| Sérgio Guerra – PSDB | 1. Tasso Jereissati – PSDB |

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|-----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Patrícia Saboya – PSB | 1. Fátima Cleide – PT |
| Flávio Arns – PT | 2. Serys Shlessarenko – PT |
| Augusto Botelho – PT | 3. Expedito Júnior – PR |
| Paulo Paim – PT | 4. Fernando Collor – PTB |
| Marcelo Crivella – PRB | 5. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| Inácio Arruda – PC do B | 6. Ideli Salvatti – PT |
| João Pedro - PT | 7. Magno Malta - PR |
| | 8. (vago) |
| PMDB | |
| Romero Jucá | 1. Leomar Quintanilha |
| Geraldo Mesquita Júnior | 2. Valter Pereira |
| Garibaldi Alves Filho | 3. Pedro Simon |
| Valdir Raupp | 4. Neuto De Conto |
| Wellington Salgado de Oliveira | 5. Joaquim Roriz |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Demóstenes Torres – PFL | 1. Adelmir Santana – PFL |
| Jayme Campos – PFL | 2. Heráclito Fortes – PFL |
| Kátia Abreu – PFL | 3. Raimundo Colombo – PFL |
| Rosalba Ciarlini – PFL | 4. Romeu Tuma – PFL |
| Eduardo Azeredo – PSDB | 5. Cícero Lucena – PSDB |
| Lúcia Vânia – PSDB | 6. Sérgio Guerra – PSDB |
| Papaléo Paes – PSDB | 7. Marisa Serrano – PSDB |
| PDT | |
| João Durval | 1. Cristovam Buarque |
| PSOL | |
| José Nery | |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Paulo Paim - PT | 1. Flávio Arns - PT |
| Marcelo Crivella - PRB | 2. (vago) |
| PMDB e PDT | |
| Geraldo Mesquita Júnior - PMDB | 1. (vago) |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Lúcia Vânia - PSDB | 1. Cícero Lucena - PSDB |
| Jayme Campos - PFL | 2. Kátia Abreu - PFL |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E - Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Flávio Arns - PT | 1. Fátima Cleide - PT |
| Paulo Paim - PT | 2. (vago) |
| PMDB e PDT | |
| Geraldo Mesquita Júnior - PMDB | 1. (vago) |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Eduardo Azeredo - PSDB | 1. Papaléo Paes - PSDB |
| Rosalba Ciarlini - PFL | 2. Marisa Serrano - PSDB |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E - Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Augusto Botelho - PT | 1. (vago) |
| Flávio Arns – PT | 2. (vago) |
| PFL ou PDT | |
| João Durval - PDT | 1. Adelmir Santana - PFL |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Papaléo Paes – PSDB | 1. Cícero Lucena – PSDB |
| Rosalba Ciarlini – PFL | 2. Kátia Abreu - PFL |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|-----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Serys Slhessarenko – PT | 1. Paulo Paim - PT |
| Sibá Machado – PT | 2. Ideli Salvatti - PT |
| Eduardo Suplicy – PT | 3. Patrícia Saboya - PSB |
| Aloizio Mercadante – PT | 4. Inácio Arruda – PC do B |
| Epitácio Cafeteira - PTB | 5. João Ribeiro - PR |
| Mozarildo Cavalcanti - PTB | 6. Magno Malta - PR |
| Antonio Carlos Valadares - PSB | |
| PMDB | |
| Pedro Simon | 1. Roseana Sarney |
| Valdir Raupp | 2. Wellington Salgado de Oliveira |
| Romero Jucá | 3. Leomar Quintanilha |
| Jarbas Vasconcelos | 4. Paulo Duque |
| Valter Pereira | 5. José Maranhão |
| Gilvam Borges | 6. Neuto De Conto |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Adelmir Santana – PFL | 1. Eliseu Resende – PFL |
| Antonio Carlos Magalhães – PFL | 2. Jayme Campos – PFL |
| Demóstenes Torres – PFL | 3. José Agripino – PFL |
| Edison Lobão – PFL | 4. Kátia Abreu – PFL |
| Romeu Tuma – PFL | 5. Maria do Carmo Alves – PFL |
| Arthur Virgílio - PSDB | 6. Flexa Ribeiro - PSDB |
| Eduardo Azeredo - PSDB | 7. João Tenório - PSDB |
| Lúcia Vânia - PSDB | 8. Marconi Perillo - PSDB |
| Tasso Jereissati - PSDB | 9. Mário Couto - PSDB |
| PDT | |
| Jefferson Péres | 1. Osmar Dias |
| PSOL | |
| | José Nery |

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB**

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|-----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Flávio Arns - PT | 1. Patrícia Saboya - PSB |
| Augusto Botelho - PT | 2. João Pedro - PT |
| Fátima Cleide - PT | 3. Aloizio Mercadante - PT |
| Paulo Paim - PT | 4. Antonio Carlos Valadares - PSB |
| Ideli Salvatti - PT | 5. Francisco Dornelles - PP |
| Inácio Arruda – PC do B | 6. Marcelo Crivella – PRB |
| Renato Casagrande - PSB | 7. João Vicente Claudino – PTB |
| Sérgio Zambiasi - PTB | 8. Magno Malta – PR |
| João Ribeiro - PR | 9. (vago) |
| PMDB | |
| Wellington Salgado de Oliveira | 1. Romero Jucá |
| Gilvam Borges | 2. Leomar Quintanilha |
| Mão Santa | 3. Pedro Simon |
| Valdir Raupp | 4. Valter Pereira |
| Paulo Duque | 5. Jarbas Vasconcelos |
| Geraldo Mesquita Júnior | 6. Joaquim Roriz |
| (vago) | 7. Neuto De Conto |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Edison Lobão - PFL | 1. Adelmir Santana - PFL |
| Heráclito Fortes - PFL | 2. Demóstenes Torres - PFL |
| Maria do Carmo Alves - PFL | 3. Jonas Pinheiro - PFL |
| Marco Maciel - PFL | 4. José Agripino - PFL |
| Raimundo Colombo - PFL | 5. Kátia Abreu - PFL |
| Rosalba Ciarlini - PFL | 6. Romeu Tuma - PFL |
| Marconi Perillo - PSDB | 7. Cícero Lucena - PSDB |
| Marisa Serrano - PSDB | 8. Eduardo Azeredo - PSDB |
| Papaléo Paes - PSDB | 9. Wilson Matos - PSDB |
| Flexa Ribeiro- PSDB | 10. Lúcia Vânia - PSDB |
| PDT | |
| Cristovam Buarque | 1. Jefferson Péres |

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - PFL
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Paulo Paim - PT | 1. (vago) |
| Flávio Arns - PT | 2. (vago) |
| Sérgio Zambiasi - PTB | 3. Francisco Dornelles - PP |
| PMDB | |
| Geraldo Mesquita Júnior | 1. Valdir Raupp |
| Valter Pereira | 2. (vago) |
| Paulo Duque | 3. (vago) |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Demóstenes Torres - PFL | 1. Maria do Carmo Alves - PFL |
| Romeu Tuma - PFL | 2. Marco Maciel - PFL |
| Rosalba Ciarlini - PFL | 3. Raimundo Colombo - PFL |
| Marisa Serrano - PSDB | 4. Eduardo Azeredo - PSDB |
| Marconi Perillo - PSDB | 5. Flexa Ribeiro - PSDB |
| PDT | |
| (vago) | 1. Cristovam Buarque |

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE (7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Renato Casagrande – PSB | 1. Flávio Arns – PT |
| Sibá Machado – PT | 2. Augusto Botelho –PT |
| Fátima Cleide – PT | 3. Serys Slhessarenko – PT |
| João Ribeiro – PR | 4. Inácio Arruda – PC do B |
| Fernando Collor – PTB | 5. Expedito Júnior – PR |
| PMDB | |
| Leomar Quintanilha | 1. Romero Jucá |
| Wellington Salgado de Oliveira | 2. Gilvam Borges |
| Valdir Raupp | 3. Garibaldi Alves Filho |
| Valter Pereira | 4. Geraldo Mesquita Júnior |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Eliseu Resende – PFL | 1. Adelmir Santana – PFL |
| Heráclito Fortes – PFL | 2. César Borges – PFL |
| Jonas Pinheiro – PFL | 3. Edison Lobão – PFL |
| José Agripino – PFL | 4. Raimundo Colombo – PFL |
| Cícero Lucena – PSDB | 5. Lúcia Vânia – PSDB |
| Marisa Serrano – PSDB | 6. Mario Couto – PSDB |
| Marconi Perillo – PSDB | 7. Sérgio Guerra – PSDB |
| PDT | |
| Jefferson Péres | 1. (vago) |

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Renato Casagrande – PSB | 1. Flávio Arns – PT |
| Inácio Arruda – PC do B | 2. Expedito Júnior – PR |
| PMDB | |
| Valter Pereira | 1. Garibaldi Alves Filho |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| | 1. Adelmir Santana – PFL |
| Marconi Perillo – PSDB | 2. Marisa Serrano – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB | |

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

(5 titulares e 5 suplentes)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Flávio Arns – PT | 1. Serys Shessarenko- PT |
| Fátima Cleide – PT | 2. Eduardo Suplicy – PT |
| Paulo Paim – PT | 3. Sérgio Zambiasi – PTB |
| Patrícia Saboya – PSB | 4. Sibá Machado - PT |
| Inácio Arruda – PC do B | 5. Ideli Salvatti- PT |
| | 6. Marcelo Crivella - PRB |
| PMDB | |
| Leomar Quintanilha | 1. Mão Santa |
| Geraldo Mesquita Júnior | 2. Romero Jucá |
| Paulo Duque | 3. Joaquim Roriz |
| Wellington Salgado de Oliveira | 4. Valter Pereira |
| Gilvam Borges | 5. Jarbas Vasconcelos |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| César Borges – PFL | 1. Edison Lobão – PFL |
| Eliseu Resende – PFL | 2. Heráclito Fortes – PFL |
| Romeu Tuma – PFL | 3. Jayme Campos – PFL |
| Jonas Pinheiro – PFL | 4. Maria do Carmo Alves – PFL |
| Arthur Virgílio – PSDB | 5. Mário Couto – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB | 6. Lúcia Vânia – PSDB |
| Wilson Matos – PSDB | 7. Papaléo Paes |
| PDT | |
| Cristovam Buarque | 1. (vago) |
| PSOL | |
| José Nery | |

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB

Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Paulo Paim – PT | 1. Flávio Arns – PT |
| Serys Slhessarenko- PT | 2. Sibá Machado - PT |
| PMDB | |
| Leomar Quintanilha | 1. Gilvam Borges |
| Geraldo Mesquita Júnior | 2. (vago) |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Maria do Carmo Alves – PFL | 1. (vago) |
| Heráclito Fortes – PFL | 2. (vago) |
| Lúcia Vânia – PSDB | 3. Papaléo Paes – PSDB |

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Eduardo Suplicy – PT | 1. Flávio Arns - PT |
| | 2. Patrícia Saboya – PSB . |
| PMDB | |
| Inácio Arruda – Pcdob | 1. Geraldo Mesquita Júnior |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Maria do Carmo Alves – PFL | 1. Edison Lobão – PFL |
| Lúcia Vânia – PSDB | 5. Cícero Lucena – PSDB |
| PSOL | |
| José Nery | |

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

| TITULARES | SUPLENTEs |
|--|-----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Eduardo Suplicy – PT | 1. Inácio Arruda – PC do B |
| Marcelo Crivella – PRB | 2. Aloizio Mercadante – PT |
| Fernando Collor – PTB | 3. Augusto Botelho – PT |
| Antonio Carlos Valadares – PSB | 4. Serys Slhessarenko – PT |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB | 5. Fátima Cleide – PT |
| João Ribeiro – PR | 6. Francisco Dornelles – PP |
| PMDB | |
| Pedro Simon | 1. Valdir Raupp |
| Mão Santa | 2. Leomar Quintanilha |
| Joaquim Roriz | 3. Wellington Salgado de Oliveira |
| Jarbas Vasconcelos | 4. Gilvam Borges |
| Paulo Duque | 5. Garibaldi Alves Filho |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Heráclito Fortes – PFL | 1. Edison Lobão – PFL |
| Marco Maciel – PFL | 2. César Borges – PFL |
| Maria do Carmo Alves – PFL | 3. Kátia Abreu – PFL |
| Romeu Tuma – PFL | 4. Rosalba Ciarlini – PFL |
| Arthur Virgílio – PSDB | 5. Flexa Ribeiro – PSDB |
| Eduardo Azeredo – PSDB | 6. Wilson Matos – PSDB |
| João Tenório – PSDB | 7. Sérgio Guerra – PSDB |
| PDT | |
| Cristovam Buarque | 1. Jefferson Péres |

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Augusto Botelho - PT | 1. João Ribeiro - PR |
| Mozarildo Cavalcanti - PTB | 2. Fátima Cleide - PT |
| PMDB | |
| Valdir Raupp | 1. Leomar Quintanilha |
| Pedro Simon | 2. Gilvam Borges |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Romeu Tuma – PFL | 1. Marco Maciel – PFL |
| Flexa Ribeiro - PSDB | 2. Arthur Virgílio – PSDB |
| PDT | |
| Jefferson Péres | 1. Cristovam Buarque |

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Fernando Collor - PTB | 1. Inácio Arruda – PC do B |
| João Ribeiro - PR | 2. Augusto Botelho - PT |
| PMDB | |
| Mão Santa | 1. Valdir Raupp |
| Joaquim Roriz | 2. Leomar Quintanilha |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Romeu Tuma – PFL | 1. Rosalba Ciarlini – PFL |
| Eduardo Azeredo - PSDB | 2. Papaléo Paes – PSDB |
| PDT | |
| Cristovam Buarque | 1. Jefferson Péres |

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E
REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT**

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|--------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Serys Shessarenko – PT | 1. Flávio Arns– PT |
| Delcídio Amaral– PT | 2. Fátima Cleide– PT |
| Ideli Salvatti– PT | 3. Aloizio Mercadante– PT |
| Francisco Dornelles– PP | 4. João Ribeiro– PR |
| Inácio Arruda– PC do B | 5. Augusto Botelho – PT |
| Fernando Collor– PTB | 6. João Vicente Claudino – PTB |
| Exedito Júnior– PR | 7. Renato Casagrande– PSB |
| PMDB | |
| Romero Jucá | 1. Garibaldi Alves Filho |
| Valdir Raupp | 2. José Maranhão |
| Leomar Quintanilha | 3. Gilvam Borges |
| Joaquim Roriz | 4. Neuto De Conto |
| Valter Pereira | 5. Geraldo Mesquita Júnior |
| Wellington Salgado de Oliveira | 6. Pedro Simon |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Adelmir Santana – PFL | 1. Demóstenes Torres – PFL |
| Eliseu Resende – PFL | 2. Marco Maciel – PFL |
| Jayme Campos – PFL | 3. Jonas Pinheiro – PFL |
| Heráclito Fortes – PFL | 4. Rosalba Ciarlini – PFL |
| Raimundo Colombo – PFL | 5. Romeu Tuma – PFL |
| João Tenório – PSDB | 6. Cícero Lucena – PSDB |
| Marconi Perillo – PSDB | 7. Eduardo Azeredo – PSDB |
| Flexa Ribeiro – PSDB | 8. Mário Couto – PSDB |
| Sérgio Guerra – PSDB | 9. Tasso Jereissati – PSDB |
| PDT | |
| João Durval | 1. (vago) |

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scmci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL**

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Fátima Cleide – PT | 1. Sibá Machado – PT |
| Patrícia Saboya – PSB | 2. Expedito Júnior – PR |
| João Pedro - PT | 3. Inácio Arruda – PC do B |
| João Vicente Claudino – PTB | 4. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB | |
| PMDB | |
| José Maranhão | 1. Leomar Quintanilha |
| Geraldo Mesquita Júnior | 2. Wellington Salgado de Oliveira |
| Garibaldi Alves Filho | 3. Pedro Simon |
| Valter Pereira | 4. Valdir Raupp |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Demóstenes Torres – PFL | 1. Adelmir Santana – PFL |
| Jonas Pinheiro – PFL | 2. Jayme Campos – PFL |
| Marco Maciel – PFL | 3. Kátia Abreu – PFL |
| Rosalba Ciarlini – PFL | 4. Maria do Carmo Alves – PFL |
| Lúcia Vânia – PSDB | 5. Tasso Jereissati – PSDB |
| Marisa Serrano – PSDB | 6. Flexa Ribeiro – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB | 7. João Tenório – PSDB |
| PDT | |
| Jefferson Péres | 1. Osmar Dias |
| PSOL | |
| | 1. José Nery |

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Sibá Machado – PT | 1. Paulo Paim – PT |
| Delcídio Amaral – PT | 2. Aloizio Mercadante – PT |
| Antonio Carlos Valadares – PSB | 3. João Ribeiro – PR |
| Expedito Júnior – PR | 4. Augusto Botelho - PT |
| João Pedro – PT | 5. José Nery – PSOL |
| PMDB | |
| Joaquim Roriz | 1. Valdir Raupp |
| Leomar Quintanilha | 2. Romero Jucá |
| Pedro Simon | 3. Valter Pereira |
| Neuto De Conto | 4. Mão Santa |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Heráclito Fortes – PFL | 1. Edison Lobão – PFL |
| César Borges – PFL | 2. Eliseu Resende – PFL |
| Jonas Pinheiro – PFL | 3. Raimundo Colombo – PFL |
| Kátia Abreu – PFL | 4. Rosalba Ciarlini – PFL |
| Cícero Lucena – PSDB | 5. Marconi Perillo – PSDB |
| Flexa Ribeiro – PSDB | 6. João Tenório – PSDB |
| Marisa Serrano – PSDB | 7. Sérgio Guerra – PSDB |
| PDT | |
| Osmar Dias | 1. João Durval |

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Sibá Machado – PT | 1. Paulo Paim – PT |
| Antonio Carlos Valadares – PSB | 2. João Ribeiro – PR |
| PMDB | |
| Valter Pereira | 1. Valdir Raupp |
| Neuto De Conto | 2. Mão Santa |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Jonas Pinheiro – PFL | 1. Raimundo Colombo – PFL – PFL |
| | 2. Rosalba Ciarlini – PFL – PFL |
| João Tenório – PSDB | 3. Cícero Lucena - PSDB |
| Marisa Serrano – PSDB | |

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT**

(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Marcelo Crivella – PRB | 1. Expedito Júnior – PR |
| Augusto Botelho – PT | 2. Flávio Arns – PT |
| Renato Casagrande – PSB | 3. João Ribeiro – PR |
| Sérgio Zambiasi – PTB | 4. Francisco Dornelles – PP |
| Ideli Salvatti – PT | 5. Fátima Cleide – PT |
| PMDB | |
| Valdir Raupp | 1. Romero Jucá |
| Wellington Salgado de Oliveira | 2. Garibaldi Alves Filho |
| Gilvam Borges | 3. Mão Santa |
| Valter Pereira | 4. Leomar Quintanilha |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Demóstenes Torres – PFL | 1. Eliseu Resende – PFL |
| Romeu Tuma – PFL | 2. Heráclito Fortes – PFL |
| Maria do Carmo Alves – PFL | 3. Marco Maciel – PFL |
| José Agripino – PFL | 4. Rosalba Ciarlini – PFL |
| João Tenório – PSDB | 5. Flexa Ribeiro – PSDB |
| Eduardo Azeredo – PSDB | 6. Marconi Perillo – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB | 7. Papaléo Paes – PSDB |
| PDT | |
| (vago) | 1. (vago) |

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Flávio Arns – PT | 1. Sérgio Zambiasi – PTB |
| Renato Casagrande – PSB | 2. Expedito Júnior – PR |
| PMDB | |
| Valter Pereira | 1. Gilvam Borges |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Demóstenes Torres – PFL | 1. Heráclito Fortes – PFL |
| Eduardo Azeredo – PSDB | 2. Cícero Lucena – PSDB |

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | |
| Marcelo Crivella – PRB | 1. Francisco Dornelles – PP |
| Augusto Botelho – PT | 2. Fátima Cleide – PT |
| PMDB | |
| Mão Santa | 1. Garibaldi Alves Filho |
| Bloco da Minoria (PFL e PSDB) | |
| Romeu Tuma – PFL | 1. Rosalba Ciarlini – PFL |
| Cícero Lucena – PSDB | 2. Eduardo Azeredo – PSDB |

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Sibá Machado³

Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana³

| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB) | | | | | |
|--|-----------|--------------|-------------------------------------|-----------|--------------|
| Titulares | UF | Ramal | Suplentes | UF | Ramal |
| Augusto Botelho (PT) | RR | 2041 | 1. João Pedro (PT) ² | AM | 1166 |
| Sibá Machado (PT) | AC | 2184 | 2. (vago) | | |
| Renato Casagrande (PSB) | ES | 1129 | 3. Ideli Salvatti (PT) ² | SC | 2171 |
| Epitácio Cafeteira (PTB) ¹ | MA | 1402 | 4. (vago) | | |
| Eduardo Suplicy (PT) | SP | 3213 | 5. (vago) | | |
| PMDB | | | | | |
| Wellington Salgado de Oliveira | MG | 2244 | 1. Valdir Raupp | RO | 2252 |
| Valter Pereira | MS | 2221 | 2. Gerson Camata | ES | 3235 |
| Gilvam Borges | AP | 1713 | 3. Romero Jucá | RR | 2112 |
| Leomar Quintanilha | TO | 2073 | 4. José Maranhão | PB | 1891 |
| PFL | | | | | |
| Demóstenes Torres | GO | 2091 | 1. Jonas Pinheiro | MT | 2271 |
| Heráclito Fortes | PI | 2131 | 2. César Borges | BA | 2212 |
| Adelmir Santana | DF | 4702 | 3. Maria do Carmo Alves | SE | 1306 |
| PSDB | | | | | |
| Marconi Perillo | GO | 1961 | 1. Arthur Virgílio | AM | 1413 |
| Marisa Serrano | MS | 3016 | 2. Sérgio Guerra | PE | 2382 |
| PDT | | | | | |
| Jefferson Péres | AM | 2063 | 1. (vago) | | |
| Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) | | | | | |
| Senador Romeu Tuma (PFL/SP) | | | | | 2051 |

(Atualizada em 30.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão.

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleitos em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--------------------------|
| Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP) | Corregedor |
| (Vago) | 1º Corregedor Substituto |
| (Vago) | 2º Corregedor Substituto |
| (Vago) | 3º Corregedor Substituto |

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|------------------------------|
| (Vago) ¹ | |
| Demóstenes Torres ² (PFL-GO) | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Alvaro Dias ^{2,4} | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Fátima Cleide ³ (PT-RO) | Bloco de Apoio ao Governo |

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

⁴ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003
3ª Designação Geral: 03.04.2007

| |
|------------------------------------|
| PMDB |
| Senadora Roseana Sarney (MA) |
| PFL |
| Senadora Maria do Carmo Alves (SE) |
| PSDB |
| Senadora Lúcia Vânia (GO) |
| PT |
| Senadora Serys Slhessarenko (MT) |
| PTB |
| Senador Sérgio Zambiasi (RS) |
| PR |
| (vago) |
| PDT |
| Senador Cristovam Buarque (DF) |
| PSB |
| Senadora Patrícia Saboya (CE) |
| PC do B |
| Senador Inácio Arruda (CE) |
| PRB |
| Senador Marcelo Crivella (RJ) |
| PP |
| (vago) |
| PSOL |
| (vago) |

(Atualizada em 04.04.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| ALMEIDA LIMA | | | |
| Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2007, que altera dispositivos dos Decretos-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para ampliar os casos de aplicação da pena de perda de bens e valores e garantir sua execução e a reparação sofrida pelo ofendido. | 9 | novembro de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, a lista tríplice, na qual indica o Dr. Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2007/2009.” | 178 |
| ALOIZIO MERCADANTE | | Parecer nº 497, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 15, de 2007, do Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 001, de 2007, na origem), que “Encaminha ao Senado Federal, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, a lista tríplice, na qual indica o Dr. Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2007/2009.” | 181 |
| Parecer nº 494, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 12, de 2007, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 197, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Doutor Paulo Freitas Barata, Juiz do Tribunal Regional da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, IV, da Constituição Federal.” | 174 | Parecer nº 498, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 22, de 2007, dos Líderes Partidários – SF, que “comunicam a indicação do Doutor Alberto Machado Cascais Meleiro, em recondução, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, pelo Senado Federal, no biênio 2007/2009.” | 183 |
| Parecer nº 495, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 13, de 2007, do Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Território (Ofício nº 1, de 2007, na origem), que “Encaminha ao Senado Federal, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, a lista tríplice, na qual indica o Doutor Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Procurador de Justiça do Estado do Maranhão, para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2007/2009.” | 176 | Parecer nº 499, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 24, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 29, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Doutor Ernando Uchoa Lima, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, referente ao biênio 2007/2009.” | 185 |
| Parecer nº 496, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 14, de 2007, do Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 1, de 2007, na origem), que “Encaminha ao Senado Federal, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.372, de 28 de | | Parecer nº 500 de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 25, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 29, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Senhor Sérgio Alberto Frazão do Couto, para compor o Conselho | |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| Nacional do Ministério Público, referente ao biênio 2007/2009". | 188 | | |
| Parecer nº 501, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício "S" nº 30, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que "Submete a apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público". | 192 | Parecer nº 511, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2007, (nº 5.472/2005, na Casa de origem), que altera Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, regulando o uso de películas de proteção contra raios solares, e dá outras providências. | 321 |
| Parecer nº 502, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício "S" nº 31, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público". | 193 | ARTHUR VIRGÍLIO | |
| Parecer nº 503, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício "S" nº 32, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Osmar Machado Fernandes, Procurador da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público". | 195 | Requerimento nº 691, de 2007, que requer Voto de Lembrança ao ensejo, neste mês de maio de 2007, transcurso do 30º aniversário da morte de Carlos Lacerda, notável jornalista, escritor e político brasileiro, de forte participação na História política do Brasil. | 3 |
| Parecer nº 504, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício "S" nº 33, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 512, de 2007, na origem), que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público". | 197 | AUGUSTO BOTELHO | |
| Parecer nº 505, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício "S" nº 34, de 2007, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 42, de 2007, na origem), que "Submete a apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz Federal Fernando Quadros da Silva para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009". | 199 | Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2007, que autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados o rio Mucajai, no Estado de Roraima. | 433 |
| Considerações sobre os currículos de todos os que compõem, bem como daqueles que irão compor o Conselho Nacional do Ministério Público. | 446 | Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007, que autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados no, rio Branco, no Estado de Roraima. | 433 |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | | Considerações acerca da divisão do Estado do Pará. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. | 439 |
| Manifestação sobre a lista fechada em eleições, opção que não será boa para o país. | 72 | Considerações acerca das chamadas Zonas de Processamento de Exportação, bem como o impacto de sua criação sobre as áreas indígenas. Aparte ao Senador Valdir Raupp. | 483 |
| Pronunciamento contra o trabalho infantil no Brasil. Aparte ao Senador Romero Jucá. | 79 | Comentários acerca de crimes praticados pela Internet, especialmente os crimes de pedofilia. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo. | 488 |
| | | Comentários à opinião do jornal <i>O Globo</i> sobre proposta do Ministro da Saúde de transferir a administração dos hospitais públicos para uma fundação a ser criada. | 489 |
| | | Justificativa à apresentação, por Sua Excelência, de dois Projetos de Decreto Legislativo que autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos situados no rio Mucajai e no rio Branco, no Estado de Roraima. | 489 |
| | | CÉSAR BORGES | |
| | | Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2007, que altera procedimento de medição da demanda de energia elétrica das unidades consumidoras do Grupo A, classe Rural, inclusive as cooperativas de eletrificação Rural, para efeito de determinação das | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| tarifas de energia elétrica na atividade de irrigação na Região Nordeste. | 5 | para aquisição de lote urbanizado. Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; e 319, de 2003. | 327 |
| CÍCERO LUCENA | | Parecer nº 518, de 2007, (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino. | 404 |
| Parecer nº 510, de 2007, (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2005, (nº 1.438/2003, na casa de origem), que altera a redação do inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (para acrescentar ao princípio da gratuidade do ensino público a vedação de cobrança de contribuições e taxas de qualquer natureza). | 300 | Registro de participação de Sua Excelência na Conferência Internacional de Cooperação Contra o Crime Cibernético. Comentários a respeito de Substitutivo de Sua Excelência a três projetos, propondo uma atualização do nosso sistema penal em relação a crimes cibernéticos. | 486 |
| CRISTOVAM BUARQUE | | EDUARDO SUPPLY | |
| Comentários acerca de correspondência recebida pelo Senador Magno Malta sobre o exame da OAB, bem como acerca do ensino no País. Aparte ao Senador Magno Malta. | 501 | Relato de viagem empreendida à Alemanha e ao México, a fim de debater temas relativos à renda básica de cidadania. | 85 |
| Considerações sobre o baixo desempenho das universidades brasileiras, bem como acerca da necessidade de investimento na educação básica. | 507 | Defesa da Venezuela, em virtude de críticas que afirmam agir esse Estado de forma arbitrária em relação à imprensa. Aparte ao Senador Jayme Campos. | 96 |
| EDISON LOBÃO | | Apelo às autoridades governamentais para preservação da Philips do Brasil. Pedido de transcrição nos Anais do Senado Federal de carta que solicita iniciativas necessárias à manutenção da Phillips no Brasil. | 100 |
| Parece nº 509, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, acrescenta dispositivos à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para conferir prioridade de tramitação processos de indenização em que se discutam danos ao cidadão, nas condições em que especifica. | 294 | Registro de pedido ao Ex-Senador Jorge Bornhausen de retirada de ação impetrada contra o cientista social e colunista da Carta Maior, Emir Sader. | 277 |
| EDUARDO AZEREDO | | Defesa da liberação de recursos para a “Parada Gay”, bem como o ato de anistia para o oficial Carlos Lamarca. Aparte ao Senador Gerson Camata. | 441 |
| Referência a projeto favorável às pessoas portadoras de doenças crônicas. Aparte ao Flávio Arns.. | 82 | Comunica ao Senado que a líder do Partido dos Trabalhadores, Senadora Ideli Salvatti, se encontra no V Congresso do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra. | 442 |
| Destaque para a importância de regulamentação para a criação das Zonas de Processamento e de Exportação, de acordo com as características de cada região. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. | 93 | Comentários acerca dos nomes dos juizes indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça. . | 447 |
| Preocupação pela não aprovação de projeto que combate a arbitrariedade contra a imprensa, tendo em vista não ser o PT um partido tão democrático. Aparte ao Senador Jayme Campos. | 95 | Registro de julgamento, no Tribunal de Justiça de São Paulo, de ação movida pelo Ex-Senador Jorge Bornhausen contra o cientista social e colunista da Carta Maior, Emir Sader. | 458 |
| Parecer nº 512, de 2007, (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465/1199 na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio, que possibilita a utilização do FGTS | | Pedido de reconciliação ao Ex-Senador Jorge Bornhausen em relação à ação movida | |

IV

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| contra o cientista social e colunista da Carta Maior, Amir Sader. | 461 | ção e Controle), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1993, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 376, de 1992, que altera a Lei nº 6.435, de 1977, que dispõe sobre entidades de previdência privada, e dá outras providências..... | 345 |
| Solidariedade ao pronunciamento do Senador Flávio Arns, principalmente em relação ao apoio dado aos catadores de papel que em muito contribui para a reciclagem no País. Aparte ao Senador Flávio Arns. | 494 | A criação de grupo de trabalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, visando encontrar solução para os brasileiros que possuem doenças crônicas e que necessitam de medicamentos especiais. | 492 |
| Registro do quinto Passeio Ciclístico Rodas da Paz, que se realizará em Brasília. | 496 | Registro de reunião de trabalho sobre Projeto de Lei que trata da acupuntura. | 492 |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | | Registro de iniciativa de preservação do meio ambiente desenvolvida pela escola Bom Jesus, que atua na capacitação de crianças, jovens e adultos, com deficiência mental, no Município de Campo Largo/PR. Apresentação de Projeto de Lei que institui o Dia Nacional da Reciclagem. | 492 |
| Considerações acerca de projetos que visam uma reforma política no País. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. | 73 | FLEXA RIBEIRO | |
| FÁTIMA CLEIDE | | Preocupação com a situação dos pescadores artesanais do País. Aparte ao Senador José Agripino. | 85 |
| Saudação aos participantes do V Congresso do MST. | 477 | Considerações acerca da reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional sobre a proposta de viabilização do funcionamento da SUDAM e da SUDENE, bem como dos vetos do executivo a esses projetos. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. | 87 |
| Solidariedade à Ministra Marta Suplicy. | 477 | Considerações sobre a abertura do Hospital da Rede Sarah Kubitschek, em Belém. Aparte ao Senador Mário Couto. | 90 |
| Demonstração de satisfação com a decisão da Comissão de Anistia, ontem, de reconhecer o líder guerrilheiro Carlos Lamarca como anistiado político. | 477 | Comemoração pelo acordo de Governo e Oposição em torno do projeto que cria as Zonas de Processamento e de Exportação. | 91 |
| Comunicado de participação de Sua Excelência em reunião de trabalho, com caráter de audiência pública, realizada pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para discutir a definição do conceito de “Magistério da Educação Básica”. | 477 | FRANCISCO DORNELLES | |
| Saudação à décima primeira parada gay. | 477 | Requerimento nº 690, de 2007, que requer sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações referentes ao cumprimento da Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999. | 3 |
| Pedido de urgência de projetos encaminhados à Câmara dos Deputados pelo Senado Federal, especialmente a Proposta de Emenda à Constituição 87 e o Projeto de Lei 6.205, de 2005, de autoria de Sua Excelência. | 477 | Enaltecimento das qualidades dos indicados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. | 446 |
| FLÁVIO ARNS | | Análise sobre os pontos positivos da pauta das exportações brasileiras. Comentários acerca de documento divulgado pela Embaixada do Brasil em Washington, analisando as relações comerciais do Brasil com os Estados Unidos. | 463 |
| Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2007, que acrescenta capítulo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. | 22 | | |
| Considerações sobre o fornecimento de medicamentos de alto custo, não contemplados pelo SUS, para as pessoas portadoras de doenças crônicas; referência ao projeto sobre a questão, de autoria de Sua Excelência. | 81 | | |
| Parecer nº 514, de 2007, (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscaliza- | | | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| “S” nº 10, de 2007 (nº 197/2007, na origem), do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que comunica a indicação do Doutor Mairan Gonçalves Maia Júnior, Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, VI, e § 2º da Constituição Federal. | 148 | Luiz Netto Lôbo, para compor o Conselho Nacional de Justiça, referente ao biênio 2007/2009.” | 160 |
| Parecer nº 483, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 11, de 2007, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 197, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Dr. Jorge Antonio Maurique, Juiz da Vara Federal de Execuções Fiscais de Florianópolis/SC, para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, VII e § 2º da Constituição Federal.” | 149 | Parecer nº 489, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 27, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 00028, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Doutor Tércio Lins e Silva, para compor o Conselho Nacional de Justiça, referente ao biênio 2007/2009.” | 162 |
| Parecer nº 484, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Ofício “S” nº 17, de 2007, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 97, de 2007, na origem), “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz Altino Pedrozo dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para integrar o Conselho Nacional de Justiça.” | 151 | Parecer nº 490, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) sobre o Ofício “S” nº 28, de 2007, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 41, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Desembargador Rui Stoco, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para integrar o Conselho Nacional de Justiça – Biênio 2007/2009.” | 165 |
| Parecer nº 485, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 18, de 2007, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 97, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz do Trabalho Antônio Umberto de Souza Júnior, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, para integrar o Conselho Nacional de Justiça.” | 153 | Parecer nº 491, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 29, de 2007, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 41, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Juíza de 1º grau de jurisdição Andréa Maciel Pachá vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para integrar o Conselho Nacional de Justiça – Biênio 2007/2009.” | 168 |
| Parecer nº 486, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador José Agripino, sobre o Ofício “S” nº 19, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Ministro Gelson do Azevedo para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, III, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis, – contrários e abstenções. | 155 | Parecer nº 492, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 35, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 00547, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Doutor José Adonis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, integrante do Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça referente ao biênio 2007/2009.” | 169 |
| Parecer nº 487, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 23, de 2007, dos líderes partidários, que “Comunica a indicação do Dr. Joaquim Falcão, em recondução, para compor o Conselho Nacional de Justiça, pelo Senado Federal, no biênio 2007/2009.” | 157 | Parecer nº 493, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 36, de 2007, do Procurador-Geral da República (Ofício nº 547, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Dr. Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça, integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça referente ao biênio 2007/2009.” | 171 |
| Parecer nº 488, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 26, de 2007, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 28, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Doutor Paulo | | JOSÉ NERY | |
| | | Solidariedade às famílias de Barcarena, Vila do Conde, no Pará, vitimadas pela devastação ambiental. | 99 |
| | | Homenagem a Paulo Fonteles, defensor dos direitos humanos e militante na questão agrária, assassinado há vinte anos. | 481 |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| Destaque para a importância do V Congresso Nacional do MST. | 481 | altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, assegurar a oferta regular da educação escolar, dispor sobre a avaliação do rendimento escolar e dos estabelecimentos de ensino, criar mecanismo de articulação entre educação superior e educação básica, e garantir licença periódica nos planos de carreira dos profissionais da educação básica e superior pública. | 335 |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | |
| Registro da realização de audiência pública, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que tratou da violência contra os idosos. | 484 | Considerações acerca da necessidade de diminuição do número de pessoas nomeadas para cargos comissionados na administração federal..... | 470 |
| LÚCIA VÂNIA | | | |
| Registro dos trabalhos realizados pela Comissão de Orçamento contra o trabalho infantil. Aparte ao Senador Romero Jucá. | 79 | Considerações sobre o turismo no Brasil. | 470 |
| Registro de reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre a proposta de viabilização do funcionamento da SUDAM e da SUDENE. | 87 | Demonstração de solidariedade aos pescadores de lagosta da região nordeste. | 509 |
| Comunicado de reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. | 451 | MARCO MACIEL | |
| MAGNO MALTA | | | |
| Comunicação de envio à Comissão de Direitos Humanos, propondo audiência pública com vistas a discutir o sistema de adoção no País. | 446 | Requerimento nº 693, de 2007, que requer Voto de Aplauso pelo transcurso do octogésimo aniversário do escritor, dramaturgo e professor Ariano Suassuna. Da decisão dê-se ciência à sua esposa Zélia Andrade Lima Suassuna e à família. | 434 |
| Preocupação com a morosidade dos processos de adoção de crianças e adolescentes no Brasil. | 454 | MARCONI PERILLO | |
| Registro de reunião com o presidente da OAB, para discutir a questão do exame da Ordem dos Advogados. | 454 | Projeto de Lei do Senado nº 343, de 2007, que institui o Dia do Movimento Pestalozziano no Brasil, a ser comemorado no dia 26 de outubro. | 430 |
| Leitura de correspondências recebidas por Sua Excelência a respeito do exame da OAB. | 498 | Considerações acerca da competitividade do Brasil no cenário internacional. | 504 |
| Comentários à matéria do jornal <i>Gazeta</i> , edição de 14 de junho de 2007, intitulada “Portos querem apoio político para liberar embarque de ferro gusa”..... | 498 | MÁRIO COUTO | |
| MÃO SANTA | | | |
| Registra o recebimento de uma Moção Legislativa da Câmara Municipal de Dourados, Mato Grosso do Sul, congratulando-o pela homenagem que prestou ao saudoso Senador Ramez Tebet. | 90 | Solidariedade à Senadora Patrícia Saboya, em virtude de pronunciamento em defesa de seu Estado. Aparte à Senadora Patrícia Saboya. | 78 |
| Considerações sobre requerimento do governo brasileiro que solicita a suspensão da cassação de permissão de funcionamento da RCTV, na Venezuela. Aparte ao Senador Gilvam Borges. | 98 | Destaque para a importância das Superintendências SUDAM e SUDENE ao desenvolvimento regional. Aparte à Senadora Lúcia Vânia..... | 88 |
| Parecer nº 513, de 2007, (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei Senado nº 4, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que | | Protesto contra a negativa de abertura do Hospital da Rede Sarah Kubitschek, em Belém. | 88 |
| | | Destaque para a importância das Zonas de Processamento e de Exportação para o Estado do Pará. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. | 92 |
| | | Comentários acerca de críticas recebidas em virtude de proposta de divisão do Estado do Pará. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. | 437 |
| | | Considerações sobre a disponibilização de recursos do Ministério do Esporte para a “Parada Gay”. Aparte ao Senador Gerson Camata. | 440 |

VIII

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| MARISA SERRANO | | | |
| Parecer nº 508, de 2007, (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, “denomina ‘Rodovia Raiz Tebet’ o trecho da rodovia BR-158, situado entre as cidades de Três Lagoas e de Cassilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul”. | 291 | decorrentes da visão monocular entre as que caracterizam a deficiência visual. | 65 |
| | | Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2007, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo de imposto de renda da pessoa física, dos pagamentos efetuados a profissionais e estabelecimentos de atividade física após recomendação médica. | 66 |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | |
| Defesa da proposta de criação do Estado do Tapajós. | 436 | Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval do Município de Santana no Amapá. | 69 |
| NEUTO DE CONTO | | | |
| Registro da jornada de trabalho, em Brasília, do Governador de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira. | 480 | Projeto de Lei do Senado nº 342, de 2007, que altera o inciso XII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para mudar de não-cumulativo para cumulativo o regime da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte aquaviário. | 69 |
| OSMAR DIAS | | | |
| Parecer nº 517, de 2007, (da comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino. | 399 | PATRÍCIA SABOYA GOMES | |
| | | Cobrança ao presidente Lula de promessa feita em visita ao Ceará, de que o estado seria escolhido para sediar siderúrgica, de acordo com o projeto Ceará Steel. | 76 |
| | | Cobrança ao presidente Lula para agilizar a implantação de siderúrgica no Ceará-CE. | 442 |
| | | Solidariedade ao Senador Magno Malta, em virtude de pronunciamento em defesa da agilidade no processo de adoção. Aparte ao Senador Magno Malta. | 454 |
| PAPALÉO PAES | | | |
| Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2007, que altera o art. 818 da consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe sobre o ônus da prova no processo do trabalho. | 14 | PAULO DUQUE | |
| Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2007, que altera o caput do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para substituir a expressão “fins não econômicos” por “fins não lucrativos”. | 15 | Requerimento nº 692, de 2007, que requer seja aprovado voto de extremo pesar pelo falecimento do Deputado Estadual Geraldo Di Biasi. | 434 |
| Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2007, que acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, de despesas com material escolar. | 16 | PAULO PAIM | |
| Projeto de Lei do Senado nº 339, de 2007, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para incluir as anormalidades | | Registro de debate na Comissão de Direitos Humanos acerca dos direitos dos poupadores que muito perderam com planos econômicos passados. | 464 |
| | | Registro do artigo da escritora Sueli Carneiro, intitulado “Velhas Teses, Novas Estratégias”; comentário acerca da diferenciação de raça feita pelo DNA. | 464 |
| | | Preocupação com o setor exportador brasileiro. Senador Paulo Paim. Louvor ao acordo | |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| firmado em torno da recuperação da empresa Kepler Weber. | 464 | ROMEU TUMA | |
| Aplauso ao Jornal <i>Diário de Canoas</i> do Rio Grande do Norte que estará comemorando, no dia 15 de junho de 2007, 15 anos de fundação. Senador Paulo Paim. | 464 | Parecer nº 516, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007 (nº 7.709/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e dá outras providências. | 366 |
| Requerimento nº 699, de 2007, que requer Voto de Aplauso ao Jornal <i>Diário de Canoas</i> , em comemoração, ao seu 15º aniversário. | 507 | Cobrança do pagamento dos royalties do petróleo, por ocasião da comemoração do Dia da Marinha, transcorrido no dia 11 de junho. | 514 |
| Pedido de Voto de aplauso ao jornal <i>Diário de Canoas</i> , em comemoração ao seu décimo quinto aniversário. | 507 | SÉRGIO ZAMBIASI | |
| RAIMUNDO COLOMBO | | Alerta para os efeitos da destruição ambiental. | 490 |
| Justificativa para a aprovação do nome do Promotor Sandro José Neis. | 451 | Leitura de trechos da famosa carta do índio Seattle, cacique de uma tribo extinta que habitava as terras onde hoje é o Estado de Washington, nos Estados Unidos. | 490 |
| RENATO CASAGRANDE | | Registro do lançamento, no Congresso Nacional, pelo Inesc - Instituto de Estudos Socioeconômicos, do livro "O Jogo das Águas Transfronteiriças no Contexto da Integração Regional". | 490 |
| Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. | 6 | SERYS SLHESSARENKO | |
| Considerações acerca da Portaria nº 138 do IBAMA, a qual tem gerado inúmeras dificuldades para os pescadores artesanais do Espírito Santo. Aparte ao Senador José Agripino. | 84 | Parecer nº 506, de 2007, (da comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre a Mensagem nº 146, e 1999 (nº 952/99, na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o relatório sobre a Retribuição Adicional Variável – RAV, referente ao segundo semestre de 1998. | 280 |
| Comentários sobre debate acerca da reforma política na Câmara dos Deputados. | 447 | SIBÁ MACHADO | |
| Registro de participação de Sua Excelência no Fórum de Legisladores que antecedeu a cúpula do G8+5, em Berlim, com o tema "Mudanças Climáticas e Extração Ilegal de Madeira". | 461 | Requerimento nº 694, de 2007, que requer a realização de Sessão Especial do Senado no dia 12 de julho destinada a comemorar os 80 anos do escritor, dramaturgo e poeta Ariano Suassuna. | 435 |
| Importância da adoção de medidas efetivas para defender os interesses do Brasil, especialmente em relação à comercialização do etanol e pela quebra das barreiras tarifárias. | 461 | Reflexão sobre o desenvolvimento socioeconômico de outros países com relação ao Brasil. Importância da reforma agrária. Saudação aos participantes do V Congresso Nacional do MST. | 475 |
| ROMERO JUCÁ | | TASSO JEREISSATI | |
| Leitura de relato, recebido de menina, contra o trabalho infantil. | 79 | Defesa dos interesses dos pescadores artesanais do Brasil. Aparte ao Senador José Agripino. | 84 |
| Preocupação em relação às agressões sofridas pelo meio ambiente, bem como em relação a exploração do carbono. | 277 | | |
| Saudação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) pelos quinze anos de atividade em prol da agricultura do país. | 512 | | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| TIÃO VIANA | | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | |
| Considerações sobre a reforma política. | 510 | Requerimento nº 689, de 2007, que requer sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, o Senhor Fernando Haddad, informações sobre o processo de instalação do Campus da Universidade Federal de Minas Gerais na região do Vale do Rio Doce, em Governador Valadares. | 2 |
| VALDIR RAUPP | | Requerimento nº 697, de 2007, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2007 que, “Dá nova redação ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, para incluir o dever dos fornecedores de informar aos consumidores, no momento da oferta, a respeito da eficiência e consumo energéticos de produtos e serviços colocados no mercado de consumo”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência. | 436 |
| Comentários acerca de projeto de cria as Zonas de Processamento e de Exportação, bem como sobre sua importância para a solução do desemprego no País. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. | 92 | Requerimento nº 698, de 2007, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2007 que, “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para impor ao fornecedor a disponibilização, nos contratos formalizados por meio eletrônico, de opção para cancelamento de contratos de fornecimento de produtos e de serviços.”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência. | 436 |
| Requerimento nº 695, de 2007, que requer a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2006, de autoria de S. Exa. | 436 | Comentário acerca da questão do exame da Ordem dos Advogados. Aparte ao Senador Magno Malta. | 455 |
| Requerimento nº 696, de 2007, que requer a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2006, de autoria de S.Exa. | 436 | | |
| Registro do lançamento, por parte do Banco Mundial, de um fundo que beneficiará projetos pilotos de combate ao desmatamento, incluindo a preservação das florestas tropicais na lista de itens elegíveis para a venda de crédito de carbono. | 482 | | |
| Defesa do projeto que trata da transposição dos servidores do ex-Território Federal de Rondônia. | 482 | | |
| VALTER PEREIRA | | | |
| Comentários sobre a sabatina dos indicados para o Conselho Nacional de Justiça e para o Conselho Nacional do Ministério Público, destacando a importância da realização do debate entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário. | 452 | | |